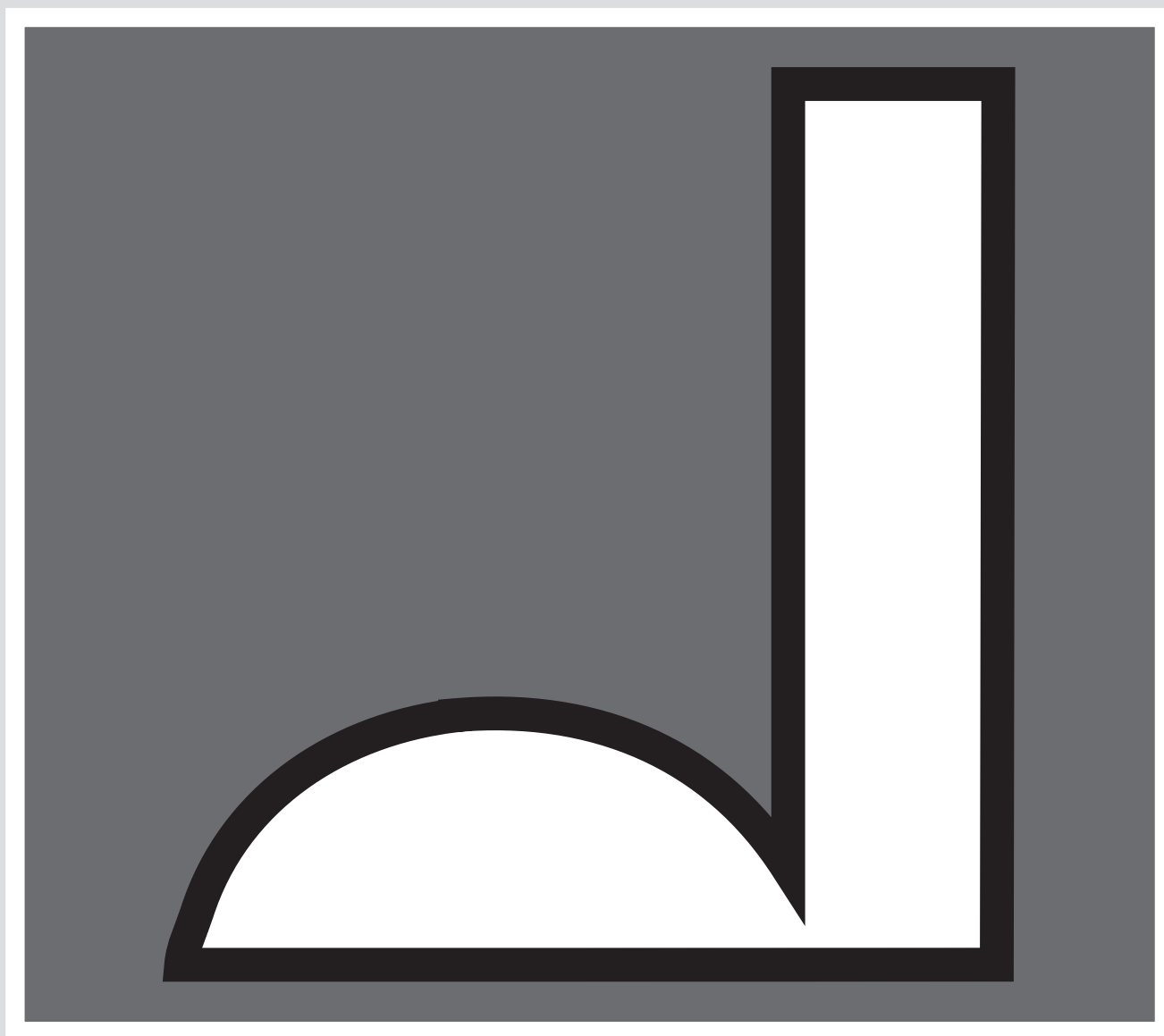




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIII - Nº 004 - QUARTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2008 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

Presidente
Garibaldi Alves Filho – PMDB-RN²
1º Vice-Presidente
Tião Viana – PT-AC
2º Vice-Presidente
Alvaro Dias – PSDB-PR
1º Secretário
Efraim Morais – DEM-PB
2º Secretário
Gerson Camata – PMDB-ES

3º Secretário
César Borges¹ PR-BA
4º Secretário
Magno Malta – PR-ES

Suplentes de Secretário
1ª - Papaléo Paes – PSDB-AP
2º - Antônio Carlos Valadares – PSB-SE
3º - João Vicente Claudino – PTB-PI
4º - Flexa Ribeiro – PSDB-PA

LIDERANÇAS

MAIORIA (PMDB) – 20	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PC do B/PRB/PP)- 28	LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM ¹ /PSDB) – 27
LÍDER Valdir Raupp VICE-LÍDERES 	LÍDER Ideli Salvatti – PT VICE-LÍDERES Epitácio Cafeteira João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella Francisco Dornelles	LÍDER Demóstenes Torres VICE-LÍDERES Flexa Ribeiro Adelmir Santana Eduardo Azeredo Kátia Abreu Mário Couto Heráclito Fortes João Tenório Raimundo Colombo Papaléo Paes Romeu Tuma ⁴
LÍDER DO PMDB – 20 Valdir Raupp VICE-LÍDERES DO PMDB Wellington Salgado de Oliveira Valter Pereira Gilvam Borges Leomar Quintanilha Neuto de Conto	LÍDER DO PT – 12 Ideli Salvatti VICE-LÍDERES DO PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns LÍDER DO PTB – 6 Epitácio Cafeteira VICE-LÍDER DO PTB Sérgio Zambiasi LÍDER DO PR – 4 João Ribeiro VICE-LÍDER DO PR Expedito Júnior LÍDER DO PSB – 2 Renato Casagrande VICE-LÍDER DO PSB Antônio Carlos Valadares LÍDER DO PC do B – 1 Inácio Arruda LÍDER DO PRB – 2 Marcelo Crivella LÍDER DO PP – 1 Francisco Dornelles	LÍDER DO DEM – 14 José Agripino VICE-LÍDERES DO DEM Kátia Abreu Jayme Campos Raimundo Colombo Edison Lobão Romeu Tuma Maria do Carmo Alves LÍDER DO PSDB – 13 Arthur Virgílio VICE-LÍDERES DO PSDB Sérgio Guerra Alvaro Dias Marisa Serrano Cícero Lucena
LÍDER DO PDT – 5 Jefferson Péres VICE-LÍDER DO PDT Osmar Dias	LÍDER DO P-SOL – 1 José Nery	LÍDER DO GOVERNO Romero Jucá - PMDB VICE-LÍDERES DO GOVERNO Delcídio Amaral Antônio Carlos Valadares Sibá Machado João Vicente Claudino

¹ Senador César Borges comunicou filiação partidária ao PR em 01.10.2007 (DSF 2.10.2007).

² Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado, na Sessão Deliberativa Extraordinária de 12.12.2007 (DSF 13.12.2007)

EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Cláudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Secretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, n° 31, RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 4ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2008

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Avisos de Ministros de Estado

Nº 1/2008, de 7 de janeiro último, do Ministro da Saúde, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.019, de 2007, do Senador Inácio Arruda. 1159

Nº 2/2008, de 3 de janeiro último, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.027, de 2007, da Senadora Lúcia Vânia..... 1159

Nº 3/2008, de 3 de janeiro último, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.201, de 2007, do Senador Arthur Virgílio..... 1159

Nº 3/2008, de 7 de janeiro último, do Ministro da Saúde, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.013, de 2007, do Senador Arthur Virgílio. 1159

Nº 4/2008, de 7 de janeiro último, do Ministro da Saúde, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 187, de 2007, do Senador César Borges..... 1159

Nº 11/2008, de 9 de janeiro último, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.228, de 2007, do Senador Valter Pereira..... 1159

Nº 12/2008, de 9 de janeiro último, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.055, de 2007, do Senador Paulo Duque..... 1159

Nº 13/2008, de 9 de janeiro último, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 953, de 2007, de iniciativa da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle..... 1159

Nº 17/2008, de 11 de janeiro último, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações complementares em resposta ao Requerimento nº 1.017, de 2007, do Senador Tasso Jereissati..... 1159

Nº 58/2008, de 11 de janeiro último, do Ministro da Justiça, encaminhando informações em

resposta ao Requerimento nº 396, de 2007, do Senador Eduardo Suplicy. 1159

Nº 244/2007, de 18 de dezembro último, do Ministro das Comunicações, encaminhando informações parciais em resposta ao Requerimento nº 916, de 2007, do Senador Wellington Salgado..... 1159

Nº 290/2007, de 21 de dezembro último, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.032, de 2007, do Senador Mão Santa..... 1159

Nº 299/2007, de 31 de dezembro último, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.104, de 2007, do Senador Arthur Virgílio..... 1159

Nº 472/2007, de 17 de dezembro último, do Ministro da Fazenda, informando ser da competência do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, o assunto abordado no Requerimento nº 1.015, de 2007, do Senador João Pedro. 1159

Nº 498/2007, de 27 de dezembro último, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.011, de 2007, do Senador Alvaro Dias..... 1159

Nº 619/2007, de 13 de dezembro último, do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.104, de 2007, do Senador Arthur Virgílio..... 1159

Nº 1.339/2007, de 17 de dezembro último, da Ministra Chefe da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.104, de 2007, do Senador Arthur Virgílio. 1159

Nº 2.090/2007, de 26 de dezembro último, do Ministro da Justiça, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.174, de 2007, do Senador Eduardo Suplicy. 1159

1.2.2 – Ofícios de Ministros de Estado

Nº 3/2008, de 10 de janeiro último, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.116, de 2007, do Senador Paulo Paim..... 1160

Nº 5/2008, de 31 de janeiro último, do Ministro do Desenvolvimento Agrário, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.104, de 2007, do Senador Arthur Virgílio..... 1160

Nº 7/2008, de 16 de janeiro último, do Ministro dos Esportes, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.178, de 2007, do Senador Alvaro Dias. 1160

Nº 11/2008, de 22 de janeiro último, encaminhando informações complementares em resposta ao Requerimento nº 971, de 2007, reiteradas através do Requerimento nº 225, de 2007, ambos de iniciativa da Comissão de Educação. 1160

Nº 40/2007, de 28 de dezembro último, do Ministro das Relações Exteriores, informando ser da competência do Ministério da Justiça o assunto abordado no Requerimento nº 1.021, de 2007, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. 1160

Nº 59/2008, de 11 de janeiro último, do Ministro da Justiça, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.020, de 2007, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. 1160

Nº 100/2007, de 18 de dezembro último, do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 994, de 2007, do Senador Arthur Virgílio..... 1160

Nº 116/2008, de 8 de janeiro último, do Ministro da Defesa, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.153, de 2007, do Senador João Durval..... 1160

Nº 124/2008, de 8 de janeiro último, do Ministro da Defesa, encaminhando informações em resposta aos Requerimentos nºs 1.050 e 1.051, de 2007, do Senador João Durval..... 1160

Nº 253/2007, de 19 de dezembro último, do Ministro da Educação, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 796, de 2007, do Senador Arthur Virgílio..... 1160

Nº 2.139/2007, de 28 de dezembro último, do Ministro da Justiça, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 919, de 2007, da Senadora Patrícia Saboya..... 1160

Nº 2.140/2007, de 28 de dezembro último, do Ministro da Justiça, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.042, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti..... 1160

1.2.3 – Avisos do Presidente do Banco Central do Brasil

Nº 116/2007, de 14 de dezembro último, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.036, de 2007, do Senador Adelmir Santana.... 1160

Nº 120/2007, de 27 de dezembro último, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 996, de 2007, do Senador Cícero Lucena. 1160

1.2.4 – Leitura de requerimentos

Nº 44, de 2008, de autoria do Senador Romeu Tuma e outros Srs. Senadores, solicitando, em aditamento ao Requerimento nº 3/2008, a transferência da realização da Sessão Especial para as 10 horas do dia 21 de fevereiro de 2008. 1160

Nº 45, de 2008, de autoria do Senador Cícero Lucena, solicitando voto de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Estadual da Paraíba Aécio Pereira de Lima..... 1161

Nº 46, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de Sessão Solene, destinada a homenagear a organização “Armazém Paraíba”, pelo transcurso dos 50 anos de criação..... 1161

1.2.5 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 1, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Mesquita Júnior, *que faculta a criação de CPI mediante iniciativa popular*..... 1161

1.2.6 – Comunicações da Presidência

Recebimento do Ofício nº S/ 2, de 2008 (nº 2.112/2007, na origem), da Câmara dos Deputados, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor *Marcelo Rossi Nobre* para compor o Conselho Nacional de Justiça. 1164

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 97, de 2007, de autoria do Senador João Vicente Claudino..... 1165

1.2.7 – Ofício

Nº 5/2008, de 9 de janeiro último, do Senador Tasso Jereissati, solicitando a reiteração do pedido de informações ao Requerimento nº 1.016, de 2007, de sua autoria..... 1165

1.2.8 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 11, de 2008, de autoria do Senador Expedito Júnior, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o fim de incentivar a abertura das escolas públicas nos finais de semana, feriados e períodos de recesso, para a oferta de atividades culturais, esportivas, de lazer e de reforço escolar, bem como acrescenta dispositivo à Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, com o propósito de ampliar o alcance do Programa Nacional de Alimentação Escolar*. 1166

Projeto de Lei do Senado nº 12, de 2008, de autoria do Senador Expedito Júnior, que *altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para permitir à condenação a permanência com seus filhos até a idade de três anos em estabelecimento penal*..... 1167

1.2.9 – Ofícios do Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, no Exercício da Presidência

Nº 260/2007, de 18 de dezembro último, comunicando que na 40ª reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, foi dado conhecimento e

encaminhado a seus membros, através do Ofício nº 72/2007-Circular, o Aviso nº 444/GMF – Aviso nº 105, de 2007, de 29 de novembro de 2007..... 1168

Nº 261/2007, de 18 de dezembro último, comunicando que na 40ª reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, foi dado conhecimento à Comissão e encaminha aos seus membros, através do Ofício nº 72/2007-Circular, a Mensagem nº 941 – Mensagem nº 257, de 2007, de 5 de dezembro último. 4468

1.2.10 – Discursos do Expediente

SENADOR PAULO PAIM – Reflexão sobre a situação da indústria moveleira. Preocupação com os aposentados em todo o País e a necessidade de reparação das perdas salariais da classe. Solidariedade aos Senadores Jonas Pinheiro e Aloísio Mercadante, hospitalizados. 1168

SENADOR EDUARDO AZEREDO – Considerações sobre a indústria do turismo nacional. Registro da inauguração ontem, do primeiro voo internacional, partindo de Belo Horizonte, para a Europa. 1171

1.2.11 – Leitura de requerimentos

Nº 47, de 2008, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, solicitando voto de congratulações ao *Desembargador Rogério Medeiros* por sua posse no Tribunal de Justiça de Minas Gerais. 1172

Nº 48, de 2008, de autoria do Senador Cristovam Buarque e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de Sessão Especial do Senado, no dia 13 de maio, destinada a comemorar os 120 anos da abolição da escravatura. 1173

Nº 49, de 2008, de autoria do Senador Pedro Simon e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de Sessão Especial Solene do Senado, para marcar os 200 anos da Imprensa Brasileira e homenagear seu patrono, Hipólito José da Costa. 1173

Nº 50, de 2008, de autoria do Senador Inácio Arruda e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de Sessão Especial para comemorar o centenário da fundação da Associação Brasileira de Imprensa. 1175

Nº 51, de 2008, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, solicitando inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do jornalista Hélio Adami.. 1176

1.2.12 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR FLEXA RIBEIRO – Preocupação com o desmatamento na Amazônia, especialmente no Estado do Pará. 1176

SENADOR CÉSAR BORGES – Comentários ao editorial do jornal *O Estado de S. Paulo*, intitulado “Atenção ao Saneamento”. 1179

SENADORA KÁTIA ABREU – Reflexão sobre o desmatamento na Amazônia, o aumento abusivo dos impostos e o uso dos cartões corporativos. 1181

SENADORA ROSALBA CIARLINI – Registro da realização de audiência pública, na próxima quinta-feira, na CDH, para discutir a questão da transposição das águas do rio São Francisco. 1185

SENADOR ALVARO DIAS – Considerações sobre a instalação de uma CPMI destinada a investigar as denúncias sobre o uso dos cartões corporativos. 1190

SENADOR MÃO SANTA – Manifestação sobre “o escândalo dos cartões corporativos”. 1193

1.2.13 – Decisão da Presidência à Questão de Ordem

Suscitada pelo Senador Epitácio Cafeteira, no dia 3 de dezembro de 2007, sobre a situação em que se encontra o PTB, como consequência de seu desligamento do Bloco de Apoio ao Governo, especialmente no que diz respeito à participação de seus membros nas Comissões desta Casa. 1195

1.2.14 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR ROMERO JUCÁ, como Líder – Relato das medidas adotadas pelo Governo no primeiro dia útil do ano. Considerações sobre a CPMI dos cartões corporativos. 1199

SENADOR JOSÉ NERY, como Líder – Posicionamento sobre a instalação da CPI que irá investigar o uso dos cartões corporativos. A impunidade no campo e o assassinato da irmã Dorothy, no Pará. 1206

SENADOR RENATO CASAGRANDE, como Líder – Manifestação sobre os entendimentos para a instalação da CPMI para investigar o uso dos cartões corporativos. 1210

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 15

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2005 (nº 3.615/2004, na Casa de origem), que altera o § 2º do art. 475 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para limitar o alcance do duplo grau de jurisdição. **Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, a matéria é dada como definitivamente adotada, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.** À Câmara dos Deputados. 1211

Item 36

Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2007 (nº 1.978/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Gana, celebrado em Acra, em 12 de abril de 2005. **Aprovado.** À promulgação. 1211

Item 45 (Tramitando em conjunto com o Projeto de Resolução do Senado nº 40, de 2007)

Projeto de Resolução do Senado nº 37, de 2007, de autoria do Senador Delcídio Amaral, que dispõe sobre o afastamento preventivo do Sena-

dor ocupante do cargo de Corregedor do Senado, membro da Mesa Diretora, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e Presidente de Comissão em caso de oferecimento de representação contra Senador por fato sujeito à pena de perda do mandato ou à pena de perda temporária do exercício do mandato. **Aprovado com emendas e com proposta de modificação à Emenda nº 2-CCJ, apresentada pelo Relator na CCJ, após Parecer nº 59, de 2008-PLEN**, tendo usado da palavra os Srs. Tião Viana, Renato Casagrande, Arthur Virgílio, Jarbas Vasconcelos, Romero Jucá, José Agripino, Papaléo Paes, Sibá Machado, Antonio Carlos Valadares, Pedro Simon, Romeu Tuma e Almeida Lima. À Comissão Diretora para a redação final.....

1212

Redação Final do Projeto de Resolução nº 37, de 2007 (**Parecer nº 60, de 2008-CDIR**). **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 53, de 2008. À promulgação.....

1219

Item 46 (Tramitando em conjunto com o Projeto de Resolução do Senado nº 37, de 2007)

Projeto de Resolução do Senado nº 40, de 2007, de autoria do Senador João Durval, que altera a Resolução nº 20, de 17 de março de 1993 (Código de Ética e Decoro Parlamentar), dispondo sobre hipóteses de impedimento e afastamento de Senador. **Prejudicada, em virtude da aprovação do item anterior**.....

1221

São os seguintes os itens adiados, em virtude de acordo de Lideranças:

Item 1

Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.

1221

Item 2

Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.....

1222

Item 3 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.....

1222

Item 4 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador

Romero Jucá, que altera a redação do art. 228 da Constituição Federal.....

1222

Item 5 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.....

1222

Item 6 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Iris Rezende, que altera o artigo 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece. ...

1222

Item 7 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que inclui parágrafo único no artigo 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.

1222

Item 8 (tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)

Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que acrescenta parágrafo ao artigo 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.....

1222

Item 9

Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.259, de 2007), das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2005 (nº 62/2003, na Casa de origem), que acrescenta o inciso XVII ao art. 51 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (torna nula a inclusão automática de consumidor como sócio de sociedade comercial, inclusive de sociedade em conta de participação).

1223

Item 10

Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.257, de 2007), do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2005 (nº 433/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede

de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. 1223

Item 11

Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.258, de 2007), ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2006 (nº 162/2003, na Casa de origem), que acrescenta § 2º ao art. 445 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, impedindo a exigência de comprovação de experiência prévia por tempo superior a 6 (seis) meses. 1223

Item 12

Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.256, de 2007), da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2006 (nº 832/2003, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para assegurar que parcela dos recursos alocados em ações de qualificação profissional, no âmbito do Programa do Seguro-Desemprego, seja destinada à população afrodescendente. 1223

Item 13

Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.260, de 2007), do Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2004 (nº 5.506/2005, na Câmara dos Deputados), que acrescenta alínea ao § 3º do art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para estender o benefício fiscal às doações e patrocínios destinados à construção de salas de cinema em Municípios com menos de 100.000 (cem mil) habitantes. 1223

Item 14

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que estabelece diretrizes gerais de programa nacional de habitação para mulheres com responsabilidade de sustento da família. 1223

Item 16

Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem), que altera os arts. 47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas). 1223

Item 17

Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2003 (nº 3.703/2000, na Casa de origem), que dispõe sobre procedimento na operação de arrendamento mercantil de veículo automotivo (leasing), e dá outras providências. 1224

Item 18

Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2003 (nº 5.120/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre as atividades das Agências de Turismo. 1224

Item 19

Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001, na Casa de origem), que acrescenta

dispositivo à Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (prescrição em cinco anos da ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente, ou de terceiros por conta dele). 1224

Item 20

Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências. 1224

Item 21

Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2005 (nº 1.447/2003, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, determinando que as Prefeituras Municipais convenientes com a Administração Pública Federal dêem ampla divulgação das liberações de recursos decorrentes dos convênios celebrados... 1224

Item 22

Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (inclui novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional). 1224

Item 23

Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem), que veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. ... 1224

Item 24

Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem), que dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá providências correlatas. 1225

Item 25

Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem), que modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia). 1225

Item 26

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem), que altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde). 1225

Item 27

Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que altera o inciso

XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais).....

1223

Item 28

Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior).....

1225

Item 29

Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.

1225

Item 30

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem), que denomina “Rodovia Ministro Alfredo Nasser” a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres – MT e a fronteira com a Venezuela.

1225

Item 31

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505/2004, na Casa de origem), que dispõe sobre o reconhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários.....

1226

Item 32

Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2006 (nº 6.248/2005, na Casa de origem), que acrescenta o § 3º-C ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências (determina que cartórios de registros públicos afixem, em locais de fácil leitura e acesso, quadros contendo os valores das custas e emolumentos).....

1226

Item 33

Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007 (nº 1.791/1999, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional dos Surdos.

1226

Item 34

Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2007 (nº 3.986/2004, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional do Vaqueiro.

1226

Item 35

Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 2006 (nº 1.838/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba em Matéria de Turismo, celebrado em 26 de setembro de 2003, em Havana.....

1226

Item 37

Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2007 (nº 2.074/2005, na Câmara dos Deputados),

que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola sobre Transferência de Pessoas Condenadas, assinado em Brasília, em 3 de maio de 2005.....

1226

Item 38

Projeto de Decreto Legislativo nº 227, de 2007 (nº 2.137/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola sobre Extradicação, assinado em Brasília, em 3 de maio de 2005.....

1226

Item 39

Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Leomar Quintanilha, que dispõe sobre a realização de plebiscitos para a criação do Estado do Carajás, nos termos do art. 49, inciso XV, da Constituição Federal.....

1227

Item 40 (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999)

Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000, de autoria do Senador Paulo Hartung, que altera a redação do § 1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para definir que o Presidente do Banco Central comparecerá, pessoalmente, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, para fazer relato sobre a execução da programação monetária que se finda e a exposição e entrega da Programação Monetária Trimestral.....

1227

Item 41 (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000)

Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999, da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Financeiro, que altera os arts. 6º e 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que “dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências”.....

1227

Item 42 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

1227

Item 43

Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.

1227

Item 44 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que acrescenta

parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade. 1227

Item 47

Projeto de Resolução do Senado nº 65, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 952, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Jonas Pinheiro), que autoriza a União a aceitar dação de imóvel do Governo da Bolívia, como parte do pagamento dos juros da dívida externa daquele País. 1228

Item 48

Requerimento nº 1302, de 2004, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que requer, com fundamento no art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal, seja instituída, no âmbito do Senado Federal, a Semana de Ciência e Tecnologia, a ser celebrada anualmente no mês de outubro, com o objetivo de mobilizar a população brasileira para questões científicas, enfatizando o papel da Ciência no nosso dia-a-dia e demonstrando a sua importância para a saúde e o desenvolvimento do País. 1228

Item 49

Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado. 1228

1.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Requerimento nº 2, de 2008, lido em sessão anterior. **Aprovado.** 1228

Requerimento nº 3, de 2008, lido em sessão anterior, e Requerimento nº 44, de 2008, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovados.** 1228

Requerimento nº 4, de 2008, lido em sessão anterior. **Aprovado.** 1228

Requerimento nº 46, de 2008, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Magno Malta. 1228

1.3.2 – Leitura de requerimentos

Nº 54, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento de *Eduardo Danton Vasconcelos Correia Lima*. 1230

Nº 55, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro de Estado da Saúde as informações que menciona. 1230

Nº 56, de 2008, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicita ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento as informações que menciona. 1230

Nº 57, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita ao Ministro de Estado das Relações Exteriores as informações que menciona. 1231

Nº 58, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita ao Ministro de Estado de Minas e Energia as informações que menciona. 1232

Nº 59, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita a Ministra de Estado do Meio Ambiente as informações que menciona. 1232

Nº 60, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita ao Ministro de Estado do Turismo as informações que menciona. 1233

Nº 61, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita ao Ministro de Estado dos Transportes as informações que menciona. 1234

Nº 62, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita ao Ministro de Estado do Trabalho e Emprego as informações que menciona. 1235

Nº 63, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita ao Ministro de Estado da Secretaria Especial de Portos as informações que menciona. 1235

Nº 64, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita ao Ministro de Estado da Secretaria de Comunicação Social as informações que menciona. 1236

Nº 65, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita ao Ministro de Estado da Secretaria Especial dos Direitos Humanos as informações que menciona. 1237

Nº 66, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita ao Ministro de Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República as informações que menciona. 1238

Nº 67, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita ao Ministro de Estado da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca as informações que menciona. 1238

Nº 68, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita ao Ministro de Estado do Gabinete de Segurança Institucional as informações que menciona. 1239

Nº 69, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita ao Ministro de Estado da Secretaria de Relações Institucionais as informações que menciona. 1240

Nº 70, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita ao Ministro de Estado da Saúde as informações que menciona. 1241

Nº 71, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita ao Ministro de Estado da Previdência as informações que menciona. 1242

Nº 72, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita ao Ministro de Estado da Agricultura as informações que menciona. 1242

Nº 73, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita ao Ministro de Estado da Advocacia-Geral da União as informações que menciona. 1243

Nº 74, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita ao Ministro de Estado da Educação as informações que menciona.....	1244	Nº 91, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita ao Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República as informações que menciona.	1257
Nº 75, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário as informações que menciona. ...	1245	Nº 92, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita ao Ministro de Estado da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial as informações que menciona.....	1258
Nº 76, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita ao Ministro de Estado da Defesa as informações que menciona.....	1245	Nº 93, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita ao Ministro-Presidente do Banco Central as informações que menciona.	1259
Nº 77, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão as informações que menciona.	1246	Nº 94, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita ao Ministro de Estado Extraordinário de Assuntos Estratégicos as informações que menciona.	1259
Nº 78, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita ao Ministro de Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República as informações que menciona.	1247	Nº 95, de 2008, de autoria do Senador Demóstenes Torres, solicita ao Ministro de Estado da Justiça as informações que menciona.....	1260
Nº 79, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita a Ministra de Estado da Secretaria Especial de Política para as Mulheres as informações que menciona.....	1248	1.3.3 – Discursos após a Ordem do Dia	
Nº 80, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome as informações que menciona.	1249	SENADOR PAPALÉO PAES – Solidariedade aos Senadores Jonas Pinheiro e Aloizio Mercadante que encontram-se hospitalizados. Abordagem sobre a falta de gestão do governo federal com os impostos arrecadados.	1264
Nº 81, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior as informações que menciona.....	1249	SENADOR MAGNO MALTA, como Líder – Polêmica sobre o fechamento do Canal de Itaputanga na Cidade de Piúma, no Estado do Espírito Santo. Defesa da medida provisória que proíbe a venda de bebidas alcoólicas nas rodovias.	1266
Nº 82, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita ao Ministro de Estado da Justiça as informações que menciona.....	1250	SENADOR VALTER PEREIRA – Questionamento sobre a decisão do Governo em proibir a venda de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos localizados em rodovias federais. Solidariedade aos Senadores Jonas Pinheiro e Aloizio Mercadante, hospitalizados.	1269
Nº 83, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita ao Ministro de Estado da Integração Nacional as informações que menciona.....	1251	SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA – A questão dos cartões corporativos.	1272
Nº 84, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona.....	1252	1.3.4 – Discurso encaminhado à publicação	
Nº 85, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita ao Ministro de Estado do Esporte as informações que menciona.....	1252	SENADOR ROMEU TUMA – Comentários sobre o livro Homicídios no Brasil e o estudo denominado O Jogo dos Sete Mitos e a Miséria da Segurança Pública no Brasil, do economista Daniel Cerqueira.	1276
Nº 86, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita ao Ministro de Estado da Cultura as informações que menciona.....	1253	1.3.5 – Comunicação da Presidência	
Nº 87, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita ao Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União as informações que menciona.	1254	Lembrando às Sras. e aos Srs. Senadores a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, dia 13, quarta-feira, com Ordem do Dia anteriormente designada.	1276
Nº 88, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita ao Ministro de Estado das Comunicações as informações que menciona.	1255	1.3 – ENCERRAMENTO	
Nº 89, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita ao Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia as informações que menciona.....	1255	2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO, EM 12-2-2008	
Nº 90, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita ao Ministro de Estado das Cidades as informações que menciona.....	1256	3 – PORTARIA DA CORREGEDORIA PARLAMENTAR	
		Nº 1, de 2008.	1284

4 – EMENDAS

Nºs 1 a 11, apresentadas a Medida Provisória nº 407, de 2007.	1285
Nºs 1 a 17, apresentadas a Medida Provisória nº 408, de 2007.	1302
Nºs 1 a 19, apresentadas a Medida Provisória nº 409, de 2007.	1320
Nºs 1 a 45, apresentadas a Medida Provisória nº 410, de 2007.	1340
Nºs 1 a 88, apresentadas a Medida Provisória nº 411, de 2007.	1398
Nºs 1 a 11, apresentadas a Medida Provisória nº 412, de 2007.	1497
Nºs 1 a 7, apresentadas a Medida Provisória nº 414, de 2008.	1513
Nºs 1 a 47, apresentadas a Medida Provisória nº 415, de 2008.	1523
Nºs 1 a 21, apresentadas a Medida Provisória nº 416, de 2008.	1581

SENADO FEDERAL**5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL****– 53ª LEGISLATURA****6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS****7 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR****9 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR****10 – PROCURADORIA PARLAMENTAR****11 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ****CONGRESSO NACIONAL****12 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL****13 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****14 – REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL****15 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)**

Ata da 4ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 12 de fevereiro de 2008

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Garibaldi Alves Filho, Efraim Moraes,
César Borges, Papaléo Paes, Eduardo Azeredo e Mão Santa*

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES
AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 12/2/2008 07:31:19 até 12/2/2008 21:14:19

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA		X
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA		X
PSDB	PR	ALVARO DIAS		X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES		X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO		X
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO		X
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES		X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA		X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE		X
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES		X
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO		X
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLCY		X
DEM	PB	EFRAIM MORAIS		X
DEM	MG	ELISEU RESENDE		X
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA		X
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR		X
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE		X
PTB	AL	FERNANDO COLLOR		X
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS		X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO		X
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES		X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO		X
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR		X
PTB	DF	GIM ARGELLO		X
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES		X
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA		X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS		X
DEM	MT	JAYME CAMPOS		X
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES		X
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO		X
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO		X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO		X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO		X
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO		X
P-SOL	PA	JOSÉ NERY		X
DEM	TO	KÁTIA ABREU		X

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA		X
DEM	MA	LOBÃO FILHO		X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA		X
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA		X
PMDB	PI	MÃO SANTA		X
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA		X
DEM	PE	MARCO MACIEL		X
PSDB	GO	MARCONI PERILLO		X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES		X
PSDB	PA	MÁRIO COUTO		X
PSDB	MS	MARISA SERRANO		X
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO		X
PDT	PR	OSMAR DIAS		X
PSDB	AP	PAPALÉO PAES		X
PDT	CE	PATRICIA SABOYA		X
PMDB	RJ	PAULO DUQUE		X
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM		X
PMDB	RS	PEDRO SIMON		X
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO		X
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE		X
PMDB	RR	ROMERO JUCA		X
PTB	SP	ROMEU TUMA		X
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI		X
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY		X
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA		X
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI		X
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESARENKO		X
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO		X
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI		X
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA		X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP		X
PMDB	MS	VALTER PEREIRA		X
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAX		X

Compareceram: 69 Senadores

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – A lista de presença acusa o comparecimento de 69 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, Avisos de Ministros de Estado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

AVISOS DE MINISTROS DE ESTADO

- **Nº 1/2008**, de 7 de janeiro último, do Ministro da Saúde, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.019, de 2007, do Senador Inácio Arruda;
 - **Nº 2/2008**, de 3 de janeiro último, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.027, de 2007, da Senadora Lúcia Vânia;
 - **Nº 3/2008**, de 3 de janeiro último, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.201, de 2007, do Senador Arthur Virgílio;
 - **Nº 3/2008**, de 7 de janeiro último, do Ministro da Saúde, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.013, de 2007, do Senador Arthur Virgílio;
 - **Nº 4/2008**, de 7 de janeiro último, do Ministro da Saúde, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 187, de 2007, do Senador César Borges;
 - **Nº 11/2008**, de 9 de janeiro último, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.228, de 2007, do Senador Valter Pereira;
 - **Nº 12/2008**, de 9 de janeiro último, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.055, de 2007, do Senador Paulo Duque;
 - **Nº 13/2008**, de 9 de janeiro último, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 953, de 2007, de iniciativa da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;
 - **Nº 17/2008**, de 11 de janeiro último, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações complementares em resposta ao Requerimento nº 1.017, de 2007, do Senador Tasso Jereissati;
 - **Nº 58/2008**, de 11 de janeiro último, do Ministro da Justiça, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 396, de 2007, do Senador Eduardo Suplicy;
 - **Nº 244/2007**, de 18 de dezembro último, do Ministro das Comunicações, encaminhando informações parciais em resposta ao Requerimento nº 916, de 2007, do Senador Wellington Salgado;
 - **Nº 290/2007**, de 21 de dezembro último, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.032, de 2007, do Senador Mão Santa;
 - **Nº 299/2007**, de 31 de dezembro último, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.104, de 2007, do Senador Arthur Virgílio;
 - **Nº 472/2007**, de 17 de dezembro último, do Ministro da Fazenda, informando ser da competência do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, o assunto abordado no Requerimento nº 1.015, de 2007, do Senador João Pedro;
 - **Nº 498/2007**, de 27 de dezembro último, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.011, de 2007, do Senador Alvaro Dias;
 - **Nº 619/2007**, de 13 de dezembro último, do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.104, de 2007, do Senador Arthur Virgílio;
 - **Nº 1.339/2007**, de 17 de dezembro último, da Ministra Chefe da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.104, de 2007, do Senador Arthur Virgílio; e
 - **Nº 2.090/2007**, de 26 de dezembro último, do Ministro da Justiça, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.174, de 2007, do Senador Eduardo Suplicy.
- O SR. PRESIDENTE** (César Borges. Bloco/PR – BA) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.
- Foi juntada cópia das informações referentes ao **Requerimento nº 396, de 2007**, ao processado do Projeto de Lei do Senado nº 414, de 2005, que volta à tramitação normal na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.
- Foi juntada cópia das informações referentes ao **Requerimento nº 953, de 2007**, ao processado do Ofício nº S/6, de 2007.
- O **Requerimento nº 916** aguardará na Secretaria-Geral da Mesa complementação das informações.
- Os demais requerimentos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – Sobre a mesa, Ofícios de Ministro de Estado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OFÍCIOS DE MINISTROS DE ESTADO

- **Nº 3/2008**, de 10 de janeiro último, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.116, de 2007, do Senador Paulo Paim;
- **Nº 5/2008**, de 31 de janeiro último, do Ministro do Desenvolvimento Agrário, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.104, de 2007, do Senador Arthur Virgílio;
- **Nº 7/2008**, de 16 de janeiro último, do Ministro dos Esportes, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.178, de 2007, do Senador Alvaro Dias;
- **Nº 11/2008**, de 22 de janeiro último, encaminhando informações complementares em resposta ao Requerimento nº 971, de 2007, reiteradas através do Requerimento nº 225, de 2007, ambos de iniciativa da Comissão de Educação;
- **Nº 40/2007**, de 28 de dezembro último, do Ministro das Relações Exteriores, informando ser da competência do Ministério da Justiça o assunto abordado no Requerimento nº 1.021, de 2007, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional;
- **Nº 59/2008**, de 11 de janeiro último, do Ministro da Justiça, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.020, de 2007, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional;
- **Nº 100/2007**, de 18 de dezembro último, do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 994, de 2007, do Senador Arthur Virgílio;
- **Nº 116/2008**, de 8 de janeiro último, do Ministro da Defesa, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.153, de 2007, do Senador João Durval;
- **Nº 124/2008**, de 8 de janeiro último, do Ministro da Defesa, encaminhando informações em resposta aos Requerimentos nºs 1.050 e 1.051, de 2007, do Senador João Durval;
- **Nº 253/2007**, de 19 de dezembro último, do Ministro da Educação, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 796, de 2007, do Senador Arthur Virgílio;

– **Nº 2.139/2007**, de 28 de dezembro último, do Ministro da Justiça, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 919, de 2007, da Senadora Patrícia Saboya; e

– **Nº 2.140/2007**, de 28 de dezembro último, do Ministro da Justiça, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.042, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, Avisos do Presidente do Banco Central do Brasil que passo a ler.

São lidos os seguintes:

AVISOS DO PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

– **Nº 116/2007**, de 14 de dezembro último, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.036, de 2007, do Senador Adelmir Santana; e

– **Nº 120/2007**, de 27 de dezembro último, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 996, de 2007, do Senador Cícero Lucena.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 44, DE 2008

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos regimentais, e em adiamento ao RQS nº 3, de 2008, do Senado Federal, que a realização da Sessão Especial destinada a comemorar os Duzentos Anos da Abertura dos Portos no Brasil, seja transferida para as 10 horas do dia 21 de fevereiro de 2008.

Justificação

Tendo em vista o prazo exíguo para a realização da Sessão Especial, faz-se necessário o adiamento da data para que a homenagem seja providenciada.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2007. – Senador **Romeu Tuma** – **Valdir Raupp** – **Almeida Lima** – **Flávio Arns** – **Rosalva Ciarlini** – **Geraldo Mesquita Jr.** – **Paulo Duque** – **Augusto Botelho**.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e será votado oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 45, DE 2008

Requeiro, nos termos dos arts. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do Ex-Deputado Estadual da Paraíba Aécio Pereira de Lima.

- a) inserção em ata de voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências à família.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – Senador **Cícero Lucena**.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 46, DE 2008

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de Sessão Solene no plenário do Senado Federal destinada a homenagear a organização “Armazém Paraíba” pelo transcurso dos 50 anos de criação.

Justificação

Localizada nas regiões norte e nordeste do Brasil, fundada em 1958, na cidade de Bacabal, no Estado do Maranhão, o Armazém Paraíba é uma Loja de departamentos e surgiu como uma homenagem ao local de origem da família de seus fundadores, os irmãos Valdecy Claudino e João Claudino Fernandes. O nome armazém oriundo de casa comercial com grande variedade de produtos, rapidamente transformou-se em lojas de departamentos propiciando rápido crescimento da marca.

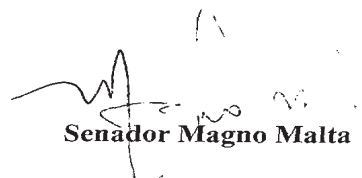
Conhecido pela sua localização nas mais remotas regiões do Brasil, pelo respeito à cultura local, pelo grande sortimento de produtos, por facilitar o acesso das camadas de baixo poder aquisitivo, e, principalmente, pela excelência no atendimento. Tornou-se famoso pelo atendimento através do slogan “Uma loja em sua casa”.

Hoje conta com mais de 300 pontos de venda no País, presentes em diversos estados do norte e nordeste do Brasil, situados nos seguintes Estados:

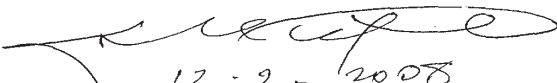
Paraíba, Piauí, Maranhão, Pernambuco, Ceará, Bahia, Amazonas, Pará e Tocantins, destacando-se entre as maiores redes de varejo do País, empregando mais de 15.000 colaboradores diretos.

De acordo com o Instituto Data Folha, em 2006 e 2007 o Armazém Paraíba se destacou no ranking do Top of Mind como sendo uma das marcas mais lembradas no segmento de lojas de móveis e eletrodomésticos. No Top of Mind 2006 o Armazém Paraíba ficou com a quarta colocação e no Top of Mind 2007 ele ficou com a terceira colocação.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2007.


Senador Magno Malta


Antonio Zito


12-2-2008


Sônia Machado


Fernando


Sônia Machado

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e será votado oportunamente.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 1, DE 2008

Faculta a criação de CPI mediante iniciativa popular.

O Congresso Nacional decreta:

O § 3º do artigo 58 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respec-

tivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, ou através de petição endereçada à Câmara dos Deputados ou ao Senado Federal, subscrita por eleitores que representem 0,5% (meio por cento) dos que hajam votado em todo o país no último pleito, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Justificação

Em memorável julgamento, o STF já decidiu que as Comissões Parlamentares de Inquérito, nos termos estipulados pela Constituição, constituem, mais que um direito, uma prerrogativa da minoria parlamentar, uma vez que o texto constitucional prevê a iniciativa de 1/3 (um terço) de qualquer das Casas do Congresso para a sua constituição automática, prevendo inclusive que, não indicados os seus membros pelos líderes partidários, o fará o Presidente da Câmara ou do Senado, conforme o caso.

O que se tem assistido nos últimos anos, contudo, é que essa prerrogativa tem sido desvirtuada pela prevalência dos interesses políticos, tanto da Maioria

quanto da Minoria, com recursos que tisnam de suspeição o valioso instituto da investigação parlamentar, criado para apurar, com eficiência, pelos poderes a ele concedidos, suspeitas de escândalos e desvios de toda natureza, especialmente em face da complexidade do desempenho de grupos que atuam à margem do processo político, quase sempre com fins ilícitos.

Não é só a prática da democracia direta que está em jogo nesses casos. É também, e sobretudo, o desafio de dar voz e vez à opinião pública do país, toda vez em que a indignação com condutas suspeitas de constituírem ilícitos penais ou desvios de condutas, se manifestar acima tanto da Maioria quanto da Minoria, através da mobilização da Sociedade.

Os conflitos entre a Maioria e a Minoria, que nem sempre refletem os interesses majoritários da população, encontram, através do apelo dos eleitores mobilizados para esse fim, o juiz soberano, imparcial e legítimo que lhes permita pleitear e conseguir do Congresso, respeitados os cânones legais e constitucionais, a apuração que for julgada conveniente,, necessária e indispensável, dos escândalos que, de forma intermitente, vêm inquietando a maior parte da população brasileira, depositária, acima das conveniências políticas, partidárias, ideológicas e sectárias, da soberania nacional.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – Senador **Geraldo Mesquita Júnior**.

[Assinatura]
e- *[Assinatura]*
[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

ALLAN DIAS
LICERU LUCENA
JOSÉ AGRIPINO

EFRAIN MORAIS
ANTONIO CARLOS VALADARES
PAULO PAIM
SILVIA MACHADO
Fátima Elide
HERÁCLITO FORTES
ROSALBA EINARLINI

50 AD PEDRO

OSMAR DIAS

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Jose Nery Azevedo

[Handwritten signature]

Queresfir.

[Handwritten signature]

EXPEDITO JUNIOR

ROBERTO JUAN!

EDUARDO SUPICY

[Handwritten signature]

NERY

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

PAULO DUQUE

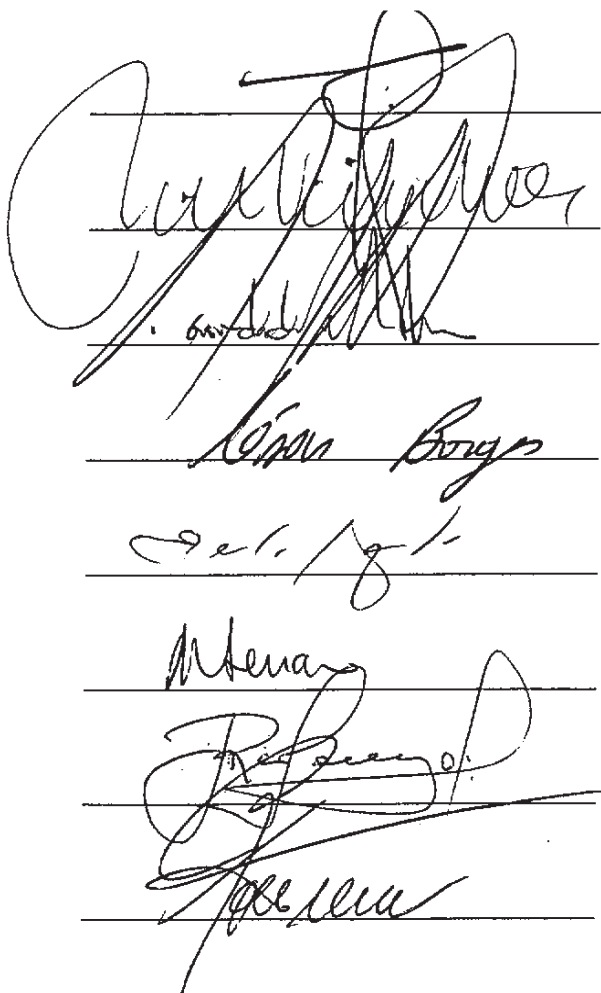
SERGIO GUERRA

[Handwritten signature]
 CRISTIAN.

MARCO MASCIER

RENATO CASAGRANDE

[Handwritten signature]



JOÃO TENÓRIO

JARBAS VASCONCELOS

FLEX RIBEIRO

César Borges

EDUARDO AZEREDO

Marise Sena

Raimundo Colombo

Romeo TOMA

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – A Presidência recebeu o **Ofício nº S/2, de 2008** (nº 2.112/2007, na origem), da Câmara dos Deputados, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor *Marcelo Rossi Nobre* para compor o Conselho Nacional de Justiça.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

É o seguinte o ofício recebido:

OFÍCIO Nº S/2, DE 2008
(Nº 2.112/07/SGM-P)

Brasília, 11 de dezembro de 2007

Assunto: Indicação para o Conselho Nacional de Justiça

Senhor Presidente,

Considerando o disposto no art. 103-B, inciso XIII, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 8 de dezembro de 2004, e no art. 5º da mesma Emenda Constitucional, comunico a Vossa Excelência que, em sessão realizada dia 5 de dezembro de 2007, o Plenário desta Casa elegeu o Senhor Marcelo Rossi Nobre para compor o Conselho Nacional de Justiça.

Atenciosamente. – Deputado **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Resolução nº 97, de 2007**, de autoria do Senador João Vicente Claudino, que *altera a redação do art. 35 e acrescenta incisos I, II, III, IV, V e VI, do Regimento Interno do Senado Federal, para estabelecer o rito da sessão de votação em processo de perda de mandato parlamentar*.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. Nº 5/2007 – GSTJER

Brasília, 9 de janeiro de 2008

Exmo. Sr. Presidente,

O Plenário desta Casa aprovou em 15-10-2007 o Requerimento de Informações nº 1.016 de minha autoria, ao Ministério do Planejamento (cópia anexa).

Em resposta ao referido Requerimento, respondeu o Ministério do Planejamento por meio do Ofício nº 476/2007 MP, datado de 22-11-2007.

Ocorre que as informações foram prestadas de forma incompleta.

O Requerimento em questão foi dividido em duas partes: a primeira solicitou o valor corrente do PIB por município, decomposto por sub-setor de atividade, com a máxima desagregação disponível. A informação disponibilizada foi a mesma que consta do sítio do IBGE, com a desagregação por grandes setores de atividade (Agropecuária, Indústria, Serviço, Administração Pública) e impostos para o ano de 2004.

Na segunda parte do requerimento solicitou-se informações relativas às variáveis que o IBGE dispõe, por conta da última apuração já publicada, do valor adicionado de cada Município, constantes do Anexo Metodológico do IBGE (indústria de transformação: saída dos produtos; construção civil: pessoal ocupado; serviços de utilidade pública: quantidade de energia elétrica consumida; comércio: saída de mercadorias; comunicações: número de terminais; serviços financeiros: aplicações e depósitos; serviços prestados às empresas: montante estimado a partir das demais atividades econômicas; demais serviços: o mesmo montante estimado). Este item não foi atendido e o IBGE limitou-se a afirmar que “tais variáveis são efetivamente utilizadas na sua construção, ou seja, fazem parte apenas do processo de elaboração dos números finais não se constituindo em informação **per si**”. Ora, toda informação final passa por um processo de co-

leta e elaboração dos dados, antes disso eles não se constituem uma informação **per si**, o que valeria para quase todos os dados divulgados pelo IBGE. Portanto, essa justificativa não é aceitável.

Por ser extenso e para melhor entendimento do aqui exposto, as solicitações constantes no Requerimento encontram-se em anexo.

Assim, solicito nos termos regimentais, com base nos § 2º do art. 5º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, a reiteração do pedido de informações, que devem ser prestadas no prazo máximo de dez dias.

Atenciosamente, – Senador **Tasso Jereissati**.

ANEXO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 1.016, DE 2007

(Dirigido ao Ministério do Planejamento)

IBGE

Ministério do Planejamento

<http://www.ibge.gov.br/home/>

Primeiro, é pedido o valor corrente do PIB por município, decomposto por subsetor de atividade, com a máxima desagregação disponível.

Segundo, dentre as variáveis que o IBGE dispõe por conta da última apuração já publicada do valor adicionado de cada Município, constantes do Anexo Metodológico do IBGE:

- indústria de transformação: saída dos produtos
- construção civil: pessoal ocupado
- serviços de utilidade pública: quantidade de energia elétrica consumida – comércio: saída de mercadorias
- comunicações: número de terminais
- serviços financeiros: aplicações e depósitos
- serviços prestados às empresas: montante estimado a partir das demais atividades econômicas
- demais serviços: o mesmo montante estimado.

Observações Finais

Se houver algum impedimento a que o Senado divulgue ao público em geral as informações aqui requeridas, pedimos reportar e justificar.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – O expediente que acaba de ser lido, será juntado ao processado do **Requerimento nº 1.016, de 2007**, e vai ao exame da Mesa, nos termos do § 2º do art. 5º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – Sobre a mesa projetos de lei que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 11, DE 2008**

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o fim de incentivar a abertura das escolas públicas nos finais de semana, feriados e períodos de recesso, para a oferta de atividades culturais, esportivas, de lazer e de reforço escolar, bem como acrescenta dispositivo à Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, com o propósito de ampliar o alcance do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 12.

.....
Parágrafo único. Os sistemas de ensino favorecerão a abertura dos estabelecimentos públicos de ensino nos finais de semana, feriados e períodos de recesso letivo para o desenvolvimento, em prol da comunidade, de atividades culturais, esportivas e de reforço escolar, bem como para a oferta de alimentação aos estudantes. (NR)”

Art. 2º O art. 2º da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 2º
.....

§ 4º As transferências de recursos financeiros de que dispõe este artigo devem levar em consideração o total de dias letivos, bem como, para atendimento de discentes de famílias de baixa renda, os demais dias em que as escolas ficarem abertas para a oferta de atividades extracurriculares. (NR)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Em um País como o nosso, marcado por elevados níveis de pobreza e de falta de oportunidades de ocupação para significativa parcela da juventude, a escola pública precisa ser levada a ampliar o seu pa-

pel. Além de exercer suas funções educativas regulares, a escola pública pode desenvolver ações mais amplas de integração social e de apoio às populações de baixa renda.

Conforme dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), o ano letivo, nos ensinos fundamental e médio, compõe-se de, pelo menos, duzentos dias. Em geral, esse} mínimo é observado. Assim, nos demais 165 dias do ano as escolas permanecem, geral, fechadas.

Ora, muitas escolas dispõem – e as demais deveriam dispor – de infra-estrutura para o desenvolvimento de atividades recreativas, culturais e de reforço dos estudos. Não parece razoável que ao longo de mais de um terço do ano civil, suas quadras esportivas, auditórios, bibliotecas e laboratórios permaneçam fechados, impossibilitando à comunidade, muitas vezes carente de serviços públicos dessa natureza, o acesso a essas instalações.

Ademais, para parcela considerável da população estudantil, as refeições proporcionadas pelos programas de merenda escolar constituem uma das mais importantes fontes de nutrientes – senão a principal. Assim, dias sem aula significam para esses estudantes, muitas vezes, privação alimentar e, em número indeterminado de casos, fome.

Para alterar esse quadro, o projeto de lei que apresento, endereçado, em seu art. 1º, à LDB, tem por escopo favorecer a abertura das escolas nos finais de semana, feriados e períodos de recesso escolar, com o fim de proporcionar o acesso da comunidade às suas instalações. A norma não é impositiva. Afinal, a simples abertura dos portões escolares não teria, necessariamente, efeitos benéficos. É preciso que os sistemas de ensino tomem providências para dotar as escolas de condições, materiais e humanas, para receber a comunidade. Desse modo, cada rede escolar pública regulamentará a forma de promover essa ampliação do papel do espaço escolar.

Quanto à alimentação escolar, os estabelecimentos de ensino localizados em áreas mais pobres devem receber prioridade das autoridades públicas. Para tanto, a presente iniciativa insere norma na Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, para estipular que nas transferências de recursos federais aos entes federados, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, sejam levados em conta os dias letivos e os dias em que as escolas oferecerem atividades extracurriculares, conforme a primeira norma proposta.

Em face do alcance social e da viabilidade financeira deste projeto de lei, solicito o apoio dos Senhores Congressistas para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – **Expedito Júnior.**

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 12, DE 2008

Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para permitir à condenada a permanência com seus filhos até a idade de três anos em estabelecimento penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

Art. 83.
.....

§ 3º Poderá o Juiz, a requerimento da interessada e ouvido o Ministério Público, autorizar a permanência da condenada com seus filhos até a idade de três anos em área reservada do estabelecimento penal. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor 180 dias após a data de sua publicação.

Justificação

Nos últimos anos, o número de mulheres condenadas a penas restritivas de liberdade tem crescido significativamente. Segundo dados divulgados pelo Ministério da Justiça, existem aproximadamente 25 mil mulheres cumprindo pena nos estabelecimentos prisionais brasileiros. Por ser uma população predominantemente jovem, não são raras as situações em que mulheres ingressam no estabelecimento penal grávidas ou ali engravidam durante o período de cumprimento da pena.

A legislação em vigor já assegura à mãe presidiária e a seu filho o direito de conviverem, no estabelecimento penal, durante o período de amamentação. Acreditamos, entretanto, serem necessárias medidas para que os efeitos do afastamento da mãe encarcerada sejam minimizados para a criança.

Afinal, é sobejamente conhecido o fato de que o convívio com a mãe nos primeiros anos de vida contribui significativamente para a formação das estruturas afetivas e psicológicas do indivíduo. A literatura científica, nos campos da medicina pediátrica e da psicologia, é pródiga em análises que destacam a importância do

desenvolvimento do contato afetivo da criança com a mãe na primeira infância para a formação da personalidade. Julgamos, portanto, que a ampliação do período de contato entre a mãe internada em estabelecimento prisional e seu filho trará importantes benefícios não apenas para a criança, mas, em última instância, também para a sociedade.

Por essas razões propomos acrescentar parágrafo ao art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, a Lei de Execução Penal, possibilitando ao Juiz, a requerimento da interessada e ouvido o Ministério Público, autorizar a permanência da criança com sua mãe, em área reservada do estabelecimento penal, até a idade de três anos.

Não obstante os argumentos acima expendidos, acerca da importância do contato entre mãe e filho na primeira infância, temos consciência da necessidade da análise dos múltiplos e complexos aspectos que envolvem o tema, pois é notório que os estabelecimentos prisionais podem oferecer risco à integridade física e ao desenvolvimento psíquico sadio, especialmente de crianças pequenas. Por isso, a proposição que ora trazemos à análise desta Casa estabelece a exigência de que a decisão judicial acerca da permanência da criança no estabelecimento prisional com a mãe até a idade de três anos seja precedida de manifestação do Ministério Público, que examinará, entre outros aspectos, aqueles relacionados ao estabelecimento prisional e às condições psicológicas da mãe e da criança.

A proposição ora apresentada estabelece também um prazo de 180 dias para a entrada em vigor da nova lei, tendo em vista a necessidade de os estabelecimentos penais se adaptarem à determinação, reservando e equipando áreas apropriadas para que mãe e filhos convivam.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio de nossos eminentes Pares no Congresso Nacional para a aprovação desta proposição legislativa.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – **Expedito Júnior.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – Os projetos que acabam de ser lidos vão à publicação e serão remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício do Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos no exercício da Presidência, que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. Nº 260/2007/CAE

Brasília, 18 de dezembro de 2007

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que na ocasião da 40ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, Ordinária, realizada em 18 de dezembro do corrente, foi dado conhecimento à Comissão e encaminhado aos seus Membros, através do OF. CAE nº 72/2007-Circular, o Aviso nº 444/GMF – Aviso nº 105/07, de 29 de novembro de 2007, encaminhando, em cumprimento ao art. 41 da Resolução do Senado Federal nº 43/01, relatório contendo as características das operações de crédito analisadas no âmbito do Ministério da Fazenda, no mês de outubro de 2007, tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios.

Informo, ainda, que a referida Matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Eliseu Resende**, Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos no exercício da Presidência.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – A Presidência determina o arquivamento do **Aviso nº 105, de 2007**.

Sobre a mesa, ofício do Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos no exercício da Presidência, que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº 261/2007/CAE

Brasília, 18 de dezembro de 2007

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que na ocasião da 40ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, Ordinária, realizada em 18 de dezembro do corrente, foi dado conhecimento à Comissão e encaminhado aos seus Membros, através do OF. CAE nº 72/2007-Circular, a Mensagem nº 941 – Mensagem nº 257/07, de 5 de dezembro de 2007, encaminhando, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069/95, o demonstrativo das emissões do real correspondente ao mês de outubro de 2007, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a ela vinculadas.

Informo, ainda, que a referida Matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Eliseu Resende**, Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos no exercício da Presidência.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – A Presidência determina o arquivamento da **Mensagem nº 257, de 2007**.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – Há oradores inscritos.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu queria apenas pedir a inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – O Senador Eduardo Azeredo está inscrito para uma comunicação inadiável.

Farei uma inversão de ordem, porque o primeiro orador inscrito seria o Senador Geraldo Mesquita que me cedeu a palavra. Todavia, como estou na Presidência, concedo a palavra ao Senador Paulo Paim, que dará início à lista de oradores, falando em substituição ao Senador Alvaro Dias.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador César Borges, que preside esta sessão, ontem falei desta tribuna sobre a situação da carne, a questão do arroz e fui procurado também, ontem à tarde, depois desse pronunciamento, pelos empresários do setor moveleiro.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a indústria moveleira busca arduamente alternativas para o desenvolvimento sustentável desse importante setor da economia brasileira que, com certeza, também, gera milhões de empregos.

Em especial, eu poderia dizer que para que se mantenha a competição no mercado, gerando emprego, renda e divisas para o País, é importante que a gente discuta a questão do IPI.

Nos últimos anos, a desvalorização do câmbio, os aumentos constantes dos insumos, a demora no ressarcimento dos saldos credores dos impostos federais e estaduais para as empresas exportadoras e alguns outros fatores têm contribuído para a entrada de móveis estrangeiros no mercado doméstico, prejudicando muito esse setor.

Srªs e Srs. Senadores, buscando a sustentabilidade e a competitividade da indústria moveleira nacional, a Associação das Indústrias de Móveis do Estado do Rio Grande do Sul (Movergs) entregou-me, ontem à tarde, um documento com um panorama do setor, em que consta uma solicitação para que o Governo Federal reduza, dentro do possível, as alíquotas do IPI de 10% para 5%, dos móveis que ainda não foram contemplados

com essa redução, buscando, com isso, a igualdade de tratamentos entre as empresas do mesmo setor.

Segundo a Associação das Indústrias de Móveis do Rio Grande do Sul, essa medida pode resultar numa redução real de 4,55% no preço final da venda, por exemplo, de um estofado. E complementa, também, dizendo que essa ação resultará diretamente numa maior competitividade das indústrias dos móveis brasileiros, na geração de emprego e renda e no aumento do poder de compra do próprio consumidor, o que, conseqüentemente, aumentará a arrecadação por parte do Governo Federal.

Esse pleito, Sr. Presidente, claro que tem o nosso apoio. Cremos que a redução da alíquota do IPI com certeza ajudará muito o crescimento da indústria do setor moveleiro em nível nacional.

Sr. Presidente, Senador César Borges, quero também aproveitar este momento para falar de um tema que tem a ver com renda e emprego. Os últimos dados compilados pela Comissão de Orçamento apontam que o valor do salário mínimo – que seria em um primeiro momento algo em torno de R\$407,00, fruto do INPC mais o crescimento do Produto Interno Bruto – hoje poderia ser R\$412,40, chegando quem sabe a R\$415,00 ou R\$420,00.

Esse debate do salário mínimo vai continuar acontecendo todos os anos e é natural que assim aconteça. O salário mínimo continua sendo, no meu entendimento, o melhor distribuidor de renda deste País. Todos os indicadores até o momento demonstram que, quando o salário mínimo sobe, melhora a qualidade de vida da população mais pobre. Esse dado eu dou com certeza absoluta.

Agora, claro que eu gostaria que chegasse a R\$420,00, como prevê o projeto que tenho em debate aqui no Senado da República. Quando apresentei o projeto, eu coloquei a inflação e o dobro do PIB, que daria, praticamente, por projeção, R\$420,00. Mas vejo que pelo menos ele se aproxima já dos R\$415,00.

Mas, Sr. Presidente, na verdade, eu queria trazer a debate neste momento não só a questão do salário mínimo, mas novamente a situação dos aposentados e pensionistas. Mesmo na peça orçamentária eu percebo que a gente até avança na questão do salário mínimo, mas não avança na questão dos aposentados e pensionistas.

Há um artigo publicado hoje em **O Estado de S. Paulo** – no meu entendimento, um artigo muito qualificado – que acaba reafirmando os argumentos que eu tenho usado da tribuna, eu diria, durante décadas, lembrando a Câmara e também agora no Senado. A situação daquele aposentado que ganha o salário mínimo é de muita tristeza. Diz lá no meio do artigo:

“A continuar a política atual de não conceder ao aposentado e pensionista o mesmo percentual que é dado ao mínimo, em poucos anos, todos os aposentados brasileiros, que já ultrapassam vinte milhões, estarão ganhando exatamente um salário mínimo.”

E os dados são de um especialista, de um economista. Não é de um militante desse ou daquele partido. É por isso, Sr. Presidente, que eu gostaria muito que a Comissão do Orçamento olhasse um pouquinho para o velho PL nº 58, que vai garantir a reposição das perdas e permitir que os aposentados e pensionistas voltem a receber o mesmo percentual de reajuste que é dado ao salário mínimo.

Nesse artigo de **O Estado de S. Paulo** – não o tenho aqui, mas li a matéria –, eles entrevistam uma série de aposentados e pensionistas. E no artigo é comum haver, por exemplo, o que é citado ali. Diz que, quando a senhora ficou viúva, o correspondente de seu vencimento era oito salários mínimos. E hoje ela está ganhando dois. Então, ela diz: “Eu vivo em um condomínio. Eu pago o condomínio, luz, água. Tenho de manter a minha vida e gasto muito com remédio e saúde. Eu, que tinha um vencimento correspondente a oito salários mínimos, recebo dois”. Esse comentário é comum em todo o País. Quem ganhava quatro está ganhando um; quem ganhava três – não dá para reduzir mais – passou a ganhar um. É normal quem ganhava cinco, seis ou sete ter uma redução que ultrapassa 70%.

Por isso, no debate da peça orçamentária, tínhamos de enfocar essa questão dos aposentados e pensionistas. Se existe hoje uma política de reposição do salário mínimo, que não é a que eu gostaria – a minha era a inflação e o dobro do PIB; a inflação e o PIB somente –, temos de ter para os aposentados e os pensionistas, no mínimo, uma política semelhante, ou seja, uma política que garanta a ele o mesmo direito do percentual de reajuste concedido ao salário mínimo. Por isso, volto à tribuna, Sr. Presidente, fazendo esse apelo para que possamos pensar em uma política de reposição.

Lembro-me aqui de que, quando aprovamos naquela Comissão Mista em que fui o relator uma nova política para o salário mínimo, incluímos aposentados e pensionistas. O projeto foi para a Câmara dos Deputados, mas não foi votado até o momento. Por isso, espero que neste ano de 2008 consigamos apresentar ao País uma política de reposição das perdas dos aposentados e dos pensionistas, porque a situação, como eu dizia, é desesperadora.

Li na semana passada aqui da tribuna uma carta que a Cobap entregou nas mãos do Presidente da

República, em que pede o apoio do Governo ao PL nº 58, que está pronto para ser votado aqui na Comissão de Assuntos Econômicos. Registre-se que já havia sido aprovado nas Comissões. Veio ao plenário, voltou à Comissão de Assuntos Econômicos e está pronto também agora, eu diria, para o parecer final aqui, no plenário do Senado Federal.

Então, Sr. Presidente, é isto: fiz essas ponderações rápidas, em que citei a questão do salário mínimo, mas acabei enfocando mais a questão dos aposentados, que é...

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – V. Ex^a me concede um aparte, Senador?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Vou permitir, em seguida, o aparte a V. Ex^a.

Alguém poderia questionar: Por que ele vem tanto à tribuna para falar dessa questão? Eu só diria como exemplo: de cada cem correspondências que recebo, no mínimo 80, se V. Ex^a espremer, sai sangue dos aposentados e pensionistas.

Por favor, Senador Mário Couto.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Senador Paulo Paim, vou-me esforçar para poder fazer algum comentário, pois fiz uma cirurgia na boca há poucas horas, mas é um tema sobre o qual, mesmo com sacrifício, temos de falar. Senador, escolhi esse tema, este ano, para servir de bandeira. Temos de ajudar os aposentados de qualquer forma, Senador. Os aposentados brasileiros estão vivendo num regime de escravidão. Com certeza absoluta, eles não conseguem nem pagar o plano de saúde.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – O plano de saúde.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Nem isso eles conseguem mais. Está muito defasada a realidade de seus salários, Senador Paulo Paim. V. Ex^a é um brilhante lutador pelos aposentados. Tenho recebido também *e-mails* e, em quase todos, o nome de V. Ex^a é citado, e com elogios. Temos de eleger o ano de 2008 para resolver a situação dos aposentados deste País. Incomoda muito a situação dos aposentados e nós temos, de qualquer maneira, de eleger esse tema para ser prioridade aqui neste Senado e que nós, de mãos dadas, os Senadores deste País, possamos perceber que os aposentados brasileiros vivem em situação de miséria e de escravidão. Eu quero, ao encerrar meu breve aparte, parabenizar, mais uma vez, V. Ex^a e pedir-lhe que não perca esse brilho de defesa dos aposentados, que conte com mais um Senador, o Senador Mário Couto, para que possamos, neste ano de 2008, de qualquer forma, sanar este problema crônico nacional, que é a situação dos aposentados. Meus parabéns e muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Mário Couto, quero falar da minha satisfação com seu aparte. Senador Mário Couto, essa não é mais uma questão da Situação ou da Oposição, não é uma situação, um questionamento, uma posição da base do Governo ou da Oposição.

Eu digo que nós estamos aqui, da tribuna, quase que implorando. Vamos sentar para discutir uma proposta de recuperação das perdas. Como é que vamos fazer isso? Seria muito bom que todos entendessem que essa não seria uma batalha político-partidária ou de Oposição ou de Situação.

V. Ex^a lembrou, Senador Mário Couto, a questão do plano de saúde. Como se dá o plano de saúde? Você vai pagando. Se desistir e entrar num novo, você paga carência e paga mais ainda. Então, você pagou uma vida toda e, no momento em que mais precisa, em que seu salário despencou, você abandona o plano. Quem ganha? Quem ganha é o plano. E você perde todo direito. É por isso que estou animado também. Talvez consigamos, se for o caso, até fazer uma comissão especial com Senadores de todos os partidos interessados no tema, sentar, ir ao Ministro da Previdência, ao Ministro da Fazenda, sei lá, do Planejamento, ir ao Presidente da Comissão de Orçamento e discutir o tema.

Senador Mário Couto, quero convidar V. Ex^a e todos os Senadores e Senadoras. No dia 27 de fevereiro, uma terça-feira, às 10 horas da manhã, vamos fazer aqui uma sessão de homenagem aos aposentados e pensionistas. Qual é a intenção nesse dia? Que os Senadores e Senadoras possam colocar o seu ponto de vista.

Qual é a melhor forma de homenageá-los? É dizer que estamos dispostos a construir uma política de recuperação das perdas. O eixo pode ser o PL nº 58. Mas pode ser que não seja também. Pode ser que alguém tenha uma proposta melhor. Nós fundimos, fazemos um projeto de acordo, votamos aqui no Senado e mandamos para a Câmara, buscando a sanção do Presidente da República.

Eu faço esta minha fala na tribuna, nesta terça-feira, porque entendo que, ao mesmo tempo em que venho à tribuna e falo dos empresários dos mais variados setores e falo do salário mínimo, não dá para esquecer daquele que gerou, digamos, toda essa economia, esse capital. Porque o trabalhador que está hoje aposentado foi aquele que contribuiu para gerar mais renda, mais capital e mais emprego para a nossa gente.

E sempre digo que há um equívoco – aí eu termino, Senador César Borges –, infelizmente, de parte do movimento sindical, que não entendeu que defender o aposentado e o pensionista é defender a categoria

que está na ativa, porque aquele que está na ativa hoje é o aposentado de amanhã. A não ser que ele fique sem emprego, sem nada, e não tenha direito sequer a se aposentar. Mas, se se está defendendo os que estão na ativa – e venho da área sindical –, é fundamental ter uma política para aquele que hoje na ativa, porque, amanhã, estará aposentado, entrará no fator e terá, portanto, uma redução salarial. E, pior, no próximo reajuste, o salário dele despenca mais; no outro, despenca mais, e assim sucessivamente.

Parece-me, todavia, que a maioria do movimento sindical já entendeu esse nosso ponto de vista. A Confederação Brasileira dos Aposentados, Pensionistas e Idosos (Copab) e as entidades sindicais vinculadas aos aposentados das mais variadas centrais estão entendendo esse ponto de vista. Estamos torcendo, Senador César Borges, Senador Azeredo e Senador Collor de Mello, que está no fundo do plenário, para que efetivamente possamos ver aprovado neste ano uma política de recuperação dos benefícios dos aposentados e pensionistas.

Aproveitando os cinqüenta segundos que me restam, digo aos senhores que eles estão lá nos assistindo neste momento. Sei disso porque, depois, eles encaminham correspondência, telefonam para o gabinete e comentam a nossa fala aqui. Eles dizem: “E aí, Paim, será que agora vai?” Eu tenho dito que tenho esperança, que não desanimem porque há possibilidade de chegarmos lá.

Mas eu não gostaria de terminar, Sr. Presidente – e sei que V. Ex^a vai em seguida falar sobre isso –, sem antes dizer da nossa total solidariedade ao Senador Jonas Pinheiro, que se encontra em estado de coma em seu Estado, e também ao Senador Mercadante, que, não na mesma extensão, mas está em tratamento de saúde em São Paulo, desde antes do carnaval, e não se sabe quando ele receberá alta do hospital. Assim, eu gostaria de deixar externado aqui, a ambos os Senadores, em meu nome e tenho certeza no da Casa, a nossa total solidariedade.

Era isso, Senador César Borges.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – Muito obrigado, Senador Paulo Paim.

Acho que toda a Casa se solidariza, neste momento, com os votos de restabelecimento de saúde dos Senadores Jonas Pinheiro e Aloizio Mercadante. Desejamos que eles se recuperem o mais rapidamente possível, para que possam contribuir novamente com este Senado. Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao nobre Senador Eduardo Azeredo, pelo tempo de cinco minutos.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, César Borges, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a questão que me traz a esta tribuna diz respeito a um tema que abordo desde o início do meu mandato: a necessidade de incentivo permanente à indústria do turismo.

O turismo é uma indústria que dá empregos pelo mundo todo. E o Brasil ainda carece de uma política mais agressiva no sentido da busca do turista estrangeiro e mesmo do turista brasileiro.

Para que essa política dê certo, além, evidentemente, de toda a questão da divulgação, existe o problema da infra-estrutura do País, pois os aeroportos e os portos devem ser preparados. Aumenta a cada ano o número de cruzeiros, e os nossos portos não têm preparo para atender os turistas, com exceção de um ou outro porto. E os nossos aeroportos, apesar de terem passado por melhorias significativas, especialmente no Nordeste, ainda estão carentes de obras em várias cidades e capitais, como, por exemplo, o Galeão, em seu terminal 1, que está há muitos anos necessitando de ampla reforma.

Mas, então, quero tratar de um ponto importante dessa política de atração de investimentos para o turismo. Refiro-me à inauguração, ontem, em Belo Horizonte, do primeiro voo internacional para a Europa, direto para Lisboa, pela TAP. A companhia portuguesa entendeu, há alguns anos, a importância de ousar e, assim, lançou voos diretos de várias capitais brasileiras para a Europa: Fortaleza, Recife, Natal, Salvador – Rio e São Paulo sempre tiveram voos –; depois, no ano passado, Brasília; e, agora, Belo Horizonte, que é a terceira maior cidade brasileira e nunca teve uma ligação direta com a Europa.

O voo partindo de Belo Horizonte é de nove horas, o que, para os mineiros, significa muito, porque diminui todo o tempo de espera em aeroportos em função da conexão. Ele também é um incentivo ao turismo, pois Minas Gerais possui um patrimônio histórico da maior importância, como as nossas cidades históricas, de colonização portuguesa, que são uma atração, especialmente para os nossos irmãos portugueses, que, ao verem Ouro Preto, Congonhas, Sabará, Tiradentes, São João Del-Rei, se encantam com a beleza das cidades históricas mineiras. Não podemos nos esquecer de mencionar a bela Diamantina e tantas outras cidades históricas do nosso Estado.

Lembro-me bem, Sr. Presidente, de que o ex-Presidente de Portugal Jorge Sampaio, quando esteve em Minas Gerais, na época em que eu governava o Estado, foi a Ouro Preto de helicóptero. Ao nos aproximarmos, ele ficou na verdade quase que extasiado

e disse: “Igualzinha à Coimbra a beleza de Ouro Preto”. Essa atração que as cidades históricas mineiras possuem vai ficar mais acessível com o vôo direto de Lisboa para a capital dos mineiros.

Esse avanço vai permitir retomar inclusive vôos internacionais a partir de Belo Horizonte. Já tivemos no passado vôos para os Estados Unidos. Para a Europa não havia, mas, para os Estados Unidos, já tivemos durante muito tempo. E existe a perspectiva de que também possa voltar um vôo internacional para lá, dentro de uma política de descentralização, o que é muito importante para o País.

Assim, quero cumprimentar todos os que participaram desse esforço, deixando aqui registrado o nome dos que dele participaram, a começar pelo Governador do meu Estado, Aécio Neves, os Secretários do Governador, a Secretária de Turismo, que teve toda uma atuação nesse sentido. Quero também agradecer a participação de membros do Governo Federal, como a direção da Infraero, a direção da Embratur, por meio de Janine Pires. Deixo aqui consignada a confiança de que essa é uma iniciativa que trará realmente benefícios para o turismo do nosso Estado.

Portanto, Sr. Presidente, é esta a comunicação que eu queria trazer, lembrando mais uma vez a importância do turismo como gerador de empregos para o Brasil e a importância da descentralização do sistema de aviação em todo o País, não só internacionalmente, como também nacionalmente.

Vou encaminhar, Sr. Presidente, dois requerimentos à Mesa. Um deles diz respeito ao falecimento, nesse período de férias, de recesso, do jornalista Hélio Adami de Carvalho, jornalista tradicional de Minas Gerais, um grande amigo, amigo de meu pai, amigo pessoal de toda a minha família; era um homem que dedicou toda a sua vida ao bom jornalismo, pois ia atrás da informação com responsabilidade.

Portanto, quero registrar, com pesar, o falecimento de Hélio Adami.

Outro requerimento, este de congratulações ao Desembargador Rogério Medeiros, pela sua posse no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no último dia 24 de janeiro de 2008.

Rogério Medeiros é natural de São João Del-Rei, construiu toda uma carreira em várias cidades de Minas Gerais...

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) –, ...vindo, depois, a assumir a comarca de Belo Horizonte, em 1995, onde foi Corregedor de 96 a 98.

Como Desembargador, terá, sem dúvida alguma, uma atuação à altura dos interesses e da tradição de Minas Gerais.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – Senador Eduardo Azeredo, agradeço a V. Ex^a. Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 47, DE 2008

O Senador que este subscreve, com base no Art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja oficiado ao Desembargador Rogério Medeiros voto de congratulações pela sua posse no Tribunal de Justiça de Minas Gerais no dia 24 de janeiro de 2008.

Justificação

Natural de São João del-Rey, Minas Gerais, cidade que tantos homens públicos deu ao Brasil, de família dedicada em bem servir na medicina e à comunidade em geral, Rogério Medeiros Garcia de Lima formou-se em 1986 pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, onde doutorou-se em Direito Administrativo.

Atuou como promotor de justiça nas comarcas de Perdões, no sul de Minas e em Raul Soares e Caratinga, na zona da mata mineira. Ingressou na magistratura em 1989 atuando como juiz em Bonfim, região metalúrgica, Visconde do Rio Branco, na zona da mata, e Montes Claros, norte de Minas.

Em meados de 1995 foi promovido a juiz da comarca de Belo Horizonte, onde foi juiz corregedor de 1996 a 1998. Antes da sua promoção a desembargador atuava como juiz titular da 2ª Vara de Sucessões e Ausência.

Assim é com grande alegria, que presto homenagem ao Desembargador Rogério Medeiros pelo seu trabalho acadêmico, pela sua atuação na promotoria, nos juizados e na corregedoria, em diversas e várias regiões mineiras, sabendo que seu apurado tirocínio, no estudo do direito e na justiça, permitirá que continue a prestar excelentes serviços à sociedade brasileira, à mineira em particular.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. –
Eduardo Azeredo.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – O requerimento lido vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

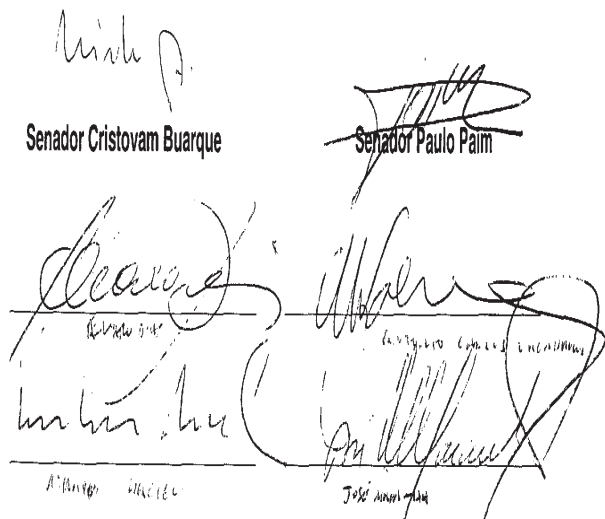
Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 48, DE 2008

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial do Senado, no dia 13 de maio do corrente ano, destinada a comemorar os 120 anos da abolição da escravidão, assinada pela Princesa Isabel no dia 13 de maio de 1888.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008.



Senador Cristovam Buarque

Senador Paulo Paim

Alfonso Arreola

João Amador

REQUERIMENTO Nº 49, DE 2008

Requer a realização de Sessão Especial Solene do Senado Federal para marcar os 200 anos da Imprensa Brasileira e homenagear o seu Patrono, Hipólito José da Costa, a ser realizada, preferencialmente, em 1º de Junho de 2008, Dia da Imprensa (Lei nº 9.831, de 13-9-1999).

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros.

Com fundamento no disposto no inciso III do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a Vossa Excelência a realização de Sessão Especial Solene do Senado Federal, a ser marcada em data oportuna, a ser realizada preferencialmente em 1º de Junho de 2008, data esta consagrada pela Lei, nº 9.831 como Dia da Imprensa para prestar homenagens ao seu Patrono, Hipólito José da Costa, e ao transcurso dos 200 anos da Imprensa Brasileira.

Justificação

A proposta que encaminhamos, de realização de uma Sessão Especial Solene do Senado Federal pelos 200 anos da Imprensa Brasileira e em homenagem ao seu Patrono, Hipólito José da Costa, tem origem em manifestação da Associação Riograndense de Imprensa (ARI).

A instituição desenvolve um projeto cultural abrangente sobre o tema, com o objetivo de destacar o jornalista, advogado e naturalista brasileiro que, em 1º de Junho de 1808, colocou em circulação, em Londres, onde estava exilado, o Correio Braziliense. Foi o nosso primeiro jornal, com distribuição mensal no Brasil e em Portugal. Hipólito da Costa também é o patrono da Cadeira número 17, da Academia Brasileira de Letras, por escolha direta do seu fundador, o poeta Sílvio Romero.

A iniciativa de Hipólito de publicar um jornal independente, no qual comentava em tom crítico as decisões e políticas que a monarquia portuguesa desenvolvia no Brasil, ao mesmo tempo em que propagava idéias liberais que incomodavam a Coroa, fez dele um exemplo de coragem para a imprensa livre brasileira. Terezinha de Castro, no livro Hipólito da Costa, Idéias e Ideais, (Record, 1973), conta que ao ser questionado por escolher a Inglaterra para publicar seu veículo, o jornalista explicou que o motivo foi “a dificuldade de publicar obras periódicas no Brasil, já pela censura prévia, já pelo perigo a que os redatores se exporiam falando livremente das ações dos homens poderosos”. Ele sabia o risco que corria, pois havia fugido dos cárceres de Lisboa, onde ficou três anos e meio, processado pelo Santo Ofício sob a acusação de pertencer à maçonaria, organização considerada subversiva.

O Correio Braziliense teve sua circulação proibida, como de resto estava impedida de circular, no Brasil e em Portugal, qualquer publicação que não fosse antes aprovada pelas autoridades. No entanto, apesar das dificuldades e da violenta reação oficial contra o jornal e seu redator, a iniciativa obteve sucesso editorial. Tanto, que entre seus leitores estava o próprio D. João, que se interessava pelos artigos do jornalista, segundo registra Adolfo Varnhagen, em História Geral do Brasil (Melhoramentos, 1959). O objetivo do monarca, segundo diz, era não apenas buscar informação, mas, também, “receber conselhos, e até para com isso tratar de conter seus próprios ministros”.

Aí está, em poucas palavras, registrada a importância para uma sociedade de uma imprensa livre e independente, seja qual for o regime político. Tanto o cidadão comum como também os governantes podem tirar proveito. Ao longo da história, a liberdade de expressão e de imprensa, o direito do povo de ter livre acesso às informações para formação de opinião, se constituíram nos principais pilares da democracia, como acontece com os princípios definidos no art. 1º da Constituição do Brasil: soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político.

Nem sempre foi assim, tanto em nossa pátria como na história do mundo. Perseguição semelhante a que Hipólito da Costa sofreu foi testemunhada,

infelizmente, em muitos outros lugares e épocas da história.

Formação

Nascido em 13 de agosto de 1774, na localidade de Colônia de Sacramento, findada por Portugal e que hoje integra a República Oriental do Uruguai, Hipólito José da Costa Pereira Furtado de Mendonça faleceu em Londres, Inglaterra, em 11 de setembro de 1823. Era filho de uma moça portuguesa e de um fazendeiro da Capitania do Rio de Janeiro, destacado para a região como alferes das tropas de Portugal.

Sua família foi obrigada a deixar a localidade quando Sacramento passou para o controle definitivo da Espanha. Estabeleceram-se como estancieiros no Continente do Rio Grande de São Pedro, mais exatamente na área onde hoje se situa a cidade de Pelotas, no Rio Grande do Sul. Hipólito passou ali sua adolescência e fez os primeiros estudos, formando-se depois, em 1798, em Direito e Filosofia, além de Ciências Naturais, na Universidade de Coimbra, em Portugal.

Essa formação intelectual abrangente permitiu que, no mesmo ano, fosse designado para sua primeira missão no exterior. Foi enviado aos Estados Unidos pelo ministro da Marinha e Ultramar de Portugal, dom Rodrigo Domingos de Souza, com o objetivo de observar e registrar tudo o que pudesse, desde as questões econômicas, o modo de vida, as novas técnicas, a agricultura, estradas, rios, a pesca, a arquitetura e, até, o funcionamento dos presídios e hospitais. Uma atividade que ocupou mais de ano. A viagem rendeu um livro primoroso, que seduz pelo estilo e riqueza de detalhes, **Diário de minha viagem para Filadélfia** (1798-1799). A obra traz comentários e descrições sobre a vida no país e sua gente rude e determinada, envolvida na construção de uma nação.

De volta a Portugal, foi nomeado para a administração da Imprensa Real. Nessa época, já era ligado à maçonaria e estava impressionado a liberdade de imprensa que encontrou nos Estados Unidos. No livro **Diário**, registra uma visita ao prédio do Correio, onde observa “pelas paredes muitos editais e impressos para coisas de bagatela, porque aqui, como a imprensa é livre, tudo se imprime para maior comodidade”.

Perseguição

Em nova viagem oficial, desta vez à Inglaterra e à França, estreitou seus laços com as lojas maçônicas. Essa atividade alertou a Coroa Portuguesa. Tanto, que na volta, em 1802, foi preso pela Inquisição. Sua permanência nos cárceres e os constantes interrogatórios que sofreu estão registrados de forma crua, no livro **Narrativa da perseguição**.

O texto, que pode ser considerado como uma grande reportagem, resume o que significou a detenção para Hipólito da Costa. Diz ele que “não obstante tudo quanto eu tinha lido e ouvido sobre a Inquisição, julgava que os procedimentos deste Tribunal não tinham já aquele caráter de crueldade, nascida da ignorância do Direito criminal de seus Ministros, e da insaciável cobiça de se aproveitarem dos bens alheios”.

Hipólito conseguiu fugir e escolheu Londres para viver e trabalhar, dedicando-se a atividades comerciais. Foi professor de português, tradutor e escritor, até decidir fundar um jornal. Entre os livros que escreveu estão o **Diário de minha viagem para Filadélfia** (1798-1799) e a tradução para o português da obra de E. Fortune, **A**

História do Banco da Inglaterra. Mas, foi como jornalista independente, o primeiro do Brasil, que inscreveu seu nome na história. O **Correio Braziliense** circulou de 1º de Junho de 1808 a dezembro de 1822, ano da independência do Brasil, da qual era ferrenho partidário. Esse acontecimento foi registrado, com entusiasmo, por Hipólito da Costa. No penúltimo número do jornal publicou artigo em que festejava o fato de “se ter tornado o nosso País independente e unido”. Para ele, “só a prosperidade do povo é que faz a prosperidade dos governos”.

Hipólito tinha admiração pelo liberalismo econômico inglês. Na opinião do diplomata Paulo Roberto de Almeida (**Formação da Diplomacia Econômica no Brasil**, Senac/SP, 2005), “as posições de Hipólito deram origem a uma escola de pensamento, se não protecionista e industrializante, pelo menos desconfiada do livre-cambismo e da abertura irrestrita, postura que influencia ainda hoje o universo doutrinal e político das elites brasileiras”.

Falecido aos 49 anos, marcou sua vida pelo envolvimento nas lutas políticas e pela liberdade de imprensa. Defendeu, com alto custo, sofrendo perseguições e sob a permanente ameaça de vingança da Inquisição, as idéias mais avançadas de sua época. Exilado, viveu, como disse, “o perpétuo desgosto de se banir para sempre de sua pátria”. Tinha consciência de que jamais poderia voltar a Portugal ou ao Brasil.

Hoje, seus restos mortais descansam no estrangeiro, na Igreja de Santa Maria de Hurley, no Condado de Berckshire, na Inglaterra. Uma placa, colocada pela Embaixada do Brasil, diz o seguinte:

“Aqui jaz Hipólito José da Costa 1774/1823 – Patriota Brasileiro e fundador da Imprensa Brasileira. Através do **Correio Braziliense**, publicado de 1808 a 1822, teve participação decisiva no processo da Independência do Brasil.”

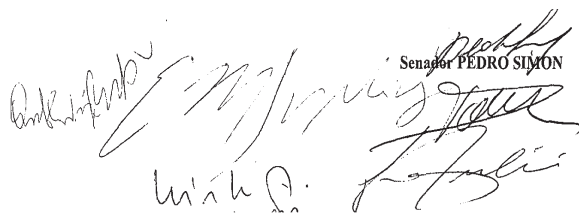
Tão ou mais significativa, é uma outra inscrição, essa anônima, mas atribuída ao seu amigo o Duque de Sussex:

“Um homem não menos distinto pelo vigor de seu intelecto e eficiência e literatura como na integridade de suas maneiras e caráter. Descendia de nobre família do Brasil, e neste país residiu nos últimos 18 anos, durante os quais, por seus numerosos e valiosos escritos, difundiu entre os habitantes daquele extenso Império o gosto pelos conhecimentos e a afeição às artes, que embelezam a vida, o amor à liberdade constitucional, fundamentada na obediência a leis salutares, bem como aos princípios de mútua benevolência e de boa vontade. Um amigo, que o conheceu e admirou suas virtudes, assim as recorda para proveito da posteridade”.

Essa é a nossa intenção, relembrar para as gerações atuais, a vida, os ideais e o exemplo de Hipólito José da Costa, Patrono da Imprensa Brasileira, marcando com uma homenagem da Sessão Especial do Senado, os 200 anos da fundação do primeiro jornal brasileiro.

Com essa iniciativa, procuramos destacar, também, e, principalmente, o valor da liberdade de expressão e da imprensa livre para uma sociedade democrática.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008.



Senador PEDRO SIMON

REQUERIMENTO Nº 50, DE 2008

Requeiro, nos termos do art. 199, § 1º, do Regimento Interno, a realização de Sessão Especial para comemorar o centenário da fundação da Associação Brasileira de Imprensa, a realizar-se no mês de abril de 2008.

Justificação

Idealizada por Gustavo Lacerda, a Associação Brasileira de Imprensa (ABI) foi criada em 7 de abril de 1908. Seu principal objetivo era assegurar à classe jornalística os direitos assistenciais e tornar-se um centro poderoso de ação, que pudesse abrigar todos os trabalhadores da imprensa.

Segundo Lacerda, a razão principal dos jornais deveria ser a democratização da informação, cumprindo uma função social, razão pela qual não justificava confundi-las com empresas, cuja razão principal é o lucro. Já no programa de fundação da ABI ele expunha reivindicações que só apareceriam na Revolução de

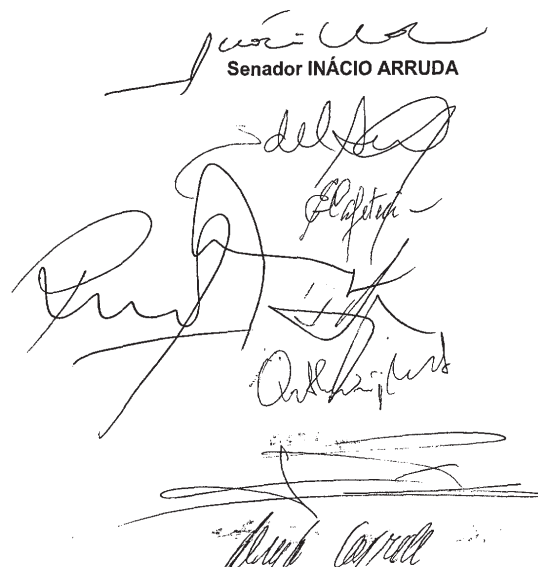
1930. É de Lacerda, por exemplo, a idéia de manter uma biblioteca aberta ao público, com o objetivo de atender não apenas às necessidades de informação cultural dos jornalistas, mas também a todo o povo da cidade do Rio de Janeiro.

Além de Lacerda, faz mister destacar outro singular ícone da história da ABI, Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho, que lutava por ideais nacionalistas e via sua profissão como um meio de levar a população brasileira à conscientização política e social. Em 1926, aos 29 anos de idade, assumiu pela primeira vez a Presidência da Casa. Durante seu quarto mandato, em 1992, foi o responsável direto pelo pedido da abertura do **impeachment** de Fernando Collor de Mello e o primeiro orador inscrito para defender o processo.

Outro fato importante a ser registrado é que a ABI nunca deixou de cumprir os objetivos que a originaram, mas se adaptou ao longo do tempo. Seus estatutos foram ajustados às diversas situações socioeconômicas da indústria jornalística. Como disse, em 1969, um ex-presidente da Casa, Fernando Segismundo, além das finalidades fundamentais, a Associação deve interpretar o pensamento, as aspirações, a expressão cultural e cívica de nossa imprensa; preservar a dignidade profissional dos jornalistas – e não apenas a de seus sócios; acautelar os interesses da classe; estimular entre os jornalistas o sentimento de defesa do patrimônio cultural e material da Pátria; realçar a atuação da imprensa nos fatos da nossa história; e colaborar em tudo que diga respeito ao desenvolvimento intelectual do País.

Assim, nada mais justo e meritório do que a realização de uma Sessão Especial, no plenário desta Casa, como forma de homenagear essa entidade, cuja contribuição para a democracia brasileira foi vital até o presente momento, e que continua deixando sua marca indelével para as gerações seguintes.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008.



Senador INÁCIO ARRUDA

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação e serão votados oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 51, DE 2008

Requeiro, nos termos do inciso II art. 218 do Regimento Interno, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do Jornalista Hélio Adami, ocorrido em Belo Horizonte, Minas Gerais, em 7 de janeiro de 2008.

Justificação

Nascido em Caxambu (MG), a 23 de julho de 1923, filho de Antônio Augusto de Carvalho e de Julieta Adami de Carvalho, ainda jovem mudou-se com a família para Conselheiro Lafaiete, onde passou sua juventude.

Bacharel em Direito, por 55 anos trabalhou no Estado de Minas como repórter, revisor, redator e editor-geral. Atuou, também, no **Diário da Tarde** e ajudou a fundar a sucursal mineira do jornal **Última Hora**.

No governo de Magalhães Pinto, foi chefe da Casa Civil.

Hélio Adami era membro fundador da Academia de Ciências e Letras de Conselheiro Lafayette, onde ocupava a cadeira nº 87, patrono Monsenhor José de Oliveira Barreto, bem como seus irmãos Monsenhor Hermenegildo Adami de Carvalho e Benedicto Adami Carvalho, ambos falecidos, e a jornalista Maria Izabel Adami Carvalho Potenza. Era casado com Tereza e deixa um filho Marcelo.

Sua atuação na imprensa foi a de um homem de visão, na opinião do jornalista Sérgio Augusto Carvalho: “Ele sabia aliar perfeitamente o lado empresarial ao da reportagem, Sabia tratar todo mundo do mesmo jeito, de igual para igual”.

Lembro-me bem da amizade de Hélio Adami e meu pai, Renato Azeredo. Eram muito unidos e eu sempre o respeitei como grande profissional da imprensa. Tinha humor fino, aquela vivacidade própria dos jornalistas.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – **Eduardo Azeredo**.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Flexa Ribeiro, pelo tempo de cinco minutos.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Para uma comunicação inadiável. Com revisão do orador.) – Presidente Senador César Borges, na sessão de hoje, eu gostaria de falar como orador inscrito, e não para uma comunicação inadiável, porque assim posso falar mais que os cinco minutos que V. Ex^a me concederia neste caso.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o assunto que me traz à tribuna é da maior importância para o nosso País. Vêm sendo divulgados, desde o final de 2007, dados a respeito do desmatamento na Amazônia, na nossa querida Amazônia, em especial no meu querido Estado do Pará. Houve, inclusive, uma declaração da Ministra Marina Silva alardeando um desmatamento, nos últimos quatro meses de 2007, da ordem de sete mil quilômetros quadrados, dado apresentado pelo Inpe, o que a ONG Imazon não confirma, apresentando um valor muito menor do que o dado pelo Inpe.

Na mesma ocasião, o Ministro da Agricultura, Reinhold Stephanes, foi à imprensa dizer que a declaração da Ministra Marina Silva não condizia com a realidade. Além disso, o Presidente Lula, que, num primeiro momento, saiu em defesa da Ministra Marina Silva, inclusive, anunciando medidas punitivas, como sempre, para a questão da sustentabilidade da floresta, voltou atrás e tornou-se parceiro do Governador Blairo Maggi e do Ministro Reinhold Stephanes, dizendo que houve um erro na divulgação por parte do Ministério do Meio Ambiente e que, por sugestão sua, as organizações não-governamentais deveriam plantar árvores nos seus países e deixar de ficar agindo dessa forma em relação ao Brasil.

Ora, isso trouxe para a cena, Senador César Borges, uma discussão que envolveu um projeto, de minha autoria, que trata da flexibilização do Código Florestal. Esse projeto tem sido atacado pela mídia em função de uma declaração veiculada pela imprensa – o Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente, Dr. Capobianco, me disse hoje não ser verdadeira – de que o Ministério do Meio Ambiente estava propondo uma anistia para aqueles que tivessem devastado, desmatado a floresta além da reserva legal definida.

Eu disse ao Secretário que viria à tribuna hoje transmitir a todos os ouvintes da Rádio Senado e aos telespectadores da TV Senado que ele não fez referência àquilo que está dito na imprensa. E por quê? Por causa do projeto de minha autoria, que o Greenpeace, não sei com que intenções, mas, com certeza absoluta, não atendendo aos interesses brasileiros, dada a forma de agir, com pirotecnia, como sempre fez, não se sentando à mesa para discutir o conteúdo do projeto, resolveu estigmatizar chamando-o de Floresta Zero.

Quero dizer que o projeto que apresentei é de floresta sustentável.

É exatamente o contrário do que disse o *Greenpeace*. O projeto apenas propõe a flexibilização do Código Florestal, que é uma lei de 1965. Ao longo desses quarenta e dois anos, o Código não mostrou eficácia. A reposição da floresta, obrigatória para aqueles que tivessem aberto além da reserva legal, que deveria ser feito em 10% a cada três anos, não acontece, porque não há a resposta econômica para o reflorestamento.

Em meados do ano passado, o Ministério do Meio Ambiente propôs a discussão do conteúdo do projeto que propus, que foi enriquecido quando tramitou no Senado, e que foi aprovado aqui, por unanimidade, mas que ficou dormindo nas gavetas da Câmara Federal por dois anos. Trata-se de um projeto que, diferentemente do que vem sendo dito pela mídia, visa à preservação da floresta, porque propõe a utilização das áreas já antropizadas. E é importante que se diga que temos, na Amazônia, setenta milhões de hectares antropizados já alterados. No meu Estado do Pará, temos vinte milhões e setecentos mil hectares antropizados. Não precisamos mais, Senador João Ribeiro, derrubar uma única árvore para levar o desenvolvimento sustentável àquela região.

O meu projeto vem exatamente nesse sentido. Flexibiliza o Código Florestal, permitindo a utilização dessas áreas já alteradas até junho de 2006, definidas por imagem de satélite, para que elas tenham utilização econômica, com reflorestamento de espécies nativas ou exóticas.

O projeto não prevê utilizar essas áreas, Senador Sibá Machado, para plantar soja, para plantar cana, para plantar milho. Não, o projeto apenas define que essas áreas têm que ser reflorestadas, mas com a utilização econômica desse reflorestamento. E a reserva legal exigida pelo Código Florestal seria feita, por compensação, na mesma bacia hidrográfica, de preferência, ou numa bacia hidrográfica secundária ou no limite do Estado.

Ora, nós fizemos diversas reuniões, inúmeras reuniões, porque o projeto estava na Comissão de Meio Ambiente da Câmara Federal, que tem como Presidente o Deputado Nilson Pinto e como Relator o Deputado Jorge Cury, do DEM.

Estivemos diversas vezes com a Ministra Marina Silva, com o Dr. Capobianco, no Ministério do Meio Ambiente, com as organizações não-governamentais, com o setor produtivo, representado pela CNA e pela CNI, ou seja, fizemos um amplo debate, um profundo debate sobre o conteúdo do projeto.

Então, não posso aceitar que queiram estigmatizar esse projeto dizendo que ele define ou leva à devastação da Amazônia. Não, porque o parecer do Deputado Jorge Cury, que seria aprovado na Comissão de Meio Ambiente, foi um texto de consenso. Com o Ministério de Meio Ambiente, com a presença da Ministra Marina Silva, com a presença do Dr. Capobianco...

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Já permito um aparte a V. Ex^a, que é da maior importância.

Vou repetir, foi um texto de consenso obtido com o Ministério de Meio Ambiente, com a presença da Ministra Marina Silva, com a presença do Dr. Capobianco, com a presença das organizações não-governamentais, que sentaram à mesa para discutir o projeto, e do setor produtivo. Em virtude da tramitação na Câmara Federal, ele saiu da Comissão de Meio Ambiente, onde era terminativo, e foi para a Comissão de Agricultura. O parecer aprovado na Comissão de Agricultura não é aquele parecer que foi acordado nessas reuniões a que me refiro. O que temos que fazer é deixar os extremos, Senador Sibá Machado, tanto o extremo que quer devastar, que quer derrubar, como aquele extremo que quer manter a floresta como santuário.

Pelo caminho do bom senso, pelo caminho da negociação, temos de encontrar o meio termo que venha a ser a favor do Brasil; a favor da preservação da Amazônia. Essa é a intenção do projeto que apresentei.

O meu projeto, repito, não modifica a reserva legal, que na Amazônia permanece em 80%. Com a utilização das áreas alteradas, não há necessidade de cortar nenhuma árvore sequer e todas as áreas alteradas serão aproveitadas economicamente e reflorestadas por espécies nativas ou exóticas.

Com a palavra o Senador Sibá Machado.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – Senador Sibá Machado...

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Eu vou ser bem breve, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (César Borges. Bloco/PR – BA) – Como o Senador Flexa Ribeiro já está há treze minutos na tribuna, eu vou conceder mais dois minutos para que V. Ex^a faça o seu aparte e S. Ex^a conclua o pronunciamento.

Muito obrigado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a. Senador Flexa Ribeiro, em primeiro lugar, acho que houve um mal entendido. O projeto de V. Ex^a foi trabalhado. Desde o início conversamos sobre a idéia. Eu ouvi V. Ex^a. Estivemos no Pará, visitamos a Agropalma, tomamos conhecimento daquela experiência que existe lá e tal. A idéia, qual é? Está entendida. Acho que

não foi essa a intenção do Governo, da Ministra, do Dr. Capobianco, da imprensa ou de ninguém, ao tratar do projeto de V. Ex^a. O problema foi o substitutivo que a Câmara fez, que li, ontem, e do qual praticamente a sua idéia desapareceu. Ali foram colocadas tantas outras coisas que não foram fruto sequer da conversa. Então, o Governo não tem nenhuma responsabilidade com aquilo. Acho que nenhum de nós tem. Ali virou outra coisa. O que foi aquilo que nós conversamos? Existe um passivo de desmatamento na Amazônia, que é do conhecimento de todos. Diz-se que esse passivo é de 220 mil hectares. V. Ex^a disse que não se pode mexer no Código Florestal; os 80% estão mantidos...

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Não, na reserva legal, por causa do Código.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – É por causa do Código. O que foi acrescentado? Disseram que a Vale do Rio Doce precisava de madeira para fazer carvão vegetal, lembraram a questão de espécie para o biodiesel e uma série de outras coisas. No projeto de V. Ex^a está: “(...) recuperar o passivo com espécies nativas e também exóticas.” Esse foi o ponto do debate que o Senador Flexa Ribeiro apresentou aqui no Senado e lá. Ao chegar à Câmara o debate tomou uma configuração que gerou isso, mas não há nenhum tipo de contraponto a sua idéia inicial. Agora temos de enfrentar essa realidade que a Câmara apresentou, que foge completamente de qualquer lógica daquilo que foi conversado, e eu participei daquela conversa com V. Ex^a. Portanto, não houve nenhum tipo de desagravo...

(Interrupção do som.)

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Já vou encerrar Sr. Presidente. Portanto, eu acho que nada melhor do que repormos o debate no seu devido lugar. Realmente, a forma como a Câmara trabalhou na Comissão da Agricultura só serviu para uma coisa: atrapalhar, e muito, qualquer tipo de negociação que estava sendo feita.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Agradeço o aparte do nobre Senador Sibá Machado, que enriquece o pronunciamento e quero pedir o apoio a V. Ex^a.

Eu tentei um contato com a Ministra Marina da Silva ontem e hoje – parece-me que ela está viajando hoje. Eu pedi ao Dr. Capobianco que ela me concedesse uma audiência para que nós reabrissemos o diálogo. E eu quero pedir ajuda a V. Ex^a, que conhece profundamente o projeto, para que nós possamos, na Comissão de Meio Ambiente da Câmara, a que ele retornou...

(Interrupção do som.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – ... para que possamos retomar aquela negociação, que foi feita, longamente, no último semestre de 2007, da qual algumas vezes V. Ex^a participou. Então, eu quero pedir a V. Ex^a que possamos ir juntos à Ministra Marina Silva, para que possamos reabrir na Comissão de Meio Ambiente a negociação, de tal forma que possamos aprovar esse projeto, porque tenho absoluta certeza de que ele é benéfico para o Brasil. Ele vai ao encontro do que a Ministra sempre apregoou, que é o desenvolvimento sustentável, a utilização da floresta para beneficiar os seres humanos.

Lamentavelmente me dizem que eu sou ruralista. Respeito a atividade rural, mas não tenho nenhuma atividade rural. Já disseram que eu sou escravagista. Ainda hoje a brilhante jornalista Miriam Leitão fez uma referência à Senadora Kátia Abreu e a mim, dizendo que o projeto que eu apresentei era consequência da nossa ida à Pagrisa, com relação à trabalho escravo.

Quero aqui dizer de novo: o que verificamos na Pagrisa não tem nenhuma relação com trabalho escravo. Lamentavelmente, ainda não aprofundamos o debate, e o Senador Sibá Machado sabe disso, mas temos que fazê-lo. O que havia lá seriam incorreções...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Senador Flexa Ribeiro, solicito que V. Ex^a conclua seu pronunciamento.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Assim que concluir meus vinte minutos...

O SR. CÉSAR BORGES (PR – BA) – Senador Flexa Ribeiro, não são vinte minutos; são dez.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Antes da Ordem do Dia, são vinte, Senador César Borges.

A Sr^a Kátia Abreu (DEM – TO) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Continuando o raciocínio, o que vimos lá foram falhas e imperfeições que poderão ser, e foram, sanadas. Então, continuo com a mesma idéia. Não defendo e não há brasileiro nenhum que defenda trabalho escravo; pelo contrário, damos total apoio ao grupo de combate ao trabalho escravo.

O projeto apresentado por mim e que está na Comissão de Meio Ambiente da Câmara vem para ajudar o Brasil, vem para tornar sustentável o desenvolvimento não só da Amazônia, mas de todo o País.

Concedo o aparte à Senadora Kátia Abreu.

A Sr^a Kátia Abreu (DEM – TO) – Obrigada, Senador Flexa Ribeiro. Eu gostaria apenas de fazer uma consideração e lamentar que V. Ex^a não seja um ruralista, porque essa não é a sua atividade. V. Ex^a não sabe o privilégio que V. Ex^a teria se fosse um produtor

rural, um empresário rural. Essa atividade me honra e dela me orgulho bastante.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Teria muita honra em ser um produtor rural.

A Srª Kátia Abreu (DEM – TO) – Se algumas pessoas consideram “ruralista” um nome feio, na minha concepção e no Estado em que moro, é um privilégio, quer seja pequeno, médio ou grande, ser um produtor rural, um ruralista. Elogiam o agronegócio brasileiro, que é responsável por 1/3 das exportações, 1/3 do emprego, 1/3 do PIB, mas parece que esse agronegócio não é feito pelos ruralistas, pelas mãos dos ruralistas, pelos tratores dos ruralistas, pela pecuária, pela suinocultura, pela bovina de corte, pela fruticultura deste País. Todo esse grande agronegócio, que representa esses três indicadores tão importantes do País, vem das mãos desses ruralistas. Infelizmente V. Exª não é, mas eu sou, e com muito orgulho. Então, quero convidar V. Exª para essa atividade tão extraordinária que é produzir alimentos para o Brasil e para muitos lugares do mundo. Obrigado, Senador.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – V. Exª, Senadora Kátia Abreu, tem toda razão. Eu disse e digo, com um lamento: não sou ruralista, porque não sou dessa atividade. Não sou, mas, defendo a produção rural, defendo a geração de emprego e vou defendê-la em qualquer atividade. Acho que temos de atender as pessoas, dando-lhes condições dignas de sustento as suas famílias, dando-lhes emprego e renda. O agronegócio é um dos pilares da economia brasileira. Então, temos de ser a favor. Eu apenas não exerço essa atividade, mas a defendo.

Senadora Rosalba Ciarlini.

A Srª Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Eu queria aqui somar com essa sua defesa do agronegócio, até porque sou de um Estado pequeno, mas que tem na atividade da fruticultura irrigada uma importância muito grande para gerar emprego e renda. Quero aqui complementar para a Senadora Kátia Abreu, que é ruralista, que realmente ser ruralista é motivo de orgulho. Já dizia Abraham Lincoln: “Sem a vida do campo não existe vida na cidade.” Então, precisamos valorizar cada vez mais aqueles que, no dia-a-dia, estão no campo, com o suor do seu rosto, produzindo para que as cidades estejam vivas no Brasil.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Agradeço, Senadora Rosalba, pelo seu aparte e concordo plenamente com V. Exª.

Meu Estado tem no agronegócio um dos seus pilares da economia. Tem o quarto maior rebanho do Brasil...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – ... é o maior produtor de óleo de palma do Brasil e tem uma capacidade de produção de grãos nas áreas já antropizadas, dentro dos 20%. Repito, Senador Azeredo: o projeto não autoriza plantio de cana, de soja, de milho ou de qualquer grão dentro da área da Reserva Legal, só nos 20%, como já permite hoje o Código Florestal. Na área da Reserva Legal, que pode ser compensada dentro do mesmo Estado, deverá ser feito reflorestamento com espécies nativas ou exóticas.

Só para concluir, quero aqui fazer um apelo, como já fiz uma solicitação para o Senador Sibá, para que a Ministra Marina reabra o diálogo, conceda uma audiência, para que nós possamos, junto com a Comissão de Meio Ambiente da Câmara, chegar ao texto que venha beneficiar o Brasil como um todo.

Obrigado, Senador.

Durante o discurso do Sr. Flexa Ribeiro, o Sr. César Borges, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Azeredo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Obrigado, Senador Flexa Ribeiro, foram 23 minutos. V. Exª conseguiu os vinte minutos e um pouquinho mais.

Concedo palavra ao Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Eduardo Azeredo, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, li com muita satisfação o editorial de ontem de *O Estado de S. Paulo* sobre saneamento no Brasil, intitulado “Atenção ao Saneamento”.

Destaco esse fato porque, em primeiro lugar, **O Estado de S. Paulo** chama a atenção para a retomada dos investimentos nesse importantíssimo setor da infra-estrutura brasileira. Saneamento significa saúde para a população. Quando se disponibiliza água tratada de boa qualidade em quantidade suficiente para uma população, em particular a população urbana, está-se assegurando a essa população mais tempo de vida, mais tempo de saúde, mais tempo de produção para todo o País, para si e para sua família. No momento em que se assegura esgotamento sanitário para uma população, estão-se também diminuindo os índices de mortalidade, principalmente infantil, que leva milhares de brasileiros a morrer a cada ano devido a doenças veiculadas de forma hídrica.

É possível destacar que há um aumento no setor do investimento para a área de saneamento no Brasil e que isso advém de um marco regulatório que foi, no ano passado, votado nesta Casa, num trabalho fruto de iniciativa dos Presidentes do Senado e da Câmara

dos Deputados, que constituíram uma comissão mista. Essa comissão se debruçou sobre a questão do marco regulatório do saneamento, que estava tramitando há uma dezena de anos. Nós conseguimos rapidamente, através dessa formulação engenhosa de uma comissão mista, aprovar o marco regulatório nas duas Casas, negociando inclusive com o Governo Federal.

Destaca **O Estado de S. Paulo** que “a roda do saneamento que estava parada começou a girar, disse o Presidente da Abcon (Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto), Yves Bessa. Destaca ainda que “é um fato alentador, pois saneamento é um dos setores mais carentes de investimentos públicos e privados. Apesar de sua importância para a saúde da população, o esgotamento sanitário ainda é o serviço público menos difundido nos municípios brasileiros.”

Todos os municípios brasileiros, lamentavelmente, ainda têm algum tipo de deficiência em saneamento básico. Pesquisa recente feita pela Fundação Getúlio Vargas constata que apenas 47% da população brasileira dispõe desses serviços públicos essenciais e básicos como o setor de saneamento. E diz mais: “cerca de cem milhões de brasileiros vivem em precárias condições sanitárias.”

Essa é a questão, Sr. Presidente Eduardo Azevedo, V. Ex^a que foi Governador do grandioso Estado de Minas Gerais, com mais de setecentos municípios – hoje, são 853 municípios – que vai do riquíssimo Triângulo Mineiro à região de Juiz de Fora, também muito rica e desenvolvida, mas que tem o Vale do Jequitinhonha, com condições semelhantes de desenvolvimento – infelizmente, para Minas e para nós – a uma das regiões mais pobres do Nordeste brasileiro. Então, sabe V. Ex^a também da carência desses serviços de saneamento básico.

É muito importante que possamos aqui ressaltar o trabalho feito pelos Senadores que constituíram aquela Comissão, como de todos os Srs. Senadores que aprovaram o marco regulatório. Meu discurso é para destacar a importância do marco regulatório, que traz segurança jurídica para aqueles que desejam investir em qualquer setor, principalmente no setor básico, como o saneamento. O setor precisava dessa segurança para voltar às inversões. E falo não apenas de inversões provadas, mas também de inversões públicas, em que o Governo Federal, por meio de suas linhas de financiamento com a Caixa Econômica Federal, usa recursos do FAT, usa recursos do BNDES. O Governo Federal, a Caixa Econômica, o BNDES, os governos estaduais, os municípios e as empresas privadas podem investir na saúde do povo brasileiro, investindo em saneamento. Para cada real investido

em saneamento, poupam-se R\$ 4,00 no serviço de saúde, porque vão se prevenir doenças.

É claro que é preciso haver segurança de que esses investimentos serão mantidos.

Quero destacar aqui, Sr. Presidente, neste momento, a importância de um marco regulatório. Em menos de um ano de aprovado esse marco regulatório, já o setor de saneamento recebe recursos substantivos. Não é o necessário ainda, mas já é algo. É um grande início.

Concedo um aparte à Senadora Rosalba Ciarlini com muito prazer.

A Sr^a Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Senador César Borges, quero parabenizá-lo por essa sua preocupação, essa sua luta, esse seu trabalho, que venho acompanhando durante todo ano. Quando V. Ex^a fala da questão da saúde, podemos aquilatar o valor do saneamento básico, porque, na realidade, cada real investido em saneamento básico representa R\$ 4,00 que poupamos na saúde. V. Ex^a foi Governador e eu tive essa experiência numa cidade, que encontrei com apenas 8% saneada e deixei com quase 60%. Tive a oportunidade de acompanhar, com a curiosidade de médica, a avaliação das áreas com saneamento completo, fazendo um comparativo com as doenças existentes anteriormente. Eram áreas onde havia tido até cólera. Depois de totalmente saneadas, diminuíram principalmente as doenças da infância.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – E a mortalidade infantil.

A Sr^a Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – A mortalidade infantil. Então, o nosso cuidado, pertinente à sua preocupação, é no sentido de que os investimentos que existem ainda são poucos – não estamos aqui para dizer que o Governo também não esteja preocupado. É preciso mais? Sim, mas eles devem ser permanentes, e não sejam por apenas um ano ou dois anos, porque as cidades crescem e vão precisando sempre de saneamento. Ainda existem muitas áreas críticas, com dificuldades imensas por este Brasil afora. E há um outro detalhe também, que é importante para o seu Estado: o saneamento não é apenas saúde, é também geração de emprego. Não se pode ter turismo sustentável sem saneamento básico; cidades crescem, muitas vezes por necessidade, verticalmente, sem saneamento básico. Na minha cidade, depois de saneada, indústrias chegaram justamente porque havia saneamento básico. A importância é tão grande que quero aqui me somar a V. Ex^a e também parabenizá-lo, porque V. Ex^a tem sido admirável por essa sua preocupação.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Muito obrigado, Senadora. Honra-me seu aparte e suas apreciações. Trata-se de um setor básico para o de-

envolvimento de nossas comunidades. V. Ex^a tocou em um ponto muito importante. Não podemos ter desenvolvimento econômico e social sem saneamento básico.

Salvador tinha 25% da sua população atendida com esgotamento sanitário. Por meio de um programa chamado Bahia Azul, foi possível elevar hoje esse atendimento para quase 80% da população de Salvador. É uma grande capital, uma das mais bem atendidas em esgotamento sanitário.

Espero que todos os Governos, todas as esferas governamentais – a federal, a estadual e a municipal – possam continuar trabalhando nesse sentido. Há previsão de investimentos, até 2010, de R\$17 bilhões para o setor, inclusive recursos oriundos do Governo Federal, como eu já disse, da Caixa Econômica Federal, do BNDES, do FAT, e também das companhias públicas e privadas, por intermédio das parcerias, das PPPs.

Espero, Sr. Presidente, que o Senado Federal, o Congresso, continuem com a agenda positiva, a fim de que possamos votar essas regulamentações, os marcos regulatórios, que são importantes para todos os setores, como eu já disse. Foi importante para o saneamento, no início de uma retomada para o investimento do setor, que, lamentavelmente, estava cada vez mais reduzindo a sua parcela de investimento. Inclusive destaco o fato de que estava havendo uma redução, até 2006, para 0,8% de incremento de pessoas atendidas por saneamento básico, quando, em décadas passadas, já havia chegado a quase 2% e foi reduzido para 0,8%, mas agora é reiniciado o movimento, pelo marco regulatório, para novos investimentos desse setor.

Destaco esse papel do Senado, para manter a linha de propor para este ano uma Agenda Positiva para que possamos regulamentar vários setores que, lamentavelmente, ainda precisam do apoio da regulamentação, para manter as nossas agências autônomas, a fim de que essas agências tenham também liberdade orçamentária, financeira, recursos humanos disponibilizados suficientes para que possam atuar e que a sociedade e o Congresso Nacional cobrem das agências que cumpram o seu papel.

Então, Sr. Presidente, reivindicando recursos para o saneamento, que são essenciais para a melhoria da qualidade de vida da nossa população e, por outro lado, destacando o papel realizado por esta Casa e pelo Congresso Nacional ao votar o marco regulatório do saneamento, quero deixar esta mensagem de que possamos neste ano também continuar esse avanço no setor de saneamento e na legislação, para aperfeiçoar os investimentos e a segurança jurídica de todos os

que investem nos setores públicos de infra-estrutura tão importantes no Brasil.

Muito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Senador César Borges, sou testemunha, desde as comissões, do seu trabalho. Participamos daquela discussão, que realmente trouxe uma legislação mais moderna para o Brasil. É fundamental esse investimento na área de saneamento.

Ainda na semana passada, pude aqui prestar uma homenagem ao ex-Governador de Minas Hélio Garcia, que sempre enxergou essa importância – eu dizia de uma obra na Grande Belo Horizonte de US\$300 milhões à época. E era uma obra basicamente debaixo das ruas – além de canalizações que pude fazer já com contrato que tinha sido negociado por ele.

De maneira que o tema é muito importante, como bem disse a Senadora Rosalba. A questão do saneamento está intimamente ligada à saúde do povo brasileiro.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Com a palavra a Senadora Kátia Abreu e, em seguida, a Senadora Rosalba.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Colegas Senadoras e Senadores, voltamos agora do nosso recesso e quero dizer da nossa alegria e do ânimo novo que nos aguarda para este ano.

Chegamos ao Congresso Nacional com tantas novidades, Sr. Presidente, que não sei por onde começar. Pela farra dos cartões corporativos? Pela ganância desesperada e afoita do Governo? E isso depois de brigar tanto para não ter o fim da CPMF. O Governo não podia existir sem CPMF. O Brasil ia sair da América Latina, não ia fazer parte do mapa da América Latina se a CPMF acabasse. E, para a surpresa do contribuinte, o ano de 2008 começa com as notícias sobre esse festival, essa farra dos cartões corporativos.

Mas também o Brasil encontrou uma publicação interessantíssima com relação ao Ministério do Meio Ambiente e sobre a devastação da Amazônia, Sr. Presidente, que assustou, com razão, todo o Brasil, pois é uma área que interessa não só a nós, mas a todo o mundo, uma área que é posse de todos os brasileiros. É de interesse de todos os brasileiros o bioma Amazônico. Nós temos problemas terríveis nessa região. Os produtores rurais hoje têm que deixar uma reserva de 80% nas suas propriedades rurais.

Mas eu gostaria aqui de lembrar, Sr. Presidente, que o maior proprietário da Amazônia Legal, do bioma

amazônico, o grande proprietário, o grande latifundiário da Amazônia é o Governo Federal: 76% das terras da Amazônia, segundo o Incra, que é um órgão do Governo Federal, 76% das áreas da Amazônia são da União, quer sejam terras devolutas, quer sejam terras indígenas, quer sejam unidades de conservação ambiental.

Sendo assim, Sr. Presidente, com esse número divulgado pelo Incra, ao longo do tempo, nós podemos sugerir que o Governo Federal é um péssimo produtor rural, é um péssimo proprietário de terras, não sabe cuidar do patrimônio – que não é seu, que é do povo brasileiro.

E nós vimos também com muita tristeza a Ministra Marina Silva acusar as *commodities*, e indiretamente os produtores de soja e de carne, pela grande devastação na Amazônia. O que me impressionou sobremaneira foi a acusação incisiva, firme em cima de um criminoso, quando há tantos crimes na Amazônia.

Senador Flexa Ribeiro, V. Ex^a conhece muito esse assunto, pois é do Estado do Pará, um dos centros do bioma amazônico. Por que será que a Ministra Marina Silva, que é uma mulher inteligente – ou não seria Ministra de Estado nem teria chegado ao Senado Federal, com tantas dificuldades –, insiste em culpar apenas os produtores de soja e os pecuaristas da Amazônia por essa grande devastação?

Vimos alguns colonistas, algumas pessoas inteligentes deste País também suspeitarem dessa acusação tão grave, tão incisiva e tão injusta. Em todos os segmentos do mundo, em todas as profissões, em todas as atividades, inclusive na dos ambientalistas e das ONGs ambientalistas, há pessoas honestas e pessoas desonestas, há pessoas que cumprem a lei e pessoas que descumprem a lei. Por isso, vir de uma Ministra de Estado uma acusação tão incisiva contra um único setor nos traz muita estranheza.

Quando S. Ex^a publica que o desmatamento na Amazônia diminuiu, ela não atribui o fato à queda do preço das *commodities*; alega competência própria, do seu Ministério, e do Ibama. Quando a devastação aumenta, os preços das *commodities* são os culpados.

Sr. Presidente, fico bastante intrigada – assim como todo o Brasil, que conhece o setor rural – com essas acusações, porque o grande e único fiscalizador dos desmatamentos é o Ibama, com seus órgãos espalhados por todos os Estados do Brasil, com suas regionais, seus fiscais, veículos e tudo o mais.

Sabemos muito bem, principalmente nós produtores rurais, que esse período de devastação na Amazônia não é próprio para o desmatamento com finalidade da produção agropecuária, porque é um momento de

chuva pesada, quando não se consegue desmatar quer seja de motosserra, quer seja de machado.

Então eu pergunto, Sr. Presidente: por que essa culpa tão pesada em cima apenas dos produtores rurais e dos assentados da reforma agrária, que também viraram os grandes alcoses do desmatamento? E pergunto à Ministra Marina Silva, Senadora: o que ela tem a dizer a respeito dos madeireiros da Amazônia? Refiro-me aos madeireiros irregulares, porque não quero aqui cometer o mesmo crime que ela, de acusar toda uma categoria por uma prática ilegal.

Quero aqui declarar que na Amazônia temos, sim, produtores de madeira, madeireiros regulares, que andam na linha, na lei e na ordem. Mas temos madeireiros irregulares em grande quantidade, inclusive, como apareceu no Estadão, na semana passada, uma serraria irregular e um desmatamento dentro das terras do Incra, na Amazônia. O Governo tem de nos dar satisfação pela omissão em relação a esse crime ambiental, por ser um mau zelador do patrimônio público e permitir que essas serrarias ilegais devastem o nosso patrimônio e o nosso bioma amazônico. Agora, os alcoses são os produtores rurais, proprietários de 26% dessa terra?

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senadora Kátia Abreu?

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Pergunto à Ministra Marina Silva: como foram retiradas essas madeiras da floresta pelas estradas? Como essas madeiras chegaram aos portos? Como essas madeiras chegaram aos grandes centros, sem que os fiscais de V. Ex^a, do Ibama, possam ter visto ou detectado?

Toda essa madeira precisa de um documento chamado DOF (Documento de Origem Florestal), que é a licença de origem para o transporte. São toras monumentais! São toras de construir prédios! Como é que passaram essas toras ou essas madeiras cercadas debaixo dos postos de fiscalização do Ibama, sem que os fiscais as tenham visto?

O que aconteceu com esse pessoal? Estava todo mundo de férias nesses sessenta dias, quando se devastaram milhares de quilômetros quadrados de Amazônia? E agora a culpa é apenas dos assentados da reforma agrária? Ora, eles são jogados na Amazônia, assentados de qualquer jeito, sem infra-estrutura, sem condições de financiamento, sem condições de compra de calcário, de fertilizante, e são obrigados, a cada dois anos, a desmatar mais três hectares de terra, porque, entre o meio-ambiente e seus filhos, é claro que essas famílias da reforma agrária, esses pais ficarão do lado dos seus filhos, porque têm de alimentá-los.

Assentamentos feitos de forma indevida e seres humanos sendo tratados como animais da floresta.

Eles não têm outra opção, pois, apesar de gostarem da floresta, são obrigados a desmatar, a cada dois anos, mais um pedaço, para aproveitar a força da terra, haja vista que o Governo não tem políticas públicas para que essas terras possam ser fortificadas com calcário, fertilizantes e com os defensivos que devem ser usados na lavoura tecnificada.

Concedo o aparte ao Senador Flexa Ribeiro.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senadora Kátia Abreu, quero parabenizá-la pelo seu pronunciamento. V. Ex^a defende, de forma veemente, o setor produtivo brasileiro, na mesma linha da minha atuação. Nós temos de desenvolver, gerar emprego de forma sustentável e, assim, defender todas as atividades que estão na legalidade, como V. Ex^a diz. Nenhuma ilegalidade será por nós defendida, seja qual for o segmento produtivo em que ela se encontre. Se o Governo brasileiro tivesse vontade política para resolver o problema, faria o zoneamento econômico-ecológico de todos os Estados brasileiros, porque ele iria definir, com isso, as áreas que poderiam ser de atividade intensiva, as áreas de preservação, as áreas de manejo, e não teríamos nenhum problema com relação a essa questão que, passa tempo, volta tempo, vem pela mídia, de devastação, de desmatamento. Agora, não há recurso para fazer o zoneamento econômico-ecológico e, o que é pior, não há vontade política, porque é muito mais fácil ficar atacando o setor produtivo, ficar atacando aqueles que geram emprego como sendo responsáveis por uma devastação que, como V. Ex^a diz, muitas vezes é propiciada pelo próprio Governo, com os assentamentos irregulares e desumanos feitos pelo Incra. Parabéns.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Obrigada, Senador Flexa. Eu queria apenas, Sr. Presidente, que os meus colegas Senadores e Senadoras pudessem me dar mais um minuto de atenção com relação a três datas relacionadas à questão da Amazônia.

Publicou-se nas manchetes esta semana que o Governo, o Ministério do Meio Ambiente daria uma anistia para quem tinha desmatado até 50%. Mas eu gostaria aqui de fazer um reparo, Sr. Presidente. O Ministério do Meio Ambiente, quando fez essa proposta, não soube sequer explicar a proposta e deixou a imagem na imprensa de que estaria dando uma remissão, um perdão, uma anistia...

(Interrupção do som.)

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – ... aos produtores rurais da Amazônia. Mas, na realidade, Sr. Presidente, estaria apenas fazendo um reparo no direito adquirido exercido. De 1934 até 1965, o primeiro Código Florestal brasileiro permitia que, em todo o Bra-

sil, se desmatasse 25% da área, independentemente de ser no Norte, no Sul ou no Centro-Oeste. Então, os produtores rurais desmataram obedecendo a esse Código Florestal, de 1934.

Posteriormente, veio o novo Código Florestal brasileiro, em vigor de 1965 até 1997, que alterou esse percentual e determinou que, na Amazônia, seria de 50% a área que o produtor poderia desmatar e de 20% no restante do País.

Uma terceira mudança, Sr. Presidente, e última definiu a área de reserva de 80% na floresta e de 20% no restante do País, mas de 35% no cerrado da Amazônia. Isso prejudicou enormemente o meu Estado do Tocantins, que, quando era Goiás, obedecia ao índice de 20%, mas que, por uma simples divisão geográfica, passou a ter uma reserva de 35%.

Quero aqui defender, Sr. Presidente, o direito adquirido exercido. O Ministério não pode exigir de pessoas que cumpriram a lei no passado, atendendo à legislação de 25% e à reserva legal de 50%, que agora, com a mudança da lei, façam o resgate e o replantio dessas áreas em 80%. Isso fere o direito adquirido, Sr. Presidente, e é responsabilidade do Estado brasileiro, uma vez que temos isso previsto na Constituição, que determina que, nesses casos, é o Poder Público que tem de regenerar e fazer jus ao que ocorreu com a mudança das leis.

Então, repito, Sr. Presidente: depois que foi definida a reserva de 80%, daí para frente, os produtores novos, que sabiam que a reserva é de 80% e desmataram mais do que 20%, estão errados, estão contra a lei, estão desobedecendo a lei. Entretanto, aqueles que, no passado, quando a lei permitia, desmataram 50%, esses precisam ver as suas terras regularizadas, porque não conseguem financiamento nos bancos, e é a favor desses produtores que nós estamos pedindo a regularização, Sr. Presidente.

Quem é da área urbana e não conhece a atividade rural, com razão, poderia perguntar: como é que se vai comprovar se aquele cidadão desmatou antes da lei que permitia 50% ou antes da lei que permitia 80%?

Sr. Presidente, nós temos imagens de satélites desde 1970. O Governo brasileiro tem essas imagens, laudos agrônômicos. Mas, se não quer confiar nos agrônomos do País, que se peguem as imagens de satélites, porque vamos enxergar e ver com precisão qual é o produtor rural que desmatou 50%, quando a lei permitiu, e aquele que descumpriu a lei e desmatou mais de 80% quando a lei não permitia. É isso que nós estamos procurando.

Nós não estamos procurando anistia! Nós não estamos procurando perdão! Nós estamos procurando justiça e a razão.

Nós não podemos ter um País que até o mesmo o seu passado é inseguro. Nós não podemos fazer com que as leis feitas no passado sejam desrespeitadas, porque foram feitas pelo Congresso Nacional. Se se decidiu mudar a lei em prol do meio ambiente, não tenho nada a discutir; só quero que se respeite o direito de propriedade neste País, Sr. Presidente.

Quando dizemos direito de propriedade, a grande maioria das pessoas pensa que nós estamos falando apenas de propriedades rurais. Direito de propriedade é uma coisa muito maior do que isso, e todos nós sabemos disso. Não há país que tenha se desenvolvido ou crescido sem o fortalecimento desse direito em todos os níveis, quer seja no campo, quer seja na cidade.

Para encerrar, Sr. Presidente, eu gostaria também de tratar de um terceiro assunto que nos surpreendeu na volta do nosso recesso, que foi o descumprimento da promessa do Governo de não aumentar os impostos com o fim da CPMF, sem ao menos ser discutido pelo Congresso Nacional, aproveitando a calada da noite do recesso parlamentar e aumentando as alíquotas de IOF e contribuição social sobre o lucro líquido. Alterar a carga tributária, Sr. Presidente, pegou de surpresa todos os brasileiros, ao verem o Chefe de Estado, o Chefe da Nação brasileira descumprir a sua palavra diante da televisão junto com os seus Ministros.

Eu quero aqui lembrar a vocês, amigos do Brasil, que essa alteração do IOF e da contribuição social sobre o lucro líquido, feita no recesso parlamentar, vai dar para o Governo mais R\$13 bilhões. Mas quero aqui destacar, Senadora Rosalba que, em relação apenas ao IOF, os R\$10 bilhões do IOF, quase 40% dessa arrecadação, R\$3,6 bilhões, vai atingir o coração da classe média baixa deste País, dos pobres e dos trabalhadores.

Nós estamos aqui, Sr. Presidente, com a conta da arrecadação que passou o IOF de 1,5% para 3% mais uma taxa fixa de 0,38%. Isso vai acarretar aumento de custo para você, aposentado que trabalha e pede o crédito consignado; para o servidor público que tem crédito consignado; para a pessoa física que pega crédito consignado no banco, consignado ao seu salário, ao seu salário duro no final do mês, nas suas compras e serviços financiados; você que financia nas Casas Bahia, na Riachuelo, em qualquer casa de crédito do País, em qualquer crediário, em qualquer loja de crediário, você vai pagar mais imposto quando for comprar à prestação por precisar; você que usa o seu cheque especial para cobrir a falta do seu salário vai ter aumentado o seu imposto.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. DEM – PB)

– Para concluir, nobre Senadora.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – O crédito direto ao consumidor, aquele CDC – quase a maioria dos brasileiros vive dele –, aquele empréstimo de doze a dezoito meses, vai aumentar. Para você produtor rural que compra máquinas e implementos agrícolas, o crédito rural de 5 milhões de agricultores rurais neste País terá também um aumento, assim como as operações de câmbio das exportações. Exportadores do Brasil, vocês que já viram diminuir suas exportações em 2007 – suas exportações aumentaram apenas em 16% enquanto as importações deste País aumentaram em 32% –, a sua situação vai piorar porque vai haver o ônus do IOF nas exportações, coisa que não acontecerá nas importações do Brasil.

Apenas para exemplificar, Sr. Presidente, peço mais dois minutos da sua paciência e dos colegas.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. DEM – PB)

– V. Ex^a terá os dois minutos, nobre Senadora.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Você, consumidor que faz uso de CDC, imagine que você vai ao banco pedir um empréstimo de R\$5 mil para cobrir alguma despesa ou para fazer algum tipo de negócio ou investimento na sua família. Se fizer esse financiamento em 36 meses, com juros de 4,5% ao mês, vai pagar a mais, no final desse contrato, R\$218,00, que é o preço de uma boa cesta básica mensal para uma família.

Você, dona de casa que deseja tanto uma geladeira que custa R\$1,5 mil, financiada por 24 meses, você vai pagar quase R\$50,00 a mais no custo de sua geladeira tão sonhada, tão sofrida. Cinquenta reais para quem está gastando R\$78 milhões na farra dos cartões corporativos pode não ser nada, mas para uma família de baixa renda pode significar a conta de luz no final do mês.

Você, trabalhador, pai de família, jovem que precisa de um carro popular de R\$25 mil financiado em 60 meses, por conta do IOF que o Governo aumentou, você vai pagar R\$1.561,00 a mais no seu carro, pelo qual você pagaria, ao final, R\$44 mil, quase o dobro do carro, em 60 meses. Você cliente do cheque especial – o que é muito natural, hoje a maioria da população, o brasileiro vive pendurado no cheque especial, pois o salário não dá –, você vai passar a pagar agora, por causa do IOF, uma taxa de quase R\$60 a mais se utilizar 10 dias por mês, durante um ano, seu cheque especial de R\$1 mil.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. DEM – PB)

– Para concluir, nobre Senadora.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Sr. Presidente, para concluir.

Segundo um estudo do Cepea feito pelo professor Geraldo Barros, que é uma das sumidades deste País com relação a essa questão, o IOF vai onerar de 1% a 1,6% a carga tributária no setor rural, no agronegócio, o que representa, para vocês terem uma idéia, um aumento de R\$355 milhões de IOF no custo de produção total do agronegócio brasileiro, da agropecuária brasileira. Sr. Presidente, R\$355 milhões de IOF equivalem a 7 milhões de sacas de soja, 4,8 milhões de arrobas de boi e 12,9 milhões de sacas de milho.

É esse o presente que o Governo nos deu no final do ano.

E os encargos que o setor rural tanto solicitou, juros de 8,75% para 6,75%, lá para a Paraíba também, Sr. Presidente, vai ter uma redução, uma perda de 19% de IOF. Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. DEM – PB) – Senadora, peço a V. Ex^a que conclua o seu discurso.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Sr. Presidente, mais uma vez, muito obrigada. Infelizmente, deixo aqui essas más notícias com relação à devastação da Amazônia, à falta de competência e capacidade do Ministério, à questão dos impostos que aumentaram exorbitantemente, embora o Brasil precise diminuir esses impostos, e à farra do cartão corporativo.

Não estamos começando o ano com boas notícias. Mas espero que o Senado Federal possa, mais uma vez, como fez com a CPMF, continuar lutando para que nós possamos levar mais alegria e esperança ao povo brasileiro.

Obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Kátia de Abreu, o Sr. Eduardo Azeredo, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Efraim Morais, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. DEM – PB) – Agradeço a V. Ex^a e concedo a palavra à Senadora Rosalba Ciarlini, por cessão de tempo do Senador José Agripino.

V. Ex^a dispõe de 10 minutos, Senadora.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Senador Efraim, eu vou tentar, em 10 minutos, resumir ao máximo este assunto que para nós, nordestinos, é de uma importância muito grande.

Quando nós falamos da transposição do São Francisco, principalmente nós que somos do Estado da Paraíba, do Rio Grande do Norte, do Ceará e de Pernambuco, sabemos o quanto é importante.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. DEM – PB) – Esta Presidência saberá ser tolerante com V. Ex^a.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Antes, porém, eu gostaria de parabenizar a Senadora Kátia Abreu, já que abdiquei de fazer um aparte a S. Ex^a, pelas comparações que fez, mostrando com clareza ao povo brasileiro o quanto estamos sendo sacrificados com essas medidas sobre o IOF. O Governo Federal descumpriu a sua palavra aqui colocada para todos os Senadores de que não iria aumentar a carga tributária, mas fez disso um presente de começo de ano. Quero dizer mais: realmente, enquanto se aumenta essa carga, nós estamos vendo a farra, a exorbitância nos gastos com cartões corporativos, 11 mil cartões usados sem nenhum critério.

Gastaram dinheiro do povo, dinheiro suado dos nossos impostos, do imposto pago pelo povo brasileiro. Os recursos saíram de forma desrespeitosa, de forma errônea, de forma que realmente precisamos apurar. E a CPMI será, se Deus quiser, instalada, para termos toda a apuração e conhecermos melhor, com mais transparência, como são feitos esses gastos.

Sr. Presidente, agora retorno ao nosso assunto, à questão que hoje, quando da reunião da Comissão de Direitos Humanos, foi de uma importância muito grande. Sabemos que, quinta-feira, vamos ter uma audiência pública em plenário, por solicitação do Senador Suplicy, para discutir as questões do rio São Francisco – existe polêmica, uns são favoráveis; outros, não –, com a presença, inclusive, do Bispo D. Cappio, que fez greve de fome. Poderia ter feito de sede, para saber como os nordestinos, quando morrem de sede, o que sentem.

Hoje, na Comissão de Direito Humanos, houve uma audiência para avaliação e versão preliminar do exame e revisão periódica universal dos direitos humanos. Já avançamos muito, é verdade, mas muito ainda temos a avançar. Não tiro aqui nenhum mérito do Governo, seja do Governo do Presidente Lula, ou do seu antecessor, que começaram a criar mecanismos, como também deste Congresso, que criou mecanismos importantes, como a Lei Maria da Penha, como o Estatuto da Criança e da Adolescência, que tratou da questão do idoso, do deficiente. Tudo isso hoje tem sido mais debatido. Mas falar sobre o rio São Francisco é falar também de direitos humanos.

Na Comissão, foi incluído o nome também de Aldo Pagotto, o Presidente da Comissão em Defesa da Transposição do São Francisco da cidade da Paraíba. Gostaria muito de que todos os Presidentes das Comissões que hoje existem em cada Estado pudessem ser convidados.

Fizemos essa solicitação, sabendo que o número de pessoas que estarão presentes como convidados a participar e expor suas opiniões é muito importante. Por que a importância da presença de Dom Aldo Pagotto, como seria muito importante a presença de D. Heitor Sales, de D. Matias, de Dom Eugênio Sales, que sempre foi um defensor das questões de água para a nossa região e para o nosso Nordeste? Para não ficar essa imagem que muitas vezes se tem de que, se um Bispo fez uma greve de fome contra a transposição, toda a Igreja é contra. Não. Vamos trazer convidados aqui exatamente para que haja o contraditório, para que exponham as suas necessidades. Falo como nordestina do Rio Grande do Norte, Estado que necessita dessa água não para fazer áreas de lazer, não para fazer projetos mirabolantes, mas para matar a sede do nosso povo, para dar oportunidade de o pequeno irrigante ter água viva e condições de sobrevida ao seu trabalho, à sua pequena criação.

Por isso, quero falar, desde já, do nosso entusiasmo com o debate, com a certeza de que não podemos parar, de forma alguma, obra tão importante, de valor incomensurável para o nosso Estado, para nossa região, de valor inestimável. Ela não pode ser protelada. Ela está acontecendo. Esperamos que os recursos continuem e que o Governo cumpra com a sua parte nas questões das cidades ribeirinhas, Senador César Borges, da sua Bahia, nas questões do saneamento dessas cidades, nas questões do apoio à revitalização do rio.

Nós que precisamos dessa água, mais do que nunca, queremos o rio São Francisco vivo, pois não adianta transpor e depois termos algum prejuízo.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – V. Ex^a me concede um aparte, Senador Rosalba?

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Pois não. Concedo sim, Senador. É um prazer muito grande ouvir a sua opinião.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senadora Rosalba Ciarlini, acho que V. Ex^a toca num assunto que efetivamente é polêmico, em que os dois lados defendem ardentemente as suas propostas. Sou de um Estado, Sergipe, cuja população tem sido a mais prejudicada com a construção das chamadas hidrelétricas, que, sem dúvida alguma, colaboraram para o desenvolvimento da nossa região, mas, por via de conseqüência, produziram, pelo menos para os pescadores, para o meio ambiente, prejuízos muito grandes para a bacia do rio São Francisco localizada entre Sergipe e Alagoas. Lá, os peixes praticamente desapareceram, os pescadores recolheram as suas

redes e não estão tendo mais como obter uma remuneração condigna com a sua sobrevivência.

De outro lado, penso que o mais importante, neste instante, já que o Governo está disposto a realizar a transposição, é que a Câmara dos Deputados cumpra aquilo que o Senado Federal já fez, qual seja, aprovar a nossa proposta, que prevê a destinação de mais de R\$250 milhões para a revitalização do rio São Francisco. Então, pediria a V. Ex^a, Senadora Rosalba Ciarlini, que, juntos, pudéssemos lutar a favor da revitalização do rio São Francisco. Ou seja, vamos, em conjunto, fazer uma comissão e pedir ao Presidente da Câmara dos Deputados que coloque como prioridade o que já está na pauta há quase cinco anos, a proposta da revitalização do rio São Francisco, sem ter sido votada. Já que V. Ex^a luta pela transposição, vamos lutar pela revitalização do rio, porque vai proporcionar, inclusive, mais segurança a esse projeto de objetividade duvidosa, uma vez que deveria, como V. Ex^a falou, atender às pequenas populações que não dispõem de recursos hídricos e não aos grandes projetos de irrigação, que certamente serão propostos ao longo da execução desse projeto.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Senador Antonio Carlos Valadares, quero agradecer a sua contribuição, a sua opinião. V. Ex^a é sergipano, e cada um fica defendendo o seu Estado, o que é melhor para o seu Estado. Acho que, realmente, é importante que Sergipe, que distribui, por meio de hidrelétricas, por meio de barragens, energia para as mais diversas regiões do nosso País, tenha compensações, sim. Que não receba apenas a compensação, que é natural, que já existe, dos *royalties* ou do imposto a mais que chega ao seu Estado. Mas que tenha compensações em obras.

Sabemos que existem formas de revitalizar essas áreas para que o pescador volte a ter o peixe e, também, outras formas de sobrevida. Pode haver revitalização nas áreas marginais do rio, para que possa haver também oportunidade para a agricultura irrigada, pois sua região também, seu solo é de oportunidades.

Quero ressaltar, Senador, que queremos exatamente que a água chegue ao nosso Estado, onde realmente há seca, pois se trata da região mais árida de todo o Brasil. Trata-se do semi-árido, que se estende de Pernambuco, passando pelo Ceará, ao Rio Grande do Norte.

Portanto, essa água é de uma importância muito grande para o desenvolvimento, para a vida. Mas nem por isso estamos aqui querendo tirar o direito que têm o seu Estado e o Estado da Bahia, que será um dos fornecedores. Há o rio São Francisco que leva água para uma vasta região da Bahia, e sei que há regiões

na Bahia e no seu Estado, imensas, que também sofrem os efeitos da seca, em que a água não chega. Mas existem outras formas de serem beneficiadas, de serem recompensadas.

O que não queremos é que, em função de debates, de mais discussões, de mais contraditórios, se atrase uma obra de importância tão grande, aguardada desde a época do Império. Essa questão foi levantada pela primeira vez nesta Casa por um Senador cearense e já foi bastante estudada.

Não é possível que, em tantos anos, depois de tantos estudos, tanta análise e levantamentos, tudo isso tenha sido em vão. Temos o exemplo não só de outros países, mas também dentro do nosso País, de rios. É claro que não o Rio São Francisco, um rio que leva o nome do Santo dos pobres, para ajudar os pobres da Região Nordeste, do nosso Estado, do nosso Rio Grande do Norte, do seu Estado, Senador Efraim, do querido Estado paraibano. Agora que estamos aqui, faremos esse debate, vamos participar e realmente apresentar a nossa defesa pela transposição, respeitando também o pensamento, o ponto de vista de cada um que quer defender o seu Estado. Mas não é porque a Bahia, Sergipe ou qualquer outro Estado do Brasil esteja contrário que vamos, de forma alguma, abaixar a cabeça e deixar de lutar por algo, Senador Agripino, que é importantíssimo para todos nós. Precisamos fazer com que o Rio Mossoró se torne perene. E não é somente isso, mas que tenha condições de levar água para as mais diversas regiões do nosso Estado, que, mesmo sendo abastecido por um determinado sistema, está sofrendo. Tenho, lá no Seridó, a questão de Currais Novos, uma sede imensa. Eu gostaria de conceder um aparte para o Senador César Borges, se V. Ex^a permitir, Sr. Presidente, já que ultrapassei o tempo. Gostaria de ouvir esse ilustre baiano e também o nosso Líder, o Senador José Agripino.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. DEM – PB) – Esta Presidência concede mais dois minutos a V. Ex^a.

O Sr. César Borges (Bloco/PR – BA) – Senadora Rosalba Ciarlini, quero lhe dizer que entendo perfeitamente a veemência com que V. Ex^a defende – e o faz porque é o seu dever, faz com satisfação – algo que entende que vai trazer melhorias para a população e desenvolvimento para o seu Estado. Eu a aplaudo por isso. Entretanto, tenho que alertá-la para a possibilidade de que estejam lhe vendendo uma quimera, uma miragem, de que isso não vá acontecer porque, como dizem, o transporte de 60m³ para os Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco não vai efetivamente fazer essa transformação, não vai atender à pobreza. Os projetos para o eixo norte

visam a atender os grandes projetos de irrigação. O Rio Grande do Norte tem hoje segurança hídrica com os grandes açudes. Lamentavelmente, as obras a jusante não foram feitas. Sabe bem V. Ex^a da grande obra que é o Armando Ribeiro Gonçalves, mas as águas desse grande açude não estão sendo utilizadas nos projetos em que deveriam ser utilizadas, muito menos atendendo a toda população pobre. Poderia ser feito muito mais com essas águas. E verificamos que V. Ex^a está preocupada, por exemplo, com os cartões corporativos. Somando-se todas as despesas dos cartões, chegaremos a R\$100 milhões, R\$200 milhões. Nessa obra vão se gastar R\$4,5 bilhões até 2010. Alerto V. Ex^a de que, aí sim, deve-se preocupar com a aplicação desses recursos. E nós temos, na Bahia, 360 mil quilômetros quadrados de semi-árido que não estão sendo atendidos absolutamente em nada. Temos mais de um milhão de hectares disponíveis para irrigação à margem do rio que também não estão sendo atendidos. O rio está morrendo, não está sendo revitalizado. Então, nós temos que contrapor esses pontos para que o seu entusiasmo traga resultados para o povo do Rio Grande do Norte. Aplaudo V. Ex^a. Considero-a uma Parlamentar com vivência muito grande como prefeita e como médica e que faz isso com a maior boa-fé. Aplaudo a sua posição, entretanto, quero alertá-la: fique atenta para esses pontos, para que o debate possa trazer a sua consciência um esclarecimento e cobrar posteriormente os resultados, se essa obra ainda chegar ao seu desiderato, ao seu final.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Senador César Borges, com sua experiência, com sua inteligência, estou sempre aprendendo um pouquinho mais. Mas dizem que toda mulher é persistente e teimosa. Continuo a dizer que os recursos para a revitalização do rio, os recursos para o atendimento ao seu semi-árido o Governo tem; não faz porque se sabe que infelizmente está nessa farra do cartão corporativo, que são milhões comparados com os bilhões da transposição.

Teremos que estar lá acompanhando a transposição. Vamos ver as obras, vamos ver se chega. Do cartão corporativo foi feito fumaça, está sendo feito fumaça. Nós não estamos sabendo onde foi nem quantos milhões foram sacados. Quando as investigações, com certeza, forem mais detalhadas, esses recursos poderão até ser bem maiores. Nós não sabemos; precisamos de mais transparência.

Com relação ao Rio São Francisco, pode ser que eu tenha sonhos apenas, mas, se nós perdermos a capacidade de sonhar, jamais chegaremos a realizar algo. Só que esse sonho eu não sonho só. E sonho, quando é sonho em conjunto, se transforma em reali-

dade. Se Deus quiser, vai se transformar em realidade para o bem dos nordestinos do meu Estado, da Paraíba, de Pernambuco, do seu Estado também e de todos que precisam de água da Bahia, de água para matar a sede, porque é diferente. É água para matar a sede água viva para manter a pequena atividade. Se não é para conter a questão de grandes empreendimentos, estamos aqui para lutar também e, em primeiro lugar, para que os pequenos tenham vez. Todos são produtores, todos vão dar trabalho e renda para este País através da fruticultura, da irrigação. Então, devemos defender o trabalho, valorizando também a oportunidade para os pequenos.

Ouçó o Senador José Agripino.

O Sr. José Agripino (DEM – RN) – Senadora Rosalba, eu me apressei em chegar ao plenário para poder apartear-la e cumprimentá-la pela oportunidade do discurso. É evidente que as opiniões são divergentes. Respeito a opinião do Senador César Borges, baiano, que tem razões locais para se posicionar contra a transposição. Mas S. Ex^a é um homem de bom senso, equilibrado, que sabe, como eu sei, que, por exemplo, a transposição das águas do Rio Colorado, nos Estados Unidos, feita com uma luta sangrenta que determinou a perda inclusive de muitas vidas, possibilitou, apesar do debate acalorado, que o Arizona e a Califórnia se transformassem de terra árida em celeiro para boa parte dos Estados Unidos, a partir da produção da agricultura irrigada, para não falar dos benefícios diretos da disponibilidade de água numa área onde não havia água alguma. Senadora Rosalba, V. Ex^a sabe tanto quanto eu que o nosso Rio Grande do Norte, que é um beneficiário importante do projeto da transposição, não tem um único rio perene, um só, unzinho só. Como é importante um rio perene ao longo de muitos quilômetros para se puxar água de beber para o ribeirão ou puxar água de irrigação para gerar emprego ou acumular água para criar peixe ou usar a água para melhorar a qualidade de vida das pessoas. E por que vamos defender o egoísmo de as águas do São Francisco serem apenas para aqueles que estão situados nas suas margens? Penso que o projeto da transposição é um projeto de solidariedade nordestina e brasileira, porque é a redistribuição de oportunidades. Aquilo que aconteceu, há algumas décadas, nos Estados Unidos, temos que ousar a repetir agora no Nordeste, com a transposição do São Francisco. Ah, mas vai secar o São Francisco! Três por cento da vazão que vai embora para o mar! Qual é o problema? São estudos técnicos de gente de responsabilidade. E não haver o princípio da solidariedade, de se dar ao Piauí, que é tão pobre, ao Ceará, ao Rio Grande do Norte, à Paraíba, a Pernambuco, que são tão pobres,

a oportunidade que têm os Estados que dispõem das margens do São Francisco?! Temos que nos irmanar, temos que ser racionais para discutir esta questão à luz da fraternidade nordestina. Quero que a Bahia, que Sergipe, que Alagoas cresçam, vão para a frente, agora, quero também ter direito a uma oportunidadezinha. A Barragem de Oiticica, que é parte do complexo da barragem da transposição do São Francisco, que vai perenizar o nosso Rio Açu, junto com a Barragem Armando Ribeiro Gonçalves, consta nas nossas preocupações, da bancada que alocou, dentre as emendas coletivas, dinheiro para fazer a Barragem de Oiticica, que é uma obra federal.

Já imaginou a barragem de Santa Cruz alimentada pela transposição do São Francisco, alimentando todo o Rio Mossoró perenizado? A riqueza decorrente disso? Não é só acumular água, é transformar rio seco em rio perene. E com o rio perene surgirão mil oportunidades que V. Ex^a com propriedade defende, com o meu absoluto endosso.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Senador, foi muito interessante o seu aparte, mostrando com muita clareza a este plenário e ao Brasil a importância do tema, com detalhes.

Com relação à barragem Santa Cruz, também estão no Orçamento recursos para que possam ser feitos projetos dos canais que levem a irrigação. Com a transposição perenizando o rio Mossoró, a barragem de Santa Cruz poderá transformar toda a região da Chapada do Apodi, que são as terras mais férteis entre as mais férteis do Brasil, e transformar milhares e milhares de hectares em trabalho e renda para o nosso povo, gerando milhares de empregos. Como V. Ex^a sabe, cada hectare numa irrigação gera três empregos diretos. Imagine os indiretos.

Muito obrigada, Sr. Presidente, pela paciência. Um minutinho só, Senador Cícero, para que eu possa concluir o meu pensamento sobre essa questão da barragem e sobre os recursos que estão no Orçamento.

O que nós precisamos é ter um Orçamento cujos recursos, que foram colocados pela bancada, realmente cheguem ao Estado para que o Governo do Estado e dos Municípios possam fazer. Nós colocamos, Senador José Agripino, os recursos. A emenda foi coletiva até mesmo para os canais de irrigação, inclusive por sugestão do Presidente Garibaldi Alves Filho, assim como colocamos uma emenda coletiva para a barragem de Oiticica por sua indicação, porque V. Ex^a vem batendo há anos nessa questão. Mas os recursos não saem.

Então precisamos realmente que o Senado faça uma reformulação para termos um orçamento que seja cumprido de acordo com a vontade do povo – porque nós trazemos aqui a vontade e a necessidade do nosso

povo –, e não que fique como há anos. Reclama-se, fala-se, e os parlamentares ficam sendo relegados às suas necessidades de recursos no seu Estado, que são colocados para beneficiar questões importantíssimas do nosso povo. Nós ficamos com o pires na mão, mendigando, muitas vezes sendo interpretados, de forma errônea, como se estivéssemos trocando favores para poder ter aquilo que é direito do nosso povo e que é usurpado do orçamento que nós colocamos de forma consciente com toda a bancada.

Senador Cícero.

O Sr. Cícero Lucena (PSDB – PB) – Senadora Rosalba, quero me somar a todos aqueles que a cumprimentam por este pronunciamento de quem conhece, viveu e vive a realidade do Estado do Rio Grande do Norte, mas conhece também os problemas que afligem boa parte dos Estados nordestinos. Hoje pela manhã, numa audiência pública conjunta da Comissão de Direitos Humanos e outras comissões, quando discutíamos a questão de direitos humanos, fui informado dos convidados para a próxima sessão que ocorrerá sobre a transposição das águas do Rio São Francisco, na próxima quinta-feira, às 9 horas. A sugestão do Senador Eduardo Suplicy de que fosse feita aqui no plenário foi acatada e aceita pelo Presidente Garibaldi Alves Filho. E naquela oportunidade eu defendi a presença do Arcebispo da Paraíba, Dom Aldo Pagotto, que é o Presidente do comitê em favor da transposição das águas do Rio São Francisco na Paraíba e também o coordenador nacional da pastoral da criança, da CNBB.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Senador Cícero, eu já tinha, no início do pronunciamento, inclusive, me colocado parabenizando essa sua iniciativa e a aprovação para que ele estivesse aqui presente, até para mostrar ao Brasil que um bispo fez greve de fome, mas que não é esse o sentimento da Igreja. Pelo contrário.

O Sr. Cícero Lucena (PSDB – PB) – Exatamente, Senadora. E para minha alegria, quero comunicar que Dom Aldo não poderia estar aqui presente, porque coordenará, exatamente na quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira, em João Pessoa, na Paraíba, o Encontro Regional de Arcebispos e Bispos. Mas após ter sido feito o apelo para aprovação do seu nome, quero afirmar que ele confirmou sua presença. Vai sair de madrugada de João Pessoa, direto para a sessão, e retornará em seguida, dando uma demonstração da importância da transposição das águas para nosso povo. Como bem disse o Senador José Agripino, não é possível que alguém possa negar um copo d'água. É importante a irrigação? É. A geração de emprego é fundamental? É. Agora, quanto à água para beber,

tenho certeza de que ninguém terá capacidade de negar a um povo que muitas vezes tem o feijão para cozinhar, mas não tem a água para ferver o feijão. O Senador José Agripino citou o Colorado. Eu cito aqui, Senador José Agripino, o Rio de Janeiro. O que seria daquele Estado se não fosse feita a transposição do Rio Paraíba do Sul? Então, tanto eu como o Senador Efraim Moraes, que preside a sessão neste instante, somos de um Estado que já tem como nome Paraíba, que em tupi quer dizer “rio ruim”. Espero que esse Rio Paraíba possa ser perenizado, garantindo água para o povo de Campina Grande e da região e, num futuro bem próximo, inclusive para os habitantes da grande João Pessoa, para poderem beber e fazer uso dessa água, que não é só daqueles que estão às margens do rio, mas de todo o povo brasileiro. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes. DEM – PB) – Peço que conclua, Senadora.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Sr. Presidente, eu vou concluir.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – V. Ex^a me permite um segundo, Senadora?

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Pois não, Senador.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Desculpe, mas a senhora usou uma expressão que realmente me confundiu um pouco pela sensibilidade. Em sua exposição, a senhora falou em água viva. É uma coisa tão maravilhosa que me fez lembrar de um batizado a que compareci. O padre, na hora do batismo, pegou a concha de água e disse: “A água é vida.” Por isso que se batizam as pessoas com a água: porque ela é vida. Então, não há como se negar a ninguém o direito à água, como disse o Senador. Não vou entrar no mérito do São Francisco, mas fico amargurado com isso.

(Interrupção do som.)

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Então, quero cumprimentar V. Ex^a. Vamos lutar para termos sempre água viva, para que toda a sociedade brasileira possa dela dispor.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – É verdade, Senador, a água é vida. E nós estamos agora na campanha da fraternidade em defesa da vida. Então, água também para salvar a vida daqueles que não estão tendo esse direito.

Eu gostaria aqui de falar, Sr. Presidente, complementando, mais uma vez, sobre a presença de Dom Aldo Pagotto, que é muito importante. Pena que não tenham sido convidados todos os presidentes das comissões estaduais em defesa da transposição, bem como figuras exponenciais que têm um brilho maravilhoso, que nos ilumina e nos abençoa, como – Dom

Aldo Pagotto vai estar aqui – Dom Heitor Sales, D. Matias, que são os Bispos do nosso Estado, e estão todos em defesa da nossa transposição.

Para finalizar, eu gostaria só de agradecer os apartes, a contribuição. E na quinta-feira nós teremos aqui, com certeza, um debate bastante produtivo: em defesa da vida – água para aqueles que precisam.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um breve aparte? Peço só trinta segundos.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Eu peço permissão à Mesa, já que passamos do tempo.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes. DEM – PB) – Exatamente trinta segundos.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Pois não, Senador Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – É para reforçar, Senadora Ciarlini, como será importante o debate. E eu gostaria de reiterar o convite a todos os Senadores e Senadoras para, quinta-feira, a partir das 9 horas, participarem do debate com o Ministro Geddel Vieira, Dom Luiz Flávio Cappio, Dom Aldo Pagotto, o Deputado Ciro Gomes e quatorze pessoas que, de maneira equilibrada, vêm ponderar a favor e com outro ponto de vista – contrário ou crítico – ao projeto sobre as águas do Rio São Francisco. Agradeço a V. Ex^a por trazer o tema ao Plenário do Senado.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Eu agradeço também, Senador, a lembrança, porque V. Ex^a falou do ex-Ministro Ciro Gomes, que, quando foi Governador do Ceará – eu o acompanhei, porque a minha cidade faz limite com o Ceará, e é o Vale do Jaguaribe. Em um momento crítico, de muita dificuldade, de crise, em Fortaleza, foram as águas do Jaguaribe, por intermédio de um canal de transposição, que deram vida àquela cidade. Foi também muito bem lembrada a cidade do Rio de Janeiro, que deve ao Vale do Paraíba, ao rio Paraíba, a sua água, que também foi transposta.

Senador Cícero, se Paraíba – eu não sabia, apesar de ter morado lá por três anos fazendo o curso de Medicina – quer dizer “rio ruim”, nunca vi uma terra que tem um nome que significa “rio ruim” ter gente tão boa, como é o povo paraibano.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O Senador José Nery ainda deseja um aparte, mas infelizmente o meu tempo já está esgotado.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes. DEM – PB) – Concederei ao Senador José Nery a palavra, para uma questão de ordem.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Já abusei da boa vontade do Sr. Presidente. Agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes. DEM – PB) – V. Ex^a teria mais 10 minutos, pela sua última frase, pelo tratamento que tem dado aos paraibanos, principalmente em relação ao fato de a Paraíba ser uma terra de gente boa. Concordo com V. Ex^a.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Com certeza, Senador Efraim. Tenho gratas recordações. Muito aprendi. Tenho muito agradecimento àquela terra tão boa que é a Paraíba, que está sempre com o Rio Grande do Norte. Temos uma sintonia muito grande para fazermos crescer o nosso Nordeste.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes. DEM – PB) – Agradeço a V. Ex^a, Senadora, e quero dizer que o pronunciamento de V. Ex^a tem o nosso apoio. Tenho certeza de que os cearenses, pernambucanos, paraibanos e potiguares estão unidos ao nosso Ministro baiano Geddel Vieira, para que possamos concluir essa tão importante obra para o Nordeste brasileiro.

Parabéns a V. Ex^a, Senadora. Tenha o nosso apoio.

Senador José Nery, concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na verdade, peço inscrição para falar pela Liderança do PSOL, durante a próxima etapa dos trabalhos.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes. DEM – PB) – V. Ex^a está inscrito.

Antes de conceder a palavra ao Senador Alvaro Dias, esta Presidência comunica ao Plenário que teremos Ordem do Dia, assim que tivermos a presença do Presidente Garibaldi Alves Filho.

Em seguida, para uma comunicação inadiável, a palavra será do Senador Mão Santa.

Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias, que dispõe de dez minutos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Efraim Moraes, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a Oposição reuniu-se para debater a instalação da CPMI dos cartões corporativos. Lideranças da Oposição da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com lideranças dissidentes da parte aliada, discutiram os termos da CPI que se anuncia e será instalada no Congresso Nacional para investigar a autorização dos cartões corporativos no atual Governo e no Governo passado.

Essa reunião foi importante, Sr. Senador Papaléo Paes, para dirimir dúvidas relativamente ao anúncio de um acordo havido. Indagamos se houve acordo e, se

acordo houve, em nome de quem ele se deu. E a resposta que ouvimos foi a de que não houve acordo.

Ora, se não houve acordo, ótimo que não tenha havido, porque é incrível a Oposição fazer acordo com o Governo para investigar o Governo. Eu não conheço, na história política deste País, momento algum em que a Oposição buscou estabelecer acordo em relação a procedimentos que seriam adotados no decorrer da investigação em qualquer CPI.

Desta reunião se estabeleceu como discurso de unidade que não haverá acordo relativamente às investigações e que não haverá, sobretudo, acordo para que se estabeleça uma blindagem de reciprocidade. A investigação se dará sem limites. O limite, Senador Jefferson Péres, há de ser a lei. O dever, da Oposição, sobretudo, que tem a tarefa de fiscalizar o Poder Executivo, é investigar respeitando a lei, sem limites.

O que se apregoeou é que o Centro do Poder não seria alcançado pelas investigações. Inadmissível, Sr. Presidente, é o Centro do Poder que tem de ser investigado. O exemplo maior, a autoridade superior, o responsável pelo bom e pelo mau exemplo. Na verdade, há 150 cartões corporativos sendo utilizados em órgãos ligados à Presidência da República, portanto sob a responsabilidade do Senhor Presidente da República. Não há como excluí-los da investigação.

Eu vejo que há fatos inusitados percorrendo a imprensa brasileira. Aqui está, por exemplo, na coluna do jornalista Cláudio Humberto, a nota de que “A Sociedade Rural do Paraná estranha que sua sede (Av. Tiradentes, 6275, Londrina) conste como o “endereço residencial” de meia dúzia de titulares de cartões corporativos da Presidência. Promete investigar.”

A Sociedade Rural do Norte do Paraná, na minha cidade de Londrina, pode ser endereço residencial circunstancialmente, quando há exposição, feira, para os bois e para as vacas. Não poderia ser jamais, me perdoem o deboche, endereço residencial dos ecônomos do Presidente Lula.

E apareceram mais dois. E diz o jornalista:

O mistério continua: Adhemar P. Freire, titular de cartão corporativo, e seu chefe, Gilton Saback Maltez, diretor de Orçamento e Finanças da Presidência da República, também têm como endereço a Sociedade Rural do Paraná, segundo o portal InfoBusca, de informações cadastrais.

É da coluna do Sr. Cláudio Humberto.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Com prazer, Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Senador Alvaro Dias, o PDT é da base do Governo e, apesar

disso, eu li preocupado, nos jornais de hoje, que teria havido um acordo entre Governo e Oposição a respeito de limites na investigação. Creio que, se esse acordo... e V. Ex^a agora assegura que a decisão foi ao contrário, que não havia limite nem no tempo nem no espaço na investigação, porque, se tivesse havido esse acordo, essa CPI seria natimorta. Ela já nasceria desmoralizada e desmoralizaria o Congresso Nacional. Quando se instala uma CPI, não pode haver limites de investigação. Essa blindagem recíproca seria realmente para acachapar o Congresso. Portanto, felicito-o pelo seu pronunciamento e me alegro com a decisão tomada.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Jefferson Péres. É bom ouvi-lo com a autoridade moral e política que possui em assunto de tamanha importância para a reputação do Congresso Nacional.

Seria a desmoralização irreversível desta instituição. Aliás, mais um ato desmoralizante entre tantos outros. Uma CPMI que nasce de um acordo do Governo e da Oposição, para uma blindagem de reciprocidade, não pode ser levada a sério por ninguém. Eu não participaria, Senador Mão Santa, de nenhum acordo dessa natureza. Creio que os nossos colegas Senadores do PSDB, da mesma forma.

Essa história de acordo chegou ao Senado como uma grande novidade e surpresa para todos nós. No momento em que há um escândalo da maior gravidade, e o Ministro Tarso Genro, Senador Romeu Tuma, disse que a Oposição estava criando uma crise artificial.

Ora, Sr. Presidente, o escândalo do cartão corporativo é tão escândalo quanto o do mensalão. Não sabemos se é maior ou menor, porque ainda não investigamos, mas certamente tem a mesma gravidade.

Não é uma crise artificial, não é invencionice da Oposição. É uma crise ética de profundidade abalando o Estado brasileiro. É a continuidade da crise que se instalou há algum tempo, há alguns anos no Governo Lula sob a complacência do Presidente da República.

Esta crise, lamentavelmente, não se esgota. Ela tem continuidade. A instalação desta CPI traz ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ao Congresso Nacional, enfim, enorme responsabilidade: ou nós conduzimos as investigações com seriedade, ou estaremos achincalhando ainda mais a instituição.

O Supremo Tribunal Federal, mais uma vez, sai à frente do Congresso quando os Ministros, ouvidos pela imprensa, afirmam que não pode haver sigilo nas contas do Presidente da República, que o uso dos cartões corporativos na clandestinidade não encontra respaldo em nenhuma prerrogativa constitucional.

O Governo lança mão de um decreto da época do regime ditatorial para sustentar a tese do sigilo em

nome da segurança nacional. A Constituinte de 1988 não consagrou os termos daquele decreto. O PPS encaminha hoje ao Supremo Tribunal Federal representação nesse sentido, e o PSDB, da mesma forma, amanhã, estará visitando o Supremo Tribunal Federal, para tratar dessa questão.

Veja que não é a oposição com as suas invenções, apontadas pelo Ministro Tarso Genro, que desenha a crise. Leio o que escreveu o articulista da *Folha de S. Paulo*, Clóvis Rossi, na edição desta terça-feira, no artigo intitulado “O Estado desgovernado”, fazendo referência ao “grau de degenerescência” em que a gestão Lula caiu. Num cenário no qual a promiscuidade pautou a relação entre o público e o privado em passado recente, passamos a conviver com uma lógica relembrada por Clóvis Rossi: cada vez que surge um escândalo, já não existe o movimento de protesto e alegação de inocência; “limita-se a gritar ‘eu faço’, mas eles também fazem”.

O Governo não se defende. Não há a palavra do mandatário maior da Nação em defesa do seu Governo, quando das denúncias de corrupção. O que há é uma volta ao passado, sempre a volta ao passado como forma de justificar falcatuas do presente como se isso fosse possível.

Sr. Presidente, que esta CPI respeite o povo brasileiro, ou que esta não se instale. A não respeitar o povo deste País, melhor que não se instale. Espero que ela se instale, mas com o seu comando dividido entre Governo e Oposição.

Senadora Marisa Serrano, sempre foi tradição do Congresso Nacional, quando o Governo indica o Relator, a Oposição indica o Presidente de Comissão Parlamentar de Inquérito. Essa tradição, a partir de 2005, foi quebrada pelo Governo. A última CPMI que teve um Presidente da Oposição foi em 2005, a CPMI da Terra, que eu tive a incumbência de presidir.

Nessa reunião, a Oposição coloca como condição para a instalação dessa CPMI que se divida o comando entre Oposição e Governo.

Concedo a V. Ex^a um aparte, com a permissão do Senador Papaléo Paes.

A Sr^a Marisa Serrano (PSDB – MS) – Obrigada. Senador Alvaro Dias, eu queria fazer algumas considerações a respeito daquilo que V. Ex^a expôs. Primeiro, se for uma CPI para que nada se investigue, para que acabe em *pizza*, para que o Governo seja blindado, para que haja limites dentro da ética e da moralidade daquilo que o povo brasileiro tem o direito de ter de todos os nossos Congressistas, é preferível, como disse V. Ex^a, que não se instale. Não quero uma CPI como a das ONGs, que está aqui e que não vemos avançar. Não há acordo para que possamos saber o que está

acontecendo. Por todos os lugares que passamos, há denúncias do que está havendo, mas não há possibilidade, com essa blindagem que se fez, para que a Oposição apresente suas propostas. Se a Oposição, se aqueles que são independentes, se aqueles que têm condições de...

(Interrupção do som.)

A Sr^a Marisa Serrano (PSDB – MS) – ...nossa função, que é investigar, acompanhar, saber o que se passa neste País e dar uma satisfação ao povo brasileiro; se não somos capazes de fazê-lo, não há por que entrarmos numa CPI como essa. Aliás, eu queria até sugerir a V. Ex^a que pudéssemos agir da seguinte forma: na CPI das ONGs, se tudo aquilo que as Oposições apresentarem, como os requerimentos feitos, não forem avante, que deixemos a CPI, que façamos uma denúncia e deixemos a CPI. Não tem por que compactuarmos ou pactuarmos com aquilo que a moralidade não permite. Portanto, quero aqui agradecer a V. Ex^a pelos esclarecimentos feitos e dizer que precisamos disto: ter retidão de propostas não só por parte da Oposição, mas também do Governo, para que ele saiba que não é onipresente, que ele não é onipotente e que há limites para tudo aquilo que se faça pelo bem da democracia brasileira. Muito obrigada.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senadora Marisa Serrano. V. Ex^a lembra muito bem o exemplo da CPI das ONGs. O Senador Romero Jucá, que merece o meu respeito, tem afirmado que há equilíbrio entre Oposição e Situação no Senado Federal. Não há equilíbrio. Na CPI, não há equilíbrio. Pode haver equilíbrio no plenário, porque a Oposição conta, eventualmente, com dissidentes que, somados, equilibram o jogo do debate. Na CPI, não. A forma de composição da CPI impede que a Oposição equilibre o jogo. A distribuição das vagas na CPI é proporcional às bancadas partidárias. O Governo tem um número maior de partidos na base aliada. A Oposição está restrita a três partidos, na verdade, no Senado Federal.

Então é evidente que, quando o PMDB, por exemplo, indica seus representantes para a CPI, não indica os dissidentes – não indica Mão Santa, não indica Pedro Simon, não indica Jarbas Vasconcelos, não indica Geraldo Mesquita Júnior. É evidente que a vantagem do Governo é extraordinária nas CPIs.

Não há equilíbrio. Há, isto sim, maioria esmagadora do Governo em qualquer CPI que se instale no Senado Federal. E a CPI das ONGs é um exemplo presente: há o esmagamento da Situação que impossibilita à Oposição sequer apresentar e aprovar requerimentos de informações da maior importância. Até mesmo, Senadora Marisa Serrano, requerimentos

que apresentei que não diziam respeito ao atual Governo, diziam respeito ao governo passado. Então, a blindagem em relação a determinados dirigentes de ONGs no Brasil, pela maioria governista no Senado, impede que até requerimentos dessa natureza, que focalizam fatos passados, do governo passado, sejam aprovados.

Portanto, felizmente, houve um desmentido do acordo. Espero que realmente o acordo não se faça. Nós não participaremos de acordo, seria a desmoralização definitiva do Congresso Nacional.

Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. Efraim Morais, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Muito obrigado, Senador Alvaro Dias.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mão Santa, para uma comunicação inadiável. V. Exª terá cinco minutos para seu pronunciamento e peço a V. Exª que cumpra rigorosamente o tempo, visto que estamos prestes a iniciar a Ordem do Dia.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever. E indago de V. Exª: quem será o próximo orador inscrito depois da fala do ilustre Senador Mão Santa?

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– O Senador Alvaro Dias acabou de fazer uso da palavra; agora teremos o Senador Mão Santa, que fará uma comunicação inadiável; depois, será a vez de V. Exª, por permuta com o Senador Expedito Júnior. Portanto, V. Exª falará após o Senador Mão Santa.

Concedo a palavra ao Senador Mão Santa.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Papaléo Paes, hoje, houve um acordo de Lideranças, formalizado no Gabinete do Presidente do Senado, para a votação de três matérias. Portanto, não há discrepância, não há boicote, não há nada de anormal. Pergunto a V. Exª se a Ordem do Dia não deveria ter sido iniciada

às 16 horas? V. Exª pode informar à Casa o que está havendo, o porquê do atraso?

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– O atraso na Ordem do Dia tem a ver com a presença do Presidente da Casa no comando da Mesa. Aliás, a presença de S. Exª já foi solicitada. Por isso, estamos com um atraso de 30 minutos. Mas, continuamos aguardando a presença do Presidente do Senado, Senador Garibaldi Alves.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Muito obrigado.

Desculpe-me, Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Senador Papaléo Paes, que preside a sessão, Srªs e Srs. Parlamentares, brasileiros aqui presentes e os que nos assistem pelo sistema de comunicação.

Senador Jefferson Péres, V. Exª, um intelectual, deveria presentear – seria um presente do PDT – o Luiz Inácio com aquele livro do Graciliano Ramos.

Graciliano Ramos foi o primeiro político a prestar contas da conturbada Alagoas. Foi lá, em Palmeira dos Índios, que ele ensinou; foi lá que Fernando Henrique Cardoso buscou sua inspiração para a elaboração da Lei de Responsabilidade Fiscal. Então, isso é velho! Luiz Inácio não precisa sequer ler – ele não gosta –, mas precisa ouvir a história de Graciliano Ramos.

Mais ainda – cadê o Cafeteira?: Humberto de Campos, nasceu no Maranhão, mas morou no meu Piauí, em Parnaíba. Ele é autor de um conto – ô Papaléo –, intitulado “O brinquedo roubado”. É frase dele: “A ocasião faz o ladrão”. Senador Geraldo Mesquita, Humberto de Campos era órfão de pai, o falecido Joaquim Gomes de Farias Veras, mas tinha mãe, a humilde, mas poderosa, Ana Veras... Ele, um dia, de chofre – a mãe já era viúva –, adentra à casa de um tio poderoso, onde havia uma árvore de Natal, cheia de presentes – na casa da mãe dele não havia –, aí, ele rouba um presente. Eis aí!

Fernando Henrique Cardoso inspirou a política econômica; Luiz Inácio, eu não digo que a roubou, mas que a seguiu. Essa Bolsa-Família foi de Cristovam Buarque, foi de Fernando Henrique – Bolsa-Escola, que deu nisso aí. E o cartão corporativo? Aí ele se deu mal, se lambuzou todo. E era um negócio para modernizar a Administração, era para poucos. Fomos Governador de Estado, ô Jefferson Péres, e, antes, só o Governador o tinha, porque ele tem de viajar, tem despesas. Mas, de repente, 12 mil alopados são beneficiados com esse cartão.

O escândalo é tão grande, Senador Tasso, que estávamos no Leblon, assistindo a uma missa na Igreja Santa Mônica, quando o padre, um estrangeiro, falou:

“Agora a tentação.” “A tentação” é horrível; a vida toda estamos sujeitos à tentação. Até Cristo foi tentado. Mas agora há uma maior: esse cartão...” E o padre não sabia dizer, pois é estrangeiro. Aí, os fiéis: “cartões corporativos!”. Ele disse: “É uma imoralidade!”

Senador Jefferson Péres, não é pelo roubo, mas pelo mau exemplo, Luiz Inácio! O padre, naquela igreja do Leblon dizia: “O exemplo se arrasta”. Então, estão arrastando os nossos pobres, a classe médica, todo o mundo a roubar, com o exemplo que aí está.

Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Senador Mão Santa, V. Ex^a cita, com muita propriedade Graciliano Ramos. Ele não foi apenas um dos maiores escritores da língua portuguesa. Ele foi também um homem de probidade inatacável. Depois de administrar Palmeira dos Índios, como Prefeito, ele apresentou um relatório famoso. Prestou contas de cada centavo gasto – não havia cartão corporativo naquele tempo. Há uma frase que me ficou na memória – eu nunca a esqueci – que mostra a grandeza daquele homem. Como verdadeiro homem de bem, sacrificou até amizades. A frase é a seguinte: “Na defesa do interesse público, perdi alguns amigos. Não me fizeram falta.”

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Incorporo todas as palavras do aparte, que traz sabedoria, encanta o Brasil e enriquece o nosso pronunciamento.

Mas, quero dizer que não vai haver acordo. Não existe isso. Isso não é casa de palhaço. Isso aqui é a esperança do aprimoramento da democracia.

Vamos estabelecer a CPI, Luiz Inácio, doa a quem doer! Tem 12 mil alopados. Agora, ninguém pode viver nessa imoralidade.

Senador Papaléo Paes, veja na Internet, no “Alerta Total”, de Jorge Serrão: “Desperdício: Equipe de Lula compra jóia com cartão e faz saque em dólares na Suíça, Nova York e Havana”. Cento e vinte mil dólares, da financeira espanhola que representa a Visa, em Havana. É verdade, senão o Luiz Inácio processava o jornalista. Tem cartão na Daslu, que já está aparecendo.

Então, Senador Jefferson Péres, este Senado vai viver um grande dia quando enterraremos os alopados portadores desses cartões.

O padre, lá na missa, disse que eles deveriam ser excomungados. Então, temos esse poder de, aqui, condenar 12 mil. Senador Jefferson Péres, fui “prefeitozinho”. Eu fui Governador, que tem, tem, mas, este é um Governo de alopados.

Tasso Jereissati, V. Ex^a ficou estereotipado como um grande administrador, mas antes de V. Ex^a veio Henri Fayol, pai da administração, que disse: “Unidade de comando e unidade de direção”. Nós só temos um comandante: é o Luiz Inácio. Nós só temos um

responsável: é o Luiz Inácio. Os outros são alopados; os outros são ladrões; os outros tiraram o dinheiro que falta para matar o mosquito da dengue, que hoje transmite a febre amarela; tiraram o dinheiro das professoras, da escola sucateada; tiraram o dinheiro da segurança; tiraram o dinheiro dos presídios. É esse que está faltando.

Papaléo, V. Ex^a está dizendo: Mão Santa! E eu digo: Luiz Inácio, este dinheiro, US\$15 milhões, dava para terminarmos o porto do Piauí, começado por Epitácio Pessoa.

Luiz Inácio, queremos salvar Vossa Excelência, e isso tem de ser apurado do a quem doer.

Fernando Henrique Cardoso deu uma grande mensagem para este País. É hora de refletirmos! Senador Casagrande, Fernando Henrique Cardoso disse: “Eu paguei os vestidos de D. Ruth”. Senador Duque, vamos meditar.

Senador César Borges, aquela empresa de departamento, a maior do mundo – o Tasso é quem sabe, porque ele viaja muito –, aquela loja de departamento, já se encontrou compras feitas lá.

Então, esta é a hora da verdade.

Aqui, o Papaléo falava: “Vamos começar a Ordem do Dia”. A “Ordem e Progresso” vem antes, na Bandeira.

Luiz Inácio, olha, desobedecer a Constituição é rasgar a Bandeira. Senador Magno Malta, é rasgar a Bandeira.

A Constituição, Luiz Inácio, prega legalidade, moralidade, publicidade em uma administração pública. Isso é o que nós vamos fazer. Não tem acordo. Todos nós sabemos da competência, todos nós sabemos da inteligência do Líder do Governo, Romero. Entendo e acho que Romero foi o melhor Líder de Governo desde Deodoro, desde D. João VI. Daí ele se repetir no cargo. Mas ele não vai conseguir esse acordo, porque o Senado vai oferecer ao País essa oportunidade de aperfeiçoar a democracia, de plantar a austeridade, que vai trazer a prosperidade a este nosso País.

Era o que o tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Passo a direção dos trabalhos da Casa ao Presidente, Senador Garibaldi Alves Filho. (Pausa.)

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PTB – MA) – Sr. Presidente, pelo a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PTB – MA). Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr.

Presidente, antes do encerramento da sessão legislativa do ano passado, comuniquei à Mesa que o PTB havia deixado a coligação de apoio ao Governo. Diante dessa situação, solicitei a V. Ex^a que declarasse qual era a situação do PTB a partir de então. Ao começar a sessão legislativa de 2008, pergunto a V. Ex^a a que conclusão chegou a Mesa para que o PTB ocupe os cargos que lhe são devidos.

É a questão de ordem que faço de V. Ex^a.

O Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr Garibaldi Alves Filho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Eptácio Cafeteira, com relação à questão de ordem formulada por V. Ex^a, no dia 3 de dezembro de 2007, como consequência do desligamento do PTB do Bloco de Apoio ao Governo, especialmente no que diz respeito à participação de seus Senadores nas Comissões, esta Presidência decide:

1. A Constituição Federal prevê que, na constituição das Comissões, deve ser assegurada, “tanto quanto possível”, a representação proporcional dos partidos e dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa (art. 58, §1º, da Constituição Federal). O Regimento Interno do Senado Federal dispõe sobre o cálculo dessa proporcionalidade e a fixação da representação dos partidos e blocos nas comissões permanentes (arts. 78 e 79 do Regimento Interno do Senado Federal).

2. Não há, contudo, Senador Eptácio Cafeteira, norma regimental expressa que determine a aplicação da distribuição proporcional “tanto quanto possível” no interior do bloco parlamentar. Mas se o Regimento determina a aplicação dessa fórmula no universo da composição da Casa, é decorrência lógica que ela deva ser também aplicada no interior do bloco parlamentar.

3. Ocorre, ainda, que o quantitativo de membros a que tem direito o bloco parlamentar nas comissões constitui-se no somatório dos membros dos partidos que o integram.

Embora o Regimento Interno não disponha sobre o impacto do desligamento de partido de um bloco parlamentar, deve-se considerar que, na incidência dessa circunstância, as vagas nas comissões que corresponderiam proporcionalmente à bancada do partido, até então computadas para o bloco, devem ser restituídas à agremiação partidária, cabendo

ao líder partidário a indicação de seus ocupantes (art. 81 do Regimento Interno).

4. Para tanto, fazem-se necessários os ajustes na composição das comissões permanentes quanto à participação do bloco de apoio ao Governo, que devem ser promovidos com vistas a não alijar o funcionamento parlamentar do PTB, partido com representação na Casa (art. 58 da Constituição Federal).

5. No que diz respeito às comissões temporárias, o cálculo da proporcionalidade partidária deverá considerar o desligamento do PTB do bloco de apoio ao Governo a partir desta data.

6. Quanto à direção das comissões permanentes, o art. 88 do nosso Regimento Interno prevê a eleição do Presidente e do vice-Presidente no início da legislatura e da terceira sessão legislativa. Desse modo, a direção atual das comissões deverá ser mantida até a oportunidade de nova eleição.

É o que foi decidido, Senador Eptácio Cafeteira, Líder do PTB.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero externar minha inteira concordância com a decisão tomada pela Mesa, por V. Ex^a, sobre essa matéria.

Na verdade, no campo político, não existe uma separação entre o PTB e o bloco de apoio ao Governo. É aquele casamento em que o casal mora em casas separadas, mas continua casado. Entendo que o PTB só precisa reconhecer que o cálculo de ocupação de funções nas comissões – e a Secretaria-Geral da Mesa, Dr^a Cláudia Lyra, sabe muito bem disso, é a maior autoridade no assunto – deverá se dar não pelo número atual de membros, mas pelo número de quando da formação do bloco de apoio ao Governo. Faço apenas esta observação, que era o número de cinco membros.

Toda sorte ao nosso querido PTB, tão bem dirigido pelo Senador Eptácio Cafeteira.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Tião Viana

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, realizamos um almoço hoje – e disso devo dar ciência à Casa e à Nação – em que havia representantes do PTB, que acaba de se desligar do bloco governista, lá representado pelo Presidente da Conselho de Ética da Câmara dos Deputados, Deputado Ricardo Izar; do PSOL, o Senador José Nery; do PSB, Deputado Júlio Delgado; do PPS, Deputado Fernando Coruja, e o ex-Senador e Presidente desse Partido, Roberto Freire; do PTB, outra vez, o Senador Romeu Tuma; do PMDB, representando as figuras insígnias de Jarbas Vasconcelos e Geraldo Mesquita, estava lá nosso bravo Senador Mão Santa; e, obviamente, do DEM, representado pelo seu Presidente, Rodrigo Maia, pelo seu Líder no Senado, José Agripino, pelo seu Líder na Câmara, Onyx Lorenzoni; e Cristovam Buarque, representando o PDT – corrige-me muito oportunamente o Senador Jefferson Péres.–; e do PSDB, representado pelo Presidente Sérgio Guerra, pelo Líder no Senado, pelo Líder da Minoria, Deputado Zenaldo Coutinho, e pelo Líder na Câmara, Deputado Antonio Carlos Pannunzio.

Lá, Sr. Presidente, tiramos algumas posições. A primeira era pôr um fim a essa boataria de “acordão”. Não há “acordão” algum. A Comissão Parlamentar de Inquérito que vai investigar o escândalo – e é escândalo mesmo – dos cartões corporativos não blindará quem quer que seja. Nosso entendimento é o de que não há verba pública que deva ter tratamento secreto, a menos que alguém esteja comprando urânio enriquecido para fabricar bomba atômica. E não me conste que seja esse o destino dado, até o momento, pelos cartões.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, nós, nesta ocasião, firmamos posição clara, de acordo com o que já dissemos a V. Ex^a e aos Líderes da Casa, do Senado, de que, pelo critério do rodízio, pelo critério do bom senso, pelo respeito ao número e ao peso político da Oposição no Senado, nós não podemos e não vamos abrir mão de uma das vagas diretivas na Comissão.

Desde 2005 que a Oposição tem sido sistematicamente “bypassada”, quando se estruturam comissões parlamentares mistas de inquérito. É um estratagema que não dá certo. Escolheram uma figura supostamente de confiança do Governo, o Senador Delcídio Amaral, que é do PT. S. Ex^a teve atuação correta e brilhante na CPMI dos Correios.

O Senador Osmar Serraglio derrotou o Senador César Borges, porque supostamente, César Borges, homem de Oposição, não mereceria confiança. Mereceria confiança Osmar Serraglio, que era do PMDB. S. Ex^a portou-se com muita dignidade. V. Ex^a, homem

do Governo, foi relator da CPMI dos Bingos e teve a atuação correta e justa que teve. Armaram uma CPI, a chamada CPI do Mensalão, que foi um episódio tão vergonhoso, tão circense, que levou os atores a terem o bom senso de eles mesmos fecharem a CPI. Tiveram o bom senso de, um belo dia, reunirem-se e dizerem: “Vamos passar uma chave nisso. Não vamos falar mais nisso. Isso aqui está envergonhando não só o Senado, não só a Câmara, mas a nós próprios.” Foi assim.

Não é uma ditadura, não cabe verba secreta. Não é ditadura o que vivemos e, portanto, bastaria um parlamentar com um fato significativo, com um escândalo nas mãos, com a imprensa vigilante, com o Ministério Público presente, com a Oposição fazendo o seu papel, para que todas as portas de uma eventual defesa que visasse a jogar sujeira para baixo do tapete fossem arrombadas, literalmente arrombadas, pela força de sua excelência o fato, por sua excelência a verdade, Sr. Presidente.

Portanto, são esses os nossos pontos de vista.

Aliás, devo dizer que, prestigiando V. Ex^a, nós concordamos com a votação de matéria significativa, no dia de hoje, em número de três. E é claro que temos ainda que ouvir a explicação do Governo. Ficou o Líder Romero Jucá de dar a explicação sobre o porquê de o Governo ter prometido que não haveria pacote fiscal e corte de gastos sem discutir com a Oposição. E, no primeiro dia útil de janeiro, o Governo faz o que fez e arranha, de maneira muito dura – não sei se remediável –, a relação com a Oposição nesta Casa.

Muito bem. Além disso, aguardamos a resposta do Governo, que seria a de cumprir com a praxe, com a justeza e de acatar o nosso peso político, o nosso peso numérico e nos dar aquilo que não precisamos pedir, porque é nosso, que é o direito de termos a presidência ou a relatoria. Aliás, não sou dado a ironias. Mas estamos sendo “bypassados” há tanto tempo que, se fossem justos e generosos, deveriam nos dar a presidência e a relatoria desta vez. Desde 2005 que nos barram. Então, para compensar, poderiam nos dar as duas.

Mas não queremos. Nós queremos uma só, para que haja uma investigação equilibrada; para que haja investigação sensata. Investigação equilibrada e sensata não é a que poupa fulano ou beltrano. Investigação sensata e equilibrada é aquela que não inventa culpados, mas que não esconde culpados, é aquela que vai à raiz da justiça. Portanto, que possamos saber construir, sob a direção sábia de V. Ex^a, uma relação que vale a pena ser vivida no Senado e que não perdue um clima de desconfiança, que é o que está hoje existindo.

Nós não teremos outra alternativa – lamentando muito pelo respeito que temos por V. Ex^a, que nada entra nisso, como Pilatos no Credo –, a não ser partir para uma vigorosa obstrução dos trabalhos da Casa, caso, mais uma vez, insistam em desconhecer o nosso peso numérico na hora da composição diretiva das CPIs e na hora de fazerem acordos que não cumprem e de não darem explicações.

Se não cobrássemos uma explicação, não sei quando nos dariam. Estava tudo muito normal, como se fosse segunda-feira e que se passasse para terça, da quarta para quinta, da quinta para sexta. E aí ninguém é de ferro: já é fim de semana. Depois se esquece. Não podemos esquecer. Não se trata de rancor. Não há rancor. Mas não podemos esquecer que foi feito um acordo solene.

Vou fazer uma confidência, Sr. Presidente. O Governo, aliás, prometeu o que não precisava ter prometido. Não iríamos mesmo barrar a DRU. Não precisaria ter prometido nada. Ficou com medo de não aprovar a DRU, porque não a aprovaria sem os nossos votos e, então, prometeu-nos o que não precisaria ter prometido. Mas, se prometeu, tem de cumprir. E prometeu algo que, a meu ver, o Palácio do Planalto já sabia adrede que não poderia cumprir, que não queria cumprir.

O Palácio, à socapa, aproveitando o recesso parlamentar, a Casa fechada, agiu exatamente como agiram os militares daquela época. Fico triste, porque o combativo líder sindical das greves do ABC agiu desse jeito. O combativo líder sindical das greves do ABC usa o peso moral do General Félix, que dá respaldo moral a pessoas que já não se acham com tanta credibilidade para falarem elas próprias à Nação, para dizer que, quanto menos transparência em matéria de divulgação de gastos públicos da Presidência da República ou de Ministérios, melhor. Fiquei triste, porque respeito muito o General Félix, mas sei que o General não era avesso à idéia de ter o Serviço Nacional de Informações no País. Quem era avesso a isso era o Presidente Lula. Ele é que não podia compactuar com isso.

Portanto, Sr. Presidente, no aguardo das explicações do Governo, sem esperança de ser cometido por elas, mas entendendo que isso faz parte de um ritual, de uma ritualística, dizendo que, para nós, foi um golpe rude – e foi um golpe rude na relação entre Governo e Oposição –, firmamos esses pontos e essas posições, mas hoje, precisamente hoje, no dia de hoje, em atenção a V. Ex^a, acedemos em votar três matérias. Além das três, nenhuma mais.

Amanhã, como diz o sambista que tem a alma do que há de melhor no nosso povo no coração, será outro dia. Veremos qual será a agonia do dia de amanhã.

Sr. Presidente, muito obrigado.

Por ora, é o que tenho a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço ao Senador Arthur Virgílio.

Concedo a palavra ao Líder dos Democratas, Senador José Agripino.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, posteriormente, gostaria de obter a palavra. Responderei aos dois questionamentos.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Darei a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos praticamente retomando os trabalhos do Senado hoje, porque, na semana passada, na reabertura dos trabalhos, as discussões foram centradas na questão fundamental e fulcral que é, que foi e que vai, por algum tempo, continuar sendo a CPMI dos Cartões Corporativos.

Sr. Presidente, como disse o Senador Arthur Virgílio, na reunião de hoje de Líderes, ficou claro que, em atenção ao início da sua Presidência, estávamos pactuando a votação, por consenso, de matérias que são importantes, mas que não abríamos mão das explicações que o Governo nos deve. É bom que o Senador Romero Jucá, aqui presente, possa manifestar-se – acho que o fará em seguida. Quero aqui trazer preocupações e argumentos.

Acho que as férias fizeram muito bem ao Senador Arthur Virgílio, que voltou calmo e tranquilo. S. Ex^a pediu explicações. Vou fazer a V. Ex^a uma comunicação. S. Ex^a pediu explicações e está leve como uma pluma. Quero fazer uma comunicação, Senador Arthur Virgílio, ao Líder Romero Jucá. S. Ex^a também foi enganado, Senador Jefferson Péres.

Lembro-me, como se fosse hoje, que estávamos num jantar na casa da Senadora Kátia Abreu, quando me telefonou o Ministro José Múcio, com quem eu e o Senador Arthur Virgílio havíamos estado horas antes, dizendo para S. Ex^a e para o Senador Romero Jucá as condições que exigíamos para que votássemos a prorrogação da Desvinculação de Recursos da União (DRU). Telefonou-me o Ministro José Múcio – eles estavam no Palácio da Alvorada –, garantindo, em nome do Governo, é claro, Senador Geraldo Mesquita, que não haveria aumento de carga tributária nem reedição da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF).

No dia seguinte, votamos a prorrogação da DRU, o que significava uma disponibilidade, não um aumento de carga tributária, do dobro do valor da CPMF, R\$80 bilhões. Votamos conscientes de que o Governo iria,

como nós, compreender que estamos contribuindo para o crescimento do País. Nós, que somos campeões de carga tributária no mundo, com aquele gesto, estávamos compreendendo o aumento da arrecadação do País, estávamos baixando a carga tributária, forçando a baixa da carga tributária, para que o Brasil tivesse oportunidade, como tem a Tailândia, a Malásia, a China e a Argentina, que tem uma carga tributária conveniente e que atrai para lá investimento e geração de emprego.

Muito bem! Chega o final do ano, e, até 31 de dezembro, não houve aumento de carga tributária. Nos primeiros dias de janeiro, o Brasil todo é surpreendido – não fomos somente nós, mas todo o Brasil – com o aumento da alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e com o aumento da cobrança do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF). O aumento do IOF se deu por decreto, e o da CSLL, por medida provisória.

Senador Romero Jucá, deixe-me, primeiro de tudo, prestar solidariedade a V. Ex^a, pelo fato de o Governo ter-lhe enganado. Enganou V. Ex^a e levou V. Ex^a e o Ministro José Múcio a nos enganarem. Tenho a certeza de que V. Ex^a, de moto próprio, jamais nos enganaria, mas o Governo, que V. Ex^a representa aqui, enganou-o e fez com que V. Ex^a nos enganasse.

O que aconteceu, Senador Romero Jucá, no final do ano? Aconteceram números, que fiz questão de apreciar, de ver. Senador Arthur Virgílio, ouça esses números, porque é importante, para que o País, que, talvez, esteja nos ouvindo, tenha a consciência do que está acontecendo.

A carga tributária do Brasil partiu de 35,9%, em 2006, e chegou a 37,1% em 2007. Aumentou 1,1%, basicamente em Imposto de Renda e em CSLL.

Senador Romero Jucá, vamos aos números. Quais são os números? O Produto Interno Bruto (PIB) aumentou de R\$2,32 bilhões para R\$2,55 bilhões, em 2006 e em 2007. Aumentou, portanto, R\$229 bilhões. Em reais, o PIB aumentou R\$229 bilhões, repito. Até aí, é um número frio, Senador Renato Casagrande.

A arrecadação em tributos, nesse mesmo período, como é que se comportou? Em 2007, foi de R\$945 bilhões – está chegando perto de R\$1 trilhão o valor que o cidadão brasileiro e as empresas transferem aos governos –, e, em 2006, foram R\$833 bilhões. Ou seja, foram R\$833 bilhões contra R\$945 bilhões, um crescimento de R\$111 bilhões.

Senador João Tenório, V. Ex^a que é um homem de números, atente para o que vou falar: o PIB cresceu R\$229 bilhões, a arrecadação de tributos cresceu R\$111 bilhões. Estamos chegando a 37% de carga tributária. Mas veja que o aumento de tributos cresceu

exatamente quase a metade do que cresceu o PIB. O PIB cresceu R\$229 bilhões, a arrecadação de tributos cresceu R\$111 bilhões, repito. Veja o absurdo que está ocorrendo neste País! É absurdo ou excesso de arrecadação. E, mesmo assim, o Governo do Senador Romero Jucá aumenta a CSLL, que foi a maior responsável, entre 2006 e 2007, pelo aumento da arrecadação, pelo aumento da carga tributária, de 35,9% para 37%. A CSLL cresceu de 6,4% do PIB para 7% do PIB – só esse imposto. E o Governo, agora, aumenta de 9% para 15% a carga da CSLL, alegando que é só sobre empresas financeiras, como se essas empresas financeiras, os bancos, não fossem repassar aos tomadores de empréstimo esse aumento de carga tributária, dificultando investimentos no Brasil.

O que quero dizer é que o aumento da carga tributária, que é absolutamente insuportável, é repetido pelo Governo. O Governo não compreendeu a lição que a sociedade aplaudiu. O Brasil inteiro aplaudiu o freio que demos no aumento da carga tributária traduzida por isso. O PIB cresce R\$229 bilhões, e, dos R\$229 bilhões, R\$111 bilhões, metade, são de tributos, de impostos. Ou seja, o PIB do Brasil está crescendo com impostos, e, com impostos, o Brasil não vai crescer, vai ter vôo de nambu. Aplicamos uma lição ao Governo, e o Governo tapeia o Líder do Governo, que nos tapeia.

O que quero dizer é que meu Partido vai armar barricadas. Não há nenhuma hipótese de não lutarmos, no limite de nossas forças, para que o aumento dessa CSLL passe, como fizemos com a Medida Provisória nº 232. O Senador Arthur Virgílio pediu explicações, estou fazendo uma comunicação. Vamos lutar. Tenho a certeza de que a sociedade, como foi mobilizada na Medida Provisória nº 232, vai ser mais uma vez mobilizada para que esse aumento de carga tributária desnecessário não aconteça.

Senador Tião Viana, V. Ex^a, que é do PT, viu o recorde de vendas de automóveis em janeiro? Isso é produto de quê? De inflação baixa. Estão vendendo carro com 100 meses para pagar – 100 meses para pagar! Produto de quê? De coisas que vêm lá de trás. A arrecadação do Brasil vai ser proporcional a essas vendas que estão se multiplicando, produto da inflação contida, produto de um Plano Real, que vem lá de trás, de um ajuste fiscal responsável de vários governos, inclusive deste Governo. A arrecadação está crescendo, e se se quiser dar a oportunidade a este País de crescer, tem-se de fazer o que reverso do que o Governo está fazendo: acabamos com a CPMF, e o Governo repõe com CSLL e IOF. Nós vamos armar barricadas.

Ouçõ, com muito prazer, o Senador João Tenório, de Alagoas.

O Sr. João Tenório (PSDB – AL) – Senador José Agripino...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador João Tenório, no horário da Liderança, não é possível conceder apartes. É com muito lamento que digo isso a V. Ex^a, porque V. Ex^a é uma voz que precisa ser ouvida a todo instante nesta Casa.

O Sr. João Tenório (PSDB – AL) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Infelizmente, isso não é possível, pois o Regimento não permite.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Lamento, Senador João Tenório, não poder conceder o aparte a V. Ex^a, o que sei que enriqueceria, e muito, este meu modesto pronunciamento.

Mas o que eu queria dizer, Presidente Garibaldi, é que estamos aguardando a palavra do Líder Romero Jucá, que tem uma explicação para dar à Casa e que, certamente, deve ter recebido explicações do Governo a que serve. E quero, desde já, com as explicações que S. Ex^a vai dar, dizer que meu Partido vai armar barricadas, vai fazer o que puder para derrubar a medida provisória que eleva a CSLL. E só não vai fazê-lo na questão do IOF por que não tem instrumentos legais para tal. Com a palavra o Senador Romero Jucá, a quem o Brasil e esta Casa querem ouvir, para continuar a respeitá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Vou conceder a palavra ao Senador Romero Jucá. Peço a compreensão do Senador José Nery, que será ouvido logo em seguida.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna, Sr. Presidente, instado, primeiro, pela reunião de líderes promovida por V. Ex^a, em que ficamos de trazer o debate para o plenário; depois, pelas colocações do Senador Arthur Virgílio, que, vindo de férias, como ressaltou o Senador José Agripino, está com o espírito renovado, e também pelas palavras do Senador José Agripino. E gostaria de, rapidamente, registrar dois pontos, já que precisamos entrar na Ordem do Dia. Mas tenho de tocar nessas duas questões exatamente para que não parem dúvidas e para não deixar nenhum tipo de desentendimento ou especulação sobre os assuntos.

O primeiro deles diz respeito às medidas tomadas pelo Governo no primeiro dia útil do ano, como o aumento do IOF, Imposto de Operações Financeiras, e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das enti-

dades financeiras, mais conhecido como Contribuição Social sobre o Lucro Líquido dos bancos.

É verdade que fizemos um acordo aqui para que, votando a DRU, o Governo não encaminhasse nenhum pacote, nenhuma medida de aumento de carga tributária. Defendi, dentro do Governo, que tivéssemos, sim, a reabertura da discussão de aumento ou de reforma de carga tributária com o envio da reforma tributária, que ocorrerá em fevereiro, à Câmara dos Deputados. Tive essa posição e defendi-a dentro do Governo. No final do ano, eu, o Ministro José Múcio, recém-nomeado Ministro da Coordenação Política, o Senador José Agripino e o Senador Arthur Virgílio tivemos uma reunião no Palácio do Planalto, onde defendi também essa posição.

Pois bem, votamos a DRU. Quero registrar que a aprovamos graças ao apoio dos partidos de oposição. Contamos com valiosos votos do Democratas e do PSDB. E encerramos o ano com a perspectiva de, em fevereiro, com a retomada dos trabalhos, portanto, neste período, trazermos a reforma tributária à discussão e buscarmos formas de cortar o Orçamento e reforçar a arrecadação do Governo Federal. Essa era a circunstância que tínhamos na segunda quinzena de dezembro, ao encerrarmos os trabalhos nesta Casa.

Pois bem, no início de janeiro, o Governo fez uma avaliação, pautada em dados e em projeções, por conta da crise americana, projeções que se mostraram verdadeiras e pertinentes, porque vimos o que ocorreu e que ações tiveram de ser feitas pelo banco central americano, pelo banco central europeu, por países da Ásia, o descontrole, a queda dos valores da bolsa, enfim, tudo aquilo que ocorreu por conta do desequilíbrio no mercado, principalmente *subprime*, americano.

O Governo, que vivia uma circunstância no início de dezembro, entendeu que era preciso agir rapidamente. Então, mudadas as circunstâncias, resolveu tomar duas medidas importantes para sinalizar ao mercado, às instituições de análise de risco, à sociedade brasileira que o País continuava no rumo da responsabilidade fiscal. O que o Governo fez? Ele havia encerrado o ano com um déficit de R\$40 bilhões nas suas contas, devido à queda da CPMF. Com a crise que se avizinhava e com a necessidade de fazer uma sólida leitura internacional, o Governo anunciou três medidas.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Nobre Senador Romero Jucá, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Estou falando pela Liderança, não é possível permitir aparte.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Não é permitido aparte. Infelizmente, Senador Flexa Ribeiro, o Regimento não o permite.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – O Governo encaminhou três medidas.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Uma estratégia do Líder para não conceder aparte.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – A primeira medida foi indicar que, dos R\$40 bilhões, o Governo buscava cortar na própria pele, no Orçamento, na proposta orçamentária já entregue a este Congresso, R\$20 bilhões. Portanto, metade do déficit identificado.

A segunda medida: por conta do crescimento econômico, por conta do aumento do incremento do nível de empregos, por conta da força da economia brasileira, graças aos preceitos macroeconômicos mantidos e aprimorados por este Governo, seria possível prever uma arrecadação adicional de mais R\$10 bilhões.

Portanto, o Governo resolvia 75% do déficit com medidas internas de corte e de reestimativas, por conta das condições econômicas. Faltavam, para cobrir o rombo de R\$40 bilhões, R\$10 bilhões.

O que fez o Governo? Procurou, primeiro, não onerar a sociedade. Segundo, evitar o impacto de aumento de carga tributária, principalmente nos contribuintes de menor poder aquisitivo. E o Governo tomou duas medidas. A primeira delas: aumentar o IOF das operações financeiras, na sua grande maioria, em 0,38%. O que isso representou de impacto nas operações financeiras? Zero, porque as operações financeiras pagavam CPMF. Então, o Governo mudou o nome de CPMF para IOF na maioria das operações financeiras, fazendo uma operação neutra sob os aspectos da carga tributária. Além disso, essa operação neutra – é verdade – evitou que as operações financeiras decrescessem, ficassem mais baratas 0,38%, porque seria a queda da CPMF.

Mas por que o Governo optou por essa operação como forma de não estimular ainda mais o crédito, o que geraria uma possibilidade de inflação de demanda por conta de maior poder aquisitivo de financiamento? Porque o outro caminho para enfrentar uma inflação de demanda poderia ser aumentar os juros, o que puniria toda a sociedade. Então, numa operação neutra, o Governo, de certa forma, não permitiu o barateamento ainda maior das operações de crédito, com a queda de 0,38% da CPMF. Portanto, de certa forma, colocou um freio no processo de financiamento de longo prazo, principalmente das operações.

Outra medida foi tomada para completar os R\$10 bilhões de arrecadação, já que essa transferência de cobrança de CPMF para IOF tinha uma estimativa de receita de R\$8 bilhões. O Governo buscou aumentar a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido dos bancos – é verdade, Senador José Agripino –, aí sim, com aumento de carga tributária. Mas esse aumento foi

feito num setor passível de recebê-lo, num momento de dificuldade, para estruturar as despesas da sociedade brasileira no Orçamento. O Governo aumentou a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido dos bancos. Considero legítimo quem queira defender isso. Porém, não há outra área que pudesse pagar mais do que os bancos no nosso País.

E quero dizer mais. Quanto a essa discussão de que o aumento da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido dos bancos vai ser transmitido na ponta para o custo dos bancos, quero dizer que duvido, porque a concorrência e o mercado não possibilitarão isso. Os bancos oficiais não aumentarão as suas taxas, e os bancos oficiais concorrem com os bancos privados no mercado. Se os bancos oficiais não aumentarão as suas taxas, os bancos privados não farão isso e terão de embutir a diminuição do lucro líquido, porque taxamos o lucro líquido dos bancos, não foi nenhuma despesa operacional de banco. A margem de lucro vai diminuir um pouco, em detrimento da sociedade, do equilíbrio fiscal e do equilíbrio macroeconômico.

Essas foram as medidas tomadas pelo Governo. Se alguém me perguntasse se eu gostei, eu responderia: “Não, eu preferia ter aprovado a CPMF e preferia já ter aprovado o Orçamento”. Não aprovamos a CPMF. Eu gostaria de ter feito essa medida? Não, eu preferia ter esperado para discutirmos, mas o País não podia esperar.

O Senador José Agripino relatou daqui o crescimento da venda de veículos, as condições macroeconômicas do País, a inflação contida. Tudo isso é fruto de uma leitura, de um resultado macroeconômico, das condições da economia brasileira, que vêm evoluindo ano a ano.

Então, por conta de uma mudança de circunstância, o Governo ficou oprimido: ou não aumentava e esperava fevereiro, ou aumentava e agia de forma rápida, eficaz, dando uma resposta e criando uma posição.

Fui enganado? Não, não fui enganado, mas eu não gostaria que tivesse sido feito isso. Eu não gostaria que tivesse havido crise no governo americano, porque teríamos condição de crescer este ano muito mais do que vamos crescer. Eu não gostaria, mas é uma circunstância que não controlamos.

O Governo brasileiro agiu com responsabilidade. O Ministro José Múcio e eu não nos sentimos enganados. É claro que preferiríamos que tivesse havido a circunstância anterior e que tivéssemos mantido o entendimento de começar agora a discutir a reforma tributária, mas não posso pedir que o Governo deixe de agir por conta de um posicionamento que não tomamos.

Se eu não tivesse entendido a medida como urgente, eu teria entregue a Liderança do Governo, porque o entendimento foi colocado aqui por mim. Porém, entendi a premência, a circunstância e a urgência da necessidade da resposta. Entendi a posição e a visão do Ministro Guido Mantega e preferi apoiar a medida, independentemente de algum desgaste pessoal que isso pudesse traduzir – o Ministro José Múcio Monteiro e eu.

Em relação à questão das CPIs, não sei se o Senador Arthur Virgílio ouviu minha exposição quando propus a CPI na quarta-feira passada. Falei na sexta-feira passada, Senador Arthur Virgílio, mas havia poucos Senadores aqui. Rapidamente, Sr. Presidente, vou registrar o porquê do pedido da CPI na quarta-feira. Passei todo o período de Carnaval lendo no jornal que o Governo tinha medo de CPI, que o Governo ia entregar cargos em troca de não haver assinaturas para CPI, que o Governo seria responsável e que teria, de certa forma, determinado gastos, de alguma forma irregulares, com suprimimento de fundos ou com cartão de pagamentos. Apressei-me, como Líder do Governo, a defender, dentro do Governo, que o próprio Governo pedisse a CPI. Eu não achava necessário, mas, com a versão que se deu à opinião pública, era necessário que o Governo, simbolicamente, demonstrasse que, efetivamente, não teme uma CPI.

Na própria quarta-feira, data de início dos trabalhos, coletei as 31 assinaturas que possibilitaram a entrada de um pedido de CPI. Para mostrar o quê? Que o Governo não tem medo, que o Governo não está preocupado, que o Governo quer apurar os fatos e que não tem compromisso com o erro ou com as irregularidades de quem quer que as esteja cometendo.

Fiz a proposição para que se fizesse a análise dos gastos dos últimos dez anos. Por quê? Para colocar o Presidente Fernando Henrique? Não. Não tenho nenhuma dúvida de que o Presidente Fernando Henrique não cometeu nenhuma irregularidade, assim como não a cometeu o Vice-Presidente Marco Maciel, como não tenho nenhuma dúvida de que o Presidente Lula e o Vice-Presidente José Alencar também não cometeram ou determinaram a ação de qualquer irregularidade. Não paira no meu coração esse tipo de dúvida. Por que pedi dez anos, numa série histórica? Para levantar gastos do setor público de todas as áreas, inclusive da área de segurança, para que se tenha o comportamento dos dez anos de gastos e se verifique o que efetivamente é equívoco ou não, a fim de que, a partir daí, sejam tomadas as providências.

A idéia não é responsabilizar ninguém, até porque fui Líder do Governo do Presidente Fernando Henrique e sei da lisura do Presidente Fernando Henrique, como

sei da lisura do Governador José Serra. Eu disse desta tribuna e digo de novo: o Governador José Serra não mandou ou determinou, em São Paulo, que qualquer funcionário cometesse qualquer irregularidade. Não é essa a discussão. Da mesma forma que entendo isso, não admito que se queira impingir ao Presidente Lula qualquer erro de qualquer servidor público que tenha usado cartão de pagamento ou suprimimento de fundo de forma equivocada. Não é sério dizer que o Presidente Lula é o responsável por isso, porque não o é; o responsável é o ordenador de despesa, é o tomador do dinheiro e o responsável pela prestação de contas. E é isso o que vamos ver na CPI, é isso o que queremos apurar, é isso o que Governo quer apurar.

Na quarta-feira, ao entregar o pedido de CPI, aqui, no Senado, defendi, Senador José Agripino, que fosse compartilhado o comando da CPI entre Governo e oposição. Se se pegar a declaração da imprensa, vai estar lá. Eu disse: “Não sou Líder do Governo. Não cabe a mim indicar presidente ou relator de CPI. Agora, vou sugerir e vou defender que tenhamos uma CPI compartilhada, porque esse é o interesse público”.

A questão não é política, a questão não é de base de Governo ou de oposição; a questão é de levantar, efetivamente, despesas públicas, melhorar os gastos públicos, melhorar a transparência, melhorar o controle e melhorar a punição de quem faz errado. Esse é o compromisso do Governo, é isso o que queremos. E defendi isso.

Defendi a CPI no Senado. Por que defendi a CPI no Senado? Primeiro, porque é o âmbito onde eu podia trabalhar na quarta-feira; depois, porque, aqui, no Senado, existe equivalência de forças. Não propus CPI na Câmara, onde são três a um para o Governo; propus aqui, onde é um para um, com equivalência de comando, para que pudéssemos fazer as investigações necessárias.

Posteriormente, começou a sair na imprensa: “A oposição quer CPI mista, porque ela funcionaria nas duas Casas. O Governo quer fazer no Senado para fazer pizza”. Até dei uma declaração, dizendo: “Repudio essa declaração de que o Senado vai fazer pizza, porque o Senado tem demonstrado que não é assim”.

Pois bem, o Deputado Carlos Sampaio, do PSDB, procurou-me, explicou-me, mostrou, e ponderei a questão da série histórica. Ele concordou com a série histórica. Entendeu que a questão era de gastos públicos. Ele havia se aprofundado nesse debate. Defendi, para dentro do Governo, que assinássemos a realização de CPI mista. Fizemos um entendimento, não fizemos um acordo de procedimentos para a CPI. Fizemos um entendimento político para apoiar a CPI da forma que o Deputado Carlos Sampaio a estava apresentando. Foi

o que fizemos. Não entramos em entendimento para tirar, para blindar ninguém, não. Entendemo-nos para realizarmos um trabalho sério, envolvendo as duas Casas, porque era inadmissível haver uma CPI na Câmara e outra no Senado, disputando, como já aconteceu no passado, sem que elas fossem conduzidas da melhor forma. Foi isso o que fizemos. Agora, temos o Senado, indicando um cargo da CPI, e a Câmara, outro. Temos de buscar o entendimento.

Perdoe-me o Senador Arthur Virgílio, mas creio que não é com imposição que vamos chegar a um entendimento. Creio que a oposição deve marcar sua posição, deve trazer suas questões, mas não é “faca no pescoço”, senão, amanhã, tentamos um entendimento, e vão dizer: “Não fizeram o entendimento, porque a oposição forçou”.

Creio que o caminho não é esse; o caminho é o do entendimento. A maior Bancada no Senado é a do PMDB – está aqui o Senador Raupp –, que já abriu mão, em outras CPIs, para outros partidos, que têm representação menor, indicarem membros de comando da CPI. O PMDB é credor no processo de indicação. Vamos conversar, vamos procurar o entendimento, mas o entendimento no sentido de trazer o funcionamento da Casa, de harmonizarmos as questões.

Sou um espírito conciliador. Todos sabem disso aqui. Prefiro o entendimento a uma briga. Acho que é fundamental construirmos uma forma, agirmos em harmonia, para que essa CPI possa dar resultado rapidamente e para que – como é a preocupação do Senador e Presidente Garibaldi – possamos retomar, num ritmo rápido, os trabalhos desta Casa.

Presidente Garibaldi, estarei à disposição para buscar qualquer entendimento, dentro dos termos e dentro dos caminhos com os quais possamos, efetivamente, construir uma relação de lealdade, de disputa política, é verdade – porque a oposição não está aqui para facilitar a vida do Governo, sabemos disso. E, dentro dessa disputa leal, vamos construir um entendimento, porque, sem dúvida nenhuma, independentemente da disputa política, a sociedade brasileira está clamando e cobrando do Senado o bom funcionamento e a votação de matérias importantes para a sociedade.

Fica feito este esclarecimento.

Quero dizer ao Senador Arthur Virgílio e ao Senador José Agripino que vou procurar sempre construir o entendimento. Terão em mim um aliado na busca do entendimento. É claro que defenderei aqui as posições do Governo. Nem sempre estaremos do mesmo lado – apesar de, em algumas votações, estarmos do mesmo lado. Procurarei sempre uma forma de construir, de entender as circunstâncias da oposição, de defender

as posições do Governo e, nesse arcabouço, nessa construção, possibilitar a votação, para que esta Casa saia engrandecida.

Eram essas as colocações que eu queria fazer. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, de acordo com o Regimento, peço a palavra para uma réplica.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Ex^a

V. Ex^a pede a palavra pela réplica?

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, pedindo a compreensão do Líder José Nery.

Vamos marcar, agora, cinco minutos para cada Líder, menos para V. Ex^a.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, citado pelo art. 14, eu queria o direito de resposta por dois minutos, não mais do que isso.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a o tempo necessário, pode ser menos de cinco. Se extrapolar um pouco, conto com sua compreensão.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex^a será atendido.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Romero Jucá, o Brasil, com a extinção da CPMF, deixa de gastar R\$10 bilhões/ano, no mínimo, nos títulos da dívida pública brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a me permite?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sem dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Eu queria dizer ao Senado que já está na hora de uma modificação no Regimento, pelo menos no que toca a esse artigo que impede que o Líder seja apartado.

Na verdade, foi aplicado um dispositivo que diz que a todo pronunciamento de cinco minutos não será permitido aparte, mas se deveria fazer exceção para os Líderes, que precisam debater.

Então, é uma proposta que deve ser sugerida para corrigir esse equívoco.

Desculpe, Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – O espírito dessa lei regimental se deve ao fato de nem todos os Senadores terem a capacidade de síntese do Senador Suplicy. Como são apenas cinco minutos para essas comunicações, procurou-se blindar o orador que teria questões substantivas a pôr.

Sr. Presidente, então, começo o pronunciamento.

Dez bilhões, Senador Jucá, o Brasil deixa de gastar, porque deixa de pagar CPMF nos cheques referentes à rolagem de sua dívida pública. Quinze bilhões, que correspondem a 36% multiplicados por 42 bilhões, que seria a arrecadação presumível do imposto – 14 bilhões e 700 ou 15 bilhões, arredondando –, retornam aos cofres públicos pela via dos demais impostos vigentes no País. Os demais impostos devolvem 15 bilhões de reais aos cofres públicos: é alguém que compra um ar-condicionado, é alguém que compra um pneu novo para seu carro.

O crescimento econômico, ainda que reduzido neste ano, em relação ao ano passado, não lançará, a título de compensação, menos de R\$12 bilhões. Ou seja, um corte na “gastança”, que tem sido desenfreada, mostraria – o que, aliás, foi evidenciado pelo Senador Dornelles hoje, com muita clareza – que a CPMF não faz falta e que dá para se viver perfeitamente bem e até melhor sem ela.

Enfrentamos a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido das empresas porque temos absoluta convicção de que os bancos repassarão, sim, para V. Ex^a e para mim, os custos a eles lançados. Como V. Ex^a se propõe a esse debate qualificado, sabemos que não caberia, aqui, dizermos coisas menores, do tipo “vamos investir sobre o lucro dos banqueiros”, porque, senão, eu teria de repetir uma coisa menor ainda, que seria “nunca, na história deste País, os banqueiros lucraram tanto quanto no Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.”

Somos contra aumento de carga tributária e entendemos que essa medida não contribui para aumentar o volume de crédito à disposição da economia brasileira. Foi precisamente o crédito a mais na economia brasileira que propiciou um pouco do crescimento significativo que o Brasil obteve no ano passado.

Em relação ao Imposto sobre Operações Financeiras, Senador Romero Jucá, temos ação ajuizada no Supremo Tribunal Federal. Entendemos que houve quebra do princípio da isonomia. A majoração dessa alíquota pune os pequenos mutuários tomadores dos pequenos empréstimos.

Houve, sem dúvida alguma, uma desobediência ao Senado, porque o Senado não foi contra a CPMF por ser contra a CPMF. Foi contra uma carga tributária elevada, e o Governo driblou a determinação soberana do Senado, majorando outras alíquotas. E, mais, por essa via, praticou confisco, vez que o Senado dissera, falando pelo Congresso, porque a última palavra nesse episódio cabia ao Senado: “Não dá para se exigir mais de um povo que está exaurido na sua capacidade contributiva.” E o Governo disse: Vamos driblar o que disse

o Senado. Vamos desobedecer ao Senado e, portanto, praticar o que, a meu ver, é confisco fiscal..

Agora, há um dado, Senador Romero Jucá, que me faz, neste momento, ficar muito feliz de não estar na posição que V. Ex^a viveu, nem o Ministro José Múcio. É inescapável nós, aqui, condenarmos, por aético, o gesto do Governo de romper o compromisso, sim. Até o simbólico: deixou as luzes do *réveillon* se apagarem para editar o pacote fiscal. E, mais, foi apanhado em flagrantes inverdades.

Fizeram terrorismo: conspirávamos contra os pobres, ia faltar dinheiro, Senador Azeredo, para a saúde das populações menos favorecidas. Já se começava a desenhar essa ladainha oficial de baixíssimo nível. Veio o pacote fiscal e nenhum tostão foi destinado à Saúde, prova de que a Saúde não era a prioridade primeira do Presidente Lula da Silva.

Aí, V. Ex^a diz algo fantástico: “Entendi a visão econômica do Ministro Guido.”. Fico feliz, porque, até hoje, não consegui entendê-la.

Vamos à CPI. V. Ex^a diz: “O Governo não tem medo da CPI.”.

Eu tenho opinião diversa: se o Governo não tem medo da CPI, então vamos fazer logo a CPI e vamos fazer a CPI do jeito que deve ser feita, com o Presidente de um lado da opinião do Congresso e o Relator da outra banda. Se o Governo não tem medo da CPI, vamos fazer uma CPI restrita, uma CPI que tenha um foco que venha de 1998 para cá, mas que tenha um rumo, que começa nos escândalos atuais e vai até 1998, se aparecer alguma denúncia consistente – até hoje, não apareceu nenhuma, nem consistente, nem inconsistente – a respeito do que tivesse sido praticado ao longo do Governo do Presidente Fernando Henrique.

Gastos irregulares? Meu Deus! Lembro-me de quando implorei para abrir os meus gastos, como Secretário-Geral da Presidência da República, na CCJ – V. Ex^a estava presente e tantos de nós –, e nem os meus. Houve proteção até aos meus gastos.

Gastos irregulares? Sim. Medo de divulgar os gastos? Sim. Medo de transparência? Sim. Gastos fúteis? Sim. Gastos que não são feitos para agilizar a administração pública? Sim.

(Interrupção do som.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Gastos aberrantes? Sim. Gastos fúteis com *free shop*? Sim. Gastos que são da responsabilidade não dos ecônomos, não dos funcionários menores, mas são da responsabilidade daqueles que estão usufruindo dos gastos dos ecônomos, praticados por aqueles funcionários menores. E, aqui, não quero excluir: se

houver irregularidade que alguém aponte, concreta, do Presidente Fernando Henrique, não vou estar aqui para obstaculizar coisa nenhuma, não, como também não julgo que se deva blindar o Presidente Lula ou um presidente qualquer quando se trata de dinheiro público. Dinheiro público deve ser aberto, deve ser aberto para todo mundo, deve ser aberto, deve ser publicado, deve ser de domínio da opinião pública como um todo. Nada de acordo para cá, de acordo para acolá. Não é essa a nossa intenção, não é o que permitiremos, não é o que acontecerá.

Eu gostaria de dizer que reapresentei meus requerimentos, Sr. Presidente, 37 requerimentos, pedindo, outra vez, que abram todos os gastos, de todos os Ministérios. E, mais, amanhã, estarei indo ao Supremo Tribunal Federal, pedindo que o Supremo Tribunal Federal determine a abertura de todos esses gastos, inclusive, Sr. Presidente – peço a V. Ex^a um pouco de tolerância –, os gastos da Presidência da República.

Chega de fazermos um País de mentira. Chega de fazermos um País de conveniência. Chega de fazermos um País onde um esconde o jogo do outro, aquela história que cheira a *omertà*: eu não te denuncio, tu não me denuncias, nós não nos denunciemos, e o Brasil continua, de maneira irremediável, um País que não é capaz de enfrentar os seus problemas de maneira altaneira, porque é incapaz de se passar a limpo. Se não se passa a limpo, não se renova; se não se renova, se esclerosa.

V. Ex^a disse, Senador Romero, que o Governo não tem compromisso com erro – mais uma razão para nós instalarmos a CPI do jeito que ela deve ser instalada, sem essa história de vamos ver quem é o mais “lulista” dos Deputados, qual grita mais, qual tem a voz mais esganiçada, qual é o que bate mais o pé, qual é o que faz mais arreganho, qual é o que ameaça levantar vôo. Vamos ver se nós fazemos algo sério.

(Interrupção do som.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pessoas de nível, pessoas de gabarito de um lado e de outro, mas as duas facções da opinião pública representadas no Senado, cada uma delas ocupando um dos postos diretivos da CPI.

V. Ex^a disse: “Não pode ser à base da imposição que V. Ex^a tenta fazer”. Não estou impondo nada. Estou reclamando um direito. Imposição, para mim, é desde 2005 não reconhecerem o nosso peso. V. Ex^a tem uma visão, diz: “a maior Bancada é o PMDB”. Eu digo: “Não. A maior Bancada é o Bloco, o PSDB, o PFL”. Mais: a minha visão é de que, independentemente de qual seja a visão a ser aceita pela Presidência da Mesa, pela Mesa Diretora da Casa, não era isso que

estava em jogo em 2003. Não é isso que estaria em jogo, se fosse uma CPI para investigar se é possível o cruzamento, Senador Tasso Jereissati, de borboleta com elefante. Fosse uma CPI para investigar se borboleta pode cruzar com elefante, ninguém estaria aqui discutindo o nosso direito de indicar um relator. Estão discutindo porque não sabem se podem suportar a independência de alguém diante dos fatos que estão escandalizando esta Nação e ainda poderão escandalizá-la mais ainda. E mais ainda.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Concluso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Nós ainda temos a Ordem do Dia.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Concluso, concluso. E V. Ex^a sabe que gostaríamos de poder ter Ordem do Dia amanhã, nosso compromisso é por hoje. Espero ter Ordem do Dia a vida toda, desde que a gente consiga ter compreensão em relação ao peso numérico e ao peso político das Oposições nesta Casa, Sr. Presidente. Prossigo e vou encerrando.

Não quero fazer imposição, Senador Jucá, de jeito algum. Quero, precisamente, e isso, repito – sou tautológico: quero reconhecimento do peso político e do peso numérico das Oposições e dos dissidentes do Governo nesta Casa.

Fizemos hoje um almoço significativo, que reunia, lá, uma parcela forte da opinião pública, que reunia, lá, uma parcela expressiva do Congresso Nacional, e o Presidente Fernando Henrique foi aqui elogiado por V. Ex^a, que foi Líder do Presidente Fernando Henrique no Senado. V. Ex^a, como ninguém, sabe que podem revirar do avesso a vida do Presidente Fernando Henrique Cardoso que não vão encontrar nada que comprometa os seus atos, que são praticados com lisura.

V. Ex^a, tanto quanto eu, amigo dele como eu, leal servidor do governo dele, como eu fui e sou leal amigo dele até hoje, V. Ex^a sabe, ele disse hoje uma frase que é significativa. Ele pagava os vestidos da dona Ruth. Gasolina? Cartão corporativo é para pagar gasolina sim. Cartão corporativo não é para comprar objeto de luxo, nem para usufruto de benesses pessoais. Cartão corporativo é para se agilizar os trabalhos dos agentes públicos. O Presidente Fernando Henrique pagava os vestidos da dona Ruth. Ele pagava os ternos que usava. O Presidente Fernando Henrique está de mãos limpas e disposto a ver esta investigação ir até o final.

Então, o que queriam dizer? Pensei que o Governo teria – Sr. Presidente, tolere-me mais um pouco – a altaneira de dizer: “Vou me defender nesta CPI”. Mas não, não conseguem! É como se o ex-Prefeito César

Maia, no Rio de Janeiro, fosse acusado, e dissessem assim: “Mas quero também a investigação do Sérgio Cabral. Quero também a investigação do Antony Garotinho. Quero a investigação do Negrão de Lima. Quero a investigação do Carlos Lacerda”. Acusado foi o Governo Lula. Mas nós aceitamos esta negociação: que comece agora e termine em 2008, até para não darmos pretexto a que melem essa investigação, que é necessária, porque ela está escandalizando, nos seus efeitos, a opinião pública brasileira.

Portanto, Sr. Presidente, aqui faço este apelo: cumpramos a praxe da Casa, e façamos o melhor pelo País! Diz muito bem o Senador Heráclito que o Presidente Fernando Henrique recebeu 500 pedidos de CPI e não se lembrou de incriminar Itamar Franco, nem Fernando Collor, nem José Sarney, nem ninguém. Ele cuidou de apresentar suas razões. Foram dezenas de CPIs no seu governo. Mas muito bem! Nem todo mundo tem a mesma coragem moral de enfrentar os fatos olhando de frente para seus cidadãos.

Queremos uma coisa bem simples: instalação breve da CPI; o reconhecimento do nosso direito de indicar um dos nomes. Indicaremos um nome de nível, como indicamos pessoas de níveis para todas as comissões parlamentares de inquérito de que participou o PSDB na Câmara e de que participou o PSDB no Senado, e seguramente falo pelo Senado, Casa a que tenho a honra de pertencer. Esse é o caminho da normalidade. Não queremos travar aqui votação de matéria alguma. Queremos aprovar autoridades, rejeitar autoridades inconvenientes, queremos votar matérias, queremos emendar, queremos fazer a Casa fluir. É um ano de eleição, um ano curto, portanto, do ponto de vista da atividade parlamentar, mas não poderemos deixar de fazer uso dos recursos que nos cabem democraticamente, a nós, Minoria, como por exemplo o recurso da obstrução, se sentirmos que estamos sendo “by-passados” ou que nesse *by-pass* estão, no fundo, no fundo, contribuindo para que não se faça uma investigação à altura do que requer a sociedade brasileira.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a pela paciência com que me ouviu, e espero, neste debate, que é salutar – respeitoso, fraterno, salutar –, espero, aqui, haver posto, com muita clareza, os pontos fundamentais. O PSDB e o DEM cobram respeito ao que representam numérica e politicamente nesta Casa. O PSDB e o DEM esperam que cada um cumpra com o seu dever. O PSDB e o DEM farão a investigação mais profunda, sem acordinhos, sem acordões, sem blindagens, sem limites, sem nada que cheire a pizza, aqui repudiada pelo Senador Romero Jucá, que será repudiada, na prática, com força, com veemência, por cada um dos

membros que indicaremos, e que serão escolhidos a dedo pela Liderança do Partido no Senado, e, tenho a certeza, pela Liderança dos dois Partidos na Câmara dos Deputados.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino, fazendo um apelo a S. Ex^a para que seja breve, porque ainda há dois Líderes inscritos. E temos ainda de apreciar a Ordem do Dia.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nem precisa fazer o apelo, até porque tomei o compromisso de ser bastante sucinto.

O que eu gostaria de dizer era o seguinte: não poderíamos começar os trabalhos deste ano de 2008 sem a abordagem do fato, que o fizemos com toda a clareza, para remoção do contencioso, que, para mim, não foi removido. E é motivo de preocupação, é claro. Eu esperava que o Senador Romero Jucá tivesse justificativas muito mais consistentes para oferecer à Casa do que as que ofereceu para o não-cumprimento do acordo, o que vai, evidentemente, macular a possibilidade de acordos novos que poderíamos vir a pactuar entre Governo e Oposição daqui para frente.

Quero dizer que as explicações de S. Ex^a não me convencem e preocupam-me muito mais – e aí V. Ex^a é testemunha –, porque foi durante a reunião que fizemos no Gabinete da Presidência, sob a Presidência de V. Ex^a, hoje, que, pelo menos para mim, ficou muito claro que a tendência dos Líderes, em nome da racionalidade e do respeito, era a de que, nesta CPMI dos Cartões Corporativos, que vai investigar o uso do cartão desde 1998 até 2008 – entre 1998 e 2001, existia o cartão, mas não fisicamente, pois não havia saque; em 2001, já havia saque, e, em 2001, o governo era o de Fernando Henrique Cardoso –, pelo fato de envolver dois Governos, deveria haver a participação de Governo e de Oposição, porque aqueles que foram Governo em 2001 são Oposição hoje, os que são Oposição hoje eram Governo, e os que são Governo hoje eram Oposição à época. Dessa forma, portanto, pode-se garantir a isenção, o equilíbrio de forças, para que não se estabeleça uma auto-investigação com os membros da Comissão, Relator e Presidente, de um lado só. Assim, é preciso que se equilibrem as forças.

Para mim, ficou claro – não sei se ficou para V. Ex^a – que havia tendência ao entendimento entre as forças e os Partidos que representavam o Governo e a Oposição de que se pactuassem que uma das funções fosse entregue a um partido do Governo e que a outra função fosse entregue a um partido de Oposição.

Não senti essa disposição do Senador Romero Jucá nesse momento.

Quero dizer o seguinte: Presidente Garibaldi, abro a janela e, olhando para a rua, percebo, claramente, o sussurro da opinião pública, que está, neste momento, por razões diversas, dizendo mais ou menos que essa CPI é aquela do “não me mate que não o mato”. Ou seja, a opinião pública imagina que exista um “acordão” em curso, para que aqueles que são do PT hoje defendam a não-investigação personalizada dos Presidentes de República de 2001 e de hoje com a nossa convivência. Se o Relator e o Presidente forem de um partido só, aqueles que, lá fora, dizem “não me mate que não o mato” vão dizer: “É mesmo. Foi feito o acordo; eles se entenderam; não vão investigar, se for o caso, nem o Presidente Lula, nem o Presidente Fernando Henrique Cardoso”. E aí como ficamos nós? Nós não vamos aceitar isso! Não há nenhuma hipótese disso, sem truculências.

Os nomes estão em aberto, os perfis estão à negociação, para que se encontrem pessoas racionais, lúcidas, equilibradas, não radicais, para exercer as funções, em nome do Bloco do Governo e em nome do Bloco de Oposição, da Relatoria e da Presidência. Mas que se garanta a isenção, que se garanta a isenção de forças, sem imposição, mas com respeito ao princípio democrático de que, neste momento, está em jogo o valor da democracia brasileira, a não convivência com a improbidade.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Líder José Nery.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, gostaria de, depois, ter a réplica, porque o Senador José Agripino e o Senador Arthur Virgílio... Réplica minha. Tréplica referente a... Porque os Senadores falaram, eu respondi. Posteriormente, foram colocadas questões que eu preciso responder.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex^a terá a palavra após o Senador José Nery.

Com a palavra o Senador José Nery.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Garibaldi Alves, Sr^{as} e Srs. Senadores, o pronunciamento que devo fazer hoje trata, mais uma vez, do tema impunidades no campo.

Antes, porém, vou emitir minha opinião sobre o tema que vem sendo debatido nestes dias e que é fruto de preocupação para todos os que estão nesta Casa e para o País, que quer ver apurados e elucidados os fatos fartamente denunciados pela imprensa e que envolvem o uso, de forma indevida, dos cartões

de pagamento de despesas do Governo Federal, os chamados “cartões corporativos”.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, manifesto-me no seguinte sentido: primeiro, entendemos que a investigação é necessária e urgente. Deve ser feita durante todo o período, desde a instituição dos cartões corporativos até a presente data. Portanto, no âmbito do governo anterior e do governo atual. Uma CPI, eu poderia dizer, ampla, geral e irrestrita sobre o tema, sem qualquer tipo de acordo que tenha por interesse blindar quem quer que seja, porque o tema vem sendo debatido e por muitos advogado como gastos que não podem ser divulgados por colocar em risco a segurança nacional, a segurança do Presidente da República.

Creio que, no caso, não há razões de Estado para colocar sob sigilo gastos normais, ordinários, sejam do Presidente da República ou dos Ministérios, gastos que devem ser transparentes, como devem ser todos os atos da Administração Pública. Neste caso, tornando-os sigilosos, há um claro desrespeito ao princípio constitucional da transparência, da publicidade dos atos públicos. Portanto, uma CPI ampla, geral e irrestrita, sem qualquer tipo de acordo para blindar quem quer que seja.

Sr. Presidente, em segundo lugar, gostaria de dizer que defendo, tal qual fiz hoje na reunião de Líderes como na reunião com os partidos de Oposição e outros que também são da base do Governo e tiveram uma reunião-almoço no dia de hoje, assim como fizeram aqui outros Líderes, que o comando da CPI que será instalada tenha efetivamente o compartilhamento na sua direção entre a representação das bancadas do Governo e da Oposição. Sem isso, é dizer ao País que faremos uma CPI apenas para responder pontualmente as denúncias que são apresentadas e que não haveria efetivamente a vontade de investigar, como creio que é verdadeira a manifestação de todos aqueles que aqui se manifestaram pela apuração de todos os fatos relacionados ao mau uso dos cartões corporativos.

Mas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há exatos três anos, no amanhecer de 2 de fevereiro, na terra encharcada de Anapu, pequeno e conflagrado Município do sudoeste paraense, Dorothy Mae Stang, 73 anos, missionária de origem norte-americana que havia optado pela nacionalidade brasileira, foi brutalmente assassinada com seis tiros a queima-roupa. Numa das mãos, carregava a Bíblia. Seu corpo martirizado tombou em um dos lotes do Projeto de Desenvolvimento Sustentável Esperança, que ela ajudara a criar como forma de defender a sobrevivência dos pequenos agricultores, ameaçados pelo avanço de um modelo devastador, baseado na grilagem de terras públicas,

na extração ilegal de madeira, na utilização de mão-de-obra escrava. É esse o modelo que tem forçado a expansão da fronteira da pecuária, da soja e, agora, do etanol, e é a fonte principal da tragédia social que se alastra pelo Pará e pela Amazônia.

Muito se falou, desde então, sobre os culpados por esse bárbaro crime. Diante da comoção internacional, ocorreu uma das maiores operações do Estado brasileiro naquela área, com deslocamento de tropas do Exército e de centenas de servidores de diversos Ministérios. Além de localizar e punir os executores e mandantes do assassinato, o Governo prometeu agir sobre as causas dos conflitos, implementando medidas que dessem um basta à grilagem e à exploração predatória da floresta. Passados três anos, é forçoso realizar um balanço criterioso dessas promessas.

Em primeiro lugar, o martírio de Dorothy Stang não foi um fato isolado. Integrou uma longa série de mortes em função de conflitos agrários, a enorme maioria ainda coberta sob o manto da impunidade. Aliás, é essa impunidade que continua estando na raiz desses conflitos sangrentos. A forma relativamente rápida como foram presos e julgados os pistoleiros e mandantes desse caso apenas contrasta com a existência de dezenas de outras mortes de líderes rurais e defensores de direitos humanos que permanecem sem solução.

A condenação dos executores diretos do crime – os pistoleiros Rayfran das Neves Sales e Clodoaldo Carlos Batista –, ainda em dezembro de 2005, foi um fato inédito pela celeridade, muito embora ainda se arraste o processo judicial em função de recursos interpostos pela defesa dos acusados. Ambos permanecem presos, como também está cumprindo pena Amair Feijoli Cunha, apontado como intermediário no assassinato. Entretanto, o processo contra dois fazendeiros acusados pela Justiça como mandantes segue um conhecido roteiro de protelações. Vitalmiro Bastos de Moura foi julgado em maio de 2007, condenado a trinta anos de prisão, aguarda um novo julgamento em liberdade. Regivaldo Pereira Galvão sequer foi julgado, beneficiando-se das muitas brechas possibilitadas pela legislação processual penal. Ele está em liberdade desde 29 de junho de 2006, por decisão da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, convencida que foi da “excessiva demora na finalização do processo”, em grande parte, causada por manobra de sua própria defesa.

A propósito, não custa recordar que Regivaldo Galvão e Vitalmiro Moura foram também denunciados pelo Ministério Público Federal no Pará pelo crime de submeter trabalhadores à condição análoga à de escravo, frustração de direito trabalhista, aliciamento de

trabalhadores e falsificação e omissão de informação em documento público. O fato é referente a 28 trabalhadores encontrados, em 2004, em condição análoga à de escravidão na Fazenda Rio Verde, a 60 km de Anapu, na região da Transamazônica.

O julgamento de todos eles não deixa de ser um fato importante que contribui para quebrar a cadeia da impunidade. Entretanto, está muito longe de ser suficiente, porque se deixou de aprofundar as investigações, a fim de alcançar uma quadrilha bem maior que, direta ou indiretamente, contribuiu para a execução da missionária. Esse verdadeiro “consórcio do crime” tem sido reiteradamente denunciado pelas entidades de direitos humanos e com grande ênfase pelo Bispo da Prelazia do Xingu, na Transamazônica, Dom Erwin Käutler.

Sr^{as} e Srs. Senadores, quanto à promessa de conter o processo de grilagem e devastação, é ilustrativo que esse registro da presença viva da Irmã Dorothy seja feito no exato momento em que está acesa mais do que nunca a polêmica sobre a destruição da Amazônia. Os alarmantes índices de desmatamento, reconhecidos pelo próprio Governo recentemente, revelam uma situação gravíssima, que, repito, põe em risco a sobrevivência das populações locais naquela vasta região, além de sacrificar, de forma irremediável, um fabuloso patrimônio de nossa biodiversidade.

Concluo este pronunciamento, Sr. Presidente, reproduzindo a Carta Aberta à população de Anapu, que foi lida durante as celebrações em homenagem à memória de Irmã Dorothy Stang, no dia de hoje, quando Anapu recebeu delegações de várias entidades de direitos humanos de várias partes do País, entidades da sociedade civil, de governos, de trabalhadores, das igrejas, num ato que reuniu mais de 500 pessoas.

Em Belém do Pará, em frente ao Tribunal de Justiça do Estado, mais de 200 pessoas se concentraram num ato ecumênico, para exigir a punição dos assassinos, dos mandantes do crime de Irmã Dorothy, mas também a apuração de todos os processos que permanecem parados nas varas criminais do Estado do Pará, porque, dos 814 processos (mortes) dos últimos 20 anos, apenas 90 processos foram concluídos; desses, apenas sete mandantes foram condenados; e, desses sete mandantes, apenas um se encontra preso.

A carta, distribuída à população no dia de hoje, está assim escrita:

“Hoje é um dia para a celebração da presença viva da Irmã Dorothy, há três anos martirizada por sua luta em defesa da Amazônia e da sobrevivência – com dignidade – de seus povos oprimidos.

Hoje é um dia para renovar, com redobrado vigor, a justa indignação contra toda e qualquer injustiça, fonte das pequenas e grandes tragédias que, há tantos séculos, perseguem os que vivem de seu próprio trabalho.

Hoje é um dia para demonstrar que o legado e o exemplo de Dorothy sobreviveram a seu bárbaro e até agora não completamente esclarecido assassinato.

Lembrar sua obstinada e consciente escolha em dedicar a vida em defesa dos mais fracos significa, antes de tudo, deixar registrado que as raízes da barbárie que infelicitam o povo do Pará e da Amazônia permanecem praticamente inalteradas. E é contra essas máquinas da morte e da injustiça que devemos continuar o bom e necessário combate.

A violenta expansão do agronegócio, todos sabem, corresponde a um modelo que favorece e estimula a ocorrência de novas tragédias. É esse modelo que coloca em risco a própria sobrevivência das populações e da rica sociobiodiversidade da Terra do Meio, que tanto Dorothy se esforçava em defender.”

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesses dias, também tivemos a oportunidade de tomar conhecimento de propostas em discussão no interior de alguns Ministérios, que tratam da possibilidade de anistia aos devastadores da Amazônia. Se essa proposta vier a ser transformada em realidade, será mais um crime com a conivência e as bênçãos do Estado brasileiro aos que devastam impunemente a floresta, que dilapidam o patrimônio que pertence a todos, que matam as pessoas e que promovem assassinatos e ficam impunes. Essa proposta não pode vingar e tem aqui a nossa mais absoluta condenação, que já foi feita por várias entidades ambientalistas que reclamam a punição daqueles que devastam e não o benefício do Estado com qualquer tipo de anistia que venha a beneficiá-los.

É por tudo isso que junto minha voz, na tribuna do Senado Federal e nas ruas de nosso País, aos que gritarão, com todas as forças dos nossos corações, que Dorothy está cada vez mais viva e presente na luta do povo por uma sociedade efetivamente livre de todos os grilhões da opressão e da exploração.

Saibam que meu mandato pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) é uma ferramenta a serviço dessa caminhada e um parceiro para seguir erguendo bem alto a bandeira da justiça e da igualdade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Cícero Lucena.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós, eu e o Senador Efraim Moraes, apresentamos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com a tradição desta Casa, um requerimento para que fossem prestadas as seguintes homenagens pelo falecimento do ex-Deputado Estadual da Paraíba Aécio Pereira Lima: inserção em Ata de voto de profundo pesar, bem como apresentação de condolências à família.

O ex-Deputado é de uma família tradicional de políticos na Paraíba. Seu pai também foi Deputado por vários anos. Teve vários mandatos. Era irmão do Deputado Federal Aduino Pereira, falecido há cerca de três anos.

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pela ordem, com a palavra o Líder do PMDB, Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Garibaldi Alves Filho, Sr^{as} e Srs. Senadores, quanto à CPI dos cartões corporativos, o PMDB entrou em discussão sobre o assunto, porque, no dia de ontem, a minha assessoria informou-me que a CPI seria mista, Câmara e Senado, e não mais uma CPI somente do Senado, cabendo ao PMDB indicar o seu Presidente, já que a Câmara estava escolhendo a relatoria.

O PMDB, Sr. Presidente, vem abrindo mão, há quase dois anos, de indicar a Presidência da CCJ, da CAE, da CPI das ONGs e por aí vai. Acho que os membros do PMDB também não podem ser colocados em dúvida quando forem assumir um cargo dessa natureza.

Apenas para rememorar a passagem dos nossos membros pelas CPIs, quero dizer que, quando Osmar Serraglio assumiu a relatoria da CPMI dos Correios, falaram: “É governista, e não vai dar em nada”. E todos sabem o que deu a relatoria de Osmar Serraglio na CPMI dos Correios.

Quando V. Ex^a, Sr. Presidente, assumiu a relatoria da CPMI dos Bingos, disseram a mesma coisa: “É da base do Governo, e essa CPMI não vai dar em nada”. E sabe V. Ex^a, como todos nós, que os resultados foram positivos.

Da mesma forma, quando o Senador Amir Lando assumiu a relatoria da CPI das sanguessugas, das ambulâncias: “Ah, é mais um governista que está assumindo uma relatoria; também vai acabar em *pizza*”; e

todos sabem no que deu: foram 72 Parlamentares denunciados ao Conselho de Ética por essa relatoria.

Então, se hoje o PMDB vier a assumir a presidência ou a relatoria da CPI Mista dos cartões corporativos, ninguém pode duvidar também da isenção do PMDB para desempenhar esse trabalho, ou na presidência, ou na relatoria.

Fiz uma brincadeira ainda hoje, embora o assunto seja sério, muito sério: o PMDB, pelo seu tamanho, pela sua responsabilidade, já fez parte de coalizão de vários governos – isso é verdade –, porque um partido do tamanho do PMDB, com a Bancada que tem aqui no Senado, com a Bancada que tem na Câmara dos Deputados – as duas maiores Bancadas – não pode simplesmente, de repente, por capricho, fazer oposição. Ele tem uma responsabilidade não com o Governo – e não foi assim com o Governo Fernando Henrique nem com o Governo Lula –, mas responsabilidade com o País, com a Nação.

Dessa forma, o PMDB serviu ao Governo Fernando Henrique como está servindo, na base de coalizão, ao Governo do Presidente Lula, sem com isso balançar a cabeça a tudo. Se o PMDB vier a assumir a presidência ou a relatoria desta CPI, vai fazer aquilo que a sociedade brasileira quer, aquilo que o Congresso sempre tem feito e que os membros do nosso Partido fizeram à frente das CPIs de que participaram.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço ao Senador Valdir Raupp.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu iria tratar da questão do início da Ordem do Dia e, inclusive, com a permissão de V. Ex^a, pediria aos Srs. Líderes e demais Senadores que possam por ventura fazer uso da palavra neste momento que deixem para fazê-lo depois da Ordem do Dia.

Todavia, já que o Senador Valdir Raupp fez esta alusão a diversos peemedebistas que ocuparam relatorias ou presidências de CPIs quero, realmente, reconhecer que todos os citados por S. Ex^a o Senador Valdir Raupp foram exatamente muito corretos, transparentes, determinados e cumpridores das suas obrigações. Ocorre que, agora, a questão é bastante diferente. Estamos diante de uma CPI que é contra o padrão, ou seja, a Situação está pedindo uma CPI para investigar o seu próprio padrão. Então nós não deveríamos aí arriscar, dando os dois cargos relevantes da CPI apenas para o Bloco de apoio ao Governo. Vamos mesclar, vamos mostrar a independência do Senado nesta questão, que é muito séria, muito grave. Não po-

demos deixar a opinião pública fazer qualquer tipo de avaliação de que está tudo combinado para que seja feita uma CPI em que um não olha para o quintal do outro. Absolutamente!

Essa CPI é muito séria. Esta Casa, que recuperou muito do seu prestígio quando derrubou aqui a CPMF, que recuperou muito do seu prestígio quando V. Ex^a, Senador Garibaldi, Presidente desta Casa, instituiu horários e regras que precisamos cumprir, resgatando a respeitabilidade em meio à opinião pública, deveria apresentar ao povo brasileiro uma CPI em que tivéssemos a presença da Situação e da Oposição ocupando os lugares de relatoria e de presidência.

Então, faço um apelo ao Senador Raupp que entenda a minha mensagem no sentido de que a questão aqui não é de desconfiança de pessoas, de Senadores, mas sim de instituições que vão se digladiar politicamente e que podem realmente levar à opinião pública uma péssima impressão da Casa. Queremos que a Casa mostre a sua independência e a sua determinação em realmente honrar essa condição de um Poder da República.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço ao Senador Papaléo Paes.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente, para um comunicado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Tem a palavra, para um comunicado, o Senador Expedito Júnior.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Um comunicado e um pedido que faço a V. Ex^a.

Sr. Presidente, apresentei à Mesa do Congresso um requerimento propondo a criação de uma comissão mista, que não é uma CPMI, uma comissão mista composta por 11 Senadores e 11 Deputados para, no prazo de 180 dias debater e apresentar uma proposta ampla de reforma política para o Brasil.

Sr. Presidente, já que estamos discutindo a questão dos suplentes, por meio de proposta apresentada pelo Senador Marco Maciel, é oportuno aprofundarmos o debate sobre a questão política no Brasil.

Então faço um apelo a V. Ex^a para que, na próxima reunião da Mesa, V. Ex^a discuta a matéria e, posteriormente, traga-a ao Plenário para que possamos votá-la, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Ex^a e concedo a palavra ao Senador Renato Casagrande, como Líder do PSB.

Quero dizer a esta Casa que vamos iniciar as votações sempre às 16 horas.

Estamos abrindo uma exceção hoje, naturalmente, levando em consideração a retomada dos trabalhos. Há sempre da parte das Lideranças o desejo de fixar as suas opiniões em seus pronunciamentos iniciais.

Com a palavra o Senador Renato Casagrande, por cinco minutos.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, acho que V. Ex^a, Sr. Presidente, está agindo corretamente. Apesar de que eu também sou muito fiel ao horário, acho que hoje – não como o primeiro dia, porque na quarta-feira estávamos aqui, assim como na quinta-feira e ontem também –, como é a primeira sessão deliberativa deste ano, é importante que debatamos as questões que ficaram pendentes do ano passado.

Falei a V. Ex^a e a outros Parlamentares, inclusive na reunião de Líderes hoje, que começo este ano com o ânimo renovado, porque acredito que temos condições, neste ano de 2008, de recuperarmos parte do tempo perdido no ano de 2007.

Disse ontem desta tribuna que tivemos, nos dois anos da última legislatura, uma crise que dominou os trabalhos da Câmara dos Deputados e, no último ano, Senador Valter Pereira, aqui no Senado, a crise desencadeada pelo envolvimento do ex-Presidente Senador Renan Calheiros. Então, há três anos Câmara e Senado não dialogam, não conversam.

Hoje, o Presidente Senador Garibaldi Alves, que já havia se manifestado quarta-feira, em seu pronunciamento, reafirmou hoje, na reunião de Líderes, a sua opinião sobre uma agenda positiva.

Eu e o Senador Antonio Carlos Valadares apresentamos um documento, uma carta ao Presidente, Senador Garibaldi Alves, dizendo da nossa expectativa. Estamos começando o ano legislativo na iminência de construirmos uma nova comissão parlamentar mista de inquérito para tratar de um assunto importante, que é o uso do cartão corporativo para as despesas eventuais do Governo Federal – e já existem confirmados alguns atos inadequados com o uso desses cartões. Essa CPMI tem de ser implantada, tem de ser instalada e, para tal, estamos buscando entendimento.

O Líder do Governo, Senador Romero Jucá, está capitaneando tal entendimento. Acho que o entendimento só virá se tivermos equilíbrio de todas as partes. Não é possível que a Oposição cobre do Governo um entendimento se a Oposição vem para a tribuna fazer ameaças ao Governo. Se quiserem entendimento, tem de haver entendimento efetivo e equilíbrio de ambas as partes: da Oposição e do Governo; senão, não haverá entendimento. Acho que o entendimento,

Senador Papaléo Paes, é o melhor caminho para nós neste momento.

Então, estamos na iminência de criar uma nova CPMI. Essa CPMI tem de ser instalada, tem de trabalhar. Teremos um ano de eleição municipal, mas nem a CPMI nem o ano eleitoral podem atrapalhar a agenda positiva desta Casa. Esta Casa tem de ter uma agenda positiva este ano, porque precisamos nos reaproximar da sociedade brasileira, sob pena de a Casa ficar com uma imagem ainda mais desacreditada.

Portanto, o nosso Partido está apresentando uma agenda que começa pelo pacote ético, que tem de ser votado por esta Casa. Hoje mesmo vamos votar uma matéria que propõe o afastamento do Senador das funções administrativas, caso uma denúncia contra ele seja acatada por esta Casa. Essa é uma matéria importante que vamos votar hoje, assim como a limitação do voto secreto e o Regimento Interno do Conselho de Ética. É importante darmos uma contribuição ao Poder Judiciário, Sr. Presidente, para que se acabe com essa farra da aposentadoria de magistrado quando comete um ato ilícito. Quando um magistrado comete um ato ilícito, a pena que recai sobre ele é a aposentadoria compulsória. Na verdade, Senadora Patrícia, é um prêmio dado a quem comete uma irregularidade. Então, temos de votar as propostas que tramitam na Casa que acabam com isso.

Temos diversas outras matérias importantes, como a reforma político-tributária; a que estabelece o conselho nacional dos tribunais de contas, de minha autoria; a que regulamenta as agências reguladoras; a que regulamenta a Emenda nº 29, uma matéria importante; a que estabelece um cadastro positivo para que possamos ajudar o Brasil a continuar numa fase de crescimento – Sr. Presidente, um minuto a mais e encerrarei a minha participação –; a limitação das medidas provisórias e a votação dos vetos – o Presidente fará uma reunião de Líderes para que acordemos isso –; as questões relacionadas às mudanças climáticas, a Comissão Mista de Mudanças Climáticas no ano passado fez um grande trabalho e temos matérias que estabelecem política nacional de mudanças climáticas; o pacote de segurança pública; a audiência *on-line*, que é fundamental.

E estamos propondo ao Presidente, Senador Garibaldi Alves Filho, que faça uma comissão de juristas para elaborar uma proposta do Código de Processo Penal e do Código de Processo Civil. São legislações muito antigas que precisam de um apoio efetivo. O Regimento Interno estabelece que uma comissão de juristas deve apresentar uma proposta para o Senado discutir.

Então, temos diversas matérias importantes para este ano de 2008. Sinceramente espero, o Senador Valadares espera, o PSB espera que não fiquemos só na CPI. Que a CPI funcione, que apuremos os fatos, que punamos quem tivermos de punir, mas que possamos efetivamente ter uma agenda, conforme o Presidente Garibaldi Alves Filho deseja, conforme esta Casa deseja e como esta Casa precisa.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

A Presidência comunica ao Plenário que, em razão de entendimento construído na reunião com os Líderes, realizada nesta manhã, há acordo para votação dos itens 15, 36, 45 e 46 da pauta de hoje.

As matérias são respectivamente o Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2005, o Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2007 e os Projetos de Resolução do Senado nºs 37 e 40, de 2007, que tramitam em conjunto.

Houve também entendimento dos Líderes no sentido de que, na sessão deliberativa ordinária de amanhã, sejam votadas redações finais. Mas estamos solicitando a compreensão dos Líderes para que possamos ter uma nova reunião, amanhã pela manhã, às 11 horas, no gabinete da Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item 15:**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2005

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2005 (nº 3.615/2004, na Casa de origem), que *altera o § 2º do art. 475 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para limitar o alcance do duplo grau de jurisdição.*

Parecer sob nº 1.244, de 2007, da Comissão Diretora, Relator: Senador Alvaro Dias, oferecendo a redação do vencido.

Poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão do Substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, o Substitutivo é dado como definitivamente

adotado, sem votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2005 (Nº 3.615, de 2004, na Casa de origem)

Altera § 2º do art. 475 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para limitar o alcance do duplo grau de jurisdição.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 475 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação;

“Art. 475.
.....

§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo sempre que a condenação, ou direito controvertido, for de valor certo não excedente a 500 (quinhentos) salários mínimos, bem como no caso de procedência dos embargos do devedor na execução da dívida ativa de valor não superior àquele limite.

.....”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item 36:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 221, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2007 (nº 1.978/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Gana, celebrado em Acra, em 12 de abril de 2005.*

Parecer favorável, sob nº 1.082, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Inácio Arruda.

Discussão do Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

**(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 221, DE 2007**

(Nº 1.978/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Gana, celebrado em Acra, em 12 de abril de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Gana, celebrado em Acra, em 12 de abril de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) O texto do acordo encontra-se publicado na íntegra no **DSF** de 12-7-07.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – **Item 45:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37, DE 2007

*(Tramitando em conjunto com o
Projeto de Resolução nº 40, de 2007)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 37, de 2007, de autoria do Senador Delcídio Amaral, que *dispõe sobre o afastamento preventivo do Senador ocupante do cargo de Corregedor do Senado, membro da Mesa Diretora, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e Presidente de Comissão em caso de oferecimento de representação contra Senador por fato sujeito à pena de perda do mandato ou à pena de perda temporária do exercício do mandato.*

Pareceres sob nºs 999 e 1.000, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Resolução nº 37, de 2007, e no mérito pela aprovação, com as Emendas nºs 1 a 4 – CCJ, que apresenta, e pela rejeição do Projeto de Resolução nº 40, de 2007, que tramita em conjunto; e

– Diretora, Relator: Senador Gerson Camata, favorável ao Projeto de Resolução nº 37, de 2007, junto à Mesa Diretora, e às Emendas nºs 1, 2 e 4 – CCJ; parcialmente, nos termos de Subemenda à Emenda nº 3 – CCJ; e pela rejeição do Projeto de Resolução nº 40, de 2007, que tramita em conjunto.

Não foram oferecidas emendas à matéria perante a Mesa.

Discussão dos projetos, das emendas e da subemenda, em turno único.

Pergunto aos Srs. Senadores...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria a atenção dos Líderes, porque essa matéria foi discutida na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e, posteriormente, como algumas emendas foram apresentadas, terminou-se desvirtuando o entendimento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Senador Arthur Virgílio fez o pedido de votação em separado da Emenda nº 3, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para ser inserida ao texto. É um requerimento de preferência. Vamos apoiar o requerimento e a inclusão da matéria, o que propõe o Senador Arthur Virgílio.

Além disso, proponho também mudança de redação no parágrafo único do art. 14, que dispõe:

Art. 14. (...)

Parágrafo único. Se encaminhada a apresentação ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nos termos do **caput** [que é o que estamos aprovando], fica preventivamente afastado da função que exerce o Senador ocupante do cargo da Mesa Diretora, ainda que suplente, de presidência de comissão, de membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e de cargo de corregedor do Senado.

Está dizendo o seguinte: se a representação for encaminhada, afasta-se, automaticamente, o dirigente.

Quero propor que façamos uma mudança, para que, se acatada pelo Conselho de Ética a representação, faça-se a retirada. Um mero encaminhamento, sem uma pré-análise do Conselho de Ética, é um risco muito grande, que vai gerar, sem dúvida nenhuma, um problema sério na Casa.

Fica essa observação e essa solicitação da mudança, Sr. Presidente.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Tem meu apoio.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente...

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Garibaldi, essa matéria envolve muita atenção dos Senadores e exige muita responsabilidade na decisão que vamos tomar. Entendo que foi construída no calor da emoção do processo que envolveu o ex-Presidente da Casa. É muito importante que saibamos exatamente o que estamos decidindo.

Entendo que o Senado nunca se debruçou, de maneira mais definitiva e profunda, sobre o encaminhamento de um processo contra qualquer Senador, um processo de perda de mandato ou de outra natureza.

Quando observo os arts. 14 e 17 da Resolução nº 20, percebo que um fala de denúncia, que entra diretamente no Conselho de Ética, e que o outro diz respeito à representação, o que pressupõe que a matéria passe na Mesa. E, admitido pela Mesa, já não pode haver mais qualquer mudança de curso, a não ser pelo veredicto que venha depois. Assim, temos de analisar o sentido dessa matéria, que foi decidida na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Senador Arthur Virgílio teve o cuidado de dar a devida ponderação a ela. Não terei nenhuma dificuldade em votar essa matéria – comungo com a preocupação do Senador Romero Jucá –, mas, em tese, para mim, está claro que o melhor caminho para fazermos justiça sobre qualquer prática de delito de Parlamentar ou de Senador da República é deixar as questões a cargo do Ministério Público Federal e do Supremo Tribunal Federal. Aqui, transferimos o julgamento penal, o julgamento por qualquer outro tipo de delito para a esfera política. E, muitas vezes, partidizamos o julgamento.

Porém, se é esse o posicionamento da maioria dos Senadores, vou render-me a ele, porque, pelo coletivo, devemos assim proceder. Mas fica minha ressalva.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Renato Casagrande. Em seguida, falará o Senador Arthur Virgílio.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só quero concordar com a observação feita pelo Senador Romero Jucá e dizer que a palavra do Senador Tião Viana deve ser considerada em parte, porque, na verdade, aqui estamos apenas sugerindo o afastamento da função administrativa que o Senador exerce – da Mesa Diretora, da Comissão, do Conselho de Ética ou da Corregedoria. Não é perda, não é afastamento do mandato, mas afastamento das funções administrativas e políticas de representação que ele exerce em algum espaço do Senado.

Então, apresento minha concordância com a alteração proposta do Senador Romero Jucá.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, certas conquistas que vieram com a democracia devem ser aprofundadas e mantidas.

Dou o exemplo da minha província. No início dos anos 70, o principal líder de oposição à ditadura militar no meu Estado era um Vereador, o Vereador Fábio Lucena, que foi Senador e que sofreu morte trágica aos 48 ou 49 anos de idade. Era figura de enorme carisma, de enorme cultura jurídica. Fábio, eleito com votação espetacular, em 1972, a Vereador, teria sido Deputado Federal, em 1974, como o mais votado do Estado, de modo recorde também. Bastou que o promotor da Justiça Militar o denunciasse, para que ele perdesse, como perdeu, a oportunidade de se candidatar. E, aí, lançou um líder estudantil, Mário Frota, que, por três vezes, foi Deputado Federal. A partir daí, Mário se elegeu, cumpriu um bom mandato e cumpre uma bela carreira, Vice-Prefeito de Manaus que é. Ou seja, naquele tempo, bastava a denúncia para se presumir a culpa de alguém, porque o regime era ditatorial. Hoje, o Senado, preocupado em elaborar e executar uma pauta ética, tem o dever de não ferir esses princípios que a democracia consagrou.

Então, minha preocupação revelada hoje a V. Ex^a e aos demais Líderes, na reunião que V. Ex^a convocou pela manhã, era no sentido de evitarmos que um Senador qualquer fosse vitimado por um requerimento irresponsável de um adversário político seu, qualquer também, lá da sua província, do seu Estado, do seu Município. Se isso fosse bastante para retirar da Presidência da Mesa alguém, seria o caos. Se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ou a Comissão de Assuntos Econômicos ou qualquer Comissão técnica da Casa – todas são importantes – pudesse perder seu Presidente por que um desafeto, sem prova

nenhuma, meramente apresentou um requerimento pedindo o enquadramento de fulano de tal, de beltrano de tal, no Conselho de Ética, isto aqui viraria um deus-nos-acuda!

Então, é fundamental que haja o “de acordo” do Conselho de Ética, para que, constatada a figura do delito aos olhos da comissão que julga os delitos de Parlamentares do Conselho de Ética, a partir daí, configurar-se-ia a imediata destituição do titular de qualquer cargo: Presidente da Mesa, membro da Mesa Diretora, Presidente de Comissão, Vice-Presidente de Comissão. Isso me parece justo.

E o Senador Romero Jucá, de maneira muito hábil, fez uma segunda ponderação. A impressão que tenho é a de que a ressalva que nasceu da sabedoria do Senador Jarbas Vasconcelos, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa – façamos justiça! –, é, hoje, o motivo da preferência que requeri à Mesa, para começarmos a consertar o pequeno defeito desse belíssimo projeto de iniciativa do Senador Delcídio Amaral. E há mais: a observação técnica posta pelo Senador Romero Jucá à análise de todos nós. Isso tudo configura um avanço, sem nenhuma contradição com o que possa futuramente acontecer a partir do que aqui explanou o Senador Tião Viana. Mas esse é um passo à frente. Outro passo que é preciso dar é o de avançarmos na direção do voto aberto, quando se tratar de julgamento de Parlamentares. É coisa para futuro próximo, se Deus quiser. Por enquanto, haverá um projeto arredondado, se mantivermos a presunção da inocência e se formos enérgicos ao estabelecermos, em lei do Senado, que perde o lugar que ocupa aquele considerado irregular pelo Conselho de Ética da Casa. Antes, não! Antes, estaríamos expondo não só o Senado como o titular do mandato a brincadeiras de mau gosto, a achincalhes, a vendetas locais, e esta Casa deve-se manter acima das vendetas locais.

Por isso, a observação que fiz na reunião de Líderes, por isso a colocação deste momento e por isso a concordância com a observação técnica de formatação legal, aqui apresentada pelo Líder Romero Jucá.

Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Jarbas Vasconcelos. Em seguida, eu a concederei ao Senador Romero Jucá, ao Senador Papaléo Paes e, depois, ao Senador José Agripino.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apenas quero rememorar os fatos, porque é verdade que, naquele instante, havia um

momento muito tumultuado, aqui no Senado, e, talvez, as pessoas não se recordem com precisão desse projeto. Esse projeto não foi só do Senador Delcídio, mas também do Senador João Durval. Procuramos fazer uma junção, prevalecendo as idéias, evidentemente, do Senador Delcídio Amaral.

Apresentei um relatório que o Líder do Governo, inclusive, achou que estava correto, mas para o qual pediu vista. Nós elaboramos, em conjunto, um relatório para que a Casa pudesse ter esse novo dispositivo, algo mais moderno e atualizado, para que o Senado não passasse pelo vexame que passou no ano passado, com um membro da Mesa envolvido numa denúncia permanecendo na sua função. Isso foi feito.

Então, eu queria chamar a atenção dos Líderes, Senador Arthur Virgílio, Senador José Agripino e nosso ex-Presidente da Casa, Senador Tião Viana, que, com muito cuidado, chama a atenção para o fato de que esse é um assunto delicado. Quero dizer ao Senador Tião que tivemos cuidado com isso. Mesmo num momento de exacerbação, num momento de muita confusão, tivemos o cuidado de não fazer uma coisa nem oito nem oitenta, tivemos o cuidado de fazer algo que atendesse aos interesses da Casa.

Então, eu pediria a V. Ex^a que ouvisse os próprios Líderes.

As emendas que foram apresentadas pela Mesa, permitam-me, vão mutilar o projeto, porque o projeto está correto. Devemos votar, hoje, as Emendas nºs 1 e 2, de minha autoria, e modificar a vigência. Alguém tem de apresentar uma emenda – posso apresentá-la agora –, porque a data de vigência é 1º de janeiro, que já passou. A vigência deveria ser a partir de 1º de março ou de 1º de abril.

Sr. Presidente, quero chamar a atenção para o fato de que esse não foi um relatório meu. Foi um relatório meu, juntamente com as Lideranças da Casa, do Governo e da Oposição. Se mexermos nesse projeto agora, vamos mutilá-lo e dar um passo atrás com relação a um avanço que foi feito no ano passado, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob a presidência do Senador Marco Maciel, que está aqui e que pode testemunhar isso. Esse foi um amplo entendimento da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na mesma linha levantada pelo Senador Jarbas Vasconcelos, a Liderança do Governo encaminha o pedido de prioridade para as emendas aprovadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não somente para

a emenda destacada como prioritária pelo Senador Arthur Virgílio, mas para a outra emenda também, a que dá o rito. Portanto, são as Emendas nºs 1 e 2, rejeitando-se as demais proposições.

Propomos também que seja a partir de 1º de março a vigência desse procedimento.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Papaléo Paes. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Casa toda está consciente de que está votando matéria da maior importância. Como o calor das discussões passa, imaginamos que estamos votando uma matéria simples. Mas V. Ex^a, como Presidente da Casa, deve-se orgulhar de estar presidindo a sessão por ocasião da aprovação de matéria dessa importância.

Essa matéria vai afastar membros da Mesa, na medida em que uma denúncia seja, sob o ponto de vista formal, apreciada pela Mesa, encaminhada ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e por este apreciada e aprovada. Se a denúncia for apreciada pela Mesa, nas suas formalidades, encaminhada ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e por este acatada, o membro da Mesa – Presidente da Casa, Primeiro-Secretário ou seja quem for – estará automaticamente afastado das funções.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – V. Ex^a me permite, Senador Agripino, fazer apenas um esclarecimento que julgo da maior importância?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Com prazer.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – O art. 14 da Resolução nº 20 impõe à Mesa a função apenas de encaminhar.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – É isso.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – A função é a de admitir e de encaminhar. Então, a Mesa não pode negar uma representação, e essa é a minha preocupação. Se não mudarmos a Resolução nº 20 para dar direito à Mesa de fazer um julgamento de admissibilidade e de ter a liberdade de encaminhar ou não a matéria, vamos sempre estabelecer qualquer representação – o pessoal, por exemplo, já disse que o que chegar contra Senador será representado, que não há problema quanto a isso –, e isso será motivo de afastamento. Só faço essa ponderação por conhecer a Resolução nº 20.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Veja V. Ex^a: a Mesa recebe a denúncia, examina a denúncia nos seus aspectos formais e a encaminha ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que a submete a

votos, à apreciação. Ela pode ser acolhida ou pode ser rejeitada. Se for rejeitada, morreu. Se ela for acolhida, o membro titular da Mesa será afastado, como teria acontecido no caso do lamentável acidente ou incidente que tivemos com o ex-Presidente Renan Calheiros e que tanta discussão e tanta polêmica provocou.

Desse modo, as emendas aperfeiçoam. E quero elogiar o trabalho da lavra do Senador Jarbas Vasconcelos. Quero elogiar o trabalho que teve de aperfeiçoamento do texto, que é um texto muito melindroso, Senador Sérgio Guerra. É um texto muito melindroso. Estamos votando o polimento do polimento do polimento de um texto, porque envolve muita responsabilidade, envolve o afastamento do Presidente da Casa.

Então, estamos votando matéria de muita responsabilidade, e meu voto, minha recomendação aos meus companheiros é pelo “sim” à matéria, com o acatamento das emendas apresentadas.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Papaléo Paes. Em seguida, eu a concederei ao Senador Sibá Machado.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, atentamente, acompanhei as palavras do Senador Tião Viana. Realmente, devemos ter muito cuidado com essa situação.

Participei de algumas votações de representações apresentadas à Mesa Diretora e chegamos à conclusão, as sete pessoas ali reunidas, de que, pelo simples fato de acatarmos a denúncia, a representação, e de a enviarmos para o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, estávamos condenando aquele representado perante a opinião pública. Então, essa é a primeira situação.

A segunda é essa questão que está sendo debatida, hoje, quanto ao afastamento do cargo ou da função da Mesa Diretora, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e da Corregedoria. É correto, mas deve haver critérios rigorosos para que também aquele Senador afastado de suas funções não fique, diante da opinião pública, como alguém já julgado e condenado. Esse é nosso temor.

O Senador Tião Viana, veementemente, apresentou seu raciocínio e estava, acredito, referindo-se mais ao fato do julgamento de mandato, como fizemos em algumas oportunidades. Aí, sim, acredito que, em julgamento de perda de mandato, nós, Senadores, não poderíamos julgar nossos próprios Pares. Seria incoerente os próprios Pares julgarem um indiciado

aqui. Isso deveria ser feito pelo Supremo, com o que concordo plenamente.

Essa questão, na linguagem popular, é “uma faca de dois gumes”, pois um inocente pode ser inocentado, mas condenado diante da opinião pública. Logicamente, o reparo desse erro jamais poderia ser feito, visto que nunca vi alguém recuperar-se de uma condenação pública.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, quero esclarecer uma última dúvida com o Relator da matéria, Senador Jarbas Vasconcelos: a admissibilidade de uma representação, nesse caso, com essa emenda, fica a cargo da Mesa Diretora ou do próprio Conselho de Ética e Decoro Parlamentar? Restando a admissibilidade, procede-se ao afastamento. É isso?

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – Exatamente.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Está esclarecida a dúvida, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Caro Presidente Garibaldi Alves, vou votar com o relatório do Senador Jarbas Vasconcelos. Em confiança aos meus colegas Senadores, mantenho o entendimento de que qualquer denúncia que aqui chegasse deveria, imediatamente, ir ao Ministério Público Federal e ser julgada em nível de Supremo Tribunal Federal. Mas, se o entendimento é esse... Não conheço outro Senado no mundo que tenha conselho de ética com essas características de tribunal, que transforma, às vezes, uma denúncia em julgamento político. Porém, vamos lá. Se é assim, vamos. Só espero que o projeto de resolução do Senador César Borges corrija a etapa que não pôde ser corrigida por este projeto de resolução, que será exatamente o equilíbrio dos arts. 14 e 17 da Resolução nº 20.

Mas, votarei com o encaminhamento proposto no relatório do Senador Jarbas Vasconcelos.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O Senador Antonio Carlos Valadares pede para fazer uma intervenção.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, embora o Plenário praticamente já esteja decidindo retirar a Mesa de qualquer pronunciamento sobre processo de representação contra Senador, quero crer que a ponderação do Senador Tião Viana

tem inteira procedência, vez que há, em determinados momentos, em determinados períodos da política brasileira, um acentuado espírito de “denuncismo”.

A palavra “denunciar” virou moda no nosso País, principalmente quando há um “floreamento” desta denúncia pela mídia.

Há Parlamentares – infelizmente isso existe não só aqui no Brasil, mas no mundo inteiro –, que, por trás da luminosidade de um minuto, de meio segundo, é capaz até de ariscar denegrir a honra de um político para que o seu nome saia nacionalmente nos canais de televisão de maior prestígio na mídia nacional.

É por isso que a ponderação do Senador Tião Viana tem de sofrer uma reflexão. Vou votar, por que o próprio Senador Tião Viana, que apresentou essa ponderação, assim vai votar. Não havia sequer me advertido para essa situação. Mas, como S. Ex^a, do alto de sua experiência como dirigente desta Casa durante um momento difícil da nacionalidade e deste Senado, com autoridade suficiente para falar sobre esse assunto, vai votar, fica, então, aqui, registrada a ponderação de S. Ex^a, que, sem dúvida alguma, merece ser registrada, pelo menos nos *Anais* do Senado Federal, para que amanhã, quando alguém quiser alterar a norma, diga: “Bem que o Senador Tião Viana avisou; bem que o Senador Antonio Carlos Valadares acompanhou essa ponderação”.

Então, aqui, ninguém quer enterrar denúncia; queremos reconstituir a imagem do Senado Federal. Mas isso nós não poderemos conseguir fazendo da denúncia um ato banal, corriqueiro. Apenas através de um processo legal, em que haja uma denúncia bem consubstanciada por meio de provas e não apenas, por exemplo, de um *síte* qualquer que fala algo de um Parlamentar, ou de um jornal que publica uma denúncia qualquer. Assim, com base em denúncia de jornal, formula-se, ao Presidente do Conselho de Ética, uma denúncia, tendo como prova um jornal.

Sr. Presidente, caso o Ministério Público, que também tem a autoridade para fazer denúncia, fosse encarregado de denunciar Parlamentares, se tivesse essa autoridade de denunciar diretamente Parlamentares, sem exigência do Conselho de Ética, eu acho que nós não estaríamos tão preocupados em redigir um instrumento legal, um diploma legal para processar Parlamentares, porque, sem dúvida alguma, na Justiça, esses processos andariam com mais celeridade e não haveria qualquer aproveitamento político e qualquer dano ao Poder Legislativo.

Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente, mas voto.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. ROMEU TUMA (DEM – SP) – Sr. Presidente, também quero me inscrever para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex^a está inscrito. Depois ouviremos o Senador Romeu Tuma.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não há dúvida de que essa matéria é muito importante. Não há dúvida de que as interrogações levantadas pelos Srs. Parlamentares também são importantes; porém, temos de ver o que acontece hoje neste País.

Em primeiro lugar, acho que qualquer decisão da Mesa ou do Conselho de Ética tem de vir a Plenário. Quem dá a última palavra é o Plenário. Não pode a Mesa ou o Conselho de Ética dar a palavra final; a matéria deve vir a Plenário.

Agora, se a dúvida persiste sobre o que vai acontecer, se vai haver um juízo definitivo com relação ao Parlamentar, que é uma injustiça, sinceramente, com todo o respeito, eu não penso assim. A realidade é que o Brasil é o País da impunidade. Só vai para a cadeia ladrão de galinha. As comissões de ética têm denunciado Parlamentares, gente importante, governadores, mas não acontece nada. O Plenário do Senado até casou o mandato de um Presidente da República, mas no Supremo “arquivou-se”, porque não havia nada.

Então, esse medo não existe. Não pode acontecer o ridículo que aconteceu ano passado: o Presidente do Senado, com quatro denúncias, presidindo o Senado. É uma situação que não tem lógica. Aliás deveria sair... Eu fiz vários apelos a S. Ex^a, pela renúncia, que ele se afastasse por conta própria. S. Ex^a não o quis. Então, aconteceu aquilo. Ninguém pode levantar dúvida de que a absolvição dele não foi a de ele estar praticamente na Presidência do Congresso Nacional. Eu acho que é um avanço o que estamos tendo aqui.

Em relação ao que foi dito aqui é muito importante salientar que não precisa mais nem de Conselho de Ética, nem de Plenário para dar licença para processar qualquer Parlamentar. Isto nós votamos e mudamos. Uma emenda deste Senado que, modéstia à parte, levamos vinte anos para conseguir, foi aprovada, por unanimidade nesta Casa, o Senado. Hoje, o Supremo Tribunal processa qualquer Parlamentar sem pedir licença à Casa. Durante muito tempo foi assim. Era uma vergonha: o Supremo pedia licença, a Mesa do Senado deixava na gaveta, a Mesa da Câmara deixava na gaveta, não botava para votar em Plenário, porque, ao votar em Plenário, ninguém queria dar a licença, e negá-la, se desmoralizaria perante a opinião. Então, não a votavam. Hoje não tem mais nada disso. O Supremo quer processar, processa quem bem enten-

de; está processando. Tem uns quantos Senadores e Deputados Federais sendo processados. O problema é deles. Claro que o Senado pode, votando em Plenário, pedir para parar. Mas quero ver o Senado ter coragem de mandar parar quando não deve parar. O normal é o Senado ver o que vai acontecer, e é o que tem acontecido. Hoje, se o Supremo não condena, e não absolve, deixa na gaveta, é problema do Supremo. O Senado teve uma iniciativa nota 10.

Agora, aqui, acho que tem lógica. Vou apresentar um projeto para debate, porque o que acontece hoje é que o cidadão Pedro Simon é processado. Perco no juiz e recorro ao Tribunal; perco no Tribunal e recorro para o Eleitoral; perco no Eleitoral e recorro ao Supremo. Isto leva de 20 a 30 anos e nunca há condenação. Então, ninguém é condenado no Brasil. Mas, aí, dizem o seguinte: “Mas está na Constituição: ninguém pode ser considerado réu até decisão final do Tribunal”. Então, o Senhor Lula, Presidente da República, disse que não pode demitir um Ministro, como não pôde demitir o Presidente do Banco Central, embora ele já seja denunciado pelo Supremo Tribunal Federal.

Mas tem uma coisa: eu sou condenado no Tribunal, recorro ao Supremo, fica na gaveta, e não me acontece nada? Eu acho que nós temos que inverter. Inverter. Condenado o cidadão, ele perde os direitos, mas o Tribunal tem que decidir obrigatoriamente até a próxima convenção que vai escolher candidato. Aí inverte. Aí eu, condenado, vou correr, exigindo a minha absolvição ou minha condenação, mas exigindo que eu seja julgado. Aí é justo, Sr. Presidente. Aí é justo. Eu acho que nós vamos inverter, e realmente vai mudar a realidade deste País.

Agora, este projeto, meu caro Jarbas, é da maior importância. E meu querido irmão do Acre, V. Ex^a tem razão. Mas fique tranquilo. No Brasil que está aí, eu não vejo nada de mais acontecer para qualquer um de nós, desde que a decisão seja do Plenário. Não é nem uma Comissão de Ética, com uma maioria eventual, nem uma Mesa, com uma maioria eventual, que vai decidir. Decide, mantém o recurso para o Plenário, e o Plenário vai decidir.

É um grande projeto, e eu voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço ao Senador Pedro Simon, e concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não é para ser contra o projeto. Parece-me que todos estão fazendo as ponderações para ter uma decisão equilibrada, e ninguém será desfavorável ao projeto, porque todos têm interesse em que, realmente, se puna os responsáveis.

Vou apenas esclarecer que denúncia no Código de Processo Penal é algo que, investigado, se conclui por indícios de crime. Aí a denúncia é feita pelo Ministério Público para que o Judiciário aceite ou não. Se nós partirmos da denúncia como o princípio da investigação, ela não existe.

Existe o comunicado de provável crime, que tem de ser investigado. Não se pode punir ninguém pela simples representação de alguma coisa sem prova. Essa é a grande dificuldade. Quando a Corregedoria investiga é para ver se há realmente materialidade daquilo que surgiu como acusação, mas não como denúncia, porque a denúncia tem uma formalidade do Código de Processo Penal. E aqui nós usamos o Código de Processo Penal para dar prosseguimento ao procedimento legal na Casa. Como a Corregedoria está dentro – está aqui o nosso Valter Pereira, que é jurista –, a denúncia é feita depois do caso investigado. Com a possibilidade da prática de crime, o Ministério Público oferece a denúncia, que poderá ou não ser aceita pelo Judiciário, para iniciar a ação penal. Portanto, a denúncia não pode iniciar uma suspensão sem ter prova nenhuma. Tem de haver indícios, que se comprovam através da investigação.

Agradeço a V. Ex^a pela oportunidade.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na discussão desta propositura, quero deixar registrada a minha posição. E ela é de lamentar que a política tenha servido em nosso País para o retrocesso, sobretudo depois de grandiosas conquistas ao longo da história da humanidade, principalmente quando esta entendeu de estabelecer o Estado de Direito.

Princípios jurídicos, constitucionais, princípios maiores que caracterizam o Estado de Direito estão sendo vilipendiados e derogados, a exemplo de proposituras como esta e de comentários e discussões que levam à conclusão de que pessoas devam ser execradas, apenadas, antes de serem condenadas, sob a alegação de que o Poder Judiciário não cumpre sua missão, que é a de julgar com a celeridade necessária para que se faça justiça.

Se existem problemas no Poder Judiciário, que esses problemas sejam denunciados, devidamente denunciados. O que não podemos é derogar princípios maiores que caracterizam o Estado de Direito, vilipendiando o direito do cidadão.

Ficou devidamente provado, esclarecido em todo o País, que esta Casa – o Senado Federal e a Câmara

dos Deputados –, como Casa política, não tem a menor condição de julgar seus Pares quando os processos dizem respeito à cassação do mandato eletivo. Nessas questões, o processo disciplinar – esta é a minha opinião – deveria ser encaminhado ao Supremo Tribunal Federal, se a matéria envolvesse Parlamentar – Deputado Federal ou Senador.

Por essa razão, Sr. Presidente, não irei me omitir. Já que discordo, votarei contrário.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Ex^a.

Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Vamos iniciar a votação da matéria.

Em votação o Projeto de Resolução nº 37, de 2007.

Sobre a mesa, proposta de alteração do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Magno Malta.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE
MODIFICAÇÃO DO RELATOR – CCJ
À EMENDA Nº 2 – CCJ**

Dê-se ao art. 2º do PRS nº 37, de 2007, a seguinte redação:

“Art. 2º Esta resolução entra em vigor no dia 1º de março de 2008.”

– Senador **Jarbas Vasconcelos**.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, para emitir parecer sobre a matéria.

PARECER Nº 59, DE 2008 – PLEN

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Caro Presidente Senador Garibaldi, a emenda apenas estabelece que o dia de aplicação da interpretação e da decisão tomada pelo Plenário do Senado Federal será a partir do dia 1º de março. A emenda está em perfeita coerência e harmonia com o escopo do Projeto de Resolução.

Meu parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O parecer do Senador Tião Viana é favorável.

Em votação o Projeto de Resolução nº 37, de 2007, sem prejuízo das emendas e subemenda.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do Senador Almeida Lima.

Votação, em globo, das Emendas nºs 1 e 4, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Em votação a Emenda nº 2, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com a alteração proposta pelo Senador Jarbas Vasconcelos, Relator da matéria na referida Comissão e parecer do Relator **ad hoc** junto à Mesa.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a emenda.

Em votação a Subemenda da CDir à Emenda nº 3 – CCJ, nos termos do art. 300, VII, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Magno Malta.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 52, DE 2008

Preferência para votação de emenda.

Nos termos do art. 311, inciso II, do Regimento Interno, requeiro preferência para a Emenda nº 3 – CCJ ao Projeto de Resolução nº 37, de 2007, a fim de ser votada antes da subemenda da Comissão Diretora.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em votação o requerimento de preferência para a Emenda nº 3, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de ser apreciada antes da subemenda.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à votação, então, da Emenda nº 3, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Fica prejudicada, portanto, a Subemenda.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o Projeto de Resolução nº 37, de 2007, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Magno Malta.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 60, DE 2008

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 37, de 2007.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 37, de 2007, que dispõe sobre o afastamento preventivo do senador ocupante do cargo de Corregedor do Senado, membro da Mesa Diretora, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e Presidente de Comissão em caso de oferecimento de representação contra senador por fato sujeito à pena de perda do mandato ou à pena de perda temporária do exercício do mandato, consolidando as Emendas nºs 1 a 4 - CCJ, aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em _____ de _____ de 2008.

ANEXO AO PARECER Nº 60, DE 2008

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2008

Dispõe sobre o afastamento preventivo do senador ocupante do cargo de Corregedor do Senado, membro da Mesa Diretora, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e Presidente de Comissão em caso de oferecimento de representação contra Senador por fato sujeito à pena de perda do mandato ou à pena de perda temporária do exercício do mandato.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 14 da Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Oferecida representação contra senador por fato sujeito à pena de perda do mandato ou à pena de perda temporária do

exercício do mandato, aplicáveis pelo Plenário do Senado, será ela inicialmente encaminhada, pela Mesa, após verificação do atendimento aos requisitos formais de admissibilidade, ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ressalvadas as hipóteses do art. 17, quando o processo tem origem no Conselho.

§ 1º No exame do atendimento aos requisitos formais de admissibilidade, a Mesa verificará apenas se o representante possui legitimidade, nos termos do § 2º do art. 55 da Constituição Federal, e se a representação identifica o Senador, os fatos que lhe são imputados e o dispositivo deste Código no qual ele estaria incurso.

§ 2º A decisão da Mesa que determine o arquivamento da representação será comunicada na sessão ordinária seguinte, contra ela cabendo recurso ao Plenário, no prazo de dois dias úteis, subscrito por um décimo dos membros do Senado.

§ 3º O recurso será submetido ao Plenário, no prazo de três dias úteis a contar de sua interposição, e decidido por maioria simples, presente a maioria da composição do Senado, devendo o parecer sobre ele ser proferido por membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, designado pelo seu Presidente.” (NR)

Art. 2º O art. 15 da Resolução nº 20, de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Recebida a representação de que trata o art. 14, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar observará os seguintes procedimentos:

I – representado será notificado para, no prazo de cinco dias úteis, oferecer impugnação prévia à representação;

II – recebida a impugnação, o Presidente designará Relator, por sorteio entre os membros do Conselho não filiados ao partido político representante ou ao partido político do representado, para emitir, no prazo de cinco dias úteis, relatório sobre a admissibilidade da proposta;

III – o relatório preliminar de que trata o inciso II deste artigo, que será submetido à deliberação do Conselho, concluirá pelo arquivamento da representação ou pela instauração do processo, devendo, neste último caso, manifestar-se sobre a necessidade ou não de afastamento do representado do car-

go dirigente em Comissão ou na Mesa, que eventualmente exerça;

IV – se o Conselho decidir pela instauração do processo, abrirá prazo de cinco dias úteis para que o representado apresente defesa;

V – esgotado o prazo sem apresentação de defesa, o Presidente do Conselho nomeará defensor dativo para oferecê-la, reabrindo-lhe igual prazo;

VI – apresentada a defesa, o Conselho procederá as diligências e a instrução probatória que entender necessárias, findas as quais proferirá parecer, concluindo pela procedência da representação ou pelo arquivamento da mesma, oferecendo-se, na primeira hipótese, o Projeto de Resolução apropriado para a declaração da perda do mandato ou da suspensão temporária do exercício do mandato;

VII – em caso de pena de perda do mandato, o parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame dos aspectos constitucional, legal e jurídico, o que deverá ser feito no prazo de cinco sessões ordinárias;

VIII – concluída a tramitação no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, será o processo encaminhado à Mesa do Senado e, uma vez lido no Expediente, será publicado no **Diário do Congresso Nacional** e distribuído em avulsos para inclusão em Ordem do Dia.

§ 1º O afastamento referido no inciso III deste artigo dar-se-á pelo prazo solicitado pelo Relator, que será coincidente com sua previsão de conclusão do relatório, admitindo-se uma prorrogação, por igual período.

§ 2º Quando o representado for o Corregedor do Senado ou membro, titular ou suplente, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, será ele afastado automaticamente do cargo, até o fim do processo de que trata este artigo.

§ 3º O Conselho somente admitirá representação que diga respeito a fatos ocorridos durante o exercício do mandato do representado.

§ 4º O membro que já tenha funcionado como relator somente poderá relatar novo processo quando os demais membros do Conselho também o houverem feito.

§ 5º Para fins do disposto no art. 20, considera-se instaurado o processo a partir da decisão de que trata o inciso IV do **caput** deste artigo.” (NR)

Art. 3º O art. 23 da Resolução nº 20, de 1993, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será constituído por quinze membros titulares e igual número de suplentes, eleitos para mandato de dois anos, observado, quanto possível, o princípio da proporcionalidade partidária e o rodízio entre Partidos Políticos ou Blocos Parlamentares não representados, devendo suas decisões ser tomadas ostensivamente.

.....” (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 1º de março de 2008.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação da redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Magno Malta.

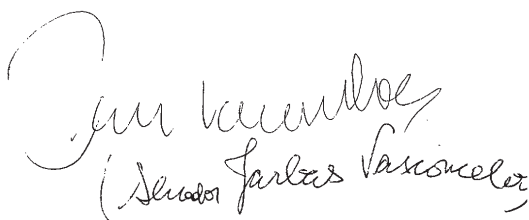
É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 53, DE 2008

Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 37, de 2007, de autoria do Senador Deicídio Amaral, que dispõe sobre o afastamento preventivo do Senador ocupante do cargo de Corregedor do Senado, membro da Mesa Diretora, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e Presidente de Comissão em caso de oferecimento de representação contra Senador por fato sujeito à pena de perda do mandato ou à pena de perda temporária do exercício do mandato.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008.



Senador Garibaldi Alves Filho

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em votação o requerimento. (Pausa.)

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em discussão, portanto, a redação final. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

Fica prejudicado o Projeto de Resolução nº 40, de 2007.

É o seguinte o item prejudicado:

Item 46:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2007

(Tramitando em conjunto com o

Projeto de Resolução nº 37, de 2007)

Projeto Resolução nº 40, de 2007, de autoria do Senador João Durval, que *altera a Resolução nº 20, de 17 de março de 1993 (Código de Ética e Decoro Parlamentar), dispondo sobre hipóteses de impedimento e afastamento de Senador.*

Prejudicado, em virtude da aprovação do item anterior, com o qual tramita em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Está encerrada a Ordem do Dia.

São os seguintes os itens adiados, em virtude de acordo das Lideranças:

1

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

2

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 57, DE 2005**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.*

Pareceres sob nºs 779, de 2006; e 272, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento (sobre a Proposta): Relator: Senador Ramez Tebet, favorável; – 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1, de Plenário): Relator: Senador Adelmir Santana, favorável, e apresentando a Emenda nº 2-CCJ, de redação.

3

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 20, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*

Parecer sob nº 478, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e pela rejeição das demais matérias que tramitam em conjunto, com votos contrários dos Senadores Sibá Machado, Eduardo Suplicy, Eptácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Pedro Simon, Romero Jucá, e das Senadoras Serys Slhessarenko, Lúcia Vânia e, em separado, do Senador Aloizio Mercadante e da Senadora Patrícia Saboya.

4

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 18, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de

1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que *altera a redação do art. 228 da Constituição Federal.*

5

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 3, DE 2001**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*

6

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 26, DE 2002**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Iris Rezende, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece.*

7

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 90, DE 2003**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que *inclui parágrafo único no artigo 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.*

8

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 9, DE 2004**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário

o Senador Papaléo Paes, que *acrescenta parágrafo ao artigo 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.*

9

**REDAÇÃO FINAL DAS
EMENDAS DO SENADO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10, DE 2005**

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.259, de 2007), das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2005 (nº 62/2003, na Casa de origem), que *acrescenta o inciso XVII ao art. 51 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (torna nula a inclusão automática de consumidor como sócio de sociedade comercial, inclusive de sociedade em conta de participação).*

10

**REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 2005**

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.257, de 2007), do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2005 (nº 433/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".*

11

**REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 2006**

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.258, de 2007), ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2006 (nº 162/2003, na Casa de origem), que *acrescenta § 2º ao art. 445 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, impedindo a exigência de comprovação de experiência prévia por tempo superior a 6 (seis) meses.*

12

**REDAÇÃO FINAL DA
EMENDA DO SENADO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, DE 2006**

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.256, de 2007), da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2006 (nº 832/2003, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para assegurar que parcela dos recursos alocados em ações de qualificação profissional, no âmbito do Programa do Seguro-Desemprego, seja destinada à população afrodescendente.*

13

**REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 298, DE 2004**

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.260, de 2007), do Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2004 (nº 5.506/2005, na Câmara dos Deputados), que *acrescenta alínea ao § 3º do art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para estender o benefício fiscal às doações e patrocínios destinados à construção de salas de cinema em Municípios com menos de 100.000 (cem mil) habitantes.*

14

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2000**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que *estabelece diretrizes gerais de programa nacional de habitação para mulheres com responsabilidade de sustento da família.*

Parecer sob nº 437, de 2007, da Comissão Diretora, Relator: Senador Gerson Camata, oferecendo a redação do vencido.

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem), que *altera os arts. 47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas).*

Parecer sob nº 1.036, de 2006, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relator do vencido: Senador Jonas Pinheiro, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CRA (Substitutivo), que oferece, com voto vencido do Senador Gilberto Goellner, e em separado, do Senador Pedro Simon.

17**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2003 (nº 3.703/2000, na Casa de origem), que *dispõe sobre procedimento na operação de arrendamento mercantil de veículo automotivo (leasing), e dá outras providências*.

Pareceres favoráveis sob os nº 446 e 447, de 2007, das Comissões

- de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Arthur Virgílio;
- e de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

18**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2003 (nº 5.120/2001, na Casa de origem), que *dispõe sobre as atividades das Agências de Turismo*.

Pareceres sob os nºs 1.049 e 1.050, de 2007, das Comissões

- de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável com as Emendas nºs 1 a 12 – CCJ, que apresenta; e
- de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável com as Emendas nºs 13 a 18 – CDR, a Subemenda nº 1-CDR à Emenda nº 9-CCJ, e pela aprovação das Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 11 e 12 – CCJ.

19**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (prescrição em cinco anos da ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente, ou de terceiros por conta dele)*.

Parecer favorável, sob nº 1.162, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

20**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências*.

Parecer favorável sob nº 87, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Delcídio Amaral.

21**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2005 (nº 1.447/2003, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, determinando que as Prefeituras Municipais convenientes com a Administração Pública Federal dêem ampla divulgação das liberações de recursos decorrentes dos convênios celebrados*.

Parecer sob nº 21, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ney Suassuna, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta.

22**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (inclui novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional)*.

Parecer favorável, sob nº 1.534, de 2005, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator “ad hoc”: Senador Rodolpho Tourinho.

23**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem), que *veda a exigência de*

carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parecer sob nº 198, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que apresenta.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá providências correlatas.*

Pareceres sob nºs 603 e 604, de 2007, das Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Magno Malta, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, nos termos da Emenda nº 3-CAS (Substitutivo), que oferece.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem), que *modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).*

Parecer sob nº 924, de 2006, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem), que *altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde).*

Parecer favorável, sob nº 145, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que *altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais).*

Parecer favorável, sob nº 376, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Roberto Saturnino.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior).*

Parecer favorável sob o nº 697, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Eduardo Suplicy .

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, *para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.*

Parecer sob nº 542, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem), que *denomina “Rodovia*

Ministro Alfredo Nasser” a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres – MT e a fronteira com a Venezuela.

Parecer sob o nº 1.175, de 2006, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Mão Santa, favorável, com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

31**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre o reconhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários.*

Parecer favorável, sob nº 926, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Paulo Paim.

32**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2006 (nº 6.248/2005, na Casa de origem), que *acrescenta o § 3º-C ao art. 30 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências (determina que cartórios de registros públicos afixem, em locais de fácil leitura e acesso, quadros contendo os valores das custas e emolumentos).*

Parecer favorável, sob nº 1.163, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira.

33**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007 (nº 1.791/1999, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional dos Surdos.*

Parecer favorável, sob nº 979, de 2007, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

34**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2007 (nº 3.986/2004, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Vaqueiro.*

Parecer favorável sob o nº 722, de 2007, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira.

35**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 34, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 2006 (nº 1.838/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba em Matéria de Turismo, celebrado em 26 de setembro de 2003, em Havana.*

Parecer favorável, sob nº 966, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Rosalba Ciarlini.

37**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 223, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2007 (nº 2.074/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola sobre Transferência de Pessoas Condenadas, assinado em Brasília, em 3 de maio de 2005.*

Parecer favorável, sob nº 1.083, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Pedro Simon.

38**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 227, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 227, de 2007 (nº 2.137/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola sobre Extradicação, assinado em Brasília, em 3 de maio de 2005.*

Parecer favorável, sob nº 1.085, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Pedro Simon.

39

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 52, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Leomar Quintanilha, que *dispõe sobre a realização de plebiscitos para a criação do Estado do Carajás, nos termos do art. 49, inciso XV, da Constituição Federal*.

Parecer sob nº 637, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com a Emenda nº 1 – CCJ, que apresenta.

40

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, DE 2000

*(Tramitando em conjunto com o
Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000, de autoria do Senador Paulo Hartung, que *altera a redação do § 1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para definir que o Presidente do Banco Central comparecerá, pessoalmente, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, para fazer relato sobre a execução da programação monetária que se finda e a exposição e entrega da Programação Monetária Trimestral*.

Pareceres sob nºs 1.816 e 1.817, de 2005; e 1.154, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Sérgio Machado, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece, e pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999, que tramita em conjunto;

– de Assuntos Econômicos, 1º pronunciamento: Relator: Senador Aloizio Mercadante, favorável ao Projeto, nos termos do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com voto contrário, em separado, da Senadora Heloísa Helena e do Senador Eduardo Suplicy; 2º pronunciamento (em reexame, nos termos do Requerimento nº 644, de 2007): Relator: Senador Romero Jucá, favorável, nos termos da Emenda nº 2-CAE (Substitutivo), que oferece, e contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999, que tramita em conjunto.

41

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 685, DE 1999

*(Tramitando em conjunto com o
Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000)*

Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999, da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Financeiro, que *altera os arts. 6º e 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que “dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências”*.

42

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, DE 2005

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do
Recurso nº 7, de 2007)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências*.

Parecer sob nº 459, de 2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

43

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal*.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

44

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277, DE 2007

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do
Recurso nº 9, de 2007)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que *acrescenta pará-*

grafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade.

Parecer sob nº 874, de 2007, da Comissão de Educação, Relator: Senador Wilson Matos, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

47

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 65, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução do Senado nº 65, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 952, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Jonas Pinheiro), que *autoriza a União a aceitar dação de imóvel do Governo da Bolívia, como parte do pagamento dos juros da dívida externa daquele País.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 950 e 951, de 2007, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, com voto contrário do Senador Mozarildo Cavalcanti; e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Marcelo Crivella.

48

REQUERIMENTO Nº 1.302, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1302, de 2004, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *requer, com fundamento no art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal, seja instituída, no âmbito do Senado Federal, a Semana de Ciência e Tecnologia, a ser celebrada anualmente no mês de outubro, com o objetivo de mobilizar a população brasileira para questões científicas, enfatizando o papel da Ciência no nosso dia-a-dia e demonstrando a sua importância para a saúde e o desenvolvimento do País.*

Pareceres favoráveis sob nºs 448 a 451, de 2007, das Comissões de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca; de Assuntos Sociais, Relator: Senador Cristovam Buarque; de Serviços de Infra-Estrutura, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Azeredo; e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, Relator: Senador Valter Pereira.

49

REQUERIMENTO Nº 914, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na *Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado.*

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em votação o **Requerimento nº 2, de 2008**, lido em sessão anterior, do Senador Marco Maciel e outros Srs. Senadores, solicitando realização de sessão no dia 15 de abril, destinada à comemoração do bicentenário do Poder Judiciário Independente no Brasil.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Foram lidos, anteriormente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os Requerimentos nº 3 e 44, de 2008, de autoria do Senador Romeu Tuma e de outros Srs. e Sr^{as} Senadoras, solicitando a realização de sessão especial no dia 21 do corrente, às 10 horas, destinada a comemorar os 200 anos da abertura dos portos no Brasil.

Em votação os requerimentos.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 4, de 2008, do Senador Paulo Paim e outros Senadores, solicitando a realização, no próximo dia 26, de sessão especial do Senado, destinada a homenagear o Dia Nacional do Aposentado.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Magno Malta, para encaminhar, de acordo com sua colocação junto à Mesa, o Requerimento nº 46, de 2008, lido no período do Expediente.

V. Ex^a o solicita, justifica, pontifica.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

O meu requerimento é para solicitar uma sessão solene para homenagear os 50 anos do Armazém Paraíba.

Tive o prazer de estar nas comemorações dos 50 anos do Armazém Paraíba, juntamente com V. Ex^a e outros Senadores.

Qual é o nordestino que não conhece, que nunca ouviu falar no Armazém Paraíba? Embora eu seja um nordestino lá do interior da Bahia, sempre ouvi falar nele, mas parentes conviveram e convivem com o Armazém Paraíba. E, nessa convivência, naqueles 50 anos, vi uma coisa que a mim me impressionou.

Junto a V. Ex^a, comentávamos, Sr. Presidente, que quem gera emprego gera honra. A honra de um homem é seu trabalho, e o grupo do Armazém Paraíba passou 50 anos gerando honra. É essa a disposição do Sr. João Claudino, que é pai de um Senador, companheiro nosso nesta Casa, João Claudino Filho.

De tudo que vi – até porque a mim me impressiona muito, a mim me encanta muito conviver e ver os geradores de emprego, os geradores de honra, a felicidade daqueles trabalhadores – durante aquela festa que durou quase uma noite inteira, comandada por um homem acima de 70 anos e que ao longo da sua vida gerou empregos, criou amigos e laços de amizade muito grandes, Sr. Presidente, uma coisa me chamou a atenção: o chamado quadro das debutantes.

Chamou-me a atenção aquele quadro das debutantes, porque vi ali a filha do mais simples funcionário – do motorista, de alguém que trabalha no estoque, do sujeito que descarrega mercadorias – e a filha de um diretor recebendo o mesmo tratamento, vestindo a mesma roupa, recebendo o mesmo presente. E a minha surpresa é a de que isso ocorre já há mais de 30 anos.

Sr. Presidente, tenho duas filhas. Qual é o pai que não sonha fazer uma festa de debutante para uma filha de 15 anos?

Qual é o pai que não se sente feliz quando uma filha de 15 anos é homenageada daquela forma tão singela, digna, e de uma forma tão bonita como a festa é posta?!

Sr. Presidente, era possível ver nos olhos da mais simples funcionária, do mais graduado dos funcionários, a felicidade diante daquele quadro das debutantes. E eu estava ao lado de V. Ex^a naquela festa, ao lado do Senador Heráclito Fortes e de outros políticos e cidadãos que tiveram a oportunidade de ir àquele lugar.

Por isso, Sr. Presidente, resolvi, de minha auto-deliberação, do meu próprio entendimento, fazer esse requerimento para homenagearmos esse grupo.

Isso me chamou a atenção, Sr. Presidente, porque temos a Garoto, no Estado do Espírito Santo, uma

empresa familiar que, com muita dificuldade, foi obrigada a ser vendida para a Nestlé, mas que continua gerando emprego e honra no Espírito Santo. Temos também o Grupo Dadalto, o Grupo Pianna, do meu Estado, a Coabriel, a cooperativa de café, que durante uma vida gera emprego, gera honra.

E, homenageando o Armazém Paraíba, sou aqui conduzido, compungido a fazer a mesma coisa com grupos do meu Estado, que geram honra, a saber, esses que citei, e tantos outros no Estado do Espírito Santo.

Sr. Presidente, a fábrica de cimento em Cachoeiro do Itapemirim; as nossas empresas de moagem de pedra, as nossas serrarias de mármore e de granito, algumas já com idade muito avançada, têm gerado emprego e honra ao longo da vida.

Por isso, Sr. Presidente, saí dali disposto a fazer esse requerimento, pedindo uma sessão solene para homenagear os 50 anos do Armazém Paraíba. São 50 anos gerando emprego, 50 anos gerando honra, gerando vida.

Sr. Presidente, muito obrigado por ter-me permitido me alongar um pouco fazendo essa justificativa, até porque foi ao lado de V. Ex^a que presenciei tudo que pude relatar aqui para o Brasil. E gostaria de parabenizar o povo do Piauí e o povo do Maranhão, parte de Belém, da Bahia, onde o Armazém Paraíba é presente; da Paraíba, onde é presente; também no Amapá, Senador Papaléo, onde se gera emprego, se gera honra, se gera dignidade.

Essa é a razão do meu requerimento para essa sessão, que espero seja uma sessão bonita como tantas outras que têm acontecido nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço ao Senador Magno Malta. E digo a S. Ex^a e às Sr^{as} e Srs. Senadores que realmente estivemos no Piauí e presenciamos as comemorações da Organização Armazém Paraíba, que honra aquele Estado. Trata-se de uma organização que, como disse o Senador, oferece não centenas de empregos, mas milhares de empregos, comandada por um grande empresário, por sinal, pai do Senador João Vicente Claudino, o Sr. João Claudino.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – O Armazém Paraíba é um sucesso em qualquer lugar. Foi o Zezinho que me passou a frase aqui. O pai do Senador Sibá é do Piauí. Portanto, o Senador Sibá quer falar, porque o pai dele comprava raio de bicicleta lá.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 54, DE 2008

Requer Voto de Pesar pelo falecimento de Eduardo Danton Vasconcelos Correia Lima, ocorrido no dia 3 deste mês de fevereiro de 2008, em Manaus.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Pesar pelo falecimento de Eduardo Danton Vasconcelos Correia Lima, ocorrido no dia 3 deste mês de fevereiro de 2008, em Manaus.

Requeiro, ainda, que o Voto de Pesar seja levado ao conhecimento da sua família, especialmente ao ex-Prefeito de Maués, Sidney Ricardo e à sua esposa, Daniele Vasconcelos.

Justificação

Um aneurisma ceifou a vida de um promissor jovem amazonense, Eduardo Danton Vasconcelos Correia Lima. Tinha apenas 26 anos de idade e terminara há pouco tempo o curso de Direito. Preparava-se para prestar o exame da Ordem dos Advogados do Brasil e iniciar-se na carreira jurídica ou, quem sabe, da política, com a qual já tinha alguma ligação, pois era irmão de Daniela Vasconcelos, esposa de Sidney Ricardo de Oliveira Leite, ex-Prefeito da capital do guaraná, Maués. Sua súbita morte foi muito sentida nos vastos círculos de sua amizade, em Manaus e em Maués, e é em solidariedade à sua família e aos amigos que proponho esta homenagem póstuma.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 55, DE 2008

Requer, ao Senhor Ministro da Saúde, informações da Funasa, acerca da falta de assistência médica às populações indígenas do Vale do Javan, no Amazonas.

Requeiro, nos termos do art. 216, I, do Regimento Interno, combinado com o disposto no art. 50, 2º,

da Constituição Federal, que sejam solicitadas, ao Senhor Ministro da Saúde, informações da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA acerca de denúncias (veiculadas pela imprensa) de precariedade na assistência médica aos indígenas do Vale do Javari, no Amazonas, que, em decorrência, são obrigados a buscar tratamento, sobretudo para malária, no Peru.

Indaga-se:

1 – As denúncias são procedentes?

2 – É verdadeira a informação de que a Funasa admite dificuldades em manter profissionais de saúde na região?

3 – Qual é o quadro, com indicações pormenorizadas, sobre a ação do Ministério da Saúde nessa área?

Justificação

O jornal **O Estado de S. Paulo** publica, na edição de 12 de janeiro de 2008, notícia com o título “Índios do AM buscam socorro médico no Peru”, informando o registro de oito mortes por causa de malária. Os indígenas brasileiros daquela região do Amazonas, o Vale do Javari, não contam com assistência médica no Brasil, pelo que são obrigados a cruzar a fronteira em busca de tratamento no vizinho Peru. Acrescenta a notícia-denúncia que a Fundação Nacional de Saúde – Funasa admite o problema e alega ter dificuldades para manter profissionais de saúde naquela área.

O fato, sem qualquer outra qualificação, chega a ser humilhante, a partir da constatação de que o Brasil não consegue dar tratamento médico à sua população, ao menos no Amazonas.

No Título IV, Capítulo I, a Constituição Federal prescreve as atribuições do Congresso Nacional, contemplando, no inciso X do art. 49, as suas prerrogativas de fiscalizar e controlar, diretamente ou por quaisquer de suas casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta. No caso em tela, estou solicitando esclarecimentos diante das informações veiculadas pelo jornal, para que esta Casa fique inteirada, com informações do MS, sobre o problema.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 56, DE 2008

Nos termos do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, bem como nos dispositivos regimentais aplicáveis à espécie, requer que o Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento encaminhe informações

sobre as razões apresentadas para autorizar a liberação comercial de milho transgênico.

Justificação

De acordo com denúncia das entidades Terra de Direitos, Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC) e Assessoria e Serviços a Projetos em Agricultura Alternativa (AS-PTA), os Ministros da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Reinhold Stephanes, e da Ciência e Tecnologia, Sérgio Rezende, ao fundamentarem a necessidade de liberação comercial do milho transgênico de um suposto plantio ilegal, infringiram o Código de Conduta das Altas Autoridades da Administração Pública Federal.

Conforme reportagem da Agência Estado de 11-2-2008, organizações consideram que “os ministros deveriam tratar com mais seriedade os argumentos da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) contra a decisão da CTNBio (Comissão Técnica Nacional de Biossegurança) e não apoiar-se em fatos criminosos para justificar a liberação comercial”. A reportagem informa que, para a Anvisa, as empresas não apresentaram estudos suficientes quanto à toxicidade e alergenicidade das variedades transgênicas. O Ibama alega a ausência de estudos de impactos ambientais e o risco de contaminação das variedades tradicionais, ecológicas ou mesmo convencionais.

Tal fato requer uma explicação das autoridades competentes para que não parem dúvidas sobre a qualidade do milho a ser comercializado.

Sala de sessões, 12 de fevereiro de 2008. – Senador **Álvaro Dias**.

(Á Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 57, DE 2008

Solicita informações ao Sr. Ministro das Relações Exteriores sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro das Relações Exteriores sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta no período de 2003 a 2007:

1. Qual foi o gasto do Ministro das Relações Exteriores com cartão corporativo no período acima citado?

2. Discriminar os gastos efetuados pelo Ministro, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro, quantos servidores dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos servidores dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses servidores no período acima citado?

6. Discriminar os gastos efetuados por esses servidores, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

7. Como é feita a distribuição dos recursos aos servidores responsáveis pelas compras e contratações?

8. Quais são as justificativas para os saques em dinheiro?

9. Como é feita a prestação de contas dos gastos e dos saques em dinheiro feitos com o cartão corporativo?

10. Quem é o responsável pela fiscalização desses gastos?

11. Quais são os critérios utilizados para apurar se os gastos realizados cumpriram sua finalidade?

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Em 2005 eu já havia manifestado essa preocupação ao apresentar requerimento de informação a todos os ministros do atual governo com questionamentos sobre os desvios de função na utilização dos cartões corporativos.

No entanto, denúncias sobre irregularidades no uso do cartão corporativo continuam surgindo, o que motivou esse novo requerimento.

No caso da ex-ministra Matilde Ribeiro, por exemplo, a Comissão de Ética Pública havia identificado R\$171 mil em gastos feitos com o cartão corporativo em 2007, com casos de compras em um free shop no valor de R\$461,16.

Outros ministros também estão sob investigação da Controladoria Geral da União (CGU) com suspeita de uso ilegal do cartão para compras fora dos padrões.

Portanto, o objetivo do requerimento é verificar o que foi gasto com os cartões corporativos e se as despesas são permitidas pela legislação, visando dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2008. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 58, DE 2008

Solicita informações ao Sr. Ministro das Minas e Energia sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro das Minas e Energia sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta no período de 2003 a 2007:

1. Qual foi o gasto do Ministro das Minas e Energia com cartão corporativo no período acima citado?
2. Discriminar os gastos efetuados pelo Ministro, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.
3. Além do Ministro, quantos servidores dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?
4. Quais os nomes dos servidores dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?
5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses servidores no período acima citado?
6. Discriminar os gastos efetuados por esses servidores, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.
7. Como é feita a distribuição dos recursos aos servidores responsáveis pelas compras e contratações?
8. Quais são as justificativas para os saques em dinheiro?
9. Como é feita a prestação de contas dos gastos e dos saques em dinheiro feitos com o cartão corporativo?

10. Quem é o responsável pela fiscalização desses gastos?

11. Quais são os critérios utilizados para apurar se os gastos realizados cumpriram sua finalidade?

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Em 2005 eu já havia manifestado essa preocupação ao apresentar requerimento de informação a todos os ministros do atual governo com questionamentos sobre os desvios de função na utilização dos cartões corporativos.

No entanto, denúncias sobre irregularidades no uso do cartão corporativo continuam surgindo, o que motivou esse novo requerimento.

No caso da ex-ministra Matilde Ribeiro, por exemplo, a Comissão de Ética Pública havia identificado R\$171 mil em gastos feitos com o cartão corporativo em 2007, com casos de compras em um free shop no valor de R\$461,16.

Outros ministros também estão sob investigação da Controladoria Geral da União (CGU) com suspeita de uso ilegal do cartão para compras fora dos padrões.

Portanto, o objetivo do requerimento é verificar o que foi gasto com os cartões corporativos e se as despesas são permitidas pela legislação, visando dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 59, DE 2008

Solicita informações à Srª Ministra do Meio Ambiente sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações à Srª Ministra do Meio Ambiente sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta no período de 2003 a 2007:

1. Qual foi o gasto da Ministra do Meio Ambiente com cartão corporativo no período acima citado?

2. Discriminar os gastos efetuados pela Ministra, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além da Ministra, quantos servidores dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos servidores dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses servidores no período acima citado?

6. Discriminar os gastos efetuados por esses servidores, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

7. Como é feita a distribuição dos recursos aos servidores responsáveis pelas compras e contratações?

8. Quais são as justificativas para os saques em dinheiro?

9. Como é feita a prestação de contas dos gastos e dos saques em dinheiro feitos com o cartão corporativo?

10. Quem é o responsável pela fiscalização desses gastos?

11. Quais são os critérios utilizados para apurar se os gastos realizados cumpriram sua finalidade?

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Em 2005 eu já havia manifestado essa preocupação ao apresentar requerimento de informação a todos os ministros do atual governo com questionamentos sobre os desvios de função na utilização dos cartões corporativos.

No entanto, denúncias sobre irregularidades no uso do cartão corporativo continuam surgindo, o que motivou esse novo requerimento.

No caso da ex-ministra Matilde Ribeiro, por exemplo, a Comissão de Ética Pública havia identificado R\$171 mil em gastos feitos com o cartão corporativo em 2007, com casos de compras em um free shop no valor de R\$461,16.

Outros ministros também estão sob investigação da Controladoria Geral da União (CGU) com suspeita de uso ilegal do cartão para compras fora dos padrões.

Portanto, o objetivo do requerimento é verificar o que foi gasto com os cartões corporativos e se as despesas são permitidas pela legislação, visando dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 60, DE 2008

Solicita informações ao Sr. Ministro do Turismo sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro do Turismo sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta no período de 2003 a 2007:

1. Qual foi o gasto do Ministro do Turismo com cartão corporativo no período acima citado?

2. Discriminar os gastos efetuados pelo Ministro, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro, quantos servidores dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos servidores dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses servidores no período acima citado?

6. Discriminar os gastos efetuados por esses servidores, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

7. Como é feita a distribuição dos recursos aos servidores responsáveis pelas compras e contratações?

8. Quais são as justificativas para os saques em dinheiro?

9. Como é feita a prestação de contas dos gastos e dos saques em dinheiro feitos com o cartão corporativo?

10. Quem é o responsável pela fiscalização desses gastos?

11. Quais são os critérios utilizados para apurar se os gastos realizados cumpriram sua finalidade?

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Em 2005 eu já havia manifestado essa preocupação ao apresentar requerimento de informação a todos os ministros do atual governo com questionamentos sobre os desvios de função na utilização dos cartões corporativos.

No entanto, denúncias sobre irregularidades no uso do cartão corporativo continuam surgindo, o que motivou esse novo requerimento.

No caso da ex-ministra Matilde Ribeiro, por exemplo, a Comissão de Ética Pública havia identificado R\$171 mil em gastos feitos com o cartão corporativo em 2007, com casos de compras em um free shop no valor de R\$461,16.

Outros ministros também estão sob investigação da Controladoria Geral da União (CGU) com suspeita de uso ilegal do cartão para compras fora dos padrões.

Portanto, o objetivo do requerimento é verificar o que foi gasto com os cartões corporativos e se as despesas são permitidas pela legislação, visando dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – **Artur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 61, DE 2008

Solicita informações ao Sr. Ministro dos Transportes sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro dos Transportes sobre a utilização de cartões corpora-

tivos por parte dos servidores dessa Pasta no período de 2003 a 2007:

1. Qual foi o gasto do Ministro dos Transportes com cartão corporativo no período acima citado?

2. Discriminar os gastos efetuados pelo Ministro, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro, quantos servidores dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos servidores dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses servidores no período acima citado?

6. Discriminar os gastos efetuados por esses servidores, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

7. Como é feita a distribuição dos recursos aos servidores responsáveis pelas compras e contratações?

8. Quais são as justificativas para os saques em dinheiro?

9. Como é feita a prestação de contas dos gastos e dos saques em dinheiro feitos com o cartão corporativo?

10. Quem é o responsável pela fiscalização desses gastos?

11. Quais são os critérios utilizados para apurar se os gastos realizados cumpriram sua finalidade?

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Em 2005 eu já havia manifestado essa preocupação ao apresentar requerimento de informação a todos os ministros do atual governo com questionamentos sobre os desvios de função na utilização dos cartões corporativos.

No entanto, denúncias sobre irregularidades no uso do cartão corporativo continuam surgindo, o que motivou esse novo requerimento.

No caso da ex-ministra Matilde Ribeiro, por exemplo, a Comissão de Ética Pública havia identificado R\$171 mil em gastos feitos com o cartão corporativo

em 2007, com casos de compras em um free shop no valor de R\$461,16.

Outros ministros também estão sob investigação da Controladoria Geral da União (CGU) com suspeita de uso ilegal do cartão para compras fora dos padrões.

Portanto, o objetivo do requerimento é verificar o que foi gasto com os cartões corporativos e se as despesas são permitidas pela legislação, visando dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2008. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 62, DE 2008

Solicita informações ao Sr. Ministro do Trabalho e Emprego sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro do Trabalho e Emprego sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta no período de 2003 a 2007:

1. Qual foi o gasto do Ministro do Trabalho e Emprego com cartão corporativo no período acima citado?

2. Discriminar os gastos efetuados pelo Ministro, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro, quantos servidores dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos servidores dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses servidores no período acima citado?

6. Discriminar os gastos efetuados por esses servidores, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

7. Como é feita a distribuição dos recursos aos servidores responsáveis pelas compras e contratações?

8. Quais são as justificativas para os saques em dinheiro?

9. Como é feita a prestação de contas dos gastos e dos saques em dinheiro feitos com o cartão corporativo?

10. Quem é o responsável pela fiscalização desses gastos?

11. Quais são os critérios utilizados para apurar se os gastos realizados cumpriram sua finalidade?

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Em 2005 eu já havia manifestado essa preocupação ao apresentar requerimento de informação a todos os ministros do atual governo com questionamentos sobre os desvios de função na utilização dos cartões corporativos.

No entanto, denúncias sobre irregularidades no uso do cartão corporativo continuam surgindo, o que motivou esse novo requerimento.

No caso da ex-ministra Matilde Ribeiro, por exemplo, a Comissão de Ética Pública havia identificado R\$171 mil em gastos feitos com o cartão corporativo em 2007, com casos de compras em um free shop no valor de R\$461,16.

Outros ministros também estão sob investigação da Controladoria Geral da União (CGU) com suspeita de uso ilegal do cartão para compras fora dos padrões.

Portanto, o objetivo do requerimento é verificar o que foi gasto com os cartões corporativos e se as despesas são permitidas pela legislação, visando dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 63 , DE 2008

Solicita informações ao Sr. Ministro da Secretaria Especial de Portos sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam

solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Secretaria Especial de Portos sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta no período de 2003 a 2007:

1. Qual foi o gasto do Ministro da Secretaria Especial de Portos com cartão corporativo no período acima citado?

2. Discriminar os gastos efetuados pelo Ministro, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro, quantos servidores dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos servidores dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses servidores no período acima citado?

6. Discriminar os gastos efetuados por esses servidores, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

7. Como é feita a distribuição dos recursos aos servidores responsáveis pelas compras e contratações?

8. Quais são as justificativas para os saques em dinheiro?

9. Como é feita a prestação de contas dos gastos e dos saques em dinheiro feitos com o cartão corporativo?

10. Quem é o responsável pela fiscalização desses gastos?

11. Quais são os critérios utilizados para apurar se os gastos realizados cumpriram sua finalidade?

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Em 2005 eu já havia manifestado essa preocupação ao apresentar requerimento de informação a todos os ministros do atual governo com questionamentos sobre os desvios de função na utilização dos cartões corporativos.

No entanto, denúncias sobre irregularidades no uso do cartão corporativo continuam surgindo, o que motivou esse novo requerimento.

No caso da ex-ministra Matilde Ribeiro, por exemplo, a Comissão de Ética Pública havia identificado R\$171 mil em gastos feitos com o cartão corporativo em 2007, com casos de compras em um free shop no valor de R\$461,16.

Outros ministros também estão sob investigação da Controladoria Geral da União (CGU) com suspeita de uso ilegal do cartão para compras fora dos padrões.

Portanto, o objetivo do requerimento é verificar o que foi gasto com os cartões corporativos e se as despesas são permitidas pela legislação, visando dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO N° 64, DE 2008

Solicita informações ao Sr. Ministro da Secretaria de Comunicação Social sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Secretaria de Comunicação Social sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta no período de 2003 a 2007:

1. Qual foi o gasto do Ministro da Secretaria de Comunicação Social com cartão corporativo no período acima citado?

2. Discriminar os gastos efetuados pelo Ministro, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro, quantos servidores dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos servidores dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses servidores no período acima citado?

6. Discriminar os gastos efetuados por esses servidores, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

7. Como é feita a distribuição dos recursos aos servidores responsáveis pelas compras e contratações?

8. Quais são as justificativas para os saques em dinheiro?

9. Como é feita a prestação de contas dos gastos e dos saques em dinheiro feitos com o cartão corporativo?

10. Quem é o responsável pela fiscalização desses gastos?

11. Quais são os critérios utilizados para apurar se os gastos realizados cumpriram sua finalidade?

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Em 2005 eu já havia manifestado essa preocupação ao apresentar requerimento de informação a todos os ministros do atual governo com questionamentos sobre os desvios de função na utilização dos cartões corporativos.

No entanto, denúncias sobre irregularidades no uso do cartão corporativo continuam surgindo, o que motivou esse novo requerimento.

No caso da ex-ministra Matilde Ribeiro, por exemplo, a Comissão de Ética Pública havia identificado R\$171 mil em gastos feitos com o cartão corporativo em 2007, com casos de compras em um free shop no valor de R\$461,16.

Outros ministros também estão sob investigação da Controladoria Geral da União (CGU) com suspeita de uso ilegal do cartão para compras fora dos padrões.

Portanto, o objetivo do requerimento é verificar o que foi gasto com os cartões corporativos e se as despesas são permitidas pela legislação, visando dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 65, DE 2008

Solicita informações ao Sr. Ministro da Secretaria Especial dos Direitos Humanos sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requiero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Secretaria Especial dos Direitos Humanos sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta no período de 2003 a 2007:

1. Qual foi o gasto do Ministro da Secretaria Especial dos Direitos Humanos com cartão corporativo no período acima citado?

2. Discriminar os gastos efetuados pelo Ministro, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro, quantos servidores dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos servidores dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses servidores no período acima citado?

6. Discriminar os gastos efetuados por esses servidores, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

7. Como é feita a distribuição dos recursos aos servidores responsáveis pelas compras e contratações?

8. Quais são as justificativas para os saques em dinheiro?

9. Como é feita a prestação de contas dos gastos e dos saques em dinheiro feitos com o cartão corporativo?

10. Quem é o responsável pela fiscalização desses gastos?

11. Quais são os critérios utilizados para apurar se os gastos realizados cumpriram sua finalidade?

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Em 2005 eu já havia manifestado essa preocupação ao apresentar requerimento de informação a todos os ministros do atual governo com questionamentos sobre os desvios de função na utilização dos cartões corporativos.

No entanto, denúncias sobre irregularidades no uso do cartão corporativo continuam surgindo, o que motivou esse novo requerimento.

No caso da ex-ministra Matilde Ribeiro, por exemplo, a Comissão de Ética Pública havia identificado R\$171 mil em gastos feitos com o cartão corporativo em 2007, com casos de compras em um free shop no valor de R\$461,16.

Outros ministros também estão sob investigação da Controladoria Geral da União (CGU) com suspeita de uso ilegal do cartão para compras fora dos padrões.

Portanto, o objetivo do requerimento é verificar o que foi gasto com os cartões corporativos e se as despesas são permitidas pela legislação, visando dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 66, DE 2008

Solicita informações ao Sr. Ministro da Secretaria-Geral da Presidência da República sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Secretaria-Geral da Presidência da República sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta no período de 2003 a 2007:

1. Qual foi o gasto do Ministro da Secretaria-Geral da Presidência da República com cartão corporativo no período acima citado?

2. Discriminar os gastos efetuados pelo Ministro, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro, quantos servidores dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos servidores dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses servidores no período acima citado?

6. Discriminar os gastos efetuados por esses servidores, mês a mês, em cada um

dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

7. Como é feita a distribuição dos recursos aos servidores responsáveis pelas compras e contratações?

8. Quais são as justificativas para os saques em dinheiro?

9. Como é feita a prestação de contas dos gastos e dos saques em dinheiro feitos com o cartão corporativo?

10. Quem é o responsável pela fiscalização desses gastos?

11. Quais são os critérios utilizados para apurar se os gastos realizados cumpriram sua finalidade?

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Em 2005 eu já havia manifestado essa preocupação ao apresentar requerimento de intimação a todos os ministros do atual governo com questionamentos sobre os desvios de função na utilização dos cartões corporativos.

No entanto, denúncias sobre irregularidades no uso do cartão corporativo continuam surgindo, o que motivou esse novo requerimento.

No caso da ex-ministra Matilde Ribeiro, por exemplo, a Comissão de Ética Pública havia identificado R\$171 mil em gastos feitos com o cartão corporativo em 2007, com casos de compras em um free shop no valor de R\$461,16.

Outros ministros também estão sob investigação da Controladoria Geral da União (CGU) com suspeita de uso ilegal do cartão para compras fora dos padrões.

Portanto, o objetivo do requerimento é verificar o que foi gasto com os cartões corporativos e se as despesas são permitidas pela legislação, visando dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 67, DE 2008

Solicita informações ao Sr. Ministro da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca

sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requiero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa pasta no período de 2003 a 2007:

1. Qual foi o gasto do Ministro da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca com cartão corporativo no período acima citado?

2. Discriminar os gastos efetuados pelo Ministro, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro, quantos servidores dessa pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos servidores dessa pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses servidores no período acima citado?

6. Discriminar os gastos efetuados por esses servidores, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

7. Como é feita a distribuição dos recursos aos servidores responsáveis pelas compras e contratações?

8. Quais são as justificativas para os saques em dinheiro?

9. Como é feita a prestação de contas dos gastos e dos saques em dinheiro feitos com o cartão corporativo?

10. Quem é o responsável pela fiscalização desses gastos?

11. Quais são os critérios utilizados para apurar se os gastos realizados cumpriram sua finalidade?

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Em 2005 eu já havia manifestado essa preocupação ao apresentar requerimento de informação a todos os ministros do atual Governo com questiona-

mentos sobre os desvios de função na utilização dos cartões corporativos.

No entanto, denúncias sobre irregularidades no uso do cartão corporativo continuam surgindo, o que motivou esse novo requerimento.

No caso da Ex-Ministra Matilde Ribeiro, por exemplo, a Comissão de Ética Pública havia identificado R\$171 mil em gastos feitos com o cartão corporativo em 2007, com casos de compras em um **free shop** no valor de R\$461,16.

Outros ministros também estão sob investigação da Controladoria-Geral da União (CGU), com suspeita de uso ilegal do cartão para compras fora dos padrões.

Portanto, o objetivo do requerimento é verificar o que foi gasto com os cartões corporativos e se as despesas são permitidas pela legislação, visando dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão).

REQUERIMENTO Nº 68, DE 2008**Solicita informações ao Sr. Ministro do Gabinete de Segurança Institucional sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa pasta.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requiero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Ministro do Gabinete de Segurança Institucional sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa pasta no período de 2003 a 2007:

1. Qual foi o gasto do Ministro do Gabinete de Segurança Institucional com cartão corporativo no período acima citado?

2. Discriminar os gastos efetuados pelo Ministro, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro, quantos servidores dessa pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos servidores dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses servidores no período acima citado?

6. Discriminar os gastos efetuados por esses servidores, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

7. Como é feita a distribuição dos recursos aos servidores responsáveis pelas compras e contratações?

8. Quais são as justificativas para os saques em dinheiro?

9. Como é feita a prestação de contas dos gastos e dos saques em dinheiro feitos com o cartão corporativo?

10. Quem é o responsável pela fiscalização desses gastos?

11. Quais são os critérios utilizados para apurar se os gastos realizados cumpriram sua finalidade?

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Em 2005 eu já havia manifestado essa preocupação ao apresentar requerimento de informação a todos os ministros do atual Governo com questionamentos sobre os desvios de função na utilização dos cartões corporativos.

No entanto, denúncias sobre irregularidades no uso do cartão corporativo continuam surgindo, o que motivou esse novo requerimento.

No caso da Ex-Ministra Matilde Ribeiro, por exemplo, a Comissão de Ética Pública havia identificado R\$171 mil em gastos feitos com o cartão corporativo em 2007, com casos de compras em um **free shop** no valor de R\$461,16.

Outros ministros também estão sob investigação da Controladoria-Geral da União (CGU), com suspeita de uso ilegal do cartão para compras fora dos padrões.

Portanto, o objetivo do requerimento é verificar o que foi gasto com os cartões corporativos e se as despesas são permitidas pela legislação, visando dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão).

REQUERIMENTO Nº 69, DE 2008

Solicita informações ao Sr. Ministro da Secretaria de Relações Institucionais sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Secretaria de Relações Institucionais sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa pasta no período de 2003 a 2007:

1. Qual foi o gasto do Ministro da Secretaria de Relações Institucionais com cartão corporativo no período acima citado?

2. Discriminar os gastos efetuados pelo Ministro, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro, quantos servidores dessa pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos servidores dessa pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses servidores no período acima citado?

6. Discriminar os gastos efetuados por esses servidores, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

7. Como é feita a distribuição dos recursos aos servidores responsáveis pelas compras e contratações?

8. Quais são as justificativas para os saques em dinheiro?

9. Como é feita a prestação de contas dos gastos e dos saques em dinheiro feitos com o cartão corporativo?

10. Quem é o responsável pela fiscalização desses gastos?

11. Quais são os critérios utilizados para apurar se os gastos realizados cumpriram sua finalidade?

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas

as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Em 2005 eu já havia manifestado essa preocupação ao apresentar requerimento de informação a todos os ministros do atual Governo com questionamentos sobre os desvios de função na utilização dos cartões corporativos.

No entanto, denúncias sobre irregularidades no uso do cartão corporativo continuam surgindo, o que motivou esse novo requerimento.

No caso da Ex-Ministra Matilde Ribeiro, por exemplo, a Comissão de Ética Pública havia identificado R\$171 mil em gastos feitos com o cartão corporativo em 2007, com casos de compras em um **free shop** no valor de R\$461,16.

Outros ministros também estão sob investigação da Controladoria-Geral da União (CGU), com suspeita de uso ilegal do cartão para compras fora dos padrões.

Portanto, o objetivo do requerimento é verificar o que foi gasto com os cartões corporativos e se as despesas são permitidas pela legislação, visando dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão).

REQUERIMENTO Nº 70, DE 2008

Solicita informações ao Sr. Ministro da Saúde sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Saúde sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa pasta no período de 2003 a 2007:

1. Qual foi o gasto do Ministro da Saúde com cartão corporativo no período acima citado?

2. Discriminar os gastos efetuados pelo Ministro, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro, quantos servidores dessa pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos servidores dessa pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses servidores no período acima citado?

6. Discriminar os gastos efetuados por esses servidores, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

7. Como é feita a distribuição dos recursos aos servidores responsáveis pelas compras e contratações?

8. Quais são as justificativas para os saques em dinheiro?

9. Como é feita a prestação de contas dos gastos e dos saques em dinheiro feitos com o cartão corporativo?

10. Quem é o responsável pela fiscalização desses gastos?

11. Quais são os critérios utilizados para apurar se os gastos realizados cumpriram sua finalidade?

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Em 2005 eu já havia manifestado essa preocupação ao apresentar requerimento de informação a todos os ministros do atual Governo com questionamentos sobre os desvios de função na utilização dos cartões corporativos.

No entanto, denúncias sobre irregularidades no uso do cartão corporativo continuam surgindo, o que motivou esse novo requerimento.

No caso da Ex-Ministra Matilde Ribeiro, por exemplo, a Comissão de Ética Pública havia identificado R\$171 mil em gastos feitos com o cartão corporativo em 2007, com casos de compras em um **free shop** no valor de R\$461,16.

Outros ministros também estão sob investigação da Controladoria-Geral da União (CGU), com suspeita de uso ilegal do cartão para compras fora dos padrões.

Portanto, o objetivo do requerimento é verificar o que foi gasto com os cartões corporativos e se as despesas são permitidas pela legislação, visando dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão).

REQUERIMENTO Nº 71, DE 2008

Solicita informações ao Sr. Ministro da Previdência sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Previdência sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa pasta no período de 2003 a 2007:

1. Qual foi o gasto do Ministro da Previdência com cartão corporativo no período acima citado?

2. Discriminar os gastos efetuados pelo Ministro, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro, quantos servidores dessa pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos servidores dessa pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses servidores no período acima citado?

6. Discriminar os gastos efetuados por esses servidores, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

7. Como é feita a distribuição dos recursos aos servidores responsáveis pelas compras e contratações?

8. Quais são as justificativas para os saques em dinheiro?

9. Como é feita a prestação de contas dos gastos e dos saques em dinheiro feitos com o cartão corporativo?

10. Quem é o responsável pela fiscalização desses gastos?

11. Quais são os critérios utilizados para apurar se os gastos realizados cumpriram sua finalidade?

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou

a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Em 2005 eu já havia manifestado essa preocupação ao apresentar requerimento de informação a todos os ministros do atual Governo com questionamentos sobre os desvios de função na utilização dos cartões corporativos.

No entanto, denúncias sobre irregularidades no uso do cartão corporativo continuam surgindo, o que motivou esse novo requerimento.

No caso da Ex-Ministra Matilde Ribeiro, por exemplo, a Comissão de Ética Pública havia identificado R\$171 mil em gastos feitos com o cartão corporativo em 2007, com casos de compras em um **free shop** no valor de R\$461,16.

Outros ministros também estão sob investigação da Controladoria-Geral da União (CGU), com suspeita de uso ilegal do cartão para compras fora dos padrões.

Portanto, o objetivo do requerimento é verificar o que foi gasto com os cartões corporativos e se as despesas são permitidas pela legislação, visando dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão).

REQUERIMENTO Nº 72, DE 2008

Solicita informações ao Sr. Ministro da Agricultura sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Agricultura sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa pasta no período de 2003 a 2007:

1. Qual foi o gasto do Ministro da Agricultura com cartão corporativo no período acima citado?

2. Discriminar os gastos efetuados pelo Ministro, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro, quantos servidores dessa pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos servidores dessa pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses servidores no período acima citado?

6. Discriminar os gastos efetuados por esses servidores, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

7. Como é feita a distribuição dos recursos aos servidores responsáveis pelas compras e contratações?

8. Quais são as justificativas para os saques em dinheiro?

9. Como é feita a prestação de contas dos gastos e dos saques em dinheiro feitos com o cartão corporativo?

10. Quem é o responsável pela fiscalização desses gastos?

11. Quais são os critérios utilizados para apurar se os gastos realizados cumpriram sua finalidade?

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Em 2005 eu já havia manifestado essa preocupação ao apresentar requerimento de informação a todos os ministros do atual Governo com questionamentos sobre os desvios de função na utilização dos cartões corporativos.

No entanto, denúncias sobre irregularidades no uso do cartão corporativo continuam surgindo, o que motivou esse novo requerimento.

No caso da ex-Ministra Matilde Ribeiro, por exemplo, a Comissão de Ética Pública havia identificado R\$171 mil em gastos feitos com o cartão corporativo em 2007, com casos de compras em um **free shop** no valor de R\$461,16.

Outros ministros também estão sob investigação da Controladoria-Geral da União (CGU), com suspeita de uso ilegal do cartão para compras fora dos padrões.

Portanto, o objetivo do requerimento é verificar o que foi gasto com os cartões corporativos e se as despesas são permitidas pela legislação, visando dar

mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 73, DE 2008

Solicita informações ao Sr. Ministro da Advocacia-Geral da União sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Advocacia-Geral da União sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta no período de 2003 a 2007:

1. Qual foi o gasto do Ministro da Advocacia-Geral da União com cartão corporativo no período acima citado?

2. Discriminar os gastos efetuados pelo Ministro, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro, quantos servidores dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos servidores dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses servidores no período acima citado?

6. Discriminar os gastos efetuados por esses servidores, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

7. Como é feita a distribuição dos recursos aos servidores responsáveis pelas compras e contratações?

Quais são as justificativas para os saques em dinheiro?

7. Como é feita a prestação de contas dos gastos e dos saques em dinheiro feitos com o cartão corporativo?

8. Quem é o responsável pela fiscalização desses gastos?

9. Como é feita a prestação de contas dos gastos e dos saques em dinheiro feitos com o cartão corporativo?

10. Quem é o responsável pela fiscalização desses gastos?

11. Quais são os critérios utilizados para apurar se os gastos realizados cumpriram sua finalidade?

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Em 2005 eu já havia manifestado essa preocupação ao apresentar requerimento de informação a todos os ministros do atual Governo com questionamentos sobre os desvios de função na utilização dos cartões corporativos.

No entanto, denúncias sobre irregularidades no uso do cartão corporativo continuam surgindo, o que motivou esse novo requerimento.

No caso da ex-ministra Matilde Ribeiro, por exemplo, a Comissão de Ética Pública havia identificado R\$171 mil em gastos feitos com o cartão corporativo em 2007, com casos de compras em um **free shop** no valor de R\$461,16.

Outros ministros também estão sob investigação da Controladoria Geral da União (CGU) com suspeita de uso ilegal do cartão para compras fora dos padrões.

Portanto, o objetivo do requerimento é verificar o que foi gasto com os cartões corporativos e se as despesas são permitidas pela legislação, visando dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 74, DE 2008

Solicita informações ao Sr. Ministro da Educação sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Educação sobre a utilização de cartões corporati-

vos por parte dos servidores dessa pasta no período de 2003 a 2007:

1. Qual foi o gasto do Ministro da Educação com cartão corporativo no período acima citado?

2. Discriminar os gastos efetuados pelo Ministro, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro, quantos servidores dessa pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos servidores dessa pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses servidores no período acima citado?

6. Discriminar os gastos efetuados por esses servidores, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

7. Como é feita a distribuição dos recursos aos servidores responsáveis pelas compras e contratações?

8. Quais são as justificativas para os saques em dinheiro?

9. Como é feita a prestação de contas dos gastos e dos saques em dinheiro feitos com o cartão corporativo?

10. Quem é o responsável pela fiscalização desses gastos?

11. Quais são os critérios utilizados para apurar se os gastos realizados cumpriram sua finalidade?

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Em 2005 eu já havia manifestado essa preocupação ao apresentar requerimento de informação a todos os ministros do atual Governo com questionamentos sobre os desvios de função na utilização dos cartões corporativos.

No entanto, denúncias sobre irregularidades no uso do cartão corporativo continuam surgindo, o que motivou esse novo requerimento.

No caso da Ex-Ministra Matilde Ribeiro, por exemplo, a Comissão de Ética Pública havia identificado R\$171 mil em gastos feitos com o cartão corporativo

em 2007, com casos de compras em um **free shop** no valor de R\$461,16.

Outros ministros também estão sob investigação da Controladoria-Geral da União (CGU), com suspeita de uso ilegal do cartão para compras fora dos padrões.

Portanto, o objetivo do requerimento é verificar o que foi gasto com os cartões corporativos e se as despesas são permitidas pela legislação, visando dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 75, DE 2008

Solicita informações ao Sr. Ministro do Desenvolvimento Agrário sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro do Desenvolvimento Agrário sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta no período de 2003 a 2007:

1. Qual foi o gasto do Ministro do Desenvolvimento Agrário com cartão corporativo no período acima citado?

2. Discriminar os gastos efetuados pelo Ministro, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro, quantos servidores dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos servidores dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses servidores no período acima citado?

6. Discriminar os gastos efetuados por esses servidores, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

7. Como é feita a distribuição dos recursos aos servidores responsáveis pelas compras e contratações?

8. Quais são as justificativas para os saques em dinheiro?

9. Como é feita a prestação de contas dos gastos e dos saques em dinheiro feitos com o cartão corporativo?

10. Quem é o responsável pela fiscalização desses gastos?

11. Quais são os critérios utilizados para apurar se os gastos realizados cumpriram sua finalidade?

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Em 2005 eu já havia manifestado essa preocupação ao apresentar requerimento de informação a todos os ministros do atual governo com questionamentos sobre os desvios de função na utilização dos cartões corporativos.

No entanto, denúncias sobre irregularidades no uso do cartão corporativo continuam surgindo, o que motivou esse novo requerimento.

No caso da ex-Ministra Matilde Ribeiro, por exemplo, a Comissão de Ética Pública havia identificado R\$171 mil em gastos feitos com o cartão corporativo em 2007, com casos de compras em um **free shop** no valor de R\$461,16.

Outros ministros também estão sob investigação da Controladoria-Geral da União (CGU) com suspeita de uso ilegal do cartão para compras fora dos padrões.

Portanto, o objetivo do requerimento é verificar o que foi gasto com os cartões corporativos e se as despesas são permitidas pela legislação, visando dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 76, DE 2008

Solicita informações ao Sr. Ministro da Defesa sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam

solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Defesa sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta no período de 2003 a 2007:

1. Qual foi o gasto do Ministro da Defesa com cartão corporativo no período acima citado?

2. Discriminar os gastos efetuados pelo Ministro, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro, quantos servidores dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos servidores dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses servidores no período acima citado?

6. Discriminar os gastos efetuados por esses servidores, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

7. Como é feita a distribuição dos recursos aos servidores responsáveis pelas compras e contratações?

8. Quais são as justificativas para os saques em dinheiro?

9. Como é feita a prestação de contas dos gastos e dos saques em dinheiro feitos com o cartão corporativo?

10. Quem é o responsável pela fiscalização desses gastos?

11. Quais são os critérios utilizados para apurar se os gastos realizados cumpriram sua finalidade?

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Em 2005 eu já havia manifestado essa preocupação ao apresentar requerimento de informação a todos os ministros do atual governo com questionamentos sobre os desvios de função na utilização dos cartões corporativos.

No entanto, denúncias sobre irregularidades no uso do cartão corporativo continuam surgindo, o que motivou esse novo requerimento.

No caso da ex-Ministra Matilde Ribeiro, por exemplo, a Comissão de Ética Pública havia identificado R\$171 mil em gastos feitos com o cartão corporativo em 2007, com casos de compras em um **free shop** no valor de R\$461,16.

Outros ministros também estão sob investigação da Controladoria-Geral da União (CGU) com suspeita de uso ilegal do cartão para compras fora dos padrões.

Portanto, o objetivo do requerimento é verificar o que foi gasto com os cartões corporativos e se as despesas são permitidas pela legislação, visando dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão).

REQUERIMENTO Nº 77, DE 2008

Solicita informações ao Sr. Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta no período de 2003 a 2007:

1. Qual foi o gasto do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão com cartão corporativo no período acima citado?

2. Discriminar os gastos efetuados pelo Ministro, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro, quantos servidores dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos servidores dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses servidores no período acima citado?

6. Discriminar os gastos efetuados por esses servidores, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

7. Como é feita a distribuição dos recursos aos servidores responsáveis pelas compras e contratações?

8. Quais são as justificativas para os saques em dinheiro?

9. Como é feita a prestação de contas dos gastos e dos saques em dinheiro feitos com o cartão corporativo?

10. Quem é o responsável pela fiscalização desses gastos?

11. Quais são os critérios utilizados para apurar se os gastos realizados cumpriram sua finalidade?

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Em 2005 eu já havia manifestado essa preocupação ao apresentar requerimento de informação a todos os ministros do atual governo com questionamentos sobre os desvios de função na utilização dos cartões corporativos.

No entanto, denúncias sobre irregularidades no uso do cartão corporativo continuam surgindo, o que motivou esse novo requerimento.

No caso da ex-Ministra Matilde Ribeiro, por exemplo, a Comissão de Ética Pública havia identificado R\$171 mil em gastos feitos com o cartão corporativo em 2007, com casos de compras em um **free shop** no valor de R\$461,16.

Outros ministros também estão sob investigação da Controladoria-Geral da União (CGU) com suspeita de uso ilegal do cartão para compras fora dos padrões.

Portanto, o objetivo do requerimento é verificar o que foi gasto com os cartões corporativos e se as despesas são permitidas pela legislação, visando dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 78, DE 2008

Solicita informações ao Sr. Ministro da Secretaria-Geral da Presidência da República sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Secretaria-Geral da Presidência da República sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta no período de 1999 a 2002:

1. Qual foi o gasto do Ministro da Secretaria-Geral da Presidência da República com cartão corporativo no período acima citado?

2. Discriminar os gastos efetuados pelo Ministro, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro, quantos servidores dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos servidores dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses servidores no período acima citado?

6. Discriminar os gastos efetuados por esses servidores, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

7. Como é feita a distribuição dos recursos aos servidores responsáveis pelas compras e contratações?

8. Quais são as justificativas para os saques em dinheiro?

9. Como é feita a prestação de contas dos gastos e dos saques em dinheiro feitos com o cartão corporativo?

10. Quem é o responsável pela fiscalização desses gastos?

11. Quais são os critérios utilizados para apurar se os gastos realizados cumpriram sua finalidade?

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Em 2005 eu já havia manifestado essa preocupação ao apresentar requerimento de informação a todos os ministros do atual governo com questionamentos sobre os desvios de função na utilização dos cartões corporativos.

No entanto, denúncias sobre irregularidades no uso do cartão corporativo continuam surgindo, o que motivou esse novo requerimento.

No caso da ex-Ministra Matilde Ribeiro, por exemplo, a Comissão de Ética Pública havia identificado R\$171 mil em gastos feitos com o cartão corporativo em 2007, com casos de compras em um **free shop** no valor de R\$461,16.

Outros ministros também estão sob investigação da Controladoria-Geral da União (CGU) com suspeita de uso ilegal do cartão para compras fora dos padrões.

Portanto, o objetivo do requerimento é verificar o que foi gasto com os cartões corporativos e se as despesas são permitidas pela legislação, visando dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 79, DE 2008

Solicita informações à Srª Ministra da Secretaria Especial de Política para as Mulheres sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações à Srª Ministra da Secretaria Especial de Política para as Mulheres sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta no período de 2003 a 2007:

1. Qual foi o gasto da Ministra da Secretaria Especial de Política para as Mulheres com cartão corporativo no período acima citado?

2. Discriminar os gastos efetuados pela Ministra, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além da Ministra, quantos servidores dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos servidores dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses servidores no período acima citado?

6. Discriminar os gastos efetuados por esses servidores, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

7. Como é feita a distribuição dos recursos aos servidores responsáveis pelas compras e contratações?

8. Quais são as justificativas para os saques em dinheiro?

9. Como é feita a prestação de contas dos gastos e dos saques em dinheiro feitos com o cartão corporativo?

10. Quem é o responsável pela fiscalização desses gastos?

11. Quais são os critérios utilizados para apurar se os gastos realizados cumpriram sua finalidade?

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Em 2005 eu já havia manifestado essa preocupação ao apresentar requerimento de informação a todos os ministros do atual governo com questionamentos sobre os desvios de função na utilização dos cartões corporativos.

No entanto, denúncias sobre irregularidades no uso do cartão corporativo continuam surgindo, o que motivou esse novo requerimento.

No caso da ex-Ministra Matilde Ribeiro, por exemplo, a Comissão de Ética Pública havia identificado R\$171 mil em gastos feitos com o cartão corporativo em 2007, com casos de compras em um **free shop** no valor de R\$461,16.

Outros ministros também estão sob investigação da Controladoria-Geral da União (CGU) com suspeita de uso ilegal do cartão para compras fora dos padrões.

Portanto, o objetivo do requerimento é verificar o que foi gasto com os cartões corporativos e se as despesas são permitidas pela legislação, visando dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 80, DE 2008**Solicita informações ao Sr. Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta no período de 2003 a 2007:

1. Qual foi o gasto do Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome com cartão corporativo no período acima citado?
2. Discriminar os gastos efetuados pelo Ministro, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.
3. Além do Ministro, quantos servidores dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?
4. Quais os nomes dos servidores dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?
5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses servidores no período acima citado?
6. Discriminar os gastos efetuados por esses servidores, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.
7. Como é feita a distribuição dos recursos aos servidores responsáveis pelas compras e contratações?
8. Quais são as justificativas para os saques em dinheiro?
9. Como é feita a prestação de contas dos gastos e dos saques em dinheiro feitos com o cartão corporativo?
10. Quem é o responsável pela fiscalização desses gastos?
11. Quais são os critérios utilizados para apurar se os gastos realizados cumpriram sua finalidade?

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas

as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Em 2005 eu já havia manifestado essa preocupação ao apresentar requerimento de informação a todos os ministros do atual governo com questionamentos sobre os desvios de função na utilização dos cartões corporativos.

No entanto, denúncias sobre irregularidades no uso do cartão corporativo continuam surgindo, o que motivou esse novo requerimento.

No caso da ex-Ministra Matilde Ribeiro, por exemplo, a Comissão de Ética Pública havia identificado R\$171 mil em gastos feitos com o cartão corporativo em 2007, com casos de compras em um **free shop** no valor de R\$461,16.

Outros ministros também estão sob investigação da Controladoria-Geral da União (CGU) com suspeita de uso ilegal do cartão para compras fora dos padrões.

Portanto, o objetivo do requerimento é verificar o que foi gasto com os cartões corporativos e se as despesas são permitidas pela legislação, visando dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 81, DE 2008**Solicita informações ao Sr. Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta no período de 2003 a 2007:

1. Qual foi o gasto do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior com cartão corporativo no período acima citado?
2. Discriminar os gastos efetuados pelo Ministro, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro, quantos servidores dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos servidores dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses servidores no período acima citado?

6. Discriminar os gastos efetuados por esses servidores, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

7. Como é feita a distribuição dos recursos aos servidores responsáveis pelas compras e contratações?

8. Quais são as justificativas para os saques em dinheiro?

9. Como é feita a prestação de contas dos gastos e dos saques em dinheiro feitos com o cartão corporativo?

10. Quem é o responsável pela fiscalização desses gastos?

11. Quais são os critérios utilizados para apurar se os gastos realizados cumpriram sua finalidade?

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Em 2005 eu já havia manifestado essa preocupação ao apresentar requerimento de informação a todos os ministros do atual governo com questionamentos sobre os desvios de função na utilização dos cartões corporativos.

No entanto, denúncias sobre irregularidades no uso do cartão corporativo continuam surgindo, o que motivou esse novo requerimento.

No caso da ex-Ministra Matilde Ribeiro, por exemplo, a Comissão de Ética Pública havia identificado R\$171 mil em gastos feitos com o cartão corporativo em 2007, com casos de compras em um **free shop** no valor de R\$461,16.

Outros ministros também estão sob investigação da Controladoria-Geral da União (CGU) com suspeita de uso ilegal do cartão para compras fora dos padrões.

Portanto, o objetivo do requerimento é verificar o que foi gasto com os cartões corporativos e se as despesas são permitidas pela legislação, visando dar

mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 82, DE 2008

Solicita informações ao Sr. Ministro da Justiça sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Ministro da Justiça sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta no período de 2003 a 2007:

1. Qual foi o gasto do Ministro da Justiça com cartão corporativo no período acima citado?

2. Discriminar os gastos efetuados pelo Ministro, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro, quantos servidores dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos servidores dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses servidores no período acima citado?

6. Discriminar os gastos efetuados por esses servidores, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

7. Como é feita a distribuição dos recursos aos servidores responsáveis pelas compras e contratações?

8. Quais são as justificativas para os saques em dinheiro?

9. Como é feita a prestação de contas dos gastos e dos saques em dinheiro feitos com o cartão corporativo?

10. Quem é o responsável pela fiscalização desses gastos?

11. Quais são os critérios utilizados para apurar se os gastos realizados cumpriram sua finalidade?

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Em 2005 eu já havia manifestado essa preocupação ao apresentar requerimento de informação a todos os ministros do atual governo com questionamentos sobre os desvios de função na utilização dos cartões corporativos.

No entanto, denúncias sobre irregularidades no uso do cartão corporativo continuam surgindo, o que motivou esse novo requerimento.

No caso da ex-Ministra Matilde Ribeiro, por exemplo, a Comissão de Ética Pública havia identificado R\$171 mil em gastos feitos com o cartão corporativo em 2007, com casos de compras em um **free shop** no valor de R\$461,16.

Outros ministros também estão sob investigação da Controladoria-Geral da União (CGU) com suspeita de uso ilegal do cartão para compras fora dos padrões.

Portanto, o objetivo do requerimento é verificar o que foi gasto com os cartões corporativos e se as despesas são permitidas pela legislação, visando dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO N° 83, DE 2008

Solicita informações ao Sr. Ministro da Integração Nacional sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Ministro da Integração Nacional sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta no período de 2003 a 2007:

1. Qual foi o gasto do Ministro da Integração Nacional com cartão corporativo no período acima citado?

2. Discriminar os gastos efetuados pelo Ministro, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro, quantos servidores dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos servidores dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses servidores no período acima citado?

6. Discriminar os gastos efetuados por esses servidores, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

7. Como é feita a distribuição dos recursos aos servidores responsáveis pelas compras e contratações?

8. Quais são as justificativas para os saques em dinheiro?

9. Como é feita a prestação de contas dos gastos e dos saques em dinheiro feitos com o cartão corporativo?

10. Quem é o responsável pela fiscalização desses gastos?

11. Quais são os critérios utilizados para apurar se os gastos realizados cumpriram sua finalidade?

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Em 2005 eu já havia manifestado essa preocupação ao apresentar requerimento de informação a todos os ministros do atual governo com questionamentos sobre os desvios de função na utilização dos cartões corporativos.

No entanto, denúncias sobre irregularidades no uso do cartão corporativo continuam surgindo, o que motivou esse novo requerimento.

No caso da ex-ministra Matilde Ribeiro, por exemplo, a Comissão de Ética Pública havia identificado R\$171 mil em gastos feitos com o cartão corporativo em 2007, com casos de compras em um **free shop** no valor de R\$ 461,16.

Outros ministros também estão sob investigação da Controladoria Geral da União (CGU) com suspeita de uso ilegal do cartão para compras fora dos padrões.

Portanto, o objetivo do requerimento é verificar o que foi gasto com os cartões corporativos e se as despesas são permitidas pela legislação, visando dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO N° 84, DE 2008

Solicita informações ao Sr. Ministro da Fazenda sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Ministro da Fazenda sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta no período de 2003 a 2007:

1. Qual foi o gasto do Ministro da Fazenda com cartão corporativo no período acima citado?

2. Discriminar os gastos efetuados pelo Ministro, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro, quantos servidores dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos servidores dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses servidores no período acima citado?

6. Discriminar os gastos efetuados por esses servidores, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

7. Como é feita a distribuição dos recursos aos servidores responsáveis pelas compras e contratações?

8. Quais são as justificativas para os saques em dinheiro?

9. Como é feita a prestação de contas dos gastos e dos saques em dinheiro feitos com o cartão corporativo?

10. Quem é o responsável pela fiscalização desses gastos?

11. Quais são os critérios utilizados para apurar se os gastos realizados cumpriram sua finalidade?

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Em 2005 eu já havia manifestado essa preocupação ao apresentar requerimento de informação a todos os ministros do atual governo com questionamentos sobre os desvios de função na utilização dos cartões corporativos.

No entanto, denúncias sobre irregularidades no uso do cartão corporativo continuam surgindo, o que motivou esse novo requerimento.

No caso da ex-ministra Matilde Ribeiro, por exemplo, a Comissão de Ética Pública havia identificado R\$171 mil em gastos feitos com o cartão corporativo em 2007, com casos de compras em um free shop no valor de R\$ 461,16.

Outros ministros também estão sob investigação da Controladoria Geral da União (CGU) com suspeita de uso ilegal do cartão para compras fora dos padrões.

Portanto, o objetivo do requerimento é verificar o que foi gasto com os cartões corporativos e se as despesas são permitidas pela legislação, visando dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO N° 85, DE 2008

Solicita informações ao Sr. Ministro do Esporte sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro do Esporte sobre a utilização de cartões corporativos

por parte dos servidores dessa Pasta no período de 2003 a 2007:

1. Qual foi o gasto do Ministro do Esporte com cartão corporativo no período acima citado?

2. Discriminar os gastos efetuados pelo Ministro, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro, quantos servidores dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos servidores dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses servidores no período acima citado?

6. Discriminar os gastos efetuados por esses servidores, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

7. Como é feita a distribuição dos recursos aos servidores responsáveis pelas compras e contratações?

8. Quais são as justificativas para os saques em dinheiro?

9. Como é feita a prestação de contas dos gastos e dos saques em dinheiro feitos com o cartão corporativo?

10. Quem é o responsável pela fiscalização desses gastos?

11. Quais são os critérios utilizados para apurar se os gastos realizados cumpriram sua finalidade?

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Em 2005 eu já havia manifestado essa preocupação ao apresentar requerimento de informação a todos os ministros do atual governo com questionamentos sobre os desvios de função na utilização dos cartões corporativos.

No entanto, denúncias sobre irregularidades no uso do cartão corporativo continuam surgindo, o que motivou esse novo requerimento.

No caso da ex-ministra Matilde Ribeiro, por exemplo, a Comissão de Ética Pública havia identificado R\$171 mil em gastos feitos com o cartão corporativo

em 2007, com casos de compras em um **free shop** no valor de R\$461,16.

Outros ministros também estão sob investigação da Controladoria Geral da União (CGU) com suspeita de uso ilegal do cartão para compras fora dos padrões.

Portanto, o objetivo do requerimento é verificar o que foi gasto com os cartões corporativos e se as despesas são permitidas pela legislação, visando dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão).

REQUERIMENTO Nº 86, DE 2008

Solicita informações ao Sr. Ministro da Cultura sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Cultura sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta no período de 2003 a 2007:

1. Qual foi o gasto do Ministro da Cultura com cartão corporativo no período acima citado?

2. Discriminar os gastos efetuados pelo Ministro, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro, quantos servidores dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos servidores dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses servidores no período acima citado?

6. Discriminar os gastos efetuados por esses servidores, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

7. Como é feita a distribuição dos recursos aos servidores responsáveis pelas compras e contratações?

8. Quais são as justificativas para os saques em dinheiro?

9. Como é feita a prestação de contas dos gastos e dos saques em dinheiro feitos com o cartão corporativo?

10. Quem é o responsável pela fiscalização desses gastos?

11. Quais são os critérios utilizados para apurar se os gastos realizados cumpriram sua finalidade?

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Em 2005 eu já havia manifestado essa preocupação ao apresentar requerimento de informação a todos os ministros do atual governo com questionamentos sobre os desvios de função na utilização dos cartões corporativos.

No entanto, denúncias sobre irregularidades no uso do cartão corporativo continuam surgindo, o que motivou esse novo requerimento.

No caso da ex-Ministra Matilde Ribeiro, por exemplo, a Comissão de Ética Pública havia identificado R\$171 mil em gastos feitos com o cartão corporativo em 2007, com casos de compras em um **free shop** no valor de R\$ 461,16.

Outros ministros também estão sob investigação da Controladoria Geral da União (CGU) com suspeita de uso ilegal do cartão para compras fora dos padrões.

Portanto, o objetivo do requerimento é verificar o que foi gasto com os cartões corporativos e se as despesas são permitidas pela legislação, visando dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão).

REQUERIMENTO Nº 87, DE 2008

Solicita informações ao Sr. Ministro da Controladoria-Geral da União sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requero que, ouvida a Mesa, sejam

solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Controladoria-Geral da União sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta no período de 2003 a 2007:

1. Qual foi o gasto do Ministro da Controladoria-Geral da União com cartão corporativo no período acima citado?

2. Discriminar os gastos efetuados pelo Ministro, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro, quantos servidores dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos servidores dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses servidores no período acima citado?

6. Discriminar os gastos efetuados por esses servidores, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

7. Como é feita a distribuição dos recursos aos servidores responsáveis pelas compras e contratações?

8. Quais são as justificativas para os saques em dinheiro?

9. Como é feita a prestação de contas dos gastos e dos saques em dinheiro feitos com o cartão corporativo?

10. Quem é o responsável pela fiscalização desses gastos?

11. Quais são os critérios utilizados para apurar se os gastos realizados cumpriram sua finalidade?

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Em 2005 eu já havia manifestado essa preocupação ao apresentar requerimento de informação a todos os ministros do atual Governo com questionamentos sobre os desvios de função na utilização dos cartões corporativos.

No entanto, denúncias sobre irregularidades no uso do cartão corporativo continuam surgindo, o que motivou esse novo requerimento.

No caso da ex-Ministra Matilde Ribeiro, por exemplo, a Comissão de Ética Pública havia identificado R\$171 mil em gastos feitos com o cartão corporativo em 2007, com casos de compras em um **free shop** no valor de R\$461,16.

Outros ministros também estão sob investigação da Controladoria-Geral da União (CGU) com suspeita de uso ilegal do cartão para compras fora dos padrões.

Portanto, o objetivo do requerimento é verificar o que foi gasto com os cartões corporativos e se as despesas são permitidas pela legislação, visando dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 88, DE 2008

Solicita informações ao Sr. Ministro das Comunicações sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro das Comunicações sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta no período de 2003 a 2007:

1. Qual foi o gasto do Ministro das Comunicações com cartão corporativo no período acima citado?

2. Discriminar os gastos efetuados pelo Ministro, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro, quantos servidores dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos servidores dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses servidores no período acima citado?

6. Discriminar os gastos efetuados por esses servidores, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

7. Como é feita a distribuição dos recursos aos servidores responsáveis pelas compras e contratações?

8. Quais são as justificativas para os saques em dinheiro?

9. Como é feita a prestação de contas dos gastos e dos saques em dinheiro feitos com o cartão corporativo?

10. Quem é o responsável pela fiscalização desses gastos?

11. Quais são os critérios utilizados para apurar se os gastos realizados cumpriram sua finalidade?

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Em 2005 eu já havia manifestado essa preocupação ao apresentar requerimento de informação a todos os ministros do atual Governo com questionamentos sobre os desvios de função na utilização dos cartões corporativos.

No entanto, denúncias sobre irregularidades no uso do cartão corporativo continuam surgindo, o que motivou esse novo requerimento.

No caso da ex-Ministra Matilde Ribeiro, por exemplo, a Comissão de Ética Pública havia identificado R\$171 mil em gastos feitos com o cartão corporativo em 2007, com casos de compras em um **free shop** no valor de R\$461,16.

Outros ministros também estão sob investigação da Controladoria-Geral da União (CGU) com suspeita de uso ilegal do cartão para compras fora dos padrões.

Portanto, o objetivo do requerimento é verificar o que foi gasto com os cartões corporativos e se as despesas são permitidas pela legislação, visando dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 89, DE 2008

Solicita informações ao Sr. Ministro da Ciência e Tecnologia sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Ciência e Tecnologia sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta no período de 2003 a 2007:

1. Qual foi o gasto do Ministro da Ciência e Tecnologia com cartão corporativo no período acima citado?

2. Discriminar os gastos efetuados pelo Ministro, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro, quantos servidores dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos servidores dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses servidores no período acima citado?

6. Discriminar os gastos efetuados por esses servidores, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

7. Como é feita a distribuição dos recursos aos servidores responsáveis pelas compras e contratações?

8. Quais são as justificativas para os saques em dinheiro?

9. Como é feita a prestação de contas dos gastos e dos saques em dinheiro feitos com o cartão corporativo?

10. Quem é o responsável pela fiscalização desses gastos?

11. Quais são os critérios utilizados para apurar se os gastos realizados cumpriram sua finalidade?

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Em 2005 eu já havia manifestado essa preocupação ao apresentar requerimento de informação a todos os ministros do atual Governo com questionamentos sobre os desvios de função na utilização dos cartões corporativos.

No entanto, denúncias sobre irregularidades no uso do cartão corporativo continuam surgindo, o que motivou esse novo requerimento.

No caso da ex-Ministra Matilde Ribeiro, por exemplo, a Comissão de Ética Pública havia identificado R\$ 171 mil em gastos feitos com o cartão corporativo em 2007, com casos de compras em um **free shop** no valor de R\$461,16.

Outros ministros também estão sob investigação da Controladoria-Geral da União (CGU) com suspeita de uso ilegal do cartão para compras fora dos padrões.

Portanto, o objetivo do requerimento é verificar o que foi gasto com os cartões corporativos e se as despesas são permitidas pela legislação, visando dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 90, DE 2008

Solicita informações ao Sr. Ministro das Cidades sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro das Cidades sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta no período de 2003 a 2007:

1. Qual foi o gasto do Ministro das Cidades com cartão corporativo no período acima citado?

2. Discriminar os gastos efetuados pelo Ministro, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro, quantos servidores dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos servidores dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses servidores no período acima citado?

6. Discriminar os gastos efetuados por esses servidores, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

7. Como é feita a distribuição dos recursos aos servidores responsáveis pelas compras e contratações?

8. Quais são as justificativas para os saques em dinheiro?

9. Como é feita a prestação de contas dos gastos e dos saques em dinheiro feitos com o cartão corporativo?

10. Quem é o responsável pela fiscalização desses gastos?

11. Quais são os critérios utilizados para apurar se os gastos realizados cumpriram sua finalidade?

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Em 2005 eu já havia manifestado essa preocupação ao apresentar requerimento de informação a todos os ministros do atual Governo com questionamentos sobre os desvios de função na utilização dos cartões corporativos.

No entanto, denúncias sobre irregularidades no uso do cartão corporativo continuam surgindo, o que motivou esse novo requerimento.

No caso da ex-Ministra Matilde Ribeiro, por exemplo, a Comissão de Ética Pública havia identificado R\$171 mil em gastos feitos com o cartão corporativo em 2007, com casos de compras em um **free shop** no valor de R\$461,16.

Outros ministros também estão sob investigação da Controladoria-Geral da União (CGU) com suspeita de uso ilegal do cartão para compras fora dos padrões.

Portanto, o objetivo do requerimento é verificar o que foi gasto com os cartões corporativos e se as despesas são permitidas pela legislação, visando dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 91, DE 2008

Solicita informações à Sra. Ministra Chefe da Casa Civil da Presidência da República sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações à Sra. Ministra Chefe da Casa Civil da Presidência da República sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta no período de 2003 a 2007:

1. Qual foi o gasto da Ministra Chefe da Casa Civil da Presidência da República com cartão corporativo no período acima citado?

2. Discriminar os gastos efetuados pela Ministra, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além da Ministra, quantos servidores dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos servidores dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses servidores no período acima citado?

6. Discriminar os gastos efetuados por esses servidores, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

7. Como é feita a distribuição dos recursos aos servidores responsáveis pelas compras e contratações?

8. Quais são as justificativas para os saques em dinheiro?

9. Como é feita a prestação de contas dos gastos e dos saques em dinheiro feitos com o cartão corporativo?

10. Quem é o responsável pela fiscalização desses gastos?

11. Quais são os critérios utilizados para apurar se os gastos realizados cumpriram sua finalidade?

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas

as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Em 2005 eu já havia manifestado essa preocupação ao apresentar requerimento de informação a todos os ministros do atual Governo com questionamentos sobre os desvios de função na utilização dos cartões corporativos.

No entanto, denúncias sobre irregularidades no uso do cartão corporativo continuam surgindo, o que motivou esse novo requerimento.

No caso da ex-ministra Matilde Ribeiro, por exemplo, a Comissão de Ética Pública havia identificado R\$ 171 mil em gastos feitos com o cartão corporativo em 2007, com casos de compras em um **free shop** no valor de R\$461,16.

Outros ministros também estão sob investigação da Controladoria-Geral da União (CGU) com suspeita de uso ilegal do cartão para compras fora dos padrões.

Portanto, o objetivo do requerimento é verificar o que foi gasto com os cartões corporativos e se as despesas são permitidas pela legislação, visando dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões 12 de fevereiro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 92, DE 2008

Solicita informações ao Sr. Ministro da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta no período de 2003 a 2007:

1. Qual foi o gasto do Ministro da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial com cartão corporativo no período acima citado?

2. Discriminar os gastos efetuados pelo Ministro, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro, quantos servidores dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos servidores dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses servidores no período acima citado?

6. Discriminar os gastos efetuados por esses servidores, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

7. Como é feita a distribuição dos recursos aos servidores responsáveis pelas compras e contratações?

8. Quais são as justificativas para os saques em dinheiro?

9. Como é feita a prestação de contas dos gastos e dos saques em dinheiro feitos com o cartão corporativo?

10. Quem é o responsável pela fiscalização desses gastos?

11. Quais são os critérios utilizados para apurar se os gastos realizados cumpriram sua finalidade?

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Em 2005 eu já havia manifestado essa preocupação ao apresentar requerimento de informação a todos os ministros do atual governo com questionamentos sobre os desvios de função na utilização dos cartões corporativos.

No entanto, denúncias sobre irregularidades no uso do cartão corporativo continuam surgindo, o que motivou esse novo requerimento.

No caso da ex-Ministra Matilde Ribeiro, por exemplo, a Comissão de Ética Pública havia identificado R\$171 mil em gastos feitos com o cartão corporativo em 2007, com casos de compras em um **free shop** no valor de R\$461,16.

Outros ministros também estão sob investigação da Controladoria Geral da União (CGU) com suspeita de uso ilegal do cartão para compras fora dos padrões.

Portanto, o objetivo do requerimento é verificar o que foi gasto com os cartões corporativos e se as despesas são permitidas pela legislação, visando dar mais transparência à forma com que estão sendo efe-

tuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 93, DE 2008

Solicita informações ao Sr. Ministro-Presidente do Banco Central sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro-Presidente do Banco Central sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta no período de 2003 a 2007:

1. Qual foi o gasto do Ministro-Presidente do Banco Central com cartão corporativo no período acima citado?

2. Discriminar os gastos efetuados pelo Ministro, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro, quantos servidores dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos servidores dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses servidores no período acima citado?

6. Discriminar os gastos efetuados por esses servidores, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

7. Como é feita a distribuição dos recursos aos servidores responsáveis pelas compras e contratações?

8. Quais são as justificativas para os saques em dinheiro?

9. Como é feita a prestação de contas dos gastos e dos saques em dinheiro feitos com o cartão corporativo?

10. Quem é o responsável pela fiscalização desses gastos?

11. Quais são os critérios utilizados para apurar se os gastos realizados cumpriram sua finalidade?

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Em 2005 eu já havia manifestado essa preocupação ao apresentar requerimento de informação a todos os ministros do atual governo com questionamentos sobre os desvios de função na utilização dos cartões corporativos.

No entanto, denúncias sobre irregularidades no uso do cartão corporativo continuam surgindo, o que motivou esse novo requerimento.

No caso da ex-Ministra Matilde Ribeiro, por exemplo, a Comissão de Ética Pública havia identificado R\$171 mil em gastos feitos com o cartão corporativo em 2007, com casos de compras em um free shop no valor de R\$461,16.

Outros ministros também estão sob investigação da Controladoria Geral da União (CGU) com suspeita de uso ilegal do cartão para compras fora dos padrões.

Portanto, o objetivo do requerimento é verificar o que foi gasto com os cartões corporativos e se as despesas são permitidas pela legislação, visando dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 94, DE 2008

Solicita informações ao Sr. Ministro Extraordinário de Assuntos Estratégicos sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro Extraordinário de Assuntos Estratégicos sobre a utilização de cartões corporativos por parte dos servidores dessa Pasta no período de 2003 a 2007:

1. Qual foi o gasto do Ministro Extraordinário de Assuntos Estratégicos com cartão corporativo no período acima citado?

2. Discriminar os gastos efetuados pelo Ministro, mês a mês, em cada um dos anos

indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

3. Além do Ministro, quantos servidores dessa Pasta estão autorizados a realizar despesas com cartões corporativos?

4. Quais os nomes dos servidores dessa Pasta beneficiados com o cartão de crédito corporativo?

5. Qual foi o gasto com cartões de crédito corporativo desses servidores no período acima citado?

8. Discriminar os gastos efetuados por esses servidores, mês a mês, em cada um dos anos indicados, relacionando a data e o tipo de despesa realizada.

7. Como é feita a distribuição dos recursos aos servidores responsáveis pelas compras e contratações?

8. Quais são as justificativas para os saques em dinheiro?

9. Como é feita a prestação de contas dos gastos e dos saques em dinheiro feitos com o cartão corporativo?

10. Quem é o responsável pela fiscalização desses gastos?

11. Quais são os critérios utilizados para apurar se os gastos realizados cumpriram sua finalidade?

Justificação

A emissão de cartões corporativos a favor de agentes políticos e servidores públicos já possibilitou a movimentação de milhões de reais, em despesas as mais variadas possíveis, conforme tem sido amplamente noticiado pela mídia.

Em 2005 eu já havia manifestado essa preocupação ao apresentar requerimento de informação a todos os ministros do atual governo com questionamentos sobre os desvios de função na utilização dos cartões corporativos.

No entanto, denúncias sobre irregularidades no uso do cartão corporativo continuam surgindo, o que motivou esse novo requerimento.

No caso da ex-Ministra Matilde Ribeiro, por exemplo, a Comissão de Ética Pública havia identificado R\$171 mil em gastos feitos com o cartão corporativo em 2007, com casos de compras em um free shop no valor de R\$ 461,16.

Outros ministros também estão sob investigação da Controladoria Geral da União (CGU) com suspeita de uso ilegal do cartão para compras fora dos padrões.

Portanto, o objetivo do requerimento é verificar o que foi gasto com os cartões corporativos e se as

despesas são permitidas pela legislação, visando dar mais transparência à forma com que estão sendo efetuadas essas despesas, na tentativa de realizar um controle detalhado desses gastos.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 95, DE 2008

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento Interno, requeiro que sejam solicitadas informações ao Ministério da Justiça sobre a entrada e saída em território nacional, com as respectivas datas, períodos e locais de estadia dos seguintes cidadãos estrangeiros: Cuido Alejandro Antonini Wilson (nacionalidades americana e venezuelana), Carlos Kauffmann (nacionalidade venezuelana), Franklin Duran (nacionalidade venezuelana), Moisés Maionica Pajovic (nacionalidade venezuelana), Rodolfo Wanseele Paciello (nacionalidade uruguaia) e José Antonio Canchica Gómez (nacionalidade venezuelana).

Justificação

Detidos numa prisão federal em Miami, na Flórida, eles são acusados pelo FBI (Federal Bureau of Investigation), a polícia federal norte-americana, de atuar ilegalmente nos Estados Unidos da América como agentes do governo da Venezuela. Na Argentina, estão diretamente envolvidos no episódio de apreensão de uma mala com 800 mil dólares – ao que tudo indica, destinados a interferir nas eleições presidenciais. No curso das investigações, o promotor americano Thomas Mulvihill atestou que alguns dos detidos haviam viajado intensamente a países da América Latina nos últimos meses, incluindo o Brasil.

Sendo assim, cabe ao Senado Federal conhecer, em cumprimento da sua função fiscalizadora, se as referidas pessoas estiveram ou estão em território nacional.

É dever do Ministério da Justiça, por meio do Departamento de Polícia Federal, deter o controle da entrada e saída de cidadãos estrangeiros em território nacional, principalmente aqueles que podem trazer riscos ao bom funcionamento das instituições, razão pela qual entendo ser pertinente esta solicitação de informações.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2008. – Senador **Demóstenes Torres**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sr^{as} e Srs. Senadores, vou ter de prorrogar esta sessão, mas só o farei por 20 minutos. Estão inscritos junto à Mesa o Senador Papaléo Paes e agora o Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, é bem rápido e só vou ler três folhas rapidinho, até porque também estou inscrito hoje e sou o nono da relação. Se V. Ex^a me permite...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de fazer o registro de uma data triste, o de três anos de falecimento da irmã Dorothy Stang, minha amiga e companheira de tantas lutas no interior do Estado do Pará, uma das vítimas da intolerância e da violência praticada contra os trabalhadores no campo do Brasil.

Faço minha a voz dos que lutam diariamente para que esses crimes sejam punidos e passo a ler a nota divulgada pelo comitê Dorothy Stang, no Pará, na data de hoje.

Belém, 12 de fevereiro de 2008

Irmãs e irmãos de muitos rostos e mesmo coração, hoje pedimos a palavra, humildemente, para lhes falar.

Primeiro, gostaríamos de dizer que hoje é um dia muito especial em nossas vidas. Pois hoje é 12 de fevereiro. Dia que marcou nossas vidas para sempre. Dia de memória e esperança, dia de dor e luta, dia de sangue e vida. Sim, sangue e vida firmados no compromisso renovado a cada ano de seguirmos em frente.

Segundo, que hoje não pudemos estar aí com vocês, pois estamos aqui, em Belém, há centenas de quilômetros de distância deste pequeno pedaço de terra, carne e sangue que se chama Anapu. Sim, hoje, como quase sempre durante esses três anos não poderemos estar aí, junto com vocês. Mas estamos aqui, lutando do nosso jeito contra a impunidade e em defesa da Amazônia. Hoje, como vocês, ganharemos as ruas e denunciaremos a impunidade, a injustiça e a tirania, hoje como vocês, nós cantaremos um mundo novo que precisa nascer neste longo e doloroso parto da história, a nossa história.

Por isso e por tudo o mais lembramos a memória, o sangue e a vida de nossa grande companheira Irmã Dorothy e de todos aqueles e aquelas que tombaram na luta por um outro mundo e uma outra Amazônia mais humana e mais fraterna. Que este sonho continue crescendo e se multiplicando na esperança e na luta de cada dia e que todos nós possamos seguir adiante e sempre, pois “os poderosos podem matar uma ou duas flores, mas jamais impedirão a primavera.”

Saúde, força e muita luta!
Comitê Dorothy Belém

Sr. Presidente, gostaria de finalizar fazendo um apelo ao Supremo Tribunal Federal, mais precisamente ao Ministro César Peluso, relator do Agravo de Instrumento que impede, até o presente momento, o julgamento pelo júri popular de um dos acusados e denunciados pelo Ministério Público de ser um dos mandantes do assassinato da irmã Dorothy Stang, Regisvaldo Pereira Galvão.

O processo encontra-se concluso desde o dia 12 de junho de 2007, e de seu julgamento depende a realização do julgamento do mandante pelo júri popular do Estado do Pará.

Não é preciso reafirmar aqui que o não julgamento de um dos mandantes de um dos crimes mais bárbaros daquela localidade, como esse, gera a sensação de impunidade na sociedade, e agrava ainda mais a violência no campo do Brasil.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Garibaldi Alves, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero comunicar aos nossos caros colegas Senadores, em nome de todo o povo mato-grossense, que vivemos um dia de grande apreensão. Nosso estimado amigo Senador Jonas Pinheiro, que todos aprendemos a admirar aqui nesta Casa, atravessa graves problemas de saúde. Na madrugada de segunda-feira, sofreu complicações cardíacas que o levaram à Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Amecor, em Cuiabá, onde se encontra internado.

Por sua monumental coragem, Jonas sempre inspirou os sentimentos mais nobres de seus correligionários e de toda a comunidade regional. Líder incontestado dos sagrados interesses da agropecuária nacional neste Congresso, é espelho de retidão e de caráter.

Quero aqui manifestar minha solidariedade à sua esposa, Deputada Celcita, aos seus filhos e netos, desejando plena recuperação ao nosso querido Senador.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me um aparte, Senador?

O Sr. Marcelo Crivella (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, gostaria de também fazer um pequeno aparte.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Peço também a todos os brasileiros que orem pelo pronto restabelecimento de Jonas Pinheiro. Estou certo de que, em breve, teremos novamente sua companhia neste plenário, ouvindo seus sábios conselhos e observando em seus posicionamentos a lucidez que caracteriza sua trajetória política.

Não só os mato-grossenses, mas todos os brasileiros esperam ver logo o Senador Jonas Pinheiro saudável e esbanjando dignidade como sempre.

Quero fazer o comunicado, meu caro Senador Garibaldi, aos demais colegas Senadores, de que recebi agora o último boletim médico em relação à sua pessoa. O estado do Senador é precário. Temos de orar muito, para que ele possa, com certeza, restabelecer sua saúde em toda plenitude e voltar a conviver conosco nesta Casa, pois, certamente, é orgulho também de todos nós, Senadores.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Jayme Campos, todos nós estamos acompanhando com grande dor o estado de saúde do Senador Jonas Pinheiro, estimado nesta Casa, estimado por todos aqueles que o conheceram como Deputado Federal e como um Senador de uma trajetória das mais dignas na vida pública do seu estado e do nosso País. Façamos as nossas preces, como disse V. Ex^a, para que o Senador Jonas Pinheiro possa ainda se recuperar. Ele permanece na UTI há aproximadamente dois dias, tendo sido internado não apenas por um infarto, mas também por complicações neurológicas.

Com a palavra o Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não poderia também, neste momento, deixar de extravasar a minha dor, a minha preocupação com relação ao Senador Jonas Pinheiro, com quem sempre tive uma convivência extremamente agradável, instrutiva, colaborativa, tendo nele a figura de um grande líder. Faço das palavras do Senador Jayme Campos as minhas palavras.

Peço a Deus, de todo o meu coração, que nosso Senador possa se recuperar e estar de volta ao nosso convívio.

Manifesto, também, Sr. Presidente, preocupação com relação ao estado de saúde do Senador Aloizio Mercadante, que também, eu diria, carece das nossas orações. Um companheiro querido, combativo, um grande líder desta Casa e que, neste momento, está combatido em tratamento médico em São Paulo.

Sr. Presidente, recomeçamos a nossa sessão legislativa lamentando profundamente a perda de dois grandes companheiros.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com relação ao estado de saúde do Senador Aloizio Mercadante, informo a esta Casa que, hoje pela manhã, mantive um contato telefônico com S. Ex^a, que me informou que está passando bem e na expectativa do resultado de exames que possa levá-lo a deixar o Hospital Albert Einstein dentro de, no máximo, dez dias.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo, pedindo a compreensão do Senador Papaléo Paes.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, trago o sentimento de revolta de todos nós que fazemos parte da Comissão de Assuntos Sociais com uma questão acontecida no Iraque. Diz respeito à última ação terrorista, que utilizou duas mulheres portadoras de síndrome de Down para explodirem bombas. Veja a que ponto chegou o terrorismo!

É uma questão de desumanidade total, é uma barbárie que os terroristas usem agora mulheres-bomba que têm síndrome de Down. Elas não tinham consciência exata do que estavam fazendo.

A nossa posição é que o Governo brasileiro manifeste junto à ONU a nossa indignação com esse tipo de atitude, que, repito, é uma barbárie, uma desumanidade.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Valter Pereira, o Senador Flávio Arns já havia pedido a palavra. Peço a compreensão de V. Ex^a.

Tem a palavra o Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, minha intervenção é no sentido de me associar à manifestação do Senador Eduardo Azeredo, Presidente da Subcomissão Permanente para Assuntos da Pessoa com Deficiência, na Comissão de Assuntos Sociais.

As pessoas com síndrome de Down são pessoas com deficiência intelectual, que, como S. Ex^a falou, não têm condições de avaliar. Há pessoas que têm deficiências bastante leves, que inclusive trabalham e estudam, e há outras com dificuldades mais acentuadas.

O fato de, na guerra, os terroristas utilizarem duas mulheres com síndrome de Down para explodirem as bombas amarradas aos seus corpos deve receber de todas as pessoas do Brasil e do mundo um voto de repúdio. A própria guerra já merece um voto de repúdio, mas atitudes dessa natureza devem receber também de todos nós um voto de repúdio, de repulsa, pela iniciativa tomada.

Então, nada melhor que o Senado Federal oficializar ao Ministério das Relações Exteriores para que manifeste, junto à ONU, aos países, aos organismos envolvidos, esse posicionamento do Senado Federal em função dos fatos ocorridos no Iraque, lamentando, inclusive, novamente, o próprio fato de a guerra estar acontecendo naquele país, o que também deprime toda a humanidade.

Dentro da guerra, essa iniciativa de se utilizarem pessoas e, particularmente, pessoas com deficiência deve receber, sem dúvida alguma, o repúdio de toda a humanidade.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Ex^a.

Senador Valter Pereira, gostaria que V. Ex^a fizesse uma cortesia e homenageasse a mulher, ouvindo a palavra da Senadora Rosalba Ciarlini. Em seguida, falará V. Ex^a.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Com muita honra. A mulher acima de tudo.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Ex^a.

Com a palavra a Senadora Rosalba Ciarlini.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Agradeço a cortesia do Presidente e do Senador Valter. Nós não queremos estar acima de tudo nem em primeiro lugar. Queremos estar lado a lado, em primeiro lugar, com V. Ex^{as}, contribuindo com a nossa luta, com o nosso trabalho, dividindo responsabilidade e avançando para o bem comum.

Mas gostaria, Senador Flávio Arns, de falar dessa barbaridade, como bem colocaram nossos colegas. Sou Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Sociais. Realmente é uma crueldade extrema. Dói saber que estão utilizando pessoas que não têm a condição de fazer uma avaliação da gravidade do fato. Estão sendo usadas, mas são inocentes e vão de boa-fé. Os portadores da síndrome de Down são pessoas de bem, que nos dão alegria, que transbordam de amor. Jamais, de forma alguma, se tivessem condições de fazer uma avaliação do fato, agiriam assim. É uma crueldade extrema. É doloroso ver este mundo onde a guerra impera, onde há esta barbaridade, esta cruel-

dade extrema de fazer uso de pessoas que gostariam de passar pelo mundo levando só o amor. É o caso dos portadores da síndrome de Down.

Quero demonstrar o meu repúdio, em nome de todos nós que participamos da Comissão e deste plenário. Que seja levado, por todos os meios, o nosso repúdio e o de todos os brasileiros.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Valter Pereira. Em seguida, para encerrarmos a nossa sessão, concederei a palavra ao Senador Papaléo Paes.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou inscrito como orador e gostaria de falar como tal posteriormente.

Neste momento, pedi a palavra para associar-me à inquietação que foi exposta aqui pelo Senador Jayme Campos. Efetivamente, há um momento de grande angústia por parte de familiares do Senador Jonas Pinheiro, companheiro que desfruta aqui de todo o carinho, de toda a amizade desta Casa e que tem prestado relevantes serviços ao País, especialmente ao setor produtivo rural, com suas sábias lições, com sua dedicação a essa causa. Hoje, ele está imobilizado, tentando resgatar suas condições vitais, para que possa retornar a esta Casa e, aqui, continuar seu trabalho em favor do povo brasileiro.

Essa inquietação se dá especialmente pelo estado de saúde dele, que se agravou nessas últimas horas.

Temos de torcer, aqui, fazer nossas preces, nossas orações, para que ele, em breve, consiga restabelecer-se, condição necessária para continuar seus trabalhos.

Torço também pelo restabelecimento do Senador Aloizio Mercadante, que está internado, mas com perspectiva promissora de voltar rapidamente a este plenário.

Quero manifestar minha solidariedade à família de ambos e associar-me às palavras, em especial, do Senador Jayme Campos, no momento em que se manifestou sobre esse assunto.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – É que o Senador Papaléo não se posicionou, mas, como antiguidade é posto, passo a palavra para S. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sr. Presidente, o Senador Magno Malta não tinha idéia de que

vou fazer um pronunciamento. S. Ex^a vai fazer uso da palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Então, concedo a palavra ao Senador Magno Malta pela ordem.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, minha fala é só de solidariedade à família do Senador Aloizio Mercadante. Quem nunca viveu um processo doloroso de enfermidade na família? A família sofre junto, os filhos sofrem também.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex^a se refere ao Senador Mercadante e ao Senador Jonas?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sim, solidarizo-me com a família dos dois Senadores.

V. Ex^a e o Senador Jayme Campos se referiram às orações. Isso é bíblico. A Bíblia diz: “Se há alguém doente entre vós, que ore para que o doente fique curado”. Queremos, nesta hora, solidarizarmo-nos com a família, abraçar a família e dizer que estamos juntos nesse processo doloroso, torcendo, orando para que eles se restabeleçam e para que tenhamos a oportunidade e o privilégio de tê-los de volta neste plenário.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho um pronunciamento importante a fazer. Antes, porém, eu gostaria de solidarizar-me com a família do Senador Jonas Pinheiro, como já o fizeram os Senadores Júlio Campos, Valter Pereira e outros, que o conhecem bem.

Tive oportunidade de conhecer o Senador Jonas Pinheiro nesta Casa, de cujos trabalhos participa há 28 anos. É um homem de bom caráter, de comportamento equilibrado, inteligente, de bom senso, que realmente faz falta nesta Casa. Que Deus faça com que ele retorne em breve.

Quero aproveitar a oportunidade para desejar pronto restabelecimento ao Senador Aloizio Mercadante, que está hospitalizado, mas que, brevemente, deverá retornar ao nosso convívio. S. Ex^a é também um Senador importantíssimo para a Casa.

Precisamos desses dois Senadores de volta ao nosso convívio, para nos ajudarem a dar rumo a este País, o rumo que este País está precisando.

O Senador Magno Malta, ainda há pouco, referiu-se ao Senador Aloizio Mercadante, e queremos reforçar nosso desejo, nossa vontade de tê-lo de volta.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Governo do Presidente Lula mostra, repetidamente, que carece de rumo. Não há dia que se passe sem que os jornais, as revistas ou a televisão mostrem algum tipo de escândalo ou desperdício com o dinheiro público ou, então, a incompetência em administrar os recursos do Estado. Se quisesse, eu poderia ficar horas e mais horas a tratar de como tem sido ruim a administração petista no Governo Federal. Esse, no entanto, não é meu objetivo hoje. Pretendo abordar questão muito mais específica: a ânsia do Governo Federal em arrecadar mais e mais impostos e não apresentar, por outro lado, uma contrapartida satisfatória em serviços e obras para a população brasileira.

Sr. Presidente, a luta contra a fúria tributária do Governo Federal tem sido das mais árduas. Em fins do ano passado, o povo brasileiro, graças aos esforços dos partidos de Oposição, conseguiu barrar a prorrogação da CPMF no Senado Federal. O Palácio do Planalto, no entanto, aproveitou os primeiros dias de 2008, momento em que o Congresso Nacional se encontrava em recesso, para apresentar seu “pacotão” de maldades para o povo brasileiro.

O Governo Lula, incapaz de gastar o dinheiro público de forma racional e adequada, preferiu aumentar impostos e contribuições para compensar o fim da CPMF. O Governo afirmou que a contribuição seria fundamental para assegurar a qualidade dos serviços públicos no Brasil. Muitos poderiam acreditar nesse argumento. Esse, no entanto, é falso. O sistema de saúde público entrou em colapso há muito tempo, e o dinheiro arrecadado pela contribuição não foi utilizado pelo Governo Lula, para salvar uma vida sequer.

Vejamos alguns exemplos. O primeiro Ministro da Saúde de Lula, Humberto Costa, teve uma passagem pífia pela Pasta. Sua maior realização foram algumas operações espetaculosas em hospitais federais no Estado do Rio de Janeiro, a fim de assegurar para si o próprio cargo. Sua atuação enquanto ministro foi, no entanto, tão medíocre, que nem mesmo a pirotecnia assegurou sua permanência no cargo.

O atual Ministro Temporão parece ser bem-intencionado, mas, como já disse o velho ditado popular, a estrada que leva ao inferno é pavimentada de boas intenções.

Eis alguns fatos: o mais recente boletim do Ministério da Saúde data de setembro de 2007. O estarrecedor é que, entre janeiro e julho de 2007, último período para o qual há dados, houve 438 mil casos de dengue clássica, 926 casos de dengue hemorrágica e 98 mortes. Além disso, em 2007 houve 136 mil casos a mais do que em 2006!

Se essa epidemia não bastasse, 2008 iniciou sob o signo da febre amarela, doença desaparecida desde 1942 do cenário urbano. Graças ao descaso do Governo Lula, corremos, durante algum tempo, o risco de que a doença retornasse. Os mortos em Goiás e Brasília, principalmente, são vítimas da pouca importância com que este Governo trata a saúde.

Da mesma forma, o estado lamentável dos hospitais públicos não pode ser explicado pela possível falta de dinheiro. Na verdade, houve muito dinheiro nominalmente destinado à saúde pública no Brasil. O grande nó é que esses recursos não foram efetivamente aplicados na saúde do povo brasileiro, mas, sim, utilizados para outros fins, como a garantia de um superávit primário assustadoramente alto, bem como o pagamento das taxas de juros mais altas do Planeta.

Além disso, como já demonstraram as primeiras notícias deste 2008, o dinheiro público tem sido gasto de forma desavergonhada com cartões de crédito corporativos. Há autoridades comprando em *free shops* de aeroportos e camelôs com o dinheiro do povo!

Reproduzo, abaixo, Sr. Presidente, trecho da coluna do jornalista Jânio de Freitas, de 27 de janeiro de 2008. Afirma ele que:

No começo do ano passado, o Tribunal de Contas da União concluiu auditoria, pedida pela Procuradoria da República, no uso de cartões de crédito proporcionados a funcionários da Presidência, para despesas de serviço nos anos de 2003 a 2005. O relatório do Ministro Ubiratan Aguiar ofereceu constatação clara: na parte examinada das despesas, 28% das notas fiscais e outros alegados comprovantes estavam adulterados. Os valores foram aumentados até em mais de dez vezes.

Sr. Presidente, aí está o destino do dinheiro público: enxovalhado em notas fiscais adulteradas. O Governo Lula se resume à mesma velha história de arrecadar dinheiro por meio de impostos para gastar mal ou, então, para gastar de maneira vergonhosa.

Sr. Presidente, não faltam casos e mais casos exemplificando a incapacidade gerencial do Governo Federal para administrar a CPMF ou, então, para demonstrar que houve desvio dos recursos para outros fins nada meritórios.

O resultado é que a apresentação desse novo “pacotão” é mais um jeito de retirar recursos dos contribuintes para que uma camada de pessoas que vivem às custas do Estado brasileiro se aproveitem.

Se o Governo Lula fosse minimamente competente, agiria no sentido não de arrecadar o suado dinheiro de quem trabalha, mas no de cortar gastos públicos

inúteis. Além disso, deveria ter dado continuidade ao processo de racionalização da Administração Pública, iniciado pelo Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

O Governo Lula, no entanto, carece de competência e seriedade, sendo incapaz de fazer as mais simples contas aritméticas. No verdade, dos supostos 42 bilhões perdidos, o Governo Federal reterá por outros meios, como o crescimento da economia, R\$37 bilhões. Restariam, assim, somente 5 bilhões, que poderiam ser economizados com, por exemplo, o corte no número abusivo de cargos comissionados.

Por fim, o “pacotão” é a prova definitiva de que a palavra do Governo não tem valor. Lembremos que a aprovação da DRU, no final do ano passado, foi feita com a condição de que o Governo não aumentasse a cobrança de tributos. O Governo Lula fez o oposto do combinado.

Em suma, Sr. Presidente, mais uma batalha se aproxima, mais uma em defesa do já sofrido contribuinte. O PSDB não deixará o brasileiro sozinho. Agiremos no sentido de defender o bolso de quem trabalha e produz para o bem do Brasil.

Quero encerrar minhas palavras agradecendo à Mesa pela oportunidade de fazer a apresentação do meu discurso.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Papaléo Paes, o Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após firme e brilhante pronunciamento do Senador Papaléo Paes, do PSDB do Amapá, ouviremos, como Líder, o Senador Magno Malta, do PR.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra por apenas um minuto, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra ao Senador Jayme Campos, pela ordem, com a aquiescência do Senador Magno Malta.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas fazer um adendo às palavras do querido Senador Papaléo, que não tive a oportunidade de apartear, e dizer que participei, hoje, da reunião da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, como membro titular, onde tive acesso aos números relacionados ao Orçamento, que poderá ser votado até o dia 28, como é o desejo de todos nós, que fazemos parte daquela Comissão.

Para que V. Ex^a, Senador Papaléo, tenha conhecimento, somente a Emenda nº 29 permitirá que um valor de cerca de R\$49 bilhões seja destinado à área de Saúde. Como V. Ex^a bem disse, está faltando apenas boa gestão, boa aplicação de dinheiro em relação à saúde pública, que, lamentavelmente, é uma das piores dos últimos anos, neste País.

Quero congratular-me com V. Ex^a e dizer que é muito oportuno o seu pronunciamento.

Muito obrigado.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pela Liderança do PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Brasil que me assiste pelos meios de comunicação do Senado Federal, quero fazer alguns registros.

De maneira muito especial, no final de janeiro e início de fevereiro, estive na cidade de Piúma, no Estado do Espírito Santo. Estive em diversos lugares, mas, na cidade de Piúma, visitei uma rádio comunitária de interesse da sociedade piumense, para, com um grupo de pessoas, debater a vida da sociedade daquela cidade, a melhoria da qualidade de vida dos menos favorecidos.

Lá estavam o Padre Demerval, porque a rádio fica na paróquia, e o Pastor Edson, meu amigo, discutindo a vida da sociedade, independentemente de credo, de matiz religiosa e de onde se professa a fé. Também estavam presentes o Prefeito, que tem feito um trabalho brilhante naquele Município e alguns Vereadores.

Discutimos aquilo com que pudemos ajudar, de 2007 para 2008, o Município de Piúma. Nosso querido professor, que é o Prefeito, tem lutado para equalizar as finanças e para colocar em ordem o Município de Piúma. Quero louvá-lo e cumprimentá-lo pelo esforço e pela agonia que tem vivido, mas é assim mesmo para um homem público da sua qualidade, que pegou o Município numa situação extremamente difícil.

Eu prometi ao Padre Demerval que marcaria uma audiência com a Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, e vou fazê-lo, para que ele venha até aqui, Sr. Presidente, juntamente comigo, o Deputado Neucimar Fraga, o Prefeito, o Pastor Edson e a sociedade de Piúma, discutir aquilo que entendemos ser necessário, neste momento, para aquele Município.

Trata-se de um Município muito forte no turismo, que o digam os mineiros. Piúma é tomada pelo mineiros e muita gente de Brasília porque tem uma praia de quilômetros dando pela canela, onde se põem as crianças sem medo de que se afoguem. São milhões de pessoas e, basicamente, o Município do interior do Espírito Santo vive disso, a exemplo de toda a nossa costa: Marataízes; Itapemirim, da Prefeita Norma; Ma-

robá, do Prefeito Aloísio; Conceição da Barra; Guarapari; Anchieta.

De forma especial, hoje falo de Piúma, que vive da pesca, com centenas de pescadores que dependem da atenção do Poder Público. Lá, o problema em discussão é o canal de Itaputanga, que fica a céu aberto. Essa preocupação foi o tema da discussão do Padre Demerval, do Pastor Edson e do Prefeito, que presenciamos. Precisamos lutar para resolver essa questão.

Parte da população deseja manter aberto o canal, alegando que, se for fechado, gerará um volume muito grande, produzindo enchentes e prejudicando os produtores do Vale Orobó (mil e seiscentas famílias de trabalhadores e produtores).

Outra parte da população deseja fechá-lo, alegando que o canal aberto poluirá em muito a orla do balneário, que vive, em dezembro, janeiro e fevereiro, do turismo. Isso prejudicaria o turismo e a qualidade de vida dos moradores.

A saída necessária, segundo nossos queridos amigos, Padre Demerval e Pastor Edson, é o vertedouro funcionar com qualidade e em tempo integral". Isso demanda dinheiro, e é por isso que queremos lutar. Portanto, queremos visitar a Ministra Marina, do Meio Ambiente, juntamente com as Lideranças de Governo e da nossa Bancada Federal para ajudar o Município de Piúma, a exemplo do que temos tentado fazer para ajudar os pescadores de toda a orla do norte do nosso Estado, de que fazem parte as praias de Guriri, Conceição da Barra, Marataízes, Marobá, Itapemirim, Anchieta, Guarapari, Vila Velha, Vitória, Serra, Praia Grande, para, juntamente com o Ministério da Pesca, ajudar os pescadores do Estado do Espírito Santo.

Sr. Presidente, aproveito ainda a oportunidade para dizer que o carnaval não muda e, todos os anos, deixa um rastro danoso. O rio de lágrimas que o carnaval produz é absolutamente maior do que a alegria posta nas páginas dos jornais. São mães que choram os filhos drogados, são crianças prostituídas, enfim, o carnaval oferece uma oportunidade grande ao tráfico de drogas, ao uso e abuso das drogas, aos acidentes nas estradas. Portanto, esta Medida Provisória veio a calhar ao proibir a venda de bebidas alcoólicas nos postos.

Senador Wellington Salgado, o seu povo, o de Minas Gerais, ocupa as estradas, descendo para o Estado do Espírito Santo, para aproveitar os balneários e passar o carnaval. Mas os acidentes são inúmeros e gravíssimos. V. Ex^a sabe que a estrada que liga Belo Horizonte ao Espírito Santo é cheia de curvas. Assim sendo, é preciso dirigir com tranquilidade. Mas o ex-

cesso de carros e o de motoristas alcoolizados produz morte, produz sofrimento.

Sr. Presidente, vindo de Colatina no final de semana próximo passado, parei, para tomar um café, em um posto, quando fui afrontado por uma jovem por causa da Medida Provisória. Disse-me ela: “Vocês têm de lutar para isso acabar, senão vamos acabar com os empregos!” – como se vender bebida alcoólica dependesse de emprego. “Estou impressionado com a senhora, porque a preocupação com a vida alheia a senhora não parece ter. Somente se preocupa com algumas doses, que podem lhe render alguns centavos, mas nenhuma preocupação com a vida humana.” Então, ela disse-me: “É tempo de murici, cada qual cuide de si”; o diabo carregue o último; quem quiser beber, que beba.”

Sabemos, Sr. Presidente, que 70% dos órfãos do Brasil estão na conta da bebida alcoólica; 75% dos acidentes de trânsito deste País são provocados por conta da bebida alcoólica. E temos uma sociedade hipócrita, que se alcooliza, uma sociedade que consome álcool, uma sociedade de nicotina e alcatrão, que vive botando o dedo no nariz, querendo que a classe política resolva o problema daquele que cheira cocaína e daquele que fuma maconha, como se a classe política e a polícia do Brasil fossem obrigadas a criar e a educar os filhos dos outros. Criar filho é responsabilidade de pai e mãe, Senador Wellington. “Filho é dádiva de Deus”, diz a Bíblia. Pai tem de criar filho e corrigir filho. A Bíblia diz que “um filho sem correção é a vergonha do seu pai, a decepção da sua mãe”. Então, que tipo de homem estamos criando? Que tipo de cidadão estamos formando? A que tipo de caráter estamos dando forma para oferecer à sociedade? Porque tudo começa na família. Se a família vai bem, a sociedade vai bem; se a família vai mal, a sociedade vai mal. Então, o uso e o abuso das drogas começa com a bebida alcoólica. Qual é a ligação e a relação que tem volante com bebida alcoólica?

Qual a relação entre posto de gasolina e distribuição de bebida?

Lembro-me de que, quando era Deputado estadual no Espírito Santo, fui autor de uma lei, já naqueles dias, acabando com a venda de bebida alcoólica nos postos de gasolina do Estado do Espírito Santo. Fui vencido por um *lobby*, um *lobby* horroroso. Derrubaram a lei e continuaram vendendo bebida. E, a partir de lá, imaginem quantas muletas foram vendidas! Quantas cadeiras de roda foram vendidas e alugadas! Quantas pessoas estão sobre um colchão d’água, vegetando, tão-somente abrindo os olhos e a boca, porque não se mexem! Quantos estão usando fralda geriátrica! Quan-

tos estão mortos, sepultados, hoje! Quantas lágrimas a partir de lá que poderiam ter sido evitadas!

Quero, aqui, louvar esta Medida Provisória. Sofremos um grande *lobby* ao ser votada. Contudo, quero conclamar os senhores, em nome da família brasileira que me ouve neste momento: não podemos ceder ao *lobby* das bebidas alcoólicas.

A propaganda de bebida alcoólica, na televisão, está sempre ligada a uma conquista, está sempre ligada à conquista de uma mulher bonita ou a uma vitória no esporte. Onde que esporte tem ligação com bebida alcoólica? Como? Eu não consigo entender.

Sr. Presidente, nesses dias, eu tenho feito a chamada cruzada da paz na luta contra as drogas. Fui a alguns bairros da Grande Vitória. Visitei o meu querido pessoal do bairro de Feu Rosa, um povo simples, Senador Wellington, querido, trabalhador e que, muitas vezes, são reféns de meia dúzia de traficantes; fui ao bairro de Santa Rita, povo querido, trabalhador; fui ao bairro do Ibes, à minha querida Terra Vermelha, povo trabalhador, povo religioso, um povo dependente do seu trabalho, que come do seu suor e, muitas vezes, refém de meia dúzia de traficantes, e aí o jornal noticia que bairro tal é violento, que lá a violência é tremenda, e as pessoas que nunca pisaram lá, acham que lá é um conglomerado de marginais. Em absoluto!

(Interrupção do som.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – É um conglomerado de gente honesta, de gente trabalhadora, Sr. Presidente. Tenho passado por lá com a chamada cruzada da paz na luta contra as drogas. E produzi um material preventivo explicando e orientando, porque, há 27 anos retiro drogados da rua. Esse é o ar que respiro, essa é a coisa que gosto de fazer, é a minha própria vida.

Por todos esses lugares que passei, por todos esses bairros, Senador Wellington Salgado – e pretendo fazer isso em todo o meu Estado, pretendo levar a caravana da paz na luta contra as drogas pelo Brasil afora –, saio recolhendo. Ao término de cada caravana – e quando chove e dá errado, contamos com cinco mil pessoas –, recolho pessoas drogadas, coloco-as em meu carro e as levo para casa; eu as recolho e mando levá-las para a minha instituição de recuperação de drogados, são pais de família.

Lembro-me de que em Alto Lage, no Município de Cariacica, onde o Prefeito Helder tem lutado muito, trata-se de Município que sofre com a falta de infraestrutura, mas com um povo trabalhador, chovia, chovia, Senador Wellington – havia umas seis mil pessoas lá – e, ao descer de onde estava, evidentemente falando sobre prevenção às drogas e cantando – porque

é um evento musical para chamar a atenção do povo –, um sujeito chegou perto de mim, um pai de família, chegou ao meu ouvido, dizendo que queria falar em particular comigo. “Mas, como falar em particular com tanta gente em volta? O que você quer?” “Eu quero que o senhor me tire daqui. Sou viciado em *crack*”. Havia cinco dias que o “cara” não dormia, havia cinco dias ele não comia, parecia um monstro, um bicho, e a informação era a de que ele seria assassinado naquela noite. Naquela mesma noite, como tantos outros, tirei-o de lá. Hoje, quinze dias depois, o seu nome é Adão, absolutamente, Senador Mão Santa, ele não é a mesma pessoa. Não é a mesma pessoa! Vale a pena, Senador Wellington, investir na vida humana.

Fico perguntando-me sobre a Secretaria Nacional Antidrogas (Senad), concebida para produzir políticas públicas de prevenção, Senador Valter Pereira. Não há qualquer relatório contundente de que a Senad tenha produzido políticas preventivas para o Brasil. Envergonho-me, porque, ano passado, o relatório da Senad dava conta de que o dinheiro do seu orçamento fora gasto em pesquisa, com ONGs, sobre onde se cheira mais, onde se cheira menos, onde se fuma mais, onde há mais menino cheirando, onde há mais menino cheirando cola, onde há mais menino fumando *crack*. Onde se está cheirando mais? Respondo: no Brasil todo. Onde estão fumando mais? No Brasil todo. Onde há menino cheirando cola? No Brasil todo. No menor Município deste País lá no interior do meu Estado, como no menor Município do interior do Acre, do seu Piauí, no grande Rio de Janeiro, na grande Belo Horizonte, na capital Vitória, do Espírito Santo, nos Municípios da Serra, de Cataguases, de Divinópolis, na sua Minas Gerais, no Estado do Mato Grosso, guardando-se as devidas proporções, é tudo igual. A droga tomou conta de tudo! É o adubo da violência. O uso e abuso das drogas é o adubo da violência. E ninguém consegue compreender isso?!

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Tenho presenciado V. Ex^a sempre colocando o seu trabalho com os drogados. Isso tem despertado interesse em presenciar e realmente participar desses centros de tratamentos, com o auxílio dos Narcóticos Anônimos. Domingo passado, estava em Uberlândia e soube que uma pessoa, por quem tenho o maior carinho, estava internada em um desses centros a que V. Ex^a sempre se refere aqui. O pai dessa pessoa convidou-me para ir àquela primeira visita. Depois de um mês internado, há uma primeira visita. Há uma pri-

meira visita, leva-se a comida. Fui. Esses internados, Senador, fizeram uma peça de teatro. E onde começa a peça para mostrar como entram no vício? Começa na bebida, como V. Ex^a mencionou aqui. A primeira cena da peça de teatro é uma pessoa chegando ao bar – e o ator é aquele que está se desintoxicando – e pedindo uma bebida. É o começo da peça. V. Ex^a fala sobre a questão dos bares na beira da estrada. É claro que temos de regulamentar melhor essa lei, porque também não podemos prejudicar outros negócios. Às vezes, há também hotéis na beira das estradas. Temos de regulamentar a medida provisória. Aí, Senador, vemos que o vício começa, realmente, pela bebida, e vai até o *crack*. V. Ex^a sabe mais sobre o assunto porque é mais dedicado. V. Ex^a está de parabéns. Vi, participei e vi gente, Senador, de alma boa. Naquela primeira visita, choravam ao ver a esposa, o filhinho. Há tanta coisa para fazermos por este Brasil...

(Interrupção do som.)

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Tem tanta coisa para fazermos aqui no Senado, na política. Quando vivemos este pequeno momento, questionamos: “Por que falar de tapioca? Temos tanta coisa para fazer!”. Naquele momento, estava sentado e pensando: “Deus do Céu, o Senador Magno está certo. Temos de ajudar, de cuidar, de investir nessa garotada. Temos de tirá-los desse vício, dessa praga”. Naquele momento, lembrei-me de V. Ex^a. Apenas para deixar registrado.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Agradeço a V. Ex^a e incorporo ao meu pronunciamento seu aparte, que o enriquece muito.

Minha mãe, Dona Dadá, era analfabeta profissional, mas minha mãe dizia uma coisa de que nunca me esqueci na minha vida. Minha mãe dizia, Senador Valter Pereira: “Meu filho, a vida só tem um valor; não tem dois, só um. E o único valor que a vida tem é quando investimos a nossa vida na vida dos outros. O resto, tudo passa”.

A Bíblia diz: “Louco, se hoje pedir a sua alma, o que tem preparado, para quem será? Ajuntai tesouro no céu, onde a traça e a ferrugem não o consomem”. Se ajuntar tesouro aqui, você vai largar aí para alguém brigar ou para alguém que não trabalhou gastar, mas não leva absolutamente nada.

Há uma resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) – e estamos lutando contra ela – que manda fechar essas casas de recuperação. V. Ex^a foi visitá-las. A resolução manda fechá-las e diz que quem recupera drogado é o Sistema Único de Saúde (SUS), que isso é problema de saúde. Se o SUS não cumpre seu papel, vai recuperar drogado? Quem

é que quer receber salário para dar amor do coração para filho dos outros?

É uma resolução que diz que uma irmã de caridade que tira cinco meninas prostitutas da rua não pode mantê-las dentro de casa; que alguém não pode ter na sua casa dez drogados para compartilhar sua geladeira, para usar a cama dos seus filhos, para dormir num colchonete no chão. Essas pessoas não sabem o valor que tem um drogado fora da rua. Um drogado fora da rua é uma possibilidade a menos de estupro; um drogado fora da rua é uma possibilidade a menos de um seqüestro relâmpago, de uma carteira roubada, de um carro arrombado; um drogado a menos na rua significa não só a felicidade dele, mas de uma comunidade inteira. Imagine uma pessoa simples que tira cinco ou dez pessoas dessas da rua, que as coloca dentro de casa, sacrificando os filhos, tirando-os de sua cama, abrindo a própria geladeira!

Senador Valter Pereira, minhas filhas nasceram nos braços dos drogados. Eu tinha dez colchonetes e um colchão de casal. Eu dormia com minha esposa no colchão de casal, e havia dez colchonetes na sala. As pessoas diziam que eu era doido. Mas a vida só tem um valor: é quando você investe sua vida na vida dos outros. O resto não vale absolutamente nada.

Sei que não tenho todo o tempo do mundo, mas encerro meu pronunciamento dedicando esta minha fala de hoje a Manoel, filho meu, embora eu não tenha idade para ser pai dele. O Manoel, eu o tirei da rua há sete anos. Era bêbado, doente, desdentado. Nós o abraçamos, Senador, como a muitos outros. Tratamos dele. Ficou bonito, forte. Depois de sete anos conosco, não voltou mais para casa. Era nosso. E começou a ter uns sintomas diferentes. Meu irmão, o Pastor Valmir, levou-o para o hospital. Ele precisava de uma cirurgia urgentemente, precisava tirar o baço. A vida pregressa que levou comprometeu seu estado físico. O médico o abriu, fechou-o e disse ao meu irmão: “Ele pensa que passou por uma cirurgia, mas isso não ocorreu. Eu o fechei. Não vale a pena”. Choramos, porque sabíamos que estava tudo comprometido. E, anteontem, sepultamos o Manoel.

Hoje, dedico este meu discurso a ele e digo ao Brasil, aos Srs. Senadores e à minha família que vou continuar tirando Manoéis da rua. Vou continuar tirando da rua tantos Manoéis quantos me aparecem. Vou tirá-los da rua.

A Bíblia diz que, se alguém lhe pede uma túnica e se você tem duas, divida-as.

Na semana passada, a Senadora Serys me procurou angustiada. Pelo telefone, dizia: “Uma mãe me procurou, com um filho desesperado. Ela está desesperada”. Eu dizia: “Senadora, ele quer mudar de vida?”.

Ela disse: “Ele quer”. Eu disse: “Se ele quer mudar de vida, ele passa a ser problema de Deus e passa a ser problema meu”. Hoje, eu me encontrei com ela aqui e disse: “Senadora, vamos levar o rapaz. Vamos dar a ele a possibilidade da vida”.

Senador Valter Pereira, afirmo a V. Ex^a, com todas as letras: o diabo não teria descoberto uma arma mais pontiaguda, mais contundente, mais mortífera para apunhalar a família de morte; ele descobriu as drogas. Essa é a arma, o ácido do inferno, o adubo da violência, da desgraça que campeia na sociedade.

Por isso, nesse fim de semana tão dolorido e sofrido para mim e para minha família, com a perda do Manoel, reitero meu compromisso com Deus e comigo mesmo de que vou continuar, porque entendo que vale a pena investir na vida humana.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Como último orador inscrito, temos o Senador do Mato Grosso do Sul, Valter Pereira, do PMDB.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Pro-

nuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de mais nada, eu me associo às palavras do Senador Magno Malta. Realmente, o combate ao uso e, sobretudo, à comercialização da droga tem que ser, efetivamente, um sacerdócio. Não podemos baixar a guarda, em hipótese alguma, porque esse é o maior mal da sociedade, sendo a causa número um de toda a violência que se propaga pelos quatro cantos e infelicitas tantas famílias brasileiras e de outros países.

Mas, Sr. Presidente, ocupo a tribuna hoje para questionar uma decisão do Governo inspirada no mais louvável propósito, mas que hoje aparece como responsável por grandes transtornos a pessoas físicas e empresas.

O que pretendo abordar e que *en passant* também foi aqui comentado pelo ilustre Senador Magno Malta é sobre a proibição da venda de bebidas alcoólicas nas rodovias federais, que começou a vigorar poucos dias antes do carnaval.

No mérito, tenho o mesmo entendimento do Ministro Tarso Genro e do Presidente Lula. As mortes no trânsito têm sido exageradas. O consumo imoderado de álcool tem sido um dos principais responsáveis por tantos acidentes e medidas enérgicas precisam realmente ser tomadas, para reduzir a legião de vítimas que perdem a vida diariamente ou são mutiladas em muitos casos.

No entanto, Sr. Presidente, medidas que repercutem nos usos e costumes ou que acarretam restrições a direitos constitucionais e legais de pessoas físicas e

jurídicas necessitam de aprofundados estudos técnicos e de exaustivos debates dos órgãos competentes.

No afã de estancar a espiral acidentária que historicamente se multiplica em festas nacionais, o Governo decidiu introduzir o corretivo das bebidas exatamente no carnaval, na suposição de que os abusos seriam estancados imediatamente. Além de fiscalizar cerca de 13 mil estabelecimentos às margens das rodovias, a Polícia Rodoviária Federal esbanjou o uso de bafômetros e prendeu mais de 200 motoristas embriagados. Ao final dessa chamada Operação Carnaval, essa instituição policial garantiu que houve uma redução de 11,7% de mortes nas rodovias federais.

Independentemente de analisar o quanto a reprensa aos bares ajudou ou quanta influência exerceu o uso de bafômetros na fiscalização, é preciso reconhecer que este ano a Polícia Rodoviária Federal trabalhou mais e merece aplausos por isso.

A despeito dos bons resultados alcançados, não posso deixar de questionar a forma como foi instituída essa restrição ao comércio de bebidas. Mais uma vez, o Governo valeu-se da chamada medida provisória. Foi por meio da MP nº 415 que ele resolveu proibir a comercialização de bebidas alcoólicas em todas as rodovias federais.

Salta aos olhos de qualquer observador que a regulação desse tipo de matéria não atende aos requisitos do art. 62 da Constituição Federal para a edição de uma medida provisória. Só por meio de lei o Governo poderia introduzir no ordenamento jurídico normas da natureza das que estamos questionando.

Veja, Sr. Presidente, se tivesse o Governo seguido o rito normal e encaminhado para esta Casa projeto de lei, a fim de que essas medidas fossem adotadas, indiscutivelmente a matéria teria sido aprovada e transformada em lei, consoante os propósitos do Governo e de toda a sociedade brasileira.

Todavia, o Governo optou por uma decisão de gabinete e fez aquilo que foi condenado pelo Presidente recém-eleito desta Casa, Senador Garibaldi Alves Filho, que alertou, em sua fala recente na abertura desta Sessão Legislativa, que o Poder Executivo e o Poder Judiciário estariam arvorando-se em órgãos do Poder Legislativo e criando suas próprias leis, como se o Congresso Nacional não tivesse essa função ou não merecesse a confiança, para promover esse ordenamento jurídico.

Tivesse o Governo mandado o projeto de lei em vez de editar a medida provisória, muito provavelmente transtornos que hoje todos nós estamos ouvindo de todos os cantos não estariam acontecendo. Por exemplo, a medida provisória não levou em conta as características que existem nos Municípios brasileiros, muitos

dois quais, principalmente aqueles que se situam no interior do nosso País, estão localizados exatamente às margens das rodovias, que atravessam, cortam a zona urbana desses Municípios. A coisa mais comum no interior do nosso País é encontrar um hotel ou um motel defronte a uma rodovia.

E vejam, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quem está num hotel, acaba de chegar de viagem, às vezes cansado, e deseja tomar aquela sua cervejinha gelada hoje está privado disso, porque não foram levadas em conta essas características.

Existem os casos de *shopping centers*. Hoje, comentando com alguns colegas sobre o alcance dessas restrições, chegamos à conclusão de que, até aqui em Brasília, *shopping centers*, dos mais tradicionais e conhecidos, que estão localizados às margens das rodovias estão proibidos de fornecer uma lata de cerveja. Por quê? Por que a lei não levou em conta esses estabelecimentos que estão localizados nos centros urbanos, dentro das cidades. E onde passa a rodovia a restrição se impõe.

Então, veja, Sr. Presidente, o comentário que estou fazendo resulta de uma infinidade de reclamações. Acho que no mérito o Governo está certo. No mérito, há que se imponham efetivamente restrições severas à disseminação das bebidas alcoólicas, especialmente para aquele que está dirigindo, que está pilotando o seu carro, para aquele que está viajando, para aquele que está dirigindo também no centro da cidade, porque muitas mortes e mutilações têm ocorrido em função da irresponsabilidade do condutor. E, nesse particular, merece aplauso a Polícia Rodoviária Federal, porque prendeu. Prendeu, porque fiscalizou, fez vistoria, exigiu a análise, o exame do bafômetro, constatando o estado de embriaguez. Merece aplauso. Mas o que não se justifica é o exagero da lei, que acaba também impedindo o uso moderado daquele que chega a um hotel localizado às margens de uma rodovia. Esse passageiro também está privado desse tipo de hábito, muito comum aos que chegam a este ou àquele Município.

Portanto, Sr. Presidente, ao fazer esse alerta, gostaria de lembrar a todos aqueles que estão inquietos, a todos os estabelecimentos que estão localizados nas cidades e que tecnicamente deveriam estar afastados dessa exigência, que essa medida provisória virá ao Plenário da Casa, para decisão, para apreciação. Se o Governo não tomar nenhuma posição por iniciativa própria, é claro que haverá aqui uma instância em que mudanças poderão ser introduzidas, para tornar esta lei mais compatível com a realidade. E mudanças principalmente no sentido de considerar que o desenvolvimento urbano, que essas características que são

comuns nos municípios sejam observadas na hora da elaboração das leis.

E esta crítica que faço se funda principalmente no pressuposto de que o Governo, se tivesse seguido a regra constitucional que obriga que os projetos de lei sejam encaminhados para a discussão, para a apreciação, para o debate, para a votação nos órgãos legislativos competentes, não estaria trazendo tais transtornos e que é chegado a hora de o Senado começar a fazer uma cobrança mais rigorosa, mais implacável contra o uso abusivo das medidas provisórias.

A medida provisória, Sr. Presidente, é um instrumento que deveria ser utilizado apenas, única e exclusivamente, em situações que estão ali prescritas na Constituição Federal, no art. 62, nos casos em que se afigurasse sobretudo a urgência. A urgência e a relevância são os dois pilares, são os dois pressupostos para a edição de uma medida provisória. Só em tais circunstância é que o Governo deveria usá-la.

O que é a urgência? O que é a relevância?

A urgência são aquelas questões que surgem inopinadamente, são aqueles acidentes da natureza, são aquelas circunstâncias em que não se comporta a discussão, não se comporta a delonga, não se comporta o amadurecimento, decisões que precisam ser tomadas na hora.

Ora, não é claramente essa a circunstância. O Governo teve até agora cinco anos para tratar dessa questão. Essa questão da violência no trânsito não é nova, não apareceu agora. A violência no trânsito, a morte, a mutilação, são assuntos que vêm sendo discutidos há muitos e muitos anos. Só o atual Governo teve cinco anos para tomar a iniciativa e não tomou. Por quê? Porque não era efetivamente urgente. Agora ele resolveu tomar essa medida e está trazendo esses transtornos. Esses transtornos, com certeza, serão passageiros porque, aqui nesta Casa, haveremos de introduzir as mudanças necessárias para que, aproveitando-se a iniciativa do Governo de coibir o abuso da venda, da comercialização de bebidas alcoólicas, também não venham trazer transtornos, violando direitos que são assegurados às pessoas físicas e jurídicas deste País.

Sr. Presidente, encerro as minhas palavras, não sem antes deixar de fazer aqui mais uma consideração muito importante, mais uma vez, que é a nossa inquietação com o estado de saúde de dois Colegas, fazendo o apelo para que todos nós oremos a fim de que eles consigam superar as crises de saúde pelas quais estão passando, os Parlamentares Jonas Pinheiro e Aloizio Mercadante.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Cumprimentamos o Senador Valter Pereira pelo zelo no sentido de que esta Casa faça leis boas e justas, freando as medidas provisórias.

Com grata satisfação registro a presença, na Tribuna de Honra desta Casa, do líder sindical do PMDB, Henrique Pires, uma forte liderança no Estado do Piauí.

Senador Wellington Salgado, esta sessão começou às 14 horas. V. Ex^a, que representa a inteligência e a moderação do povo mineiro, chegou e disse que estranhava se perder tempo em discutir tapioca. Aliás, o povo brasileiro tem na tapioca um dos melhores exemplos da nossa culinária. Mas não é a tapioca em si, não. Esta sessão teve início às 14 horas e ouviu os Senadores preocupados não com a tapioca, pois aquilo foi um simbolismo; a preocupação foi com a corrupção. A corrupção sobre a qual Rui Barbosa disse: “De tanto ver a corrupção campear, de tanto rir-se das honras, a nulidade assumiu o poder, e vai chegar o tempo de termos vergonha de sermos honestos”. E foi esse mar de corrupção que campeia através do cartão corporativo.

A preocupação do Valter Pereira traduziu tão bem o freio que nós devemos dar ao Poder Executivo. É para isso que existe o Senado, para frear o Executivo, frear o Judiciário. Eles podem nos frear também, pois nós somos eqüipotentes. Agora há pouco nós vimos o Valter Pereira freando o Poder Executivo, que quer exorbitar, criar leis boas e justas, o que não é a sua função, e faz, apressadamente, atabalhoadamente, medidas provisórias como o Senador demonstrou.

Então, o que foi discutido hoje sobre o cartão corporativo, que, sem dúvida nenhuma, é uma das maiores manchas na Administração Pública.

Este País é organizado. Getúlio Vargas, quando presidiu, criou o Dasp, Departamento Administrativo do Serviço Público, nomeou o estadista, administrador, Wagner Estelita, que escreveu o livro para nortear toda a Administração Pública do Brasil: *Chefia Sua Técnica, Seus Problemas*. E é o que você está vendo.

Então, este Senado indagou não sobre as tapiocas, mas sobre como é definido o montante de suprimento de fundos de cada órgão? Quem é o responsável pela gestão dos recursos destinados a pequenas despesas e gastos emergenciais? Como é feita a distribuição de recursos aos servidores responsáveis pelas compras e contratações? Quais os tipos de despesas permitidas para cada órgão? Por que são feitas retiradas em dinheiro? Como é feita a prestação de contas? Quem confere? Quem fiscaliza? Como é possível saber se a despesa realizada não foi de caráter pessoal? Como saber se o gasto foi efetivamente realizado

para a finalidade alegada? Onde ficam guardados os comprovantes e notas fiscais? Por que certos gastos da Presidência da República são sigilosos? Qual o perfil dos funcionários responsáveis pelo pagamento e fiscalização dessas despesas? Por que os cartões foram distribuídos a tantos funcionários espalhados em todo o Brasil? E vale lembrar que são quase 12 mil, que tornaram essa República, vamos dizer, triste.

Relembrando Shakespeare, que disse: “Há algo de podre no reino da Dinamarca”. Podemos dizer a mesma coisa aqui no Brasil.

No *Alerta Total*, que V. Ex^a pode sintonizar, Jorge Serrão diz: “Desperdício: Equipe de Lula compra jóia com cartão e faz saques em dólares na Suíça, Nova York e Havana”.

Esta foi a preocupação da sessão de hoje do Senado.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Permite-me uma observação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pois não.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, até o presente momento, acompanhei essas notícias sobre cartões e tenho uma opinião muito clara sobre isso.

A instituição desse cartão foi um equívoco muito grande do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Não vou dizer que, movido pela má-fé, ele tenha adotado essa medida, mas, talvez, pela mobilidade que essa tecnologia oferece ao administrador. Todavia, Sr. Presidente, o cartão, na verdade, é uma porta aberta para a corrupção. Às vezes, ela é aberta, e a corrupção penetra; às vezes, não.

Quando ouço falar na tapioca e em pequenas despesas, acho que isso não tem a eiva da má-fé. Todavia, não sabemos o que aconteceu por trás de todos esses cartões. E é por isso que o Congresso deve apurar em toda a extensão como foi gasto o dinheiro público por esse meio.

Sr. Presidente, lembro a opinião de um velho amigo que dizia: “se conselho fosse bom, não era dado, era vendido e custava caro”. Atrevo-me a dar um conselho: se eu estivesse no lugar do Presidente Lula, eu extinguiria, pura e simplesmente, o uso do cartão para todos, indistintamente. Com isso, não haveria mais o risco. A porta aberta estaria fechada. Essa é a grande solução.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra ao Senador Wellington Salgado, brilhante representante das Minas Gerais.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, primeiramente,

quero dizer-lhe que estava com saudades de V. Ex^a. Acompanhei, mas não estava frente à frente com V. Ex^a. Hoje, estou. Então, estou matando a saudade de não tê-lo à minha frente há um mês.

Quero deixar uma coisa bem clara, Senador. Não sou a favor do pagamento da tapioca. Sou a favor de não usarem uma tapioca para acabar com toda a história de alguém que fez muito pelo Ministério do Esporte, pelo esporte deste País. Convivi com o Ministro e sempre tive o posicionamento de que é um homem de bem.

A Controladoria-Geral da União controla os cartões e deveria ter visto – se não há ninguém no Ministério para ver – essa compra feita errada, com a qual também não concordo, e dito: “Ministro, isto aqui não pode. Tem de devolver”. E foi o que ele fez, devolveu tudo o que gastou durante o período.

Sou contra, Senador Mão Santa, pegarem esse erro da tapioca e usarem para desconstituir a história de um grande político, de alguém que dedicou sua vida à política. Quem conhece a história do Ministro dos Esportes sabe que ele vem dos movimentos estudantis e chegou a um partido em que o que menos conta é o dinheiro, o PCdoB. De repente, colocam o Ministro em uma situação difícil. Sou contra isso, Senador Mão Santa.

Hoje, estamos vivendo o que alguns chamam de globalização 3.0. Isso é o quê? É a globalização em que temos todas as informações, e a pessoa hoje é mais importante do que foram os Estados, porque cria um *blog* e todo mundo vai acessá-lo.

Então, no momento em que o Presidente Lula estabeleceu a obrigação de se colocar tudo na Internet, não é possível que iria apoiar alguma coisa errada. Sua Excelência mandou colocar na Internet tudo que é gasto nos cartões. Por isso, alguns jornalistas sentam e, cumprindo a sua função de tornar público o que encontram, ficam trabalhando até encontrar uma tapioca num relatório. A função do jornal, a função do veículo de comunicação é mostrar isso para a sociedade. E foi mostrado.

Porém, não venham me dizer que esse Governo é corrupto, que esse Governo faz coisas erradas. Não acredito nisso. Vejo que é transparente. E não sou contra o cartão porque foi criado pelo Fernando Henrique. Acho que ele fez o certo, porque o gasto com cartão é documentado e aparece no extrato. Tanto é que foi possível identificar que foi comprada uma tapioca ou uma bateria num mercado que não é muito bem frequentado, digamos assim. Isso foi diagnosticado porque está registrado em razão do cartão corporativo.

Agora, se o Presidente Lula vai visitar uma cidade, Senador Valter Pereira, num país continental como

é o Brasil, tem de ir a segurança na frente para preparar o local onde ele vai ficar, o carro que vai levá-lo. Como é que ela faz? Saca R\$20 mil, coloca no bolso e sai pagando todo mundo em dinheiro e, depois, como era antigamente, mostra as notas? Não. Ela vai usando o cartão e vai pagando, por onde o Presidente vai passar. É algo perfeitamente... As grandes empresas têm o cartão corporativo. Não me venham dizer que um diretor de um jornal famoso, de um grande veículo de comunicação, não tem cartão corporativo! Não me venham dizer que um gerente de banco não tem o cartão para passar! Ou vão falar: "Não, mas ali é privado, aqui é público". Não. É simplesmente para facilitar a locomoção e o pagamento das despesas.

V. Ex^a acabou de dizer que o Presidente sacou em dólar. Como é que ele vai pagar a despesa dele em outro país, nos Estados Unidos, quando estiver lá? Vai levar real e pagar em real lá? Ô, Senador Mão Santa, meu Presidente neste momento!

Quando cheguei a esta Casa, Senador Valter Pereira, sempre tive o seguinte posicionamento: primeiro, a Pátria, incluindo a família; depois, o Estado; depois, o partido; e, depois, o homem. Quando vim para cá, já pensava assim. Mas, ao chegar aqui, percebi que estava invertido: primeiro, o homem; depois, o partido; depois, o Estado; e, depois, a Pátria. Eu não aceito isso e, muitas vezes, pago o preço por não aceitar. Mas entrei aqui pensando assim e vou sair daqui com esse mesmo pensamento. Não vou ser, de alguma maneira, consumido pelo sistema. Vou continuar pensando: primeiro, a Pátria; depois, o Estado; depois, o partido; e, depois, eu. Isso é o que tenho na cabeça.

E pensar que o cartão corporativo, que identifica onde foi o gasto – e por isso é que deixou bem claros os dados para serem identificados, Senador Mão Santa –, é algo que leva à corrupção, que foi preparado para isso, não concordo. E falo, aqui, olhando para V. Ex^a, para a câmara e para os telespectadores da TV Senado.

Penso, sim, que a Controladoria-Geral da União tem de fiscalizar. O Ministro errou? Errou, mas, pelo que ele errou, não vou destruir a história política dele nem o homem público que ele é. Os outros Ministros, eu não conheço, mas o de Esportes conheço bem. Nunca vi, em momento algum – e estive com ele em vários locais –, alguém que estivesse pensando em usar o cartão corporativo para ter alguma vantagem pessoal. Não concordo com esse tipo de posicionamento.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Permite-me um aparte, Senador?

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Claro, Senador Valter.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Senador Wellington Salgado, concordo com V. Ex^a quando faz uma avaliação sobre a conduta do Ministro dos Esportes, Orlando Silva. Em primeiro lugar, é preciso considerar que ele administra um Ministério que não tem orçamento, que tem poucos recursos, é tocado com muito idealismo, com muito entusiasmo advindos do próprio Ministro, mas que padece da falta de recursos. Eu não tenho dúvida. E não tenho dúvida de que o que se vai apurar contra o Ministro é a conta da tapioca. Nada mais. Porque conheço a correção com que ele age, com que ele toca esse Ministério. Porém, divirjo de V. Ex^a em um aspecto: antes da existência da cartão corporativo – e V. Ex^a lembrou muito bem que foi na administração do Presidente Fernando Henrique que essa ferramenta passou a ser utilizada –, Presidentes da República faziam suas despesas e viajavam, Ministros faziam suas despesas e viajavam, e os Ministérios tinham gastos. Então, o que é de uso nosso e nos traz uma facilidade, que é o uso de um cartão de crédito na vida privada, de repente, na vida pública, não pode ter a mesma aplicação. Por quê? Porque, quando se trata do Erário, as circunstâncias são diferentes. Então, o procedimento, o uso dos cartões corporativos, embora não queira lançar a dúvida generalizada sobre quem os usa, na verdade, esses cartões corporativos trazem facilidade, mas trazem também o risco. Acredito até que a maioria o usa com boa-fé; a maioria o usa dentro dos padrões éticos exigidos. Todavia, o risco existe, e, havendo risco de uso inadequado dos cartões, a melhor solução é adotar o sistema tradicional, os procedimentos convencionais, os procedimentos legais.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Senador Mão Santa, sei que estou extrapolando o tempo, mas este debate é importante.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – É gratificante ouvi-lo.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Eu sei, Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a, que é educador, que tem contribuído para este País com a formação da mocidade estudiosa, universitária, há de convir que existe, na sua universidade, a Faculdade de Administração. Isso já é consagrado. Henri Fayol, que foi o primeiro engenheiro a elaborar os princípios de Administração, falou em unidade de comando e unidade de direção. Só temos esse comando de direção em Sua Excelência o Presidente da República. E Fayol disse: "Planejar, orientar, coordenar e fazer o controle". O Presidente Luiz Inácio é responsável por esse planejamento, pelo controle.

V. Ex^a acabou de ser o advogado de defesa – e não poderia haver nenhum melhor que V. Ex^a – do Ministro Orlando Silva. Mas trata-se de quase 12 mil cartões corporativos, que estão espalhados neste País e sobre os quais não houve o controle exigido pela administração pública.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Meu Presidente, Senador Mão Santa, vou lhe dizer sinceramente o seguinte: na verdade, o cartão tem limite. O cartão não é ilimitado. Todo cartão tem limite. Ele é recarregado. Não é aquele célebre cartão que o marido dá para a esposa – e aí tenho de respeitar a esposa, mas estou repedindo a piada –, e ela sai gastando-o sem limite. Não. O cartão tem limite. Ao chegar no limite, recarrega-se o cartão ou não. E, se ele for recarregado, deve-se prestar conta dele. Senador Mão Santa, não concordo em função do avanço da tecnologia, com a qual se consegue ter dinheiro de plástico – porque o cartão é um dinheiro de plástico –, que se pode gastar sem ter de andar com dinheiro no bolso. E o que se gasta é registrado, sai um extrato com a definição de todos os gastos. E, agora, falam que não dá para administrar com cartão? Tem de haver, sim, fiscalização. Concordo com V. Ex^a. Deve-se saber para quem se vai dar o cartão, quem vai gastá-lo. Não pode acontecer o que aconteceu em alguns Ministérios, que receberam comitiva internacional. Compram flores para oferecê-las à esposa de alguém que está chegando de outro país. Isso demonstra o carinho, o calor brasileiro e, ao mesmo tempo, a educação do povo brasileiro, ao oferecer flores para a esposa do grande representante de outro país, que vem aqui. E dizem que isso é abuso?! Senador Mão Santa, o cartão é um dinheiro de plástico, é o meio que é utilizado. Em vez de ser o dinheiro, é o cartão, que tem crédito. Não aceitar o avanço da tecnologia! Porque isto nada mais é do que avanço da tecnologia: passar o cartão, registrar-se a fatura, e alguém debitar o gasto em algum lugar. Mas, que isso tem de ser fiscalizado, tem.

Existe a Controladoria-Geral da União. Ela tem de fiscalizar. Essa pessoa é nomeada pelo Presidente para fiscalizar. Se um Ministro cometeu um erro e o justificou, tudo bem. Agora, colocar tudo na conta do Presidente Lula? Não gosto nem de ficar defendendo: não sou PT, não participei de movimento sindical, não fiz como Gilberto Carvalho, que participou dos movimentos nas favelas. Sou peemedebista. Mas a coisa mais fácil do mundo é defender este Governo. É um Governo em que estamos tendo o melhor momento da nossa história. Não me venham me dizer que não. Por que foram contra a CPMF? Porque todo mundo está ganhando muito dinheiro, os empresários estão ganhando muito dinheiro, e a CPMF aumentou. Come-

çou a haver muitas vendas, e a CPMF aumentou. Aí, a Fiesp faz um movimento e acaba com a CPMF. Concordo que a classe média está pagando imposto para todo mundo. Mas não venham me dizer que o País não está vivendo o melhor momento da sua história!

O que está acontecendo na China, na Índia, no México, agora acontece no Brasil. É dinheiro do capital internacional chegando, inflação contida, geração de emprego, os carros bateram todos os recordes de venda, balança comercial boa, reserva cambial boa. Quer dizer, tudo bem. E que o vamos fazer? Vamos ficar brigando para dar tudo errado, Senador Mão Santa? Quero o quê? Quero que o Brasil esteja bem. Se o Brasil estiver bem, vai estar bom para mim, vai estar bom para meu Estado, vai estar bom para meu filho. Agora, se está tudo bem, todo mundo começa a atacar o Presidente, para poder derrubá-lo, para ficar o quanto pior melhor?! Não sou desses, Senador Mão Santa. Não sou. Se o Presidente Lula errar, vou falar que errou, mas não vou ser contra o avanço da tecnologia. Pelo amor de Deus, o Brasil é um país continental! Não venham compará-lo com o Chile, não venham compará-lo com o Uruguai. O Presidente tem de ter um avião.

Como é que ele vai se locomover no Brasil de carro? Quando o Presidente comprou um avião, todo mundo disse: “O avião do Lula!” Do Lula, nada; o avião é do Presidente do Brasil. Em todo país em que o Presidente chega, dizem: “É o Presidente do Brasil”. Ele tem de chegar e tem de inspirar respeito. O Presidente foi eleito pelo povo e está fazendo um bom trabalho. Ninguém defende este Governo, Senador Valter! O Partido do Presidente não defende o Presidente aqui, no Senado. Em relação à Oposição, entendo perfeitamente. O jogo político é claro. Mas o Partido que apóia o Presidente Lula tem de defendê-lo. Não é possível, Senador Mão Santa, que sua família não esteja vivendo melhor do que antes. V. Ex^a tem uma posição política que conheço muito bem. Tenho respeito por V. Ex^a, como tenho respeito pelo Senador Arthur Virgílio, pelo Senador Heráclito Fortes. Se alguém falar mal deles na minha frente, vou imediatamente defendê-los, porque se trata de posição política. Agora, atacar o Presidente a todo momento?!

O País está vivendo um momento maravilhoso. E não sou maluco, não. São os próprios jornais que o dizem. Ontem, li uma reportagem, Senador Mão Santa – às vezes, penso que estou vivendo em outro mundo –, de um veículo de comunicação famoso. Ele mostrava que não cuidar mais dos rios vai causar mais doença à população do que gastar curando as doenças dos habitantes. O que acontece? Foi a mesma imprensa

que apoiou o fim da CPMF. Esse dinheiro também era conduzido para se cuidar dos rios.

Ora, Senador Mão Santa, estou com 50 anos, tenho cinco filhos – três no Rio e dois em Minas – e quero o melhor para eles. Se o Brasil estiver bem, apóio, seja o Fernando Henrique, seja Arthur Virgílio – que agora é candidato também –, seja o Lula, seja a Ministra Dilma ou o Deputado Ciro Gomes. Seja quem for, se o País estiver bem, eu o apóio. Não podemos ficar brigando. Todo dia se cria uma crise neste País: “Vai haver seca, não vai haver energia; choveu, caramba, vamos mudar de assunto”. Agora, é o cartão corporativo.

“Criou-se a CPI, agora vamos para outra”! CPI dá primeira página todo dia. Fui comprar revistas, quando estávamos de recesso. Todas fininhas, Senador Mão Santa! Por quê? Está certo. O Congresso vende, o Congresso dá primeira página, mas criar uma crise atrás da outra? Não agüento mais isso, Senador Mão Santa! E a minha língua é do meu tamanho. Começo a falar demais. É grande a minha língua. Não tenho que ficar aqui defendendo o Presidente Lula. Sou do PMDB, sou da base de apoio ao Governo, mas este é o Governo mais fácil de se defender. Não tem jeito. Vou pra guerra todo dia. Não posso é ficar defendendo todo dia este Governo. A base de apoio do Governo tem de defendê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Para encerrar, Senador, quero dizer apenas que o Presidente Lula e V. Ex^a têm de entender que a democracia dividiu o absolutismo. Não é o Presidente Lula, não é o *l'État c'est moi*. Foi dividido em três instrumentos da democracia, criou-se o poder.

E o nosso, o instrumento legislativo, tem suas funções específicas – até uma hora dessas estamos cumprindo nosso dever: uma delas é fazer leis boas e justas. E as fazemos pouco, justamente por interferência do Poder Executivo. Há pouco, Valter Pereira, que é jurista, disse que o Presidente nos atropela com medidas provisórias, que não têm a emergência nem a relevância necessária.

A segunda função desta Casa é fiscalizadora.

Então, ao surgirem indícios de corrupção, este Poder chega ao ápice de sua função como órgão fiscalizador.

A sua outra função, como diz Norberto Bobbio, é a de denunciar, mas não precisamos buscar na Itália: Teotônio Vilela, moribundo, disse para se falar resistindo e resistir-se falando, dando-nos a inspiração para resistirmos.

Vamos já encerrar a sessão.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Eu gostaria de um aparte relacionado àquilo que V. Ex^a está falando.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A preocupação do Senado é aquilo que aprendi com Ulysses Guimarães, encantando no fundo do mar, que disse que a corrupção é o cupim que corrói a democracia. Então, a preocupação é com a corrupção.

Não houve ataque a Sua Excelência, o Presidente da República. Houve enquadramento dele nos princípios da administração que são aceitos, que são soberanos, que são modernos e estão acima das máquinas. É a máquina de Deus humana, é a unidade de comando e direção. Isso é que lembrou a função do Presidente da República. Nós o aceitamos como unidade de comando e unidade de direção.

Os princípios gerais, aceitos no mundo todo, para um administrador, um presidente, ou para se dirigir uma universidade são: planejar, designar, coordenar e fazer o controle. Foi essa a preocupação do Senado.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, permita-me um rápido aparte.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Valter Pereira, vamos encerrar.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Serei rápido, Sr. Presidente. Veja o seguinte: não fora a denúncia sobre o uso imoderado dos cartões, por acaso os abusos teriam sido interrompidos? Eu não tenho dúvida de que, hoje, todos que operam cartões vão pensar duas vezes ao fazê-lo. Por quê? Porque no Legislativo ecoou a denúncia, que foi feita por outra corrente que cumpre um papel importantíssimo na democracia, que é a imprensa. Com isso tudo, podem estar certos V. Ex^a e todos os Senadores que estão participando deste debate, como o Senador Wellington Salgado, que estamos cumprindo, sim, com a nossa obrigação. Esse alerta que fazemos é uma contribuição que damos não só à Nação, como ao próprio Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Exato.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – O Presidente da República está adotando medidas disciplinares. O Governador José Serra já determinou a interrupção do uso desses cartões até que todos sejam levantados e que sejam checados os mecanismos de controle de seu uso, para que a Administração seja preservada. Portanto, estamos cumprindo nossa obrigação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Para encerrar, agradeço a V. Ex^a, que, com inspiração extraordinária, citou aquilo que acabou com o Absolutismo, e que o povo chamava de quarto poder. Trata-se da imprensa, que, hoje, pesquisas mostram, ocupa o primeiro lugar em credibilidade.

Então, unidos, vamos combater a corrupção para aprimorar aquilo que o povo construiu e pelo que devemos zelar: a democracia.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O Sr. Senador Romeu Tuma enviou discurso à Mesa, que será publicado na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, infelizmente, o Brasil se torna, paulatinamente, o paraíso da impunidade. Como se não bastasse a dos crimes de corrupção, a impunidade para os crimes comuns – do furto ao assassinato – aumenta de forma generalizada em todo o País, e o aparelho do Estado revela-se incapaz de dar-lhe resposta adequada.

O economista do Ipea, Daniel Cerqueira, publicou recentemente, no livro *Homicídios no Brasil*, o interessante estudo denominado “O jogo dos Sete Mitos e a Miséria da Segurança Pública no Brasil”. Trata-se de trabalho minucioso que expõe com clareza a total falência do Estado brasileiro em dar resposta ao crescente número de assassinatos que ocorrem em todo o território nacional.

Se São Paulo, nos últimos cinco anos, registrou uma redução de 40% no número de mortes violentas, o mesmo não ocorre no resto do País. Interessante é saber que esse tipo de crime tem taxas crescentes no Norte e Nordeste, onde os índices vêm aumentando nos últimos anos. Em contrapartida, revela Cerqueira, o Ministério Público em Pernambuco levantou que, de 8.773 assassinatos ocorridos em três anos, somente 0,03% dos casos chegaram a julgamento. É o retrato cabal da falência da segurança pública brasileira.

No Rio de Janeiro, a política repressiva executada pelo atual governo do Estado revela a ambigüidade das soluções tentadas e nunca definitivas. Ora se apela para a repressão policial, ora se apela para políticas sociais, com a justificativa de que as desigualdades sociais são a causa da violência.

Na verdade, Sr. Presidente, não há no Brasil bases de dados confiáveis sobre criminalidade, em particular sobre homicídios, que possam embasar políticas públicas eficazes na matéria. As informações disponíveis são falhas e, freqüentemente, manipuladas pelas autoridades com fins nem sempre edificantes.

Nosso País está, tristemente, com enorme atraso em relação aos países desenvolvidos que conseguiram colocar um freio em suas taxas criminais. Falta-nos

informação; faltam-nos, em consequência, políticas realistas de combate à criminalidade.

Não adianta equipar a polícia se ela não sabe que prioridades dar ao uso de seu aparato. Não adianta prender se o sistema jurisdicional não dá conta de levar a julgamento e punir os criminosos capturados. Não adiantam políticas sociais de efeito a médio e longo prazos, se os crimes acontecem hoje e agora em todo o País.

Srªs. e Srs. Senadores, a gestão integrada da informação sobre a criminalidade, cobrindo todo o território nacional, é imprescindível para nortear a ação do Estado em seu papel de guardião da segurança pública. A formulação de políticas nacionais de combate à violência só será eficaz se soubermos ordenar adequadamente as prioridades de modo que os potenciais criminosos sintam a pressão do Estado.

Sr. Presidente, o combate ao crime não se faz apenas com voluntarismo, principalmente em sociedades complexas como a brasileira. É preciso haver um sistema policial descentralizado que possa ser ágil na prevenção, muito mais do que na repressão. Mas, para isso, é necessário que o aparelho de segurança disponha de bases confiáveis de informação social, tão completas quanto possível. E isso falta no Brasil. Estamos apenas engatinhando nesse campo, pois não bastam apenas os serviços de inteligências das polícias para resolver o problema.

Infelizmente, apesar de toda a retórica dos governos e do dinheiro gasto, o fato é que a criminalidade dobrou no Pará, entre 2000 e 2005. Algo semelhante ocorreu na Bahia e no Maranhão. O Rio de Janeiro e o Espírito Santo não conseguem fazer baixar suas taxas de delitos cometidos. E Pernambuco aparece como o Estado mais violento do País. Esse é um triste retrato do Brasil, que só uma ação coordenada e bem fundamentada do Estado em todos os seus níveis poderá reverter.

Srªs. e Srs. Senadores, creio que é mais do que hora de fundarmos uma nova forma de combater o crime, se não quisermos que aconteça em todo o País o que acontece nas favelas do Rio de Janeiro: um Estado paralelo, comandado por criminosos, dominando populações inteiras.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA**1****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 48, DE 2003**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação*.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

2**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 57, DE 2005**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados*.

Pareceres sob nºs 779, de 2006; e 272, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento (sobre a Proposta): Relator: Senador Ramez Tebet, favorável; – 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1, de Plenário): Relator: Senador Adelmir Santana, favorável, e apresentando a Emenda nº 2-CCJ, de redação.

3**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 20, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o art. 228 da Constituição Federal,*

reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.

Parecer sob nº 478, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e pela rejeição das demais matérias que tramitam em conjunto, com votos contrários dos Senadores Sibá Machado, Eduardo Suplicy, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Pedro Simon, Romero Jucá, e das Senadoras Serys Slhessarenko, Lúcia Vânia e, em separado, do Senador Aloizio Mercadante e da Senadora Patrícia Saboya.

4**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 18, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que *altera a redação do art. 228 da Constituição Federal*.

5**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 3, DE 2001**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*

6**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 26, DE 2002**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro

signatário o Senador Iris Rezende, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece.*

7**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 90, DE 2003**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que *inclui parágrafo único no artigo 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.*

8**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 9, DE 2004**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que *acrescenta parágrafo ao artigo 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.*

9**REDAÇÃO FINAL DAS
EMENDAS DO SENADO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10, DE 2005**

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.259, de 2007), das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2005 (nº 62/2003, na Casa de origem), que *acrescenta o inciso XVII ao art. 51 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (torna nula a inclusão automática de consumidor como sócio de sociedade comercial, inclusive de sociedade em conta de participação).*

10**REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 2005**

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.257, de 2007), do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2005 (nº 433/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".*

11**REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 2006**

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.258, de 2007), ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2006 (nº 162/2003, na Casa de origem), que *acrescenta § 2º ao art. 445 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, impedindo a exigência de comprovação de experiência prévia por tempo superior a 6 (seis) meses.*

12**REDAÇÃO FINAL DA
EMENDA DO SENADO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, DE 2006**

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.256, de 2007), da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2006 (nº 832/2003, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para assegurar que parcela dos recursos alocados em ações de qualificação profissional, no âmbito do Programa do Seguro-Desemprego, seja destinada à população afrodescendente.*

13**REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 298, DE 2004**

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora

como conclusão de seu Parecer nº 1.260, de 2007), do Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2004 (nº 5.506/2005, na Câmara dos Deputados), que *acrescenta alínea ao § 3º do art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para estender o benefício fiscal às doações e patrocínios destinados à construção de salas de cinema em Municípios com menos de 100.000 (cem mil) habitantes.*

14**SUBSTITUTIVO AO****PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2000**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que *estabelece diretrizes gerais de programa nacional de habitação para mulheres com responsabilidade de sustento da família.*

Parecer sob nº 437, de 2007, da Comissão Diretora, Relator: Senador Gerson Camata, oferecendo a redação do vencido.

15**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem), que *altera os arts. 47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas).*

Parecer sob nº 1.036, de 2006, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relator do vencido: Senador Jonas Pinheiro, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CRA (Substitutivo), que oferece, com voto vencido do Senador Gilberto Goellner, e em separado, do Senador Pedro Simon.

16**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2003 (nº 3.703/2000, na Casa de origem), que *dispõe sobre procedimento na operação de arrendamento mercantil de veículo automotivo (leasing), e dá outras providências.*

Pareceres favoráveis sob os nº 446 e 447, de 2007, das Comissões – de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Arthur Virgílio; e de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

17**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2003 (nº 5.120/2001, na Casa de origem), que *dispõe sobre as atividades das Agências de Turismo.*

Pareceres sob os nºs 1.049 e 1.050, de 2007, das Comissões – de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável com as Emendas nºs 1 a 12 – CCJ, que apresenta; e – de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável com as Emendas nºs 13 a 18 – CDR, a Subemenda nº 1-CDR à Emenda nº 9-CCJ, e pela aprovação das Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 11 e 12 – CCJ.

18**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (prescrição em cinco anos da ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente, ou de terceiros por conta dele).*

Parecer favorável, sob nº 1.162, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

19**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências.*

Parecer favorável sob nº 87, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Delcídio Amaral.

20**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2005 (nº 1.447/2003, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo*

único ao art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, determinando que as Prefeituras Municipais convenientes com a Administração Pública Federal dêem ampla divulgação das liberações de recursos decorrentes dos convênios celebrados.

Parecer sob nº 21, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ney Suassuna, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta.

21**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (inclui novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional)*.

Parecer favorável, sob nº 1.534, de 2005, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator *ad hoc*: Senador Rodolpho Tourinho.

22**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem), que *veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT*.

Parecer sob nº 198, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que apresenta.

23**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá providências correlatas*.

Pareceres sob nºs 603 e 604, de 2007, das Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Magno Malta, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação, que apresenta; e – de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, nos ter-

mos da Emenda nº 3-CAS (Substitutivo), que oferece.

24**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem), que *modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia)*.

Parecer sob nº 924, de 2006, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

25**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem), que *altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde)*.

Parecer favorável, sob nº 145, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

26**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que *altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais)*.

Parecer favorável, sob nº 376, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Roberto Saturnino.

27**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do*

Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior).

Parecer favorável sob o nº 697, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Eduardo Suplicy .

28**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.*

Parecer sob nº 542, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

29**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem), que *denomina “Rodovia Ministro Alfredo Nasser” a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres – MT e a fronteira com a Venezuela.*

Parecer sob o nº 1.175, de 2006, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Mão Santa, favorável, com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

30**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre o reconhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários.*

Parecer favorável, sob nº 926, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Paulo Paim.

31**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2006 (nº 6.248/2005, na Casa de origem), que *acrescenta o § 3º-C*

ao art. 30 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências (determina que cartórios de registros públicos afixem, em locais de fácil leitura e acesso, quadros contendo os valores das custas e emolumentos).

Parecer favorável, sob nº 1.163, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira.

32**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007 (nº 1.791/1999, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional dos Surdos.*

Parecer favorável, sob nº 979, de 2007, da Comissão de Educação, Relator “ad hoc”: Senador Flávio Arns.

33**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2007 (nº 3.986/2004, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Vaqueiro.*

Parecer favorável sob o nº 722, de 2007, da Comissão de Educação, Relator “ad hoc”: Senador Valter Pereira.

34**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 34, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 2006 (nº 1.838/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba em Matéria de Turismo, celebrado em 26 de setembro de 2003, em Havana.*

Parecer favorável, sob nº 966, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Rosalba Ciarlini.

35**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 223, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2007 (nº 2.074/2005, na Câmara dos Deputados), que

aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola sobre Transferência de Pessoas Condenadas, assinado em Brasília, em 3 de maio de 2005.

Parecer favorável, sob nº 1.083, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Pedro Simon.

36

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 227, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 227, de 2007 (nº 2.137/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola sobre Extradicação, assinado em Brasília, em 3 de maio de 2005.*

Parecer favorável, sob nº 1.085, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Pedro Simon.

37

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Leomar Quintanilha, que *dispõe sobre a realização de plebiscitos para a criação do Estado do Carajás, nos termos do art. 49, inciso XV, da Constituição Federal.*

Parecer sob nº 637, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com a Emenda nº 1 – CCJ, que apresenta.

38

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, DE 2000

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000, de autoria do Senador Paulo Hartung, que *altera a redação do § 1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para definir que o Presidente do Banco Central comparecerá, pessoalmente, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, para fazer relato sobre a execução da programação monetária que se finda e a*

exposição e entrega da Programação Monetária Trimestral.

Pareceres sob nºs 1.816 e 1.817, de 2005; e 1.154, de 2007, das Comissões – de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Sérgio Machado, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece, e pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999, que tramita em conjunto; – de Assuntos Econômicos, 1º pronunciamento: Relator: Senador Aloizio Mercadante, favorável ao Projeto, nos termos do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com voto contrário, em separado, da Senadora Heloísa Helena e do Senador Eduardo Suplicy; 2º pronunciamento (em reexame, nos termos do Requerimento nº 644, de 2007): Relator: Senador Romero Jucá, favorável, nos termos da Emenda nº 2-CAE (Substitutivo), que oferece, e contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999, que tramita em conjunto.

39

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 685, DE 1999

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000)

Projeto de Lei do Senado nº 685, de 1999, da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Financeiro, que *altera os arts. 6º e 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que “dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências”.*

40

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.*

Parecer sob nº 459, de 2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

41

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

42

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277, DE 2007

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do
Recurso nº 9, de 2007)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que *acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade.*

Parecer sob nº 874, de 2007, da Comissão de Educação, Relator: Senador Wilson Matos, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

43

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO
Nº 65, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução do Senado nº 65, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 952, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Jonas Pinheiro), que *autoriza a União a aceitar dação de imóvel do Governo da Bolívia, como parte do pagamento dos juros da dívida externa daquele País.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 950 e 951, de 2007, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, com voto contrário do Senador Mozarildo Cavalcanti; e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Marcelo Crivella.

44

REQUERIMENTO Nº 1.302, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1302, de 2004, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *requer, com fundamento no art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal, seja instituída, no âmbito do Senado Federal, a Semana de Ciência e Tecnologia, a ser celebrada anualmente no mês de outubro, com o objetivo de mobilizar a população brasileira para questões científicas, enfatizando o papel da Ciência no nosso dia-a-dia e demonstrando a sua importância para a saúde e o desenvolvimento do País.*

Pareceres favoráveis sob nºs 448 a 451, de 2007, das Comissões de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca; de Assuntos Sociais, Relator: Senador Cristovam Buarque; de Serviços de Infra-Estrutura, Relator ad hoc: Senador Eduardo Azeredo; e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, Relator: Senador Valter Pereira.

45

REQUERIMENTO Nº 914, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, *solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado.*

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 4 minutos.)

**AGENDA DO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**

12-2-2008

terça-feira

11:00 – Reunião de Líderes do Senado Federal

Sala de Audiências do Senado Federal

15:30 – Ex-Governador Germano Rigotto (PMDB – RS)

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

16:00 – Ordem do Dia - Sessão Deliberativa

Plenário do Senado Federal

**SENADO FEDERAL
CORREGEDORIA PARLAMENTAR**

PORTARIA Nº 1, DE 2008

O Corregedor do Senado Federal,

Considerando as atribuições conferidas à Corregedoria do Senado Federal pela Resolução nº 17, de 1993, de promover a manutenção do decoro parlamentar no âmbito do Senado Federal;

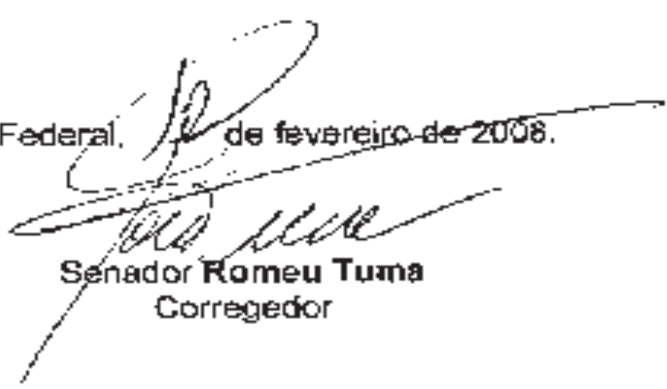
Considerando notícias veiculadas nos meios de comunicação que mencionam o nome do Senador Lobão Filho; e

Considerando o disposto no inciso IV do art. 2º da mesma Resolução,

RESOLVE:

Instaurar sindicância para, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos ocorridos.

Senado Federal, _____ de fevereiro de 2008.


Senador Romeu Tuma
Corregedor

**SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

Emendas apresentadas perante a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 407**, adotada em 26 de dezembro de 2007 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "Autoriza, em caráter excepcional, a prorrogação de contratos temporários no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos com organismos internacionais, altera as Leis nºs 10.480, de 2 de julho de 2002, prorrogando o prazo de recebimento de gratificações pelos servidores ou empregados requisitados pela Advocacia-Geral da União, 11.171, de 2 de setembro de 2005, e 11.233, de 22 de dezembro de 2005, prorrogando o prazo de manutenção de funções Commissionadas Técnicas no DNIT e no Ministério da Cultura, respectivamente, e 11.539, de 8 de novembro de 2007, no tocante à Carreira de Analista de Infra-Estrutura".

CONGRESSISTAS E EMENDAS	
Senador Alvaro Dias	003
Deputada Andreia Zito	001, 009
Deputada Angela Amun	010
Deputado Dr. Ildiali	002, 011
Deputado Fernando Coruja	004, 005, 006, 007
Deputado Onyx Lorenzoni	008

Total de Emendas: 011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 407/2007
00001

data 11.2.08	proposição Medida Provisória nº 407, de 26 de dezembro de 2007

autor ANDREIA ZITO	nº do prantuario

1. Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☒ Modificativa	4. Aditiva	5. ☐ Substitutivo global

Página	Art. 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se nova redação ao art. 1º da MP nº 407, de 2007:

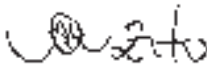
“Art. 1º Ficam os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional autorizados a prorrogar, em caráter excepcional e respeitado o prazo limite de 31 de dezembro de 2008, os contratos por prazo determinado, vigentes em 27 de dezembro de 2007, realizados com base no art. 2º, inciso VI, alínea “h”, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, independentemente da limitação do art. 4º, parágrafo único, inciso III, daquela Lei.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva reduzir de 31.07.09 para 31.12.08, o prazo limite para se prorrogar os contratos relativos a atividades técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública.

Não se justifica prorrogar por mais de um ano estes contratos, considerando que existe na Administração Pública servidores efetivos, em especial do ciclo de gestão, capacitados para desempenhar estas atribuições.

Por essas razões proponho a presente alteração.


Andreia Zito
Deputada Federal

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 407/2007
00002

Data: 11/02/2008

Proposição: Medida Provisória N.º 407/2007

Autor: Deputado Dr. Ubiali PSB/SP

N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 01

Artigo: 1º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO JUSTIFICATIVA

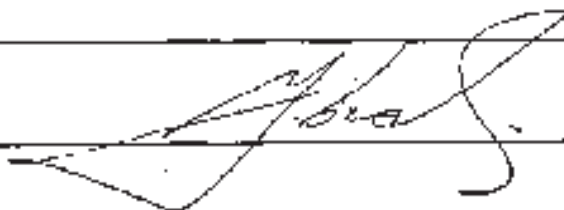
Dê-se ao art. 1º da MP 407, de 2007, a seguinte redação

"Art. 1º Ficam os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional autorizados a prorrogar, em caráter excepcional e respeitado o prazo limite de **31 de julho de 2010**, os contratos por prazo determinado, vigentes em 27 de dezembro de 2007, realizados com base no art. 2º, inciso VI, alínea "h", da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, independentemente da limitação do art. 4º, parágrafo único, inciso III, daquela Lei."

Justificativa

Aumenta o prazo para 31 de julho de 2010 dos contratos por prazo determinado para se ter uma maior motivação da necessidade da prorrogação dos respectivos contratos temporários.

Assinatura



MPV - 407/2007
00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 02/02/2008		proposição Medida Provisória nº 407 de 26/12/2007		
Autor Senador ALVARO DIAS			nº do promissário	
1. ☒ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICACAO				

Suprima-se o artigo 1º da Medida Provisória nº 407, de 2007.

JUSTIFICATIVA

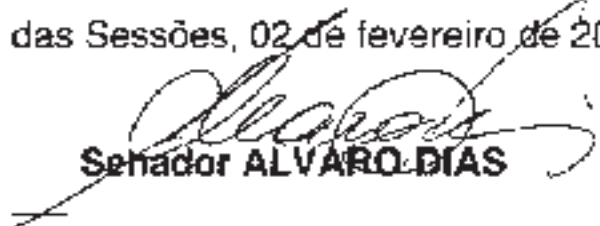
A Constituição Federal impõe severas restrições à contratação de servidor público que não tenha o seu provimento efetivado por concurso público. O único caso permitido está disposto em seu artigo 37, inciso IX, que determina que "a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público".

A presente Medida Provisória pretende prorrogar os contratos temporários daqueles que atuam em atividade técnica especializada, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais, ampliando o prazo para 31 de julho de 2009.

Não há qualquer fato de excepcional interesse público que justifique a prorrogação dos prazos destes contratos temporários. O atual governo já conta com um excessivo e dispendioso número de cargos em comissão que deviam suprir todas as suas necessidades.

Assim, proponho a presente emenda por entender que a referida Medida Provisória não atender o requisito constitucional que ampara a contratação temporária de servidores.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2008.


Senador ALVARO DIAS

MPV - 407/2007
00004

MEDIDA PROVISÓRIA N. 407, DE 2007.

Autoriza, em caráter excepcional, a prorrogação de contratos temporários no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos com organismos internacionais, altera as Leis nos 10.480, de 2 de julho de 2002, prorrogando o prazo de recebimento de gratificações pelos servidores ou empregados requisitados pela Advocacia-Geral da União, 11.171, de 2 de setembro de 2005, e 11.233, de 22 de dezembro de 2005, prorrogando o prazo de manutenção de Funções Comissionadas Técnicas no DNIT e no Ministério da Cultura, respectivamente, e 11.539, de 8 de novembro de 2007, no tocante à Carreira de Analista de Infra-Estrutura.

EMENDA N.

Suprima-se o art. 1º da Medida Provisória n. 407, de 26 de dezembro de 2007.

JUSTIFICATIVA

Os contratos temporários no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos com organismos internacionais, são, desde o início, prática atípica dentro da lógica de obediência ao princípio do concurso público. No entanto, dado o seu caráter essencialmente transitório e seus benefícios imediatos em áreas diversas como saúde, meio ambiente, educação e desenvolvimento social,

esses tipos de contratos foram permitidos pela Lei 8.745, de 1993, como de excepcional interesse público.

Ocorre que o prazo máximo para esses tipos de contratos é de três anos, prorrogáveis desde que o prazo total não exceda quatro anos. Modificar essa limitação – que já é por demais extensa –, sem embargo, significa ferir por completo o princípio constitucional do concurso público sem qualquer contrapartida dos critérios da excepcionalidade ou da transitoriedade de tal medida.

Com esta proposição, o Executivo apenas demonstra a ausência de planejamento mínimo para a Administração Pública, seu pessoal e o correto e eficaz provimento de servidores necessários para a implementação de políticas públicas essenciais para a população brasileira. Cinco anos de administração, ao que tudo indica, revelaram-se insuficientes para o governo efetuar concurso público para provimento dessas mais de 1.500 vagas previstas nesses acordos. De excepcional, esses contratos temporários tornaram-se padrão.

Saía da Comissão, em de fevereiro de 2008.

Deputado **FERNANDO CORUJA**
PPS/SC

MPV - 407/2007**00005****MEDIDA PROVISÓRIA N. 407, DE 2007.**

Autoriza, em caráter excepcional, a prorrogação de contratos temporários no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos com organismos internacionais, altera as Leis nos 10.480, de 2 de julho de 2002, prorrogando o prazo de recebimento de gratificações pelos servidores ou empregados requisitados pela Advocacia-Geral da União, 11.171, de 2 de setembro de 2005, e 11.233, de 22 de dezembro de 2005, prorrogando o prazo de manutenção de Funções Comissionadas Técnicas no DNIT e no Ministério da Cultura, respectivamente, e 11.539, de 8 de novembro de 2007, no tocante à Carreira de Analista de Infra-Estrutura.

EMENDA N.

Dê-se ao *caput* do art. 1º da Medida Provisória n. 407, de 26 de dezembro de 2007, a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional autorizados a prorrogar, em caráter excepcional e respeitado o prazo limite de 31 de julho de 2009, os contratos por prazo determinado, vigentes em 27 de dezembro de 2007, realizados com base no art. 2º, inciso VI, alínea “h”, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, respeitada a limitação do art. 4º, parágrafo único, inciso III, daquela Lei.”

JUSTIFICATIVA

Os contratos temporários no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos com organismos

internacionais, são, desde o início, prática atípica dentro da lógica de obediência ao princípio do concurso público. No entanto, dado o seu caráter essencialmente transitório e seus benefícios imediatos em áreas diversas como saúde, meio ambiente, educação e desenvolvimento social, esses tipos de contratos foram permitidos pela Lei 8.745, de 1993, como de excepcional interesse público.

Ocorre que o prazo máximo para esses tipos de contratos é de três anos, prorrogáveis desde que o prazo total não exceda quatro anos. Modificar essa limitação – que já é por demais extensa –, sem embargo, significa ferir por completo o princípio constitucional do concurso público sem qualquer contrapartida dos critérios da excepcionalidade ou da transitoriedade de tal medida.

Com esta proposição, o Executivo apenas demonstra a ausência de planejamento mínimo para a Administração Pública, seu pessoal e o correto e eficaz provimento de servidores necessários para a implementação de políticas públicas essenciais para a população brasileira. Cinco anos de administração, ao que tudo indica, revelaram-se insuficientes para o governo efetuar concurso público para provimento dessas mais de 1.500 vagas previstas nesses acordos. De excepcional, esses contratos temporários tornaram-se padrão.

Sala da Comissão, em de fevereiro de 2008.

Deputado **ERIVANDO CORUJA**
PPS/SC



MPV - 407/2007
00006

MEDIDA PROVISÓRIA N. 407, DE 2007.

Autoriza, em caráter excepcional, a prorrogação de contratos temporários no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos com organismos internacionais, altera as Leis nos 10.480, de 2 de julho de 2002, prorrogando o prazo de recebimento de gratificações pelos servidores ou empregados requisitados pela Advocacia-Geral da União, 11.171, de 2 de setembro de 2005, e 11.233, de 22 de dezembro de 2005, prorrogando o prazo de manutenção de Funções Comissionadas Técnicas no DNIT e no Ministério da Cultura, respectivamente, e 11.539, de 8 de novembro de 2007, no tocante à Carreira de Analista de Infra-Estrutura.

EMENDA N.

Acrescente-se os parágrafos 3º e 4º ao art. 1º da Medida Provisória n. 407, de 26 de dezembro de 2007.

“§ 3º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão manterá em seu sítio na Internet a relação pormenorizada, permanentemente atualizada, dos contratos de que trata o presente artigo constando as informações relativas a cada projeto, tais como:

- I - nome e duração do projeto;
- II - ministério executante;
- III - nome do profissional contratado;
- IV - nível salarial para o qual foi contratado.

§ 4º O Ministério do Planejamento publicará, mensalmente no Boletim Estatístico de Pessoal desse ministério, estatísticas relativas a essa modalidade de contratação de forma a permitir o acompanhamento dos gastos, pessoal ocupado e lotação dos servidores contratados na modalidade de contratos temporários da união”

JUSTIFICATIVA

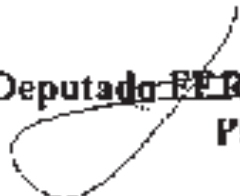
Os contratos temporários no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos com organismos internacionais, são, desde o início, prática atípica dentro da lógica de obediência ao princípio do concurso público. No entanto, dado o seu caráter essencialmente transitório e seus benefícios imediatos em áreas diversas como saúde, meio ambiente, educação e desenvolvimento social, esses tipos de contratos foram permitidos pela Lei 8.745, de 1993, como de excepcional interesse público.

As primeiras portarias do Ministério do Planejamento que autorizavam aos ministérios a realização dos processos seletivos simplificados para essas contratações constavam os níveis salariais e quantitativos por projeto. Subsequentemente outras portarias foram publicadas sem a devida transparência relativas aos projetos.

Ocorre que esses contratos são de complexo acompanhamento pela sociedade restando a suspeita de seu uso político, “apadrinhamento” e falta de transparência na gestão desses projetos de cooperação técnica. As informações publicadas no Boletim Estatístico de Pessoal do Ministério do Planejamento são extremamente agregadas e não dão a devida transparência a alocação desses contratos e do montante gasto pela Administração Federal nessa modalidade de contratação.

Dado que esses contratos deveriam ser a exceção, mais informação deve ser dada a sociedade para o seu acompanhamento e controle sobre a relevância tanto dos projetos quanto de sua duração. É nesse sentido que essa emenda se posiciona.

Sala da Comissão, em de fevereiro de 2008.


Deputado **FERNANDO CORUJA**
PPS/SC

MPV - 407/2007
00007

MEDIDA PROVISÓRIA N. 407, DE 2007.

Autoriza, em caráter excepcional, a prorrogação de contratos temporários no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos com organismos internacionais, altera as Leis nos 10.480, de 2 de julho de 2002, prorrogando o prazo de recebimento de gratificações pelos servidores ou empregados requisitados pela Advocacia-Geral da União, 11.171, de 2 de setembro de 2005, e 11.233, de 22 de dezembro de 2005, prorrogando o prazo de manutenção de Funções Comissionadas Técnicas no DNIT e no Ministério da Cultura, respectivamente, e 11.539, de 8 de novembro de 2007, no tocante à Carreira de Analista de Infra-Estrutura.

EMENDA N.

Dê-se ao § 5º do art. 1º da Lei n.º 11.539, de 2007, acrescido pelo art. 6º da Medida Provisória n.º 407, de 26 de dezembro de 2007, a seguinte redação:

“§ 5 No interesse da administração, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá definir lotação provisória de Analistas de Infra-Estrutura em autarquias e fundações, resguardadas as atribuições previstas no inciso I deste artigo.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A criação – incluindo a presente majoração no quantitativo – de cargos de Analista em Infra-Estrutura fundamenta-se na melhor organização de pessoal em áreas de infra-estrutura viária, de saneamento, de energia, de produção mineral, de comunicações e de desenvolvimento regional e urbano. Com a redação dada pelo novo dispositivo à Lei 11.539, de 2007, é permitida a alocação desses servidores em autarquias e fundações.

Com o intuito de coibir interpretações divergentes e que dêem margem ao exercício pelos Analistas em Infra-Estrutura de atividades diversas daquelas inicialmente objetivadas, propomos a presente Emenda à Medida Provisória.

Sala da Comissão, em de fevereiro de 2008.



Deputado **FERNANDO CORUJA**
PPS/SC

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 407/2007

00008

data 11/02/2008	Proposição Medida Provisória nº 407/07			
Autor Deputado Onyx Lorenzoni		Nº da promulgação		
1. ☐ supressiva	2. ☐ substitutivo	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO/JUSTIFICATIVA				
Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 407, de 26 de dezembro de 2007 a seguinte redação. “Art. 1º Ficam os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional autorizados a prorrogar, em caráter excepcional e respeitado o prazo limite de 31 de dezembro de 2008, os contratos por prazo determinado, vigentes em 27 de dezembro de 2007, realizados com base no art. 2º, inciso VI, alínea “h”, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, independentemente da limitação do art. 4º, parágrafo único, inciso III, daquela Lei. § 1º A autorização de que trata o caput é condicionada à declaração da autoridade competente pela prorrogação, para cada projeto de cooperação com prazo determinado, da motivação da necessidade da prorrogação dos respectivos contratos temporários.” JUSTIFICATIVA A prorrogação da vigência de contratos temporários por tempo determinado tem a finalidade de assegurar a continuidade dos Projetos de Cooperação Técnica firmados com organismos internacionais. O prazo inicialmente proposto na medida provisória encontra-se extremamente dilatado. Portanto, com a intenção de garantir a manutenção dos projetos no exercício de 2008, sem prejuízo das atividades técnicas especializadas, propomos a prorrogação dos contratos até 31 de dezembro de 2008.				
PARLAMENTAR				

MPV - 407/2007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00009

data 11.2.08	proposição Medida Provisória nº 407, de 26 de dezembro de 2007

autor ANDREIA ZITO	nº do prontuário

1 ☒ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. ☐ Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alinea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprima-se o art. 5º da MP nº 407, de 26 de dezembro de 2007.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo suprimir o art. 5º da MP, que altera o quantitativo de cargos de Analistas de Infra-Estrutura, ampliando de 216 para 800 cargos.

Ocorre que desde a "derrota" na prorrogação da cobrança da CPMF, o Governo está adotando algumas medidas para compensar a perda da arrecadação, dentre elas estuda-se a possibilidade de corte nos gastos dos três poderes.

Ao aumentar o números de cargos, o Governo, mais uma vez, vai de encontro com o discurso empregado na mídia com relação a diminuição de despesas na Administração Pública. Sem falar que ao se criar novos cargos, a Administração diminui a margem de recursos que poderia ser utilizada no aumento salarial dos servidores.

Por essas razões proponho a supressão do art. 5º, da MP nº 407, de 2008.


Andreia Zito
Deputada Federal

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 407/2007
00010

Data: 11/02/2008	Proposição: Medida Provisória nº 407, de 26 de dezembro de 2007.			
Autor: Deputada ANGELA AMIN	Nº do Prontuário			
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐				
Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág. 1 de 2

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Medida Provisória nº 407, de 26 de dezembro de 2007, o seguinte artigo 7º e seus §§, renumerando-se o atual artigo 7º como 8º:

"Art. 7º As parcelas salariais pagas na forma de ações cadastradas no Sistema de Controle de Ações Judiciais - SICAJ, sob os objetos de números 1979 e 8476, continuarão a ser pagas àqueles servidores que a elas faziam jus no mês de janeiro de 2008, considerando os valores nominais percebidos naquele mês

§ 1º - A partir da vigência desta Lei, a vantagem salarial a que se refere o caput passará a denominar-se Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, sendo o seu valor reajustado nas mesmas proporções e nas mesmas datas em que ocorrerem reajustes gerais de remuneração dos servidores federais.

§ 2º A parcela salarial de que trata o caput incorpora-se aos proventos de aposentadoria."

JUSTIFICATIVA

Esta emenda destina-se a regularizar a situação dos docentes da Universidade Federal de Santa Catarina que há 18 anos recebem vantagem salarial em caráter precário, transformando essa parcela da remuneração em vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI, em conformidade com o princípio constitucional da irredutibilidade salarial.

De janeiro de 1989 a janeiro de 2008 a referida parcela remuneratória tem sido paga ininterruptamente, com a devida previsão orçamentária, inclusive para todo o exercício de 2008, não havendo razão para persistir essa indefinição quanto à natureza permanente dessa parcela salarial.

A indefinição sobre a continuidade do pagamento dessa vantagem de natureza salarial e alimentar, ou mesmo o risco de que possa, eventualmente, vir a ser suspensa, além de gerar permanente insegurança aos docentes, trará enormes transtornos à Universidade Federal de Santa Catarina, que se encontra em franco processo de interiorização.

A Medida Provisória que ora emendamos possui pertinência temática com a matéria objeto da emenda, já que trata de relações de trabalho no Serviço Público Federal.

Na certeza e convicção de que se trata de ato de justiça, esperamos contar o apoio de todos os deputados e senadores para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2008.


DEPUTADA ANGELA AMÍN

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 407/2007
00011

Data: 11/02/2008

Proposição: Medida Provisória N.º 407/2007

Autor: Deputado Dr. Ubiali PSB/SP

N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 01

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO JUSTIFICATIVA

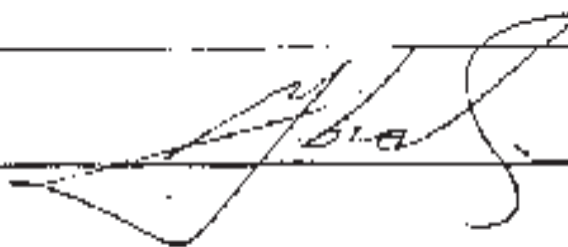
Inclua-se, onde couber, a seguinte redação:

"Art. __. Fica criado, no âmbito do Poder Executivo, o cargo de "Especialista de Relações Internacionais", destinado aos bacharéis em curso superior em Relações Internacionais ou equivalente."

Justificativa

Trata-se de um profissional polivalente, capaz de exercer funções múltiplas, como, por exemplo, de pesquisador, docente, assessor, consultor, conselheiro, negociador e executivo de alto nível em instituições públicas ou privadas, sejam câmaras de comércio, ministérios, embaixadas, associações privadas, organizações governamentais e não governamentais, organismos multilaterais, conglomerados financeiros, parlamentos, empresas nacionais e transnacionais, blocos regionais.

Assinatura



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 408, DE 2007, PUBLICADA NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE "Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R\$ 3.015.448.182,00, (três bilhões, quinze milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais), para os fins que especifica."

CONGRESSISTA	EMENDA Nº
GERALDO RESENDE	10 a 17
ONYX LORENZONI	01 a 09

Índice de Emendas

MPV 408/2007 - EMENDA

Total por Parlamentar

GERALDO RESENDE	00010 a 00017	8
ONYX LORENZONI	00001 a 00009	9
Total de Emendas:		17

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00001
MPV 408/2007
Mensagem 0190/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MPV 408/2007

MEDIDAS PROVISÓRIAS

PÁGINA
1 DE 1

TEXTO

Suprimir do Anexo I da Medida Provisória nº 408/2007 a seguinte dotação:

Órgão: 74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

Unidade Orçamentária: 74903 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO NACIONAL DE

DESENVOLVIMENTO/FND - MINISTÉRIO DO DESENV. IND. E COM. EXTERIOR

Funcional Programática: 22 123 0909 0471 0103 - PAGAMENTO DE DIVIDENDOS - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

Valor: R\$ 343.229.426,00 (trezentos e quarenta e cinco milhões duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e vinte e seis reais)

JUSTIFICAÇÃO

A despesa referente ao PAGAMENTO DE DIVIDENDOS não possui caráter emergencial nem imprevisível, o que contraria o § 3º do art. 167 da Constituição Federal.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DATA

ASSINATURA

16/02/07

Onyx Lorenzoni

RS DEM

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00002**
MPV 408/2007
Mensagem 0190/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MPV 408/2007

MEDIDAS PROVISÓRIAS

PÁGINA
1 DE 1

TEXTO

Suprimir do Anexo I da Medida Provisória nº 408/2007 a seguinte dotação:

Órgão: 74000 - OPERACOES OFICIAIS DE CREDITO

Unidade Orçamentária: 74903 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO FUNDO NACIONAL DE

DESENVOLVIMENTO/FND - MINISTERIO DO DESENV. IND. E COM. EXTERIOR

Programa: 3902 - OPERACOES ESPECIAIS: FINANCIAMENTOS COM RETORNO

Valor: R\$ 275.494.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões quatrocentos e noventa e quatro mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A despesa referente ao programa - OPERACOES ESPECIAIS: FINANCIAMENTOS COM RETORNO não possui caráter emergencial nem imprevisto, o que contraria o § 3º do art. 167 da Constituição Federal.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DATA

ASSINATURA

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00003****MPV 408/2007****Mensagem 0190/2007-CN****INSTRUÇÕES NO VERSO****MPV 408/2007****MEDIDAS PROVISÓRIAS****1 DE 1****TEXTO**

Suprimir do Anexo I da Medida Provisória nº 408/2007 a seguinte dotação:

Órgão: 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Unidade Orçamentária: 56101 - MINISTERIO DAS CIDADES

Funcional Programática: 15 451 0310 0B16 0101 - APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)

Valor: R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A despesa referente ao APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO não possui caráter emergencial nem imprevisível, o que contraria o § 3º do art. 167 da Constituição Federal.

CÓDIGO**NOME DO PARLAMENTAR****UF****PARTIDO****DATA****ASSINATURA**

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00004**
MPV 408/2007
Mensagem 0190/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MPV 408/2007

MEDIDAS PROVISÓRIAS

PÁGINA
1 DE 1

TEXTO

Suprimir do Anexo 1 da Medida Provisória nº 408/2007 a seguinte dotação:

Órgão: 54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO

Unidade Orçamentária: 54101 - MINISTÉRIO DO TURISMO

Programa: 1166 - TURISMO NO BRASIL: UMA VIAGEM PARA TODOS

Valor: R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A despesa referente ao programa TURISMO NO BRASIL: UMA VIAGEM PARA TODOS não possui caráter emergencial nem imprevisível, o que contraria o § 3º do art. 157 da Constituição Federal.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DATA

ASSINATURA

13/02/08

Auxílio Legislativo

ASILEM

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00005

MPV 408/2007

Mensagem 0190/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MPV 408/2007

MEDIDAS PROVISÓRIAS

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Suplementa do Anexo I da Medida Provisória nº 408/2007 a seguinte dotação:

Órgão: 49000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Unidade Orçamentária: 49104 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Funcional Programática: 21 127 1334 0620 0317 - APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS EM TERRITÓRIOS RURAIS - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

Valor: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A despesa referente ao - APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS EM TERRITÓRIOS RURAIS - CAF não possui caráter emergencial nem imprevisível, o que contraria o § 3º do art. 167 da Constituição Federal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	<i>Cláudio Lins</i>	RS	DEM
DATA	ASSINATURA		
<i>16/02/08</i>	<i>[Assinatura]</i>		

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00008**
MPV 408/2007
Mensagem 0190/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MPV 408/2007

MEDIDAS PROVISÓRIAS

PÁGINA
1 DE 2

TEXTO

Suprimir do Anexo I da Medida Provisória nº 408/2007 a seguinte dotação:

Órgão: 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

Unidade Orçamentária: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

Funcional Programática: 26 782 0225 00AH 0101 - PAGAMENTO DE DEBITOS DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIARIA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)

Valor: R\$ 25.588.300,00 (vinte e cinco milhões quinhentos e oitenta e oito mil e trezentos reais)

JUSTIFICAÇÃO

A despesa referente ao PAGAMENTO DE DEBITOS DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIARIA não possui caráter emergencial nem imprevisível, o que contraria o § 3º do art. 167 da Constituição Federal.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DATA

ASSINATURA

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00007**
MPV 408/2007
Mensagem 0190/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MPV 408/2007

MEDIDAS PROVISÓRIAS

PÁGINA
1 DE 1

TEXTO

Suprimir do Anexo I da Medida Provisória nº 408/2007 a seguinte dotação:

Órgão: 38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO**Unidade Orçamentária:** 38101 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO**Funcional Programática:** 11 333 8007 0063 0101- APOIO PARA ORGANIZACAO E DESENVOLVIMENTO DE COOPERATIVAS ATUANTES COM RESIDUOS SOLIDOS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)**Valor:** R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A despesa referente APOIO PARA ORGANIZACAO E DESENVOLVIMENTO DE COOPERATIVAS ATUANTES COM RESIDUOS SOLIDOS não possui caráter emergencial nem imprevisível, o que contraria o § 3º do art. 167 da Constituição Federal.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DATA

ASSINATURA

EMENDA - 00008

MPV 408/2007

Mensagem 0190/2007-CN

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

INSTRUÇÕES NO VERSO

MPV 408/2007

MEDIDAS PROVISÓRIAS

PÁGINA
1 DE 1

TEXTO

Suprimir do Anexo I da Medida Provisória nº 408/2007 a seguinte dotação:

Órgão: 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade Orçamentária: 32202 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM

Programa: 1115 GEOLOGIA DO BRASIL

Valor: R\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A despesa referente ao programa GEOLOGIA DO BRASIL não possui caráter emergencial nem imprevisto, o que contraria o § 3º do art. 167 da Constituição Federal.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DATA

ASSINATURA

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00009**
MPV 408/2007
Mensagem 0190/2007-CN**INSTRUÇÕES NO VERSO****MPV 408/2007****MEDIDAS PROVISÓRIAS****PÁGINA**
1 DE 1**TEXTO**

Suprimir do Anexo I da Medida Provisória nº 408/2007 a seguinte dotação:

Órgão: 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

Unidade Orçamentária: 24101 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

Funcional Programática: 19 573 0471 001F 0189 - APOIO A IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE CENTROS VOCACIONAIS TECNOLOGICOS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)

Valor: R\$ 8.274.000,00 (oito milhões duzentos e setenta e quatro mil reais)

JUSTIFICACÃO

A despesa referente à IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE CENTROS VOCACIONAIS TECNOLOGICOS não possui caráter emergencial nem imprevisível, o que contraria o § 3º do art. 167 da Constituição Federal.

CÓDIGO**NOME DO PARLAMENTAR****UF****PARTIDO****DATA****ASSINATURA**

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00010
MPV 408/2007
Mensagem 0180/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO Medida Provisória nº 408, de 26 de dezembro de 2007	PÁGINA 0

TEXTO

INCLUI-SE no texto:

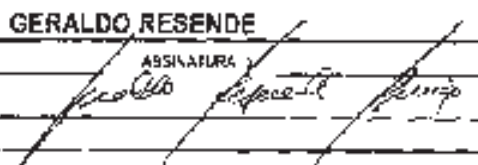
Órgão 24000 – Ministério da Ciência e Tecnologia
 Unidade 24101 – Ministério da Ciência e Tecnologia
 Programática..... 0471 – Ciência, Tecnologia e Inovação para a Inclusão e Desenvolvimento
 Funcional 19.573.0471.001F

APOIO A IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CENTROS VOCACIONAIS TECNOLÓGICOS – NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Esfere (ESF).....F
 Grupo de Natureza de Despesa (GND).....3 e 4
 Resultado Primário (RP).....2
 Modalidade de Aplicação (MOD).....30
 IU.....0
 Fonte.....300
 Valor.....306.444,44

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista a atual situação da educação complementar no Estado do Mato Grosso do Sul, a garantia de disponibilização de parte do orçamento prevista para o “apoio a implantação e modernização de centros vocacionais tecnológicos” se torna de suma importância. Com as modificações, pretendemos assegurar aos cidadãos do Estado do Mato Grosso do Sul o melhor acesso à educação, direito que lhes é assegurado constitucionalmente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR GERALDO RESENDE	UF MS	PARTIDO PMDB
DATA 11/02/2008	ASSINATURA 		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00011

MPV 408/2007

Mensagem 0190/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS RESUMO Medida Provisória nº 408, de 26 de dezembro de 2007	PÁGINA 0

TEXTO

ALTERE-SE NO TEXTO:

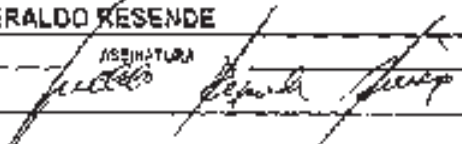
Órgão 24000 – Ministério da Ciência e Tecnologia
 Unidade 24101 – Ministério da Ciência e Tecnologia
 Programática 0471 – Ciência, Tecnologia e Inovação para a Inclusão e Desenvolvimento
 Funcional 19.573.0471.001F.0189

APOIO A IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CENTROS VOCACIONAIS TECNOLÓGICOS - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

Esfera (ESF) F
 Grupo de Natureza de Despesa (GND) 3 e 4
 Resultado Primário (RP) 2
 Modalidade de Aplicação (MOD) 30
 IU 0
 Fonte 300
 Valor 7.967.555,56

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista a atual situação da educação complementar no Estado do Mato Grosso do Sul, a garantia de disponibilização de parte do orçamento previsto para o "apoio a implantação e modernização de centros vocacionais tecnológicos" se torna de suma importância. Com as modificações, pretendemos assegurar aos cidadãos do Estado do Mato Grosso do Sul o melhor acesso à educação, direito que lhes é assegurado constitucionalmente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR GERALDO RESENDE	UF MS	PARTIDO PMDB
DATA 11/02/2008	ASSINATURA 		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00012**MPV 408/2007**

Mensagem 0190/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO		PÁGINA
INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória nº 408, de 26 de dezembro de 2007	0

TEXTOInclusão no texto:

Órgão.....26000 – Ministério da Educação
 Unidade.....26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
 Programática.....1061 – Brasil Escolarizado
 Funcional.....12.361 1061 0509

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Esfera (ESF).....F
 Grupo de Natureza de Despesa (GND).....3 e 4
 Resultado Primário (RP).....2
 Modalidade de Aplicação (MOD).....30
 IU.....0
 Fonte.....300
 Valor.....1.925.925,94

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista que o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) em parte dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul não supera os 3,0 (três) pontos, ou seja, índice considerado preocupante para a Educação, mais ainda quando presente em mais de 20 municípios, a garantia da disponibilização de parte do orçamento previsto para o "apoio ao desenvolvimento da educação básica" se torna de suma importância. Com as modificações, pretendemos assegurar aos cidadãos do Estado do Mato Grosso do Sul o melhor acesso à educação, direito que lhes é assegurado constitucionalmente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GERALDO RESENDE	MS	PMDB
DATA	ASSINATURA		
11/02/2008			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00013

MPV 408/2007

Mensagem 0190/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	Nº DAS PROVISÓRIAS NÚMERO	PÁGINA
	Medida Provisória nº 408, de 26 de dezembro de 2007	0

TEXTO

ALTERA-SE NO TEXTO:

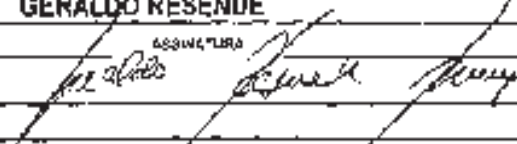
Órgão.....26000 - Ministério da Educação
 Unidade.....26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
 Programática.....1061 - Brasil Escolarizado
 Funcional.....12.361.1061.0509.0105

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

Esfera (ESF).....F
 Grupo de Natureza de Despesa (GND).....3 e 4
 Resultado Primário (RP).....2
 Modalidade de Aplicação (MOD).....30
 IU.....0
 Fonte.....300
 Valor.....50.074.074,07

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista que o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) em parte dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul não supera os 3,0 (três) pontos, ou seja, índice considerado preocupante para a Educação, mais ainda quando presente em mais de 20 municípios, a garantia de disponibilização de parte do orçamento previsto para o "apoio ao desenvolvimento da educação básica" se torna de suma importância. Com as modificações, pretendemos assegurar aos cidadãos do Estado do Mato Grosso do Sul o melhor acesso à educação, direito que lhes é assegurado constitucionalmente.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GERALDO RESENDE	MS	PMDB
DATA	ASSINATURA		
11/02/2008			

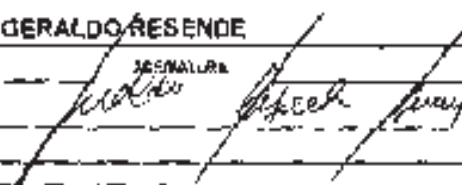
EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00014
MPV 408/2007
Mensagem 0190/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MED DAS PROVISÓRIAS NÚMERO Medida Provisória nº 408, de 26 de dezembro de 2007	PÁGINA 0

TEXTO	
<u>INCLUI-SE NO TEXTO:</u>	
Órgão..... Unidade..... Programática..... Funcional.....	36000 - Ministério da Saúde 36901 - Fundo Nacional de Saúde 1293 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos 10.302.1293.8415
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS FARMÁCIAS POPULARES – NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	
Esfera (ESF)..... Grupo de Natureza de Despesa (GND)..... Resultado Primário (RP)..... Modalidade de Aplicação (MOD)..... IU..... Fonte..... Valor.....	S 3 2 90 0 151 444.444,44

JUSTIFICAÇÃO
Tendo em vista a precariedade que se encontra a situação da saúde sul-matogrossense, haja vista a situação atual do Hospital Evangélico, maior Hospital da Grande Dourados, segunda maior região do Estado do Mato Grosso do Sul, a garantia de disponibilização de parte do orçamento previsto para a "manutenção e funcionamento de farmácias populares" se torna de suma importância. Com as modificações, pretendemos assegurar aos cidadãos do Estado do Mato Grosso do Sul o melhor acesso à saúde, direito que lhes é assegurado constitucionalmente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR GERALDO RESENDE	UF MS	PARTIDO PMDB
DATA 11/02/2008	ASSINATURA 		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00015

MPV 408/2007

Mensagem 0190/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO Medida Provisória nº 408, de 26 de dezembro de 2007	PÁGINA 9

TEXTO

AUTENC-S2 no texto:

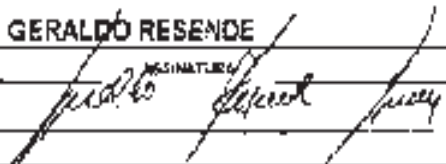
Órgão.....36000 – Ministério da Saúde
 Unidade.....36901 – Fundo Nacional de Saúde
 Programática.....1293 – Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
 Funcional.....10 302.1293.8415 0101

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS FARMÁCIAS POPULARES – NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

Esfera (ESF).....S
 Grupo de Natureza de Despesa (GND)....3
 Resultado Primário (RP).....2
 Modalidade de Aplicação (MOD) ..90
 IU.....0
 Fonte.....151
 Valor.....11.555.555,56

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista a precariedade que se encontra a situação da saúde sul-matogrossense, haja vista a situação atual do Hospital Evangélico, maior Hospital da Grande Dourados, segunda maior região do Estado do Mato Grosso do Sul, a garantia de disponibilização de parte do orçamento previsto para o "manutenção e funcionamento de farmácias populares" se torna de suma importância. Com as modificações, pretendemos assegurar aos cidadãos do Estado do Mato Grosso do Sul o melhor acesso à saúde, direito que lhes é assegurado constitucionalmente.

C.D.00	NOME DO PARLAMENTAR GERALDO RESENDE	UF MS	PARTIDO PMDE
DATA 11/02/2008	ASSINATURAS 		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00016

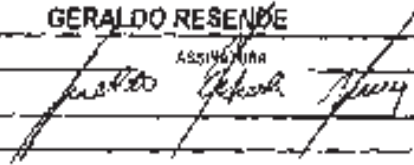
MPV 408/2007

Mensagem 0180/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO Medida Provisória nº 408, de 26 de dezembro de 2007	PÁGINA 0

TEXTO	
<u>INCLUI-SE NO TEXTO:</u>	
Órgão.....	56000 - Ministério das Cidades
Unidade.....	56101 - Ministério das Cidades
Programática.....	6001 - Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno
Porte	
Funcional.....	15.451.6001.109A
<u>IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 160 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)</u>	
Esfera (ESF).....	F
Grupo de Natureza de Despesa (GND) ...	4
Resultado Primário (RP).....	2
Modalidade de Aplicação (MOA).....	40
10.....	0
Fonte.....	300
Valor.....	10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO
Tendo em vista que a infra-estrutura é sinônimo de crescimento e para que o Estado do Mato Grosso do Sul possa continuar a crescer em consonância com o crescimento nacional, a garantia de disponibilização de parte do orçamento previsto para a "implantação ou melhoria de obras de infra-estrutura urbana em municípios de até 160mil habitantes" se torna de suma importância. Com as modificações, pretendemos assegurar aos cidadãos do Estado do Mato Grosso do Sul o melhor acesso à infra-estrutura adequada, direito que lhes é assegurado constitucionalmente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GERALDO RESENDE	MS	PMDB
DATA	ASSINATURA		
11/02/2008			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00017

MPV 408/2007

Mensagem 0190/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO		PÁGINA
INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória nº 408, de 26 de dezembro de 2007	0

TEXTO

ALTERE-SE no texto:

Órgão.....56000 - Ministério das Cidades
 Unidade.....56101 - Ministério das Cidades
 Programática.....6001 - Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno Porte
 Funcional.....15.451.6001.109A.3529
 IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 100 MIL HABITANTES - NACIONAL
 (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

Esfêra (ESF).....F
 Grupo de Natureza de Despesa (GND).....4
 Resultado Primário (RP).....2
 Modalidade de Aplicação (MOD).....40
 Uti.....0
 Fonte.....300
 Valor.....260.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista que a infra-estrutura é sinônimo de crescimento e para que o Estado do Mato Grosso do Sul possa continuar a crescer em concomitância com o crescimento nacional, a garantia de disponibilização da parte do orçamento previsto para a "implantação ou melhoria de obras de infra-estrutura urbana em municípios de até 100mil habitantes" se torna de suma importância. Com as modificações, pretendemos assegurar aos cidadãos do Estado do Mato Grosso do Sul o melhor acesso à infra-estrutura adequada, direito que lhes é assegurado constitucionalmente.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GERALDO RESENDE	MS	PMDB
DATA	ASSINATURA		
11/02/2008			

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 409, DE 2007, PUBLICADA NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE "Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R\$ 750.465.000,00 (setecentos e cinquenta milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), para os fins que especifica."

CONGRESSISTA	EMENDA Nº
GERALDO RESENDE	10 a 19
ONYX LORENZONI	01 a 07
WELLINGTON FAGUNDES	08 a 09

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Índice de Emendas MPV 409/2007 - EMENDA

		Total por Parlamentar
GERALDO RESENDE	00010 a 00019	10
ONYX LORENZONI	00001 a 00007	7
WELLINGTON FAGUNDES	00008 a 00009	2
Total de Emendas:		19

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00001

MPV 409/2007

Mensagem 0191/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MPV 409/2007	PLANO 1 DE 1

TEXTO

Suprimir do Anexo I da Medida Provisória nº 409/2007 a seguinte descrição:

Órgão: 22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Unidade Orçamentária: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Função/Programática: 20 606 6003 005A 0831 - APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)

Valor: R\$ 39 000.000,00 (trinta e nove milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A despesa referente ao APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO não possui caráter emergencial nem imprevisível, o que contraria o § 3º do art. 197 da Constituição Federal

20080	COPIA DO DOCUMENTO	UF	PARTIDO
		RS	DEM
DATA	SIGNATURA		
06/02/08			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00002

MPV 409/2007

Mensagem 0181/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MPV 409/2007

MEDIDA PROVISÓRIA

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Suprimir do Anexo I da Medida Provisória nº 409/2007 a seguinte dotação:

Órgão: 24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Unidade Orçamentária: 24101 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Funcional Programática: 10 573 0471 001F 0189 - APOIO A IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CENTROS VOCACIONAIS TECNOLÓGICOS - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

Valor: R\$ 1.960.000,00 (um milhão novecentos e sessenta mil reais)

JUSTIFICACÃO

A despesa referente à IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CENTROS VOCACIONAIS TECNOLÓGICOS não possui caráter emergencial nem imprevisível, o que contraria o § 3º do art. 167 da Constituição Federal.

02/04/08

SENE DO PARLAMENTO

UF

PARTIDO

DATA

ASSINATURA

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****EMENDA - 00003****MPV 409/2007****Matrícula 5191/2007-CN****INSTRUÇÕES NO VERSO****MPV 409/2007****Medidas Provisórias****Página****1 de 1****Tema**

Suprimir do Anexo I da Medida Provisória nº 409/2007 a seguinte dotação:

Órgão: 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES**Unidade Orçamentária: 39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A****Funcional Programática: 26 783 0237 119E 0101 - CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - ANAPOLIS - UBUACU - NO ESTADO DE GOIAS (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)****Valor: R\$ 30.505.000,00 (trinta e três milhões, quinhentos e cinco mil reais)****Aprovação**

A despesa não possui caráter emergencial nem imprevisto, o que contraria o § 3º do art. 167 da Constituição Federal.

CÓDIGO**NOVO DO PULSAMENTO****UF****Assinado****DATA****ASSINATURA**

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00044

MPV 408/2007

Mensagem 0181/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	NÚMERO PROVISÓRIO MPV 408/2007	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Suplantar do Anexo I da Medida Provisória nº 408/2007 a seguinte dotação:

Órgão: 51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE

Unidade Orçamentária: 51101 - MINISTÉRIO DO ESPORTE

Funcional Programática: 27 612 1250 5450 5769 - IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

Valor: R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais)

JUSTIFICACAO

A despesa referente à IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER não possui caráter emergencial nem imprevisto, o que contraria o § 5º do art. 167 da Constituição Federal.

CEP/005	NOME DO PARLAMENTAR 	UF RS	PARTIDO DEM
DATA 02.02.08	ASSINATURA 		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00005

MPV 409/2007

Mensagem 0191/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MPV 409/2007

FOLHAS PROVISÓRIAS

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Suprimir do Anexo I da Medida Provisória nº 409/2007 a seguinte dotação:

Órgão: 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Unidade Orçamentária: 53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Função/Programática: 04 845 1025 005E 0233 - APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO

SUSTENTAVEL LOCAL INTEGRADO - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

Valor: R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A despesa referente à APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LOCAL não possui caráter emergencial nem imprevisto, o que contraria o § 3º do art. 167 da Constituição Federal

Órgão

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DATA

ASSINATURA

02/02/08

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00006

MPV 409/2007

Mensagem 0181/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MPV 409/2007

MEDIDAS PROVISÓRIAS

PÁGINA

1051

TEXTO

Suprimir do Anexo I da Medida Provisória nº 409/2007 a seguinte dotação:

Órgão: 54000 - MINISTERIO DO TURISMO

Unidade Orçamentária: 54101 - MINISTERIO DO TURISMO

Programa: 1186 - TURISMO NO BRASIL: UMA VIAGEM PARA TODOS

Funcional Programática: 23.696.1188.0564.2601 - APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)

Valor: R\$ 159.000.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A despesa referente ao APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA não possui caráter emergencial nem imprevisível, o que contraria o § 3º do art. 167 da Constituição Federal.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DATA

ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00007
MPV 409/2007
 Mensagem 0191/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MPV 409/2007

MEDIDA PROVISÓRIA

PÁGINA
1 DE 1

Texto

Suprimir do Anexo I da Medida Provisória nº 409/2007 a seguinte dotação:

Órgão: 58000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

Unidade Orçamentária: 58101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

Funcional Programática: 15 451 0310 0816 0101 - APOIO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

Valor: R\$ 176.000.000,00 (cento e setenta e seis milhões de reais)

Justificação

A despesa referente ao APOIO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO não possui caráter emergencial nem imprevisto, o que contraria o § 3º do art. 167 da Constituição Federal.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DATA

ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00008
MPV 408/2007
Mensagem 0191/2007-CN

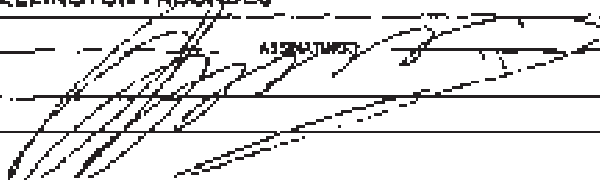
INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDA PROVISÓRIA MEDIDA PROVISÓRIA N. 408 De 2007	Assina de

TEXT

CANCELAMENTO:

Funcional Programática: 23 695 1166 0564 2601
Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística – Nacional
Valor: R\$ 6.000.000,00.
Inclua-se ao Projeto original do Ministério do Turismo o seguinte subprojeto:
Funcional Programática: 23 695 1166 0564 xxxx
Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística – Revitalização da margem esquerda do Rio Cuiabá - CUIABÁ – Mato Grosso
Valor: R\$ 5.000.000,00.
JUSTIFICAÇÃO
Senhor Relator:

Esta obra se destina a revitalização da margem esquerda do Rio Cuiabá, do cais até a ponte velha, tratando-se de projeto estruturante na ligação da cidade ao Aeroporto Internacional de Várzea Grande, que está inserida no aglomerado urbano local. Valendo que a liberação desses recursos tornam-se de vital importância para que a histórica cidade ganhe mais este importante espaço dentro do contexto turístico, ao lado sua importância logística no contexto urbanístico da Capital do Estado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1831	Deputado WELLINGTON FAGUNDES	MT	PMR
DATA	ASSINATURA		
11/02/08			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00009
MPV 409/2007
 Mensagem 0191/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	RECURSOS PROVISÓRIOS MEDIDA PROVISÓRIA N. 409 DE 2007	PLANO DE

TEXTO

CANCELAMENTO:

Funcional Programática: 23 695 1166 0564 2601
Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística – Nacional
Valor: R\$ 5.000.000,00.

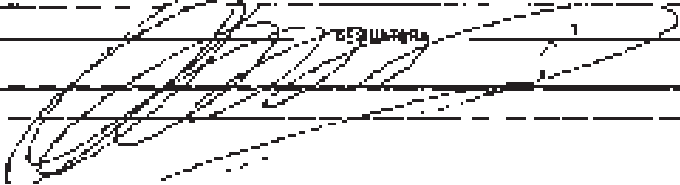
Inclua-se ao Projeto original do Ministério do Turismo o seguinte sub-projeto:

Funcional Programática: 23 695 1166 0564 xxxx
Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística – Construção da segunda etapa do Autódromo de Rondonópolis – Mato Grosso
Valor: R\$ 5.000.000,00.

JUSTIFICAÇÃO

Senhor Relator:

Esta obra vem ao encontro das necessidades da importante cidade de Mato Grosso, que além de ser um pólo de desenvolvimento de grande expressão no Estado de Mato Grosso, possui todas as características e condições de desenvolvimento do pólo turístico que vem sendo implantando com ascendente potencialidade. A liberação desse recurso é de grande relevância para que o Projeto já iniciado tenha continuidade e sua conclusão seja viabilizada.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1831	Deputado WELLINGTON PAGUNDES	MT	PR
DATA	ASSINATURA		
13/02/08			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00010

MPV 409/2007

Mensagem 0181/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDA PROVISÓRIA NÚMERO Medida Provisória nº 409, de 28 de dezembro de 2007	PÁGINA

TEXTO

Inclua-se no texto:

Órgão.....22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Unidade.....22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Programática.....6003 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuario
 Funcional.....20.606.6003.003A

ANEXO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO – no Estado do Mato Grosso do Sul (crédito extraordinário).

Esfere (ESF).....F
 Grupo de Natureza de Despesa (GND).....4
 Resultado Primário (RP).....2
 Modalidade de Aplicação (MOD).....40
 UU.....U
 Fonte.....300
 Valor.....1.444.444,44

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista a atual situação da agropecuária no Estado do Mato Grosso do Sul, tendo-se como uma de suas principais necessidades a garantia de disponibilização de parte do orçamento previsto para o "apoio a projetos de desenvolvimento do setor agropecuario" se torna de suma importância. Com as modificações, pretendemos assegurar aos cidadãos do Estado do Mato Grosso do Sul apoio para que os negócios do setor agropecuario continuem a crescer e se desenvolver, auxiliando o crescimento do Brasil.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR GERALDO RESENDE	UF MS	PART DO PMDB
DATA 11/02/2008			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00011

MPV 409/2007

Mensagem 0151/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS Medida Provisória nº 409, de 28 de dezembro de 2007	PÁGINA

TEXTO

ALTERE-SE DO TEXTO

Órgão.....22000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Unidade.....22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Programática.....6003 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuario
 Funcional.....20.606.6003.003-A.0831

APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO – VANTUAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO).

Esfera (ESF).....F
 Grupo de Natureza de Despesa (OND).....4
 Resultado Primário (RP).....2
 Modalidade de Aplicação (MOD).....40
 IG.....II
 Fonte.....300
 Valor.....37.448.453,56

JUSTIFICACÃO

Tendo em vista a atual situação da agropecuária no Estado do Mato Grosso do Sul, tendo a como uma de suas principais rendas a agropecuária, a garantia de disponibilização de parte do orçamento previsto para o "apoio a projetos de desenvolvimento do setor agropecuario" se torna de suma importância. Com as emendas, pretendemos assegurar aos cidadãos do Estado do Mato Grosso do Sul apoio para que os negócios do setor agropecuario continuem a crescer e se desenvolver, auxiliando o crescimento do Brasil.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GERALDO RESENDE	MS	PMDB
DATA	ASSINATURA		
11/02/2008			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00012

MPV 409/2007

Mensagem 018/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDA PROVISÓRIA NÚMERO	DATA
	Medida Provisória nº 409, de 28 de dezembro de 2007	

TEXTO

Inclua-se no texto:

Órgão.....24000 – Ministério da Ciência e Tecnologia
 Unidade.....24101 – Ministério da Ciência e Tecnologia
 Programática.....0471 – Ciência, Tecnologia e Inovação pra Inclusão e Desenvolvimento Social
 Funcional.....19.573.0471.001F

ANTE A INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CENTROS VUCACIONAIS TECNOLÓGICOS - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.
 (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO).

Esfeta (ESF).....F
 Grupo de Natureza de Despesa (GND).....4
 Resultado Primário (RP).....2
 Modalidade de Aplicação (MOD).....30
 IU.....0
 Fonte.....300
 Valor.....72.592,59

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista a atual situação da educação complementar no Estado do Mato Grosso do Sul, a garantia de disponibilização de parte do orçamento previsto para o "apoio a implantação e modernização de centros vocacionais tecnológicos" se torna de suma importância. Com as emendas, pretendemos assegurar aos cidadãos do Estado do Mato Grosso do Sul o melhor acesso à educação, direção que lhes é assegurada constitucionalmente.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GERALDO RESENDE	MS	PMDB
DATA	ASSINATURAS		
11/02/2008			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00013

MPV 409/2007

Mensagem 0181/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDA PROVISÓRIA NÚMERO Medida Provisória nº 409, de 28 de dezembro de 2007	PLANO

TEXTO	
<u>Assunto - no texto:</u> Órgão.....24000 - Ministério da Ciência e Tecnologia Unidade.....24101 - Ministério da Ciência e Tecnologia Programática.....0171 - Ciência, Tecnologia e Inovação por Inclusão e Desenvolvimento Social Funcional.....19.573.0471.001F.0189 APOIO A IMPLANTACÃO E MODERNIZAÇÃO DE CENTROS VOCACIONAIS TECNOLÓGICOS - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO). Esfera (ESF).....F Grupo de Natureza da Despesa (GND).....4 Resultado Primário (RP).....2 Modalidade de Aplicação (MOD).....30 IU.....0 Fonte.....500 Valor.....1.887.007,41	

JUSTIFICATIVA
Tendo em vista a atual situação da educação complementar no Estado do Mato Grosso do Sul, a garantia de disponibilização de parte do orçamento previsto para o "apoio a implantação e modernização de centros vocacionais tecnológicos" se torna de suma importância. Com as modificações, pretendemos assegurar aos cidadãos do Estado do Mato Grosso do Sul o melhor acesso à educação, direito que lhes é assegurado constitucionalmente.

Assinatura	NOME DO PARLAMENTAR GERALDO RESENDE	UF MS	PARTIDO PMDB
DATA 11/02/2008	Assinaturas		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00014

MPV 409/2007

Mensagem 0191/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória nº 409, de 28 de dezembro de 2007

INCLUI-SE NO TEXTO:

Órgão.....26000 – Ministério da Educação
 Unidade.....26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
 Programática.....1061 – Brasil Esquecido
 Funcional.....12.361.1561.0509

AUXÍLIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – no Estado do Mato Grosso do Sul (crédito extraordinário).

Esfera (OSF).....F
 Grupo de Natureza de Despesa (GND).....4
 Resultado Primário (RP).....2
 Modalidade de Aplicação (MOD).....90
 IU.....0
 Fonte.....300
 Valor.....1.851.851,85

Tendo em vista que o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) em parte dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul não supera os 3,0 (três) pontos, ou seja, índice considerado preocupante para a Educação, mais ainda quando presente em mais de 20 municípios, a garantia de disponibilização de parte do orçamento previsto para o "apoio ao desenvolvimento da educação básica" se torna de suma importância. Com as emendas, pretendemos assegurar aos cidadãos do Estado de Mato Grosso do Sul o melhor acesso à educação, direito que lhes é assegurado constitucionalmente.

CÂMERA	Nome do Parlamentar	UF	Partido
	GERALDO RESENDE	MS	PMDB
Assinatura			
11/02/2008			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00015

MPV 409/2007

Matrícula 0191/2007-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS - CÍVIL

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO

Medida Provisória nº 409, de 28 de dezembro de 2007

TEXTO

ALTERAÇÃO NO LEGISLO:

Órgão.....26000 - Ministério da Educação
 Unidade.....26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
 Programática.....1001 - Brasil Escolarizado
 Funcional.....12.761.1061.0509.0103

AUXÍLIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO).

Esfera (ESF).....F
 Grupo de Natureza de Despesa (GND).....4
 Resultado Primário (RP).....2
 Modalidade de Aplicação (MOD).....90
 IL.....0
 Fonte.....200
 Valor.....45.148.148,15

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista que o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) em parte dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul não supera os 3,0 (três) pontos, ou seja, índice considerado preocupante para a Educação, mais ainda quando presente em mais de 20 municípios, a garantia de disponibilização de parte do orçamento previsto para o "apoio ao desenvolvimento da educação básica" se torna de suma importância. Com as modificações, pretendemos assegurar aos cidadãos do Estado de Mato Grosso do Sul o melhor acesso à educação, direito que lhes é assegurado constitucionalmente.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

GERALDO RESENDE

MS

PMDB

DATA

ASSINATURA

11/02/2008

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00016
MPV 409/2007
Mensagem 0191/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 409 Medida Provisória nº 409, de 28 de dezembro de 2007	PÁGINA

LEI Nº
INCLUI-SE JUNTO À:

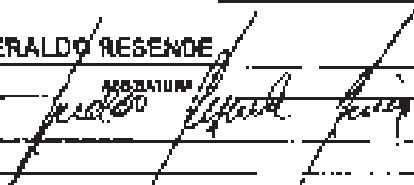
Órgão.....51000 - Ministério do Esporte
 Unidade.....51101 - Ministério do Esporte
 Programática.....1250 - Esporte e Lazer da Cidade
 Funcional.....27.812.1250.5450

IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO).

Esfera (ESF).....F
 Grupo de Natureza de Despesa (GND).....4
 Resultado Primário (RP).....2
 Modalidade de Aplicação (MOD).....40
 UU.....0
 Fonte.....300
 Valor.....1.074.074,00

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista a atual situação da educação e da segurança no Brasil e no Estado do Mato Grosso do Sul, o apoio ao esporte e ao lazer auxilia na diminuição da evasão escolar, bem como na retirada de crianças e adolescentes das ruas, inserindo neles um conhecimento melhor sobre a vida, as pessoas e o espírito de equipe e vida em sociedade. Assim, a garantia de disponibilização de parte do orçamento previsto para a "implantação e modernização de infra-estrutura para esporte recreativo e de lazer" se torna de suma importância. Com as modificações, pretendemos integrar aos cidadãos do Estado do Mato Grosso do Sul maior qualidade de vida, com mais segurança e educação, auxiliando o crescimento do Brasil e na evolução de sua sociedade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR: GERALDO RESENDE	UF	PARTIDO
		MS	PMDB
DATA	ASSINATURAS: 		
11/02/2008			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00017

MPV 409/2007

Mensagem Q191/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 409, de 28 de dezembro de 2007	PÁGINA

TEXTO	
<u>Atente-se ao texto:</u>	
Órgão.....	51000 – Ministério do Esporte
Unidade.....	51101 – Ministério do Esporte
Programática.....	1250 – Esporte e Lazer da Cidade
Funcional.....	27,812,5250,5450,5769
IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER – NACIONAL (crédito extraordinário).	
Esfeta (ESF).....	F
Grupo de Natureza de Despesa (GND) ..	4
Resultado Primário (RP).....	2
Modalidade de Aplicação (MOD).....	40
TU.....	5
Fonte.....	300
Valor.....	27.925.925,93

JUSTIFICAÇÃO
Tendo em vista a atual situação da educação e da segurança no Brasil e no Estado do Mato Grosso do Sul, o apoio ao esporte e ao lazer auxilia na diminuição da evasão escolar, bem como na retirada de crianças e adolescentes das ruas, inserindo-os em um conceito melhor sobre a vida, as pessoas e o espírito de equipe e vida em sociedade. Assim, a garantia de disponibilização de parte do orçamento previsto para o "implantação e modernização de infra-estrutura para esporte recreativo e de lazer" se torna de suma importância. Com as modificações, pretendemos assegurar aos cidadãos do Estado do Mato Grosso do Sul maior qualidade de vida, com mais segurança e educação, auxiliando o crescimento do Brasil e na evolução de sua sociedade.

CD-00	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GERALDO RESENDE	MS	PMDB
DATA	ASSINATURA		
14/02/2008	<i>[Assinatura]</i>		

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00018
MPV 409/2007
Mensagem 0191/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	Medida Provisória nº 409, de 28 de dezembro de 2007	

TEXTO
Inscricao-FE no texto:

Orgão.....53000 - Ministério da Integração Nacional
 Unidade.....53101 - Ministério da Integração Nacional
 Programática.....1025 - Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais -
 PROMESO
 Funcional.....04.849 1025.005E
 Apoio a projeto de desenvolvimento sustentável local integrado - no Estado do Mato Grosso do Sul (crédito
 extraordinário).
 Esfera (ESF).....F
 Grupo de Natureza de Despesa (GND).....4
 Resultado Primário (RP).....2
 Modalidade de Aplicação (MOD).....90
 PL.....0
 Fonte.....300
 Valor.....444.444,44

JUSTIFICACAO

Tendo em vista a situação cultural e histórica do Estado do Mato Grosso do Sul, as atividades ligadas ao desenvolvimento sustentável como o artesanato, a cerâmica e tudo ligado às riquezas locais formam grande parte da receita estadual, a garantia de disponibilização de parte do orçamento previsto para o "apoio a projeto de desenvolvimento sustentável local integrado" se torna de suma importância. Com as modificações, pretendemos sustentar as cidades do Estado do Mato Grosso do Sul apoio e suporte ao desenvolvimento sustentável, auxiliando o crescimento do Brasil e na evolução de sua sociedade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	GERALDO RESENDE	MS	PMDB
CARTA	ASSINATURA		
11/02/2008			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00019**MPV 408/2007****Veragem 0191/2007-CN**

Medidas Provisórias número

Página

INSTRUÇÕES NO VERSO**Medida Provisória nº 409, de 28 de dezembro de 2007**

TEXTO

ALTERAR-SE NO TEXTO

Órgão.....53000 - Ministério da Integração Nacional
 Unidade.....53101 - Ministério da Integração Nacional
 Programática.....1025 - Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais -
PRONEXO
 Funcional.....04 545.1025.305F.0233

APOIO A PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

Esfera (ESF).....F
 Grupo de Natureza de Despesa (GND)....4
 Resultado Primário (RP).....2
 Modalidade de Aplicação (MOD).....90
 IU.....0
 Fonte.....300
 Valor.....11.555.555,56

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação cultural e histórica do Estado do Mato Grosso do Sul, as atividades ligadas ao desenvolvimento sustentável como o artesanato, a cerâmica e todo ligado às riquezas locais formam grande parte da receita estadual, a garantia de disponibilização de parte do orçamento previsto para o "apoio a projeto de desenvolvimento sustentável local integrado" se torna de suma importância. Com as emendas, pretendemos assegurar aos cidadãos do Estado do Mato Grosso do Sul apoio e suporte ao desenvolvimento sustentável, auxiliando o crescimento do Brasil e a evolução de sua sociedade.

CÓDIGO

SEDE DO PARLAMENTAR

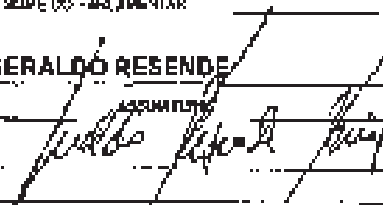
UF

PARTIDO

GERALDO RESENDE**MS****PMDB**

DATA

ASSINATURA

11/02/2008


**SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEHDA PROVISÓRIA Nº 410, DE DEZEMBRO DE 2007 QUE "ACRESCENTA ARTIGO À LEI Nº 5.889, DE 8 DE JUNHO DE 1971, CRIANDO O CONTRATO DE TRABALHADOR RURAL POR PEQUENO PRAZO, ESTABELECE NORMAS TRANSITÓRIAS SOBRE A APOSENTADORIA DO TRABALHADOR RURAL E PRORROGA O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTOS RURAIS DE QUE TRATA O § 6º DO ART. 1º DA LEI Nº 11.524, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007".

CONGRESSISTAS	EMENDA NºS
Deputado Adão Pretto	44
Deputado Alex Canziani	09, 21, 40
Deputada Alice Portugal	24
Deputada Andréia Zito	33
Deputado Augusto Carvalho	46, 28, 34
Deputado Carlos Zerantini	13
Deputada Chica Lopes	27
Deputado Cláudio Diaz	32, 39
Deputado Daniel Almeida	42, 23
Deputado Dr. Rosinho	43
Deputado Dr. Ubaldini	17, 25
Deputado Duarte Nogueira	38, 42
Deputado João Almeida	36, 38
Senador José Mary	02, 05, 07, 30
Senadora Kátia Abreu	14, 15, 16, 20, 37
Deputado Luis Carlos Heinze	41
Deputado Odair Cunha	08
Deputado Ônix Lorenzoni	10, 32, 35
Deputado Paulo Pereira da Silva	01, 04, 11, 28
Deputado Waldir Neves	45
Deputado Rodrigo Rollemberg	10, 12, 31
Deputado Zonta	19

Somada

TOTAL DE EMENDAS: 045

MPV - 410/07
00001

**COMISSÃO MISTA DESTINADA À APRECIÇÃO DA MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 410, DE 2007**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 410, DE 2007

Acrescenta artigo à Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, criando o contrato de trabalhador rural por pequeno prazo, estabelece normas transitórias sobre a aposentadoria do trabalhador rural e prorroga o prazo de contratação de financiamentos rurais de que trata o § 6º do art. 1º da Lei nº 11.524, de 24 de setembro de 2007

EMENDA Nº

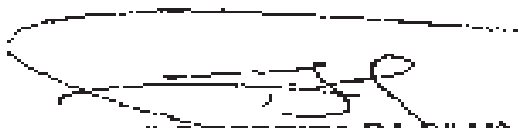
Suprime-se, no art. 1º, o § 3º do art. 14-A, acrescido à Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973.

JUSTIFICAÇÃO

A informalidade que na prática predomina no trabalho rural não tem sido favorável à saúde dessa espécie de relação empregatícia. O desconhecimento generalizado da mais elementar regra do direito trabalhista, a que determina o preenchimento da Carteira de Trabalho e Previdência Social, promovido por quase todos os empregadores da área, deve ser combatido pelo Poder Público, ao invés de legitimado. Entregues à própria sorte, os chamados "bóias-frias", grupo alcançado pelo § 3º do dispositivo emendado, não poderão mais sequer sonhar em alcançar o mesmo tratamento que é assegurado a outros trabalhadores.

Por tais motivos, pede-se o endosso dos nobres Pares à presente iniciativa.

Sala da Comissão, em 11 de fevereiro de 2008


PAULO PEREIRA DA SILVA
Deputado Federal PDT/SP

MPV - 410/07**00002****COMISSÃO MISTA DESTINADA À APRECIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 410,
DE 2007****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 410, DE 2007**

Acrescenta artigo à Lei nº 5.889, de 9 de junho de 1973, criando o contrato de trabalhador rural por pequeno prazo, estabelece normas transitórias sobre a aposentadoria do trabalhador rural e promulga o prazo de contratação de financiamentos rurais de que trata o § 6º do art. 1º da Lei nº 11.524, de 24 de setembro de 2007.

EMENDA Nº

Suprime-se, no art. 1º, o § 3º do art. 14-A, acrescido à Lei nº 5.889, de 9 de junho de 1973.

JUSTIFICAÇÃO

A informalidade que na prática predomina no trabalho rural não tem sido favorável à saúde dessa espécie de relação empregatícia. O desconhecimento generalizado da mais elementar regra do direito trabalhista, a que determina o preenchimento da Carteira de Trabalho e Previdência Social, promovido por quase todos os empregadores da área, deve ser combatido pelo Poder Público, ao invés de legitimado. Entregues à própria sorte, os chamados "bóias-frias", grupo alcançado pelo § 2º do dispositivo emendado, não poderão mais sequer sonhar em alcançar o mesmo tratamento que é assegurado a outros trabalhadores.

Por tais motivos, pede-se o endosso dos nobres Pares à presente iniciativa.

Sala da Comissão, em de de 2008.


Senador **JOSE NERY**

PSOL/PA

MPV - 410/07

00003

**COMISSÃO MISTA DESTINADA À APRECIÇÃO DA MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 410, DE 2007****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 410, DE 2007**

Acrescenta artigo à Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, criando o contrato de trabalhador rural por pequeno prazo, estabelece normas transitórias sobre a aposentadoria do trabalhador rural e prorroga o prazo de contratação de financiamentos rurais de que trata o § 6º do art. 1º da Lei nº 11.524, de 24 de setembro de 2007.

EMENDA Nº

Suprimem-se, no art. 1º, os §§ 3º e 5º do art. 14-A, acrescido à Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973.

JUSTIFICAÇÃO

A informalidade que na prática predomina no trabalho rural não tem sido favorável à saúde dessa espécie de relação empregatícia. O desconhecimento generalizado da mais elementar regra do direito trabalhista, a que determina o preenchimento da Carteira de Trabalho e Previdência Social, promovido por quase todos os empregadores da área, deve ser combatido pelo Poder Público, ao invés de legitimado. Entregues à própria sorte, os chamados "bóias-frias", grupo alcançado pelo § 3º do dispositivo emendado, não poderão mais sequer sonhar em alcançar o mesmo tratamento que é assegurado a outros trabalhadores.

Da mesma forma, é abusiva e imoral a presunção estabelecida pelo § 5º do dispositivo alcançado pela presente emenda. Adotar-se como pressuposto a inexistência da relação empregatícia, ante a exclusão ilegal do nome do trabalhador do documento por meio do qual são recolhidas as contribuições previdenciárias, corresponde a amparar o transgressor da lei e desproteger sua vítima, no mais das vezes incapaz de identificar a falha.

Por tais motivos, pede-se o endosso dos nobres Pares à presente iniciativa.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado... **DANIELA ALMEIDA**


MPV - 410/07

00004

**COMISSÃO MISTA DESTINADA À APRECIÇÃO DA MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 410, DE 2007****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 410, DE 2007**

Acrescenta artigo à Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, criando o contrato de trabalhador rural por pequeno prazo, estabelece normas transitórias sobre a aposentadoria do trabalhador rural e prorroga o prazo de contratação de financiamentos rurais de que trata o § 6º do art. 1º da Lei nº 11.524, de 24 de setembro de 2007.

EMENDA Nº

Suprimam-se, no art. 1º, os §§ 3º e 5º do art. 14-A, acrescido à Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973.

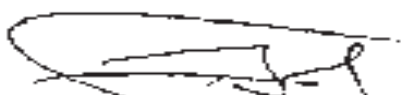
JUSTIFICAÇÃO

A informalidade que na prática predomina no trabalho rural não tem sido favorável à saúde dessa espécie de relação empregatícia. O desconhecimento generalizado da mais elementar regra do direito trabalhista, a que determina o preenchimento da Carteira de Trabalho e Previdência Social, promovido por quase todos os empregadores da área, deve ser combatido pelo Poder Público, ao invés de legítimo. Entregues à própria sorte, os chamados 'bóias-frias', grupo alcançado pelo § 3º do dispositivo emendado, não poderão mais sequer sonhar em alcançar o mesmo tratamento que é assegurado a outros trabalhadores.

Da mesma forma, é abusiva e imoral a presunção estabelecida pelo § 5º do dispositivo alcançado pela presente emenda. Adotar-se como pressuposto a inexistência da relação empregatícia, ante a exclusão ilegal do nome do trabalhador do documento por meio do qual são recolhidas as contribuições previdenciárias, corresponde a amparar o transgressor da lei e desproteger sua vítima, no mais das vezes incapaz de identificar a falta.

Por tais motivos, pede-se o endosso dos nobres Pares à presente iniciativa.

Sala da Comissão, em 11 de fevereiro de 2008.



PAULO PEREIRA DA SILVA
Deputado Federal PDT/SP

MPV - 410/07**00005****COMISSÃO MISTA DESTINADA À APRECIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 410,
DE 2007****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 410, DE 2007**

Acrescenta artigo à Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, criando o contrato de trabalhador rural por pequeno prazo, estabelece normas transitórias sobre a aposentadoria do trabalhador rural e prorroga o prazo de contratação de financiamentos rurais de que trata o § 6º do art. 1º da Lei nº 11.524, de 24 de setembro de 2007.

EMENDA Nº

Suprimam-se, no art. 1º, os §§ 3º e 5º do art. 14-A, acrescido à Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973.

JUSTIFICAÇÃO

A informalidade que na prática predomina no trabalho rural não tem sido favorável à saúde dessa espécie de relação empregatícia. O desconhecimento generalizado da mais elementar regra do direito trabalhista, a que determina o preenchimento da Carteira de Trabalho e Previdência Social, promovido por quase todos os empregadores da área, deve ser combatido pelo Poder Público, ao invés de legitimado. Entregues à própria sorte, os chamados "bóias-frias", grupo alcançado pelo § 3º do dispositivo emendado, não poderão mais sequer sonhar em alcançar o mesmo tratamento que é assegurado a outros trabalhadores.

Da mesma forma, é abusiva e imoral a presunção estabelecida pelo § 5º do dispositivo alcançado pela presente emenda. Adotar-se como pressuposto a inexistência da relação empregatícia, ante a exclusão ilegal do nome do trabalhador do documento por meio do qual são recolhidas as contribuições previdenciárias, corresponde a amparar o transgressor da lei e desproteger sua vítima, no mais das vezes incapaz de identificar a falha.

Por tais motivos, pede-se o endosso dos nobres Pares à presente iniciativa.

Sala da Comissão, em de de 2008.


Senador JOSE NERY

PSOL/PA

EMENDA Nº**/2008 (SUPRESSIVA)****MPV - 410/07****00006****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 410, DE 2007**

Acrescenta artigo à Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, criando o contrato de trabalhador rural por pequeno prazo, estabelece normas transitórias sobre a aposentadoria do trabalhador rural e prorroga o prazo de contratação de financiamentos rurais de que trata o § 6º do art. 1º da Lei nº 11.524, de 24 de setembro de 2007.

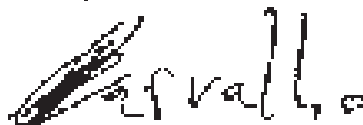
Suprime-se o § 5º, do art. 14-A, constante do art. 1º da Medida Provisória nº 410, de 28 de dezembro de 2007.

JUSTIFICAÇÃO

É abusiva e presunçosa a regra estabelecida pelo § 5º do dispositivo alcançado pela presente emenda. Adotar-se como pressuposto a inexistência da relação empregatícia, ante a exclusão ilegal do nome do trabalhador do documento por meio do qual são recolhidas as contribuições previdenciárias, corresponde a amparar o transgressor da lei e desproteger sua vítima, no mais das vezes incapaz de identificar a falha.

Por tais motivos, pede-se o endosso dos nobres Pares à presente iniciativa.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2008.



Deputado AUGUSTO CARVALHO
PPS/DF

MPV - 410/07**00007****COMISSÃO MISTA DESTINADA À APRECIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 410,
DE 2007****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 410, DE 2007**

Acréscenta artigo à Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, criando o contrato de trabalhador rural por pequeno prazo, estabelece normas transitórias sobre a apresentação do trabalhador rural e prorroga o prazo de contratação de financiamentos rurais de que trata o § 6º do art. 1º da Lei nº 11.524, de 24 de setembro de 2007.

EMENDA Nº

Suprime-se, no art. 1º, o § 5º do art. 14-A acrescido à Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos grandes transtornos do trabalho rural é a facilidade com que se dissemina e se implanta, nas mais diversas áreas, a redução dos trabalhadores à condição de escravo. Não há nenhuma dúvida de que o meio mais corriqueiro para se atingir esse objetivo repouse no comércio mantido pelo empregador rural, por meio do qual os empregados são conduzidos à condição de devedores e perdem o direito à contrapartida de resto indissociável da relação empregatícia, isto é, o salário.

A sistemática de pagamento proposta pela MP que se pretende emendar abre um caminho privilegiado para impossibilitar a supunção desse tipo de abuso. O cálculo diário do salário dificultará o necessário confronto entre os ganhos do trabalhador e as dívidas que lhe são atribuídas, ao mesmo tempo em que prejudicará a correta caracterização da relação trabalhista. Os empregados passarão a receber em determinados dias alternadamente, para simular contra-us de pequeno prazo, e perderão acesso a direitos que de outra forma lhes seriam assegurados.

Por tais motivos, pode-se o ordeno dos nobres Pares à presente iniciativa.

Sala da Comissão, em de de 2008.


Senador **JOSÉ NERY**

PSC/LPA

MPV - 410/07

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00008

1. EMENDA		PROPOSIÇÃO	
		Medida Provisória nº 410/2007	
2. AUTOR		3. Nº DE SEQUÊNCIA	
Odair Cunha		269	
4. SUPLENTE	5. SUBSTITUIÇÃO	6. MODIFICAÇÃO	7. SUBSTITUIÇÃO
8. Ementa	9. Artigo	10. Parágrafo	11. Seção
		TEXTO JUSTIFICACAO	alínea

O parágrafo primeiro do Art. 1º da MP nº 410, de 28 de dezembro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º O contrato de trabalhador rural por pequeno prazo que superar dois meses, taxativamente o período de colheita, cuja contratação poderá ser de até quatro meses, dentro do período de um ano fica convertido em contrato de trabalho por prazo indeterminado.

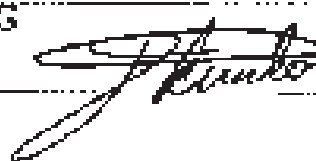
JUSTIFICAÇÃO

A proposta de modificação do § 1º, do Art. 1º, da MP nº 410/2007, visa atender a demanda da época de colheita, visto que na grande maioria dos casos dura cerca de 4 (quatro) meses, proporcionando assim segurança ao trabalhador e economia ao contratante.

Odair Cunha

PARLAMENTAR

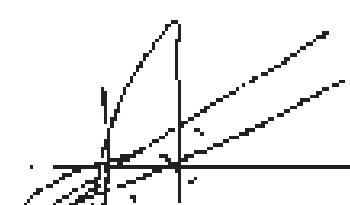
PT/MG



MPV - 410/07

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00009

Colo 07022008	Proposição Medida Provisória nº 410 28/12/2007			
Autor Deputado Alex Carziani				Nº do processo 44
☐ Supressiva ☒ Substitutiva ☐ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substituição global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TÍTULO JUSTIFICATIVA				
O § 3º do Artigo 14-A passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 14-A- _____ § 3º Fodará o trabalhador rural, por opção escrita, dispensar o registro do contrato de trabalho por pequeno prazo em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde que seja celebrado contrato escrito, cumprindo ao empregador providenciar o referido registro em Livro ou Ficha de Registro de Empregados, com o fim específico de comprovação para a fiscalização trabalhista." (NR)				
JUSTIFICATIVA				
Estamos apresentando emenda ao texto original do: § 3º do artigo 14-A da Medida Provisória nº 410, de 28 de dezembro de 2007, com o objetivo de introduzir dispositivo que permita ao trabalhador rural exercer a opção de anotar em sua Carteira Profissional o contrato de trabalho de pequeno prazo. Caso não seja de seu interesse, cumprirá às partes celebrar contrato escrito. Ao mesmo tempo, entendemos que deve ser mantida a obrigação do empregador de providenciar o registro do contrato de trabalho em livro ou ficha de Registro de Empregados, a fim de que a fiscalização possa verificar a regularidade da contratação.				
 PARAFRENTAR				

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 410/07

00010

Data: 11/02/2008

Proposição: Medida Provisória nº 410, de 2007.

Autor: Deputado Rodrigo Rollemberg

N.º Prontuário: 410

1. ☒ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva Global

Página: 1/1

Artigo: 14-A

Parágrafo: 8º

Inciso:

Alínea:

TEXTO

Suprima-se, no art. 1º, o § 8º do art. 14-A acrescido à Lei nº 5.389, de 8 de junho de 1973.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos grandes transtornos do trabalho rural é a facilidade com que se dissemina e se implanta, nas mais diversas áreas, a redução dos trabalhadores à condição de escravo. Não há nenhuma dúvida de que o meio mais conquireiro para se atingir esse objetivo repousa no comércio mantido pelo empregador rural, por meio do qual os empregados são conduzidos à condição de devedores e perdem o direito à contrapartida de resto indissociável da relação empregatícia, isto é, o salário.

A sistemática de pagamento proposta pela MP que se pretende emendar abre um caminho privilegiado para impossibilitar a apuração desse tipo de abuso. O cálculo diário do salário dificultará o necessário confronto entre os ganhos do trabalhador e as dívidas que lhe são atribuídas, ao mesmo tempo em que prejudicará a correta caracterização da relação trabalhista. Os empregados passarão a receber em determinados dias alternadamente, para simular contratos de pequeno prazo, e perderão acesso a direitos que de outra forma lhes seriam assegurados.

Por tais motivos, pede-se o endosso dos nobres Pares à presente iniciativa.

Assinatura



MPV - 410/07**00011****COMISSÃO MISTA DESTINADA À APRECIÇÃO DA MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 410, DE 2007****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 410, DE 2007**

Acredita artigo à Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973 criando o contrato de trabalhador rural por pequeno prazo, estabelece normas transitórias sobre a aposentadoria do trabalhador rural e prorroga o prazo de contratação de financiamentos rurais de que trata o § 6º do art. 1º da Lei nº 11.624, de 24 de setembro de 2007.

EMENDA Nº

Suprima-se, no art. 1º, o § 6º do art. 14-A acrescido à Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos grandes transtornos do trabalho rural é a facilidade com que se dissemina e se implanta, nas mais diversas áreas, a redução dos trabalhadores à condição de escravo. Não há nenhuma dúvida de que o meio mais porquêsimo para se atingir esse objetivo repousa no comércio mantido pelo empregador rural, por meio do qual os empregados são conduzidos à condição de devedores e perdem o direito à contrapartida de resto indissociável da relação empregatícia, isto é, o salário.

A sistemática de pagamento proposta pela MP que se pretende emendar abre um caminho privilegiado para impossibilitar a apuração desse tipo de abuso. O cálculo diário do salário dificultará o necessário confronto entre os ganhos do trabalhador e as dívidas que lhe são atribuídas, ao mesmo tempo em que prejudicará a correta caracterização da relação trabalhista. Os empregados passarão a receber em determinados dias alternadamente, para simular contratos de pequeno prazo, e perderão acesso a direitos que de outra forma lhes seriam assegurados.

Por tais motivos, pede-se o endosso dos nobres Pares à presente iniciativa.

Sala da Comissão, em 11 de fevereiro de 2008.



PAULO PÊREIRA DA SILVA
Deputado Federal PDT/SP

MPV - 410/07

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00012

Data: 11/02/2008

Proposição: Medida Provisória nº 410, de 2007.

Autor: Deputado Rodrigo Rollemberg

N.º Prontuário: 416

1. ☒ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva Global

Página: 1/1

Artigo: 14-A

Parágrafo: 5º

Inciso:

Alínea:

TEXTO

Suprimam-se no art. 1º o § 5º do art. 14-A, acrescido à Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973

JUSTIFICAÇÃO

A informalidade que na prática predomina no trabalho rural não tem sido favorável à saúde dessa espécie de relação empregatícia. O desconhecimento generalizado da mais elementar regra do direito trabalhista, a que determina o preenchimento da Carteira de Trabalho e Previdência Social, promovido por quase todos os empregadores da área, deve ser combatido pelo Poder Público, ao invés de legitimado. Entregues à própria sorte, os chamados "bóias-frias", grupo alcançado pelo § 3º do dispositivo emendado, não poderão mais sequer sonhar em alcançar o mesmo tratamento que é assegurado a outros trabalhadores.

Da mesma forma, é abusiva e imoral a presunção estabelecida pelo § 5º do dispositivo alcançado pela presente emenda. Adota-se como pressuposto a inexistência da relação empregatícia, ante a exclusão ilegal do nome do trabalhador do documento por meio do qual são recolhidas as contribuições previdenciárias, corresponde a amparar o transgressor da lei e desproteger sua vítima, no mais das vezes incapaz de identificar a falha.

Por tais motivos, pede-se o endosso das nobres Pares à presente iniciativa.

Assinatura



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 410/07

00013

DATA 11/02/2008	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 410			
AUTOR CARLOS ZARATTINI				PP/PROCURADOR 398
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 (x) SUBSTIT 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Inclua-se na Medida Provisória nº 410 a seguinte alteração ao art. 14 da Lei 5.889, de 03 de junho de 1973, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 O acordo coletivo de trabalho, entre empregado rural assalado e o empregador rural pessoa jurídica, como definido no art. 3º e seus parágrafos, obedecerá, além da legislação trabalhista em vigor, as seguintes normas:

I - no pagamento por produção ou tarefa deverá estar assegurado ao empregado rural assalado e ao delegado do seu sindicato o acesso a todos os dados, procedimentos e comprovantes do trabalho realizado, bem como aos instrumentos de aferição e medição da produção para evitar qualquer tipo de erro ou fraude;

II - na jornada de trabalho do assalado, totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais, além das intervalos para refeição e café, haverá 2 (duas) pausas obrigatórias e remuneradas de 10 (dez) minutos cada, uma no período da manhã e outra à tarde, reduzindo-se a duas de 5 (cinco) minutos aos sábados;

III - a filiação e a inscrição na Previdência Social do assalado é obrigação do empregador rural pessoa jurídica que deverá incluí-lo na Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, devendo depositar a contribuição previdenciária do assalado fixada em oito por cento sobre o respectivo salário de contribuição, bem como efetuar também o recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV - Caberá ao Ministério do Trabalho e Emprego por meio das Diretorias Regionais de Trabalho fiscalizar as partes signatárias do acordo coletivo de trabalho para o fiel cumprimento de suas cláusulas."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por escopo, em primeiro lugar, a proteção do trabalho do safrista, principalmente daqueles que vêm dos estados do Nordeste – hoje em dia principalmente do Maranhão e do Piauí – para o corte da cana-de-açúcar nas Usinas de produção de açúcar e álcool do Estado de São Paulo, onde se estima apontam aproximadamente 300 mil migrantes no período da safra.

Felizmente, hoje, em muitas usinas, onde o terreno torna isso possível, já predomina a colheita mecânica. E diga-se também, onde ocorre o corte manual, existem usinas com responsabilidade social, como a União Açucareira Eater S.A., que assinou com o Sindicato de Empregados Rurais de Cosmópolis, Arthur Nogueira, Paulínia e Campinas um acordo coletivo de trabalho que deveria de ser exemplo para todo o setor empresarial e também – por que não dizer – para alguns dirigentes de sindicatos de trabalhadores que não batalham por melhores condições de trabalho e salárias para seus filiados.

Todavia, infelizmente, persistem ainda situações que levam a um trabalho extenuante dos safristas, lesando a sua integridade física e levando inclusive alguns à morte, como tem sido noticiado por várias órgãos da grande imprensa e pela própria Rede Globo de Televisão num dos seus programas de maior audiência, "O Fantástico".

A emenda propõe que o safrista e o representante do seu sindicato tenham acesso a todos os dados, procedimentos e comprovantes do trabalho realizado e também, no caso do corte de cana-de-açúcar, o acesso à balança que pesará a produção para efeito de pagamento, sobretudo porque há uma necessidade de conversão da metragem de cana cortada em toneladas, o que só pode ser feito distante do ato, na balança que está nas dependências da usina.

O corte de cana é extremamente penoso, daí porque estabelecemos a obrigatoriedade de duas pausas obrigatórias de 10 (dez) minutos cada, uma pela manhã e outra pela tarde, com o objetivo de dar um descanso para restabelecer as forças físicas do safrista.

Também é nosso objetivo que o empregador rural possua jurídica providencie a filiação e a inscrição na Previdência Social do safrista e ainda recolher para o Fundo de Garantia.

Desnecessário seria reiterar a obrigação legal do MTE e das DRT's de fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas dos acordos trabalhistas mas sempre é necessário reafirmá-la.

Nossa emenda além de buscar a proteção ao trabalhador safrista tem também o objetivo maior de garantir os interesses do País. É nossa preocupação, na situação, também de internacional que se avizinha, um reconhecimento de proteção ao. O exemplo recente das medidas protecionistas, que a União Europeia tomou para proteger os criadores de gado da Irlanda em relação a carne brasileira, deve servir de exemplo para o que pode vir em relação ao açúcar e ao etanol no mercado internacional.

Na verdade, não só na União Europeia, mas também nos Estados Unidos se vocaliza a necessidade de impor barreiras ditas "sociais" ao agronegócio brasileiro, alegando inclusive a existência de trabalho degradante e mesmo escravo em nosso País.

Há necessidade, portanto, de dotar o País de um texto legal que impeça, a pretexto de sua ausência, iniciativas de tal porte pelas quais contratos que somente vão dificultar a implementação de vários projetos nesse importante setor da agroindústria nacional.

Esses são os propósitos da nossa emenda para a qual solicitamos o apoio dos nobres ilustres pares.

ASSINATURA

EMENDA Nº
(à MP nº 410, de 2007)

MPV - 410/07
00014

O caput do artigo 14-A, criado pelo art. 1º da MP 410 de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.14-A. O produtor rural pessoa física ou jurídica, empresas agropecuárias e agroindústrias poderão realizar contratação de trabalhador rural por pequeno prazo para o exercício de atividades de natureza temporária

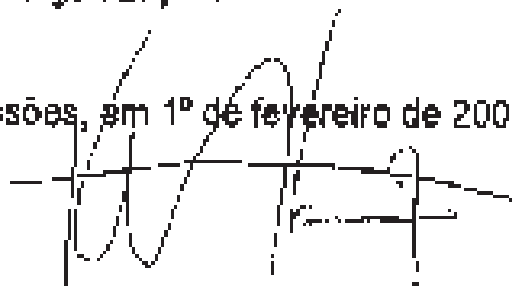
JUSTIFICATIVA

Pela proposta, a pessoa jurídica não poderia contratar trabalhador rural por pequeno prazo, apenas pessoa física. Entende-se que o direito do trabalho não distingue pessoa física ou jurídica nas relações de trabalho, visando, sobretudo, assegurar a igualdade de tratamento. A sazonalidade da produção afeta todos os entes contratadores, aplicando-se a atividade econômica e não apenas a forma de organização do produtor.

A inclusão da pessoa jurídica faz-se necessária, pois sua exclusão acaba por criar qualidades diferentes de empregados.

Frise-se que a legislação atual incentiva as Micro e Pequenas Empresas e a exclusão de pessoas jurídicas desta medida provisória vai na contramão dessa realidade. Incluir as empresas dessa natureza, que tem estímulos assegurados constitucionalmente, dá apoio a essa forma de organização.

Sala das Sessões, em 1º de fevereiro de 2008.



Kátia Abreu

EMENDA Nº **MPV - 410/07**
(à MP nº 410, de 2007)

00015

O caput do artigo 14-A, criado pelo art. 1º da MP 410 de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14-A. O produtor rural pessoa física ou jurídica e empresas agropecuárias poderão realizar contratação de trabalhador rural por pequeno prazo para o exercício de atividades de natureza temporária.

JUSTIFICATIVA

Pela proposta, a pessoa jurídica não poderia contratar trabalhador rural por pequeno prazo, apenas pessoa física. Entende-se que o direito do trabalho não distingue pessoa física ou jurídica nas relações de trabalho, visando, sobretudo, assegurar a igualdade de tratamento. A sazonalidade da produção afeta todos os entes contratadores, aplicando-se a atividade econômica e não apenas a forma de organização do produtor.

A inclusão da pessoa jurídica faz-se necessária, pois sua exclusão acaba por criar qualidades diferentes de empregados.

Frise-se que a legislação atual incentiva as Micro e Pequenas Empresas e a exclusão de pessoas jurídicas desta medida provisória vai na contramão dessa realidade. Incluir as empresas dessa natureza, que tem estímulos assegurados constitucionalmente, dá apoio a essa forma de organização.

Sala das Sessões, em 1º de fevereiro de 2008.



Katia Abreu

EMENDA Nº
(à MP nº 410, de 2007)

MPV - 410/07

00016

O caput do artigo 14-A, criado pelo art. 1º da MP 410 de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 14-A. O produtor rural, pessoa física ou jurídica, poderá realizar contratação de trabalhador rural por pequeno prazo para o exercício de atividades de natureza temporária."

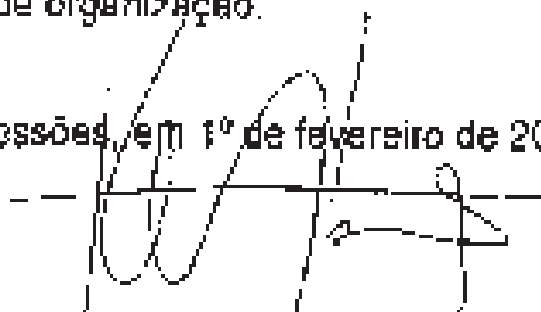
JUSTIFICATIVA

Pela proposta a pessoa jurídica não poderia contratar trabalhador rural por pequeno prazo, apenas pessoa física. Entende-se que o direito do trabalho não distingue pessoa física ou jurídica nas relações de trabalho, visando, sobretudo, assegurar a igualdade de tratamento. A sazonalidade da produção afeta todos os entes contratadores, aplicando-se a atividade econômica e não apenas a forma de organização do produtor.

A inclusão da pessoa jurídica faz-se necessária, pois sua exclusão acaba por criar qualidades diferentes de empregados.

Frise-se que a legislação atual incentiva as Micro e Pequenas Empresas e a exclusão de pessoas jurídicas desta medida provisória vai na contramão dessa realidade. Incluir as empresas dessa natureza, que tem estímulos assegurados constitucionalmente, dá apoio a essa forma de organização.

Sala das Sessões, em 1º de fevereiro de 2008.



Kátia Abreu

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**MPV - 410/07****00017****Data:** 11/02/2008**Proposição:** Medida Provisória N.º 410, 28/12/07**Autor:** Deputado Dr. Ubiali PSB/SP**N.º Prontuário:**

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva Global

Página: 01**Artigo:** 1º**Parágrafo:** 1º**Inciso:****Alínea:****TEXTO JUSTIFICATIVA**

Altera-se o § 1º do art. 1º da MP 410, de 2007 com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

§ 1º O contrato de trabalhador rural por pequeno prazo de dois até quatro meses dentro do período de um ano fica convertido em contrato de trabalho por prazo indeterminado."

Justificativa

Sendo que a safra média é de 2 à 4 meses. Portanto se faz necessário o tempo de 2 à 4 meses para colheita.

Assinatura

MPV - 410/07
00018

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

tipo 	proposta Medida Provisória nº 410/07

autor Deputado <i>Orlando Teixeira</i>	Nº da proposta

1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☒ Modificadora	4 ☐ Aditiva	5 ☐ Substituição global

Página	Artigo 1º	Parágrafo 1º do art. 14-A da Lei 5.889/73	Inciso	Alínea

TEXTOS JUSTIFICATIVOS

Dê-se ao § 1º do art. 14-A da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, acrescido pelo art. 1º da Medida Provisória, a seguinte redação:

"Art. 14-A....."

§ 1º O contrato de trabalho de por pequeno prazo que superar a noventa dias dentro do período de seis meses fica convertido em contrato de trabalho por prazo indeterminado."

JUSTIFICATIVA

A emenda altera o § 1º do art. 14-A da Lei 5.889, de 8 de junho de 1973, introduzido pela medida provisória, ampliando para noventa dias a duração do contrato temporário e reduzindo de um ano para seis meses o período de carência para celebração de novo contrato com o mesmo trabalhador. O prazo de um ano, originalmente previsto na MP, parece excessivamente longo, especialmente tendo em vista a escassez de mão de obra no campo.

PARLAMENTAR

MPV - 410/07

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00019

data 11/02/2008	propósito Medida Provisória Nº 410 de 2008

nome Deputado Zonta	nº do protocolo

1. ☐ Suplementar	2. ☒ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☐ Lâmina	5. ☐ Substituição global

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Início	Alínea

TEXTO JUSTIFICACÃO

Art. 1º A redação do §1º da Medida Provisória nº 410, que acrescenta o artigo 14-A à Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, criando o contrato de trabalhador rural por pequeno prazo, estabelece normas transitórias sobre a aposentadoria do trabalhador rural e prorroga o prazo de contratação de financiamentos rurais de que trata o § 6º do art. 1º da Lei nº 11.524, de 24 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

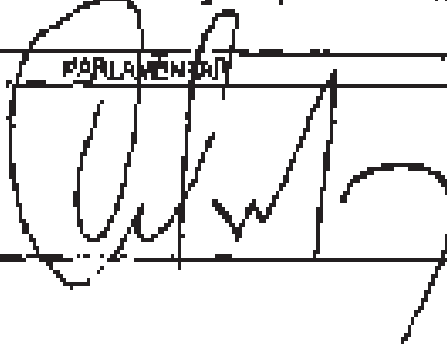
"§ 1º O contrato de trabalhador rural por pequeno prazo que superar quatro meses dentro do período de um ano fica convertido em contrato de trabalho por prazo indeterminado."

JUSTIFICACÃO

Segundo estudos, deve-se dispor de um trabalhador para cada mil a dois mil pés de café a serem colhidos, com o objetivo de completar a colheita em um período máximo de dois a três meses. Porém é sabido que em grandes áreas, para que se consiga realizar toda a colheita até a data adequada é necessário mais tempo, daí a necessidade desta emenda, para adequar o prazo do contrato de trabalho aumentando-o de dois para quatro meses.

PARLAMENTAR

Brasília/DF 11/02/2008



EMENDA Nº
(à MP nº 410, de 2007)

MPV - 410/07
00020

O § 1º do artigo 14-A, criado pelo art. 1º da MP 410 do 2007, passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14-A

§ 1º – O contrato da trabalhador rural por pequeno prazo que superar 03 (três) meses dentro do período de um ano fica convertido em contrato de trabalho por prazo indeterminado.

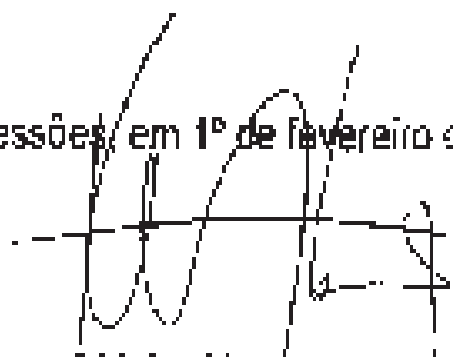
.....

JUSTIFICATIVA

A emenda faz-se oportuna porque a forma típica de trabalho rural é a sazonal e o prazo de três meses é coerente com o calendário de algumas culturas e atenderia um maior elenco de atividades agropecuárias.

A demanda de contratação sazonal é muito ampla e o alargamento do prazo estenderia o número de culturas beneficiadas, como a cafeicultura e a fruticultura, por exemplo.

Sala das Sessões, em 1º de fevereiro de 2008.



Kátia Abreu

MPV - 410/07

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00021

data 07022008	propósito Medida Provisória nº 410 28/12/2007

autor Deputado Alex Canziani	nº do processo 000

1 ☐ Suplementar	2 ☐ Substitutiva	3 ☒ Emenda	4 ☐ Aditiva	5 ☐ Substituição global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICATIVA

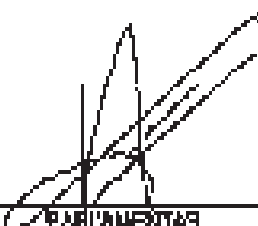
O Parágrafo 1º do Artigo 14-A passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 -A-

§ 1º O contrato de trabalhador rural por pequeno prazo poderá ser prorrogado, em caso de necessidade, de maneira contínua ou intermitente, desde que a soma de períodos não ultrapasse, no ano calendário, a 90 (noventa) dias.

JUSTIFICATIVA:

O texto original do § 1º do artigo 14-A da Medida Provisória nº 410 de 28 de dezembro de 2007 deve sofrer aperfeiçoamentos a fim de que os dispositivos nele contidos se tornem mais claros e objetivos evitando assim qualquer interpretação que desfigure seus reais objetivos. Nesse sentido, estamos propondo a ampliação do período de contratação contínua ou intermitente para 120 (cento e vinte) dias, em cada ano calendário, ou seja, de janeiro a dezembro de cada ano.



PARLAMENTAR

MPV - 410/07

00022

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 410, de 28 de dezembro de 2007
Deputado	nº da proposição
Deputado Cláudio Maz	

1. ☐ Suplementar	2. ☐ Substitutiva	3. ☒ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutiva global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TRATAMENTO JUSTIFICACAO

Altera-se o § 1º do art. 14-A da Lei nº 5.839, de 8 de junho de 1973, na redação dada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 410, de 28 de dezembro de 2007, de acordo com o seguinte teor:

"Art. 1º

"Art. 14-A

§ 1º Todo contrato de trabalhador rural por pequeno prazo que, dentro do período de um ano, superar dois meses de duração, junto a um único empregador, fica convertido em contrato de trabalho por prazo indeterminado, observando a partir de então os termos de legislação específica.

JUSTIFICACAO

A vaguza da disposição provoca dúvidas e incertezas que retiram da legislação a clareza indispensável à sua aplicação, das quais surgem tanto dificuldades de orientação ao produtor – pessoa física no sentido de como proceder como possibilidade de prejuízos ao trabalhador rural, em face de sua eventual inexperiência.

Dentre os possíveis problemas, identifica-se a dificuldade de saber exatamente qual contrato, dentre os vários que podem ser mantidos ao longo de um ano, entre as mesmas partes, sujeitar-se a essa transformação, bem como a que forma e condições se submeterá a partir de então, o que deixa espaço livre para interpretações, convenientes ou equivocadas, que podem fugir ao espírito da norma.

Sob tal motivação foi apresentada a presente emenda, que procura oferecer uma redação mais precisa para atender a esses objetivos em benefício das partes desse processo, e para cuja aprovação o Signatário preconiza o apoio de seus pares.

PARLAMENTAR



MPV - 410/07

00023

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 11/02/2008	proposição Medida Provisória nº 410 / 2007			
autor Dep. Daniel Almeida	nº do prontuário			
1 ☒ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
Página	Artigo 17	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Emenda aditiva

Acrescente-se ao art. 1º da MP o seguinte parágrafo ao art. 14-A, criado na Lei n.º 5.889, de 1973:

"Art. 1º.

Art. 14-A

"§ 10 Ao final do contrato de que trata esse artigo, o empregador entregará ao trabalhador comprovante da inscrição deste na Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP e de ter procedido aos recolhimentos determinados nos §§ 2º, 4º e 9º desse artigo." (MP)

Justificação

A criação do contrato de trabalhador rural por pequeno prazo pode ser uma inovação importante para facilitar a formalização do emprego rural, especialmente aquele promovido pelo empregador pessoa física.

Essa emenda visa assegurar que o trabalhador tenha, ao final do contrato, um comprovante de quitação das obrigações do seu empregador para com o FGTS e a previdência social. Esse é uma questão importante para o trabalhador rural que não tiver a anotação em sua carteira de trabalho daquela relação para fins de alcançar os seus direitos previdenciários.

PARLAMENTAR



MPV - 410/07

00024

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 11/02/2008	proposição Medida Provisória nº 410 / 2007

autor ALICE PORTUGAL	nº do prontuário

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo 17	Parágrafo	Inclso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda aditiva

Acrescente-se ao art. 1º da MP o seguinte parágrafo ao art. 14-A, criado na Lei n.º 5.889, de 1973:

“Art. 1º.

Art. 14-A

“§ 10 Ao final do contrato de que trata esse artigo, o empregador entregará ao trabalhador comprovante da inscrição deste na Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP e de ter procedido aos recolhimentos determinados nos §§ 2º, 4º e 9º desse artigo.” (NR)

Justificação

A criação do contrato de trabalhador rural por pequeno prazo pode ser uma inovação importante para facilitar a formalização do emprego rural, especialmente aquele promovido pelo empregador pessoa física.

Essa emenda visa assegurar que o trabalhador tenha, ao final do contrato, um comprovante de quitação das obrigações do seu empregador para com o FGTS e a previdência social. Esse é uma questão importante para o trabalhador rural que não tiver a anotação em sua carteira de trabalho daquela relação para fins de alcançar os seus direitos previdenciários.



PARLAMENTAR

ALICE PORTUGAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 410/07
00025

Data: 11/02/2008

Proposição: Medida Provisória N.º 410/2007

Autor: Deputado Dr. Ubiali PSB/SP

N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 01

Artigo: 1º

Parágrafo: 7º

Inciso:

Alinea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Altera-se o § 7º do art. 1º da MP 410, de 2007, com a seguinte redação:

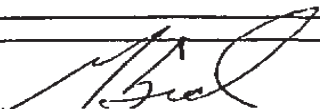
"Art. 1º.....

§ 7º São assegurados ao trabalhador rural contratado por pequeno prazo, além de remuneração equivalente à do trabalhador rural permanente, os demais direitos de natureza trabalhista, nos termos desta lei."

Justificativa

Deixa claro os objetivos da Lei, garantindo sua correta aplicação inibindo interpretações equivocadas que deem margem a ações na Justiça do Trabalho.

Assinatura



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 410/07
00026data
11/02/08proposição
Medida Provisória nº 410, de 28 de dezembro de 2007autor
JOÃO ALMEIDAnº do prontuário
1981. ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alinea

TEXTO/ JUSTIFICAÇÃO

Altere-se o § 8º do art. 14-A da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, na redação dada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 410, de 28 de dezembro de 2007, de acordo com o seguinte teor:

"Art. 1º

"Art. 14-A

§ 8º Todas as parcelas devidas ao trabalhador de que trata este artigo serão calculadas dia-a-dia e pagas diretamente a ele mediante recibo, obedecidas as pertinentes disposições relativas a salário e vantagens a este incorporadas, e as que se referem a rescisão, efetivada na data de encerramento do contrato, com a indenização dos direitos trabalhistas.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de modificar a redação atual do dispositivo em comento advém de preocupação quanto ao desnaturamento pela Medida Provisória dos direitos trabalhistas de férias, adicional de férias, décimo-terceiro salário, horas extras e horas *in itinere*, entre outros, em decorrência de sua automática transformação em pecúnia, o que é procedimento típico de processo rescisório, mas não de um contrato de trabalho em curso.

Neste sentido, a emenda pretende, mantendo o espírito da simplificação, reverter esse tratamento inadequado, relegando o pagamento das parcelas relativas aos direitos trabalhistas à época própria e a rescisão, liquidada na data de encerramento do contrato, ao invés de indenizá-las, paulatinamente, mediante a inclusão nos recibos de pagamento das respectivas parcelas como acréscimos ao salário normal.

Entende-se que esse o processo, que se intenta abolir, inibiria o acesso do trabalhador a tais direitos, e aumentaria os gastos do produtor rural, em circunstâncias nas quais normalmente estes não são ou ainda não são devidos, ainda mais se considerado que a Medida Provisória contempla a perspectiva de conversão do contrato temporário de curta duração em prazo indeterminado.

Por outro lado, procura-se, com essa providência, evitar que a flexibilização exagerada propicie a criação de um fosso tão largo, do ponto de vista da realização dos direitos trabalhistas, entre as situações de empregado rural normal e do empregado rural sujeito ao contrato simplificado de curta duração, que acabe proliferando desmedidamente esta alternativa não somente como uma opção à informalidade, mas também em detrimento do próprio emprego rural tradicional hoje existente.

Na hipótese da concretização da possibilidade, constante da Medida Provisória, o que deveria ser uma resposta positiva e solução para um problema, pode assumir a condição de uma nova dificuldade, capaz de desestimular a formalização da relações de trabalho por prazos maiores, colaborando ainda mais para que a observância de direitos trabalhistas consistentes e duradouros na área rural, que já é pequena, torne-se cada vez mais remota.

Por julgar tais contribuições construtivas para o debate e aperfeiçoamento da matéria, o Signatário propugna o apoio de seus pares para a provação da presente emenda, no interesse do trabalhador rural.

PARLAMENTAR



MPV - 410/07**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00027**data
11/02/2008proposição
Medida Provisória nº 410 / 2007

autor

nº de prestejante

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutiva global

Página

Artigo 17

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda aditiva

Acrescente-se ao art. 1º da MP o seguinte parágrafo ao art. 14-A, criado na Lei n.º 5.889, de 1973:

“Art. 1º.

Art. 14-A

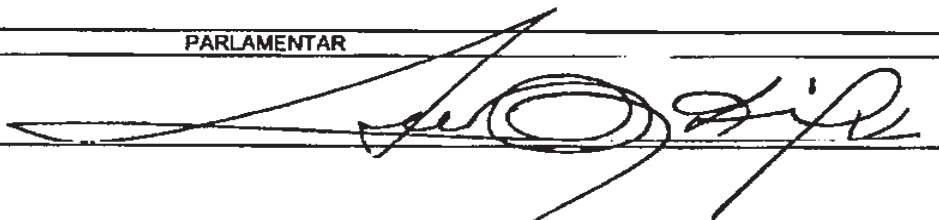
“§ 10 Ao final do contrato de que trata esse artigo, o empregador entregará ao trabalhador comprovante da inscrição deste na Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP e de ter procedido aos recolhimentos determinados nos §§ 2º, 4º e 9º desse artigo.” (NR)

Justificação

A criação do contrato de trabalhador rural por pequeno prazo pode ser uma inovação importante para facilitar a formalização do emprego rural, especialmente aquela promovido pelo empregador pessoa física.

Essa emenda visa assegurar que o trabalhador tenha, ao final do contrato, um comprovante de quitação das obrigações do seu empregador para com o FGTS e a previdência social. Essa é uma questão importante para o trabalhador rural que não tiver a anotação em sua carteira de trabalho daquela relação para fins de alcançar os seus direitos previdenciários.

PARLAMENTAR

CHICO LOPES

MPV - 410/07**00028****EMENDA Nº /2008 (SUBSTITUTIVA)****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 410, DE 2007**

Acrescenta artigo à Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, criando o contrato de trabalhador rural por pequeno prazo, estabelece normas transitórias sobre a aposentadoria do trabalhador rural e prorroga o prazo de contratação de financiamentos rurais de que trata o § 6º do art. 1º da Lei nº 11.524, de 24 de setembro de 2007.

Dê-se ao § 3º, do art. 14-A, constante do art. 1º da Medida Provisória nº 410, de 28 de dezembro de 2007, a seguinte redação:

"Art.14-A.....

§ 3º O contrato de trabalhador rural por pequeno prazo deverá ser anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social e em Livro ou Ficha de Registro de Empregados.

....."(NR)

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo emendado contém um estranho e inaceitável paradoxo, ao legitimar a informalidade no trabalho rural. Permitir que os empregadores do campo tenham amparo na legislação para impedir que os trabalhadores da área tenham acesso aos direitos previstos no ordenamento jurídico é dar razão a desvios de conduta ao invés de combatê-los.

A informalidade, que na prática predomina no trabalho rural, não tem sido favorável à saúde dessa espécie de relação empregatícia. O desconhecimento generalizado da mais elementar regra do direito trabalhista, a que determina o preenchimento da Carteira de Trabalho e Previdência Social, promovido por quase todos os empregadores da área, deve ser combatido pelo Poder Público, ao invés de legitimado.

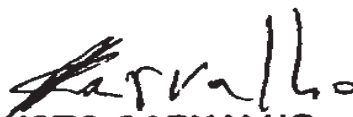
Entregues à própria sorte, os chamados "bóias-frias", grupo alcançado pelo § 3º do dispositivo emendado, não poderão mais sequer sonhar em alcançar o mesmo tratamento que é assegurado a outros trabalhadores.

Ainda que se trate de aproveitar a força de trabalho durante pequeno prazo, o mínimo que o Estado pode e deve exigir é o reconhecimento da relação empregatícia por parte de quem dela se aproveita, sob pena de não haver como fiscalizar o efetivo cumprimento das garantias legais.

Para sanar o problema, propõe-se promover a adoção de caminho contrário ao pretendido no texto original. Ao contrário de se eximir o empregador da obrigação de registrar a contratação por curto prazo, tal mister lhe deve ser imposto, até para viabilizar a fiscalização acerca da regularidade do contrato.

Por tais motivos, pede-se o endosso dos nobres Pares à presente iniciativa.

Sala da Comissão, em de de 2008.



Deputado AUGUSTO CARVALHO
PPS/DF

MPV - 410/07
00029

COMISSÃO MISTA DESTINADA À APRECIÇÃO DA MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 410, DE 2007

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 410, DE 2007

Acrescenta artigo à Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, criando o contrato de trabalhador rural por pequeno prazo, estabelece normas transitórias sobre a aposentadoria do trabalhador rural e prorroga o prazo de contratação de financiamentos rurais de que trata o § 6º do art. 1º da Lei nº 11.524, de 24 de setembro de 2007

EMENDA Nº

Dê-se ao § 3º do art. 14-A, acrescido pelo art. 1º à Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, a seguinte redação:

"Art. 14-A.

.....
§ 3º O contrato de trabalhador rural por pequeno prazo deverá ser anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social e em Livro ou Ficha de Registro de Empregados."

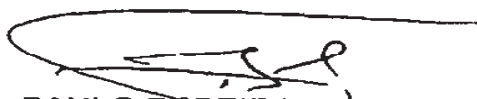
JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo emendado contém um estranho e inaceitável paradoxo, ao legitimar a informalidade no trabalho rural. Permitir que os empregadores do campo tenham amparo na legislação para impedir que os trabalhadores da área tenham acesso aos direitos previstos no ordenamento jurídico é dar razão a desvios de conduta ao invés de combatê-los. Ainda que se trate de aproveitar a força de trabalho durante pequeno prazo, o mínimo que o Estado pode e deve exigir é o reconhecimento da relação empregatícia por parte de quem dela se aproveita, sob pena de não haver como fiscalizar o efetivo cumprimento das garantias legais.

Para sanar o problema, propõe-se promover a adoção de caminho contrário ao pretendido no texto original. Ao contrário de se eximir o empregador da obrigação de registrar a contratação por curto prazo, tal mister lhe deve ser imposto, até para viabilizar a fiscalização acerca da regularidade do contrato.

Por tais motivos, pede-se o endosso dos nobres Pares à presente iniciativa.

Sala da Comissão, em 11 de fevereiro de 2008.


PAULO PEREIRA DA SILVA
Deputado Federal PDT/SP

MPV - 410/07
00030

COMISSÃO MISTA DESTINADA À APRECIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 410, DE 2007

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 410, DE 2007

Acrescenta artigo à Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, criando o contrato de trabalhador rural por pequeno prazo, estabelece normas transitórias sobre a aposentadoria do trabalhador rural e prorroga o prazo de contratação de financiamentos rurais de que trata o § 6º do art. 1º da Lei nº 11.524, de 24 de setembro de 2007.

EMENDA Nº

Dê-se ao § 3º do art. 14-A, acrescido pelo art. 1º à Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, a seguinte redação:

“Art. 14-A.

.....

§ 3º O contrato de trabalhador rural por pequeno prazo deverá ser anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social e em Livro ou Ficha de Registro de Empregados.”

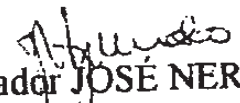
JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo emendado contém um estranho e inaceitável paradoxo, ao legitimar a informalidade no trabalho rural. Permitir que os empregadores do campo tenham amparo na legislação para impedir que os trabalhadores da área tenham acesso aos direitos previstos no ordenamento jurídico é dar razão a desvios de conduta ao invés de combatê-los. Ainda que se trate de aproveitar a força de trabalho durante pequeno prazo, o mínimo que o Estado pode e deve exigir é o reconhecimento da relação empregatícia por parte de quem dela se aproveita, sob pena de não haver como fiscalizar o efetivo cumprimento das garantias legais.

Para sanar o problema, propõe-se promover a adoção de caminho contrário ao pretendido no texto original. Ao contrário de se eximir o empregador da obrigação de registrar a contratação por curto prazo, tal mister lhe deve ser imposto, até para viabilizar a fiscalização acerca da regularidade do contrato.

Por tais motivos, pede-se o endosso dos nobres Pares à presente iniciativa.

Sala da Comissão, em de de 2008.


Senador JOSÉ NERY

MPV - 410/07

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00031

Data: 11/02/2008

Proposição: Medida Provisória nº 410, de 2007.

Autor: Deputado Rodrigo Rollemberg

N.º Prontuário: 416

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1

Artigo: 14-A

Parágrafo: 3º

Inciso:

Alínea:

TEXTO

Dê-se ao § 3º do art. 14-A, acrescentado pelo art. 1º à Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, a seguinte redação:

Art. 14-A

§ 3º O contrato de trabalhador rural por pequeno prazo deverá ser anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social e em Livro ou Ficha de Registro de Empregados."

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo emendado contém um estranho e inaceitável paradoxo, ao legitimar a informalidade no trabalho rural. Permitir que os empregadores do campo tenham amparo na legislação para impedir que os trabalhadores da área tenham acesso aos direitos previstos no ordenamento jurídico é dar razão a desvios de conduta ao invés de combatê-los. Ainda que se trate de aproveitar a força de trabalho durante pequeno prazo, o mínimo que o Estado pode e deve exigir é o reconhecimento da relação empregatícia por parte de quem dela se aproveita, sob pena de não haver como fiscalizar o efetivo cumprimento das garantias legais.

Para sanar o problema, propõe-se promover a adoção de caminho contrário ao pretendido no texto original. Ao contrário de se eximir o empregador da obrigação de registrar a contratação por curto prazo, tal mister lhe deve ser imposto, alé para viabilizar a fiscalização acerca da regularidade do contrato.

Por tais motivos, pede-se o endosso dos nobres Pares à presente iniciativa.

Assinatura



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 410/07
00032

data	proposição Medida Provisória nº 410/07			
autor Deputado <i>Antônio Carlos</i>			nº do projeto	
☐ Suplementar	☐ Aditiva	☒ X modificativa	☐ Alterativa	☐ Substitutiva global
Página	Artigo 1º	Parágrafo 3º do art. 14-A da Lei 5.889/73	Inciso	Alínea

TEXTO JUSTIFICATIVO

Dê-se ao § 3º do art. 14-A da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, acrescido pelo art. 1º da Medida Provisória, a seguinte redação:

"Art. 14-A.

§ 3º O contrato de trabalhador por pequeno prazo será anetado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, facultada a celebração de contrato escrito."

JUSTIFICATIVA

A emenda altera o § 3º do art. 14-A da Lei 5.889, de 8 de junho de 1973, introduzido pela medida provisória, tornando obrigatória a assinatura da Carteira de Trabalho e Previdência Social pelo empregador e facultativa a formalização de contrato escrito. A CTPS é o documento hábil para comprovar qualquer relação de emprego, sendo obrigatória inclusive para o trabalhador rural, como prevê o art. 13 da CLT.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 410/07
00033

data	proposição Medida Provisória nº 410, de 28 de dezembro de 2007			
autor Deputada Andreia Zito			nº do projeto	
☐ Suplementar	☒ Aditiva	☒ X modificativa	☐ Alterativa	☐ Substitutiva global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO JUSTIFICATIVO

Altere-se os §§ 3º e 3º do art. 14-A da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, na redação dada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 410, de 28 de dezembro de 2007, de acordo com o seguinte texto:

"Art. 1º

"Art. 14-A.

§ 3º O contrato de trabalhador rural por pequeno prazo fica dispensado de formalização em instrumento específico, não necessitando de anotação em Livro ou em Ficha de Registro de Empregados, que, no entanto, ocorrerá, obrigatoriamente, na respectiva Carteira de Trabalho e Previdência Social, na forma e condições previstas pelo Ministério do Trabalho, com o fim específico de facilitar a comprovação frente a fiscalização trabalhista da situação do trabalhador.

§ 5º A inclusão do trabalhador na GFIP no lado da anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde que atendidos os demais requisitos de presente lei, constituem condição bastante para consubstanciar a contratação no termo deste artigo, sem prejuízo da comprovação, por qualquer meio admitido em direito, de relação jurídica diversa.

JUSTIFICAÇÃO

A obrigatoriedade da anotação de qualquer contrato de trabalho, mesmo que de curta duração e sujeito a regime especial de contratação, na Carteira de Trabalho e Previdência apresenta um caráter universal e emblemático, no âmbito das relações trabalhistas do Brasil.

Assim, não pode ser abandonado como prática, mesmo sob a cobertura de uma Medida Provisória, sob pena de constituir grave precedente, enfraquecendo os meios de defesa dos direitos do trabalhador perante terceiros.

Em condição relativamente análoga, identificada no emprego doméstico, onde também se busca reduzir o excesso de exigências burocráticas sobre o empregador pessoa física, considera-se prescindível a figura do contrato formal entre as partes, mas não a da anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Por esta razão, optou-se na presente emenda por obrigar a adoção dessa providência, dispensando a existência do contrato formal, ainda que em circunstâncias nas quais não haja outro registro documental, como estava previsto no texto da Medida Provisória.

Nestes termos, insiste-se na manutenção da salvaguarda adicional da anotação na CTPS, apesar de a inclusão na Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, secundada pela atribuição à Previdência Social de instituir mecanismo para permitir a sua identificação, poder, nos dias de hoje, de maior disponibilidade de informação, graças ao avanço tecnológico, trazer alguma garantia ao trabalhador, considerada para determinados efeitos ainda insuficiente.

Ainda, com isso pretende-se dar maior certeza e objetividade à comprovação da situação do trabalhador junto à Fiscalização do Trabalho, minimizando o risco de desculpas no sentido de que a documentação relativa a filiação, inscrição e recolhimento de contribuições e FGTS, além dos próprios recibos de pagamento, encontram-se, sob a guarda do contador, e portanto fora da propriedade rural.


Andréia Zito
Deputada Federal

MPV - 410/07
00034

EMENDA Nº /2008 (SUPRESSIVA)

MEIDA PROVISÓRIA Nº 410, DE 2007

Acrescenta artigo à Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, criando o contrato de trabalhador rural por pequeno prazo, estabelece normas transitórias sobre a aposentadoria do trabalhador rural e prorroga o prazo de contratação de financiamentos rurais de que trata o § 6º do art. 1º da Lei nº 11.524, de 24 de setembro de 2007.

Suprima-se o § 8º, do art. 14-A, constante do art. 1º da Medida Provisória nº 410, de 28 de dezembro de 2007.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos grandes transtornos do trabalho rural é a facilidade com que se dissemina e se implanta, nas mais diversas áreas, a redução dos trabalhadores à condição de escravo. Não há nenhuma dúvida de que o meio mais corriqueiro para se atingir esse objetivo repousa no comércio mantido pelo empregador rural, por meio do qual os empregados são conduzidos à condição de devedores e perdem o direito à contrapartida de resto indissociável da relação empregatícia, isto é, o salário.

A sistemática de pagamento proposta pela MP que se pretende emendar abre um caminho privilegiado para impossibilitar a apuração desse tipo de abuso. O cálculo diário do salário dificultará o necessário confronto entre os ganhos do trabalhador e as dívidas que lhe são atribuídas, ao mesmo tempo em que prejudicará a correta caracterização da relação trabalhista. Os empregados passarão a receber em determinados dias alternadamente, para simular contratos de pequeno prazo, e perderão acesso a direitos que de outra forma lhes seriam assegurados.

Por tais motivos, pede-se o endosso dos nobres Pares à presente iniciativa.

Sala da Comissão, em de de 2008.


Deputado **AUGUSTO CARVALHO**
PPS/DF

MPV - 410/07

00035

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	preparado Medida Provisória nº 410/07			
autor Deputado <i>Orlando Lucifora</i>			Nº da proposta	
1 ☐ Suplementar	2 ☐ Substitutiva	3 ☐ Aditiva	4 ☐ Retrativa	5 ☐ Substituição global
Página	Artigo 1º	Inciso	alinéa	

TEXTO JUSTIFICATIVA

Acrescente-se ao art. 14-A da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, modificado pelo art. 1º da Medida Provisória, o seguinte parágrafo 10:

“Art. 14-A.

.....

§ 10. São garantidas ao trabalhador contratado nos termos desta lei as estabilidade provisória da gestante, do dirigente sindical, ainda que suplente; do empregado acidentado, durante a vigência do contrato por pequeno prazo, que só poderá ser rescindido antes do prazo estipulado pelas partes mediante acordo homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

JUSTIFICATIVA

A emenda prevê a estabilidade para a gestante, o dirigente sindical e o empregado acidentado durante a vigência do contrato de trabalho. Além de garantir direito constitucionalmente assegurado, a iniciativa visa dissipar qualquer dúvida quanto ao período de concessão da garantia.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 410/07
00036

data	proposição
	Medida Provisória nº 410, de 28 de dezembro de 2007
Autor	nº da proposta
Deputado Duarte Nogueira	350

☐ Secretaria	☒ Ministério	☐ Comissão	☒ Aditiva	☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO JUSTIFICACÃO

Acrescenta-se novo § 10 ao art. 14-A da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, na redação dada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 410, de 28 de dezembro de 2007, de acordo com o seguinte teor:

"Art. 1º

"Art. 14-A

§ 10 Atendidas as regras e condições previstas na legislação específica, poderá haver a liberação dos valores acumulados de FGTS disponíveis na conta vinculada individual do trabalhador na data do término do contrato de trabalho."

JUSTIFICACÃO

A falta de indicação na Medida Provisória da clara possibilidade de liberação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, de acordo com a legislação específica, poderia ensejar entendimento em favor da retenção na conta vinculada dos valores acumulados na vigência do contrato de trabalho, quando o término do contrato depender da vontade do trabalhador.

Neste sentido, a emenda pretende incorporar ao texto, de modo inequívoco, comando definidor do procedimento a ser dispensado ao FGTS, diante de um regime simplificado de contratação de curto prazo, que, sem dispor de parâmetros específicos, poderia levar a um esvaziamento "sine die" do acesso aos créditos disponíveis em nome do trabalhador, mesmo sob as circunstâncias em que a legislação admite a correspondente liberação.

Por julgar tais contribuições construtivas para o debate e aperfeiçoamento da matéria, o Signatário propugna o apoio de seus pares para a aprovação da presente emenda, no interesse do trabalhador rural, evitando, assim, que uma eventual comissão possa causar-lhe qualquer prejuízo.

PARLAMENTAR

MPV - 410/07**00037****EMENDA Nº**

(à MP nº 410, de 2007)

Acrescente-se ao artigo 14-A, criado pelo art. 1º da MP 410 de 2007, o seguinte parágrafo:

“§ 1º O exame médico admissional, no contrato de trabalhador rural por pequeno prazo, deverá ser custeado pelo Sistema Único de Saúde – SUS com validade de um ano, exceto para trabalhadores que manuseiam agrotóxicos, cuja validade é de (6) seis meses, dispensando a obrigatoriedade do exame demissional, neste período.”

JUSTIFICATIVA

O exame médico admissional, previsto no artigo 168 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e regulamentado pela Norma Regulamentadora n.º 7 do Ministério do Trabalho e Emprego, é obrigatório e integra o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, sendo necessária a realização dos exames médicos obrigatórios: admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional. Após sua realização, é emitido um Atestado Médico de Capacidade Funcional.

Como o contrato de trabalhador rural por pequeno prazo é uma exceção, onde se busca a desburocratização dos contratos de trabalho de curta duração, entende-se pela necessidade do exame admissional, com validade de um ano e custeado pelo Sistema Único de Saúde, tendo em vista a característica do trabalho a ser desempenhado. Assim, com esta emenda procura-se suprir a carência de profissionais habilitados como médico especializado em medicina do trabalho, no interior do país.

Sala das Sessões, em 1º de fevereiro de 2008.



Kátia Abreu

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 410/07
00038Data
11/02/08proposta
Medida Provisória nº 410, de 28 de dezembro de 2007autor
JOÃO ALMEIDANº do processo
1941. ☐ Suplementar 2. ☐ Substitutivo 3. ☐ Retificação 4. ☒ Altera 5. ☐ Substitutivo parcial

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TÍTULO JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se novo parágrafo ao art. 14-A da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1979, na redação dada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 410, de 28 de dezembro de 2007, de acordo com o seguinte teor:

"Art. 1º

"Art. 14-A

§ ... Não descaracteriza a condição de segurado especial a utilização de empregados de acordo com esse artigo, por produtor rural pessoa física, que exerça suas atividades em regime de economia familiar, desde que essa contratação se faça, em épocas de incremento sazonal da atividade rural, obedecidas formas, prazos e proporções definidas em regulamento""

JUSTIFICAÇÃO

A possibilidade de um regime especial de contratação de curta duração, implementado pelo produtor rural pessoa física, não pode prescindir de um mecanismo que proteja aqueles que exercem suas atividades em regime de economia familiar do risco de descaracterização de sua condição de segurado especial, conforme estabeleceram o art. 11, nos incisos VII e § 1º, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Trata-se de um prejuízo ao enquadramento de sua situação previdenciária, capaz de atingir o si mesmo e aos membros de seu grupo familiar que com ele vivem, em mútua colaboração e dependência, e de acarretando-lhes diferenças nos prazos e outras regras de acesso a benefícios, razão suficiente para ser avaliada, por suas repercussões, a fim de que não produza mais problemas do que soluções.

Essa cuidado torna-se fundamental, na medida que pretende evitar uma exposição indesejável a pelo menos uma parcela dos produtores rural pessoa física e suas famílias, que, integrando a massa de trabalhadores rurais, chegou juntamente com estes a merecer disposição constitucional específica, ao lado do garimpeiro e do pescador artesanal.

PARLAMENTAR

MPV - 410/07

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00039

data	proposta
	Medida Provisória nº 410, de 28 de dezembro de 2007

Assinatura	nº do presidente
Deputado Cláudio Dória	

☐ 1. Supressiva	☐ 2. Informativa	☐ 3. Modificativa	☐ 4. Substitutiva	☐ 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO JUSTIFICAÇÃO

Altera-se o inciso II do art. 3º da Medida Provisória nº 410, de 28 de dezembro de 2007, de acordo com a seguinte redação:

"Art. 3º

II - de janeiro de 2011 a dezembro de 2015, cada mês comprovado de emprego, será multiplicado por três, limitado a doze meses, dentro do respectivo ano civil; e

JUSTIFICAÇÃO

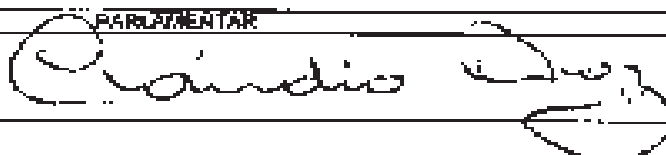
Com o acréscimo da expressão " limitado a doze meses" no dispositivo, que é objeto da presente emenda, nada mais se faz do que se procurar compatibilizar o conteúdo do inciso II, válido entre 2011 e 2015, com tratamento similar adotado no inciso III, para o período entre 2016 e 2020, de acordo com graduação de procedimentos, em que se inclui o que enuncia o inciso I, a vigorar até 2010.

Enquanto no inciso I, adota-se, por causa da que ocorre hoje na legislação, com vistas ao cumprimento da carência de até 15 (quinze) anos, o aproveitamento de tempo de atividade rural para o empregado rural, ainda que descontinuo, nos demais incisos o atendimento dessa exigência dependerá do tempo comprovado de emprego rural, porém multiplicado por 3 (três) e 2 (dois), respectivamente.

Assim, nestes dois últimos casos, surgem novas possibilidades de cobertura da necessidade adicional de tempo de contribuição que porventura exista, também para facilitar o cumprimento da carência, e assim induzir a uma maior valorização da formalização do emprego na atividade rural, mesmo diante das dificuldades impostas pela sazonalidade típica deste segmento do mercado de trabalho.

A ausência dessa expressão no inciso II, que já apresenta um fator de conversão maior que o posterior, tornaria a conversão ilimitada, o que não se dá no inciso III, produzindo distorções, que parecem fugir ao espírito do que se intentou realizar nesta parte do texto, pelo menos dentro de critérios ditados pela bom senso.

PARLAMENTAR



MPV - 410/07

00040

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 07/02/2008	proposição Medida Provisória nº 410 28/12/2007
autor Deputado Alex Canziani	nº da proposta 410
☐ 1. Supressão ☐ 2. Substituição ☐ 3. Modificação ☐ 4. Adição ☐ 5. Substituição global	
Página	Artigo
Parágrafo	Inclção
Alínea	

TEXTO JUSTIFICATIVO

Acrescenta-se à Medida Provisória 410 de 28 de dezembro de 2007 o seguinte artigo:

Art. 4º - A Estende-se aos sericicultores o benefício do seguro-desemprego, de que trata a Lei Nº 10.779, de 25 de novembro de 2003 no período da entressafra da sericicultura desde que exerça suas atividades sob o regime de economia familiar, indispensável à própria subsistência e exercido em condições de inteira dependência e colaboração sem a utilização de empregados;

JUSTIFICATIVA:

O sericicultor que trabalha em regime de economia familiar depende exclusivamente do plantio da amoreira. No período da entressafra, o sericicultor não dispõe de matéria-prima necessária para a criação do bicho da seda. Por conseguinte, tal como o pescador no período de deflúvio, não consegue obter a renda necessária para sua subsistência. Nesse sentido, considero oportuna a inclusão na Medida Provisória nº 410 de 2007 da norma que contempla esse segmento produtivo a fim de que as atividades da sericicultura sejam viáveis sob o ponto de vista social e econômico.

PARLAMENTAR

MPY - 410/07

00041

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2008/2009

Modda Provisória nº 410, de 28 de dezembro de 2007

Deputado Luis Carlos Heinze

ကန့်သတ်ချက်များ

1. Suplemento Página	2. do Colunha Artigo 4º	3. do Colunha Parágrafo	4. % positiva Índice	5. Substituição global Porcentagem

Acrescente-se o seguinte Art. 4º à Medida Provisória nº 410, de 28 de dezembro de 2007, renumerando-se os demais:

Art 4º O artigo 105 da Lei nº 8.213/91 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art 108 108

III - declaração do sindicato dos trabalhadores rurais ou do sindicato rural desde que homologada pelo INSS."

JUSTIFICAÇÃO

Essa modificação se faz necessária para a correção de uma irregularidade legal que privilegia a representação sindical dos trabalhadores rurais em detrimento da representação sindical dos empregadores rurais. A legislação em vigor não observa o contido no art. 1º do Decreto - Lei nº 1166/71, que trata do enquadramento sindical, dando legitimidade apenas a representação de trabalhadores rurais para a emissão da declaração do exercício da atividade rural.

Essa situação vem causando constrangimentos entre agricultores familiares que estão ligados a entidades patronais, que se vêem obrigados a buscar nas entidades de trabalhadores rurais a garantia dos seus direitos. Essa situação se apresenta na atualidade como uma franca invasão da representação dos trabalhadores rurais na representação dos empregadores rurais.

Brasília, 2ª de janeiro 2008

~~Luis Carlos Ramirez PP/RS~~

MPV - 410/07

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00042

Data
11/02/2008proposição
Medida Provisória nº 410, de 28 de dezembro de 2007Autor
Deputado Duarte NogueiraNº da emenda
3501 ☐ Suprativa 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Multicentro 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substituição global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO JUSTIFICACAO

Acrescente-se, onde couber, à MP, o seguinte artigo:

Art. O art. 4º da Lei nº 11.195, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

II – de contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da Cofins-Importação, quando os referidos bens forem importados diretamente por pessoa jurídica beneficiária do Repes para incorporação ao seu ativo imobilizado, bem como aqueles necessários à produção de biocombustível.”

JUSTIFICACAO

Para Lei nº 11.195, de 21 de novembro de 2005, foi instituído o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação – REPECS, sendo que o Poder Executivo vem disciplinando as condições para habilitação dos Interessados. O art. 4º suspende a exigência de contribuição para o PIS/PASEP-Importação e de Cofins-Importação sobre a venda ou a importação de bens novos por pessoa jurídica beneficiária do Repes para incorporação ao seu ativo imobilizado.

A presente emenda suspende a referida exigência para as pessoas jurídicas que importem bens destinados à produção de biocombustível.

PARLAMENTAR

MPV - 410/07**00043****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 410, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Acrescenta artigo à Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, criando o contrato de trabalhador rural por pequeno prazo, estabelece normas transitórias sobre a aposentadoria do trabalhador rural e prorroga o prazo de contratação de financiamentos rurais de que trata o § 8º do art. 1º da Lei nº 11.524, de 24 de setembro de 2007.

EMENDA ADITIVA Nº

Incluem-se os seguintes artigos à Medida Provisória nº 410/2007:

“Art. ... A Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12.....
.....
.....

V.....

a) a pessoa física, proprietária ou não, que explore atividade agropecuária, a qualquer título, em caráter permanente ou temporário, em área superior a quatro módulos fiscais, ou, quando em área igual ou inferior a quatro módulos fiscais, ou atividade pesqueira, com auxílio de empregados ou por intermédio de prepostos, ou ainda nas hipóteses dos §§ 10 e 11 deste artigo;

VII - como segurado especial: a pessoa física residente no imóvel rural ou em aglomerado urbano ou rural próximo a ele que, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de terceiros, a título de mútua colaboração, na condição de:

a) produtor, seja proprietário, usufrutuário, possuidor, assentado, parceiro ou meeiro outorgados, comodatário ou arrendatário rurais, que explore atividade;

1. agropecuária em área de até quatro módulos fiscais; ou
2. de seringueiro ou extrativista vegetal que exerça suas atividades nos termos do inciso XII do art. 7º da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, e faça dessas atividades o principal meio de vida;

b) pescador artesanal ou a este assemelhado, faça da pesca profissão habitual ou principal meio de vida; e

c) cônjuge ou companheiro, seu único filho maior de dezessis anos de idade, ou a este equiparado, do segurado de que falam as alíneas a e b deste inciso, que comprovadamente, trabalhem com o grupo familiar respectivo.

§ 1º Entende-se como regime de economia familiar a atividade em que o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência e ao desenvolvimento sócio econômico do núcleo familiar e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados permanentes

.....

§ 7º Para serem considerados segurados especiais, o cônjuge ou companheiro e os filhos menores de dezessis anos ou os a estes equiparados deverão ter participação ativa nas atividades rurais do grupo familiar

§ 8º O grupo familiar poderá utilizar-se de empregados contratados por prazo determinado ou trabalhador de que trata a alínea g do inciso V do caput deste artigo, em épocas de safra, à razão de no máximo cento e vinte dias por ano civil em períodos contínuos ou intercalados, ou, ainda, por tempo equivalente em horas de trabalho.

§ 9º Não descaracteriza a condição de segurado especial:

I - a outorga, por meio de contrato escrito de parceria, meação ou comodato, de até cinquenta por cento de imóvel rural cuja área total não seja superior a quatro módulos fiscais, desde que outorgante e outorgado continuem a exercer a respectiva atividade, individualmente ou em regime de economia familiar;

II - a exploração da atividade turística da propriedade rural, inclusive com hospedagem, por não mais de cento e vinte dias ao ano;

III - o exercício não remunerado de cargo eletivo de direção da entidade representativa da categoria;

IV - a participação em plano de previdência complementar instituído por entidade classista a que seja associado em razão da condição de trabalhador rural ou de produtor rural em regime de economia familiar;

V - ser beneficiário ou fazer parte de grupo familiar que tem algum componente que seja beneficiário do programa assistencial oficial de governo;

VI - a exploração da atividade agroindustrial pelo grupo familiar, na forma do § 11 do art. 25 desta Lei; e

VII - a associação em cooperativa agropecuária

§ 10. Não é segurado especial o membro de grupo familiar que possuir outra fonte de rendimento, exceto se decorrente de:

I - benefício de pensão por morte, auxílio-acidente ou auxílio-reclusão, cujo valor não supere o do menor benefício de prestação continuada da previdência social;

II - benefício previdenciário pela participação em plano de previdência complementar instituído nos termos do inciso IV do § 9º deste artigo;

III - exercício de atividade remunerada em período de entressafra ou de defeso, não superior a cento e vinte dias, corridos ou intercalados, no ano civil, observado o disposto no § 13 deste artigo;

IV - exercício de mandato eletivo de dirigente sindical de organização da categoria de trabalhadores rurais;

V - exercício de mandato de vereador do município onde desenvolve a atividade rural, ou de dirigente de cooperativa rural constituída exclusivamente por segurados especiais, observado o disposto no § 13 deste artigo;

VI - parceria ou meação outorgada na forma e condições estabelecidas no inciso I do § 8º deste artigo;

VII - atividade artesanal, desenvolvida com matéria-prima produzida pelo respectivo grupo familiar, podendo ser utilizada matéria-prima de outra origem, desde que a renda mensal obtida na atividade não exceda ao menor benefício de prestação continuada da Previdência Social; e

VII' - atividade artística, desde que em valor mensal inferior ao menor benefício de prestação continuada da Previdência Social.

§ 11. O segurado especial fica excluído dessa categoria:

I - a contar do primeiro dia do mês em que:

a) deixar de satisfazer as condições estabelecidas no inciso VII do caput deste artigo, sem prejuízo do disposto no art. 15 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, ou exceder qualquer dos limites estabelecidos no inciso I do § 9º deste artigo;

b) se enquadrar em qualquer outra categoria de seguro obrigatório do Regime Geral de Previdência Social, ressalvado o disposto nos incisos III, V, VII e VIII do § 10 deste artigo, sem prejuízo do disposto no art. 15 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991; e

c) se tornar segurado obrigatório do outro regime previdenciário;

II - a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da ocorrência, quando o grupo familiar a que pertence exceder o limite de:

a) utilização de trabalhadores nos termos do § 8º deste artigo;

b) dias em atividade remunerada estabelecidos no inciso II do § 10 deste artigo; e

c) dias de hospedagem a que se refere o inciso II do § 9º deste artigo.

§ 12. Aplica-se o disposto na alínea e do inciso V do caput deste artigo ao cônjuge ou companheiro do produtor que participe da atividade rural por este explorada.

§ 13. O disposto nos incisos III e V do § 10 deste artigo não dispensa o recolhimento da contribuição devida em relação ao exercício das atividades de que tratam os referidos incisos." (NR)

"An.

25

§ 14. Integram a receita bruta de que trata este artigo, além dos valores decorrentes da comercialização da produção relativa aos produtos a que se refere o § 3º deste artigo, a receita proveniente:

I - da comercialização da produção obtida em locação de contrato de parceria ou meação de parte do imóvel rural,

II - da comercialização de artigos de artesanato de que trata o inciso VII do § 10 do art. 12 desta Lei,

III - de serviços prestados, de equipamentos utilizados e de produtos

comercializados no imóvel rural, desde que em atividades turística e de entretenimento desenvolvidas no próprio imóvel, inclusive hospedagem, alimentação, recepção, recreação e atividades pedagógicas, bem como taxa de visitação e serviços especiais.

IV - do valor de mercado da produção rural dada em pagamento ou que tiver sido trocada por outra, qualquer que seja o motivo ou finalidade; e

V - de atividade artística de que trata o inciso VIII do § 10 do art. 12 desta Lei.

§ 11. Considera-se processo de beneficiamento ou industrialização artesanal aquela realizada diretamente pelo próprio produtor rural pessoa física, desde que não esteja sujeito à incidência do Imposto Sobre Produtos Industrializados - IPI." (NR).

"Art

30.

.....
.....
.....

XII - sem prejuízo do disposto no inciso X deste artigo, o produtor rural pessoa física e o segurado especial são obrigados a recolher, diretamente, a contribuição incidente sobre a receita bruta proveniente:

a) da comercialização de artigos de artesanato elaborados com matéria prima produzida pelo respectivo grupo familiar;

b) de comercialização de artesanato ou do exercício de atividade artística, observado o disposto nos incisos VII e VII-A do § 10 do art. 12 desta Lei; e

c) de serviços prestados, de equipamentos utilizados e de produtos comercializados no imóvel rural, desde que em atividades turística e de entretenimento desenvolvidas no próprio imóvel, inclusive hospedagem, alimentação, recepção, recreação e atividades pedagógicas, bem como taxa de visitação e serviços especiais;

XIII - o segurado especial é obrigado a arrecadar a contribuição de trabalhadores a seu serviço e a recolhê-la no prazo referido na alínea b do inciso I deste artigo.

.....
.....

§ 7º A empresa ou cooperativa adquirente, consumidora ou consignatária da produção, fica obrigada a fornecer ao segurado especial cópia do documento

fiscal de entrada da mercadoria, para fins de comprovação da operação e da respectiva contribuição previdenciária.

§ 8º Quando o grupo familiar a que o segurado especial estiver vinculado não tiver obtido, no ano, por qualquer motivo, receita proveniente de comercialização de produção deverá comunicar a ocorrência à Previdência Social, na forma do Regulamento.

§ 9º O Regulamento poderá exigir do grupo familiar a que o segurado especial pertença que, no ano, só tiver comercializado a produção com empresas adquirentes ou consignatárias ou cooperativas a comunicação da ocorrência à Previdência Social." (NR)

"Art.

49

.....
.....
.....

§ 5º A matrícula do Cadastro Específico do INSS – CEI, atribuída ao produtor rural pessoa física ou segurado especial, na forma do inciso II deste artigo, é o documento de inscrição do contribuinte, em substituição à inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e será apresentada em suas relações com o Poder Público, inclusive para licenciamento sanitário de produtos de origem animal ou vegetal submetidos a processos de beneficiamento ou industrialização artesanal, com as instituições financeiras, para fins de contratação de operações de crédito e com os adquirentes de sua produção ou fornecedores de sementes, insumos, ferramentas e demais implementos agrícolas.

§ 6º O disposto no § 5º deste artigo não se aplica ao licenciamento sanitário de produtos sujeitos à incidência de imposto sobre produtos industrializados ou ao contribuinte cuja inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ seja obrigatória." (NR)

"Art. ... A Lei nº 4.213, de 24 de julho de 1961, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art

11.

.....
.....
.....

.V-

.....

a) a pessoa física, proprietária ou não, que explore atividade agropecuária, a qualquer título, em caráter permanente ou temporário, em área superior a

quatro módulos fiscais, ou, quando em área igual ou inferior a quatro módulos fiscais, ou atividade pesqueira com auxílio de empregados ou por intermédio de prepostos, ou ainda nas hipóteses dos §§ 9º e 10 deste artigo;

VII - como segurado especial a pessoa física residente no imóvel rural ou em aglomerado urbano ou rural próximo a ele que, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de terceiros a título de mútua colaboração, na condição de:

a) produtor, seja proprietário, usufrutuário, possuidor, assentado, parceiro ou meeiro outorgados, comodatário ou arrendatário rurais, que explore atividade:

1. agrícola-área em área de até quatro módulos fiscais;
2. de seringueiro ou extrativista vegetal que exerça suas atividades nos termos do inciso XII do art. 2º da Lei no 9.986, de 16 de julho de 2000, e faça dessas atividades o principal meio de vida;

b) pescador artesanal ou a este assemelhado, que faça da pesca profissão habitual ou principal meio de vida; e

c) cônjuge ou companheiro, bem como filho maior de dezesseis anos de idade, ou a este equiparado, do segurado de que tratam as alíneas a e b deste inciso, que, comprovadamente, trabalhem com o grupo familiar respectivo.

§ 1º Entende-se como regime de economia familiar a atividade em que o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência e ao desenvolvimento socio-econômico do núcleo familiar e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados permanentes.

§ 5º Para serem consideradas segurado especial o cônjuge ou companheiro e os filhos maiores de dezesseis anos ou os a estes equiparados deverão ter participação ativa nas atividades rurais do grupo familiar.

§ 7º O grupo familiar poderá utilizar-se de empregados contratados por prazo determinado ou do trabalhador de que trata a alínea g do inciso V do caput deste artigo, em épocas de safra, à razão de, no máximo, cento e vinte pessoas-dia no ano civil, em períodos corridos ou intercalados, ou, ainda, por tempo equivalente em horas de trabalho.

§ 8º Não caracteriza a condição do segurado especial:

I - a outorga, por meio de contrato escrito de parceria, locação ou comodato, de até cinquenta por cento de imóvel rural cuja área total não seja superior a quatro módulos fiscais desde que outorgante e outorgado continuem a exercer a respectiva atividade, individualmente ou em regime de economia familiar;

II - a exploração da atividade turística da propriedade rural, inclusive com hospedagem, por não mais de cento e vinte dias ao ano;

III - o exercício não remunerado de cargo eletivo de direção de entidade representativa da categoria;

IV - a participação em plano de previdência complementar instituído por entidade classista a que seja associado em razão da condição de trabalhador rural ou de produtor rural em regime de economia familiar; e

V - ser beneficiário ou fazer parte de grupo familiar que tem algum componente que seja beneficiário de programa assistencial oficial do governo.

VI - a exploração de atividade agroindustrial pelo grupo familiar, na forma do § 1º do art. 25 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991; e

VII - a associação em cooperativa agropecuária.

§ 9º Não é segurado especial o membro de grupo familiar que possuir outra fonte de rendimento, exceto se decorrente de:

I - benefício de pensão por morte, auxílio-acidente ou auxílio-reclusão, cujo valor não supere o do menor benefício de prestação continuada da previdência social;

II - benefício previdenciário pela participação em plano de previdência complementar instituído nos termos do inciso IV do § 8º desta lei;

III - exercício de atividade remunerada em período de entressafra ou de defeso não superior a cento e vinte dias, corridos ou intercalados, no ano civil, observado o disposto no § 13 do art. 12 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - exercício de mandato eletivo de dirigente sindical de organização da categoria de trabalhadores rurais;

V - exercício de mandato de vereador do Município onde desenvolve a

atividade rural ou de dirigente de cooperativa rural constituída, exclusivamente, por segurados especiais, observado o disposto no § 13 do art. 12 da Lei no 8.212, de 1991,

VI - pensão ou meação outorgada na forma e condições estabelecidas no inciso I do § 8º deste artigo,

VII - atividade artesanal desenvolvida com matéria-prima produzida pelo respectivo grupo familiar, podendo ser utilizada matéria-prima de outra origem, desde que a renda mensal obtida na atividade não exceda ao menor benefício de prestação continuada da Previdência Social; e

VIII - atividade artística, desde que em valor mensal inferior ao menor benefício de prestação continuada da Previdência Social.

§ 10. O segurado especial fica excluído dessa categoria:

I - a contar do primeiro dia do mês em que:

a) deixar de satisfazer as condições estabelecidas no inciso VI do caput deste artigo, sem prejuízo do disposto no art. 15 desta Lei, ou exceder qualquer dos limites estabelecidos no inciso I do § 8º deste artigo

b) se enquadrar em qualquer outra categoria de segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social, ressalvado o disposto nos incisos III, V, VII e VIII do § 9º deste artigo, sem prejuízo do disposto no art. 15 desta Lei; e

c) tornar-se segurado obrigatório de outro regime previdenciário;

II - a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da ocorrência, quando o grupo familiar a que pertence exceder o limite de:

a) utilização de terceiros na exploração da atividade a que se refere o § 7º deste artigo;

b) dias em atividade remunerada estabelecidos no inciso III do § 9º deste artigo; e

c) dias de hospedagem a que se refere o inciso II do § 8º deste artigo.

§ 11. Aplica-se o disposto na alínea a do inciso V do caput deste artigo ao cônjuge ou companheiro do produtor que participe da atividade rural por este explorada." (NR)

Art. 17.

§ 4º A inscrição do segurado especial será feita de forma a vinculá-lo ao seu respectivo grupo familiar e conterá, além das informações pessoais, a identificação da propriedade onde desenvolve a atividade, e a que título, se nela reside ou o Município onde reside e, quando for o caso, a identificação e inscrição da pessoa responsável pela unidade familiar.

§ 5º O segurado especial integrante de grupo familiar que não seja proprietário ou dono do imóvel rural onde desenvolve sua atividade deverá informar, no ato da inscrição, conforme o caso, o nome do parceiro ou meiro outorgante, arrendador, comodatário ou assemelhado.

§ 6º Simultaneamente com a inscrição do segurado especial será atribuída ao grupo familiar que a ele ficará vinculado um número de Cadastro Especial do INSS – CEI, para fins de recolhimento das contribuições previdenciárias.” (NR)

Art.

29.

§ 8º O salário-benefício do segurado especial consiste no valor equivalente ao salário-mínimo, ressalvado o disposto no inciso II do art. 3º desta Lei.

.....”(NR)

Art. 38-A O Ministério da Previdência Social desenvolverá programa de cadastramento dos segurados especiais, observado o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 17, podendo para tanto firmar convênio com órgãos federais, estaduais ou do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com entidades de classe, em especial as respectivas confederações ou federações.

§ 1º O programa de que trata o caput deverá prever a manutenção e a atualização anual do cadastro, e as informações nele contidas não dispensam a apresentação dos documentos previstos no art. 100 desta Lei.

§ 2º Da aplicação do disposto neste artigo não poderá resultar nenhum ônus para os segurados, sejam eles filiados ou não às entidades conveniadas.”

Art.

43

§ 3º O segurado especial que não comprove o efetivo exercício de atividade rural por período correspondente à carência do benefício, mas que satisfaça essa condição se forem considerados períodos de contribuição sob

outras categorias de segurado, fará jus ao benefício com a adição desses períodos ao tempo de atividade rural, se comprovar para cada ano de contribuição em outra categoria idade adicional de um ano, até o máximo de cinco anos.

§ 4º Para fins de aplicação do disposto no § 3º deste artigo, cada grupo de doze contribuições ou fração igual ou superior a seis meses será considerado como um ano completo."(NR)

"Art. 108. A comprovação do exercício de atividade rural será feita, alternativamente, por meio de:

I - contrato individual de trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II - contrato de arrendamento, parceria ou comodato rural;

III - declaração fundamentada de sindicato que represente o trabalhador rural ou o agricultor familiar ou, quando for o caso, de ou sindicato ou colônia de pescadores, desde que homologada pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

IV - comprovante de cadastro do INCRA, no caso de produtores em regime de economia familiar;

V - bloco de notas do produtor rural;

VI - notas fiscais de entrada de mercadorias, de que trata o § 7º do art. 30 da Lei no 9.242, de 24 de julho de 1991, emitidas pela empresa adquirente da produção, com indicação do nome do segurado como vendedor;

VII - documentos fiscais relativos a entrega de produção rural à cooperativa agrícola, empreposto de pescado ou outros, com indicação do segurado como vendedor ou consignante;

VIII - comprovantes de recolhimento da contribuição à Previdência Social decorrentes da comercialização da produção;

IX - cópia da declaração de imposto de renda, com indicação de renda proveniente da comercialização de produção rural; ou

X - licença de ocupação ou permissão outorgada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - "INCRA." (NR)

"Art.

143.

.....

Parágrafo Único. Findo o prazo a que se refere o caput deste artigo aplicar-se-á, para o segurado especial, a regra estabelecida no inciso I do art. 38 desta Lei." (NR)

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2008.


Deputado DR. ROSINHA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 410,**MPV – 410/07
00044**

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 11.368, de 9 de novembro de 2006, para estender ao trabalhador rural enquadrado como contribuinte individual o prazo previsto no art. 143 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

TEXTO DA EMENDA**ACRECENTE-SE O SEGUINTE ARTIGO À MP 410, DE 2007:**

Art. Nas aquisições de produtos agropecuários realizadas pela Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, os preços pagos aos agricultores familiares, associações e cooperativas de agricultores familiares, serão livres dos custos referentes à incidência do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e da contribuição ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, cujo recolhimento será efetuado pela Companhia Nacional de Abastecimento - Conab à conta do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

JUSTIFICATIVA

O decreto nº 79.19/22/56 fixa as Normas para Fixação dos Preços Mínimos e a execução da aquisição de alimentos, e atualmente, o presidente da república divulga decretos estabelecendo os preços mínimos dos produtos da PGPME.

O decreto nº 5.869, de 3/08/06, em relação ao safra 2006/2007, e decreto nº 6.149 de 10/07/07, em relação à safra de inverno, fixam os preços a serem pagos pela CONAB.

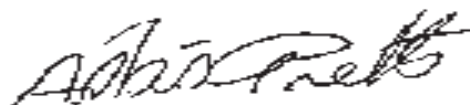
Repetindo uma política que vem sendo reeditada ao longo dos anos desde 1966, estes decretos trazem como regra que "Os preços mínimos serão assegurados aos produtores e às cooperativas, livres dos custos referentes à incidência de impostos sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do contribuição ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, cujo recolhimento será efetuado pela Companhia Nacional de Alimentos - CONAB à conta do Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPME, observadas as normas operacionais divulgadas pela Conab."

Desde 2003, a CONAB aplicava a mesma regra isentando os agricultores familiares do ICMS e INSS, que são beneficiados pela PAA, e fazia o recolhimento via recursos da PAA. No entanto, agora em 2007, o Ministério do Desenvolvimento Social passou a vetar o uso dos recursos da PAA, sob a sua gestão, para o referido pagamento, o que implicará em uma redução de preços pagos aos agricultores familiares, podendo levar ao fim do Programa.

A permanecer tal situação, ter-se-á uma política de isenção e subsídios para a agricultura patronal, e uma política punitiva em um programa que justamente procura incentivar e apoiar a produção pelos agricultores familiares.

Nesse sentido, propomos a inclusão da presente emenda nesta Medida Provisória, de modo a resolver a situação criada em prejuízo para os agricultores familiares.

Sala da Comissão, em


ADÃO PRETTO
Deputado Federal

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 410/07
00045

data 08/02/2008	proposição Medida Provisória nº 410, de 28 de dezembro de 2007
autor Deputado Waldir Neves	1º do proprietário
☐ Suprativa ☐ substitutiva ☐ modificativa ☒ aditiva ☐ Substitutivo global	
Página	Artigo
Parágrafo	
Início	
Fim	

Acrescentam-se, onde couber, à presente Medida Provisória, os seguintes artigos:

"Art. O § 3º do art. 1º da Lei nº 11.524, de 24 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

§ 3º Os encargos financeiros das operações a serem pagas pelos devedores serão compostos pela TR – Taxa Referencial acrescida de 3% (três por cento) ao ano."

"Art. O art. 2º da Lei 11.524, de 24 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Na hipótese em que os financiamentos de que trata o art. 1º forem concedidos com recurso da exigibilidade da poupança rural ou reclassificada para esta fonte, a União deverá conceder subvenção, sob a forma de equalização, sempre que o custo de captação dos recursos, acrescido do custo decorrente do esforço de capitalização pela instituição financeira, for superior a TR – Taxa Referencial."

"Art. O art. 4º da Lei 11.524, de 24 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Constituído o fundo de liquidez, fica a União autorizada a conceder garantia, limitada a 15% do valor total dos financiamentos contratados acrescida da atualização da TR – Taxa Referencial, para o reembolso do valor financiado, caso total da inadimplência exceda os recursos do fundo de liquidez aportados na forma do Art. 3º."

JUSTIFICAÇÃO

Os produtores rurais são responsáveis por considerável parcela do PIB brasileiro, através da produção e comercialização das safras agrícolas brasileiras. No entanto, registra-se que esses produtores vêm enfrentando grande dificuldades financeiras nos últimos anos, em decorrência das adversidades climáticas e consequentes perdas de safras agrícolas e prejuízos financeiros.

Nesse aspecto, cabe ao Governo Federal, como agente regulador, propiciar condições econômico-financeiras aos produtores rurais, de forma a evitar a sua falência, bem como, viabilizar as safras futuras. E, ainda, é salutar a necessidade de se estabelecer mecanismos de proteção à classe produtora através de medidas emergenciais e factíveis para o meio rural.

Assim, estamos propondo a presente emenda visando alterar a Lei 11.524, de 2007, para assegurar a viabilidade dos processos de renegociação das dívidas rurais relativas às safras 2004/2005 e 2005/2006 e a consequente melhoria financeira dos produtores rurais brasileiros.

PARLAMENTAR

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 411, ADOPTADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2007 E PUBLICADA NO DIA 28 DO MESMO MÊS E ANO, QUE " Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dá outras providências." :

CONGRESSISTAS E EMENDAS NºS	
Deputado ALEX CANZIANI	006; 028; 059;
Deputada ANDREIA ZITO	038; 039; 040;
Deputado ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME	042.
Senador ARTHUR VIRGÍLIO	046.
Deputado BRIZOLA NETO	008; 019.
Deputado CARLOS ZARATTINI	009; 020; 060;
	081; 084.
	004; 023; 026;
	034; 062; 053;
	062; 063; 064.
Deputado DR. UBIALI	025; 035; 046;
	047.
Deputado EDUARDO BARBOSA	043.
Deputado EXPEDITO JÚNIOR	041.
Deputado FERNANDO CORUJA	001; 014; 016;
	018; 036; 044;
	051; 056; 072;
	085; 088.
Deputado FILIPE PEREIRA	002; 030; 056;
	082.
Deputado FLÁVIO DINO	027; 050; 075;
	078.
Deputado GERALDO REBENDE	013; 068.
Deputada LÍDICE DA MATA	011; 024; 058;
	078.
Deputado LOBBE NETO	015; 022; 037;
	071.
Deputada MANUELA D'ÁVILA	006; 017; 028.
Deputado MÁRIO HERINGER	069; 070; 077.
Deputado ONYX LORENZONI	021; 048; 054;
	067; 068; 073;
	074.
Deputado PAULO ROCHA	007.
Deputada PERPÉTUA ALMEIDA	003; 033; 063.
Deputado PRACIANO	012; 031; 061;
	078.
Deputado REGINALDO LOPES	010; 032; 057;
	086.
Deputado SANDRO MABEL	087.
Deputado VICENTINHO	065.
Deputado WILLIAM WOG	049.

SSACM

TOTAL DE EMENDAS: 088

EMENDA Nº
(MEDIDA PROVISÓRIA N. 411, DE 2007)

MPV - 411/08
00001

Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Substitua-se no Art. 1º, e nos caputs dos Arts. 6º e 24 da Medida Provisória 411, de 2007, o termo "2008" por "2009":

"Art. 1º. O Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, passa a reger-se, a partir de 1º de janeiro de 2009, pelo disposto nesta Medida Provisória."

"Art. 6º. Fica a União autorizada a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, aos beneficiários do ProJovem, nas modalidades II, III e IV do art. 2º, a partir do exercício de 2009."

"Art. 24. Ficam revogados, a partir de 1º de janeiro de 2009:

JUSTIFICATIVA

A presente emenda atende os requisitos da Lei nº 11.300/06, que altera a Lei nº 9.504/97, ao proibir, no ano em que se realiza eleições, distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2008.

Deputado **FERNANDO CORUJA**
PPS/SC

MPV - 411/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00002

Data 07/02/08		Protocolo Medida Provisória nº 411 / 2007		
Autor Deputado Filipe Pereira		V. Prejudicial		
☐ Supressiva	☐ Substitutiva	☐ Aditiva	☐ Substitutivo Global	
Página	Artigos 2º	Parágrafos	Início	Fim

TEXTO JUSTIFICACAO

Dê-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 411, de 2007, a seguinte redação:

Art. 2º O ProJovem, destinado a jovens de quinze a vinte e nove anos, com o objetivo de promover sua reintegração ao processo educacional, sua qualificação profissional e seu desenvolvimento humano, será desenvolvido por meio das seguintes modalidades:

I – ProJovem Adolescente – Serviço Socioeducativo;

II – ProJovem Urbano;

III – ProJovem Campo – Saberes da Terra, e

IV – ProJovem Trabalhador – Consórcios Sociais da Juventude e Juventude Cidadã.

JUSTIFICACAO

Facilita o reconhecimento do programa perante o público alvo que já vem sendo atendido.

ASSINATURA



MPV - 411/08**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00003**

DATA 11/02/2008		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 411, de 2007		
AUTOR PERPETUA ALMEIDA PCdoB - AC			Nº PROMITÁRIO	
TIPO 1) SUPRESSIVA 2) SUBSTITUTIVA 3) MODIFICATIVA 4) ADITIVA 5) SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO Art. 2º	PARÁGRAFO I	INCISO IV	ALÍNEA

Modifica artigo segundo da Medida Provisória nº 411 de 2007, da forma abaixo:

"Art. 2º O ProJovem, destinado a jovens de quinze a vinte e nove anos, com o objetivo de promover sua reintegração ao processo educacional, sua qualificação profissional e seu desenvolvimento humano, será desenvolvido por meio das seguintes modalidades:

- I - ProJovem Adolescente - Serviço Socioeducativo;
- II - ProJovem Urbano;
- III - ProJovem Campo - Saberes da Terra; e
- IV - ProJovem Trabalhador - Consórcios Sociais da Juventude e Juventude Cidadã."

Justificativa

Facilita o reconhecimento do programa perante o público alvo que já vem sendo atendido

ASSINATURA

11.02.08

Perpetua Almeida

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 411/08
00004

DATA 08/02/2008	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 411			
AUTOR CARLOS ZARATTINI			Nº PRONTUÁRIO 898	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 (x) MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GERAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

O art. 2º da Medida Provisória nº 411 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O ProJovem, destinado a jovens de quatorze a vinte e nove anos, com o objetivo de promover sua reintegração ao processo educacional, sua qualificação profissional e seu desenvolvimento humano, será desenvolvido por meio das seguintes modalidades:

- I - ProJovem Adolescente - Serviço Socioeducativo;
- II - ProJovem Urbano;
- III - ProJovem Campo - Saberes da Terra; e
- IV - ProJovem Trabalhador."

JUSTIFICATIVA

A Constituição de 1988 no seu inciso XXXIII do art. 7º proíbe o trabalho "a menores de dezessete anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Essa emenda fez adequação ao art. 2º a outra emenda, também de nossa autoria, propondo que a modalidade IV - ProJovem Trabalhador - possa atender também a faixa etária do aprendiz que, conforme determina o art. 2º do Decreto nº 5598, de 1º de dezembro de 2005, é de "mais de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos".

ASSINATURA



MPV - 411/08**00005****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**data
11/02/2008proposição
Medida Provisória nº 411/07autor
Deputada Manuela d'Ávila

nº do protocolo

1. ☐ Supressiva2. ☐ Substitutiva3. ☒ Modificativa4. ☐ Aditiva5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo 2º

Parágrafo
TEXTO JUSTIFICATIVO

Inciso IV

alínea

Dê-se ao art. 2º da Medida Provisória a seguinte redação:

Art. 2º O ProJovem, destinado a jovens de quinze a vinte e nove anos, com o objetivo de promover sua reintegração ao processo educacional, sua qualificação profissional e seu desenvolvimento humano, será desenvolvido por meio das seguintes modalidades:

I – ProJovem Adolescente – Serviço Socioeducativo;

II – ProJovem Urbano;

III – ProJovem Campo – Saberes da Terra; e

IV – ProJovem Trabalhador e Juventude Cidadã

Justificativa

O Juventude Cidadã é realizado em parceria com governos estaduais e municipais, que devem encontrar entidades sociais para fazer a qualificação, captar vagas e inserir, obrigatoriamente, 30% dos jovens capacitados no mercado de trabalho. Desde que o programa foi implementado, em 2006, 63 mil jovens já foram atendidos em todo o Brasil.

O objetivo da alteração aqui proposta é facilitar o reconhecimento do programa perante o público-alvo que já vem sendo atendido por este programa

MANUELA D'ÁVILA
PARLAMENTAR

MPV - 411/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00006

data 21.01.08	proposição Medida Provisória nº 411 28/12/07

autor Deputado Alex Canziani	nº da proposição 415

1. ☐ Expressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☒ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutiva global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTOS JUSTIFICACÃO

Art. 1º O Programa, destinado a jovens de quinze a vinte e nove anos, com o objetivo de promover sua reintegração ao processo educacional, sua qualificação profissional e seu desenvolvimento humano, será desenvolvido por meio das seguintes modalidades:

I – Programa Adolescente – Serviço Socioeducativo;

II – Programa Urbano;

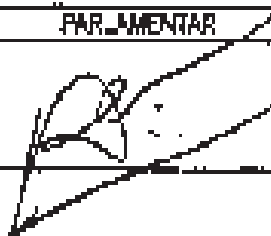
III – Programa Campo – Saberes da Terra, e

IV – Programa Trabalhoador – Consórcios Sociais da Juventude e Juventude Cidadã.

Justificativa:

Facilita o reconhecimento do programa perante o público alvo que já vem sendo atendido.

PARLAMENTAR



MPV - 411/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00007

Data 11/02 /2008	propósito Medida Provisória nº 411, de 18 /12/2007

Assinatura PODER EXECUTIVO	nº do promulgado

☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☒ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutiva global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO JUSTIFICATIVO

Art. 2º - O ProJovem, destinado a jovens de quinze a vinte e nove anos, com o objetivo de promover sua reintegração ao processo educacional, na qualificação profissional e seu desenvolvimento humano, será desenvolvido por meio das seguintes modalidades:

I - ProJovem Adolescente - Serviço Socioeducativo;

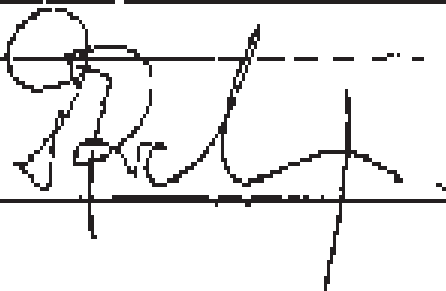
II - ProJovem Urbano;

III - ProJovem Campo - Saberes da Terra; e

IV - ProJovem Trabalhador - Consórcios Sociais da Juventude e Juventude Cidadã.

Justificativa:
Facilita o reconhecimento do programa perante o público alvo que já vem sendo atendido.

PARLAMENTAR
PAULO ROCHA



MPV - 411/08
00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
02/02/2008

proposição
Medida Provisória nº 411, de 28 de dezembro de 2008.

autor
Senador ARTHUR VIRGÍLIO

nº da proposição

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. ☒ Modificação 4. Aditiva 5. Substituição global

Página Artigo Parágrafo Inciso Alínea

TEXTO JUSTIFICATIVA

Modifica-se o inciso III, do artigo 2º, da Lei 10.836/04, mencionada no artigo 21, da MP 411, de 2008, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

III - o benefício variável, vinculado ao adolescente destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza ou extrema pobreza e que tenham em sua composição adolescentes com idade até 21 anos, sendo pago até o limite de dois benefícios por família."

JUSTIFICATIVA

No âmbito do artigo 21, da MP nº 411, que modifica a Lei nº 10.836/04, está a ampliação do referido benefício para as unidades familiares que tenham adolescentes entre dezesseis e dezessete anos. Não há qualquer justificativa para limitar a idade neste patamar, tendo em vista atender as famílias carentes que em muitos casos contam com familiares em extrema necessidade na idade acima do concedido pela Medida Provisória. Para resolver essa distorção sugiro a ampliação da idade para as unidades familiares que tenham em suas composições integrantes até 21 anos.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2007.

Senador

PARLAMENTAR

Arthur Virgílio

MPV - 411/08

00009

**Medida Provisória nº 411, de
2007**

USO EXCLUSIVO

AUTOR: Deputado Brizola Neto

Dê-se ao inciso IV do art. 2º da Medida Provisória nº 411, de 2007, a seguinte redação:

“Art. 2º.

IV - Projovem Trabalhador - **Consórcios Sociais da Juventude e Juventude Cidadã**” (NR).

JUSTIFICAÇÃO

Propomos alteração de cunho redacional com vistas a incluir os títulos “Consórcios Sociais da Juventude e Juventude Cidadã” na nomenclatura do Projovem Trabalhador, de modo a facilitar o reconhecimento do programa perante o público alvo que já vem sendo atendido por essas modalidades de Programa.

Sessão do Plenário, de janeiro de 2008


Dep. Brizola Neto
BDT/RJ

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**MPV - 411/08**
00010**Data**
06/02/2008**proposição**
Medida Provisória nº 411, de 28/12/2007**Autor**
Deputado Reginaldo Lopes**nº do parecer**1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Aditiva 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva global**Região****Art.****Parágrafo****Inclso****Anexo****TEXTO/JUSTIFICATIVA**

O inciso IV do Art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.

I -

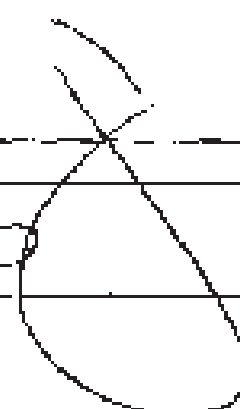
II -

III -

IV - ProJovem Trabalhador - Construção Social da Juventude e Juventude Cidadã.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo melhorar a redação do texto e facilitar o reconhecimento dos programas para o público alvo que já vem sendo atendido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 411/08
00011

Data:		Proposição: Medida Provisória N.º 411, de 2007	
Autor: Deputada Lidice da Mata		N.º Protocolo: 53.196	
1. ☐ Supressão	2. ☐ Substituição	3. ☒ Modificação	4. ☐ Adição
		5. ☐ Substituição Global	

Página: 01	Artigo: 2º	Parágrafo:	Inciso: IV	Alínea:

TEST YOUR KNOWLEDGE

Acrescenta-se ao inciso V do art. 2º da MP 411, de 2007 a seguinte redação:

¹ *Id.* 20.

IV – Projovem Trabalhador – Consórcios Sociais da Juventude e Juventude Cidadã.

JUSTIFICATIVA

Facilita o reconhecimento do programa perante o público alvo que já vem sendo atendido.

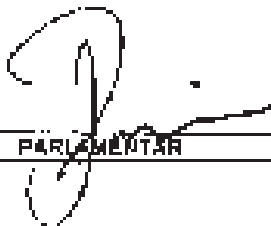
Signature

Richard de Matis

MPV - 411/08

00012

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 11/02/2008	proposição Medida Provisória nº 411, de 28 de dezembro de 2007			
autor DEPUTADO PRACIANO	nº da proposta			
1. ☐ Supressão 2. ☐ Substituição 3. ☒ Modificação 4. ☐ Aditivo 5. ☐ Substituição global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO JUSTIFICATIVA				
O inciso IV, do art. 2º da Medida Provisória nº 411, de 28 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação: "IV - Projovem Trabalhador - Consórcios Sociais da Juventude e Juventude Cidadã". JUSTIFICATIVA: A expressão que ora se acrescenta ao inciso modificado facilitará o reconhecimento do Programa perante o público alvo que já vem sendo atendido.				
 PARLAMENTAR				

MPV - 411/08**00013****EMENDA Nº****(MEDIDA PROVISÓRIA N. 411, _____,**

Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Incluir parágrafo único ao texto do artigo 2º da presente Medida Provisória, para que passe a constar a previsão da participação de pessoa com deficiência no Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, a previsão da participação de Jovens com deficiência:

***Art. 2º.**

Parágrafo Único. Ficam assegurada a participação do jovem portador de necessidade especial em todas as modalidades do ProJovem, bem como o atendimento de sua necessidade."

JUSTIFICATIVA

A proposição ora estudada por esta Casa Legislativa, advinda do Poder Executivo, trouxe diversas inovações para as regras do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem, bem como alterações na Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, a qual instituiu o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem e criou o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude.

Dentre as revogações previstas no artigo 24 da presente Medida Provisória consta a revogação do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei nº 11.129/05, com o seguinte texto:

"Art. 2º ..."

..."

§ 2º Fica assegurada ao jovem portador de deficiência a participação no ProJovem e o atendimento de suas necessidades especiais, desde que atendidas as condições previstas neste artigo."

Ao se analisar o conteúdo de nossa Carta Magna, fica clara a intenção do Estado em defender e proteger os direitos relacionados às pessoas com Deficiência, dentre os previstos constitucionais podemos citar:

1. a "proibição de qualquer discriminação no tocante a se é ou a exterior de admissão do trabalhador portador de deficiência"¹
2. a obrigação dos entes públicos em "cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência"²

¹ Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Artigo 7º, inciso XXXI

² Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Artigo 20, inciso II

3. a obrigação concorrente dos entes públicos em legislar sobre a "proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência"⁷

Não obstante as disposições supracitadas, o artigo 37 da Constituição Federal prevê ainda que "a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão".

Adicionalmente, o texto constitucional veda a adoção de requisitos e critérios diferenciados aos portadores de deficiência, tal como ocorre nos artigos 24 e 201:

"Art. 24. (...)

(...)

§ 4º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

I. portadores de deficiência;"

"Art. 201. (...)

(...)

§ 1º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do regime geral de previdência social, ressalvados os casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física e quando se tratar de segurados portadores de deficiência, nos termos definidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

Por fim, mas não menos importante, os artigos 203, 206 e 227 trazem o conceito de inclusão, habilitação, promoção, saúde e educação às pessoas com deficiência:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

(...)

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

⁷ Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Artigo 24, inciso II^o

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

(...)

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

Art. 227. (...)

§ 1º - O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não governamentais e obedecendo as seguintes prescrições:

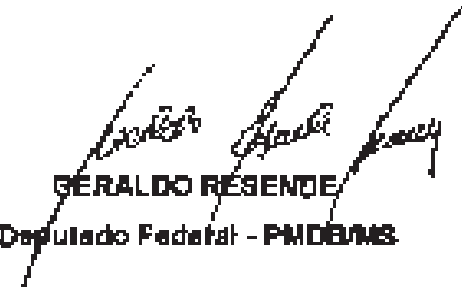
(...)

II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

Ora, se a própria Constituição Federal prevê, expressamente, a importância da criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos, torna-se de extrema importância não retirar do programa alterado pela Medida Provisória 411/07, a previsão de que será assegurado "ao jovem portador de deficiência a participação no ProJovem e o atendimento de sua necessidade especial".

Com esta emenda, pretende-se defender o direito constitucional de proteção à infância e à adolescência.

Sala das Sessões, em 14 de Janeiro de 2008.


GERALDO RESENDE
Deputado Federal - PMDBMS

MPV - 411/08

00014

EMENDA Nº
(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 411, -

Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Inclua-se o seguinte parágrafo único ao Art. 2º da Medida Provisória 411, de 2007:

“Art. 2º.....

.....
Parágrafo único. Fica assegurada ao jovem portador de necessidade especial a participação em todas as modalidades do ProJovem e o atendimento de sua necessidade.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como escopo assegurar e garantir aos jovens portadores de necessidades especiais a participação e o atendimento de suas necessidades em toda e qualquer modalidade do Programa - ProJovem Adolescente - Serviço Socioeducativo, ProJovem Urbano, ProJovem Campo - Saberes da Terra e ProJovem Trabalhador.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2008.


Deputado **FERNANDO CORBÓIA**
PPS/SC

MPV - 411/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00015

data 07/02/08	proposição Medida Provisória nº 411, de 28 de dezembro de 2007

autor Dep. Lobbo Neto	nº do projeto

1. ☒ Suplementar	2. ☐ L.R.	3. ☐ Substitutivo	4. ☐ A. modificativa	5. ☐ Substitutivo global

Página	Art. 1º	Parágrafo	Início	Alínea

TEXTO JUSTIFICACAO

Dê-se ao art. 3º da Medida Provisória nº 411, de 28 de dezembro de 2007, a seguinte redação:

Art. 3º. A execução e a gestão do Projovem dar-se-ão por meio da conjugação de esforços da Secretaria Nacional da Juventude da Secretaria-Geral da Presidência da República, e dos Ministérios da Educação, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, observada a intersetorialidade, sem prejuízo da participação de outros órgãos e entidades da administração pública federal.

JUSTIFICAÇÃO

A Secretaria Nacional da Juventude – SNJ – é vinculada diretamente à Secretaria-Geral da Presidência da República e foi criada especialmente para coordenar os programas do Projovem. Entre outras coisas, a SNJ é responsável por articular os programas e projetos, em âmbito federal, destinados aos jovens na faixa etária entre 15 e 29 anos, fomentar a elaboração de políticas públicas para o segmento juvenil municipal, estadual e federal, interagir com os poderes Judiciário e Legislativo na construção de políticas amplas e promover espaços para que a juventude participe da construção dessas políticas. Portanto, trata-se de uma entidade essencial para efetivação dos programas e finalidades a que se propõe o novo Projovem.

PARLAMENTAR

MPV - 411/08**00016****EMENDA Nº
(MEDIDA PROVISÓRIA N. 411, DE 2007)**

Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Dê-se ao "caput" do Art. 3º da Medida Provisória 411, de 2007, a seguinte redação:

"Art. 3º. A execução e a gestão do ProJovem dar-se-ão por meio da conjugação de esforços da Secretaria-Geral da Presidência da República, por meio da Secretaria Nacional de Juventude e dos Ministérios da Educação, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, observada a intersetorialidade, sem prejuízo da participação de outros órgãos e entidades da administração pública federal."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como escopo incluir na execução e gestão do ProJovem a Secretaria Nacional de Juventude, que tem o papel de integrar programas e ações do governo federal, sendo a referência da população jovem para a elaboração de políticas públicas voltadas para a Juventude. A Secretaria integra a estrutura da Secretaria-Geral da Presidência da República e é responsável por iniciativas do governo voltadas para a população jovem, levando em conta as características, especificidades e a diversidade da Juventude.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2008.


Deputado FERNANDO CORUJA
PPS/SC

MPV - 411/08**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00017**Data
11/02/2008proposição
Medida Provisória nº 411/07autor
Deputada Manuela d'Ávila

nº do presidente

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva global

Página

Artigo 3º

Parágrafo
TEXTO/ILUSTRAÇÃO

Inciso

Alínea

Dá-se ao art. 3º, da Medida Provisória a seguinte redação:

"Art. 3º

§1º Fica instituído o Conselho Gestor do ProJovem, coordenado pela Secretaria-Geral da Presidência da República, através da Secretaria Nacional de Juventude e composto pelos Secretários-Executivos dos Ministérios referidos no caput e por um Secretário Nacional representante de cada um desses Ministérios, a ser indicado pelo respectivo Ministro de Estado." (NR)

Justificativa

O Governo Federal instituiu a Política Nacional de Juventude por meio da Medida Provisória 238 assinada pelo Presidente da República em 1º de fevereiro de 2005, já aprovada pelo Congresso Nacional e transformada em lei. No mesmo ato, o Presidente criou o Conselho Nacional de Juventude, a Secretaria Nacional de Juventude e o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem). Pela primeira vez na história, o País passa a contar com uma política de Estado voltada para os jovens.

Assim, havendo uma Secretaria Nacional de Juventude, não é admissível que este importante órgão não seja incluído expressamente junto aos demais órgãos integrantes do Conselho Gestor previsto no parágrafo 1º do art. 3º.



MANUELA D'ÁVILA
PARLAMENTAR

MPV - 411/08**EMENDA Nº
(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 411, DE 2007)****00018**

Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Dê-se ao §3º do Art. 3º da Medida Provisória 411, de 2007, a seguinte redação:

“Art. 3º.”

§3º. Cada modalidade do Projovem contará com um comitê gestor, a ser instituído pelo órgão responsável por sua coordenação, assegurada neles a participação de representantes dos três outros órgãos a que se refere o caput, mais um representante do Conselho Nacional da Juventude.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como escopo incluir nos comitês gestores das respectivas modalidades um representante do Conselho Nacional da Juventude, implantada em agosto de 2005, no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República, e tem como finalidade formular e propor diretrizes da ação governamental voltada à promoção de políticas públicas para a juventude e fomentar estudos e pesquisas sobre a realidade socioeconômica juvenil.

Sala das Sessões, em 14 de fevereiro de 2008.

Deputado **BERNARDO CORUJA**
PPS/SC

MPV - 411/08**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00019**

Data 02/02/2008	Proposição Medida Provisória nº 411 de 28/12/2007

Autor Senador ARTHUR VIRGÍLIO	nº de protocolo

1. ☒ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substituição global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICATIVA

Suprima-se o artigo 4º e os seus parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, da Medida Provisória nº 411, de 2007.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 411, de 2008, pretende permitir, em seu artigo 4º, a transferência voluntária de recursos da União para os Estados, Distrito Federal e Municípios, ou seja, sem qualquer necessidade de convênio, ajuste, ou instrumento congênere, no intuito de atender os programas do Pro-Jovem Adolescente e Pro-Jovem Urbano. Esses recursos destinam-se, entre outras ações, para a contratação, remuneração e formação de profissionais, conforme dispõe o § 1º do referido artigo.

A Constituição Federal veda expressamente essa transferência de recursos sem qualquer instrumento jurídico que delimite metas para a aplicação e determine garantias para o fiel cumprimento do acordo firmado, inclusive na contratação de pessoal pelos entes federativos para executar os programas. Assim dispõe a Constituição em seu art. 167, inciso X:

Art. 167. São vedados:

(...)

X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

O caráter discricionário da medida pode ensejar ações de natureza política, como a beneficiamento de aliados em detrimento daqueles entes federados que não estão alinhados com o governo federal.

Neste sentido, proponho a presente emenda por entender que os dispositivos citados da Medida Provisória nº 411, de 2008, são flagrantemente inconstitucionais.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2008.

Senador ARTHUR VIRGÍLIO



MPV - 411/08

00020

**Medida Provisória nº 411, de
2007**

USO EXCLUSIVO

AUTOR: Deputado Brizola Neto

Dê-se ao art. 4º da Medida Provisória nº 411, de 2007, a seguinte redação:

"Art. 4º. Para a execução das modalidades tratadas no art. 2º, os órgãos de que trata o art. 3º ficam autorizados a transferir recursos aos órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, sem a necessidade de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, mediante depósito em conta-corrente específica, sem prejuízo da devida prestação de contas da aplicação dos recursos.

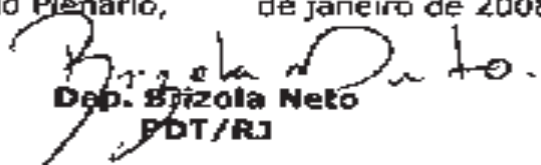
§ 4º Nas modalidades II e III do art. 2º, a transferência de recursos financeiros será executada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, vinculado ao Ministério da Educação, observada a necessária descentralização dos recursos orçamentários pelos órgãos de que trata o caput do art. 3º.

" (NR).

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é reduzir rotinas no processo administrativo do Programa ProJovem. Sugerimos, para isso, que seja autorizada a descentralização da execução de todas as modalidades do Programa e não apenas das modalidades ProJovem Urbano e ProJovem Campo – Sabores da Terra. Mantemos, contudo, o disposto no texto original quanto à execução das transferências de recurso dessas duas modalidades pelo FNDE, deixando ao encargo dos órgãos de que trata o caput do art. 3º a execução da transferência de recursos nas modalidades ProJovem Adolescente – Serviço Socioeducativo e ProJovem Trabalhador.

Sessão do Plenário, de janeiro de 2008


Dep. Brizola Neto
PDT/RJ

MPV - 411/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00021

Data	proposta Medida Provisória nº 411/07

Deputado <i>Orlando Silva</i>	Nº da proposta

1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☒ Modificativa	4 ☐ Aditiva	5 ☐ Substitutiva global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO JUSTIFICATIVO

O art. 4º da Medida Provisória nº 411 de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Para a execução das modalidades tratadas nos incisos II e III do art. 2º, a União fica autorizada a transferir recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com necessidade de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congêneres, mediante depósito em conta-corrente específica, sem prejuízo da devida prestação de contas da aplicação dos recursos."

Justificativa

O objetivo da presente emenda é viabilizar o acompanhamento dos recursos transferidos pela União ao ProJovem.

O art. 4º da Medida Provisória nº 411 de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Para a execução das modalidades tratadas nos incisos II e III do art. 2º, a União fica autorizada a transferir recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com necessidade de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congêneres, mediante depósito em conta-corrente específica, sem prejuízo da devida prestação de contas da aplicação dos recursos."

Justificativa

O objetivo da presente emenda é viabilizar o acompanhamento dos recursos transferidos pela União ao ProJovem.

PARA AMENDAR

MPV - 411/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00022

data #7/02/08	proposto Medida Provisória nº 411, de 28 de dezembro de 2007

autor Dep. Lobbe Neto	nº do projeto

1. Supressão	2. ☐ Substitutivo	3. ☐ Modificativa	4. Aditiva	5. ☐ Substitutivo global

Página	Art. 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO JUSTIFICATIVO

Dê-se ao art. 4º da Medida Provisória nº 411, de 28 de dezembro de 2007, a seguinte redação:

Art. 4º. Para a execução das modalidades tratadas nos incisos II e III do art. 2º, a União fica autorizada a transferir recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com a necessidade de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congêneres, mediante depósito em conta-corrente específica, devendo a prestação de contas da aplicação dos recursos ser realizada, periodicamente, perante o órgão gestor, conforme o regulamento.

JUSTIFICAÇÃO

Para conferir segurança e transparência ao repasse de recursos do programa Projuvem, esta emenda destina-se a estabelecer uma relação de obrigatoriedade da prestação de contas por parte do ente federativo que receber os recursos, destinados à "promoção de ações de elevação da escolaridade e qualificação profissional dos jovens, bem como para a contratação, remuneração e formação de profissionais." O texto original do artigo 4º da MP nº 411/2007 autoriza a União que esta transferência seja feita sem o menor controle ou prestação de contas. Como está, a medida provisória abre brechas ao desvio dos recursos ou ao seu aproveitamento indevido – o que frustra o objetivo do Programa e sua finalidade.

PARA AMPLIAR



MPV - 411/08**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00023**

DATA 08/02/2008	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 411

AUTOR CARLOS ZARATTINI	Nº PROTOCOLO 398

TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTIT	3 () MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PAGINA	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALÍNEA

O art. 4º da MP nº 411 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Para a execução das modalidades tratadas nos incisos II e III do art. 2º, a União fica autorizada a transferir recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congêneres mediante depósito em conta corrente específica, sem prejuízo da devida prestação de contas e avaliação dos resultados da aplicação dos recursos.

JUSTIFICATIVA

Para uma correta avaliação dos resultados dos recursos da União repassados aos entes federados e aplicados no Provocem nas modalidades II e III, é imprescindível estabelecer em convênio, acordo, contrato ou instrumento congêneres procedimentos e metas.

É o que pretende a emenda, para a qual solicitamos a aprovação dos Ilustres Pares.

ASSINATURA



MPV - 411/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00024

Data:		Proposição: Medida Provisória N.º 411, de 2007	
Autor: Deputada Lidice da Mata		N.º Protocolo: 53196	
1. ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☒ Modificativa	4. ☐ Aditiva
5. ☐ Substitutiva Global			
Página: 01	Artigo: 4º	Parágrafo:	Início:
Alínea:			

TEXTO JUSTIFICATIVA

Dê-se ao art 4º da MP 411 de 2007, a seguinte redação.

Art. 4º Para a execução das modalidades tratadas no art. 2º os órgãos de que trata o art. 3º ficam autorizados a transferir recursos aos órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal sem a necessidade de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congêneres, mediante depósito em conta-corrente específica, sem prejuízo da devida prestação de contas da aplicação dos recursos.

§ 4º Nas modalidades II e III do art. 2º, a transferência de recursos financeiros será executada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, vinculado ao Ministério da Educação, observada a necessária descentralização dos recursos orçamentários pelos órgãos de que trata o caput do art. 3º.

JUSTIFICATIVA

Também será possível reduzir rotinas no processo administrativo para realização das descentralizações das modalidades I e IV, foi para cuja transferência dos recursos será executada pelos órgãos de que trata o caput do art. 3º, permanecendo a transferência dos recursos das modalidades II e III a ser executada pelo FNDE.

Assinatura

Lidice da Mata

MPV - 411/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00025

Data: 11/02/2008

Proposição: Medida Provisória N.º 411/2007

Autor: Deputado Dr. Ubaldo PSB/SP

N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 01

Artigo: 4º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO JUSTIFICATIVA

Dê-se ao art. 4º da MP 411, de 2007, a seguinte redação

Art. 4º Para a execução das modalidades tratadas nos incisos II e III do art. 2º, a União fica autorizada a transferir recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, mediante de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, através de depósito em conta-corrente específica, sem prejuízo da devida prestação de contas da aplicação dos recursos.

Justificativa

A forma de execução do PROJOVEM URBANO e CAMPO - SABERES DA TERRA possibilita firmar convênios, acordos, contratos, ajuste ou instrumento congênere, inibindo fraudes.

Assinatura

MPV - 411/08**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00026**

DATA 08/02/2008	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 411			
AUTOR CARLOS ZAHAYTINI			Nº PRONTUÁRIO 396	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 (x) MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	REGRÃO	ALÍNEA

O § 1º do art. 4º da Medida Provisória nº 411 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

§ 1º O montante dos recursos financeiros a que se refere esta Medida Provisória será repassado em parcelas e calculado com base no número de jovens atendidos, conforme disposto em regulamentação, devendo os recursos disponíveis, destinados à promoção de ações de elevação da escolaridade e qualificação profissional dos jovens, bem como para a contratação, remuneração e formação de profissionais, não ultrapassar 30% (trinta por cento) do total.

JUSTIFICATIVA

É necessário ter um limite para o dispêndio destinado às atividades meio, exatamente para atender a um maior número de jovens.

ASSINATURA



MPV - 411/08**00027****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 411, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007**

Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Dá-se ao § 2º do art. 4º da Medida Provisória a seguinte redação:

*Art. 4º
.....

§2º Os profissionais de que trata o §1º deverão ser contratados em âmbito local, mediante processo seletivo revestido de publicidade e impessoalidade.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição visa adequar o Projeto de Lei ao princípio da publicidade, imposto pela Constituição Federal a toda a administração, a teor do art. 37. Adotada a redação sugerida, a proposta restará consonante com as limitações constitucionais à investidura em cargo, emprego, função pública e às contratações temporárias extraordinárias, previstas nos incisos do mesmo dispositivo.

Em, 11 de fevereiro de 2008.


Deputado **FLÁVIO DINO**
PCdoB/MA

MPV - 411/08

00028

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
11/02/2008proposita
Medida Provisória nº 411/07autor
Deputada Manuela d'Ávila

nº da proposita

1. ☐ Suplementar 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Substitutiva 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva global

Página

Artigo 4º

Parágrafo 2º
TEXTO JUSTIFICATIVO

Inciso

Alínea

Dê-se ao art. 4º, § 2º da Medida Provisória a seguinte redação:

Art. 4º

.....

§ 2º Os profissionais de que trata o § 1º deverão ser contratados em âmbito local, mediante processo seletivo revestido de publicidade e impessoalidade

Justificativa

A Constituição Federal destaca o princípio da publicidade em toda a administração, a teor do preceito insculpido no art. 37. A necessidade de aprovação da redação proposta é adequar a proposição às limitações constitucionais à investidura do cargo, emprego, função pública e às contratações temporárias de caráter extraordinário, previstas nos incisos do mesmo dispositivo.



MANOELA
BARLAAMANTAS

MPV - 411/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00029

Data 23.01.08	Assinatura Medida Provisória nº 411 28/12/07

Assinatura Deputado Alex Canziani	nº da emenda 445

1. ☐ Supressão	2. ☐ Substituição	3. ☒ Modificação	4. ☐ Adição	5. ☐ Substituição global

Página	Artigo	Parágrafo	Início	Alínea

TEXTO DA EMENDAÇÃO

Art. 4º Para a execução das modalidades tratadas no art. 2º, os órgãos de que trata o art. 3º ficam autorizados a transferir recursos aos órgãos e instituições da administração pública federal, estadual e municipal, sem a necessidade de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, mediante depósito em conta corrente específica, sem prejuízo da devida prestação de contas da aplicação dos recursos.

§ 1º

§ 2º

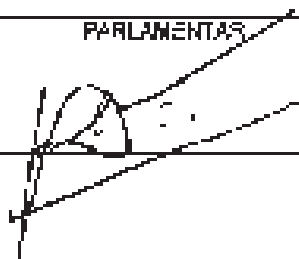
§ 3º

§ 4º Nas modalidades II e III do art. 2º, a transferência de recursos financeiros será executada pela Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNIDE, vinculada ao Ministério da Educação, reservada a necessidade descentralização dos recursos operacionais pelos órgãos de que trata o caput do art. 3º.

Justificativa das alterações:

Também será possível reduzir retinas no processo administrativo para realização das descentralizações das modalidades I e IV, for para cujo transferência dos recursos será executada pelos órgãos de que trata o caput do art. 3º, permanecendo a transferência dos recursos das modalidades II e III a ser executada pelo FNIDE.

PARLAMENTAR



MPV - 411/08**00030****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data 07/02/08		Protocolo Medida Provisória nº 411 / 2007		
Autor Deputado Filipe Pereira				Nº Processante
☐ Supressiva	☐ Substitutiva	☐ Aditiva	☐ Substituição Global	
Página	Artigos	Parágrafos	Inciso	Alínea
	4º	4º		

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 4º e §4º da Medida Provisória nº. 411, de 2007, a seguinte redação:

Art. 4º Para a execução das modalidades tratadas no art. 2º, os órgãos de que trata o art. 3º ficam autorizados a transferir recursos nos órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, sem a necessidade de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congêneres, mediante depósito em conta-corrente específica, sem prejuízo da devida prestação de contas da aplicação dos recursos.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º Nas modalidades II e III do art. 2º, a transferência de recursos financeiros será executada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, vinculado ao Ministério da Educação, observada a necessária descentralização dos recursos orçamentários pelos órgãos de que trata o caput do art. 3º.

§ 5º

JUSTIFICAÇÃO

Também será possível reduzir rotinas no processo administrativo para realização das descentralizações das modalidades I e IV, for para cuja transferência dos recursos será executada pelos órgãos de que trata o caput do art. 3º, permanecendo a transferência dos recursos das modalidades II e III a ser executada pelo FNDE.

ASSINATURA


MPV - 411/08**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00031**

data 11/02/2008	proposta Medida Provisória nº 411, de 28 de dezembro de 2007

autor DEPUTADO PRACIANO	nº do projeto

☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☒ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Início	Fim

TEXTO JUSTIFICACÃO

O art. 4º, caput, e seu § 4º da Medida Provisória nº 411, de 28 de dezembro de 2007 passam vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º Para a execução das modalidades tratadas no art. 2º, os órgãos de que trata o art. 3º ficam autorizados a transferir recursos aos órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, sem a necessidade de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congêneres, mediante depósito em conta-corrente específica, sem prejuízo da devida prestação de contas da aplicação dos recursos.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º Nas modalidades II e III do art. 2º, a transferência de recursos financeiros será executada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, vinculado ao Ministério da Educação, observada a necessária descentralização dos recursos orçamentários pelos órgãos de que trata o caput do art. 3º.

§ 5º

JUSTIFICATIVA:

As alterações aqui sugeridas possibilitarão a redução de rotinas no processo administrativo para realização das descentralizações das modalidades I e IV do art. 2º, para as quais a transferência dos recursos será executada pelos órgãos de que trata o caput do art. 3º, permanecendo a transferência dos recursos das modalidades II e III a ser executada pelo FNDE.



PARLAMENTAR

MPV - 411/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00032

Data #00/02/2008	proposição Medida Provisória nº 411, de 28/12/2007

Autor Deputado Reginaldo Lopes	nº do parecerista

1 ☐ Supressiva	2 ☒ Substitutiva	3 ☒ Modificativa	4 ☐ Aditiva	5 ☐ Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO JUSTIFICATIVO

O Art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Para a execução das modalidades previstas no art. 3º, os órgãos de que trata o art. 3º ficam autorizados a transferir recursos aos órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, sem a necessidade de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congêneres mediante depósito em conta corrente específica, sem prejuízo da devida prestação de contas da aplicação dos recursos.

§ 1º
 § 2º
 § 3º

§ 4º Nas modalidades II e III do art. 3º a transferência de recursos financeiros será executada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, vinculado ao Ministério da Educação, observada a necessária descentralização dos recursos orçamentários pelos órgãos de que trata o caput do art. 3º.

§ 5º -

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo reduzir ruídos no processo administrativo para realização das descentralizações das modalidades I e IV, para cuja transferência dos recursos será executada pelos órgãos de que trata o caput do art. 3º, permanecendo a transferência dos recursos das modalidades II e III a ser executada pelo FNDE.

PARLAMENTAR

MPV - 411/08**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00033**

DATA 11/02/2008		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 411, de 2007		
AUTOR PERPÉTUA ALMEIDA PC008 - AG			Nº PROTOCO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO Art. 4º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
Modifica artigo quarto da Medida Provisória nº 411, de 2007, da forma abaixo : Art. 4º Para a execução das modalidades tratadas no art. 2º, os órgãos de que trata o art. 3º ficam autorizados a transferir recursos aos órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, sem a necessidade de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congêneres, mediante depósito em conta-corrente específica, sem prejuízo da devida prestação de contas da aplicação dos recursos. § 1º § 2º § 3º § 4º Nas modalidades II e III do art. 2º, a transferência de recursos financeiros será executada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, vinculado ao Ministério da Educação, observada a necessária descentralização dos recursos orçamentários pelos órgãos de que trata o caput do art. 3º. § 5º JUSTIFICATIVA Será possível reduzir rotinas no processo administrativo para realização das descentralizações das modalidades I e IV, for para cuja transferência dos recursos será executada pelos órgãos de que trata o caput do art. 3º, permanecendo a transferência dos recursos das modalidades II e III a ser executada pelo FNDE				
ASSINATURA				
11/02/08				

MPV - 411/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00034

DATA 08/02/2008	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 411			
AUTOR CARLOS ZARATTINI				Nº PRONTUÁRIO 398
TIPO 1) SUPRESSIVA 2) SUBSTIT. 3) MODIFICATIVA 4) ☒ ADITIVA 5) SUBSTITUTIVO GLOBA				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INSD	ADNEA
Arrescitar ao art. 5º da Medida Provisória nº 411 os seguintes parágrafos: Art. 5º § 1º O Ministério da Educação por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDDE será o responsável pelo monitoramento dos recursos aplicados nas modalidades II e III, bem como pela avaliação dos resultados e das metas estabelecidas nos convênios ou instrumentos congêneres, principalmente em relação à frequência escolar e à qualidade do ensino ministrado. § 2º A responsabilidade a que se refere o parágrafo anterior caberá aos entes federados, caso venham a ser por eles contratadas entidades de direito público e privado sem fins lucrativos para a execução das modalidades II e III do ProJovem. JUSTIFICATIVA É imprescindível fixar em lei e não somente no regulamento quem, no Poder Executivo, vai ser responsabilizado pela correta aplicação de recursos públicos.				
ASSINATURA				

MPV - 411/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00035

Data: 11/02/2008

Proposição: Medida Provisória N.º 411/2007

Autor: Deputado Dr. Ubiali PSB/SP

N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva Global

Página: 01

Artigo: 6º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO JUSTIFICATIVA

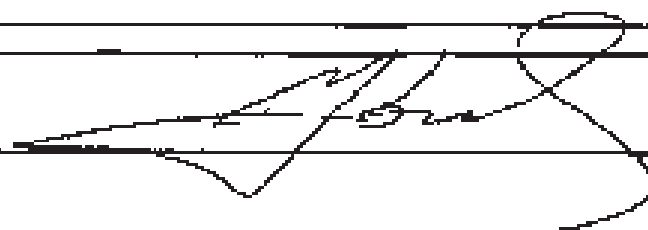
Dá-se ao art 6º da MP 411, de 2007, a seguinte redação

“Art. 6º Fica a União autorizada a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais, aos beneficiários do ProJovem, nas modalidades II, III e IV do art. 2º, a partir do exercício de 2008.”

Justificativa

O valor de R\$360,00(trezentos e sessenta reais) é uma quantia mais adequada para os beneficiários do PROJOVEM para custear despesas que se originam durante o processo de estudos.

Assinatura



MPV - 411/08**EMENDA Nº
(MEDIDA PROVISÓRIA N. 411, DE 2007)****00036**

Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Altere-se o § 1º e, por consequência, suprimam-se os §§ 2º e 3º do Art. 6º da Medida Provisória 411, de 2007, renumerando-se o parágrafo 4º para §2º, dando a seguinte redação:

"Art. 6º

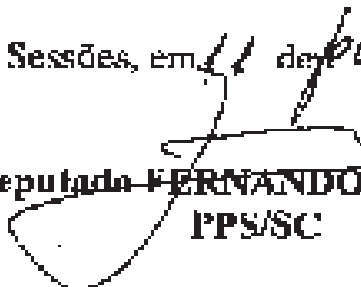
§ 1º Nas modalidades ProJovem Urbano, ProJovem Campo - Saberes da Terra e ProJovem Trabalhador serão pagos vinte auxílios financeiros.

§ 2º É vedada a cumulatividade da percepção do auxílio financeiro a que se refere o caput com benefícios de natureza semelhante recebidos em decorrência de outros programas federais, permitida a opção por um deles."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo de uniformizar a duração e o valor do auxílio financeiro a todas as modalidades do ProJovem.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2008.


Deputado FERNANDO CORUJA
PPS/SC

MPV - 411/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00037

Data 07/02/08	Proposição Medida Provisória nº 411, de 28 de dezembro de 2007

Assinatura Dep. Lobbo Neto	nº do protocolo

1. Supressão	2. ☐ Substitutivo	3. Modificação	4. ☒ Adição	5. ☐ Substituição global

Página	Art. 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o § 2º ao art. 8º, passando-se o parágrafo único a § 1º:

"Art. 8º.

§ 1º. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de beneficiários de cada modalidade do ProJovem às dotações orçamentárias existentes.

§ 2º. Regulamento estabelecerá os critérios básicos a serem adotados para a identificação e seleção dos jovens beneficiários de cada modalidade.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória silencia quanto aos critérios de escolha dos jovens a serem beneficiados pelo Programa, estabelecendo apenas que cada Poder Executivo deverá "compatibilizar a quantidade de beneficiários de cada modalidade do ProJovem às dotações orçamentárias existentes." No entanto, há que se estabelecer previamente os mecanismos de escolha desses jovens, principalmente porque, segundo a própria MP, somente será contemplado o número de jovens cuja dotação orçamentária suportar. Desta forma, verifica-se que, possivelmente, poderá ocorrer que as entidades federativas não detenham dotações suficientes para atender toda a demanda de beneficiários do programa em potencial.

A emenda proposta visa dar clareza e transparência de como serão escolhidos aqueles que se valerão do benefício, proporcionando à população tomar conhecimento do Programa, bem como acompanhar seu desenvolvimento.

PÁGINA 01

MPV - 411/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00038

data 11/02/08	propósito Medida Provisória nº 411, de 28 de dezembro de 2007

autor Dep. Andreia Zito	nrº do propósito

☒ Supratitula	☐ 2. ☐ eventuais	☐ 3. modificação	☐ 4. ☐ aditiva	☐ 5. ☐ Substitutivo global

Página	Art. 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO JUSTIFICACÃO				

Inclua-se o seguinte art. 9º, renumerando-se os demais artigos:

Art. 9º Quando o número de inscrições de jovens nas modalidades do Projovem superar o número de vagas oferecidas pelo Programa ou a previsão orçamentária do respectivo ente federativo responsável, será realizado sorteio público a fim de preenchê-las, com ampla divulgação do resultado.

JUSTIFICAÇÃO

Seguindo o modelo adotado pela Lei nº 11.129 de 30 de junho de 2005, que criou o Projovem e foi revogada pela Medida Provisória em debate, esta emenda propõe um critério para distribuição justa dos recursos destinados ao novo Projovem, em cada um de suas modalidades. O sorteio público é um procedimento onde, pela sua própria essência, prevalece a escolha aleatória e apartada de distinções e preferências dos jovens, futuros beneficiários dos programas, desde que, o número de interessados que preencham as condições e requisitos para participar do Projovem exceda a capacidade do ente federativo responsável pelo mesmo. Desta forma, a inserção do artigo proposto irá garantir a transparência nos critérios de escolha, dando segurança e credibilidade, não só para os beneficiários, mas também para toda a sociedade que, de forma direta deverá se beneficiar com as medidas adotadas para efetivar o Projovem.


Andreia Zito
Deputada Federal

MPV - 411/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00039

Data 07/02/08	proposição Medida Provisória nº 411, de 28 de dezembro de 2007			
autor Dep. Andreia Zito			nº de prioridade	
☒ Suplementar ☐ 2. ☐ substitutiva ☐ 3. modificativa ☐ 4. ☐ adicional ☐ 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Art. 10	Parágrafo 2º	Inclui	Alínea
TEXTO JUSTIFICACÃO				

Inclua-se ao art. 10 o § 2º, passando-se o atual parágrafo único a § 1º, conforme se segue:

"Art. 10.

§ 1º Os jovens a que se referem os incisos II a V devem ser encaminhados ao Projovem Adolescente – Serviço Socioeducativo pelos programas e serviços especializados de assistência social do Município ou do Distrito Federal, ou pelo gestor de assistência social, quando demandado oficialmente pelo Conselho Tutelar, pela Defensoria Pública, pelo Ministério Público ou pelo Poder Judiciário.

§ 2º Uma vez encaminhados ao Projovem Adolescente – Serviço Socioeducativo, os jovens a que se referem os incisos II a V, que não tenham concluído o ensino fundamental, deverão participar dos cursos a que se refere o art. 12 desta lei.

JUSTIFICAÇÃO

O Projovem foi criado para promover a reintegração do jovem ao processo educacional, sua qualificação profissional e seu desenvolvimento humano. A MP nº 411, que modifica o programa, subdivide-o em quatro categorias: Projovem Urbano, Projovem Campo – Saberes da Terra, Projovem Trabalhador e Projovem Adolescente – Serviço Voluntário. A emenda proposta tem por objetivo estabelecer um vínculo de responsabilidade do beneficiário do Projovem Adolescente com a intenção real de tal modalidade, qual seja, o aumento da escolaridade e qualificação profissional daqueles adolescentes egressos de medidas socioeducativas de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, egressos de medida de proteção, egressos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ou egressos ou vinculados a programas de combate ao abuso e à exploração sexual.

Uma vez que, a própria medida provisória já prevê a possibilidade de participação no Projovem Urbano de jovens com idade mínima de 15 anos, que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas de privação de liberdade, faz-se necessário estender o benefício para os jovens que não estejam mais sob privação de liberdade, mas sim na condição de egressos.


Andreia Zito
 Deputada Federal

MPV - 411/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00040

data 11/02/08	proposição Medida Provisória nº 411, de 28 de dezembro de 2007			
nome Dep. Andreia Zito	nº de protocolo			
1. Suprativa ☐ 2. ☐ substitutiva 3. modificativa 4. ☐ retificativa 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Art. 12	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se ao art. 10 o § 2º, passando-se o atual parágrafo único a § 1º, conforme se segue:

"Art. 10. Art. 10. Os jovens a que se referem os incisos II a V devem ser encaminhados ao Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo pelos programas e serviços especializados de assistência social do Município ou do Distrito Federal, ou pelo gestor de assistência social, quando demandado oficialmente pelo Conselho Tutelar, pela Defensoria Pública, pelo Ministério Público ou pelo Poder Judiciário.

§ 1º Os jovens a que se referem os incisos II a V devem ser encaminhados ao Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo pelos programas e serviços especializados de assistência social do Município ou do Distrito Federal, ou pelo gestor de assistência social, quando demandado oficialmente pelo Conselho Tutelar, pela Defensoria Pública, pelo Ministério Público ou pelo Poder Judiciário.

§ 2º É assegurada aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de privação de liberdade, com idade mínima de quinze anos e que tenham concluído o ensino fundamental, a participação em cursos profissionalizantes ou atividades similares, visando à qualificação profissional e reinserção social, enquanto permanecerem sob custódia da lei nas entidades governamentais ou não-governamentais que desenvolvem programas de abrigo e/ou de internação, nos moldes dos artigos 90 a 94 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

JUSTIFICAÇÃO

O Projovem foi criado para promover a reintegração do jovem ao processo educacional, sua qualificação profissional e seu desenvolvimento humano. A MP nº 411, que modifica o programa, subdivide-o em quatro categorias: Projovem Urbano, Projovem Campo -

Saberes da Terra, Projovem Trabalhador e Projovem Adolescente – Serviço Voluntário. A emenda proposta tem por objetivo criar um vínculo de responsabilidade e compromisso dos jovens beneficiários do Projovem Adolescente, que tenham concluído o ensino fundamental, egressos de estabelecimentos de abrigo ou de internação, com a finalidade da lei, qual seja, a qualificação profissional desses jovens e sua reinserção na sociedade.

A medida provisória prevê a possibilidade da participação no Projovem Urbano de jovens com idade mínima de 15 anos, que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas de privação de liberdade e que não tenham concluído a etapa de ensino fundamental. Na mesma ordem, a emenda proposta tem por finalidade oferecer aos jovens que estejam cumprindo medidas restritivas de liberdade, a oportunidade de se profissionalizar, ou de iniciar o aprendizado de um ofício, a fim de que, findo o prazo da medida socioeducativa no estabelecimento de abrigo ou internação, possa esse jovem reingressar no convívio social minimamente preparado para assumir um trabalho, um ofício ou uma profissão – o que se faz imprescindível para o atingimento da finalidade da lei.


Andreia Zito
Deputada Federal

MPV - 411/08

EMENDA Nº

00041

(à Medida Provisória nº 411, de 28 de dezembro de 2007)

Acrescente-se o seguinte inciso VI ao art. 10 da Medida Provisória nº 411, de 28 de dezembro de 2007, e dê-se nova redação ao respectivo parágrafo único:

Art. 10 _____

VI - em situação de morador de rua.

Parágrafo único. Os jovens a que se referem os incisos II a VI devem ser encaminhados ao Projovem Adolescente – Serviço Socioeducativo pelos programas e serviços especializados de assistência social do Município ou do Distrito Federal, ou pelo gestor de assistência social, quando demandado oficialmente pelo Conselho Tutelar, pela Defensoria Pública, pelo Ministério Público ou pelo Poder Judiciário.

JUSTIFICAÇÃO

Não há como precisar o número de adolescentes e jovens em situação de morador de rua no Brasil em virtude do caráter nômade e flutuante dessa população. Uma boa parte dela se encontra eventualmente nas ruas, onde trabalha durante um turno ou ao longo do dia, retornando depois para casa. Outra parte está nas ruas e perdeu o desejo de brincar, de voltar à escola ou de voltar para casa ou para um abrigo. Isso prejudica severamente, quando não impossibilita, qualquer tentativa de contagem, bem como afeta a confiabilidade das estimativas existentes.

As poucas experiências de contagem conhecidas, realizadas nas décadas de 1980 e 1990, sinalizam para números modestos, porque se limitam ao registro das crianças que moram nas ruas e não têm nenhum contato com a família. Essa contagem indicou, por exemplo, a presença de 4.672 crianças de rua em Fortaleza, 3.902 em Salvador, 1.800 no Rio de Janeiro, 3.521 em Belém e 5.415 em São Paulo.

Significa dizer que o problema dos adolescentes e jovens que moram nas ruas é um problema presente em todos os Estados da federação.

Recente reportagem do jornal Correio Braziliense revelou que em Brasília, na rodoviária do Plano Piloto, vizinha aos Palácios do Poder, vivem mais de 80 jovens, sujeitos à situação de pedintes, violência, uso de drogas e sem nenhuma perspectiva para sair dessa vida de exclusão.

O Poder Público tem a obrigação de direcionar os programas sociais para tentar resgatar esses jovens, oferecer programas educativos e profissionalizantes, e tentar reintegrá-los a suas famílias.

A inserção dos jovens de quinze a dezessete anos de idade, em situação de moradores de rua, no ProJovem Adolescente – Serviço Socioeducativo, é uma oportunidade para a reinserção e permanência desses jovens no sistema educacional, afastando-os do risco real de se envolverem com drogas que os levam à violência contra a sociedade.

Dai a importância da aprovação desta emenda, razão pela decorre a necessidade de adaptação do respectivo parágrafo único, para que contemple o novo inciso VI.

Sala da Comissão,

Senador EXPEDITO JÚNIOR

MPV - 411/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00042

data 07/02/08	proposição Medida Provisória nº 411, de 26 de dezembro de 2007

autor Dep. ANDREIA ZITO	nº da proposta

1. ☒ Supressão	2. ☐ Retificação	3. ☐ Modificação	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substituição integral

Página	Art. 11	Parágrafo 2º	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se ao art. 11 o § 2º, passando-se o atual parágrafo único a § 1º, conforme se segue:

"Art. 11.

§ 1º Respeitado o limite orçamentário, o co-financiamento da União dar-se-á de acordo com os critérios de partilha estabelecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social, observado o disposto no inciso IX do art. 18 da Lei nº 8.742, de 1993.

§ 2º O auxílio financeiro ao qual se refere o inciso I do artigo 10, destinado a jovens com idade de quinze a dezoito anos, cuja finalidade é complementar a proteção social básica à família, fica vinculado à matrícula de tais jovens em cursos de educação básica, compreendida como tal o ensino infantil, o ensino fundamental e/ou o ensino médio, a depender do grau de escolaridade de cada adolescente que fizer jus ao benefício.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos da nova modalidade Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo é "criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional" (art. 9º inc. II da MP nº 411/2007). Assim sendo, a emenda proposta tem por finalidade criar o vínculo obrigacional entre o jovem beneficiário e o objetivo do programa. Pois, de outra forma, nem a própria lei criadora do Projovem será suficiente para atingir seus fins, ou seja, a permanência do jovem no sistema educacional.


Andreia Zito

Deputada Federal

MPV - 411/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00043

data 11/02/08	proposição Medida Provisória nº 411, de 28 de dezembro de 2007

autor Dep. Eduardo Barbosa	nº do promotor 230

☒ 1. Suplementar	☐ 2. Substituir	☐ 3. Modificar	☐ 4. Adicionar	☐ 5. Substituir global

Página	Art. 11	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / ASSERÇÃO				

Inclua-se art. 11 à Medida Provisória conforme a redação abaixo, renunciando-se os artigos seguintes, e suprima-se do art. 21 o inc. II do § 3º do art. 2º da Lei n.º 10.836, de 9 de janeiro de 2004, alterado pela MP n.º 411 de 2007:

Art. 11. Fica a União autorizada a conceder auxílio financeiro no valor de R\$65,00 (sessenta e cinco reais) mensais, aos beneficiários do Projovem Adolescente – Serviço Socioeducativo, mediante a comprovação de matrícula e frequência do beneficiário na rede de ensino.

JUSTIFICAÇÃO

O Projovem Adolescente – Serviço Socioeducativo – é a única modalidade do Programa onde não há auxílio financeiro, uma vez que o benefício para esta faixa etária será pago diretamente às famílias dos jovens. Uma vez que o objetivo da medida é a reinserção do adolescente no sistema escolar e sua permanência, o benefício repassado servirá como incentivo e, ao mesmo tempo, exige-se, em contrapartida, que o adolescente comprove matrícula e frequência escolar. Passando o Adolescente a receber o benefício individualmente, desnecessário se torna o repasse do benefício variável pago à família do beneficiário, razão pela qual propomos a supressão do inc. II do § 3º do art. 2º, da Lei n.º 10.836, de 9 de janeiro de 2004, modificado pela MP n.º 411/2007.

A emenda objetiva resguardar o direito daqueles que vinham se beneficiando de medidas de caráter social, em especial o programa Agente Jovem, cuja finalidade é propiciar o desenvolvimento pessoal, social e comunitário, a ampliação de trocas culturais e intergeracionais e o acesso à tecnologia, estabelecendo compromisso do jovem quanto à sua permanência no sistema de ensino.

PARLAMENTAR



MPV - 411/08**EMENDA Nº
(MEDIDA PROVISÓRIA N. 411, DE 2007)****00044**

Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Dê-se ao Art. 13 da Medida Provisória 411, de 2007, a seguinte redação:

“Art. 13. O ProJovem Urbano atenderá a jovens com idade entre **quinze e vinte e nove** anos, que saibam ler e escrever e não tenham concluído o ensino fundamental.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo de abranger os jovens entre 15 e 29 anos, faixa etária esta contemplada pelo Plano Nacional da Juventude e pelo Estatuto da Juventude, ambos em tramitação nesta casa legislativa, que representam hoje quase 170 milhões de habitantes, 30% da população.

Salta das Sessões, em ~~11~~ **12** de ~~fevereiro~~ **junho** de 2008.

Deputado **FERNANDO CORUJA**
PPS/SC

MPV - 411/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00045

data 11/02/2008	proposição Medida Provisória nº 411, de 28 de dezembro de 2007

autor Dep. ANTONIO CARLOS MENDES THAME	nº do projeto 132

1. Supressão	2. ☒ Substituição	3. ☐ Modificação	4. Adição	5. ☐ Substituição global

Página	Art. 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO JUSTIFICAÇÃO

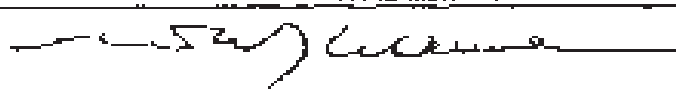
De-se ao art. 14 da MP nº 411/2007 nova redação, conforme segue abaixo:

Art. 14. Deverão ser realizadas parcerias com o Ministério da Justiça e com a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República para implantação do Projovem Urbano nas unidades prisionais e nas unidades socioeducativas de privação de liberdade, respectivamente.

JUSTIFICAÇÃO

O Projovem Urbano tem como objetivo elevar a escolaridade (conclusão do ensino fundamental), a qualificação profissional e o desenvolvimento de ações comunitárias com exercício da cidadania, na forma de cursos. A emenda, ora proposta, estabelece a obrigatoriedade, e não a mera possibilidade de parceria entre o Ministério da Justiça e a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, a fim de que procedam a implantação do Programa nas unidades prisionais e nas unidades socioeducativas de privação de liberdade. Partindo-se do posto de que o Depen – Departamento Penitenciário Nacional, órgão ligado diretamente ao Ministério da Justiça, tem entre suas atribuições colaborar com as unidades federativas para a realização de ensino profissionalizante do condenado e do internado, a emenda apenas reforça que sejam oferecidos cursos para escolaridade e profissionalização dos que se encontrarem em situação de privação da liberdade.

PARLAMENTAR



MPV - 411/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00046

Data: 11/02/2008

Proposição: Medida Provisória N.º 411/ 2007

Autor: Deputado Dr. Ubiali PSB/SP

N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 01

Artigo: 14

Parágrafo:

Inclso:

Alínea:

TEXTO JUSTIFICATIVA

Altera-se o art.14 da MP 411, de 2007 com a seguinte redação:

"Art. 14. Deverão ser realizadas parcerias com o Ministério da Justiça e com a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República para implantação do ProJovem Urbano nas unidades prisionais e nas unidades socioeducativas de privação de liberdade, respectivamente."

Justificativa

A troca da expressão *poderão* para *deverão* é necessária para ter maior ênfase na obrigação de fazer valer as parcerias com o Ministério da Justiça no que propõe a proposição.

Assinatura

MPV - 411/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00047

Data: 11/02/2008		Proposição: Medida Provisória N.º 411/2007	
Autor: Deputado Dr. Ubaldo PSB/SP		N.º Promulgado:	
1. ☒ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva Global			
Página: 01	Artigo: 14	Parágrafo: 1º	Inciso:
Alinea:			
TEXTO JUSTIFICATIVA			

Suprima-se o § 1º do art.14 da MP 411, de 2007.

Justificativa

Erradicar o § 1º do art.14 é necessário para ter coerência com a emenda que foi apresentada a esta medida provisória modificando o art. 4º de minha autoria.

Assinatura

MPV - 411/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00048

classe	proposição Medida Provisória nº 411/07

Deputado	<i>Antônio Carlos Lourenço</i>	Nº da proposição

1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☒ Modificativa	4 ☐ Aditiva	5 ☐ Substitutiva global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICATIVA

O §2º do art. 14º da Medida Provisória nº 411 de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14º"

.....

.....

§2º - No caso das unidades socioeducativas de privação de liberdade, poderão participar do ProJovem Urbano adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de privação de liberdade que tenham idade mínima de dezoito anos;

..... (NR)

Justificativa

O objetivo da presente emenda é ajustar a idade mínima de quinze anos para dezoito anos, conforme previsto no art. 13º desta mesma Medida Provisória, que estabelece a faixa etária ProJovem Urbano.

PARLAMENTAR

MPV - 411/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00049

data 07/02/08	proposição Medida Provisória nº 411, de 28 de dezembro de 2007

autor Dep. William Woo	nº da proposta

☐ Suplementar	☐ Substitutivo	☐ X modificativa	☐ Aditiva	☐ Substituição global

Página	Art. 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO JUSTIFICATIVO

Dê-se nova redação ao § 3º do art. 14 da MP nº 411 de 2007:

§ 3º. É assegurada aos jovens que iniciaram o Programa Urbano nas unidades do sistema prisional ou nas unidades socioeducativas de privação de liberdade a continuidade do curso nas localidades onde existir o Programa, assegurando-lhes também a fixação de moradia em locais apropriados, sub Escalação e orientação do CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social.

JUSTIFICAÇÃO

Não basta a lei garantir a continuidade do ensino aos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas privativas de liberdade, sendo garantí-lhes concomitantemente a possibilidade de residir nos locais onde são oferecidos os cursos. Muitos adolescentes, por haverem cometido ato infracional, cumprem as medidas socioeducativas a que foram submetidos em estabelecimentos próprios que, nem sempre estão localizados na mesma cidade onde residem. Municípios menores, em sua maioria, sequer contam com locais apropriados para o cumprimento de tais medidas, nem tampouco possuem estabelecimentos educacionais destinados a todas as fases do ensino brasileiro.

Desta forma, uma vez tendo cumprido a medida socioeducativa, o adolescente, posto em liberdade, sempre terá garantido seu direito de prosseguir com o estudo que vinha cursando, se tiver a garantia de que terá onde morar, de forma a reintegrar-se socialmente e familiarmente. Tal garantia deve ser oferecida pelo CNAS, conselho responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social, cujas atribuições está "normalizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social" (art. 18, inc. II da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - LOAS). No campo da assistência social, inclui-se a garantia das seguintes seguranças: segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia), de acolhida, o convívio ou vivência familiar. Por segurança da acolhida, entende-se a provisão de necessidades humanas, que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário, e ao abrigo, próprios à vida humana em sociedade.

Desta forma, oferecer e garantir o abrigo e necessárias condições de vida aos jovens beneficiários da modalidade Urbano, para que dêem prosseguimento aos estudos iniciados enquanto encontravam-se com a liberdade cercada em estabelecimentos prisionais, perfaz-se medida imprescindível e necessária para a efetivação da vontade expressa na lei.

PARLAMENTAR

MPV - 411/08**00050****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 411, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, altera a Lei nº 10.835, de 9 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Dê-se ao Art. 16 da Medida Provisória a seguinte redação

Art. 16. O ProJovem Campo - Saberes da Terra atenderá a jovens com idade entre quinze e vinte e nove anos, residentes no campo, que saibam ler e escrever, que não tenham concluído o ensino fundamental e que cumpram os requisitos do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a inclusão de jovens com idade a partir dos 15 anos no Programa ProJovem Campo - Saberes da Terra.

Como é de conhecimento de todos, as oportunidades de quem reside no campo infelizmente ainda são muito inferiores às dos que residem nas cidades.

Objetivando a elevação da escolaridade dos jovens da agricultura familiar é que propomos a inclusão dessas jovens a partir dos 15 anos neste importante Programa

Em, 11 de fevereiro de 2008.


Deputado FLÁVIO DINO
PCdoB/MA

MPV - 411/08

EMENDA Nº 00051
(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 411, DE 2007)

Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Dê-se ao Art. 16 da Medida Provisória 411, de 2007, a seguinte redação:

“Art. 16. O ProJovem Campo - Saberes da Terra atenderá a jovens com idade entre quinze e vinte e nove anos, residentes no campo, que saibam ler e escrever, que não tenham concluído o ensino fundamental e que cumpram os requisitos do art. 3º da lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo de abranger os jovens entre 15 e 29 anos, faixa etária esta contemplada pelo Plano Nacional da Juventude e pelo Estatuto da Juventude, ambos em tramitação nesta casa legislativa, que representam hoje quase 170 milhões de habitantes, 30% da população.

Sala das Sessões, em 14 de fevereiro de 2008.

Deputado **FERNANDO GORUJA**
PPS/SC

MPV - 411/08 APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00052

DATA 08/02/2008		PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 411		
AUTOR CARLOS ZARATTINI				MP PRECATORIO 308
TIPO				
1) SUPRESSIVA	2) SUBSTIT	3) MODIFICATIVA	4) ADITIVA	5) SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
O art. 17 da MP 411 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 17. O Produtor Trabalhador tem como objetivo preparar e inserir o jovem no mercado de trabalho e em ocupações alternativas geradoras de renda, por meio da qualificação social e profissional e de um conteúdo de ensino que lhe garanta noções básicas de comunicação oral e escrita, matemática e informática. JUSTIFICATIVA A modalidade IV do Programa deve ter por objetivo fundamental a inserção do jovem no mercado de trabalho. E, para isso, a ele devem ser ministradas não só noções de cidadania, mas também de comunicação oral e escrita, matemática e informática.				
ASSINATURA				

MPV - 411/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00053

DATA 08/02/2008	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 411			
AUTOR CARLOS ZARATTINI				Nº PROTOJURADO 398
TPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

O art. 18 da MP nº 411 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. O ProJovem Trabalhador atenderá a jovens com idade entre quatorze e vinte e quatro anos, em situação de desemprego e que sejam membros de famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, inclusive aquelas que podem ser contratados como aprendizes, conforme o que prescreve a Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, o Decreto nº 5.588, de 1º de dezembro de 2005 e a Lei nº 8.088, de 13 de julho de 1990."

JUSTIFICATIVA

Não há porque atender somente os jovens em situação de desemprego, membros de famílias com renda mensal per capita até meio salário mínimo, o que irá excluir do programa ponderável contingente de jovens das áreas mais desenvolvidas do País.

Por outro lado, para possibilitar a contratação de aprendizes, de acordo com a legislação vigente, como propõe a emenda, alteramos a faixa etária do ProJovem Trabalhador para a participação daqueles com idade entre 14 e 24 anos.

ASSINATURA



MPV - 411/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00054

data 07/02/2008	Proposta Medida Provisória nº 411/07

Deputado	Autor <i>Osvaldo Luiz Lourenço</i>	Nº do presidente

1. ☐ supressão	2. ☐ substituição	3. ☒ emendamental	4. ☐ aditiva	5. ☐ substitutiva global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICATIVA

O art. 18 da Medida Provisória 411, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. O Pro-Jovem Trabalhador atenderá a jovens com idade entre dezoito e vinte e nove anos, em situação de desemprego e que sejam membros de famílias com renda mensal per capita de até um salário mínimo.”

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa a incluir um número maior de jovens no programa citado, destinando recursos para as camadas mais necessitadas da população.

O constante aumento da arrecadação federal, frente aos benefícios pagos no exercício financeiro anterior, garante os recursos necessários para o pagamento das despesas propostas na inclusão de membros de famílias com renda mensal per capita igual ao dobro do constante no texto original da MP.

PARLAMENTAR

MPV - 411/08**00055****EMENDA Nº
(MEDIDA PROVISÓRIA N. 411, DE 2007)**

Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Dê-se ao Art. 18 da Medida Provisória 411, de 2007, a seguinte redação:

“Art. 18. O ProJovem Trabalhador atenderá a jovens com idade entre **quinze e vinte e nove** anos, em situação de desemprego e que sejam membros de famílias com renda mensal per capita de até meio salário mínimo.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo de abranger os jovens entre 15 e 29 anos, faixa etária esta contemplada pelo Plano Nacional da Juventude e pelo Estatuto da Juventude, ambos em tramitação nesta casa legislativa, que representam hoje quase 170 milhões de habitantes, 30% da população.

Sala das Sessões, em *11 de fevereiro* de 2008.

Deputado **FERNANDO CORUJA**
PPS/SC

MPV - 411/08**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00056**

Data 07/02/08		Proposta Medida Provisória nº 411 / 2007		
Autor Deputado Filipe Pereira				Vº Finalizado
1. ☐ Supressiva	2. ☐ Substituição	3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substituição Global
Página	Artigos 20º	Parágrafos	Inciso	Alínea

TEXTO JUSTIFICACÃO

Dê-se ao art. 20º da Medida Provisória nº 411, de 2007, a seguinte redação:

Art. 20º Para a execução do ProJovem Trabalhador, o Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do disposto no art. 4º, fica autorizado a celebrar convênios, acordos ou outros instrumentos congêneres com órgãos e com entidades de direito público e privado sem fins lucrativos, como entidades religiosas que tenham como escopo trabalho social ligado à área de educação do jovem, podendo ocorrer despesas de transferência corrente e de capital, na classificação de contribuição, observada a legislação pertinente.

JUSTIFICACÃO

É preciso manter a autorização para transferência de recursos a entidades de direito público e privado sem fins lucrativos, não tratada no art. 4º, e também deixar bem clara a autorização para execução de despesas de transferência corrente e de capital, na classificação de contribuição, observada a legislação pertinente. Com essa autorização, as entidades privadas executoras do ProJovem Trabalhador poderão receber recursos para adquirirem mesas, cadeiras, equipamentos de informática e outros materiais permanentes, cuja propriedade será do concedente dos recursos, ficando a entidade privada responsável pela posse e guarda durante a execução das ações objeto da parceria. Inclusive, destaca-se que, atualmente, como já regulamentado, o concedente dos recursos ~~registra~~ ^{inscreve} em seu patrimônio a

aquisição desses bens como "Bens em Poder de Terceiros"; portanto, não se trata de aumento de patrimônio dessas entidades privadas com recursos públicos.

SINATURA

MPV - 411/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00057

Data 16/02/2008	proposição Medida Provisória nº 411, de 28/12/2007
Autor Deputado Reginaldo Lopes	nº do processo
☐ Regressiva	☐ Substitui
☐ A. Modificação	☐ Acresc.
☐ Substitutivo global	
Página	Art.
Parágrafo	Inciso
Alínea	

TEXTO JUSTIFICATIVO

O Art. 20º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 Para a execução do Programa Trabalhador, o Ministério de Trabalho e Emprego, sem prejuízo do disposto no art. 4º, fica autorizado a celebrar convênios, acordos ou outros instrumentos congêneres com entidades de direito público e privado sem fins lucrativos, podendo ocorrer despesas de transferência corrente e de capital, na classificação de contribuição, observada a legislação pertinente.

JUSTIFICATIVA

É preciso manter a autorização para transferência de recursos a entidades de direito público e privado sem fins lucrativos, tal como no art. 4º, e também deixar bem clara a autorização para execução de despesas de transferência corrente e de capital, na classificação de contribuição, observada a legislação pertinente. Com essa autorização, as entidades privadas executoras do Programa Trabalhador poderão receber recursos para adquirirem metas, cedência, equipamentos de informática e outros materiais permanentes, cuja propriedade será do concedente dos recursos, ficando a entidade privada responsável pela posse e guarda durante a execução das ações objeto da parceria. Inclusive, destaca-se que, atualmente, como já regulamentado, o concedente dos recursos registra em seu patrimônio a aquisição desses bens como "Bens em Poder de Terceiros"; portanto, não se trata de aumento de patrimônio dessas entidades privadas com recursos públicos.

PARLAMENTAR

DOSSO

MPV - 411/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00058

Data: / /		Proposição: Medida Provisória N.º 411, de 2007	
Autor: Deputada Lídice da Mata		N.º Protocolo: 53196	
1. ☐ Supressão 2. ☐ Substituição 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substituição Global			
Página: 01	Artigo: 20	Parágrafo:	Inciso:
Alínea:			

TEXTO JUSTIFICATIVA

Dê-se ao art. 20, da MP 411, de 2007, a seguinte redação.

"Art. 20 Para a execução do ProJovem Trabalhador, o Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do disposto no art. 4º, fica autorizado a celebrar convênios, acordos ou outros instrumentos congêneres com entidades de direito público e privado sem fins lucrativos, podendo ocorrer despesas de transferência corrente e de capital, na classificação de contribuição, observada a legislação pertinente."

JUSTIFICATIVA

Com a alteração sugerida para o art. 4º, a transferência de recursos para órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal não precisará ser repelida no art. 20. No entanto, é preciso manter a autorização para transferência de recursos a entidades de direito público e privado sem fins lucrativos, não tratada no art. 4º e também deixar bem clara a autorização para execução de despesas de transferência corrente e de capital, na classificação de contribuição observada a legislação pertinente. Com essa autorização, as entidades privadas executoras do ProJovem Trabalhador poderão receber recursos para adquirir mesas, cadeiras, equipamentos de informática e outros materiais permanentes, cuja propriedade será do concedente dos recursos, ficando a entidade privada responsável pela posse e guarda durante a execução das ações objeto da parceria. Inclusive, destaca-se que, atualmente, como já regulamentado, o concedente dos recursos registra em seu patrimônio a aquisição desses bens como "Bens em Poder de Terceiros"; portanto, não se trata de aumento de patrimônio dessas entidades privadas com recursos públicos.

Assinatura

Lídice da Mata

MPV - 411/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00059

Data
21.02.08Proposição
Medida Provisória nº

411

29132107

Autor
Deputado Alex Canzianinº da proposição
4001 ☐ Substitui 2 ☐ Substitui 3 ☒ Modifica 4 ☐ Aditiva 5 ☐ Substitui integral

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

DESTAQUE E DESTAQUE

Art. 2º Para a execução do Provetem Trabalhador, o Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo de dispensa no art. 4º, tem autoridade a celebrar convênios, acordos ou outros instrumentos congêneres com entidades de direito público e privado com fins lucrativos, podendo ocorrer despesas de transferência corrente e de capital, na classificação de contribuição, observada a legislação pertinente.

Justificativa:

Como alteração sugerida para o art. 4º a transferência de recursos para órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal não precisará ser repetida no art. 2º. No entanto, é preciso manter a autorização para transferência de recursos a entidades de direito público e privado com fins lucrativos, não trazida no art. 4º, e também deixar bem clara a autorização para execução de despesas de transferência corrente e de capital, na classificação de contribuição, observada a legislação pertinente. Com essa autorização, as entidades privadas executoras do Provetem Trabalhador poderão receber recursos para aquisição de mesas, cadeiras, equipamentos de informática e outros itens necessários, cuja propriedade será do concedente dos recursos, ficando a entidade privada responsável pela prestação quando durante a execução das ações objeto da parceria. Inclusive, destaca-se que, atualmente, como já regulamentado, a concessão dos recursos registra em seu patrimônio a aquisição desses bens como "Bens em Poder de Terceiros"; portanto, não se trata de aumento do patrimônio dessas entidades privadas com recursos públicos.

MPV - 411/08

00060

**Medida Provisória nº 411, de
2007**

154 EXCLUSIVO

AUTOR: Deputado Brizola Neto

Dê-se ao art. 20 da Medida Provisória nº 411, de 2007, a seguinte redação:

"Art. 20. Para a execução do ProJovem Trabalhador, o Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do disposto no art. 4º, fica autorizado a celebrar convênios, acordos ou outros instrumentos congêneres com entidades de direito público e privado sem fins lucrativos, podendo ocorrer despesas de transferência corrente e de capital, na classificação de contribuição, observada a legislação pertinente" (NR).

JUSTIFICAÇÃO

Como propusemos alteração para o art. 4º em outra emenda, a transferência de recursos para órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal não precisará ser repetida no art. 20. No entanto, é preciso manter a autorização para transferência de recursos a entidades de direito público e privado sem fins lucrativos, não tratada no art. 4º, e também deixar bem clara a autorização para execução de despesas de transferência corrente e de capital, na classificação de contribuição, observada a legislação pertinente. Com essa autorização, as entidades privadas executoras do ProJovem Trabalhador poderão receber recursos para adquirirem mesas, cadeiras, equipamentos de informática e outros materiais permanentes, cuja propriedade será do concedente dos recursos, ficando a entidade privada responsável pela posse e guarda durante a execução das ações objeto da parceria. Inclusive, destaca-se que, atualmente, como já regulamentado, o concedente dos recursos

Poder de Terceiros"; portanto, não se trata de aumento de patrimônio dessas entidades privadas com recursos públicos.

Sessão do Plenário, de janeiro de 2008


Dep. Brizola Neto
PDT/RJ

MPV - 411/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00061

data 11/02/2008	proposição Medida Provisória nº 411, de 28 de dezembro de 2007
autor DEPUTADO PRACIANO	nº do genêro 1
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☒ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutiva global	
Página	Artigo
Parágrafo	Inciso
anexo	
TEXTO/JUSTIFICATIVA	
O art. 20 da Medida Provisória nº 411, de 28 de dezembro de 2007 passa vigorar com a seguinte redação: Art. 20 Para a execução do ProJovem Trabalhador, o Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do disposto no art. 4º, fica autorizado a celebrar convênios, acordos ou outros instrumentos congêneres com entidades de direito público e privado sem fins lucrativos, podendo ocorrer despesas de transferência corrente e de capital, na classificação de contribuição, observada a legislação pertinente. JUSTIFICATIVA: Com a alteração ora sugerida, é mantida a autorização para transferência de recursos a entidades de direito público e privado sem fins lucrativos, não tratada no art. 4º, e, também, deixa-se bem clara a autorização para execução de despesas de transferência corrente e de capital, na classificação de contribuição, observada a legislação pertinente. Com essa autorização, as entidades privadas executoras do ProJovem Trabalhador poderão receber recursos para adquirirem mesas, cadeiras, equipamentos de informática e outros materiais permanentes, cuja propriedade será do concedente dos recursos, ficando a entidade privada responsável pela posse e guarda durante a execução das ações objeto de parceria. Inclusive, destaca-se que, atualmente, como já regulamentado, o concedente dos recursos registra em seu patrimônio a aquisição desses bens como "Bens em Poder de Terceiros"; portanto, não se trata de aumento de patrimônio dessas entidades privadas com recursos públicos.	
PARLAMENTAR	

MPV - 411/08**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00062**

DATA 08/02/2008		PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 411		
AUTOR CARLOS ZARATTINI			Nº PRONTUÁRIO 388	
TÍPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVO	3 (x) MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
Incluir parágrafo único ao Art. 20 da MP 411 com a seguinte redação:				
Art. 20 Parágrafo Único O montante dos recursos financeiros a que se refere esta Medida Provisória será repassado em parcelas e calculado com base no número de jovens atendidos, conforme disposto em regulamentação, devendo os recursos disponíveis, destinados à promoção de ações de elevação da escolaridade e qualificação profissional dos jovens, bem como para a contratação, remuneração e formação de profissionais, não ultrapassar 30% (trinta por cento) do total.				
JUSTIFICATIVA				
É necessário ter um limite para o dispêndio destinado às atividades meio, exatamente para atender a um maior número de jovens.				
ASSINATURA 				

MPV - 411/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00063

DATA 08/02/2008		PROPOSTA Medida Provisória nº 411		
AUTOR CARLOS ZARATTINI			Nº PROTOCOLO 398	
TIPO 1) SUPRESSIVA 2) SUBSTIT 3) MODIFICATIVA 4) ADITIVA 5) SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
<i>Incluir na MP 411 o art. 20-A com a seguinte redação: seguinte redação:</i> "Art. 20-A. Do total dos recursos financeiros destinados à modalidade IV - Pro-Jovem Trabalhador, 20% (vinte por cento) serão destinados especificamente à inclusão digital e ao ensino de idiomas que facilitem a inserção no mercado de trabalho. Parágrafo único. Para a certificação da conclusão desses cursos será realizado Exame Nacional pelo Ministério da Educação, de acordo com regulamentação específica." JUSTIFICATIVA A iniciação ao aprendizado de outros idiomas, além do pário, bem como o conhecimento dos principais programas de informática, garantem o acesso ao mercado de trabalho, principalmente se houver um certificado de conclusão de curso, emitido após exame nacional, promovido e regulamentado pelo MEC.				
ASSINATURA				

MPV - 411/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00064

DATA 08/02/2008		PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 411		
AUTOR CARLOS ZARATTINI				Nº FOLIO/ARQ 328
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () ADITIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVA PARCIAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
<i> Acrescentar ao art. 20º da Medida Provisória nº 411 os seguintes parágrafos:</i> Art. 20º _____ § 1º O Ministério do Trabalho e Emprego, através de seu órgão competente, nos termos do regulamento será o responsável pelo monitoramento dos recursos aplicados na modalidade IV, bem como pela avaliação dos resultados e das metas estabelecidas nos convênios ou instrumentos congêneros, principalmente em relação à frequência escolar e à qualidade do ensino ministrado. § 2º A responsabilidade a que se refere o parágrafo anterior caberá aos entes federados, caso venham a ser por eles contratadas entidades de direito público ou privado sem fins lucrativos para a execução da modalidade IV do ProJovem. JUSTIFICATIVA É imprescindível fixar em lei e não somente no regulamento quem, no Poder Executivo, vai ser responsabilizado pela correta aplicação de recursos públicos.				
ASSINATURA				

MPV - 411/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00065

data
11/02/2008proposição
Medida Provisória nº 411-07autor
DEPUTADO VICENTINHOnº de parecer
366
☐ Supersede ☒ Reforma total ☐ Parcial/Reforma ☐ de Adaptação ☐ Substituição global

Página 4

Artigo 20

Parágrafo

Início

Fim

TEXTO JUSTIFICATIVO

Adicionar os seguintes parágrafos ao Art. 20:

Art. 20 -

§ 1º – Para execução descentralizada das ações do ProJovem Trabalhador, via integração em rede das entidades sem fins lucrativos, o Ministério do Trabalho e Emprego poderá firmar convênios ou outros instrumentos de cooperação técnica com entidades sem fins lucrativos por ele escolhidas que contratarão outras entidades, mediante processo licitatório.

§ 2º – O Ministério do Trabalho e Emprego fornecerá às entidades conveniadas os recursos humanos, materiais e técnicos necessários, através de transferências de recursos tanto a título de contribuição corrente como de capital.

§ 3º – O convênio ou instrumento de cooperação técnica deverá exigir da conveniente contrapartida de 5% (cinco por cento) calculados sobre o total das transferências a título de contribuição corrente e o compromisso de inserir no mercado de trabalho ou nas ocupações alternativas geradoras de renda, no mínimo, 10% (uma por cento) do total dos jovens qualificados.

Justificativas

Além da capilaridade, comprometimento e capacidade das entidades da sociedade civil na lida das questões sociais nas comunidades em que estão inseridas, o trabalho em rede permite melhor acompanhamento pela sociedade do uso dos recursos públicos envolvidos, dos resultados das qualificações promovidas e, ainda, da comprovação da inserção dos jovens no mundo do trabalho e renda. A par destes argumentos, outros podem ser considerados para justificar a inserção dos parágrafos sugeridos, vejamos:

a) para o §1º – Estabelecer as condições gerais para que o ProJovem Trabalhador possa ser executado em parceria com as entidades da sociedade civil organizada, permitindo que o Ministério do Trabalho e Emprego maximize as ações do Programa mediante trabalho em rede destas entidades, fiscalizando-as de forma centralizada e aperfeiçoando os conhecimentos acumulados na gestão dos Consórcios Sociais da Juventude;

b) para o §2º – Prover as entidades conveniadas das condições materiais, técnicas e humanas

para executarem as ações do Programa com eficiência, eficácia, efetividade social e, qualidade pedagógica;

c) para o §3º – Preencher lacuna da atual legislação federal que não prevê percentual de contrapartida quando das transferências de recursos para entidades sem fins lucrativos e, estabelecer, ainda, um percentual mínimo de inserção dos jovens qualificados no mercado de trabalho ou nas ocupações alternativas geradoras de renda, como forma de atingir efetividade social com eficácia.

DEPUTADO VICENTINHO –
PT/SP.

PARICAMANTAR

25

MPV - 411/08

EMENDA Nº

00066

(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 411, DE 2007)

Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 29 de junho de 2005, altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Alterar e incluir no texto do artigo 2º da presente Medida Provisória, a previsão do inciso II, do artigo 2º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, originalmente modificado pela presente proposição do Poder Executivo, para que volte a constar desta norma a segurança às gestantes e às nutrizes:

"Art. 21....."

Art. 2º

.....

II o benefício variável, destinado a unidades familiares que se encontram em situação de pobreza e extrema pobreza e que tenham em sua composição gestantes, nutrizes, crianças entre zero e dois anos ou adolescentes até quinze anos, sendo pago até o limite de três benefícios por família.

.....

Suprimir da presente Medida Provisória o texto inciso III, do artigo 24, no qual revoga o inciso II, do § 1º, do artigo 2º, da lei nº 10.836, de 09 de Janeiro de 2004, fazendo com que o texto original permaneça na norma alterada pela presente proposição.

JUSTIFICATIVA

A proposição ora estudada por esta Casa Legislativa, advinda do Poder Executivo, impõe diversas inovações para as regras do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem, bem como alterações na Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, a qual criou o Programa Bolsa Família.

Consta do texto da proposição do Poder Executivo que o inciso II do artigo 2º da Lei nº 10.836/04 passará a ter o seguinte texto:

II - o benefício variável, destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza e extrema pobreza e que tenham em sua composição crianças entre zero e doze anos ou adolescentes até quinze anos, sendo pago até o limite de três benefícios por família;

O texto anteriormente era o seguinte:

II - o benefício variável, destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza e extrema pobreza e que tenham em sua composição gestantes, nutrízes, crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou adolescentes até 15 (quinze) anos.

Ao analisar os textos vê-se que a única alteração se dá em retirar os termos gestantes e nutrízes dentre aquelas que aquelas beneficiadas pelo "benefício variável, destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza e extrema pobreza".

Orá, ciente-se que os recursos para a Seguridade Social foram drasticamente suprimidos do orçamento federal, contudo, não há como se suprir dos Programas de Assistência Social os benefícios que visam proteger o direito à maternidade previsto na própria Constituição Federal, em seu artigo 6º, aonde prevê:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Desta forma, torna-se inaceitável que seja retirado do texto da Lei que institui o Programa Bolsa Família a previsão de assistência às famílias em situação de pobreza, e menos ainda que seja retirado do texto a previsão desta assistência nos casos em que estas famílias tenham em sua composição gestantes e nútrizes.

A presente Medida Provisória dispõe ainda, em seu artigo 24, que, a partir de 1º de janeiro de 2008, ficam revogados o artigo 3º da Lei nº 9.808/98; os artigos 1º a 3º da Lei nº 10.940/04; os artigos 1º e 2º da Lei nº 11.120/05; a Lei nº 10.748/03 e o inciso II do § 1º do artigo 2º da Lei nº 10.838/04. Neste último a Lei nº 10.838/04 define como nutriz "a mãe que esteja amamentando seu filho com até 06 (seis) meses de idade para o qual a leite materno seja o principal alimento".

Ora, é claro o vínculo entre os dois dispositivos alvo da presente emenda. O primeiro retira a única previsão de assistência, pelo Programa Bolsa Família, à gestantes e nútrizes. O segundo, o qual define o termo "nutriz" para fins do disposto naquela Lei. Assim, não havendo mais a previsão de assistência à nutriz, não mais necessária seria a sua definição. Por esta razão, cabe nesta emenda a alteração de ambas as disposições desta Medida Provisória, ou seja, a manutenção do texto original da Lei 10.838/04 no que se refere ao inciso II do artigo 2º e ao inciso II do § 1º do mesmo artigo.

Com esta emenda, pretende-se defender o direito constitucional de proteção à infância e à maternidade.

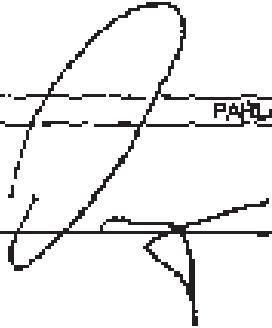
Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2008


GERALDO RESENDE
Congresso Federal - PMDB-MS

MPV - 411/08

00067

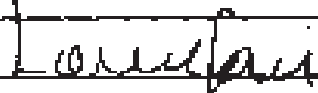
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 07/02/2008	Proposta Medida Provisória nº 411/07			
Deputado				Nº da proposta
1. ☐ Supratensiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☒ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO JUSTIFICATIVO				
O inciso II do art. 2º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, alterado pelo art. 21 da Medida Provisória 411, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º II – o benefício variável, destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza e extrema pobreza e que tenham em sua composição gestantes, nutrízes, crianças entre zero e doze anos ou adolescentes até quinze anos, sendo pago até o limite de dois benefícios por família."				
JUSTIFICATIVA				
O texto original da MP em tela retira gestantes e nutrízes do rol de beneficiários do Programa Bolsa Família. Alteração questionável, dadas as importantíssimas fases gestacional e de amamentação, quando, em qualquer nível social, há um considerável aumento de gastos hospitalares e um cuidado acentuado com o controle alimentar.				
				
PARLAMENTAR				

MPV - 411/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00068

data 07/02/2008		Proposição Medida Provisória nº 411/07		
Deputado		gênero masculino		Nº da proposição
1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ substitutiva global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
VOTO JUSTIFICATIVO				
O inc. II do art. 2º da Lei 10.836, de 2004, alterado pelo art. 21 da Medida Provisória 411 de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação : " Art. 2º II- o benefício variável, destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza e extrema pobreza e que tenham em sua composição crianças entre zero e doze anos ou adolescentes até quinze anos; "(NR)				
JUSTIFICATIVA				
O objetivo da presente emenda é não permitir o cancelamento do direito aos benefícios, desde que, haja a subsunção, ou seja, o enquadramento da família as circunstâncias legais impostas. Desta forma, garante-se o tratamento justo aos beneficiários do que vivem em estado de pobreza e recebendo nos últimos tempos um tratamento absolutamente incoerente com as políticas públicas necessárias a sua inclusão social no país, principalmente com relação à educação. Com a referida proposição, é mantido o tratamento anteriormente disposto com relação ao o benefício variável, destinado a unidades familiares que se encontram em situação de pobreza e extrema pobreza e que tenham em sua composição crianças entre zero e doze anos ou adolescentes até quinze anos.				
PARLAMENTAR				

MPV - 411/08

00069

**Medida Provisória nº 411, de
2007**

USO EXCLUSIVO

AUTOR: Deputado Mário Herlinger

Dê-se ao art. 21 da Medida Provisória nº 411, de 2007, a seguinte redação:

“Art. 21.

“Art. 2º.

II - o benefício variável, destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza e extrema pobreza e que tenham em sua composição **gestantes, nutrízes**, crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou adolescentes até 15 (quinze) anos, sendo pago até o limite de três benefícios por família;

§5º A família cuja **renda per capita mensal** esteja compreendida entre os valores estabelecidos no §2º e no §3º receberá exclusivamente os benefícios a que se referem os incisos II e III do *caput* deste artigo, respeitados os limites fixados nesses incisos” (NR).

JUSTIFICAÇÃO

A exclusão de **nutrizes e gestantes** entre os beneficiários do Programa Bolsa Família não se encontra justificada na Mensagem Interministerial que acompanha a MPV 411/07, não nos parecendo, ademais, justificável, dada a necessidade de recursos adicionais que caracteriza nutrizes e gestantes pobres ou extremamente pobres.

Cumpre notar que outras passagens da lei, não alteradas pela Medida Provisória nº 411/07, mantêm referência a essas duas categorias ou às condicionalidades que lhes são relativas (art. 2º, §1º, II; art. 3º), o que, se aprovada a matéria tal como se encontra, torna o texto legal incoerente e tecnicamente inadequado.

Apresentamos a presente emenda com vistas a reinserir no art. 2º as expressões "gestantes" e "nutrizes" constantes do texto original da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que "Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências".

Aproveitamos a oportunidade, por fim, para aprimorar a redação da matéria, substituindo a expressão "renda familiar mensal per capita" pela expressão "**renda per capita mensal**", de modo a evitar dúvidas sobre o tipo exato de renda ao qual o texto legal faz referência, se renda familiar, ou seja, a soma dos rendimentos de todos os membros de uma família, ou renda *per capita*, a saber, a renda familiar dividida pela quantidade de membros da família.

Sessão do Plenário, 13 de fevereiro de 2008

Dep. Mário Heringer
PDT/MG

MPV - 411/08

00070

**Medida Provisória nº 411, de
2007**

USO EXCLUSIVO

AUTOR: Deputado Mário Heringer

Dê-se ao art. 21 da Medida Provisória nº 411, de 2007, a seguinte redação:

"Art. 21.

"Art. 2º.

II – o benefício variável, destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza e extrema pobreza e que tenham em sua composição **gestantes, nutrízes, crianças** entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou adolescentes até 15 (quinze) anos, sendo pago até o limite de três benefícios por família;

§2º O valor do benefício básico será de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) por mês, e será concedido a famílias com renda *per capita* mensal de até a **quarta parte do salário mínimo**.

§3º Serão concedidos a famílias com renda *per capita* mensal de até **meio salário mínimo**, dependendo de sua composição:

§5º A família cuja **renda per capita mensal** esteja compreendida entre os valores estabelecidos no §2º e no §3º receberá exclusivamente os benefícios a que se referem os Incisos II e III do *caput* deste artigo, respeitados os limites fixados nesses incisos" (NR).

JUSTIFICAÇÃO

A exclusão de **nutrízes e gestantes** entre os beneficiários do Programa Bolsa Família não se encontra justificada na Mensagem Interministerial que acompanha a MPV 411/07, não nos parecendo, ademais, justificável,

dada a necessidade de recursos adicionais que caracteriza nutrízes e gestantes pobres ou extremamente pobres.

Cumpra notar que outras passagens da lei, não alteradas pela Medida Provisória nº 411/07, mantêm referência a essas duas categorias ou às condicionalidades que lhes são relativas (art. 2º, §1º, II; art. 3º), o que, se aprovada a matéria tal como se encontra, torna o texto legal incoerente e tecnicamente inadequado.

Apresentamos a presente emenda com vistas a reinserir no art. 2º as expressões “gestantes” e “nutrízes” constantes do texto original da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que “Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências”.

Ademais, o ProJovem Adolescente deixa de pagar o auxílio de R\$ 65,00 por mês, passando a integrar o jovem beneficiário ao Programa Bolsa Família, por meio do novo benefício variável de R\$ 30,00. A despeito de a Mensagem Interministerial que acompanha a matéria afirmar que o ProJovem Adolescente destina-se “aos jovens de 15 a 17 anos (...) pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF; ou em situação de risco social, independentemente de renda familiar”, o fato de o benefício recebido pelo jovem ser proveniente de sua inclusão no Bolsa Família impõe-lhe um recorte de renda.

Ocorre que os valores correspondentes às exigências de renda do Bolsa Família não apresentam clara correspondência com o salário mínimo atual – R\$ 380,00 –, mas sim com um salário mínimo defasado, no valor de R\$ 240,00. Assim, para evitar defasagem dos valores tratados pela MPV 411/07 e estabelecer um corte de renda inequívoco para o Programa, propomos alteração do §3º do art. 21 da MPV 411/07, fixando o percentual do rendimento *per capita* das famílias beneficiárias do Bolsa Família para, respectivamente, 25% e 50% do valor do salário mínimo nacional.

Aproveitamos a oportunidade, por fim, para aprimorar a redação da matéria, substituindo a expressão “renda familiar mensal per capita” pela expressão “renda per capita mensal”, de modo a evitar dúvidas sobre o tipo exato de renda ao qual o texto legal faz referência, se renda familiar, ou seja, a soma dos rendimentos de todos os membros de uma família, ou renda *per capita*, a saber, a renda familiar dividida pela quantidade de membros da família.

Sessão do Plenário, 13 de fevereiro de 2008

Dep. Mário Heringer
PDT/MG

MPV - 411/08**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00071**

data 07/02/08		proposição Medida Provisória nº 411, de 28 de dezembro de 2007	
autor Dep. Lobbe Neto		nº do parecer	
1 Suprimento	2. ☐ Substituição	3. ☒ Modificação	4. Retração
		5. ☐ Substituição global	
Página	Art. 1º	Parágrafo	Inciso
TEXTO DA EMENDA			

Suprime-se o inc. III do art. 2º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, acrescentado pelo art. 21 da MP nº 411, e modifique-se o inc. II do mesmo artigo, dando-lhe seguinte redação:

"Art. 21.

"Art. 2º.

.....

II - o benefício variável, destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza e extrema pobreza e que tenham em sua composição crianças entre zero e doze anos ou adolescentes até dezessete anos, sendo pago até o limite de três benefícios por família;

....."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda propõe que o benefício variável pago às famílias de baixa renda beneficiárias da Bolsa-família seja pago até o limite de três benefícios por família, para aquelas que tenham em sua composição crianças entre zero e doze anos ou adolescentes até dezessete anos, e não mais até quinze anos, como antes previsto. A intenção é alcançar as famílias que tenham em sua composição jovens beneficiários do Projovem Adolescente, única modalidade do Projovem cujo repasse de benefícios é feita para a família, e não diretamente para o jovem, que preencher as condições estabelecidas para ser contemplado pelo programa.

PARLAMENTO

MPV - 411/08

EMENDA Nº 00072
(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 411, DE 2007)

Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Dê-se ao inciso II do Art. 2º, da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, alterado pelo Art. 21 da Medida Provisória 411, de 2007, a seguinte redação:

"Art. 21.....

Art. 2º.....

II. o benefício variável, sendo pago até o limite de três auxílios por família, destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza e extrema pobreza e que tenham em sua composição:

- a. gestantes;
- b. nutrízes que estejam amamentando seu filho com até seis meses de idade para o qual o leite materno seja o principal alimento;
- c. crianças entre zero e doze anos;
- d. adolescentes até quinze anos.

....."(NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo de restabelecer como beneficiárias do Bolsa Família as gestantes e as nutrízes.

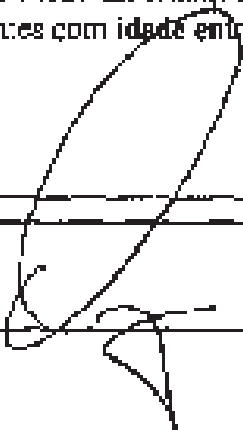
Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2008.

Deputado **FERNANDO CORUJA**
PPS/SC

MPV - 411/08

00073

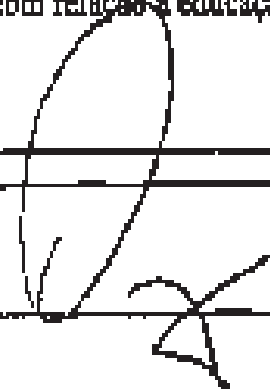
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 07/02/2008	Proposição Medida Provisória nº 411/07			
Deputado	Assinatura 			
Nº da proposição				
1. ☒ supressão 2. ☐ substituição 3. ☐ modificação 4. ☐ aditiva 5. ☐ substituição global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO/ JUSTIFICATIVA				
Suprima-se o parágrafo único do art. 5º da Lei 10.836, de 2004, alterado pelo art. 21 da Medida Provisória 411 de 2007. JUSTIFICATIVA O objetivo da presente emenda é tratar a educação como prioridade, pois o jovem que for enquadrado como beneficiário do programa deve ter o máximo de aproveitamento escolar possível, desta forma, garante o tratamento justo aos beneficiários do Programa que vivem em estado de pobreza e recebendo nos últimos tempos um tratamento absolutamente incoerente com as políticas públicas necessárias a sua inclusão social no país, principalmente com relação à educação. Com a referida proposição, é mantido o tratamento equânime referente à frequência escolar com relação ao benefício variável, vinculado ao adolescente destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza ou extrema pobreza e que tenham em sua composição adolescentes com idade entre dezesseis e dezessete anos.				
ASSINATURA				
				

MPV - 411/08

00074

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 07/02/2008	Proposição Medida Provisória nº 411/07				
Deputado <i>Orlando Leão</i>	Nº da proposição				
1. ☒ Representativa 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global					
Página	Artigo	Parágrafo	Inclso	Emenda	
TEXTO JUSTIFICATIVA					
Suprima-se o art. 22 da Medida Provisória 411 de 2007.					
JUSTIFICATIVA					
O objetivo da presente emenda é evitar interpretações extensivas que venham a trazer insegurança jurídica e prejuízos as pessoas carentes deste país, pois, o texto da medida provisória é abstrato e possibilita que uma amplo rol de interpretações e de regras fiquem ao alvedrio do Poder Executivo, desta forma, garante o tratamento justo aos beneficiários do Programa que vivem em estado de pobreza e recebendo nos últimos tempos um tratamento absolutamente incoerente com as políticas públicas necessárias a sua inclusão social no país, principalmente com relação a educação.					
PARLAMENTAR					
					

MPV - 411/08**00075****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 411, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, altera a Lei nº 10.838, de 9 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº ____

Acrascenta-se o seguinte § 1º ao art. 22 da Medida Provisória:

Art. 22

§ 1º. A transferência de recursos por parte da União será condicionada à implantação pelos Estados, Distrito Federal e Municípios de sistemas de avaliação, monitoramento e controle social, conforme regras que constarão do ato normativo referido no "caput".

JUSTIFICAÇÃO

A vinculação proposta conferirá maior eficiência do sistema, vez que induzirá os Estados e Municípios a adotarem mecanismos de efetivo controle da qualidade dos gastos, coibindo-se abusos e desvios.

Em, 11 de fevereiro de 2008.



Deputado **FLÁVIO DINO**
PCdoB/MA

MPV - 411/08**00076****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 411, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº _____

Acrescente-se o seguinte § 2º ao art. 22 da Med. da Provisória:

Art. 22 _____

§ 2º. A transferência de recursos por parte da União será condicionada ao fornecimento pelos Estados, Distrito Federal e Municípios de Auxílio-Transporte aos participantes do Projovem.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa minorar os índices de evasão escolar tendo em vista que muitos integrantes do Programa deixam de comparecer às aulas por falta de transporte.

A Esse propósito, o Jornal "O Globo" (Ed. 22/10/2007) traz importante registro da evasão no município do Rio de Janeiro, superior a 50%. Vale transcrever trecho da citada matéria: " Entre os jovens que frequentam as aulas do Projovem no Rio, o programa é visto como uma oportunidade de recuperar o tempo perdido e transformar as próprias vidas. As dificuldades encontradas, no entanto, não são poucas. Morador da favela Nova Brasília, no Complexo do Alemão, Michel Jardim da Silva, de 19 anos, estuda na Escola Municipal Tiradentes, no Centro. A distância da casa por pouco não o impediu de ir às aulas. - Não tenho dinheiro para a passagem, então utilizo durante um tempo o Riocard do meu pai e agora estou usando o da minha irmã - diz ele".

Em, 11 de fevereiro de 2008.

Deputado FLÁVIO DINO
PCdoB/MA

MPV - 411/08**00077****Medida Provisória nº 411,
de 2007**

USO EXCLUSIVO

AUTOR: Deputado Mário Herlinger

Acrescente-se parágrafo único ao art. 22, da Medida Provisória nº 411, de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 22.

Parágrafo único. Fica assegurada ao jovem com necessidade especial a participação no ProJovem, desde que atendidas as condições previstas nesta Medida Provisória e em regulamento" (AC).

JUSTIFICAÇÃO

O §2º, do art. 2º, da Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que "Institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem; cria o Conselho Nacional da Juventude - CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude; altera as Leis nos 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.429, de 24 de abril de 2002; e dá outras providências", assegura a participação no ProJovem de jovens com necessidades especiais. Todavia, com a revogação do mencionado dispositivo pela MPV 411/07, essa garantia foi retirada do texto legal, sem qualquer outro dispositivo substituto.

Entendemos que a participação no ProJovem deve ser garantida a todos os jovens, aí considerados, também, aqueles com necessidades especiais. Por essa razão, apresentamos a presente emenda.

Sessão do Plenário, de fevereiro de 2008

Dep. Mário Herlinger
PDT/MG

MPV - 411/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00078

Data:		Proposição: Medida Provisória N.º 411, de 2007	
Autor: Deputada Lídice da Mata		N.º Protocolo: 53.196	
☐ Supressiva	☐ Substitutiva	☒ Modificativa	☐ Aditiva
☐ Substitutiva Global			
Página: 01	Artigo: 23 e 24	Parágrafo:	Incluir: ☐ Alterar: ☐

TEXTO JUSTIFICATIVA

Altera-se o art. 23 e o art. 24 da MP 411, de 2007 com a seguinte redação, renumerando-se o atual art.24 para art. 25.

"Art. 23. Aos beneficiários dos Programas disciplinados nas Leis n.º 10.748, de 22 de outubro de 2003, e 11.129, de 30 de junho de 2006, e aos convenientes dos convênios, acordos ou outros instrumentos congêneres pactuados, antes da vigência desta Lei, ficam, no âmbito do Projuvem, observada a correlação de ações com as modalidades de que trata o art. 2º, assegurados os direitos, bem como o cumprimento dos seus deveres, nos moldes e prazos previamente firmados, em face da extinção dos instrumentos legais que os reglam.

Art. 24. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação."

JUSTIFICATIVA

Possibilitar a conclusão da execução dos convênios atrais que adentram o exercício de 2008, inclusive com previsão de recebimento de recursos do orçamento daquela exercício à conta da dotação orçamentária do Projuvem, vez que não se terá mais o Primeiro Emprego no orçamento, por exemplo.

A redação proposta é mais direta e detalhada, havendo também conexão com a proposta de alteração do inciso IV do art. 2º

Assinatura

Lídice da Mata

MPV - 411/08**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00079**

data 11/02/2008	proposição Medida Provisória nº 411, de 28 de dezembro de 2007

autor DEPUTADO PRACIANO	nº do parecerista

☐ Supressão	☐ Substituição	☐ Modificação	☐ Adição	☐ Substituição global

Página	Artigo	Parágrafo	Início	Final

TEXTO JUSTIFICATIVO

Dá-se nova redação ao art. 23 e acrescenta-se art. 26, com a redação que segue, à Medida Provisória nº 411, de 28 de dezembro de 2007:

"Art. 23 Aos beneficiários dos Programas disciplinares nas Leis nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, e 11.129, de 30 de junho de 2005, e aos convenientes dos convênios, acordos ou outros instrumentos congêneres pactuados, antes da vigência desta Lei, ficam, no âmbito do ProJovem, observada a correlação de ações com as modalidades de que trata o art. 2º assegurados os direitos, bem como o cumprimento dos seus deveres, nas moldes e prazos previamente firmados, em face da extinção dos instrumentos legais que os regiam".

Art. 25 Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A alteração que ora se propõe possibilitará a conclusão da execução dos convênios atuais que adentrem o exercício de 2008, inclusive com previsão de recebimento de recursos do orçamento do referido exercício, à conta da dotação orçamentária do ProJovem, vez que não se terá mais o Primeiro Emprego no orçamento, por exemplo. A redação proposta é mais direta e detalhada, havendo também conexão com a proposta de alteração do inciso IV do art. 2º.

A inserção do art. 25 diz respeito à vigência da MP, vez que no art. 24 proposto será tratada apenas a questão da sucessão de diretores e deveres.

PARLAMENTAR

MPV - 411/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00080

data 21.01.08	proposição Medida Provisória nº 411 2842/02

autor Deputado Alex Canziani	nº do promotoria 445

1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☒ Aditiva	4 ☐ Aditiva	5 ☐ Substitutiva

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 24 Aos beneficiários dos Programas disciplinados nas Leis nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, e 11.129, de 10 de junho de 2005, e aos convenentes dos convênios, acordos ou outros instrumentos congêneres elaborados, antes da vigência desta Lei, ficam, no âmbito do Proloven, observada a correlação de ações com as modalidades de que trata o art. 2º, assegurados os direitos, bem como o cumprimento dos seus deveres, nos moldes e prazos previamente firmados, em face da extinção dos instrumentos legais que os regiam.

Art. 25 Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

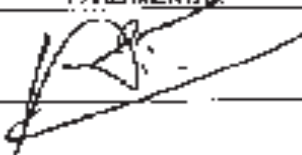
Justificação:

Possibilitar a conclusão da execução dos convênios anuais que adentram o exercício de 2005, inclusive com previsão de recebimento de recursos do pagamento daquele exercício à conta da dotação orçamentária do Proloven, vez que não se terá mais o Primeiro Emprego no orçamento, por exemplo.

A redação proposta é mais direta e detalhada, havendo também conexão com a proposta de alteração do inciso IV do art. 2º.

A inserção do art. 25 diz respeito à vigência da MP, vez que no art. 24 proposto será tratada apenas a questão da sucessão de direitos e deveres.

PARLAMENTAR



MPV - 411/08

00081

**Medida Provisória nº 411, de
2007**

USO EXCLUSIVO

AUTOR: Deputado Brizola Neto

Dê-se ao art. 24 da Medida Provisória nº 411, de 2007, a seguinte redação:

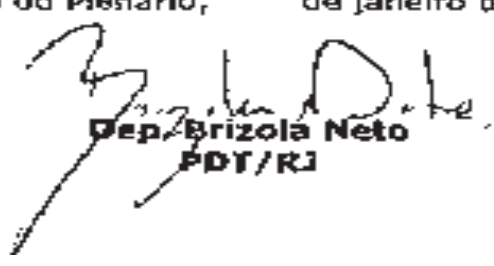
"Art. 24 Aos beneficiários dos Programas disciplinados nas Leis nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, e 11.129, de 30 de junho de 2005, e aos convenientes dos **convênios, acordos ou outros instrumentos congêneres** pactuados, antes da vigência desta Lei, ficam, **no âmbito do ProJovem, observada a correlação de ações com as modalidades de que trata o art. 2º**, assegurados os direitos, bem como o cumprimento dos seus deveres, nos moldes e prazos previamente firmados, em face da extinção dos instrumentos legais que os reglam" (NR).

JUSTIFICAÇÃO

Nossa emenda visa a possibilitar a conclusão da execução dos convênios atuais que adentram o exercício de 2008, inclusive com previsão de recebimento de recursos do orçamento daquele exercício à conta da dotação orçamentária do ProJovem, vez que não se terá mais o Primeiro Emprego no orçamento, por exemplo.

Entendemos que a redação que propomos é mais direta e detalhada que a emprestada pela Medida Provisória nº 411/07, havendo também conexão com nossa proposta de alteração do Inciso IV do art. 2º.

Sessão do Plenário, de janeiro de 2008


Dep. Brizola Neto
PDT/RJ

MPV - 411/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00092

Data 07/02/08	Propósito Medida Provisória nº 411 / 2007
Assinatura Deputado Filipe Pereira	Atribuição
☐ Substituição	☐ Substitutiva ☒ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutiva Global
Páginas	Artigos 14º e 15º

TEXTO JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 24 da Medida Provisória nº. 411, de 2007, a seguinte redação:

Art. 24 Aos beneficiários dos Programas disciplinados nas Leis nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, e 11.129, de 30 de junho de 2005, e aos convenientes dos convênios, acordos ou outros instrumentos congêneres pactuados, antes da vigência desta Lei, ficam, no âmbito do ProJovem, observada a correlação de ações com as modalidades de que trata o art. 2º, assegurados os direitos, bem como o cumprimento dos seus deveres, nos moldes e prazos previamente firmados, em face da extinção dos instrumentos legais que os regiam.

Acréscase o seguinte art. 25º:

Art. 25 Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Possibilitar a conclusão da execução dos convênios anuais que adentram o exercício de 2008, inclusive com previsão de recebimento de recursos do orçamento daquele exercício à conta da dotação orçamentária do ProJovem, vez que não se terá mais o Primeiro Emprego no orçamento, por exemplo.

A redação proposta é mais direta e detalhada, havendo também conexão com a proposta de alteração do inciso IV do art. 2º.

A inserção do art. 25 diz respeito à vigência da MP, vez que no art. 24 proposto será tratada apenas a questão da sucessão de direitos e deveres.

ASSINATURA



MPV - 411/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00083

DATA 11/02/2008		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 411, de 2007		
AUTOR PERPÉTTUA ALMEIDA PCdB - AC			Nº PRONTUÁRIO *	
TIPO 1) SUPRESSIVA 2) SUBSTITUTIVA 3) MODIFICATIVA 4) ADITIVA 5) SUBSTITUTIVO PARCIAL				
PÁGINA	ARTIGO Art 24º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
Modifica artigo vinte e quatro da Medida Provisória nº 417, de 2007, da forma abaixo . "Art. 24 Aos beneficiários dos Programas disciplinados nas Leis nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, e 11.129, de 30 de junho de 2005, e aos convenientes dos convênios, acordos ou outros instrumentos congêneres pactuados, antes da vigência desta Lei, ficam, no âmbito do ProJovem, observada a correlação das ações com as modalidades de que trata o art. 2º, assegurados os direitos e como o cumprimento dos seus deveres, nos moldes e prazos previamente firmados, em face da extinção dos instrumentos legais que os regiam. Art. 25 Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação. JUSTIFICATIVA Possibilitar a conclusão da execução dos convênios atuais que adentram o exercício de 2008, inclusive com previsão de recebimento de recursos do orçamento daquele exercício à conta da dotação orçamentária do ProJovem, vez que não se terá mais o Primeiro Emprego no orçamento, por exemplo. A redação proposta é mais direta e detalhada, havendo também conexão com a proposta de alteração do inciso IV do art. 2º.				
ASSINATURA				
11.02.08				
Perpetua Almeida				

MPV - 411/08**00084****Medida Provisória nº 411, de
2007**

USO EXCLUSIVO

AUTOR: Deputado Brizola Neto

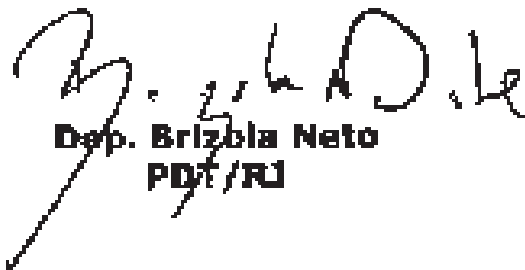
Acrescente-se art. 25 na Medida Provisória nº 411, de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 25. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação" (AC).

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda coaduna-se a outra emenda de nossa autoria, que altera o art. 24 da Medida Provisória nº 411/07 retirando do mencionado dispositivo comando relativo à sua vigência.

Sessão do Plenário, de janeiro de 2008



Dep. Brizola Neto
PMDB/RJ

MPV - 411/08

00085

EMENDA Nº
(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 411, de 2007)

Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória 411, de 2007:

“Art. Os recursos financeiros a que se refere esta Medida Provisória, para execução do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem, deverão estar disponíveis, para acompanhamento, em meios eletrônicos de acesso público.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como escopo assegurar informações pormenorizadas, em tempo real, para que a sociedade fique sabendo como o dinheiro público está sendo utilizado e possa ser um fiscal da correta utilização do mesmo. O objetivo é aumentar a transparência da gestão pública e o combate à corrupção no Brasil.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2008.


Deputado **FERNANDO CORUIA**
PPS/MC

MPV - 411/08**00086****EMENDA Nº
(MEDIDA PROVISÓRIA N. 411)**

Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Inclua-se, onde couber, na Lei 10.836, de 2004, alterada pelo Art. 21 da Medida Provisória 411, de 2007, o seguinte artigo:

“Art. Os recursos financeiros a que se refere esta Lei, para execução do Programa Bolsa Família, deverão estar disponíveis, para acompanhamento, em meios eletrônicos de acesso público.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como escopo assegurar informações pormenorizadas, em tempo real, para que a sociedade fique sabendo como o dinheiro público está sendo utilizado e possa ser um fiscal da correta utilização do mesmo. O objetivo é aumentar a transparência da gestão pública e o combate à corrupção no Brasil.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2008.

Deputado **BERNARDO CORUJA**
PPS/SC

MPV - 411/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00087

EXCMA 17102/2008		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 411/2008		
AUTOR DEP. SANDRO NABEL			Nº PRONTUÁRIO	
1 (X) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Incluem-se na Medida Provisória nº 411, de 28 de dezembro de 2007, onde couberem os seguintes artigos:

Art. XX. Fica criada, como entidade de natureza autônoma vinculadas ao Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 3.552, de 16 de fevereiro de 1958, o Centro Federal de Educação Tecnológica de Aparecida de Goiânia, com sede e foro no Município de Aparecida de Goiânia, no Estado de Goiás

Art. Xx. O Centro Federal de Educação Tecnológica de Aparecida de Goiânia, oferecerá cursos de educação profissional tecnológica de nível médio e de formação inicial e continuada de trabalhadores, com o fim de atender às necessidades regionais de desenvolvimento da agricultura, da pecuária e da indústria.

Art. Xx. A personalidade jurídica do Centro Federal de Educação Tecnológica de Aparecida de Goiânia, sua estrutura organizacional e forma de funcionamento serão definidos nos termos da legislação pertinente e de seu Estatuto.

Parágrafo Único. O Centro Federal de Educação Tecnológica de Aparecida de Goiânia será constituído pelos bens e direitos que lhe venham a ser doados pela União, Estados, Municípios e por outras entidades públicas e particulares e por bens e direitos que essa entidade venha a adquirir

Art. Xx. A implantação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Aparecida de Goiânia fica sujeito à existência de dotação específica no orçamento da União e ao disposto na Lei n.º 9.982, de 22 de fevereiro de 2000.

JUSTIFICAÇÃO

Nascido a partir de uma pequena vila, hoje, devido ao grande crescimento da cidade, Aparecida de Goiânia se limita com a capital numa zona totalmente urbanizada. Uma avenida é dividida ao meio determinando o fim da capital e o início do município. Abriga um dos maiores distritos industriais do estado sendo também um importante centro comercial e de prestação de serviços.

Em 2007, um estudo realizado pela Gazeta Mercantil, um dos jornais de economia mais respeitados do mundo, aponta Aparecida de Goiânia como o município mais dinâmico do Estado de Goiás, alcançando a 10ª posição no ranking brasileiro. (...) O município figura na quarta posição em Goiás, com destaque para a industrialização e o setor de serviço, que engloba diversos segmentos, como administração pública, comércio, alojamento e alimentação, transporte e arrendamento, comunicação, atividades imobiliárias, entre outros. (...) De 5.661 municípios brasileiros analisados, Aparecida teve a melhor performance do Estado e figura entre as 300 cidades brasileiras classificadas. Isto significa que estes municípios estão crescendo mais que a média nacional, e que estão avançando mais no aspecto social. Há municípios que avançaram na área econômica, mas que aplicam pouco na área social."

É missão dos Centros Federais de Educação Tecnológica – CEFETs, "promover a formação do cidadão, oferecendo ensino, pesquisa e extensão com qualidade, objetivando o desenvolvimento sócio-econômico, cultural e tecnológico do país", sendo implantado, "como consequência e em atendimento ao desenvolvimento sócio-econômico verificado tanto em escala mundial como nacional" e que hoje, a onde estão instalados, se "constituem num espaço vivo e dinâmico de educação tecnológica, possibilitando a realização e desenvolvimento dos saberes humanísticos, técnicos e científicos no sentido da formação profissional e da consolidação da cidadania".

O plano, anunciado pelo Ministério da Educação, de expansão e fortalecimento da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica vai ampliar, além do número de instituições, a variedade de cursos. O projeto prevê a criação de cursos sintonizados com as características produtivas de cada região. A presente proposição está em sintonia com esse plano de expansão do Ministério da Educação ao autorizar a criação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Aparecida de Goiânia.

Hoje o CEFET-GO está presente em três cidades do Goiás: Goiânia, Jataí e Inhumas e oferece, além dos cursos técnicos e tecnológicos nas áreas de: Construção Civil, Geomática, Indústria, Informática, Meio Ambiente, Mineração, Química, Telecomunicações, Transportes, Turismo e Hospitalidade; cursos de Licenciatura e cursos de educação profissional técnica de nível médio integrada na modalidade de educação de jovens e adultos (PROEJA).

Conforme o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), o CEFET-GO vai ganhar seis novas unidades até o final de 2010. A criação de um Centro Federal de Educação Tecnológica sediado em Aparecida de Goiânia possibilitará aos jovens desta importante região de Goiás uma oportunidade de aprimoramento técnico que lhes abra o mercado de trabalho, ao tempo em que dotará as indústrias, o comércio e a agricultura regional de um colégio de mão-de-obra condizente com suas necessidades.

Por tudo isso, se justifica a criação de um CEFET no Município de Aparecida de Goiânia, haja vista a importância da região no Estado e a possibilidade que conduz uma instituição de Educação Profissional numa região carente, cujo foco de ação vai ao encontro da política de inclusão social fomentada e desenvolvida pelo Presidente da República.

Por isto, expressando um anseio do povo goiânico, apresentamos esta emenda que, estamos certos, receberá a melhor acolhida de nossos pares.

ASSINATURA



MPV - 411/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00088

Data 06/02/2008		Proposição Medida Provisória nº 411, de 28/12/2007		
Autor Deputado Reginaldo Lopes			nº do parecerista	
☐ Suplementar	☒ Substitutiva	☐ Modificativa	☒ Aditiva	☐ Substitutiva global
Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO JUSTIFICATIVO				
Inclua-se ao texto da Medida Provisória nº 411, de 28 de dezembro de 2007, o seguinte artigo: “Art. Aos beneficiários dos Programas disciplinados nas Leis nº. 10.748, de 22 de outubro de 2003, e 11.129, de 30 de junho de 2003, e aos convenientes dos convênios, acordos ou outros instrumentos congêneres pactuados antes da vigência desta Lei, ficam, no âmbito do ProJovem, observada a correlação de ações com as modalidades de que trata o art. 2º, assegurados os direitos, bem como o cumprimento dos seus deveres, nos moldes e prazos previamente firmados, em face da extinção dos instrumentos legais que o regiam.” JUSTIFICATIVA Possibilitar a conclusão da execução dos convênios que adentram o exercício de 2008, inclusive com previsão de recebimento de recursos do orçamento daquele exercício à conta da dotação orçamentária do ProJovem, vez que não se terá mais o Primeiro Emprego no orçamento, por exemplo. Assim, dessa forma, a redação proposta é mais direta e detalhada.				
PARLAMENTAR				
				

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 412, DE 2007, QUE “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO REGIME TRIBUTÁRIO PARA INCENTIVO À MODERNIZAÇÃO E À AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA PORTUÁRIA - REPORTE, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 11.033, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004” :

CONGRESSISTAS E EMENDAS	
Senadora KÁTIA ABREU.....	002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009
Deputado MÁRCIO FRANÇA.....	010, 011.
Deputado ONYX LORENZONI.....	001.

TOTAL DE EMENDAS: 011

MPV - 412 / 07

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00001

data	proposição Medida Provisória nº 412/07

Deputado	ONYX LORENZONI	Nº do protocolo

1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☐ Modificativa	4 ☐ Aditiva	5 ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICATIVA

Dê-se à ementa e ao Art. 1º da Medida Provisória nº 412 de 2007, a seguinte redação:

Ementa:

"Dispõe sobre a prorrogação do Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - REPORTO, instituído pela Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e dá outras providências."

"Art. 1º O §4º do art. 14 e o art. 16, caput, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14.

§4º A suspensão do imposto de importação somente será aplicada a máquinas, equipamentos e outros bens que não possuam similar nacional ou que o similar nacional seja de valor superior ao importado." (NR)

"Art. 16. O REPORTO aplica-se às aquisições e importações efetuadas até 31 de dezembro de 2010." (NR)

Justificativa

O objetivo da presente emenda é incentivar o consumo dos bens produzidos em território nacional, isentando do imposto de importação também os bens que os similares nacionais que tenham o valor superior aos importados.

PARLAMENTAR

MPV - 412 / 07**EMENDA Nº****00002**

(à MP nº 412, de 2007)

O Art. 1º na MP 412/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O art. 16 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 16. O REFORTE aplica-se às aquisições e importações efetuadas até 31 de dezembro de 2015." (NR)

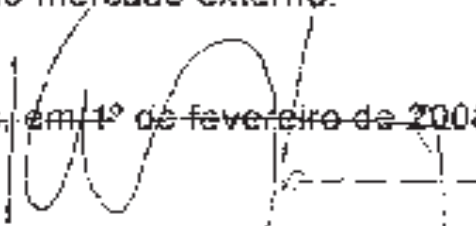
JUSTIFICAÇÃO

A prorrogação conforme estabelecida pela Medida Provisória 412, de 31/12/2007, por mais três anos visa a atender a alta demanda para ampliação do sistema portuário nacional e também a necessidade da sua modernização. Na verdade o aumento da utilização do sistema portuário é resultado do sucesso das exportações nacionais.

Para se ter uma noção do crescimento de nosso comércio, as exportações nacionais em 2004 atingiram o valor de US\$ 96 bilhões, passando no ano de 2007, o valor de US\$ 160 bilhões, ou seja, neste período as exportações cresceram cerca de 70%. A estimativa para os próximos 4 anos é de que as vendas para o mercado exterior cresçam mais 50%.

Tal situação vai exigir mais competência e dinamismo para os portos nacionais em um maior período do que estabelecido pela Medida Provisória em tela. Por todos estes motivos, a prorrogação dos benefícios contidos na Lei 11.033/04 por um prazo maior é fundamental para alavancar as exportações nacionais e para a manutenção do Brasil competitivo no mercado externo.

Sala das Sessões, em 1º de fevereiro de 2008.


Kátia Abreu

MPV - 412 / 07**EMENDA ?**

à MP nº 412, de :

00003

Inclua-se o seguinte Art. 2º na MP nº 412/2007, renumerando-se os demais:

Art. 2º Dê-se a seguinte redação ao Art. 1º da Lei 9.445, de 14 de março de 1997:

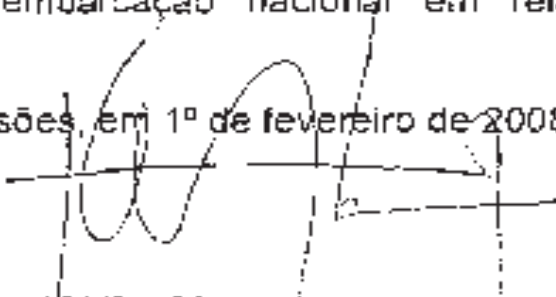
"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica ao preço do óleo diesel, adquirindo para o abastecimento de embarcações pesqueiras nacionais e empresas nacionais de navegações na navegação de cabotagem e da navegação interior, limitada ao valor da diferença entre os valores pagos por embarcações pesqueiras nacionais e empresas nacionais de navegações em relação a embarcações estrangeiras." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O tratamento tributário do combustível marítimo representa o principal empecilho à competitividade do transporte de cabotagem. O armador nacional adquire o combustível com todos os encargos legais, pois a operação é legalmente considerada como sendo interna, uma vez que o navio arvoira bandeira brasileira. Entretanto, o mesmo não ocorre com o armador estrangeiro, que adquire o mesmo combustível com isenção tributária, visto ser encarado pela legislação aduaneira como uma operação de exportação, pois o navio estrangeiro arvoira bandeira de outro país. Isto implica necessariamente num desfavorecimento ao navio nacional, que incorre em custos maiores no transporte de carga, com reflexos no frete, em comparação com o armador estrangeiro.

A presente emenda corrige essa distorção e proporciona igualdades competitivas da embarcação nacional em relação à estrangeira.

Sala das Sessões, em 1º de fevereiro de 2008.


Kátia Abreu

MPV - 412 / 07

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA N. 412, DE

00004

Inclua-se um Art. 2º na Medida Provisória nº. 412, de 31.12.2007, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

Art. 2º. O § 2º do Art. 4º da Lei nº. 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º -

§ 2º A exploração da instalação portuária de que trata este artigo far-se-á sob uma das seguintes modalidades:

i - uso público;

ii - uso privativo:

a) exclusivo, para movimentação de carga própria;

b) misto, para movimentação de carga própria e/ou de terceiros;

c) de turismo, para movimentação de passageiros;

d) Estação de Transbordo de Cargas."

JUSTIFICAÇÃO:

As alterações propostas visam estimular a participação do setor privado nos investimentos necessários à modernização da infra-estrutura, ao reaparelhamento dos portos e a ampliação da oferta de serviços portuários - em face da carência dos recursos públicos, que devem ser destinados prioritariamente para atender às demandas da área social - de maneira a dotar o País de uma infraestrutura portuária moderna e compatível com as necessidades do comércio exterior.

É de conhecimento público a carência do país em infra-estrutura de transportes, em especial a ausência de terminais portuários - o que acaba por limitar o fluxo das exportações e importações, a circulação das mercadorias e a competitividade da indústria brasileira, impedindo o crescimento nacional.

Nos últimos anos ocorreu um aumento significativo da movimentação de cargas nos portos nacionais - obrigando-os a operar acima dos seus limites operacionais e acarretando custos adicionais a toda sociedade brasileira. As projeções das principais entidades públicas e privadas prevêem o agravamento desta situação, inclusive com a possibilidade de uma grave e ampla crise no setor, o que acarretará prejuízos significativos a toda economia nacional, particularmente ao comércio exterior brasileiro.

Assim, diante deste cenário, esta emenda objetiva:

- a) estimular a participação do setor privado nos investimentos necessários a ampliação e modernização da capacidade portuária nacional, através da construção e exploração, arrendamento ou locação de instalações portuárias privativas, possibilitando aos terminais privativos movimentarem livremente mercadorias, sem qualquer tipo de restrição quanto a sua titularidade;
- b) fomentar o aumento de produtividade do setor portuário através do estímulo à livre concorrência, de forma a possibilitar o ambiente jurídico adequado aos investimentos privados;
- c) incentivar a livre concorrência entre os portos nacionais de modo a incitar, de um lado, uma busca constante de aumento de eficiência nas operações portuárias e melhor rentabilidade aos investimentos em equipamentos e em infra-estrutura e, de outro lado, garantir maior racionalidade na destinação de receitas e no processo de tomada de decisões em matéria econômica;
- d) estimular a livre concorrência entre os proprietários, arrendatários ou locatários de instalações de um mesmo porto, de maneira a possibilitar, através da livre e ampla competição, a prática de tarifas adequadas e a prestação de serviços de acordo com as necessidades dos usuários;
- e) aumentar a competitividade da economia nacional, através do aumento da eficiência e dos ganhos de produtividade na operação do sistema portuário, de modo a contribuir para a inserção de produtos brasileiros em mercados externos;
- f) incentivar a livre movimentação de mercadorias, sejam essas próprias e/ou de terceiros, sem nenhuma restrição quanto à sua quantidade ou proporção, em todas as modalidades de terminais, a fim de atender a demanda atualmente existente através do aumento da capacidade instalada de serviços de movimentação de cargas em terminais portuários, minimizando-se assim, o reconhecido gargalo logístico nacional e incentivando a livre iniciativa e oferta de serviços entre os proprietários, arrendatários ou locatários de instalações portuárias, possibilitando-se, desta forma, a prestação de serviços de acordo com as necessidades da sociedade brasileira.

Brasília, 11 de fevereiro de 2008.

Kátia Abreu

SENADORA - DEM - TO

MPV - 412 / 07**EMENDA Nº****00005**

(à MP nº 412, de 2007,

inclua-se o seguinte Art. 3º na MP 412/2007, renumerando-se os demais:

Art. 3º Inclua-se as seguintes alíneas "a" e "b" ao inciso II do artigo 2º da Lei 9.433, de 8 de janeiro de 1997:

Art. 2º
I -
II -
a) É obrigatória a implantação de eclusas ou dispositivos

equivalentes de transposição, simultaneamente à

construção de barragens destinadas a quaisquer finalidades

em cursos de água navegáveis ou parcialmente navegáveis. (NR)

b) As empresas de construção de eclusas serão enquadradas aos benefícios contidos na Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A construção de barragens e de usinas hidrelétricas afeta significativamente a navegabilidade dos cursos de água, impedindo a utilização dos rios para o transporte de pessoas e de cargas.

A realização de projetos de investimentos em barragens sem que haja, simultaneamente, investimentos em eclusas ou outros dispositivos que possam tornar navegáveis os cursos de água trazem grande transtorno para as populações locais. Particularmente para as atividades econômicas, que perdem o curso do rio e ficam impedidas de utilizar um sistema de transporte mais barato.

A grandeza da importância da construção de eclusas em conjunto com a construção de barragens para geração de energia é que define a opção de tornar o rio navegável ou não. Esta afirmação reside no parecer de especialistas da área, que mostram que os aportes adicionais nos projetos de usinas hidrelétricas que incorporam investimentos em eclusas situam-se próximos de 5%. Contudo, se a construção das eclusas for feita posteriormente a da usina, sua construção demandará valores em média de 15% a 25% do valor da obra da usina.

Cabe lembrar que o potencial de expansão do agronegócio em médio e em longo prazo se encontra em regiões centrais do País, longe, portanto, dos sistemas portuários tradicionais, o que representa

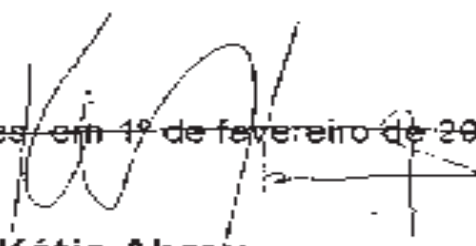
altos custos de transporte da produção. As bacias do Madeira, Tapajós e Tocantins são caminhos naturais para a racionalização e barateamento dos custos de transporte, com soluções de curto e longo prazo.

O transporte por hidrovias é opção mais barata de transporte para a produção agrícola pois o custo do modal é 1/3 menor que o transporte rodoviário. Vedar a utilização desta opção de transporte pela falta de eclusas para transpor barragens hidrelétricas significa inviabilizar uma modalidade de transporte mais barato e impor aos produtores rurais custos mais altos para o transporte das cargas agrícolas.

Registre-se também, que segundo os especialistas o transporte hidroviário tem um impacto ambiental equivalente a 7% do transporte rodoviário.

A presente emenda pretende contribuir para efetivar a implantação definitiva do uso múltiplo das águas, assegurando a sua construção de forma mais barata a navegabilidade dos cursos dos rios.

Sala das Sessões, em 1º de fevereiro de 2008.


Kátia Abreu

MPV - 412 / 07

EMENDA Nº

(à MP nº 412, de 2007)

00006

Inclua-se o seguinte Art. 4º na MP 412/2007, renumerando-se os demais:

Art. 4º. Inclua-se a alínea g no inciso I, do Art. 19 da Lei 10.893, de 13 de julho de 2004:

"Art. 19.

- I -
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)

g) para a importação de embarcações para transporte de cargas com capacidade de transporte superior a 20.000 t de carga útil."(NR.)

JUSTIFICAÇÃO

A contratação de navios pelos armadores à indústria de construção naval, para o atendimento à crescente demanda de transporte de mercadoria tem sido reprimida pelos elevados custos operacionais, devido à elevada carga tributária e encargos sociais, o que reduz a oferta de navios e onera o custo do frete hidroviário.

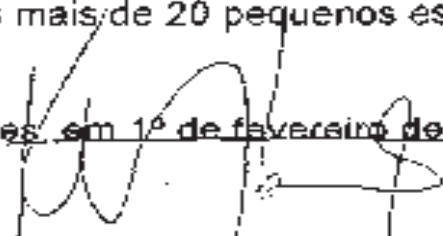
O setor de construção naval brasileiro tem como principais clientes os armadores nacionais e as empresas estatais de petróleo e de mineração, que, são financiadas pelo Fundo da Marinha Mercante (FMM) que tem como principal fonte de recursos o produto da arrecadação do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), cobrada no frete do transporte aquaviário. Dessa forma, quem contribui efetivamente para o FMM são os proprietários de cargas que são onerados com o AFRMM. A limitação de financiar apenas navios fabricados nos estaleiros nacionais reduz a competição e induz ao aumento do custo do navio, aumentando o custo do frete. Segundo informações do setor privado, o custo de um navio produzido em estaleiro no exterior é cerca de 50% inferior ao custo de um navio fabricado em estaleiro nacional.

A especialização e plantas operacionais para atender a demanda de navios com grande capacidade de carga dos estaleiros internacionais reduziram a capacidade competitiva da indústria naval brasileira, sobretudo para os navios de grande porte. Atualmente existem apenas cerca de 8 estaleiros nacionais capacitados a produzir navios com carga útil de transporte superior a 20.000 toneladas.

Para permitir maior oferta e reduzir o custo de navios com cargas superior a 20 mil t, a presente emenda propõe que o FMM financie a aquisição de navios produzidos em estaleiros estrangeiros.

A proposta aumenta a competitividade para a produção de navios com capacidades de carga superior a 20 mil t de carga útil, mediante a importação, mas mantém a exclusividade para o financiamento com recursos do FMM de navios, aos estaleiros nacionais, com capacidade de carga igual ou inferior a 20 mil t, preservando o mercado aos mais de 20 pequenos estaleiros do País.

Sala das Sessões, em 1º de fevereiro de 2008.



Kátia Abreu

MPV - 412 / 07**EMENDA Nº**

(à MP nº 412 de 2007)

00007

Inclui-se o seguinte Art. 5º na MP 412/2007, renumerando-se os demais:

Art. 5º - O inciso IV do art. 14 da Lei nº 10.893 de 13 de julho de 2004, fica acrescido da seguinte alínea

"Art. 14.....

I -

II -

III -

IV -

.....

m) produtos classificados nos códigos 0401.10, 03.01, 10.01, 10.05, 10.06, 1201.00, 1207.20, 1207.99.99, 3824.90.28, 2207.10.00 e 2207.20.10, todos da NCM." (NR)

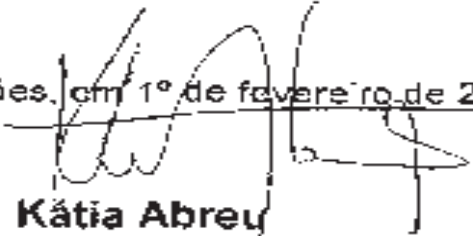
JUSTIFICAÇÃO

Por deficiência de infra-estrutura e logística um produtor de soja do Centro-Oeste, por produzir em região mais distantes do porto, recebe, em média, US\$ 30.00 a menos por tonelada comercializada se comparado aos produtores de soja da Argentina. O custo do frete rodoviário representa 36,3% do custo de produção da soja e aumenta a sua participação, no caso do milho, no Centro-Oeste, para até 71% do custo de produção, tornando inviável o escoamento da produção desse cereal, sem que haja um programa de subvenção ao frete por parte do governo federal.

Além da deficiência de infra-estrutura, a comercialização agropecuária é onerada com taxas incidentes sobre fretes quando utiliza o sistema de transporte hidroviário, reduzindo a competitividade da produção agropecuária. O Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) varia de 10% a 40% do valor do frete.

A presente emenda retira a incidência do AFRMM, no transporte hidroviário, para o leite, o café, o trigo, o milho, o arroz, a soja, sementes de algodão, palma, biodiesel e álcool combustível. Com a retirada da incidência do AFRMM no transporte hidroviário desses produtos reduz o custo dos alimentos, aumenta a competitividade dos produtores rurais e da competitividade da matéria prima utilizada para a produção do biodiesel, contribuindo para reduzir o custo dos biocombustíveis.

Sala das Sessões, em 1º de fevereiro de 2008.


Kátia Abreu

MPV - 412 / 07**EMENDA Nº**
(à MP nº 412, de 2007)**00008**

Inclua-se o seguinte Artigo 6º da MP 412/2007, a seguinte redação:

Artigo 6º Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do artigo 6º da Lei 11 518 de 5 de setembro de 2007

Art. 6º.

Parágrafo único. São transferidas à Secretaria Especial de Portos da Presidência da República e a seu titular, as atribuições e competências relativas a portos marítimos, portos de vias interiores, a portos outorgados ou delegados e aos diversos segmentos e modalidades de navegação, estabelecidas em leis gerais ou específicas ao Ministério dos Transportes e ao Departamento Nacional de Infra Estrutura - DENIT." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil tem condições excepcionais para utilizar intensamente o transporte aquaviário, tendo em vista a disponibilidade de uma imensa costa marítima com cerca de 8.000 km. banhando regiões com condições climáticas distintas e diversos sítios minerais, três grandes hidrovias – Madeira, Tocantins/Araguaia e Tapajós/Teles Pires – inseridas nas áreas de expansão do agronegócio, no arco Norte e Oeste e, a Paraná/Paraguai voltada para as regiões Centro Oeste e Centro Sul.

Atualmente a matriz de transportes está baseada no sistema rodoviário, fruto do processo natural de ocupação/integração das áreas produtivas distribuídas ao longo da costa, mas com o amadurecimento e o crescimento da economia, a base da matriz precisa ser alterada tanto por razões de racionalidade econômica/custos como pelos volumes a transportar e, também, para reduzir o elevado impacto ambiental característico do transporte rodoviário.

A matriz de transporte nacional se baseia, atualmente, em 61,1% do transporte de cargas por rodovias, 20,7% por ferrovias e 13,6% por hidrovias.

A presente emenda propõe uma mudança na forma de conduzir a questão portuária abre a oportunidade para se fazer um trabalho

mais completo e mais racional, pois os sistemas portuários marítimos e interiores, bem como os diversos sistemas de navegação, guardam uma relação tão forte entre si que não devem e nem podem ser administrados dissociados, a bem da racionalidade organizacional e funcional.

O próprio arcabouço jurídico que rege a matéria, teve o cuidado no processo de "regulação" em concentrar os transportes terrestres na esfera da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres e os portos e a navegação em geral na ANTAQ – Agência Nacional de transportes Aquaviários.

Analisando-se a legislação específica, fica muito clara a necessidade de manter os portos e a navegação sob um mesmo comando, tanto pela conveniência e pela racionalidade no âmbito da gestão pública, inclusive orçamentária, como no campo das relações dos agentes econômicos do setor privado.

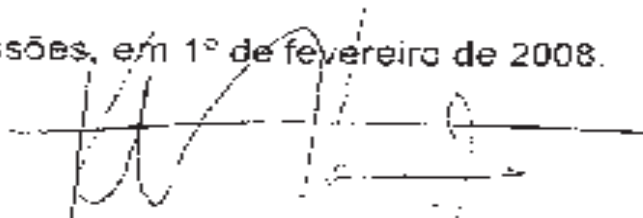
A multiplicidade de comandos tem no caso dos desencontros nos licenciamentos ambientais, um exemplo claro do quanto poderá ser lesivo à logística e à economia nacional como um todo, uma estruturação inadequada dos segmentos portuários e de navegação.

Por sua vez, seria deplorável e um mero jogo político a criação da Secretaria Especial de Portos se não for configurada adequadamente como uma iniciativa de racionalização e, também a caracterização de uma prioridade de governo para enfrentar o apagão logístico em que o País já está mergulhado.

Não escapa aos olhos de quem convive com as questões de logística, especialmente no caso do agronegócio, que somente nas duas últimas safras finalizadas a União teve de despendar perto de R\$ 1 bilhão para subsidiar fretes de diversos produtos e através de vários mecanismos como forma de compensar a deficiência de infra-estrutura logística do País.

A ampliação dos sistemas portuários e de navegação é urgentíssima, mas antes e acima de tudo, as mudanças na calamitosa gestão oficial a que estes setores estão subordinados. Este é o propósito que move esta iniciativa de aperfeiçoamento dos conceitos, da amplitude e do texto da Lei 11.518 de 2007.

Sala das Sessões, em 1º de fevereiro de 2008.



Kátia Abreu

MPV - 412 / 07**EMENDA N**

(à MP nº 412, de 2007)

00009

inclua-se o seguinte Art. 7º na MP 412/2007, renumerando-se os demais:

Art. 7º - Os artigos 13, 14 e 15 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Fica instituído o Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária, Aeroportuária, de navegação aérea ou aquática - REPORTO, nos termos desta Lei. (NR)

Art. 14. As vendas de máquinas, equipamentos, embarcações, aeronaves e outros bens, no mercado interno, ou a sua importação, quando adquiridos ou importados diretamente pelos beneficiários do REPORTO e destinados ao seu ativo imobilizado para utilização exclusiva em portos ou aeroportos e na execução de serviços de carga, descarga, transporte e movimentação de mercadorias, serão efetuadas com suspensão do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, da Contribuição para o PIS/PASEP, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e, quando for o caso, do Imposto de Importação. (NR)

§1º
.....

§2º
.....

§3º
.....

§4º
.....

§5º
.....

§6º
.....

I -
.....
.....

II -

§7º

Art. 15. São beneficiários do REPORTO o operador portuário e aeroviário, o concessionário de porto organizado, o arrendatário de instalação portuária de uso público e a empresa autorizada a explorar instalação portuária de uso privativo ou de uso misto, e empresas de navegação marítimas e de interior. (NR.)

Parágrafo

Único....."

JUSTIFICAÇÃO

A instituição do REPORTO, constantes dos arts. 12 a 15, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, destina-se a criar condições para a melhoria da infra-estrutura portuária brasileira, objetivando atribuir modernidade a um setor fundamental para o crescimento do comércio exterior nacional, inclusive com reduções de custos operacionais para aqueles que atuam nesse comércio. Nesse sentido, propõe-se a suspensão do Imposto de Importação (II), do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), da contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), nos fornecimentos de máquinas, equipamentos e outros bens, no mercado interno a beneficiários do REPORTO, ou na sua importação por esses, desde que destinados ao seu ativo imobilizado para utilização exclusiva em portos na execução de serviços de carga, descarga e movimentação de mercadorias.

Na verdade existe um aumento em todo sistema de exportação, sendo o portuário e também o aeroviário, resultado do sucesso das exportações nacionais. Para se ter uma noção do crescimento de nosso comércio, as exportações nacionais em 2004 atingiram o valor de US\$ 96 bilhões, passando no ano de 2007 para US\$ 160 bilhões, ou seja um aumento de cerca de 70% nas exportações. A estimativa para os próximos 4 anos é de que as vendas para o mercado exterior cresça mais 50%. Tal situação vai exigir mais competência e dinamismo da infra-estrutura para as exportações.

A inclusão de empresas de navegação visa a melhorar a competitividade da frota mercante nacional. A marinha mercante brasileira compete com navios estrangeiros menos onerados por cargas tributárias. Um navio de bandeira estrangeira apresenta custo

operacional significativamente menor que o de um navio que opera sob a bandeira brasileira. Daí a pouca atratividade que o setor apresenta, resultando em pouquíssimos novos investimentos e praticamente nenhuma renovação da frota atual. Atualmente, o Brasil possui 172 embarcações, contra 480 da Argentina e 5.289 dos EUA.

Os altos custos tributários atingem, ainda, os investimentos em instalações fixas e equipamentos para as operações dos portos. Nos países que servem de referência nas questões portuárias e de cabotagem existem incentivos que favorecem o crescimento, manutenção e operação do setor. A isenção tributária adotada facilita a implantação, ampliação e modernização dos sistemas, com bons resultados em termos de redução de custos operacionais.

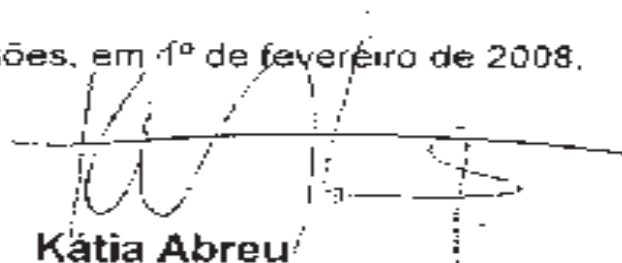
Estas características da frota mercante brasileira afetam significativamente a competitividade da armação nacional, especialmente no caso da navegação de cabotagem. Como exemplo, os fretes entre Rosário/Argentina e Recife/Brasil, com aproximadamente 5.200 km de distância, entre países diferentes e de longo curso, custa menos do que o frete Paranaguá/Recife, cujo percurso é de 2.800 quilômetros.

O alto preço dos fretes de cabotagem é uma das razões pela qual o trigo, o milho e o arroz produzidos no sul do País não conseguem competir com o produto importado nos mercados da região Nordeste. Ora obrigando a concessão de subsídios governamentais, ora obrigando a exportação em detrimento do abastecimento interno.

O modal tem grande valor estratégico para o Brasil. A viabilidade competitiva do transporte aquaviário possibilitará a transferência de um grande volume de cargas que hoje transitam pelas rodovias, reduzindo inclusive o custo de manutenção das vias terrestres.

Por todos estes motivos, a emenda proposta visa a incluir também como possíveis beneficiários do Reporto os operadores aeroportuários e as empresas de navegação. Sob a justificativa de entender a necessidade da melhora da competitividade nos custos de exportação todo um sistema de transporte.

Sala das Sessões, em 1º de fevereiro de 2008.



Kátia Abreu

MPV - 412 / 07

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00010

Data: 08/ 02/ 2008

Proposição: Medida Provisória N.º 412/ 2007

Autor: Deputado Márcio França

N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO

Acréscense-se, onde couber, na MP 412/2007 o seguinte artigo:

“Acréscense-se ao art.15 da Lei nº 17.033, de 21 de dezembro de 2004, o seguinte parágrafo e enumere-se os subsequentes:

§1º Os benefícios constantes do caput aplicam-se aos beneficiários situados em área contínua continental de até 20 km contigua à área do porto.

JUSTIFICAÇÃO

Há situações em que pretendentes aos benefícios do REPORTO (o operador portuário, o concessionário de porto organizado, o arrendatário de instalação portuária de uso público e a empresa autorizada a explorar instalação portuária de uso privativo misto), possuem instalações remotas que não dispostas exatamente na área portuária organizada, devido a questões financeiras, espaciais e de logística. Entretanto, tal fato não deve descaracterizá-los como habilitados aos benefícios do REPORTO, pois desenvolvem atividades diretamente ligadas ao bom funcionamento da estrutura portuária.

Assinatura



MPV - 412 / 07

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00011

Data: 08/ 02/ 2008

Proposição: Medida Provisória N.º 412/ 2007

Autor: Deputado Márcio França

N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1

Artigo:

Parágrafo:

Inclso:

Alínea:

TEXTO

Acrescente-se, onde couber, na MP 412/2007 o seguinte artigo:

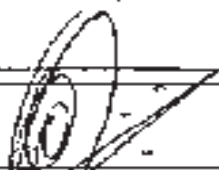
"O caput do art. 14 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. As vendas de máquinas, equipamentos, peças de reposição e outros bens, no mercado interno, cu a sua importação, quando adquiridos ou importados diretamente pelos beneficiários do REPARTO e destinados ao seu ativo imobilizado para utilização exclusiva em portos na execução de serviços de carga, descarga e movimentação de mercadorias, serão efetuadas com suspensão do imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, da Contribuição para o PIS/PASEP, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e, quando for o caso, do Imposto de Importação."

JUSTIFICAÇÃO

Após a aquisição de equipamentos para fins de modernização e ampliação da estrutura portuária faz-se necessário à manutenção do equipamento, adquirindo peças de reposição. Entretanto se estas não estiverem contempladas com incentivo fiscal, assim como a aquisição dos equipamentos, o custo operacional tornar-se-á extremamente elevado descaracterizando o objetivo principal do REPARTO, que é o de incentivar a modernização e a ampliação da Estrutura Portuária.

Assinatura



Emendas apresentadas perante a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 414, adotada em 04 de Janeiro de 2008 e publicada no dia 07 do mesmo mês e ano, que " Constitui fonte de recursos adicional para ampliação de limites operacionais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES." ;

CONGRESSISTAS E EMENDAS	
Deputado Arnaldo Jardim	002, 007
Deputado Fernando Coruja	005
Deputado Moreira Mendes	006,
Deputado Onyx Lorenzoni	001, 003, 004,

TOTAL DE EMENDAS: 007

MPV - 414/08
00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 11/02/2008	Proposição Medida Provisória nº 414/07
Deputado ONYX LORENZONI	Nº do promitório
1. ☐ repressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ substitutivo global	
Página	Artigo 1º Parágrafo único Inciso Alínea
TEXTO / JUSTIFICATIVA	

Substituam-se o art. 1º e o respectivo parágrafo único.

"Art. 1º Fica a União autorizada a conceder crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no valor de até R\$ 12.500.000.000,00 (doze bilhões e quinhentos milhões de reais), por prazo de 10 (dez) anos, mediante a taxa real de juros de 8% ao ano.

Parágrafo único. O pagamento de juros ocorrerá semestralmente, incidindo sobre o valor do principal da dívida reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preço de Mercado - IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na eventualidade, pelo índice de preço que lhe venha substituir. Far-se-á o ajuste do prazo, no primeiro período de fluência, se couber. O resgate do principal será em parcela única, na data do seu vencimento (NR)"

JUSTIFICATIVA

É necessário conferir aos termos da transação entre o Tesouro Nacional e o BNDES a característica de operação de crédito, de forma a afastar a possibilidade de se constituir, de forma obliqua, uma burla ao processo orçamentário nacional. A indefinição das condições do crédito, ao arbítrio do Ministro da fazenda, como pretendia a versão original desta MP, permite, ademais de romper com a qualificação do Senado Federal para aprovar tais transações envolvendo a União, que se estabeleçam transferências de recursos públicos (capitalização do BNDES) para livre decisão alocativa do Executivo Federal, ao largo da autoridade do Legislativo. Por isto, é necessário definir na Lei o prazo e a taxa de juros que condicionará o BNDES (e garantirá o Tesouro Nacional).

A definição do prazo de 10 anos decorre do fato de que a somente 14% da dívida pública mobiliária federal interna tem prazo superior a 5 anos, sendo portanto um prazo suficientemente longo para o Tesouro (devido à necessidade de captação) e bastante para o BNDES, que pode operar com a substituição de fonte para a rolagem dos recursos.

Em operações de crédito à União, com prazos mais longos, os títulos são do tipo NTN que operam com indexação a um índice de preço mais uma taxa real de juros.

Em leilão, no dia 30 de janeiro, o título NTN-B, com vencimento em 2045, foi colocado com deságio de 6,2% sobre o valor de face e a uma taxa real de juros de 6,6% ao ano. Assim, os termos desta emenda estão consonantes os fatos de mercado para financiamento longo, considerando-se que o risco BNDES é superior ao risco Tesouro Nacional.

PARLAMENTAR

MPV - 414/08

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 11/02/2008	Proposição MP 414/2008

Autor ARNALDO JARDIM - PPS/SP	nº do prontuário

1.() Supressiva 2.(x) substitutiva 3.() modificativa 4.() aditiva 5.() Substitutivo global

TEXTO / JUSTIFICATIVA

EMENDA MODIFICATIVA

O caput do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica a União autorizada a conceder crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no valor de até R\$ 12.500.000.000,00 (doze bilhões e quinhentos milhões de reais)."

JUSTIFICATIVA

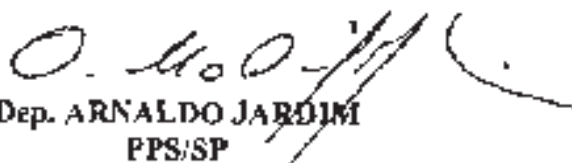
O Ministro de Estado da Fazenda não tem competência para determinar as condições financeiras e contratuais mediante as quais a União fica autorizada a conceder crédito ao BNDES, consoante consta no caput do art. 1º ora modificado pela presente Emenda. Essa competência é do Senado Federal, de acordo com o art. 52, VII, da Constituição Federal que diz:

"Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

VII – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal.

Assim, é a presente Emenda para modificar o texto original cuja inconstitucionalidade é manifesta.

Sala das Comissões, em 11 de fevereiro de 2008.


Dep. ARNALDO JARDIM
PPS/SP

MPV - 414/08
00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 11/02/2008	Proposição Medida Provisória nº 414/07
Deputado DNGX LORENZONI	Nº de propositura
1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ substitutivo global	
Página	Artigo 2º
Parágrafo único	
Inciso	
Alínea	
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	

Substitua-se o art. 2º pela seguinte redação e acrescente-se o parágrafo único a este artigo:

Art.2º Fica a União autorizada a emitir títulos de dívida pública mobiliária federal, cujas características serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda, para financiar a operação de crédito definida no art. 1º.

Parágrafo único: Os recursos provenientes do pagamento do principal, pelo BNDES para a União, referente ao crédito definido no art. 1º, na data de seu vencimento, deverão ter a destinação exclusiva de abatimento da dívida pública mobiliária federal.

JUSTIFICATIVA

A nova redação do art. 2º é uma questão formal, sem implicação de conteúdo, uma vez que há déficit nominal no Governo da União. Havendo déficit nominal, a União nada mais é do que uma intermediária financeira para os recursos destinados ao BNDES pelo art.1º. Assim, a nova redação visa a evitar que o jogo de palavras, ao se fazer uso do termo contábil superávit financeiro, possa deturpar a comunicação à sociedade daquilo que esta transação, definida no art. 1º, significa.

De fato, a União faz uso da sua capacidade de levantar recursos (empréstimo no mercado) para repassá-los ao BNDES. Com isso, não há aplicação de superávit algum, assim como não implica em aumento do endividamento líquido da União. Nada obstante, como o risco BNDES é maior do que o risco Tesouro (isto pode ser deduzido pelo fato de não existir um mercado secundário de títulos do BNDES, ou seja, a liquidez é reduzida), os títulos de crédito contra o BNDES devem sofrer deságio, caso venham a ser negociados em mercado. Este deságio representa um subsídio da União ao BNDES. Dito de outra forma, como o BNDES é uma instituição financeira, este deságio representa um componente de geração de déficit público.

O parágrafo único ao artigo 3º é meramente para garantir que, no futuro, os recursos relativos à quitação da dívida, pelo BNDES, não venham a ser tratados como recursos correntes da União.

PARLAMENTAR

MPV - 414/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00004

data 11/02/2008	Proposição Medida Provisória nº 414/07

Deputado OLIVEIRA	Assinatura LORENZONI	Nº do proponente

1. ☐ supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ substitutivo global

Página	Artigo 3º	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Substitua-se o art. 3º pela seguinte redação:

Art.3º - Quaisquer compras, recompras ou permutas de ativos a ocorrer entre o BNDES e Tesouro Nacional, inclusive aquela definida na Medida Provisória 2181-45, de 24 de agosto de 2001, no § 3º do art.1º, deverão ser especificadas em Lei.

JUSTIFICATIVA

Distintos ativos podem ser financeiramente equivalentes, mas ainda assim carregarem diferentes taxas de deságio, em função do risco. Este deságio, aplicado a ativos de baixa liquidez, só pode ser conhecido após transação efetiva em mercado, o que invalida estimativas e projeções.

Consequentemente, transações internas (compra, recompra e permuta fora do mercado) podem implicar perdas ao erário, que só a perspectiva estratégica do Legislativo poderia justificar, como definido na Constituição.

PARLAMENTAR

MPV - 414/08**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00005**

data 11/02/2008	Proposição MP 414/2008
Autor FERNANDO CORUJA - PPS/SC	nº do prontuário
1. () Supressiva 2. () substitutiva 3. () modificativa 4. (X) aditiva 5. () Substitutivo global	

TEXTO / JUSTIFICATIVA**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se onde couber o seguinte artigo:

"Art. O BNDES destinará um terço do montante previsto no art. 1º, caput, à constituição e ampliação de micro e de pequenas empresas.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória n.º 414, de 4 de janeiro de 2008 autoriza a União a conceder crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES no valor de 12,5 bilhões de Reais. Foi esclarecido na Exposição de Motivos

(EM Interministerial nº 194/2007 – MF/MDIC) que esse montante constitui fonte de recursos adicional para permitir o financiamento de projetos de investimento por parte do BNDES, principal agente financeiro federal de investimento de longo prazo, com o objetivo de solucionar dificuldades de caixa decorrentes do aumento da demanda por crédito. É que atualmente verifica-se insuficiência de caixa no BNDES para amparar contratações de financiamento em volume suficiente para atender às demandas por investimento, cujo crescimento significativo decorreu em função do crescimento da economia brasileira e dos projetos relacionados ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

Portanto, depreende-se do contexto que justificou a edição da referida MP que o BNDES, para atender essa demanda reprimida de crédito, deverá conceder financiamentos destinados a diferentes segmentos da economia.

Assim, esta Emenda tem por finalidade contemplar as micro e pequenas empresas que segundo o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) representaram, em 1998, 98,8% das 3,6 milhões de empresas brasileiras existentes.¹ Ou seja, as unidades empresariais de menor porte representam a imensa maioria das empresas brasileiras. Realidade que se verifica não apenas para o conjunto da economia, como em todos os setores de atividade, conforme pode ser comprovado pelos dados a seguir.

Tabela 1
Distribuição das Empresas Industriais, Comerciais e de Serviços por Porte e Setor Brasil - 1998

Setor de Atividade			Composição				Porte Empresarial			
			(%)							
			MPE*		MDE*		GE*		Total	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Indústria	14,4	505.991	98,2	7.826	1,5	1.601	0,3	515.418	100,0	
Comércio	50,4	1.601.159	99,6	4.279	0,2	2.764	0,2	1.608.202	100,0	
Serviço	35,3	1.241.782	98,1	9.534	0,8	13.685	1,1	1.265.001	100,0	
Total	100,0	3.548.932	98,8	21.739	0,6	18.250	0,5	3.568.921	100,0	

1 - A classificação de empresas utilizada pelo SEBRAE dá-se pelo número de empregados da seguinte forma:

- ME (microempresa): na indústria, até 19 empregados, no comércio e serviços, até 9;

- PE (pequena empresa): na indústria, de 20 a 99 empregados, no comércio e serviços, de 10 a 49;

- MDE (média empresa): na indústria, de 100 a 499 empregados, no comércio e serviços, de 50 a 99;

- GE (grande empresa): na indústria, acima de 499 empregados, no comércio e serviços, mais de 99.

A legislação prevê o enquadramento das empresas de acordo com seu faturamento.

Fonte: SEBRAE, elaborado com dados do IBGE (Estatísticas do Cadastro Central de Empresas – 1998)

*MPE: microempresa e pequena empresa (na indústria até 99 empregados e no comércio/serviços até 49) *ME: média empresa (na indústria de 100 a 499 empregados e no comércio/serviços de 50 a 99)

*GE: grande empresa (na indústria acima de 499 empregados e no comércio/serviços mais de 99)

Assim, diante da importância desse setor, que é crescente a partir do último censo realizado pelo IBGE, solicita-se o apoio dos ilustres pares à presente Emenda.

Sala das Comissões, em 11 de fevereiro de 2008.

FERNANDO CORUJA
PPS /SC

MPV - 414/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00006

Data
11/02/2008

Proposição
MP 414/2008

Autor
MOREIRA MENDES – PPS/RO

nº do prontuário

1. ☒ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

TEXTO / JUSTIFICATIVA

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se onde couber o seguinte artigo:

"Art. O BNDES destinará um terço do montante mencionado no art. 1º ao financiamento de projetos a serem executados na Região Norte que venham a ser apresentados por produtores rurais e empresas agropecuárias, bem como por empresas de reflorestamento e de turismo ecológico.

Parágrafo único. Quando se tratar de projetos a serem apresentados por produtores rurais ou por empresas agropecuárias sua aprovação fica condicionada à comprovação do cumprimento integral da reserva legal de que trata a Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, bem como da legislação ambiental."

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória n.º 414, de 4 de janeiro de 2008 autoriza a União a conceder crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES no valor de 12,5 bilhões de Reais. Foi esclarecido na Exposição de Motivos (EM Interministerial n.º 194/2007 - MF/MDIC) que esse montante constitui fonte de recursos adicional para permitir o financiamento de projetos de investimento por parte do BNDES, principal agente financeiro federal de investimento de longo prazo, com o objetivo de solucionar dificuldades de caixa decorrentes do aumento da demanda por crédito. É que atualmente verifica-se insuficiência de caixa no BNDES para amparar contratações de financiamento em volume suficiente para atender às demandas por investimento, cujo crescimento significativo decorreu em função do crescimento da economia brasileira e dos projetos relacionados ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

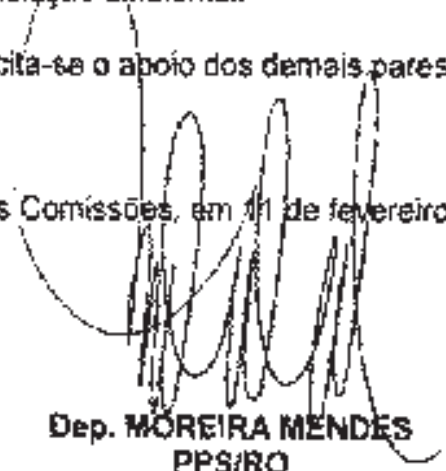
Portanto, depreende-se do contexto que justificou a edição da referida MP que o BNDES, para atender a essa demanda reprimida de crédito, deverá conceder financiamentos destinados a diferentes segmentos da economia.

Assim, esta emenda tem por alvo contemplar a Região Norte do país cujas condições para o respectivo desenvolvimento econômico são muito mais difíceis do que nas demais Regiões. Nesse sentido, a Emenda contempla financiamentos a serem concedidos pelo BNDES voltados para projetos de reflorestamento e de turismo ecológico. Essas áreas da economia são de grande importância para a Região Norte, tanto para equilibrar o déficit de desmatamento de que a Região é vítima como também pela conscientização que o turismo ecológico pode vir a fomentar em parte da sociedade.

Além disso, a Emenda contempla também o setor agropecuário que atua na Região Norte. Todavia, não se trata de abrir crédito indiscriminadamente a esse setor na referida Região. A Emenda coloca travas de modo a que o BNDES só venha a conceder crédito para os agricultores e empresas agropecuárias que tenham responsabilidade ambiental. E, nesse sentido, exige que venham a comprovar junto ao BNDES a sua plena obediência à manutenção e preservação da reserva legal exigida pela Lei n.º 4 771, de 16 de setembro de 1965, bem como às demais exigências da legislação ambiental.

Nesse sentido solicita-se o apoio dos demais pares.

Sala das Comissões, em 11 de fevereiro de 2008.


Dep. MOREIRA MENDES
PPS/RO

MFV - 414/08

00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 11/02/2008	Proposição MP 414/2008
Autor ARNALDO JARDIM - PPS/SP	nº do prontuário
1.() Supressiva 2.() substitutiva 3.() modificativa 4.(X) aditiva 5.() Substitutivo global	

TEXTO / JUSTIFICATIVA

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se onde couber o seguinte artigo:

"Art. O BNDES, diretamente ou por intermédio de empresas subsidiárias, agentes financeiros ou outras entidades, exercerá atividades bancárias e realizará operações financeiras de qualquer gênero, relacionadas com suas finalidades.

§ 1 Na concessão de financiamento destinado à constituição ou aquisição total ou parcial de empresas o BNDES deverá observar o princípio da universalidade mediante a prévia publicação de edital convocando interessados a apresentarem projetos.

§ 2 O BNDES deverá exigir na forma do regulamento, a inclusão de inovação preferencialmente de tecnologia nacional, nos projetos de que trata o parágrafo primeiro, sendo obrigatória sua implantação em caso de obtenção do financiamento, sob pena de rescisão do contrato."

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória n.º 414, de 4 de janeiro de 2008, autoriza a União a conceder crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES no valor de 12,5 bilhões de Reais.

Foi esclarecido na Exposição de Motivos (EM Interministerial n.º 194/2007 - MF/MDIC) que esse montante constitui fonte de recursos adicional para permitir o financiamento de projetos de investimento por parte do BNDES, principal agente financeiro federal de investimento de longo prazo, com o objetivo de solucionar dificuldades de caixa decorrentes do aumento da demanda por crédito. E que atualmente verifica-se insuficiência de caixa no BNDES para amparar contratações de financiamento em volume suficiente para atender às demandas por investimento, cujo crescimento significativo decorreu em função do crescimento da economia brasileira e dos projetos relacionados ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

Portanto, depreende-se do contexto que justificou a edição da referida MP que o BNDES, para atender essa demanda reprimida de crédito, deverá conceder financiamentos destinados a diferentes segmentos da economia.

Assim, esta Emenda tem por finalidade universalizar a oferta dos financiamentos a serem disponibilizados pelo BNDES pelo menos quando direcionados à constituição, ampliação e aquisição de empresas por pessoas físicas, jurídicas ou grupos econômicos. A universalização da distribuição desses financiamentos deverá ser implantada mediante a respectiva divulgação por meio de editais públicos cujo objetivo é impedir o direcionamento e estimular a sua disputa pelos agentes que atuam no segmento de mercado contemplado, mediante a apresentação de projetos.

Adicionalmente, com inspiração no crescimento e atuação da multinacional Telefônica cujo sucesso empresarial em diferentes países da América Latina vem sendo determinado pela adoção de inovação tecnológica em parceria com empresas espanholas de base tecnológica, a Emenda determina ao BNDES a obrigação de exigir a inclusão, nos projetos a serem avaliados, dos produtos e processos inovadores, preferencialmente de origem nacional, que os agentes pretendem introduzir nas empresas que venham a ser objeto desses financiamentos, visando diminuir a dependência tecnológica do país.

Sala das Comissões, em 11 de fevereiro de 2008.



Dep. ARNALDO JARDIM
PPS/SP

**SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

Exemplares apresentadas perante a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 415, adotada em 21 de janeiro de 2008 e publicada no dia 22 do mesmo mês e ano, que "Proíbe a comercialização de Bebidas Alcoólicas em rodovias Federais e torna-se dispositivo à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro".

CONGRESSISTAS	EMENDAS
Senador Adelsonir Santana	014, 040
Deputado Arnaldo Faria de Sá	002, 023, 026
Deputado Augusto Carvalho	039
Deputado Carlos Zanetti	034
Deputado Dr. Uchida	024, 027, 028
Deputado Eduardo Sciarra	029, 030
Deputado Eduardo Varverde	046
Senadora Fátima Cleide	003
Deputado Germano Bonow	047
Deputado Guilherme Campos	004
Deputado Hugo Leal	017, 031
Deputado João Maia	010
Deputado Leandro Sampaio	015
Senadora Lúcia Vânia	044
Deputado Luciano Castro	005, 011, 032
Deputado Luiz Carlos Hauly	041, 042, 043, 045
Deputado Moreira Mendes	006
Deputado Neucimar Fraga	016
Deputado Odair Cunha	007
Deputado Ônix Lorenzoni	008, 013, 025
Deputado Paulo Piau	009
Deputado Pepe Vargas	018
Deputado Raul Jungmann	032
Deputado Renato Molling	001
Deputada Rita Camata	019
Deputado Sandro Mabel	020, 021, 022
Deputado Tarcísio Zimmermann	035, 036, 037, 038
Senador Valdir Raupp	033

SSACM

Total de Emendas: 47 (quarenta e sete)

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS		MPV - 415/08
		00001
Data: 11/02/2008	Proposição: Medida Provisória nº 415, de 21 de janeiro de 2008	
Autor: Deputado Renato Molling		Nº do Prontuário
☒ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐		
Artigos: 1º a 4º e 6º	Parágrafo:	Inciso:
Alínea:		Pág. 1 de 1

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se os artigos 1º a 4º e 6º da Medida Provisória nº 415/08.

JUSTIFICATIVA

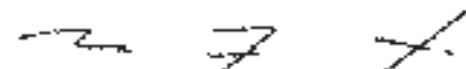
Não há dúvida sobre a importância do combate ao excessivo número de mortes decorrentes dos acidentes de trânsito no País, especialmente em suas rodovias.

Entretanto, matéria dessa importância precisa ser tratada de maneira mais adequada e profunda, por meio de um projeto de lei ordinária, sob pena de que investimentos privados em empreendimentos de diversas naturezas e grande número de empregos sejam altamente prejudicados e até mesmo extintos.

A matéria merece estudos pormenorizados e exame das diversas variáveis em torno dessa questão.

Assim, estou certo que o Relator da MPV e os Parlamentares do Congresso Nacional, com sua sensibilidade política para os assuntos de interesse nacional, apoiarão esta emenda, e ensejarão a abertura de negociações com o Governo, para a apresentação da matéria na forma de projeto de lei.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2008.


DEPUTADO RENATO MOLLING

MPV - 415/08

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
11/02/2008

proposição

Medida Provisória nº 415/2008

autor

Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ

nº da proposição
337

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substituição global

Página 01/01

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO JUSTIFICATIVA

Art. 1º O Artigo 1º da Medida Provisória nº. 415/08 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. São vedados, na falta de domínio de rodovia federal, nos locais sob concessão e com acesso direto à rodovia, a venda varejista e a oferecimento para consumo de bebidas alcoólicas."

JUSTIFICATIVA

O Pacto Federativo amparado pela Constituição Federal, estabelecendo competência e autonomia aos Municípios para se organizarem administrativamente. Que é de competência do Município a organização, fiscalização e legalização dos comércio situados em seu território; Que as pesquisas apontam que a maioria dos acidentes ocorrem nas rodovias federais diante da má conservação das vias, que encontram-se em estado crítico, não oferecendo qualquer condição de segurança aos usuários, Que é público e notório que a venda de bebidas em restaurantes não traz relação com os acidentes envolvendo motoristas embriagados, ao contrário, apesar do Código Nacional de Trânsito punir tal condição, ele ainda ocorre nas rodovias federais e estaduais devido à ineficiência na fiscalização e punição. Que o excesso provocado pela MP 415/08, irá inviabilizar a continuidade da existência de muitos comércios localizados nos municípios às margens das rodovias federais, e criar um desequilíbrio na concorrência com os comércios situados próximos à estas rodovias, que não abrangidos pela MP, ferem o princípio Constitucional da livre iniciativa; Que ante ao desequilíbrio ocasionado pela concorrência desigual com os comerciantes da região, fazendo com que muitos comércios cheguem ao fechamento, encerrando suas atividades, ou ainda a diminuição sensível do quadro de funcionários, provocando o DESEMPREGO de muitas pessoas; Existem formas legais de combater com que pessoas sob efeito do álcool dirijam nas rodovias em geral, a exemplo da pesca desenvolvida, como Portugal, Espanha e Inglaterra, que para isso aplicam punições severas para os motoristas, e não para os comércios. Finalmente que grande parte dos comércios das rodovias Federais estão em funcionamento há muitos anos, totalmente legalizados junto aos órgãos responsáveis, possuindo inclusive alvará de funcionamento emitido pelas prefeituras das regiões em que se encontram, sendo, portanto, de fato a União legislar sobre comércio de interesse dos municípios, ao passo de combater o princípio de autonomia municipal consagrado pela Constituição de 1988.

PARAFRENTAR


ARNALDO FARIA DE SÁ
 Deputado Federal - São Paulo

MPV - 415/08**00003****EMENDA À MEDIDA
PROVISÓRIA 415, DE 21 DE
JANEIRO DE 2008**

Dê-se nova redação ao art. 1º da Medida Provisória, nº 415, de 21 de janeiro de 2008

Art. 1º são vedados, na faixa de domínio da rodovia federal ou em local contíguo à faixa de domínio com acesso direto a rodovia, a venda varejista e o oferecimento para consumo de bebidas alcoólicas, exceto nos estabelecimentos comerciais localizados nos perímetros urbanos.

JUSTIFICAÇÃO

O texto da Medida Provisória não faz referência aos estabelecimentos localizados nos perímetros urbanos. Avaliamos que estes devem ser excluídos das proibições pois a maioria da sua clientela é composta por pessoas que residem na própria cidade/localidade. É importante ressaltar que alguns destes estabelecimentos não possuem sequer instalações adequadas para receber viajantes.

Sala das sessões, 11 de fevereiro de 2008



Senadora **FÁTIMA CLEIDE**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 415/08

00004

data
11/02/2008Proposição
Medida Provisória nº 415/07

Deputado

Autor

Eduardo Campos PLP 37

Nº da proposta

1. ☐ expressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Início

Fim

TEXTO / JUSTIFICATIVA

Inclua-se na Medida Provisória nº 415/2008 o § 3º ao art. 1º, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

§ 3º Aos estabelecimentos que se localizem no interior de centros comerciais do tipo shopping center não é aplicável a penalidade de suspensão da autorização para acesso à rodovia pelo prazo de dois anos de que trata o § 2º.

JUSTIFICATIVA

Como se sabe, os shopping centers nada comercializam; são os comerciantes lá estabelecidos, os chamados lojistas, que o fazem.

Os espaços comerciais ocupados pelos lojistas que, no interior dos shopping centers, comercializam bebidas alcoólicas, assim, não têm o acesso direto à rodovia de que trata o caput do art. 1º do Projeto de Lei em questão. Localizados, via de regra, nas chamadas praças de alimentação dos empreendimentos, os referidos estabelecimentos dão acesso, unicamente, às vias internas de circulação dos shoppings, sendo necessário longo percurso até que se chegue à rodovia.

Nessa medida, não seria possível impor-se a penalidade de suspensão de acesso à rodovia isoladamente ao lojista que violasse a proibição de venda de bebidas alcoólicas. E impor-se tal penalidade ao empreendimento como um todo significaria punir todos os comerciantes estabelecidos no shopping center, o que não se justifica sob qualquer ponto de vista, inclusive à vista do princípio de que nenhuma pena pode ultrapassar a pessoa do infrator.

São esses os motivos pelo qual se apresenta esta emenda ao mencionado Projeto de Lei.

PARLAMENTAR

Eduardo Campos

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS		MPV - 415/08	
		00005	
Data 11/02/2008	Proposição Medida Provisória nº 415, de 2008		
Autor DEP. LUCIANO CASTRO		Nº da proposição	
☐ 1. Supressiva	☐ 2. Substitutiva	☐ 3. Modificadora	☒ 4. Aditiva
		☐ 5. Substituição global	
Página	Artigo	Parágrafo X	Inciso
			Alínea

TEXTO JUSTIFICACÃO**EMENDA ADITIVA**

O Art. 1º da Medida Provisória nº 415, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º São vedados, na faixa de domínio de rodovia federal ou em local contíguo à faixa de domínio com acesso direto a rodovia, com exceção dos estabelecimentos localizados ao longo de perímetro urbano, a venda varejista e o oferecimento para consumo de bebidas alcoólicas.

JUSTIFICATIVA

Foi apresentada ao Congresso Nacional no último dia 22, a Medida Provisória nº 415, que proíbe a venda de bebidas alcoólicas às margens das rodovias federais. Entendemos que a iniciativa é extremamente meritória, face ao altíssimo índice de acidentes em decorrência da ingestão de álcool nas nossas estradas.

Verificamos, contudo, que a proibição, da maneira absolutamente generalizada como é proposta pelo Executivo, torna-se desproporcional ao objetivo almejado: destaque-se a quantidade de limitares e mandados de segurança concedidos pela Justiça Federal suspendendo os efeitos dessa MP. Segundo a Polícia Rodoviária Federal, no dia 4 deste mês de fevereiro, estavam em vigor 32 limitares, em 8 estados brasileiros.

Entendemos que a polícia deve, de fato, estar nas rodovias fiscalizando o condutor do veículo e punindo aqueles que infringem a lei ao dirigirem alcoolizados. Porém, na medida em que o foco da fiscalização é voltado para os mais variados tipos de estabelecimentos comerciais localizados ao longo de todas as BRs, existe o grave risco de que a vigilância nas estradas fique seriamente prejudicada. Ademais, a fiscalização de ser voltada ao motorista, não se estendendo aos passageiros.

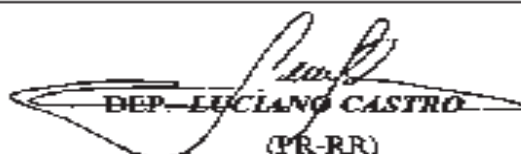
Importante atentar ainda que a vedação da comercialização de produto lícito, que constitui principal fonte de receita dos diversos estabelecimentos atingidos - e que geram empregos - ameaça diretamente a sobrevivência dos mesmos.

Ao governo cabe normatizar, fiscalizar e punir sim, mas não é justo apenas o empresariado pela trágica relação existente entre acidentes em rodovias e ingestão de álcool.

Valho-me da Constituição Federal, que em seu art. 1º, inciso IV, e art. 170, cita os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, para lembrar que qualquer "restrição desproporcional" invade a esfera do pleno exercício de direito garantido ao cidadão, que é o de explorar atividade econômica lícita e gerar empregos.

Essas considerações objetivam demonstrar que a presente proposta, se aceita por Vossas Excelências, cuidaria de oferecer à sociedade como um todo significativa melhoria na segurança das estradas, preservando, contudo, o justo direito de proprietários, funcionários e consumidoras do mercado varejista.

PARLAMENTAR


DEP. LUCIANO CASTRO
(PR-RR)

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 415/08

00006

DATA 11/02/2008	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N.º 415/2008			
AUTOR Moreira Mendes - PPS/RO			Nº PRONTUÁRIO 048	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 (X) SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Inclua-se o seguinte parágrafo ao Art. 1º da Medida Provisória 415/08:

"Art. 1º São vedados, na faixa de domínio de rodovia federal ou em local contíguo à faixa de domínio com acesso direto à rodovia, à exceção dos perímetros urbanos, a venda varejista e o oferecimento para consumo de bebidas alcoólicas.

JUSTIFICATIVA

Embora a Medida Provisória 415/08 tenha como objetivo diminuir o número de acidentes nas rodovias federais, entendemos que a forma adotada pelo Governo Federal não tenha sido a mais adequada, por ferir, sem necessidade direta, direitos atinentes à livre iniciativa e à competência dos municípios.

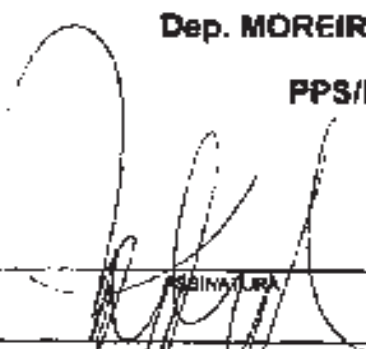
O Governo Federal, ao fiscalizar trechos localizados em perímetro urbano, não se ateve ao disposto no Art. 30, I, da Carta Magna, que estabelece como competência dos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, o que é claramente o caso dos estabelecimentos localizados em área urbana. Sabemos que esses estabelecimentos são, muitas vezes, destinados ao público das cidades, e não necessariamente aos que vão conduzir nas rodovias federais. Além disso, esses estabelecimentos estimam uma perda de 40% no faturamento, e em consequência, futuras demissões, o que abala a economia local de muitos municípios pequenos.

Por todo o exposto, consideramos o assunto de interesse exclusivo dos municípios, motivo pelo qual devem ser suprimidos os referidos trechos da Medida Provisória.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2008.

Dep. MOREIRA MENDES

PPS/RO



 ASSINATURA

MPV - 415/08

00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 11/02/2008		proposição Medida Provisória nº 415		
nome Odaír Cunha				nº do protocolo 266
1. ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificadora	4. ☒ Aditiva	5. ☐ Substituição total
Página	Artigo	Parágrafo	Inclso	linha
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO				

O Art. 1º da Medida Provisória 415 de 21 de janeiro de 2008, fica acrescido com o seguinte Parágrafo:

Art. 1º . . .

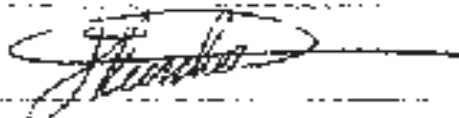
"§ 3º Fica permitida a venda e o oferecimento para consumo de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comerciais que se situam nos perímetros urbanos."

JUSTIFICAÇÃO

A proibição e comercialização de bebidas alcoólicas em rodovias federais tem no seu pretexto a melhorar o meio trânsito ao combater aos graves acidentes que ocorrem nas rodovias brasileiras. Ocorre que a proibição acabou atingido estabelecimentos que sobrevivem do consumo dos moradores das cidades por onde passam as rodovias. Com isto as churrasqueiras e restaurantes que ficam próximos às rodovias, mas dentro do perímetro urbano, sofrem um forte impacto com a ausência dos consumidores que pela proibição deixaram de consumir nessas locais. Queremos com esta emenda criar uma situação especial para estes comércios que não recebem somente os transeuntes, mas acima de tudo a população das cidades por onde passam as rodovias.

Deputado ODAIR CUNHA
PT/MC

PARLAMENTAR



MPV - 415/08

00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 07/02/2008	Proposição Medida Provisória nº 415/08

Deputado <i>MPVX</i> ^{Autor} <i>LORENZONI</i>	Nº de protocolo

1. ☐ supressiva	2. ☐ eliminativa	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao caput do art. 1º da Medida Provisória 415, de 2008, a seguinte redação:
 "Art. 1º São vedados, na faixa de domínio de rodovia federal ou em local contíguo à faixa de domínio com acesso direto a rodovia, limitados à distância de até quinhentos metros da rodovia, a venda varejista e o oferecimento para consumo de bebidas alcoólicas."

JUSTIFICATIVA

Esta emenda pretende determinar uma distância considerada justa, a fim de assegurar o equânime cumprimento da norma em todo o território nacional, já que as definições de faixa de domínio e local contíguo à faixa de domínio não obedecem a critérios objetivos.

Dessa forma, fica garantida a limitação da ação do Poder Público no que concerne a decisões de cunho pessoal, ações discricionárias que não se aplicam ao mérito proposto pela MP.

PARLAMENTAR

Luiz Lorenzon
 DEM/RS

MPV - 415/08

00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 11 / 02 / 2008

Proposição: Medida Provisória N.º 415/2008

Autor: Deputado Paulo Piau

N.º Prontuário: 266

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva Global

Página:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Texto

Altera a redação do "caput" do Art. 1.º da Medida Provisória 415 de 2008:

Art 1.º - São vedados, na faixa de domínio de rodovia federal ou em local contíguo à faixa de domínio com acesso direto a rodovia o oferecimento e a venda para consumo, no local, de bebidas alcoólicas.

(...)

Justificativa

Inegável é que a proibição do consumo e da venda de bebidas alcoólicas por condutores de veículos automotores é uma medida salutar para a redução dos acidentes de trânsito. Mas é preciso também considerar que a proibição criada por esta medida provisória, por si só, não resolverá o problema, pois pode ser burlada facilmente por aqueles que não tenham a consciência da importância da medida.

Esta emenda tem o objetivo de evitar um total cerceamento da atividade comercial dos estabelecimentos que atuam nas faixas de domínio das rodovias ou de local contíguo à faixa de domínio com acesso direto às rodovias, pois da forma em que está posto, proíbe-se a venda para condutores e não-condutores. Pode ser ainda que algum motorista pretenda comprar para consumir em sua casa.

Portanto, deve-se proibir o consumo no local. Proibir a venda não impede a ação de pessoas sem consciência dos riscos da associação do álcool à direção. Podem comprar no supermercado, por exemplo.

Esta artigo 1º desta medida provisória só tem sentido se a proibição for para o consumo no local do próprio empreendimento comercial às margens da rodovia. Proibir a venda não faz sentido. O que precisa ser proibido é o consumo no local.

São estas as razões pelas quais apresento a presente emenda, esperando a aprovação de meus pares.

Assinatura



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS		MPV - 415/08	
		00010	
Data 11/02/2008	Proposição Medida Provisória nº 415, de 2008		
Autor DEP. JOÃO MAIA		Nº do processo	
☐ 1. Supressiva	☐ 2. Substitutiva	☐ 3. Modificativa	☒ 4. Aditiva
		☐ 5. Substitutiva global	
Página	Artigo	Parágrafo X	Inciso
			Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte § 1º ao Art. 1º da Medida Provisória nº 415, de 2008, renumerando-se os demais:

Art. 1º

§ 1º As vedações impostas no caput não se aplicam a hipermercados, hotéis, bares, restaurantes e similares localizados ao longo do perímetro urbano.

JUSTIFICATIVA

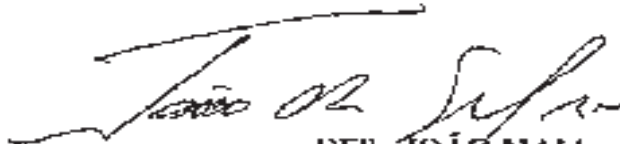
O governo federal apresentou ao Congresso Nacional, no dia 22 de janeiro último, a Medida Provisória nº 415, que proíbe a venda de bebidas alcoólicas às margens das rodovias federais. Sem embargo do mérito da iniciativa, tomada em face ao altíssimo índice de acidentes nas nossas estradas causados por motoristas alcoolizados, a generalização da proposta causa danos e transtornos a atividades comerciais geradoras de emprego e renda em milhares de cidades brasileiras que estão localizadas ao longo das rodovias federais.

Os estabelecimentos comerciais, como restaurantes, hipermercados, hotéis, bares, restaurantes e similares situados nas faixas direita e esquerda das rodovias, dentro de perímetros urbanos, principalmente aqueles tradicionalmente freqüentados por moradores das próprias cidades, estariam em desvantagem em relação aos demais estabelecimentos da mesma localidade.

Portanto, entende que a proposta cria uma competição injusta e desigual nos mercados varejistas locais, de tal modo que é preciso excluir essa situação, garantindo-se ademais a constitucionalidade da Medida Provisória nº 415. A Constituição Federal, em seu art. 1º, inciso IV, e art. 170, cita os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, garantido ao cidadão o pleno exercício do direito de explorar atividade econômica lícita e gerar empregos.

Ao mesmo tempo, recomendando maior rigor na fiscalização dos condutores de veículos nas estradas brasileiras com punição para aqueles que dirigem alcoolizados. Assim, estaremos oferecendo à sociedade como um todo significativa melhoria na segurança das estradas, preservando, contudo, o justo direito de proprietários, funcionários e consumidores do mercado varejista.

PARLAMENTAR


 DEP. JOÃO MAIA
 (PR-RN)

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS		MPV - 415/08	
		00011	
Data 11/02/2008	Proposição Medida Provisória nº 415, de 2008		
Autor DEP. LUCIANO CASTRO		Nº do parecerista	
☐ 1. Supressiva	☐ 2. Substitutiva	☐ 3. Modificativa	☒ 4. Aditiva
☐ 5. Substitutivo global			
Página	Artigo	Parágrafo X	Inciso
			Alínea

TEXTO JUSTIFICATIVA
EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se o seguinte § 1º ao Art. 1º da Medida Provisória nº 415, de 2008, renumerando-se os demais:

Art. 1º

§ 1º As vedações impostas no caput não se aplicam aos estabelecimentos localizados ao longo do perímetro urbano.

JUSTIFICATIVA

No dia 22 de janeiro último, foi apresentada ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 415, que proíbe a venda de bebidas alcoólicas às margens das rodovias federais. A iniciativa é extremamente meritória, em face ao altíssimo índice de acidentes decorrentes da ingestão de álcool nas nossas estradas.

Verifica-se, contudo, que a proibição, de maneira absolutamente generalizada como é proposta pelo Executivo, torna-se desproporcional ao objetivo almejado: destaque-se a quantidade de liminares e mandados de segurança concedidos pela Justiça Federal suspendendo os efeitos dessa MP. Segundo a Polícia Rodoviária Federal, até o dia 4 deste mês, estavam em vigor 32 liminares, em 8 estados brasileiros.

Defendo que a polícia deve, de fato, estar nas rodovias fiscalizando o condutor do veículo e punindo aqueles que infringem a lei ao dirigirem alcoolizados. Porém, na medida em que o foco da fiscalização é voltado para os mais variados tipos de estabelecimentos comerciais localizados ao longo de todas as BRs, existe o grave risco de que a vigilância nas estradas fique seriamente prejudicada. Ademais, a fiscalização é circunscrita ao motorista, não se estendendo aos passageiros do veículo.

É importante atentar, ainda, que a vedação da comercialização de produtos licitos, que constitui principal fonte de receita de diversos estabelecimentos atingidos - e que geram empregos - ataca diretamente a sobrevivência dos mesmos.

Ao governo cabe normatizar, fiscalizar e punir sim, mas não é justo apenar o empresariado pela trágica relação existente entre acidentes em rodovias e ingestão de álcool.

Valho-me da Constituição Federal, que em seu art. 1º, inciso IV, e art. 170, cita os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, para lembrar que qualquer "restrição desproporcional" invade a esfera do pleno exercício de direito garantido ao cidadão, que é o de explorar atividade econômica licita e gerar empregos.

Essas considerações objetivam demonstrar que a presente proposta, se aceita por Vossas Excelências, cuidaria de oferecer à sociedade como um todo significativa melhoria na segurança das estradas, preservando, contudo, o justo direito de proprietários, funcionários e consumidores do mercado varejista.

PARLAMENTAR


DEP. LUCIANO CASTRO
(PR-RR)

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS		MPV - 415/08	
		00012	
Data 16/02/2008	Proposição Medida Provisória nº 415, de 2008		
Autor DEP. LUCIANO CASTRO		Nº da proposição	
☐ 1. Supressiva	☐ 2. Substitutiva	☐ 3. Modificativa	☒ 4. Aditiva
☐ 5. Substitutiva global			
Página	Artigo	Parágrafo X	Inciso
			Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO
EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte § 1º ao Art. 1º da Medida Provisória nº 415, de 2008, renumerando-se os demais:

Art. 1º

§ 1º As vedações impostas no caput não se aplicam a hipermercados, hotéis, bares, restaurantes e similares localizados ao longo do perímetro urbano.

JUSTIFICATIVA

No dia 22 de janeiro último, foi apresentada ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 415, que proíbe a venda de bebidas alcoólicas às margens das rodovias federais. A iniciativa é extremamente meritória, em face ao altíssimo índice de acidentes decorrentes da ingestão de álcool nas nossas estradas.

Verifica-se, contudo, que a proibição, da maneira absolutamente generalizada como é proposta pelo Executivo, torna-se desproporcional ao objetivo almejado: destaca-se a quantidade de liminares e mandados de segurança concedidos pela Justiça Federal suspendendo os efeitos dessa MP. Segundo a Polícia Rodoviária Federal, até o dia 4 deste mês, estavam em vigor 32 liminares, em 8 estados brasileiros.

Defendo que a polícia deve, de fato, estar nas rodovias fiscalizando o condutor do veículo e punindo aquelas que infringem a lei ao dirigirem alcoolizadas. Porém, na medida em que o foco da fiscalização é voltado para os mais variados tipos de estabelecimentos comerciais localizados ao longo de todas as BRs, existe o grave risco de que a vigilância nas estradas fique seriamente prejudicada. Ademais, a fiscalização é circunscrita ao motorista, não se estendendo aos passageiros do veículo.

É importante atentar, ainda, que a vedação da comercialização de produtos licitos, que constitui principal fonte de receita de diversos estabelecimentos atingidos - e que geram empregos - ameaça diretamente a sobrevivência dos mesmos.

Ao governo cabe normatizar, fiscalizar e punir sim, mas não é justo apertar o empresariado pela trágica relação existente entre acidentes em rodovias e ingestão de álcool.

Valho-me da Constituição Federal, que em seu art. 1º, inciso IV, e art. 170, cita os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, para lembrar que qualquer "restrição desproporcional" invade a esfera do pleno exercício de direito garantido ao cidadão, que é o de explorar atividade econômica lícita e gerar empregos.

Essas considerações objetivam demonstrar que a presente proposta, se aceita por Vossas Excelências, cuidaria de oferecer à sociedade como um todo significativa melhoria na segurança das estradas, preservando, contudo, o justo direito de proprietários, funcionários e consumidores do mercado varejista.

PARLAMENTAR


DEP. LUCIANO CASTRO
(PR-RJ)

MPV - 415/08

00013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 07/02/2008	Proposta Medida Provisória nº 415/08

Deputado ONYX LORIENTONI	Nº do proponente

1. ☐ supressiva	2. ☐ abrogativa	3. ☒ modificatória	4. ☐ aditiva	5. ☐ substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO/JUSTIFICATIVA				

O § 1º do art. 1º da Medida Provisória 415 de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º A violação do disposto no caput implica multa de R\$ 5.000,00 (três mil reais)" N.R.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aumenta a multa proposta no texto original para quem for flagrado vendendo bebida alcoólica nas rodovias federais. Entende-se que, aumentando o valor da multa, tende-se a coibir ainda mais essa prática.

PARLAMENTAR

Onyx Lorenzoni
DEM/RS

MPV - 415/08**00014**

EMENDA Nº - CN
(à Medida Provisória nº 415, de 2007)

Acréscase ao Art. 1º da MPV 415/2008, que proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas em rodovias federais e acresce dispositivo à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, o seguinte parágrafo:

§ 3º O disposto no *caput* não se aplica aos estabelecimentos comerciais situados próximos a rodovias federais em perímetros urbanos, bem como aos estabelecimentos comerciais que atendam moradores de áreas rurais quando inexistirem outros estabelecimentos próximos às suas residências.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória em questão veda, na faixa de domínio de rodovia federal ou em local contíguo à faixa de domínio com acesso direto a rodovia, a venda varejista e o oferecimento para consumo de bebidas alcoólicas, sob o argumento de que isso evitaria acidentes nas estradas.

O texto é genérico e impreciso, além de não ter como conduzir eficientemente à causa desejada, ou seja, a de evitar acidentes por embriaguez nas estradas. Isso é evidente, pois os condutores de veículos podem perfeitamente, sem qualquer proibição, levar bebidas consigo, além de ingeri-las antes de tomar o volante. Eficiente ~~seria~~ o Estado fiscalizar e aplicar as

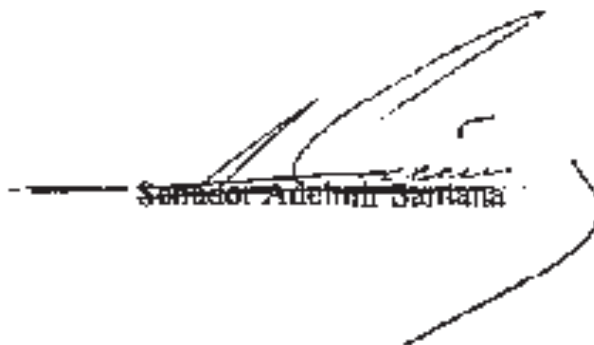
penalidades já previstas no Código de Trânsito àqueles que insistem em dirigir embriagados.

A generalidade da norma conduz a violações de direitos, especialmente os das pessoas mais humildes que moram em áreas rurais e que necessitam fazer suas compras nos estabelecimentos próximos a rodovias por serem os únicos ali existentes.

Há que se considerar também que muitas cidades brasileiras foram criadas às margens das rodovias federais e toda a vida ativa se concentra nessas faixas de estrada, não podendo, pois, de uma hora para outra sofrerem tamanha restrição da venda de bebidas alcoólicas nas rodovias que cortam a cidade ou que ficam no perímetro urbano, pois isso violaria os direitos dos habitantes daquela localidade, bem como impossibilitaria que comprassem bebidas nos mercados para beberem em suas residências, o que seria um absurdo, por ser a bebida alcoólica lícita no País.

Espero que meus pares atentem para as importantes questões aqui levantadas e acolham a presente emenda.

Sala de sessões,



Senador Adelmir Santana

Entendemos que a forma de aplicação da Medida Provisória deve-se dar com campanhas educativas e maior efetivo nas estradas, flexibilizando sua venda em regiões que simplesmente são perpassadas pelas rodovias, e nas quais sabidamente a venda não tem como público as pessoas que vão conduzir na estrada.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos demais Pares na aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2008.



Dep. LEANDRO SAMPAIO
PPS/RJ

MPV - 415/08

00016

Emenda Modificativa – Medida Provisória 4º

*Inclui parágrafo novo no Artigo de 1º da MP
415/2008*

Artigo 1º - O artigo 1º da Medida Provisória 415 de 21 de janeiro de 2008, que proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas em rodovias federais e acresce dispositivo à lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro é acrescido de parágrafo novo com a seguinte redação:

Parágrafo Novo – É vedado o transporte de bebidas alcoólicas no interior de veículo automotor, exceto em seus compartimentos de bagagem;

Parágrafo Novo – A violação do disposto no parágrafo anterior implica a multa R\$ R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)";

Artigo 2º – Revogam-se as disposições em contrário

Justificativa

É vedado em inúmeros países do mundo o transporte de bebidas alcoólicas no interior de veículos automotores, à exceção de seus compartimentos de bagagem. Visando colaborar com a redução de acidentes, a inclusão dos parágrafos supra mencionados à esta MPV 415, tem o objetivo de restringir o uso de bebida alcoólica à direção, facilitado, quando o consumidor dispõe de recipientes de bebida no interior do veículo.

em de de 2008.



Deputado **NEUCIMAR FRAGA**
PR/ES

MPV - 415/08

00017

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 11/02/2008	proposição Medida Provisória nº 415/2008

autor Deputado Hugo Leal	nº da proposta

1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☒ Modificativa	4 ☐ Aditiva	5 ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Início	Fim

TESTO / JUSTIFICAÇÃO

O Art. 1º da Medida Provisória nº 415, de 2008, e seus parágrafos passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º São vedados, na faixa de domínio de Rodovia Federal ou em local contíguo à faixa de domínio com acesso direto a rodovia, a venda varejista e o oferecimento para consumo de bebidas alcoólicas.

§1º Ficam excetuadas da vedação do disposto no caput as rodovias situadas nos perímetros urbanos.

§2º A violação do disposto no caput implica multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

§3º Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro e suspensa a autorização para acesso a rodovia pelo prazo de dois anos." (NR)

JUSTIFICATIVA

As rodovias federais, com extensão de mais de 70.000 km, cortam milhares de municípios brasileiros. Boa parte dessas cidades possui a concentração de suas atividades comerciais no perímetro urbano localizado às margens de rodovias federais.

Por consequência, o texto original da supramencionada Medida Provisória, ao buscar melhor solução para diminuir o número de acidentes automobilísticos, acaba penalizando atividade empresarial dessas cidades, acarretando, assim, milhares de desempregos e diminuição significativa na arrecadação de impostos.

O objetivo da presente emenda é garantir a competência dos municípios para gerenciar seus perímetros urbanos, com consequente preservação de suas atividades comerciais.

PARLAMENTAR



MPV - 415/08**00018****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 415, DE 21 DE JANEIRO DE 2008.**

Proíbe a comercialização de bebidas
alcoólicas em rodovias federais e acresce
dispositivo à Lei nº 9.503, de 23 de setembro
de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

**EMENDA ADITIVA Nº
(Sr. Pepe Vargas)**

Acrescente-se ao artigo 1º da Medida Provisória 415/2008, onde couber, o § 3º com a seguinte redação.

Art. 1º ...

§ 1º...

§ 2º...

§ 3º - Excetuam-se da vedação do caput do artigo, os estabelecimentos localizados em áreas consideradas como perímetro urbano.

Justificação

Muitos estabelecimentos comerciais, incluindo-se supermercados, de pequeno e grande porte, bem como bares, restaurantes e lanchonetes, estão localizados às margens de rodovias que, ao atravessarem perímetros urbanos, transformam-se em avenidas ou ruas de determinadas cidades ou vilas. Há casos, inclusive, às centenas espalhados pelo País, em que praticamente todo o comércio de determinada comunidade está localizado na margem das rodovias.

Nestes casos, torna-se evidente que a base da clientela desses estabelecimentos não é constituída de transeuntes das rodovias e sim da própria comunidade local, não se constituindo portanto na parcela de possíveis clientes que não devem ter acesso facilitado ao consumo de bebidas alcoólicas, conforme está proposto no espírito da MP 415/2008.

Inclusive, nestas situações, a proibição pode mesmo significar a inviabilidade de pequenos negócios e as naturais consequências econômicas advindas disto.

Essa é a correção que pretende a presente Emenda.

Sala das Sessões, fevereiro de 2008.

PEPE VARGAS
Deputado Federal - PT/RS

MPV - 415/08

00019

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 11/02/2008	proposição Medida Provisória nº 415/2008

Autore Dep. Rita Camata (PMDB/ES)	1.º do protocolo 279

1. ☐ Suprativa	2. ☐ Substitutivo	3. ☐ Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo 1.º	Parágrafo 3.º	Início	Alínea

TEXTO / JUSTIFICATIVA

Acrescenta-se o § 3.º ao Art. 1.º da MP 415/2008 com a seguinte redação:

*Art. 1.º

§ 1.º

§ 2.º

§ 3.º O disposto no caput deste artigo não se aplica a estabelecimentos localizados em perímetro urbano desde que o acesso a eles não se dê pela mesma via de alcance a postos de gasolina.

Justificativa

É sem dúvida louvável a iniciativa do Poder Executivo em colibir a venda varejista e o oferecimento para consumo de bebidas alcoólicas nas faixas de domínio de rodovias federais ou em local contíguo a essas, com acesso direto a rodovia. Consideramos, no entanto, que a medida não deve se aplicar a estabelecimentos localizados em perímetro urbano como shoppings centers e hipermercados em funcionamento em grandes centros como Brasília, por exemplo, que claramente não são ponto de parada de motoristas em deslocamento. Neste sentido, a presente emenda pretende aperfeiçoar o texto da Medida Provisória, ao tempo em que mantém seu objetivo principal, qual seja, colibir o consumo de bebida alcoólica por motoristas e consequentemente reduzir o número de acidentes de trânsito causados pelo consumo abusivo de bebidas alcoólicas.

PARLAMENTAR

Dep. Rita Camata - PMDB/ES



MPV - 415/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00020

DATA 14/02/2008		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 415/2008		
AUTOR DEP. SANDRO MABEL			INICIADOR	
1) SUPRESSIVA 2) SUBSTITUTIVA 3) MODIFICATIVA 4) ADJUNTIVA 5) SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	ACISO	ALÍNEA
Acrescenta-se na Medida Provisória nº 415, de 21 de janeiro de 2008, o artigo 3º com a seguinte redação, renumerando os demais: Art. 1º São vedadas, na faixa de domínio da rodovia federal ou em local contíguo à faixa de domínio com acesso direto à rodovia, a venda varejista e o oferecimento para consumo de bebidas alcoólicas. § 1º A violação do disposto no caput implica multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). § 2º Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro e suspensa a autorização para acesso à rodovia pelo prazo de dois anos. Art. 2º O estabelecimento comercial situado na faixa de domínio da rodovia federal ou em local contíguo à faixa de domínio com acesso direto à rodovia que inclua entre suas atividades a venda ou o fornecimento de bebidas ou alimentos deverá fixar, em local de ampla visibilidade, aviso indicativo da vedação de que trata o art. 1º. Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput implica multa de R\$ 300,00 (trezentos reais). Art. 3º A proibição prevista no artigo 1º não se aplica a: § 1º aos supermercados, estabelecimentos atacadistas, hotéis, pousadas, motéis; § 2º casas de show, espetáculos e estabelecimentos que desenvolvem atividades de entretenimento e serviços de alimentação e lazer ao público de forma esporádica, com foco principal no atendimento à população da localidade onde estiver situado. JUSTIFICATIVA A Medida Provisória 415, de 21 de janeiro de 2008, feliz iniciativa do Executivo Federal, objetiva como todos sabemos evitar-se ao máximo o consumo de bebidas alcoólicas, mormente nas estradas brasileiras (a exemplo, aliás, do que ocorre em vários países do mundo, o que se exemplifica com os EUA e o Canadá). A vedação do consumo de bebida alcoólica nas rodovias federais é conduta e medida que se impõem, e esta redução de consumo somente será obtida mediante este constrangimento, proporcionado pela negativa de servir-se bebidas alcoólicas nos locais propícios a tanto. No entanto, como bem sabemos, não é proibida a venda de bebidas alcoólicas no Brasil, obadeceidos os requisitos já previstos em lei e normas que regulam a matéria. E assim ocorre porque nas estradas ou cidades por onde transitam os veículos e as pessoas, poderão estes comparecer no varejo em geral, adquirindo víveres e bebidas para levar para suas residências e/ou local de destino, o que é muito comum no dia-a-dia e em todo o mundo. Com estas modificações, pretendemos assegurar esta conquista, que será histórica para todos os brasileiros, mas sem o prejuízo para o atendimento da população que pretenda dirigir-se a um estabelecimento como Motéis e casas de show e espetáculos situadas nas rodovias federais.				

Diante do acima exposto, entende este Parlamentar ser digna de exame e aprovação a nova criação do artigo 3º e renumerando os demais artigos..

ASSINATURA

MPV - 415/08

00021

DATA 11/02/2008		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 415/2008		
AUTOR DEP. SANDRO MABEL			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☒ ADITIVA 5 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
Acrescente-se na Medida Provisória nº 415, de 21 de janeiro de 2008, o artigo 3º com a seguinte redação, renumerando os demais: Art. 1º São vedados, na faixa de domínio de rodovia federal ou em local contíguo à faixa de domínio com acesso direto a rodovia, a venda varejista e o oferecimento para consumo de bebidas alcoólicas. § 1º A violação do disposto no caput implica multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentas reais). § 2º Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro e suspensa a autorização para acesso a rodovia pelo prazo de dois anos. Art. 2º O estabelecimento comercial situado na faixa de domínio de rodovia federal ou em local contíguo à faixa de domínio com acesso direto a rodovia que inclua entre suas atividades a venda ou o fornecimento de bebidas ou alimentos deverá fixar, em local de ampla visibilidade, aviso indicativo da vedação de que trata o art. 1º. Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput implica multa de R\$ 300,00 (trezentos reais). Art. 3º A proibição prevista no artigo 1º não se aplica aos hotéis; pousadas; motéis; casas de show e espetáculos e, estabelecimentos que desenvolvem atividades de entretenimento e serviços de alimentação e lazer ao público de forma esporádica, com foco principal no atendimento à população da localidade onde estiver situado e que não têm dentro de sua atividade principal, a venda varejista e o oferecimento para consumo de bebidas alcoólicas.				

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória 415, de 21 de janeiro de 2008, feliz iniciativa do Executivo Federal, objetiva como todos sabemos evitar-se ao máximo o consumo de bebidas alcoólicas, momento nas estradas brasileiras (a exemplo, aliás, do que ocorre em vários países do mundo, o que se exemplifica com os EUA e o Canadá).

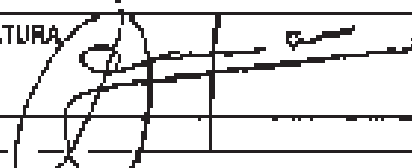
A vedação do consumo de bebida alcoólica nas rodovias federais é conduta a medida que se impõem, e esta redução de consumo somente será obtida mediante este constrangimento, proporcionado pela negativa de servir-se bebidas alcoólicas nos locais propícios a tanto.

No entanto, como bem sabemos, não é proibida a venda de bebidas alcoólicas no Brasil, obedecidos os requisitos já previstos em lei e normas que regulam a matéria. E assim ocorre porque nas estradas ou cidades por onde transitam os veículos e as pessoas, poderão estes comparecer no varejo em geral, adquirindo viveres e bebidas para levar para suas residências e/ou local de destino, o que é muito comum no dia a dia e em todo o mundo.

Com estas modificações, pretendemos assegurar esta conquista, que será histórica para todos os brasileiros, mas sem o prejuízo para o atendimento da população que prefera dirigir-se a um estabelecimento como Motéis e casas de show e espetáculos situadas nas rodovias federais.

Diante do acima expandido, entende este Parlamentar ser digna de exame e aprovação a nova criação do artigo 3º e renumerando os demais artigos..

ASSINATURA



NPV - 415/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00022

DATA 11/02/2008		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 415/2008		
AUTOR DEP. SANDRO MABEL			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☒ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 5 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
Dá-se aos Artigos 1º e 2º da Medida Provisória nº 415, de 21 de janeiro de 2008, a seguinte redação: "Art. 1º É vedada, na faixa de domínio de rodovia federal, ou contígua à faixa de domínio com acesso direto à rodovia, a venda ou oferecimento de bebidas alcoólicas para consumo imediato ou no local." § 1º ... § 2º ... "Art. 2º O estabelecimento comercial situado na faixa de domínio de rodovia federal ou em local contíguo à faixa de domínio com acesso direto à rodovia, abrangido pelas disposições da presente lei, deverá fixar em local de ampla visibilidade, aviso indicativo da vedação de que trata o Art. 1º." Parágrafo único ... Art. 3º ... Parágrafo único ... Art. 4º ... Art. 5º ... Art. 6º ... Art. 7º ..."				

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória 415, de 21 de janeiro de 2008, feliz iniciativa do Executivo Federal, objetiva como todos sabemos evitar-se ao máximo o consumo de bebidas alcoólicas, mormente nas estradas brasileiras (a exemplo, aliás, do que ocorre em vários países do mundo, o que se exemplifica com os EUA e o Canadá).

A vedação do consumo de bebida alcoólica nas rodovias federais é conduta e medida que se impõem, e esta redução de consumo somente será obtida mediante este constrangimento, proporcionado pela negativa de servir-se bebidas alcoólicas nos locais propícios a tanto.

No entretanto, como bem sabemos, não é proibida a venda de bebidas alcoólicas no Brasil, obedecidos os requisitos já previstos em lei e normas que regulam a matéria. E assim ocorre, porque nas estradas ou cidades por onde transitam os veículos e as pessoas, poderão estes comparecer no varejo em geral, adquirindo víveres e bebidas para levar para suas residências e/ou local de destino, o que é muito comum no dia-a-dia e em todo o mundo.

Plenamente justificado, então, que se permita sejam excetuados na norma legal, de forma clara como se propõe, os estabelecimentos varejistas situados ou localizados em rodovias, no perímetro urbano ou não, com a vedação apenas ao oferecimento para consumo imediato de bebidas alcoólicas.

Não poderá ser vedado o acesso, muito menos a compra de bebidas em supermercados e/ou hipermercados, partindo-se do pressuposto que a pessoa que colocará esta bebida no porta-malas do seu carro irá interromper uma viagem para ingerir bebida alcoólica já na BR.

Da mesma forma, então, teria que a legislação vedar o comércio de bebidas alcoólicas no varejo e em todo o país, eis que o Consumidor que comprar na cidade poderá portar bebida alcoólica, já o que morar fora do perímetro urbano não poderá comprar, apenas se viajar até o centro da cidade, o que se afigura injustificado, uma demasia e finalmente uma desigualdade das partes que é vedada constitucionalmente.

Com estas modificações, pretendemos assegurar esta conquista, que será histórica para todos os brasileiros, mas sem o prejuízo para o atendimento da população que pretenda dirigir-se a um

estabelecimento varejista para adquirir as mercadorias, faculdade mínima que dispõe qualquer Consumidor.

Diante do acima expandido, entende este Parlamentar ser digna de exame e aprovação a nova redação aos Artigos 1º e 2º (caput) da Medida Provisória nº 415, ora formulada na forma e no prazo regimental.

ABS-NATURA

MPV - 415/08

00023

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 11/02/2008	Proposição Medida Provisória nº 415/2008
Autor Deputado ARNALDO FARIA DE SA	nº do parecer 337
1 Supressiva 2 Substitutiva 3 Modificativa 4 Aditiva 5 Substitutiva global	
Página 01/01	Parágrafo Inciso Alínea TEXTO/JUSTIFICATIVA

Art. 2º O Artigo 2º da Medida Provisória no. 415/08 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O estabelecimento comercial situado no faixão de domínio de rodovia federal, sob concessão e com acesso direto a rodovia que inclua entre sua atividade a venda ou o fornecimento de bebidas ou alimentos deverá fixar, em local de ampla visibilidade, aviso indicativo da vedação de que trata o art. 1º."

JUSTIFICATIVA

O Pacto Federativo unificado pela Constituição Federal, estabelecendo competência e autonomia aos Municípios para se organizarem administrativamente; Que é de competência do Município a organização, fiscalização e regulamentação dos comércios situados em seu território; Que as pesquisas apontam que a maioria dos acidentes ocorrem nas rodovias federais em razão da má conservação das vias, que encontram-se em estado caótico, não oferecendo qualquer condição de segurança aos usuários; Que é público e notório que a venda de bebidas em restaurantes não tem relação com os acidentes envolvendo motoristas embriagados, ao contrário, apesar do Código Nacional de Trânsito punir tal condição, e a venda ocorre nas rodovias Federais e Estaduais, devido à ineficiência na fiscalização e punição; Que o excesso provocado pela MP 415/08, irá inviabilizar a continuidade da atividade de muitos comércios localizados nos municípios à margem das rodovias federais e criará um desequilíbrio na concorrência com os comércios situados próximos às estas rodovias, que não abrangidos pela MP, ferem o princípio Constitucional da livre iniciativa. Que ante ao desequilíbrio ocasionado pela concorrência desigual com os

comerciantes da região, fazendo com que muitos comércios deixem de funcionar, encerrando suas atividades, ou ainda a diminuição sensível do quadro de funcionários, provocando o INSEMPREGO de muitas pessoas; Existem formas legais de coibir com que pessoas sem direito do álcool dirijam nas ruas e estradas, no exemplo de países desenvolvidos, como Portugal, Espanha e Inglaterra, que para isso aplicam multas severas para os motoristas, e não para os comércios. Finalmente que prende parte dos comércios das rodovias Federais está: em funcionamento há mais de 10 anos, totalmente legalizados junto aos órgãos responsáveis, possuindo inclusive alvará de funcionamento emitido pelas municipalidades das regiões em que é exercido, sendo, portanto, defeso a União legislar sobre comércio de interesse dos municípios, sob pena de contrariar o princípio da autonomia municipal consagrada pela Constituição de 1988.

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

MPV - 415/08

00024

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 11/02/2008

Proposição: Medida Provisória N.º 415/2008

Autor: Deputado Dr. Ubiali

N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva Global

Página: 1

Artigo: 2º

Parágrafo: ún.

Inciso:

Alínea:

TEXTO JUSTIFICATIVA

Dê-se ao parágrafo único do art. 2º, da MP 415 de 2008, a seguinte redação:

* Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput implica multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Justificativa

A aplicação de multa no entendimento de muitos legisladores é que seja de valor expressivo para colir o descumprimento da lei, que acaba se tornando uma alternativa na diminuição do consumo do álcool.

A multa sugerida tem caráter imediato para reduzir e prevenir os danos à saúde e à vida, bem como as situações de violência e criminalidade associadas ao uso de bebidas alcoólicas na população.

Assinatura

MPV - 415/08

00025

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 11/02/2008	Proposição Medida Provisória nº 415/07

Deputado Onyx Lorenzoni	Nº de protocolo

1. ☐ supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ substitutiva global

Página	Artigo	Parágrafo	Início	Fim

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, na Medida Provisória nº 415/2008, o § 3º ao art. 1º, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

§ 3º A proibição instituída no caput não alcança os estabelecimentos que se localizam no interior de centros comerciais do tipo shopping center".

JUSTIFICATIVA

Como se sabe, os shopping centers não comercializam; são os comerciantes lá estabelecidos, os chamados lojistas, que o fazem.

Os espaços comerciais ocupados pelos lojistas que, no interior dos shopping centers, comercializam bebidas alcoólicas, assim, não têm o acesso direto à rodovia de que trata o caput do art. 1º Projeto de Lei em questão. Localizados, via de regra, nas chamadas praças de alimentação dos empreendimentos, os referidos estabelecimentos dão acesso, unicamente, às vias internas de circulação dos shoppings, sendo necessário longo percurso até que se chegue à rodovia.

Ademais, os shopping centers são grandes centros comerciais, que congregam, em seu interior, uma enorme gama de atividades mercantis. Seu público frequentador, assim, é composto por pessoas que a eles se dirigem com o fim precípuo de consumo, não constituindo tais empreendimentos típicos pontos de parada de viajantes que trafegam por estradas. Coibir a venda de bebidas alcoólicas no interior dos shoppings, portanto, equivaleria a impor pesada restrição de direito a comerciantes lá estabelecidos sem que se estivesse atingindo a finalidade desejada pelo Projeto de Lei.

Resalte-se, finalmente, que dentre as penalidades previstas no Projeto de Lei para o descumprimento das disposições nele contidas encontra-se a proibição de acesso à rodovia, pelo prazo de dois anos. Como já mencionado, os estabelecimentos situados em shopping centers que comercializam bebidas alcoólicas não têm acesso direto à rodovia. Impor-se tal penalidade ao empreendimento como um todo, por outro lado, significaria punir todos os comerciantes estabelecidos no shopping center, o que não se justifica sob qualquer ponto de vista, inclusive à vista do princípio de que nenhuma pena pode ultrapassar a pessoa do infrator.

São esses os motivos pelo qual se apresenta esta emenda ao mencionado Projeto de Lei.

PARLAMENTAR

MPV - 415/08

00026

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 11/02/2008	proposto Medida Provisória nº 415/2008
autor Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	nº do processo 337
1. Supressiva	2. Substitutiva
3. Modificação	4. Aditiva
5. Substitutivo global	
Página 01/01	Parágrafo
TEXTO JUSTIFICATIVA	
Início	
alínea	

Art. 3º O Artigo 3º da Medida Provisória nº. 415/08 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Compete à Polícia Federal a fiscalização e a aplicação das multas previstas nos arts. 1º e 2º, podendo ser celebrado CONVÊNIO com os municípios para a fiscalização e aplicação das referidas multas."

JUSTIFICATIVA

O Pacto Federativo imposto pela Constituição Federal, estabelecendo competência e autonomia aos Municípios para se organizarem administrativamente; Que é de competência do Município a organização, fiscalização e fiscalização dos comércios situados em seu território; Que as pesquisas apontam que a maioria dos acidentes ocorrem nas rodovias federais diante da má conservação das vias, que encontram-se em estado caótico, não oferecendo qualquer condição de segurança aos usuários;

Que é público e notório que a venda de bebidas em restaurantes não tem relação com os acidentes envolvendo motoristas embriagados no trânsito; apesar da Código Nacional de Trânsito punir tal condição, ela ainda ocorre nas rodovias Federais e Estaduais, devido à ineficiência na fiscalização e punição; Que o excesso provocado pela MP 415/08, irá inviabilizar a continuidade de atividade de muitos comércios localizados nos municípios às margens das rodovias federais, e criará um desequilíbrio na concorrência com os comércios situados próximos à estas rodovias, que não abrangidos pela MP, foram o princípio Constitucional da livre iniciativa; Que ante ao desequilíbrio ocasionado pela concentração desigual com os comércios da região, fazendo com que muitos comércios cheguem ao fechamento, empurrando suas atividades, ou ainda a diminuição sensível da renda de comércio, provocando o DESEMPREGO de muitas pessoas. Existem formas legais de coibir com que pessoas sob efeito do álcool dirijam nas rodovias em geral, o exemplo de países desenvolvidos, como Portugal, Espanha e Inglaterra, que para isso aplicaram punições severas para os motoristas, e não para os comércios. Finalmente que grande parte dos comércios das rodovias Federais estão em funcionamento há muitos anos, totalmente legalizados junto aos órgãos responsáveis, possuindo inclusive alvará de funcionamento emitido pelas municipalidades das regiões em que a atividade sendo exercida, defende a União legislar sobre assuntos de interesse dos municípios, sob pena de contrariar o princípio da autonomia municipal consagrado pela Constituição de 1988.

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

MPV - 415/08

00027

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 11/02/2008

Proposição: Medida Provisória N.º 415/2008

Autor: Deputado Dr. Ubiali

N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1

Artigo: 3º

Parágrafo: ún.

Início:

Fim:

TEXTO JUSTIFICATIVA

Inclua-se o § 2º e renumere-se o parágrafo único para §1º do art. 3º, da MP 415 de 2008, com a seguinte redação:

Art. 3º

§ 1º Configurada a reincidência, a Polícia Rodoviária Federal comunicará o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT para aplicação da penalidade de suspensão da autorização para acesso a rodovia.

§ 2º Fica criado o Fundo de Revitalização, Premiação e Complementação da Remuneração dos Agentes da Polícia Rodoviária Federal, para onde será destinado o montante arrecadado resultante da aplicação das multas."

Justificativa

A criação do fundo funciona como incentivador dos agentes da Polícia Rodoviária Federal na fiscalização dos estabelecimentos, pois terão melhoria dos seus vencimentos que terão parcela vinculada ao bom desempenho de suas funções.

Assinatura

MPV - 415/08

00028

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 11/02/2008

Proposição: Medida Provisória N.º 415/2008

Autor: Deputado Dr. Ubiali

N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1

Artigo: 3º

Parágrafo: ún.

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Inclua-se o § 2º e renumere-se o parágrafo único para §1º do art. 3º, da MP 415 de 2008, com a seguinte redação:

"

§ 1º. Configurada a reincidência, a Polícia Rodoviária Federal comunicará o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT para aplicação da penalidade de suspensão da autorização para acesso a rodovia.

§ 2º. Fica criado o Fundo de Revitalização, Premiação e Complementação da Remuneração dos Agentes da Polícia Rodoviária Federal, para onde será destinado o montante arrecadado resultante da aplicação das multas."

Justificativa

A criação do fundo funciona como incentivador dos agentes da Polícia Rodoviária Federal na fiscalização dos estabelecimentos, pois terão melhoria dos seus vencimentos que terão parcela vinculada ao bom desempenho de suas funções.

Assinatura

MPV - 415/08**00029****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 11/02/2008	proposição MEDIDA PROVISÓRIA N.º 415/2008			
autor Deputado Eduardo Sciarra	N.º do prontuário			
1. Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo 1º	Parágrafo 1º	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
O artigo 3º, da MPV 415, de 4 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 3º Compete à Polícia Rodoviária Federal, ao Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT e à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, esta quando se tratarem de rodovias federais concedidas, a fiscalização e a aplicação das multas previstas nos artigos 1º e 2º. Parágrafo único. Quando a fiscalização for realizada pela Polícia Rodoviária Federal, constatada a reincidência, esta comunicará o ocorrido ao órgão com jurisdição sobre a rodovia, para que seja providenciada a aplicação de suspensão da autorização para acesso à rodovia. JUSTIFICATIVA A fiscalização de que trata a Medida Provisória não é de trânsito de veículos, mas dos estabelecimentos comerciais com acesso às rodovias federais, proibidos de comercializar bebidas alcoólicas. Desta maneira, a fiscalização não deveria ficar restrita à Polícia Rodoviária Federal, mas deveria ser atribuída, também, aos órgãos que possuem jurisdição sobre as vias, pois a autorização e a fiscalização dos acessos à rodovia estão dentre suas atribuições. No âmbito das rodovias federais concedidas, que são aquelas administradas por Concessionárias de Serviço Público, a fiscalização deverá ser atribuída também à Agência do setor. A ANTT não é um órgão meramente regulador, sendo que está entre as suas atribuições a fiscalização das rodovias concedidas, nos termos da Lei nº 10.233/01.				
PARLAMENTAR				
				

MPV - 415/08

00030

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 11/02/2008	proposição MEDIDA PROVISÓRIA N.º 415/2008

autor Deputado Eduardo Seixarra	N.º da proposição

1. Represiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☒ Modificadora	4. Aditiva	5. ☐ Substituição global

Página	Artigo 1º	Parágrafo 1º	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O artigo 3º, Parágrafo único, da MPV 415, de 4 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)”

Parágrafo único. Configurada a reincidência, a Polícia Rodoviária Federal comunicará o ocorrido ao Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT ou à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no caso das rodovias concedidas, que, de acordo com suas competências, providenciarão a aplicação da penalidade de suspensão da autorização para acesso à rodovia.

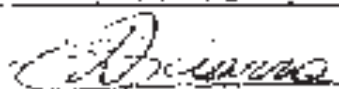
JUSTIFICATIVA

Na elaboração da Medida Provisória, desconheceu-se a existência das rodovias concedidas à iniciativa privada, cuja operação, no âmbito federal, é fiscalizada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, nos termos da Lei nº 10.233/01.

Assim, impõe-se a comunicação à ANTT, por parte da Polícia Federal Rodoviária, nos casos de reincidência, para que ocorra a aplicação de penalidade aos transgressores das regras dos artigos 1º e 2º, da MPV 415/08.

Portanto, a competência já constituída da Agência não pode ser esquecida, uma vez que a comunicação apenas ao DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes poderá dificultar ou mesmo inviabilizar a aplicação da penalidade, aos estabelecimentos comerciais com acesso às rodovias federais concedidas. A colaboração entre Polícia Rodoviária Federal e Agência, nas rodovias concedidas, fará com que as aplicações sejam efetivadas rapidamente, surtindo os efeitos que se buscam com a nova legislação.

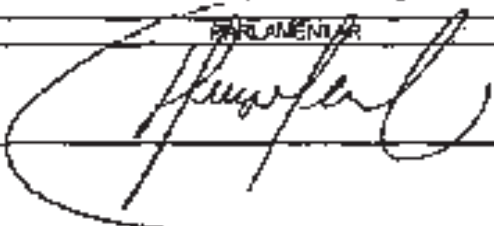
PARLAMENTAR



MPV - 415/08

00031

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 11/02/2008	proposição Medida Provisória nº 415/2008			
autor Deputado Hugo Leal	nº da proposta			
☐ 1. Supratensiva ☐ 2. Substitutiva ☒ 3. X. Modificativa ☐ 4. Aditiva ☐ 5. Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO				
O Art. 3º da Medida Provisória nº 415, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º Compete à Polícia Rodoviária Federal a fiscalização e a aplicação das multas previstas nos arts. 1º e 2º. §1º A União poderá firmar convênios com Estados, Municípios e Distrito Federal para realizar a fiscalização e a aplicação das multas previstas no caput. §2º Configurada a reincidência, a Polícia Rodoviária Federal comunicará o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT para aplicação da penalidade de suspensão da autorização para acesso a rodovia.” (NR) JUSTIFICATIVA A emenda visa a preservar as funções constitucionais da Polícia Rodoviária Federal, de modo a continuar concentrando suas atividades na fiscalização das rodovias. Esta emenda também oferece mais um mecanismo de fiscalização em parcerias com Estados e Municípios.				
PARLAMENTAR 				

MPV - 415/08**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00032**

DATA 11/02/2008	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N.º 415/2008			
AUTOR RAUL JUNGSMANN - PPS/PE				N.º PROTOCOLO 155
TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 (X) SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Dê-se ao parágrafo único do Art. 3º da Medida Provisória 415/08 a seguinte redação:

"Art. 3º"

Parágrafo único. Configurada a reincidência, a Polícia Rodoviária Federal comunicará o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT para aplicação da penalidade de suspensão da autorização para acesso à rodovia, que deverá ser realizada em um prazo máximo de dez dias contados a partir da comunicação. *

JUSTIFICATIVA

Tanto a Medida Provisória 415/08, como sua regulamentação (Decreto nº 6.366/08) não estabelecem um prazo para que a penalidade de bloqueio do acesso à rodovia seja implementada pelo DNIT.

Sendo assim corre-se o risco de que o estabelecimento pague a multa, seja reincidente em um segundo momento, pagando a mesma em dobro, mas não chegue nunca a ter seu acesso à rodovia suspenso, o que seria a sanção máxima imposta pela Medida Provisória.

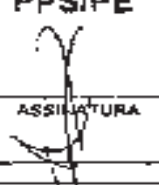
Entendemos, inclusive, que em muitos casos, seria a suspensão do acesso a única sanção capaz de culbar a venda, já que, para muitos estabelecimentos, o valor das multas pode tornar-se irrisório se comparado ao valor das vendas de bebidas alcoólicas.

Para tanto, sugerimos a alteração do dispositivo supracitado, contendo a definição do prazo para que a sanção seja aplicada pelo DNIT, a fim de que a medida surta os efeitos desejados, em sua plena eficácia.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2008.

Dep. RAUL JUNGSMANN**PPS/PE**

ASSINATURA



MPV - 415/08**EMENDA Nº**
(à MPV nº 415, de 2008)**00033**

Acrescente-se à Medida Provisória nº 415, de 21 de janeiro de 2008, o seguinte art. 3º, renumerando-se os subseqüentes:

"Art. 3º Excluem-se do disposto nos arts. 1º e 2º os estabelecimentos comerciais situados às margens de rodovias federais, nos trechos abrangidos por perímetros urbanos."

JUSTIFICAÇÃO

A atividade comercial instalada às margens das rodovias federais encontra-se particularmente ameaçada pela recente edição da Medida Provisória nº 415, de 21 de janeiro de 2008, que proíbe a venda varejista de bebida alcoólica em todos os estabelecimentos situados na faixa de domínio das rodovias ou em local contíguo à faixa de domínio com acesso direto à rodovia.

Entre as situações atingidas pela medida provisória, destacam-se, por suas características especiais, os trechos rodoviários compreendidos dentro de perímetros urbanos. Às margens desses trechos, costumam concentrar-se restaurantes, bares e outros tipos de estabelecimentos destinados ao entretenimento e à diversão noturna, cuja relação preponderante ocorre com a população local, residente na área urbana adjacente, pouco ou nada tendo a ver com o atendimento a condutores de veículo em trânsito pelas rodovias federais.

Visando preservar a viabilidade desse tipo de atividade e evitar consequências desastrosas – como o fechamento de estabelecimentos comerciais e o desemprego de inúmeros profissionais envolvidos na atividade –, estamos propondo que sejam retirados do alcance da proibição os trechos rodoviários situados dentro de perímetros urbanos.

Esperamos contar com o apoio dos ilustres Parlamentares para a aprovação da emenda que ora apresentamos.

Sala das Sessões,

Senador  VALDIR RAUPP

MPV - 415/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00034

DATA 11/02/08	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 415			
AUTOR CARLOS ZARATTINI				Nº PROMITÓRIO 399
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 (X) SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Emenda Substitutiva Global

A Medida Provisória nº 415 passa a vigorar com a seguinte redação:

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os dispositivos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 10.....

XXIII - um representante do Ministério da Justiça. (NR)

*Art. 61.....

II - nas vias rurais:

a) nas rodovias, noventa quilômetros por hora;

§2º (NR)

*Art. 105.....

II - para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, com registro individualizado para cada condutor e acessível para fiscalização do agente da autoridade de trânsito.

.....

§4º (NR)

*Art. 173. Disputar corrida:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (cinco vezes), suspensão do direito de dirigir e apreensão do veículo;

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação, retenção do veículo." (NR)

"Art. 191.....:

Penalidade - multa (cinco vezes) e suspensão do direito de dirigir." (NR)

"Art. 202.....:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (três vezes)" (NR).

"Art. 203.....:

Penalidade - multa (cinco vezes)" (NR).

"Art. 218, ...:

I - quando a velocidade for superior à máxima permitida em até 20km/h:

Infração: grave;

Penalidade: multa;

II - quando a velocidade for superior à máxima permitida de 21km/h até 30km/h:

Infração: gravíssima;

Penalidade: multa;

III - quando a velocidade for superior à máxima permitida de 31km/h até 50km/h:

Infração: gravíssima;

Penalidade: multa (três) vezes e suspensão do direito de dirigir;

Medida administrativa - recolhimento da carteira de habilitação;

IV - quando a velocidade for superior à máxima permitida em mais de 50km/h;

Infração: gravíssima;

Penalidade: multa (cinco) vezes e suspensão do direito de dirigir;

Medida administrativa - recolhimento da carteira de habilitação" (NR).

"Art. 230, ...:

III - com qualquer tipo de dispositivo ou artifício para detecção ou fraude à fiscalização por instrumento ou equipamento medidor de velocidade;

XXII.... ("NR")

"Art. 252, ...:

VI- utilizando-se de fone de ouvido conectado a aparelhagem sonora;

Infração - média;

Penalidade - multa.

VII - utilizando o telefone celular;

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa. (NR)

Art. 258.

I - infração de natureza gravíssima, punida com multa de valor correspondente a R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais);

II - infração de natureza grave, punida com multa de valor correspondente a R\$ 210,00 (duzentos e dez reais);

III - infração de natureza média, punida com multa de valor correspondente a R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);

IV - infração de natureza leve, punida com multa de valor correspondente a R\$ 90,00 (noventa reais). (NR)

Art. 261. A penalidade de suspensão do direito de dirigir será imposta nos seguintes casos:

I - sempre que o infrator atingir a contagem de vinte pontos prevista no art. 259, no período de 12 (doze) meses;

II - por transgressão às normas estabelecidas no CTB, cujas infrações previam, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir;

§ 1º A aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir por acúmulo de vinte pontos será pelo período de 1 (um) ano, devendo o CONTRAN disciplinar o previsto no inciso I do caput.

§ 2º Não será computada a pontuação para fins do inciso I do art. 261 caso o infrator seja definitivamente responsabilizado por infração prevista no Capítulo XV deste Código que comine, de forma específica, penalidade de suspensão do direito de dirigir.

§ 3º O período de suspensão do direito de dirigir será:

I - Para infratores não reincidentes na penalidade de suspensão do direito de dirigir no período de doze meses:

a) de 02 (dois) meses, para penalidades de suspensão do direito de dirigir aplicadas em razão de infrações para as quais não sejam previstas multas com fator multiplicador;

b) de 05 (cinco) meses, para penalidades de suspensão do direito de dirigir aplicadas em razão de infrações para as quais sejam previstas multas com fator multiplicador de três vezes;

c) de 08 (oito) meses, para penalidades de suspensão do direito de dirigir aplicadas em razão de infrações para as quais sejam previstas multas com fator multiplicador de cinco vezes.

II - Para infratores reincidentes na penalidade de suspensão do direito de dirigir no período de doze meses.

- a) de 08 (oito) meses, para penalidades de suspensão do direito de dirigir aplicadas em razão de infrações para as quais não sejam previstas multas com fator multiplicador;
- b) de 12 (doze) meses, para penalidades de suspensão do direito de dirigir aplicadas em razão de infrações para as quais sejam previstas multas com fator multiplicador de três vezes;
- c) de 18 (dezoito) meses, para penalidades de suspensão do direito de dirigir aplicadas em razão de infrações para as quais sejam previstas multas com fator multiplicador de cinco vezes." (NR)

* Art. 270.

§ 2º Não sendo possível sanar a falha no local da infração, desde que ofereça condições de segurança para circulação em via pública, o veículo poderá ser retirado por condutor regularmente habilitado, mediante recolhimento do Certificado de Licenciamento Anual, contra recibo, assinalando-se ao condutor prazo para sua regularização, para o que se considerará, desde logo, notificado.

§ 3º

§ 4º Não se apresentando condutor habilitado no local da infração, ou não havendo condições de segurança para circulação em via pública, o veículo será recolhido ao depósito, aplicando-se neste caso o disposto nos parágrafos do art. 262.

§ 5º ...

§ 6º Não efetuada a regularização no prazo a que se refere o § 2º, será feito registro de restrição administrativa no cadastro do veículo junto ao órgão executivo de trânsito." (NR)

*Art. 276. A concentração superior a três decigramas de álcool por litro de sangue comprova que o condutor está sob a influência de álcool.

Parágrafo único"(NR)

*Art. 279.....

Parágrafo único. Na ausência do perito oficial, o agente da autoridade de trânsito poderá retirar o disco ou unidade armazenadora do registro." (NR)

*Art. 280.

III - caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e outros elementos julgados necessários à sua identificação;

§ 4º ..." (NR)

*Art. 291.....

Parágrafo único. Aplica-se ao crime de trânsito de lesão corporal culposa o disposto nos arts. 74, 76 e 88 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995."(NR)

*Art. 293. A penalidade de suspensão ou de proibição de se obter a permissão ou a habilitação, para dirigir veículo automotor, tem a duração de dois a cinco anos.

§ 2º". (NR)

Art. 308. Conduzir veículo automotor, na via pública, sob a influência de álcool ou substância de efeitos análogos:

Penas - (NR)

Art. 308. Participar, na direção de veículo automotor, em via pública, de corrida, disputa ou competição automobilística não autorizada pela autoridade competente:

Penas - (NR)

Art. 320.

§ 1º O percentual de cinco por cento do valor das multas de trânsito arrecadadas será depositado, mensalmente, na conta do fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, não podendo ser contingenciado.

§ 2º O órgão responsável deverá, anualmente, publicar na rede mundial de computadores - internet dados sobre a receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito e sobre a destinação prevista neste artigo." (NR)

Art. 2º A Lei nº 9.503, de 1997 - Código Trânsito Brasileiro, passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos: Art. 28-A, 55-A, 230-A, 230-B, 261-B 282-A, 291-A, 291-B, 312-A.

Art. 28-A. É vedado ao condutor de veículo mencionado no inciso II do art. 105 deste Código dirigir por mais de 4 (quatro) horas ininterruptas, devendo descansar pelo menos 30 (trinta) minutos, de forma contínua ou de modo descontínuo, ao longo de 4 (quatro) horas dirigidas, exceto quando iniciar o período de repouso previsto no § 2º.

§ 1º Desde que não comprometa a segurança rodoviária e com o objetivo de lhe permitir chegar a um lugar de parada adequada, o motorista poderá prorrogar por até 1 (uma) hora o tempo de direção a que se refere o caput para assegurar a segurança das pessoas, do veículo ou da sua carga.

§ 2º O motorista de que trata este artigo é obrigado, dentro do período de 24 (vinte e quatro) horas, a observar um intervalo ininterrupto de, no mínimo, 10 (dez) horas de descanso.

§ 3º Considerar-se-á o local da infração aquele em que ocorrer a fiscalização."

Art. 55-A. É proibida ao condutor de motocicletas, motonetas e ciclomotores a passagem entre veículos de filas adjacentes ou entre a calçada e veículos de fila adjacente a ele.

Parágrafo único. Não se aplica a proibição do caput na hipótese de fluxo parado, caso em que a velocidade máxima permitida para motocicletas, motonetas e ciclomotores será de 30km/h*.

Art. 230-A. Conduzir veículo de transporte de carga ou de transporte coletivo de passageiros em desacordo com as condições estabelecidas no art. 28-A, relativamente ao tempo máximo de permanência do condutor ao volante e aos intervalos para descanso.

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa – no caso do § 2º do art. 218-A, apresentação de condutor habilitado.”

“Art. 230-B. Conduzir o veículo:

I – sem registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, quando houver exigência desse aparelho;

II – com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo viciado, defeituoso ou inacessível à fiscalização, quando houver exigência desse aparelho;

III – sem portar os registros do registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo das últimas 48 (quarenta e oito) horas ou portá-los em desacordo com regulamentação do CONTRAN, quando houver exigência desse aparelho.

Infração – gravíssima;

Penalidade – multa.”

“Art. 261-B. Quando ocorrer a suspensão do direito de dirigir, a Carteira Nacional de Habilitação será devolvida a seu titular imediatamente após cumprida a penalidade e o curso de reciclagem.”

“Art. 282-A. Se a notificação da autuação ou da penalidade for devolvida por impossibilidade de entrega, após a segunda tentativa, a autoridade de trânsito a publicará, uma vez, em Diário Oficial, na forma regulamentada pelo CONTRAN.”

“Art. 291-A. A prestação social de serviços à comunidade ou a entidades públicas aplicada em razão do crime previsto neste Código será cumprida em hospitais da rede pública, clínicas e instituições que atendam vítimas de acidentes de trânsito ou outras atividades relacionadas ao atendimento e recuperação de vítimas de trânsito.”

“Art. 291-B. Além dos critérios dos arts. 59 e 60 do Código Penal, a multa penal decorrente da condenação será calculada a partir do valor do veículo.

Parágrafo único. O motorista profissional fica excluído do disposto no caput.”

“Art. 312-A. Conduzir veículo automotor em via pública em velocidade 50km/h (cinquenta quilômetros por hora) superior à máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento eletrônico, por duas vezes, no período de 1 (um) ano.

Penas: prestação de serviços à comunidade de 8 (oito) meses a 2 (dois) anos e multa.

Parágrafo único - O agente da conduta previsto no art. 312-A desta Lei será processado e julgado na forma dos arts. 80 e seguintes da Lei no 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Criminais.”

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais situados na faixa de domínio da rodovia federal ou em local contíguo à faixa de domínio com acesso direto a rodovia que inclua entre sua atividade a venda ou o fornecimento de bebidas ou alimentos deverá fixar, em local de ampla visibilidade, avião indicativo dos limites estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro para o consumo de álcool pelos motoristas, o equivalente nas bebidas mais consumidas e as penalidades decorrentes do seu uso.

Parágrafo Único O descumprimento do disposto no caput Implica multa de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 4º Revogam-se as itens 1, 2, 3 da alínea "a" do inciso II, do §1º do art. 61, o inciso X.V do art. 230 e o §1º do art. 258.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 415 na forma como foi publicada busca coibir o consumo de álcool pelos motoristas e consequentemente reduzir o enorme número de acidentes que ocorrem nas estradas federais. No entanto, apesar de seu nobre design, erra na forma, ao penalizar todos os comerciantes que exercem suas atividades na margem das rodovias e todos os potenciais consumidores. Ora, não se pode penalizar toda uma atividade econômica quando existe a possibilidade de se elaborar uma legislação que foque no motorista, coibindo que este consuma o álcool e dessa forma sejam reduzidos os acidentes.

O próprio Ministério da Justiça colocou para consulta pública uma série de modificações no Código de Trânsito Brasileiro com o objetivo de reduzir os acidentes penalizando de forma mais dura os que não cumprem as regras do trânsito. Entre essas medidas as alterações nos artigos 275 a 305 estão diretamente relacionadas à questão do consumo de álcool.

Estamos de pleno acordo com o espírito dessas alterações e é por isso que as apresentamos na forma de uma Emenda Substitutiva Global ao texto da MP 415. Além de introduzir a proibição do cantingueriamento de verbas para a educação do trânsito (artigo 320), mantivemos a proposta de participação do Ministério da Justiça no CONTRAN e indicamos a obrigatoriedade de divulgação das penalidades relativas ao consumo de álcool por motoristas nos estabelecimentos comerciais próximos às rodovias.

Esperamos que através do debate possamos aperfeiçoar ainda mais esse texto e reduzirmos de forma efetiva o número de 35 mil mortes no trânsito que enlutou o povo brasileiro.

ASSINATURA

MP 415 - Substitutiva Global (2) final

MPV - 415/08**00035****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 415, DE 21 DE JANEIRO DE 2008.**

Proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas em rodovias federais e acresce dispositivo à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se ao artigo 263 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1.997, o seguinte inciso IV:

Art. 263.....

"IV - Quando o condutor incorrer na infração prevista no caput do artigo 165 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1.997"

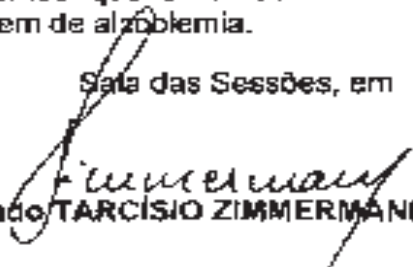
JUSTIFICAÇÃO

O grande número de acidentes com vítimas fatais ou com graves e muitas vezes irreversíveis lesões exigem medidas de maior impacto no sentido de mudar este quadro dramático. Neste sentido, a proibição da venda de bebidas alcoólicas junto às rodovias federais é iniciativa louvável. No entanto também é necessário ampliar a punição àqueles que conduzem veículos após a ingestão de bebidas alcoólicas. Trata-se, na verdade de estabelecer uma correspondência entre os graves riscos que esta atitude implica para a sociedade e a punição àqueles que a protagonizam.

Assim, propomos que aqueles flagrados no ato de conduzir veículo alcoolizado, além das penalizações já previstas, sejam também penalizados com a cassação do documento de habilitação. Ao mesmo tempo propomos que este documento seja imediatamente retido pela autoridade do trânsito, somente podendo ser devolvido em caso de absolvição no devido processo administrativo.

Por outro lado, impõe-se absoluto controle sobre os acidentes causados por condutores alcoolizados, especialmente quando estes importem em lesões corporais. Para isso propomos que a lei determine que nestes casos seja obrigatório o teste de dosagem de alcoolemia.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2.008.


Deputado **TARCÍSIO ZIMMERMANN - PT/RS**

MPV - 415/08**00036****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 415, DE 21 DE JANEIRO DE 2008.**

Proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas em rodovias federais e acresce dispositivo à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se ao artigo 269 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, o Parágrafo 5º:

Art. 265......

"Parágrafo 5º: O teste de dosagem de alcoolemia previsto no inciso IX será realizado obrigatoriamente nas situações de sinistro que acarretarem em lesões corporais dos envolvidos ou de terceiros."

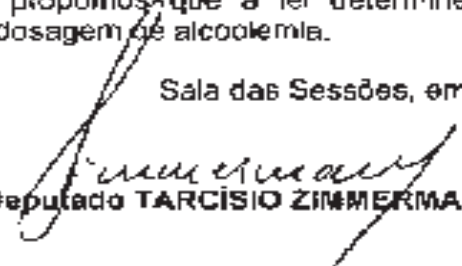
JUSTIFICAÇÃO

O grande número de acidentes com vítimas fatais ou com graves e muitas vezes irreversíveis lesões exigem medidas de maior impacto no sentido de mudar este quadro dramático. Neste sentido, a proibição da venda de bebidas alcoólicas junto às rodovias federais é iniciativa louvável. No entanto também é necessário ampliar a punição àqueles que conduzem veículos após a ingestão de bebidas alcoólicas. Trata-se, na verdade de estabelecer uma correspondência entre os graves riscos que esta atitude implica para a sociedade e a punição àqueles que a protagonizam.

Assim, propomos que aqueles flagrados no ato de conduzir veículo alcoolizado, além das penalizações já previstas, sejam também penalizados com a cassação do documento de habilitação. Ao mesmo tempo propomos que este documento seja imediatamente retido pela autoridade do trânsito, somente podendo ser devolvido em caso de absolvição no devido processo administrativo.

Por outro lado, impõe-se absoluto controle sobre os acidentes causados por condutores alcoolizados, especialmente quando estes importem em lesões corporais. Para isso propomos que a lei determine que nestes casos seja obrigatório o teste de dosagem de alcoolemia.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2 008.


Deputado TARCISIO ZIMMERMANN - PT/RS

MPV - 415/08**00037****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 415, DE 21 DE JANEIRO DE 2008.**

Proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas em rodovias federais e acresce dispositivo à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se ao artigo 265 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1.997, o seguinte parágrafo:

Art. 265......

"Parágrafo Único: Constatada embriaguez, a autoridade de trânsito ou seus agentes procederão a apreensão imediata da carteira de habilitação, que só poderá ser devolvida ao habilitado, após sentença da autoridade administrativa que inocente o mesmo da acusação."

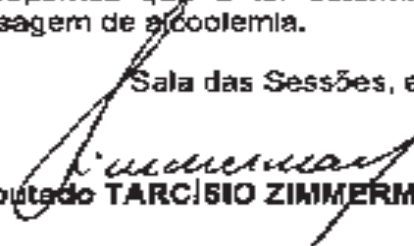
JUSTIFICAÇÃO

O grande número de acidentes com vítimas fatais ou com graves e muitas vezes irreversíveis lesões exigem medidas de maior impacto no sentido de mudar este quadro dramático. Neste sentido, a proibição da venda de bebidas alcoólicas junto às rodovias federais é iniciativa louvável. No entanto também é necessário ampliar a punição àqueles que conduzem veículos após a ingestão de bebidas alcoólicas. Trata-se, na verdade de estabelecer uma correspondência entre os graves riscos que esta atitude implica para a sociedade e a punição àqueles que a protagonizam.

Assim, propomos que aqueles flagrados no ato de conduzir veículo alcoolizado, além das penalizações já previstas, sejam também penalizados com a cassação do documento de habilitação. Ao mesmo tempo propomos que este documento seja imediatamente retido pela autoridade do trânsito, somente podendo ser devolvido em caso de absolvição no devido processo administrativo.

Por outro lado, impõe-se absoluta cautela sobre os acidentes causados por condutores alcoolizados, especialmente quando estes importem em lesões corporais. Para isso propomos que a lei determine que nestes casos seja obrigatório o teste de dosagem de alcoolemia.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2.008.


Deputado **TARCÍSIO ZIMMERMANN** - PT/RS

MPV - 415/08**00038****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 415, DE 21 DE JANEIRO DE 2008.**

Proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas em rodovias federais e acresce dispositivo à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Altera-se o texto do inciso II do artigo 263 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.
263.....”

II - no caso de reincidência, no prazo de doze meses, das infrações previstas no inciso III do art. 162 e nos arts. 163, 164, 173, 174 e 175;”

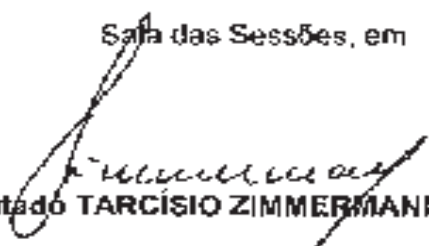
JUSTIFICAÇÃO

O grande número de acidentes com vítimas fatais ou com graves e muitas vezes irreversíveis lesões exigem medidas de maior impacto no sentido de mudar este quadro dramático. Neste sentido, a proibição da venda de bebidas alcoólicas junto às rodovias federais é iniciativa louvável. No entanto também é necessário ampliar a punição àqueles que conduzem veículos após a ingestão de bebidas alcoólicas. Trata-se, na verdade de estabelecer uma correspondência entre os graves riscos que esta atitude implica para a sociedade e a punição àqueles que a protagonizam.

Assim, propomos que aqueles flagrados no ato de conduzir veículo alcoolizado, além das penalizações já previstas, sejam também penalizados com a cassação do documento de habilitação. Ao mesmo tempo propomos que este documento seja imediatamente retido pela autoridade do trânsito, somente podendo ser devolvido em caso de absolvição no devido processo administrativo.

Por outro lado, impõe-se absoluto controle sobre os acidentes causados por condutores alcoolizados, especialmente quando estes importem em lesões corporais. Para isso propomos que a lei determine que nestes casos seja obrigatório o teste de dosagem de alcoolemia.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2.008.


Deputado TARCÍSIO ZIMMERMANN – PT/RS

PROPOSIÇÃO N.º
MP 415/2008

MPV - 415/08

00039

Acrescenta artigo à Medida Provisória nº 415, de 2008.

AUTORIA: AUGUSTO CARVALHO

PÁGINA: 1/1

EMENDA Nº (ADITIVA)

Acrescente-se à Medida Provisória nº 415, de 21 de janeiro de 2008, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

“Art. A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 164-A. Transportar bebida alcoólica, de qualquer espécie, no interior da cabine de passageiros do veículo.

Infração - grave;

Penalidade - multa (cinco vezes), a ser aplicada concomitantemente ao condutor e aos passageiros, por responsabilidade solidária;

Medida Administrativa - recolhimento da carteira de habilitação: do condutor do veículo por 90 (noventa) dias; e dos passageiros por 60 (sessenta) dias.

§ 1º Bebidas alcoólicas só podem ser transportadas, com tampa, no porta-malas, no caso de veículos de passeio, e na carroceria, no caso de veículos utilitários.

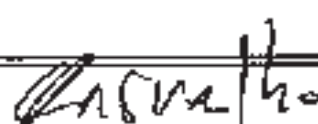
§ 2º Excluem-se das punições previstas neste artigo o transporte coletivo, intermunicipal e interestadual de passageiros, mediante pagamento de passagem.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O trânsito no Brasil, hoje, mata mais, por ano, do que qualquer conflito armado existente no mundo. Reportagens alertam que, nos últimos 10 anos, 327.469 pessoas morreram em acidentes de trânsito no País. Para a Secretaria Nacional Antidrogas a maioria dos acidentes nas rodovias está relacionada ao uso excessivo de bebidas alcoólicas. Levantamento realizado pelo IPEA revelou que os acidentes nas estradas geram um custo anual de R\$ 22 bilhões, que representa 1,2% do PIB nacional.

Outro não é o espírito da proposta ora apresentada senão o de modificar o Código de Trânsito e caracterizar como infração grave o transporte de bebidas alcoólicas na cabine de passageiros dos veículos e estabelecer que, estas, possam ser transportadas apenas no porta-malas ou na carroceria do veículo, bem como definir punição aos transgressores, tanto motorista quanto passageiros.

DATA


ASSINATURA PARLAMENTAR

MPV - 415/08**00040**

EMENDA Nº - CN
(à Medida Provisória nº 415, de 2007)

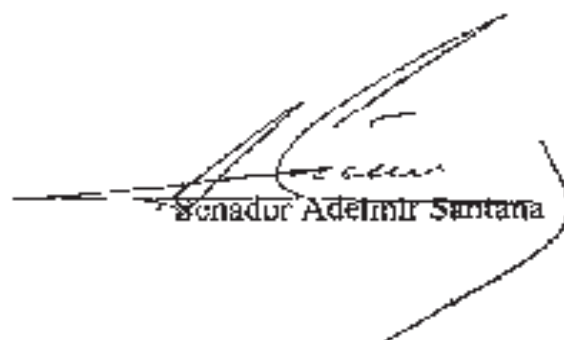
Dê-se ao Art. 6º da MPV 415/2008, que proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas em rodovias federais e acresce dispositivo à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, a seguinte redação:

Art. 6º As pessoas físicas e jurídicas terão até 31 de dezembro de 2008 para se adequar ao disposto nos arts. 1º e 2º.

JUSTIFICATIVA

A proibição imposta pela presente norma viola os direitos dos comerciantes, especialmente considerando que a proibição iniciou o seu prazo no mesmo dia em que a norma entrou em vigor com a sua regulamentação publicada no dia 31 de janeiro para vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 2008. Assim, não tendo as empresas um tempo razoável para adequação à nova norma, os estoques que adquiriram livremente, com base na lei anterior, não poderão ser comercializados. O que gerará grandes prejuízos.

Sala de sessões,



Senador Adenir Santana

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

MPV - 415/08

00041

3 DATA
7/02/20083 PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 415, de 4 de janeiro de 2008.4 AUTOR
Dep. Luiz Carlos Hauly - PSDB/PR5 N.º FOLHA
4546
1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☒ ADITIVA 5 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL7
ARTIGO PARÁGRAFO TÍTULO ACÍDELA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Art. O art. 37 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte § 2ºA:

*Art. 37

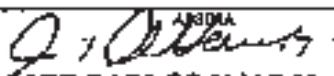
§ 2ºA. É também proibida a publicidade destinada a promover a venda de produtos infantis, assim considerados aqueles destinados apenas à criança.
....."(NR)

JUSTIFICAÇÃO

Uma das questões que precisa ser avaliada é a da relação entre publicidade e crianças, principalmente com o envolvimento de ídolos da população infantil, com a veiculação de matérias que se transformam em verdadeira coação ou chantagem para a compra dos bens anunciados, embora desnecessários, supérfluos ou até prejudiciais, além de incompatíveis com a renda familiar.

Em alguns países é terminantemente proibido que a publicidade se dirija a crianças e produza sua indução. Em outros países existem restrições importantes. Já em outros, como o Brasil, existe um liberalismo total em relação a esse tipo de prática.

A presente Emenda visa a coibir a publicidade que tem o mero intuito de incentivar a criança ao consumo deliberado de produtos infantis.

Dep.  ARBIDIA
Dep. LUIZ CARLOS HAULY - PSDB/PR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 415/08

00042

2 DATA
7/02/20083 PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 415, de 4 de janeiro de 2008.4 AUTOR
Dep. Luiz Carlos Hauly - PSDB/PR5 N.º FORTÍFICATÓRIO
4546
1. ☐ SUPLENTE 1. ☐ SUBSTITUTIVA 1. ☐ MODIFICATIVA + ☒ ADITIVA + ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAIS7
ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Art. O inciso VIII do art. 3º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 3º

VIII - a comercialização em estabelecimentos de ensino e de saúde e em locais de prestação de serviços públicos, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, inclusive portos, aeroportos, rodoviárias e qualquer outra estação de embarque e desembarque de passageiros

....."(NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é reconhecido internacionalmente como um dos pioneiros no combate ao tabagismo, principalmente quanto ao uso e à propaganda de produtos fumíferos.

A Lei nº 10.167, de 27 de dezembro de 2000, ampliou o alcance da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que trata da matéria, introduzindo, quanto a cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumífero, derivado ou não do tabaco, a proibição de venda, por via postal, a distribuição de qualquer tipo de amostra ou brinde, a realização de visita promocional ou distribuição gratuita em estabelecimento de ensino ou local público, bem como a comercialização em estabelecimentos de ensino e de saúde.

Visando a intensificar o combate ao tabagismo, esta Emenda estende a proibição de comercialização daqueles produtos a locais de prestação de serviços públicos, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, inclusive portos, aeroportos, rodoviárias e qualquer outra estação de embarque e desembarque de passageiros.


Dep. LUIZ CARLOS HAULY - PSDB/PR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 415/08

00043

1 DATA
7/02/20082 PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 415, de 4 de janeiro de 2008.3 AUTOR
Dep. Luiz Carlos Hauly - PSDB/PR5 N.º PRECATORIO
4546
1- ☐ SUPLENIVA 2- ☐ SUBSTITUTIVA 3- ☐ MODIFICATIVA 4- ☒ ADITIVA 5- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL7
ARTIGO PARÁGRAFO DÍGITO ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

A MP nº 415, de 2008 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art.....O art. 1º- A da Lei nº 9.294 de 15 de julho de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 1º-A Consideram-se bebidas alcoólicas, para todos os efeitos legais, as bebidas potáveis que contenham álcool em sua composição, com grau de concentração de meio grau Gay-Lussac ou mais."

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa a restringir a propaganda de bebida alcoólica nos meio de comunicação.

Tal medida se coaduna com o objetivo da presente Medida Provisória, que proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas em rodovias federais, além de se tratar de um dispositivo que visa a inibir o estímulo ao consumo da bebida alcoólica na sociedade.

Dep. LUIZ CARLOS HAULY - PSDB/PR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS		MPV - 415/08	
		00044	
Data 11/02/2008	Proposição Medida Provisória nº 415, de 2008		
Autor Senadora Lúcia Vânia		nº do projeto de lei	
☐ 1. Supressiva	☐ 2. Substitutiva	☐ 3. Modificativa	☐ 4. Aditiva
☐ 5. Substituição global			
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso
Alínea			

TEXTO JUSTIFICATIVO

EMENDA (à MPV nº 415, de 2008)

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 415, de 2008:

“Art. O art. 306 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 306. Conduzir veículo automotor, na via pública, sob a influência de álcool ou substância de efeitos análogos:
Penas – detenção, de seis meses a três anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor. (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) pune a embriaguez ao volante, desde que o condutor exponha a “dano potencial a incolumidade de outrem”. Noutras palavras, o simples fato de dirigir embriagado não constitui crime na legislação brasileira. Necessário se faz verificar o perigo concreto, isto é, se o motorista conduziu o veículo de tal forma a colocar em risco a integridade física de uma ou mais pessoas.

Assim, a responsabilidade penal por embriaguez ao volante passa por dois obstáculos difíceis. O primeiro é a recusa de passar pelo teste do bafômetro, tendo em vista o princípio constitucional de que ninguém está obrigado a produzir prova contra si mesmo (consoante o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal e no art. 8º, item 2, g, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos). Nesse sentido, sobreviu a Lei nº 11.275, de 7 de fevereiro de 2006, para admitir explicitamente outros meios de comprovação do estado de embriaguez, conforme percebidos pelo agente de trânsito. A propósito, o Conselho Nacional de Trânsito editou a Resolução nº 206, de 20 de outubro de 2006, disciplinando os procedimentos a serem adotados pela autoridade de trânsito no que diz respeito à referida comprovação.

O segundo obstáculo é justamente a visualização do dano potencial a terceiros. É que a lei utiliza a partícula “outrem”, com o propósito de identificar ao menos uma vítima potencial (ativo) e não um conjunto de vítimas potenciais, ou seja, a própria sociedade. Convenhamos, a caracterização

desse elemento típico pode ser muito complicada no caso concreto. Nesse contexto, dirigir alcoolizado tornou-se um fato banal, pois o motorista sempre acredita estar em condições de chegar ao destino sem comprometer a sua integridade nem a de outras pessoas.

Sendo assim, considerando os elevados índices de acidentes de trânsito provocados pela ingestão de bebida alcoólica, precisamos dar um passo adiante, alterando a própria redação do art. 306 do CTB. O presente projeto de lei modifica a estrutura do tipo penal em epígrafe, para eliminar a locução "expondo a dano potencial a incolumidade de outrem". Trocando em miúdos, se aprovada a presente emenda, bastará que o condutor assuma, em via pública, a direção do veículo sob influência de álcool ou de substâncias de efeitos análogos. Na linguagem teórica, o crime passa a ser de perigo abstrato, e não mais de perigo concreto.

O que estamos propondo é, portanto, a antecipação do momento da tutela penal.

Por que antecipar o momento da criminalização, isto é, punir o simples fato de dirigir embriagado? Porque, no Brasil, os números de acidentes de trânsito são assustadoramente altos. Segundo dados do Ministério da Saúde, 32.753 pessoas morreram em razão de acidentes de trânsito nas ruas e estradas brasileiras; em 2005, esse número saltou para 35.753 mortes. No mesmo ano, as internações no Sistema Único de Saúde (SUS) por acidentes de trânsito chegou a 123.061, ao custo de 118 milhões de reais. Segundo a Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), do Ministério da Saúde, mais de 50% das mortes no trânsito estão relacionadas ao consumo de álcool (vide o Boletim Epidemiológico nº 27, de março de 2007, da SVS). Portanto, ninguém contesta a demonstração empírica dos riscos provocados pela trágica associação entre álcool e automóvel. Por esse motivo, e tendo em vista a relevância constitucional dos bens em jogo, vida e integridade física, não temos dúvidas de que o simples fato de dirigir embriagado merece ser duramente censurado.

Aliás, é o que já ocorre na Argentina, onde se admite a prisão imediata do condutor na hipótese de intoxicação alcoólica ou por estupefacientes (art. 86, a, da Ley nº 24.449, de 1994 - Ley de Tránsito). Nos Estados Unidos, o Executivo federal transfere recursos adicionais aos Estados que editarem normas punindo a direção de veículos por pessoas intoxicadas, inclusive fixando penalidades mínimas (conforme Seções nos 163 e 164 do Capítulo I do Título 23 do United States Code).

Creemos, pois, que esta singela (mas providencial) alteração ajudará a estabelecer um novo paradigma para a cultura de trânsito no Brasil, de tal modo que o crime de embriaguez ao volante possa ser efetivamente punido, deixando de ser socialmente tolerado.

Sala da Comissão,


Senadora LÚCIA VÂNIA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1	ETIQUETA
MPV - 415/08	
00045	

2	DATA
7/02/2008	

3	PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 415, de 4 de janeiro de 2008	

4	PL/INTE
Dep. Luiz Carlos Hauly - PSDB/PR	

5	Nº FOLHA/TOTAL
454	

6									
1-	☐ SUPLENÇA	2-	☐ SUBSTITUTIVA	3-	☐ MODIFICATIVA	4-	☒ ADITIVA	5-	☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

7	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 415 de 2008.

Art Fica sujeito a pena de perdimento do veículo que estiver sob sua direção, o motorista que for responsabilizado por cometer acidente de trânsito em rodovia federal e estiver dirigindo sob a influência de álcool, em nível superior a seis decigramas por litro de sangue, ou de qualquer substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.

JUSTIFICAÇÃO

A maioria dos acidentes de trânsito nas rodovias federais decorre do consumo de álcool pelos motoristas.

A presente medida visa a punir o agente responsável pelo acidente com a perda do veículo que estiver dirigindo.

Esperamos contribuir com a redução do número de acidentes com a presente medida.


 Dep. LUIZ CARLOS HAULY - PSDB/PR

MPV - 415/08

00046

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 11/02/2008	Proposta Medida Provisória nº 415/2008

AUTOR Eduardo Valverde PT-RO	Nº do processo

1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substituinte	3 ☐ Modificativa	4 ☒ Aditiva	5 ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Aumenta Artigo à Medida Provisória nº 415, de 2008, com a seguinte redação, inserindo-o onde couber:

Art... Ficam isentos das exigências contidas nesta Medida Provisória os estabelecimentos comerciais situados na faixa de domínio das rodovias federais nos trechos inseridos nos perímetros urbanos e estabelecimentos destinados a entretenimentos e diversões situados em localizações especiais.

JUSTIFICAÇÃO

A atividade comercial instalada em faixas de domínio de rodovias federais em trechos situados em perímetros urbanos de cidades e municípios de todo país, em especial no estado de Rondônia, abrange bares, restaurantes, motéis, clubes de lazer, pousadas, hotéis fazendas e outros tipos de estabelecimentos destinados a entretenimentos e diversões noturnas, cujo público-alvo é preponderante à população local, residente na área urbana adjacente.

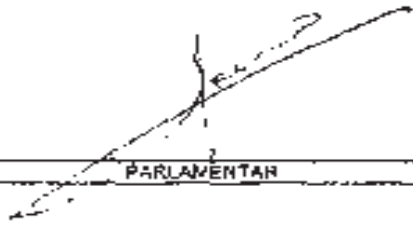
A proposta em questão não é contrária às ações de contenção de acidentes nas estradas, mas sim propõe uma correção dos excessos, como no caso dos supermercados, que estão impossibilitados de vender alguns produtos por causa de sua localização. Segundo estimativas dos comerciantes, isso vem provocando uma queda nos lucros superior a trinta por cento.

PARLAMENTAR



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 415/08
00047

Data 07-02/2008	Proposição Medida Provisória nº 415/08			
Deputado ^{Autor} Germano Bornow - DEM/RS			Nº do precatório	
1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ substitutiva global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO JUSTIFICATIVO				
Acrescenta-se onde couber na Medida Provisória 415 de 2008 o seguinte artigo: Art. Nas rodovias que cruzarem área urbana, a venda varejista e o oferecimento para consumo de bebidas alcoólicas será regulamentado por Lei Municipal.				
JUSTIFICATIVA				
Esta emenda pretende repassar aos Municípios Brasileiros a definição das áreas de onde serão permitidas o comércio de bebidas Alcoólicas.				
				
PARLAMENTAR				

SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Emendas apresentadas perante a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 416, adotada em 23 de janeiro de 2008 e publicada no dia 24 do mesmo mês e ano, que "Altera a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, e da outras providências".

CONGRESSISTAS	EMENDA NºS
Deputado Antônio Carlos Mendes Thame	010
Deputado Arnaldo Faria de Sá	021
Senador Expedito Júnior	007, 014
Deputado Fernando Corrêa	006, 012, 015, 018
Deputado Flávio Dino	008, 009, 019, 020
Deputada Manuela d'Ávila	001, 002, 003
Deputado Prisciano	016
Deputado Raul Jungmann	011, 013, 017
Deputado William Woo	004, 005

SSACM

Total de Emendas: 021

MPV - 416/2008**00001****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**data
11/02/2008

proposição

Medida Provisória nº 416/08

autor

Deputada Manuela d'Ávila

nº do promotor

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva global

Página**Artigo 1º****Parágrafo**
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**Inciso****Alínea**

Oê-se ao art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

Art. 1º Os arts. 2º, 3º, 4º, 6º e 9º da Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

.....
"Art. 3º

.....
 "VIII - ressocialização dos indivíduos que cumprem penas privativas de liberdade e egressos do sistema prisional, mediante implementação de projetos educativos, esportivos e profissionalizantes;" (NR)

.....
 "XIV - participação de jovens e adolescentes, em situação de moradores de rua, em programas educativos, esportivos e profissionalizantes com vistas à ressocialização e reintegração à família;" (NR)

Justificativa

Dispensável tecer considerações sobre a importância da prática esportiva na vida dos jovens. Ao acrescermos a expressão esportivos, esperamos que a prática esportiva seja incluída na ressocialização e reintegração à família, além dos projetos educativos e profissionalizantes já previstos


 MANUELA D'ÁVILA

MPV - 416/2008

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
11/02/2008Proposição
Medida Provisória nº 416/08Autor
Deputada Manuela d'Ávila

nº do parecer

1. ☐ Substitutiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva global

Página

Artigo 1º

Parágrafo
TEXTO JUSTIFICATIVO

Inciso

Alínea

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

Art. 1º Os arts. 2º, 3º, 4º, 6º e 9º da Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

.....
"Art. 4º....."

I - foco etário: população juvenil de quinze a vinte e nove anos." (NR)

.....

Justificativa

Inexiste justificativa para a redução de idade apresentada pela Medida Provisória, ao alterar o artigo 4º, I, da Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, reduzindo a idade da população juvenil a ser foco do programa, de vinte e nove para vinte e quatro anos.

O próprio projeto que Aprova o Plano Nacional de Juventude e da outras providências que tramita nesta Casa é explícito em seu art. 1º, ao estabelecer que jovem é aquela cidadã com idade entre quinze e vinte e nove anos. No mesmo sentido o Estatuto da Juventude que tramita nesta Casa, após um amplo debate, também conclui que o jovem possui idade entre quinze e vinte e nove anos.

Assim, descabível a pretensão apresentada na Medida Provisória que diminui a idade do foco etário prioritário dos programas, projetos e ações que compõem o Pronasci, eis que tal medida acarretará uma diminuição de atendidos.

.....
PARLAMENTAR

MPV - 416/2008

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
11/02/2008proposição
Medida Provisória nº 416/08nome
Deputada Manuela d'Ávila

nº do protocolo

1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutiva Global

Página

Artigo 1º

Parágrafo
TEXTO/JUSTIFICATIVA

Inciso

alínea

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

Art. 1º Os arts. 2º, 3º, 4º, 6º e 9º da Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

II - foco social: jovens e adolescentes, egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069 de 13 de julho, egressos do sistema prisional, famílias expostas à violência urbana, vítimas da criminalidade e mulheres em situação de violência;" (NR)

Justificativa

O Estatuto da Criança e Adolescente estabelece diversas medidas socioeducativas as quais os jovens são obrigados a cumprir, seja de internação ou em meio aberto. Assim, acreditamos que o foco social desse programa também deva incluir jovens egressos de medidas socioeducativas em meio aberto ou não, restando explícita tal alteração a fim de não restar dúvidas e equívocos na interpretação da Lei.


PARLAMENTAR

MPV - 416/2008

00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória n.º 416, de 23 de Janeiro de 2007.

Dep. William Woo	n.º do protocolo

1. ☒ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Suplementar global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO JUSTIFICACÃO

De-se ao art. 1º da presente Medida Provisória a seguinte redação, ac. exercitando o inciso XVIII ao artigo 3º da Lei 11.530, de 2007, e o inciso X ao artigo 5º da mesma Lei.

Art. 2º.

Art. 3º.

XVIII - implementação de registro único de identificação civil no país.

Art. 6º.

X - apoio à implementação de registro único de identificação civil em nível federal.

JUSTIFICACÃO

Atualmente, a identificação civil brasileira apresenta diversas fragilidades em seu sistema, proporcionando, por exemplo, que um mesmo cidadão em ta documentos de identidade diferentes nas várias unidades federativas. Tal tipo de ação dá ensejo a inúmeras fraudes que geram enormes prejuízos à sociedade brasileira, ao erário e mesmo à Previdência Social, vltra de diversos criminosos que recebem benefícios fraudulentos utilizando registros de identificação falsos.

Caso mencionar, a título de exemplo, que o Ministério da Previdência estima que, atualmente, 10% dos benefícios concedidos sejam fraudulentos, gerando uma despesa que varia entre 10 e 15 bilhões de reais a cada ano. O Instituto Nacional de Identificação da Diretoria Técnico-Científica do Departamento de Polícia Federal atribui tal prejuízo, entre outras causas, à fragilidade do sistema de identificação vigente no país.

Além disso, o registro único de identificação civil dá a ensejo, ainda, à criação de uma base de dados de âmbito nacional com a utilização de processo cat ioscópico automatizado. Tal projecto possibilitaria, ainda, uma melhor integração entre as ações de segurança pública, permitindo maior colaboração entre as unidades federativas na identificação de criminosos e no combate ao crime.

PARA NOTAR

MPV - 416/2008

00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória n.º 416, de 23 de janeiro de 2007.

Dep. William Woo	n.º do promissor

1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☐ Modificativa	4 ☐ Aditiva	5 ☐ Substituição global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

DE-SE ao art. 2º da presente Medida Provisória a seguinte redação, modificando o inciso I do §1º do artigo 8º F da Lei 11.520, de 2007:

Art. 2º

 Art. 8º-F.....
 §1º

I - viabilização de amplo acesso a todos os policiais militares e civis, bombeiros, agentes penitenciários e carcerários, portais e guardas municipais que demonstrarem interesse nos cursos de qualificação;

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a incluir os Guardas Municipais no rol de agentes de segurança pública que podem aderir ao Projeto Bolsa-Formação. Esses Guardas, como se sabe, são de enorme importância para a manutenção da ordem e da segurança nos municípios brasileiros, não havendo, portanto, razão para excluí-los do Projeto Bolsa-Formação, projeto de grande importância para o treinamento e a formação de inúmeros agentes de segurança.

PARLAMENTAR

MPV - 416/2008

APRESENTAÇÃO
DE EMENDAS

00006

DATA 11/02/2008	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N.º 416/2008			
AUTOR Deputado Fernando Coruja			Nº PROTOCOLO 478	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PAGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA

Dê-se ao item XVI do art. 2º, acrescido à Lei 11.530/2007 pela MP 416/2008, a seguinte redação:

"Art. 2º....."

XVI – transparência de sua execução, através de meios eletrônicos de acesso público".

JUSTIFICATIVA

A emenda em questão procura disponibilizar o acesso de informações, em tempo real à população.

Ao ter acesso as informações, o cidadão fica sabendo como o dinheiro público está sendo utilizado e passa a ser fiscal dos recursos que estão sendo utilizados e da correta aplicação do mesmo. O objetivo é aumentar a transparência da gestão pública e o combate à corrupção no Brasil.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2008

Deputado FERNANDO CORUJA
PPS/SC

ASSINATURA

MPV - 416/2008**EMENDA Nº****00007**

(à Medida Provisória nº 416, de 23 de janeiro de 2008)

Dê-se a seguinte redação ao inciso II do art. 4º da Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, na redação dada pela Medida Provisória nº 416, de 23 de janeiro de 2008:

Art. 4º

II – foco social: jovens e adolescentes, egressos do sistema prisional ou em situação de moradores de rua, famílias expostas à violência urbana, vítimas da criminalidade e mulheres em situação de violência;

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda acrescenta os jovens e adolescentes em situação de moradores de rua no foco social previsto no art. 4º da Lei nº 11.530, de 2007, na forma da redação dada pela MP 416/2008.

Essa alteração que estamos propondo é fundamental para se ajustar ao texto do inciso XIV do art. 3º que é proposto pela própria Medida Provisória.

Não há como precisar o número de adolescentes e jovens em situação de morador de rua no Brasil em virtude do caráter nômade e flutuante dessa população. Uma boa parte dela se encontra eventualmente nas ruas, onde trabalha durante um turno ou ao longo do dia, retornando depois para casa. Outra parte está nas ruas e perdeu o desejo de brincar, de voltar à escola ou de voltar para casa ou para um abrigo. Isso prejudica severamente, quando não impossibilita, qualquer tentativa de contagem, bem como afeta a confiabilidade das estimativas existentes.

As poucas experiências de contagem conhecidas, realizadas nas décadas de 1980 e 1990, sinalizam para números modestos, porque se limitam ao registro das crianças que moram nas ruas e não têm nenhum contato com a família. Essa contagem indicou, por exemplo, a presença de 4.672 crianças de rua em Fortaleza, 3.902 em Salvador, 1.800 no Rio de Janeiro, 3.521 em Belém e 5.415 em São Paulo.

Significa dizer que o problema dos adolescentes e jovens que moram nas ruas é um problema presente em todos os Estados da federação.

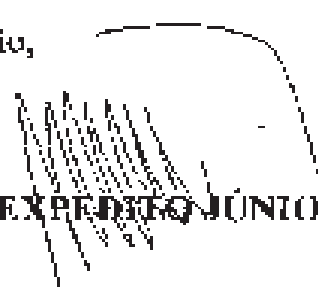
Recente reportagem do jornal Correio Braziliense revelou que em Brasília, na rodoviária do Plano Piloto, vizinha aos Palácios do Poder, vivem mais de 80 jovens, sujeitos à situação de pedintes, violência, uso de drogas e sem nenhuma perspectiva para sair dessa vida de exclusão.

O Poder Público tem a obrigação de direcionar os programas sociais para tentar resgatar esses jovens, oferecer programas educativos e profissionalizantes, e tentar reintegrá-los a suas famílias.

O Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania é uma excelente oportunidade para iniciativas dessa natureza, afinal, esses jovens e adolescentes em situação de moradores de rua, invariavelmente, terminam se envolvendo com drogas que os levam à violência contra a sociedade.

A importância da aprovação desta emenda está na necessidade de que seja contemplado, no foco prioritário do PRONASCI, o planejamento de programas direcionados para essa população e todos os Estados possam levar adiante programas de reintegração social dos moradores de rua.

Sala da Comissão,



Senador EXPEDITO JÚNIOR

MPV - 416/2008

00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
11/02/2008

proposição

Medida Provisória nº 416/2008

autor

DEPUTADO FLÁVIO DINO

nº do cadastrado

☐ 1) SUPRESSIVA☐ 2) SUBSTITUTIVA☐ 3) MODIFICATIVA☒ 4) ADITIVA☐ 5) SUBSTITUTIVO GLOBAL

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO JUSTIFICATIVO

Acrescentar o inciso X, no art. 6º, da Medida Provisória nº 416/2008 com a seguinte redação:

Art. 6º

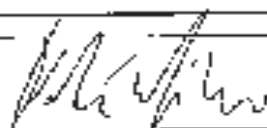
X - Compromisso de revisão anual da remuneração dos policiais civis, policiais militares, peritos, bombeiros militares e servidores do sistema penitenciário.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca aperfeiçoar a proposição original, buscando dar melhores condições de trabalho aos operadores que mencionou.

O percentual da revisão dependerá de Lei de cada unidade federada, à luz da respectiva realidade financeira. Contudo, os servidores do sistema de segurança ficariam protegidos de longos "congelamentos" remuneratórios que os desestimulam e desvalorizam.

PAR_APRESENTAR



MPV - 416/2008

00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 11/02/2008	proposição Medida Provisória nº 416/2008
autor DEPUTADO FLÁVIO DINO	nº da proposição
☐ 1) SUPRESSIVA ☐ 2) SUBSTITUTIVA ☐ 3) MODIFICATIVA ☒ 4) ADITIVA ☐ 5) SUBSTITUTIVO GLOBAL	
Página	Artigo Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescentar o inciso XI, no art. 6º, da Medida Provisória nº 416/2008 com a seguinte redação.

Art. 6º.....

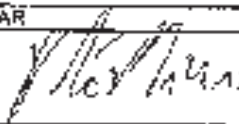
XI - Criação e instalação das Defensorias Públicas, obrigatoriamente com núcleos específicos para efetivo acompanhamento da execução penal,

JUSTIFICATIVA

As Defensorias Públicas, como instrumento de defesa da cidadania, são importantes elementos na construção de uma segurança cidadã.

Casos como o dramático episódio do Pará, com o absurdo encarceramento de uma adolescente, poderiam ser evitados mediante a ação das Defensorias Públicas, infelizmente ainda desestruturadas.

PARLAMENTAR



MPV - 416/2008

00010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 11.02.2008	comissão Medida Provisória nº 416, de 23 de janeiro de 2008			
autor ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME			nº de propositores 332	
1 ☒ Supressão	2 ☐ Substituição	3 ☐ Modificação	4 ☐ Aditiva	5 ☐ Substituição total
Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO				

Suprima-se o inciso I do art. 8º-A e o art. 8º-B da MP 416, de 23 de janeiro de 2008.

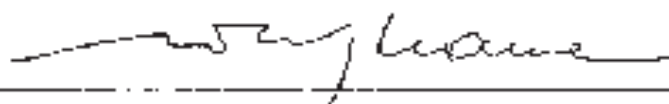
JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo suprimir os dispositivos acima mencionados que institui o projeto Reservista-Cidadão destinada à capacitação de jovens recém-licenciados do serviço militar obrigatório, para atuarem como agentes comunitários nas áreas recuadas abrangidas pelo PRONASCI.

Estes jovens, geralmente na faixa etária entre 18 e 20 anos, devem ser inseridos no Programa Primeiro Emprego ou no ProJovem para que recebam formação adequada visando seu ingresso no mercado de trabalho.

Por essas razões proponho a supressão do inciso I do art. 8º-A e do art. 8º-B, d MP nº 416, de 2008.

PARLAMENTAR



MPV - 416/2008**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00011**

DATA 07/02/2008		PROPOSIÇÃO MED DA PROVISÓRIA N.º 416/2008		
AUTOR PAUL JUNGMAK - PP/PE				Nº FOLIO 1
☐ 1) SUPRESEMA	☐ 2) SUBSTITUTIVA	TÍPO ☐ 3) MODIFICATIVA ☐ 4) ADITIVA ☐ 5) SUBSTITUTIVO GLOBAL		
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Suprima-se o inciso IV do art. 8º-A, bem como o art. 8º-E e seu parágrafo único, acrescidos à Lei 11.530/2007 pela MP 416/2008, renumerando-se os demais dispositivos da Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

O chamado Projeto Comunicação Cidadã Preventiva, instaurado pela MP 416/2008, visa a promoção de legendas partidárias do atual governo, em clara divergência com os princípios estabelecidos no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

A Carta Maior veda a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos quando vinculem nomes, símbolos ou imagens que promovam as figuras pessoais de autoridades ou servidores públicos.

A combinação do Projeto Comunicação Cidadã Preventiva com os Projetos Mulheres da Paz, Reservista-Cidadão e Proteção de Jovens em Território Vulnerável, onde se fornece a chamada formação sócio-jurídica a seus beneficiários, redundará na projeção de um pequeno segmento político considerado responsável pelas concessões das bolsas através da propaganda feita pelo Serviço de Radiodifusão Comunitária. Assim, a presente emenda supressiva visa que os atuais ocupantes de cargos eletivos e potenciais candidatos nas eleições do segundo semestre deste ano não sejam beneficiados pela franca desigualdade de armas no embate eleitoral que se avizinha, caso o texto da MP seja mantido.

ASSINATURA

MPV - 416/2008**00012****EMENDA Nº
(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 416, DE 2007)**

Altera a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

Dê-se ao Art. 8º-A da Lei nº 11.530, de 2007, proposto pelo Art. 2º da Medida Provisória nº 416 de 2008 a seguinte redação:

"Art. 2º

Art. 8º-A Sem prejuízo de outros programas, projetos e ações integrantes do PRONASCI, ficam instituídos os seguintes projetos, a partir de 2009:

....."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda atende os requisitos da Lei nº 11.300/06, que altera a Lei nº 9.504/97, ao proibir, no ano em que se realiza eleições, distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Deputado **FERNANDO CORUJA**

PPS/SC



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 416/2008

00013

DATA 07 / 02 / 2008	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 416/2008			
AUTOR RAUL JUNGSMANN - PPS/PE				Nº PRONTUÁRIO
1) SUPLENÇÃO	2) SUBSTITUTIVA	TIPO 3) MODIFICATIVA 4) ADITIVA 5) SUBSTITUTIVO GLOBAL		
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Dá-se ao parágrafo único do art. 8º-A, acrescido à Lei 11.530/2007 pela MP 416/2008 a seguinte redação:

Art. 8º-A

Parágrafo único A escolha dos participantes dos Projetos previstos nos incisos I a III dar-se-á por meio de seleção pública, pautada por critérios a serem estabelecidos conjuntamente pelos entes federativos conveniados, considerando, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:

I - a renda per capita da família do(a) participante não poderá ser superior a 1% de salário mínimo;

II - o(a) participante não poderá estar sob investigação criminal ou ter sido condenado(a) penalmente;

III - o(a) participante ou qualquer membro da sua família não poderá ser beneficiário(a) de qualquer outro programa assistencial promovido por quaisquer dos entes federativos conveniados;

IV - o(a) participante deverá ser residente em região metropolitana ou aglomerado urbano que apresente altos índices de homicídios e crimes violentos, consoante o inciso III do art. 4º desta Lei.

JUSTIFICATIVA

Acredita-se que o maior escopo da MP 416/2008 não seja o aprimoramento de políticas públicas para a Segurança, mas a instituição de bolsas de cunho eleitoral, inclusive já publicamente questionadas pelo Ministro Marco Aurélio, presidente do TSE, e por um dos partidos de oposição junto ao STF.

Como a questão está *sub judice*, não se pode afirmar peremptoriamente a infringência constitucional; entretanto a redução do universo de beneficiários protege os recursos públicos para que não sejam utilizados de maneira ardilosa.

ASSINATURA

MPV - 416/2008**EMENDA Nº****00014**

(à Medida Provisória nº 416, de 23 de janeiro de 2008)

Dê-se a seguinte redação ao art. 8º-C proposto pelo art. 2º da pela Medida Provisória nº 416, de 23 de janeiro de 2008:

Art. 8º-C. O Projeto de Proteção de Jovens em Território Vulnerável – PROTEJO é destinado à formação e inclusão social de jovens e adolescentes expostos à violência doméstica ou urbana, ou em situação de moradores de rua, nas áreas geográficas abrangidas pelo PRONASCI.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda acrescenta os jovens e adolescentes em situação de moradores de rua entre os beneficiários do PROTEJO.

Essa alteração que estamos propondo é fundamental para se ajustar ao texto do inciso XIV do art. 3º que é proposto pela própria Medida Provisória.

Além, ressalte-se que a própria Exposição de Motivos que encaminha a MP 416/2008 registra em seu parágrafo 8 que “o *Projeto de Proteção de Jovens em Território Vulnerável – PROTEJO é destinado à formação e inclusão social de jovens e adolescentes expostos à violência doméstica ou urbana, ou em situação de moradores de rua, nas áreas geográficas abrangidas pelo PRONASCI*” (grifamos), mas parece ter havido uma omissão no que se refere aos adolescentes de rua no art. 8º-C.

Portanto, esta emenda, além de justa, corrige a distorção entre a Exposição de Motivos e o texto da própria Medida Provisória.

Não há como precisar o número de adolescentes e jovens em situação de morador de rua no Brasil em virtude do caráter nômade e flutuante dessa população. Uma boa parte dela se encontra eventualmente nas ruas, onde trabalha durante um turno ou ao longo do dia, retornando depois para casa. Outra parte está nas ruas e perdeu o desejo de brincar, de voltar à escola ou de voltar para casa ou para um abrigo. Isso prejudica severamente, quando não impossibilita, qualquer tentativa de contagem, bem como afeta a confiabilidade das estimativas existentes.

As poucas experiências de contagem conhecidas, realizadas nas décadas de 1980 e 1990, sinalizam para números modestos, porque se limitam ao registro das crianças que moram nas ruas e não têm nenhum contato com a família. Essa contagem indicou, por exemplo, a presença de 4.672 crianças de rua em Fortaleza, 3.902 em Salvador, 1.800 no Rio de Janeiro, 3.521 em Belém e 5.415 em São Paulo.

Significa dizer que o problema dos adolescentes e jovens que moram nas ruas é um problema presente em todos os Estados da federação.

Recente reportagem do jornal Correio Braziliense revelou que em Brasília, na rodoviária do Plano Piloto, vizinha aos Palácios do Poder, vivem mais de 80 jovens, sujeitos à situação de pedintes, violência, uso de drogas e sem nenhuma perspectiva para sair dessa vida de exclusão.

O Poder Público tem a obrigação de direcionar os programas sociais para tentar resgatar esses jovens, oferecer programas educativos e profissionalizantes, e tentar reintegrá-los a suas famílias.

O Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania é uma excelente oportunidade para iniciativas dessa natureza, afinal, esses jovens e adolescentes em situação de moradores de rua, invariavelmente, terminam se envolvendo com drogas que os levam à violência contra a sociedade.

A importância da aprovação desta emenda está na necessidade de que seja contemplado, no Projeto de Proteção de Jovens em Território Vulnerável (PROTEJO), o planejamento de programas direcionados para essa população e todos os Estados possam levar adiante programas de reintegração social dos moradores de rua.

Sala da Comissão,



Senador EXPEDITO JÚNIOR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 416/2008

00015

DATA 11 / 02 / 2008	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 416/2008			
AUTOR Fernando Collor - PPS			Nº FOLHA 478	
TIPIC				
1 () SUPRESSIVA	2 (X) SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Dê-se ao caput do Art. 8º-C, proposto pelo Art. 2º da MP 416, de 2008, a seguinte redação:

Art. 2º

Art. 8º-C O Projeto de Proteção de Jovens em Território Vulnerável- PROTEJO é destinado à formação e inclusão social de jovens e adolescentes, nas áreas geográficas abrangidas pelos PRONASCI, vítimas de violência doméstica e/ou urbana e que não estejam sob investigação criminal nem tenham condenação penal.

JUSTIFICATIVA

A MP 416/2008 é originária da MP 384/2007, diploma este que pretende fazer vigor novamente as bolsas para vítimas de violência urbana e/ou doméstica. No segundo semestre de 2007, a Câmara rejeitou por duas vezes o benefício que seria devido aos menores infratores por entender que não seria cabível a premiação daqueles que atentam contra a ordem jurídica com o pagamento de uma bolsa.

Superada a sessão legislativa referente ao ano de 2007, o Executivo apropriou-se da brecha regimental para reapresentar a matéria. Afinal, só está vedada a reapresentação de matéria rejeitada na *mesma* sessão legislativa em que se dar a deliberação.

Presumindo-se que se tentou evitar a mesma reação ao novo texto, a MP 416/2008 redefiniu o beneficiário do Projeto de Proteção de Jovens em Território Vulnerável – PROTEJO e a fim de aperfeiçoar a definição do grupo contemplado pelo benefício a presente emenda cuidou de delimitar o programa para as vítimas da violência urbana e/ou doméstica, e não para os jovens e adolescentes expostos a mesma.

ASSINATURA

MPV - 416/2008

00016

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 11/02/2008	proposição Medida Provisória nº 416, de 23 de janeiro de 2008

autor DEPUTADO PRACIANO	nº da proposição

☐ Supressiva	☐ Substitutiva	☐ Modificativa	☒ Aditiva	☐ Substituição global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO JUSTIFICATIVO				

Acrescenta-se § 3º ao art. 8º - C da Medida Provisória nº 416, de 23 de janeiro de 2008, com a seguinte redação:

§ 3º A União, bem como os entes federativos que se vincularem ao PRONASCI, permitirão a utilização dos espaços físicos ociosos de suas instituições de ensino (salas de aula, quadras de esportes, piscinas, auditórios e bibliotecas), pelos jovens beneficiários do PROTEJO, durante os finais de semana e feriados.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o PRONASCI é um Programa pelo qual o governo pretende combater a violência por meio da adoção de uma série de políticas sociais em que vários ministérios estarão agindo conjuntamente, adotando uma visão com conteúdo social, acreditamos que a utilização desses espaços públicos será um fator importante de atração do público alvo ao qual o PROTEJO se destinou seja os jovens em situação de risco.

Além disso, o objeto da presente emenda não compromete a implantação do Programa, por não exigir ampliação dos recursos financeiros a ele destinados.


 PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 416/2008

00017

DATA 07/02/2008	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 416/2008			
AUTOR RAUL JUNGWANN - PPS/PE			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
Dê-se ao § 2º do art. 8º-C, acrescido à Lei 11.530, de 2007, pela MP 416, de 2008, a seguinte redação: Art. 8º C § 2º A implementação do PROTEJO dar-se-á por meio de identificação de jovens e adolescentes, vítimas da violência doméstica e/ou urbana e que não estejam sob investigação criminal nem tenham condenação penal, através de sua inclusão em práticas desportivas, culturais e educacionais.				
JUSTIFICATIVA				
A MP 416/2008 é originária da MP 384/2007, diploma este que pretendia instituir a chamada "bolsa bandido". No segundo semestre de 2007, a Câmara rejeitou por duas vezes o benefício que seria devido aos menores infratores por entender que não seria cabível a premiação daqueles que atentam contra a ordem jurídica com o pagamento de uma bolsa. Superada a sessão legislativa referente ao ano de 2007, o Executivo apropriou-se da brecha regimental para reapresentar a matéria. Afinal, só está vedada a reapresentação de matéria rejeitada na mesma sessão legislativa em que se der a deliberação. Presumindo-se que se tentou evitar a mesma reação ao novo texto, a MP 416/2008 não é clara ao definir quem será o beneficiário no Projeto de Proteção de Jovens em Território Vulnerável - PROTEJO. A fim de sanar a ambigüidade, a presente emenda tem por escopo definir claramente que seu beneficiário não poderá ser o menor infrator mas, será somente aquele que é vítima da violência, seja pela falta de uma política de segurança pública mais robusta, seja pela falta de estrutura familiar.				
 ASSINATURA				

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 416/2008

00018

DATA 11 / 02 / 2008	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 416/2008			
AUTOR Fernando Collor - PPS				Nº FOLHA/RG 478
TIP				
1) SUPRESSIVA	2) SUBSTITUTIVA	3) MODIFICATIVA	4) ADITIVA	5) SUBSTITUTIVO GLOBAL
PAGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Cô-se ao inciso II do § 2º do art. 8º-D, acrescida à Lei 11.530/2007 pela MP 416/2008, a seguinte redação:

Art. 8º

parágrafo 2º

II - formação das participantes do Projeto Mulheres da Paz, mediante cursos sequenciais de capacitação, com o foco em direitos humanos, gênero, combate à violência e à criminalidade (NR);

JUSTIFICATIVA

O Projeto Mulheres da Paz, instituído pela MP 416/2008, confere à sua beneficiária, além de uma bolsa de R\$190,00 (cento e noventa reais), formação sóciojurídica.

O Encontro Nacional de Direitos Humanos, realizado em Brasília em 2007, em seu documento final, reivindicou uma articulação institucional permanente entre o Ministério da Justiça, a Secretaria Especial de Direitos Humanos, a Secretaria de Políticas para as Mulheres e a Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial a fim de garantir um enfoque de prevalência dos direitos humanos na implementação do PRONASCI.

A mulher participante do Projeto em questão já tem atuação direta na comunidade, motivo pelo qual, cursos de formação só contribuirão para uma melhor atuação nas atividades que atuam.

Dentro as atividades que as Mulheres da Paz desenvolverão será a identificação de jovens na faixa etária de 15 a 24 anos em situação de risco social ou em conflito com a lei para integrá-los em programas sociais de promoção da cidadania.

ASSINATURA

MPV - 416/2008

00019

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
11/02/2008proposição
Medida Provisória nº 416/2008autor
DEPUTADO FLÁVIO DINO

nº do prontuário

1 () SUPRESSIVA

2 () SUBSTITUTIVA

3 (x) MODIFICATIVA

4 () ADITIVA

5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

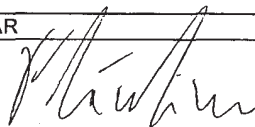
Dê-se ao Inciso III do § 1º do Art. 8º-F da Medida Provisória a seguinte redação:

III – garantia de remuneração mensal pessoal não inferior a R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) aos membros das corporações indicadas no inciso I, até 2010.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa aperfeiçoar a Proposição, antecipando o prazo antes estabelecido para 2012.

PARLAMENTAR



MPV - 416/2008

00020

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 11/02/2008	proposição Medida Provisória nº 416/2008			
autor DEPUTADO FLÁVIO DIÑO	nº de protocolo			
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

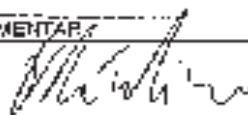
No art. 9º da Medida Provisória nº 416/2008, incluir parágrafo único, com o seguinte teor:

Parágrafo único. Observadas as dotações orçamentárias, o Poder Executivo deverá, até o ano de 2010, progressivamente estender os projetos referidos no art. 8º-A para regiões metropolitanas de todos os Estados federados.

JUSTIFICATIVA

Um programa inovador e com as características de segurança cidadã, como este, deve ser estendido paulatinamente a todos os entes federados.

PARLAMENTAR



MPV - 416/2008**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00021**data
11-02-2008proposição
Medida Provisória nº 416/2007autor
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁnº da proposição
57

1. [] Substitui 2. [] Substitui 3. [] Modifica 4. Aditiva 5. [] Suplementa

Página 01/01 Artigo 6º e 6º Parágrafo 3º e 4º Alínea VIII e I

Assunto: Se a Medida Provisória 416, de 2008 onde altera, as seguintes expressões, destaques

emenda por 11.510 de 24 de outubro de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PROPASEC, e dá outras providências.

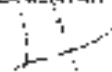
*"Art. 6º."**VIII - Compromisso no fortalecimento programas continuados de formação em direitos humanos para as Polícias civis, polícias militares, bombeiros militares, guardas municipais e similares no sistema prisional;**"Art. 6º. O Programa Bolsa-Formação é destinado a qualificação profissional dos integrantes dos cursos já existentes das polícias militares e civis, do corpo de bombeiros, dos agentes penitenciários, dos agentes carcerários, dos guardas municipais e dos peritos, contribuindo com a qualificação desses profissionais e consequente benefício da sociedade brasileira".**I - qualificação do emprego e locais os policiais militares e civis, bombeiros, guarda municipal, agentes penitenciários, agentes carcerários e peritos, que desempenham interesse nos cursos de qualificação;**§4º. O pagamento mensal, no valor de mil reais, para guardas municipais, agentes penitenciários, agentes carcerários e peritos dos (estados-membros das) entes federativos estados e municípios que tiverem aderido ao instrumento de cooperação, receberá um valor referente à bolsa formação, de acordo com o valor definido em Anexo, desde que:**§4º. A Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça será responsável pelo oferecimento e pelo reconhecimento dos cursos destinados às polícias e às polícias militares e civis, bem como aos bombeiros e guardas municipais.***Justificativa**

Em várias cidades do país as guardas municipais estão inseridas no contexto da segurança pública, em várias delas a coordenação da delegacia civil é coordenada pelas guardas municipais que mantêm o serviço de comunicação com o num.

A Legislação do corpo de arma já garante esse condico das guardas municipais das cidades com mais de 10 mil habitantes.

Ja foi aprovado pelo Senado e esta em fase final de votação da câmara dos Deputados, com o apoio favorável dos correlatos a Comissão Constitucional que dá poder de polícia as guardas municipais.

PARLAMENTAR



ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Bloco-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão

Minoria-DEM - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Roseana Sarney*
PTB - Eptácio Cafeteira**

Pará

Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco

Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás

Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso

Minoria-DEM - Jonas Pinheiro*
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará

PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba

Minoria-DEM - Efraim Morais*
Maioria-PMDB - José Maranhão*
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo

Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí

Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas

Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Amazonas

Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Peres*
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná

Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Sibá Machado* (S)
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal

Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Tocantins

Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá

Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Rondônia

Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Roraima

Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

- 1) Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e vinte dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até o ano de 2006.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.3.2007)

Titulares	Suplentes
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA ⁽¹⁾ (DEM/PSDB)	
Heráclito Fortes (DEM)	1.César Borges (DEM)
Raimundo Colombo (DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Marconi Perillo (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP)	
Flávio Arns (PT)	1. João Ribeiro (PR)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	
PMDB	
Valdir Raupp	1. Valter Pereira
Wellington Salgado de Oliveira	2. Romero Jucá
Leomar Quintanilha	
PDT	
Jefferson Peres	

⁽¹⁾ De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.

Leitura: 15.3.2007
Designação: 5.6.2007
Instalação:
Prazo Final:

- 2) Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 13 Senadores titulares e 8 suplentes, para, no prazo de cento e oitenta dias, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas aos graves problemas verificados no sistema de controle do tráfego aéreo, bem como nos principais aeroportos do país, evidenciados a partir do acidente aéreo, ocorrido em 29 de setembro de 2006, envolvendo um Boeing 737-800 da Gol e um jato Legacy da American ExcelAire, e que tiveram seu ápice no movimento de paralisação dos controladores de voo ocorrido em 30 de março de 2007.

(Requerimento nº 401, de 2007)

(13 titulares e 8 suplentes)

Presidente: Senador Tião Viana – (PT-AC)

Vice-Presidente: Senador Renato Casagrande – (PSB-ES)

Relator: Senador Demóstenes Torres – (DEM-GO)

Titulares	Suplentes
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM/PSDB)	
(vago) ³	1.Raimundo Colombo (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	2.Romeu Tuma (DEM)
José Agripino (DEM)	
Mário Couto (PSDB)	3. Tasso Jereissati (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP)	
Tião Viana (PT)	1. Ideli Salvatti (PT)
Sibá Machado (PT)	2. João Pedro (PT) ²
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. Inácio Arruda (PCdoB)
Renato Casagrande (PSB)	
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Valdir Raupp
Wellington Salgado	
PDT	
(vago) ¹	

¹ O Senador Osmar Dias deixa de compor esta Comissão, a partir de 29.05.2007 (Ofício nº 70/07 – GLPDT).

² O Senador Expedito Júnior foi substituído pelo Senador João Pedro, conforme número 114/2007 – da liderança do Bloco de Apoio do Governo, lido na sessão de 16/05/2007.

³ Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Leitura: 25.4.2007

Designação: 15.5.2007

Instalação: 17.5.2007

Prazo Final: 26.11.2007

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) Comissão Temporária Externa, composta de três Senadores, com o intuito de avaliar as condições da pista do aeroporto de Congonhas.

(Requerimento nº 50, de 2007, aprovado em 13.2.2007)

Aloizio Mercadante – PT
Eduardo Suplicy – PT
Romeu Tuma – DEM

Leitura: 8.2.2007

Designação: 13.2.2007

Instalação:

Prazo Final:

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Aloizio Mercadante – PT
Vice-Presidente: Senador Eliseu Rezende - DEM

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns – PT
Francisco Dornelles – PP	2. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	3. Ideli Salvatti – PT
Aloizio Mercadante – PT	4. Sibá Machado – PT
Fernando Collor – PTB	5. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande – PSB	6. Inácio Arruda – PC do B
Expedito Júnior – PR	7. Patrícia Saboya – PSB
Serys Slhessarenko – PT	8. Antonio Carlos Valadares – PSB
João Vicente Claudino – PTB	9. João Ribeiro – PR
PMDB	
Romero Jucá	1. Valter Pereira
Valdir Raupp	2. Roseana Sarney
Pedro Simon	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Leomar Quintanilha
Gilvam Borges	5. (vago)
Neuto De Conto	6. Paulo Duque
Garibaldi Alves Filho	7. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmir Santana - DEM	1. Jonas Pinheiro - DEM
Edison Lobão - DEM	2. (vago) ¹
Eliseu Resende - DEM	3. Demóstenes Torres - DEM
Jayme Campos - DEM	4. Rosalba Ciarlini - DEM
Kátia Abreu - DEM	5. Marco Maciel - DEM
Raimundo Colombo - DEM	6. Romeu Tuma - DEM
Cícero Lucena – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Eduardo Azeredo – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Marconi Perillo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	10. João Tenório – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres

¹ Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – ASSUNTOS MUNICIPAIS
(9 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Cícero Lucena - PSDB
Vice-Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Antonio Carlos Valadares – PSB	1. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	2. Serys Shlessarenko – PT
Expedito Júnior – PR	3. João Vicente Claudino – PTB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Mão Santa
Garibaldi Alves Filho	2. Renato Casagrande – PSB ⁽¹⁾
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jayme Campos - DEM	1. Jonas Pinheiro - DEM
Raimundo Colombo - DEM	2. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
(PMDB, PSDB, PDT) ⁽²⁾	
Cícero Lucena - PSDB	1. vago

⁽¹⁾ Vaga do PMDB cedida ao PSB

⁽²⁾ Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – PREVIDÊNCIA SOCIAL
(7 titulares e 7 suplentes)

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REFORMA TRIBUTÁRIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB
Vice-Presidente: Senador Neuto De Conto – PMDB
Relator: Senador Francisco Dornelles - PP

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Renato Casagrande – PSB
Francisco Dornelles – PP	2. Ideli Salvatti – PT
PMDB	
Mão Santa	1. vago
Neuto De Conto	2. vago
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Raimundo Colombo - DEM	1. João Tenório – PSDB ⁽²⁾
Osmar Dias – PDT ⁽¹⁾	2. Cícero Lucena – PSDB ⁽²⁾
Tasso Jereissati – PSDB	1. Flexa Ribeiro – PSDB

⁽¹⁾ Vaga cedida ao PDT

⁽²⁾ Vaga cedida ao PSDB

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Delcídio Amaral – PT	1. Francisco Dornelles – PP
Inácio Arruda – PC do B	2. Renato Casagrande – PSB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	2. Valter Pereira
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Kátia Abreu - DEM	1. José Agripino - DEM
Eliseu Resende - DEM	2. Romeu Tuma - DEM
Sérgio Guerra – PSDB	1. Tasso Jereissati – PSDB

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(21 titulares e 21 suplentes)

Presidente: Senadora Patrícia Saboya - PSB
Vice-Presidente: Senadora Rosalba Ciarlini – DEM

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Patrícia Saboya – PSB	1.Fátima Cleide – PT
Flávio Arns –PT	2. Serys Slhessarenko – PT
Augusto Botelho – PT	3. Expedito Júnior – PR
Paulo Paim – PT	4. Fernando Collor – PTB
Marcelo Crivella – PRB	5. Antonio Carlos Valadares – PSB
Inácio Arruda – PC do B	6. Ideli Salvatti – PT
João Pedro - PT	7. Magno Malta - PR
	8. (vago)
PMDB	
Romero Jucá	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Valter Pereira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Neuto De Conto
Wellington Salgado de Oliveira	5. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Jayme Campos – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Kátia Abreu – DEM	3. Raimundo Colombo – DEM
Rosalba Ciarlini – DEM	4. Romeu Tuma – DEM
Eduardo Azeredo – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
Papaléo Paes – PSDB	7. Marisa Serrano – PSDB
PDT	
João Durval	1. Cristovam Buarque
PSOL	
José Nery	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim - PT
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella - PRB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. Flávio Arns – PT
Marcelo Crivella - PRB	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Jayme Campos– DEM	2. Kátia Abreu - DEM

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Fátima Cleide - PT
Paulo Paim - PT	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Papaléo Paes – PSDB
Rosalba Ciarlini – DEM	2. Marisa Serrano - PSDB

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO,
ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE.**

(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB

Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. (vago)
Flávio Arns – PT	2. (vago)
DEM ou PDT	
João Durval - PDT	1. Adelmir Santana - DEM
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Papaléo Paes – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Rosalba Ciarlini – DEM	2. Kátia Abreu - DEM

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: (vago) ¹
Vice-Presidente: Senador Valter Pereira - PMDB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Paulo Paim - PT
Sibá Machado – PT	2. Ideli Salvatti - PT
Eduardo Suplicy – PT	3. Patrícia Saboya - PSB
Aloizio Mercadante – PT	4. Inácio Arruda – PC do B
Epitácio Cafeteira - PTB	5. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	6. Magno Malta - PR
Antonio Carlos Valadares - PSB	
PMDB	
Pedro Simon	1. Roseana Sarney
Valdir Raupp	2. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	3. Leomar Quintanilha
Jarbas Vasconcelos	4. Paulo Duque
Valter Pereira	5. José Maranhão
Gilvam Borges	6. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmir Santana – DEM	1. Eliseu Resende – DEM
(vago) ¹	2. Jayme Campos – DEM
Demóstenes Torres – DEM	3. José Agripino – DEM
Edison Lobão – DEM	4. Kátia Abreu – DEM
Romeu Tuma – DEM	5. Maria do Carmo Alves – DEM
Arthur Virgílio - PSDB	6. Flexa Ribeiro - PSDB
Eduardo Azeredo - PSDB	7. João Tenório - PSDB
Lúcia Vânia - PSDB	8. Marconi Perillo - PSDB
Tasso Jereissati - PSDB	9. Mário Couto - PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

¹ Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
E – Mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO – IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES
(5 titulares)

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT
Vice-Presidente: Senador Gilvam Borges – PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Patrícia Saboya - PSB
Augusto Botelho - PT	2. João Pedro - PT
Fátima Cleide - PT	3. Aloizio Mercadante - PT
Paulo Paim - PT	4. Antonio Carlos Valadares - PSB
Ideli Salvatti - PT	5. Francisco Dornelles - PP
Inácio Arruda – PC do B	6. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande - PSB	7. João Vicente Claudino – PTB
Sérgio Zambiasi - PTB	8. Magno Malta – PR
João Ribeiro - PR	9. (vago)
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Leomar Quintanilha
Mão Santa	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Valter Pereira
Paulo Duque	5. Jarbas Vasconcelos
Geraldo Mesquita Júnior	6. (vago)
(vago)	7. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Edison Lobão - DEM	1. Adelmir Santana - DEM
Heráclito Fortes - DEM	2. Demóstenes Torres - DEM
Maria do Carmo Alves - DEM	3. Jonas Pinheiro - DEM
Marco Maciel - DEM	4. José Agripino - DEM
Raimundo Colombo - DEM	5. Kátia Abreu - DEM
Rosalba Ciarlini - DEM	6. Romeu Tuma - DEM
Marconi Perillo - PSDB	7. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano - PSDB	8. Eduardo Azeredo - PSDB
Papaléo Paes - PSDB	9. (vago) ¹
Flexa Ribeiro- PSDB	10. Lúcia Vânia - PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

¹ Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Presidente: Senador Demóstenes Torres - DEM
Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano - PSDB

(12 titulares e 12 suplentes)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. (vago)
Flávio Arns - PT	2. (vago)
Sérgio Zambiasi - PTB	3. Magno Malta - PR
PMDB	
Geraldo Mesquita Júnior	1. Valdir Raupp
Valter Pereira	2. (vago)
Paulo Duque	3. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres - DEM	1. Maria do Carmo Alves - DEM
Romeu Tuma - DEM	2. Marco Maciel - DEM
Rosalba Ciarlini - DEM	3. Raimundo Colombo - DEM
Marisa Serrano - PSDB	4. Eduardo Azeredo - PSDB
Marconi Perillo - PSDB	5. Flexa Ribeiro- PSDB
PDT	
Francisco Dornelles - PP	1. Cristovam Buarque

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA **(9 titulares e 9 suplentes)**

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO **(7 titulares e 7 suplentes)**

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE **(7 titulares e 7 suplentes)**

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE - CMA
(17 titulares e 17 suplentes)**

Presidente: Senador Leomar Quintanilha- PMDB

Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano – PSDB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Sibá Machado – PT	2. Augusto Botelho –PT
Fátima Cleide – PT	3. Serys Slhessarenko – PT
João Ribeiro – PR	4. Inácio Arruda – PC do B
Fernando Collor – PTB	5. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Gilvam Borges
Valdir Raupp	3. Garibaldi Alves Filho
Valter Pereira	4. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Eliseu Resende – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Heráclito Fortes – DEM	2. César Borges – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	3. Edison Lobão – DEM
José Agripino – DEM	4. Raimundo Colombo – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO DAS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – AQUECIMENTO GLOBAL
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Renato Casagrande- PSB
Vice-Presidente: Senador Marconi Perillo – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Inácio Arruda – PC do B	2. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
	1. Adelmir Santana – DEM
Marconi Perillo – PSDB	2. Marisa Serrano – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Cícero Lucena- PSDB
Vice-Presidente: Senador João Ribeiro – PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
João Ribeiro – PR	1. Inácio Arruda – PC do B
Serys Slhessarenko – PT	2. Augusto Botelho –PT
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jonas Pinheiro – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Marisa Serrano – PSDB

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim- PT
Vice-Presidente: Senador Cícero Lucena – PSDB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Serys Slhessarenko- PT
Fátima Cleide – PT	2. Eduardo Suplicy – PT
Paulo Paim – PT	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya – PSB	4. Sibá Machado - PT
Inácio Arruda – PC do B	5. Ideli Salvatti- PT
	6. Marcelo Crivella - PRB
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Mão Santa
Geraldo Mesquita Júnior	2. Romero Jucá
Paulo Duque	3. (vago)
Wellington Salgado de Oliveira	4. Valter Pereira
Gilvam Borges	5. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
César Borges – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Eliseu Resende – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Romeu Tuma – DEM	3. Jayme Campos – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	4. Maria do Carmo Alves – DEM
Arthur Virgílio – PSDB	5. Mário Couto – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	6. Lúcia Vânia – PSDB
(vago) ¹	7. Papaléo Paes
PDT	
Cristovam Buarque	1. (vago)
PSOL	
José Nery	

¹ Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: scomcdh@senado.gov.br.

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO
(7 titulares e 7 suplentes)

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB
Vice-Presidente: Senadora Lúcia Vânia – PSDB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim – PT	1. Flávio Arns – PT
Serys Slhessarenko- PT	2. Sibá Machado - PT
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Gilvam Borges
Geraldo Mesquita Júnior	2. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Maria do Carmo Alves – DEM	1. (vago)
Heráclito Fortes – DEM	2. (vago)
Lúcia Vânia – PSDB	3. Papaléo Paes – PSDB

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)

6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO TRABALHO ESCRAVO
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador José Nery - PSOL
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda – PCdoB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns - PT
	2. Patrícia Saboya – PSB .
PMDB	
Inácio Arruda – Pcdob	1. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Maria do Carmo Alves – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Lúcia Vânia – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
PSOL	
José Nery	

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente – Senador Heráclito Fortes - DEM
Vice-Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Inácio Arruda – PC do B
Marcelo Crivella – PRB	2. Aloizio Mercadante – PT
Fernando Collor – PTB	3. Augusto Botelho – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	4. Serys Slhessarenko – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	5. Fátima Cleide – PT
João Ribeiro – PR	6. Francisco Dornelles – PP
PMDB	
Pedro Simon	1. Valdir Raupp
Mão Santa	2. Leomar Quintanilha
(vago)	3. Wellington Salgado de Oliveira
Jarbas Vasconcelos	4. Gilvam Borges
Paulo Duque	5. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Heráclito Fortes – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Marco Maciel – DEM	2. César Borges – DEM
Maria do Carmo Alves – DEM	3. Kátia Abreu – DEM
Romeu Tuma – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Arthur Virgílio – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. (vago) ¹
João Tenório – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

¹ Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS
BRASILEIROS NO EXTERIOR
(7 titulares e 7 suplentes)**

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti - PTB

Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	2. Fátima Cleide - PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	2. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Marco Maciel – DEM
Flexa Ribeiro - PSDB	2. Arthur Virgílio – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Cristovam Buarque

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

**7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL
SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Fernando Collor - PTB

Vice-Presidente: Senador João Ribeiro - PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fernando Collor - PTB	1. Inácio Arruda – PC do B
João Ribeiro - PR	2. Augusto Botelho - PT
PMDB	
Mão Santa	1. Valdir Raupp
(vago)	2. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Rosalba Ciarlini – DEM
Eduardo Azeredo - PSDB	2. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

**7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS
FORÇAS ARMADAS**

(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Romeu Tuma - DEM

Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fernando Collor - PTB	1. Marcelo Crivella – PRB
PMDB	
Paulo Duque	1. Pedro Simon
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Marco Maciel – DEM
Eduardo Azeredo - PSDB	2. Flexa Ribeiro – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1.

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

E – Mail: giraomot@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente - Senador Marconi Perillo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Delcídio Amaral - PT

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Flávio Arns– PT
Delcídio Amaral– PT	2. Fátima Cleide– PT
Ideli Salvatti– PT	3. Aloizio Mercadante– PT
Francisco Dornelles– PP	4. João Ribeiro– PR
Inácio Arruda– PC do B	5. Augusto Botelho – PT
Fernando Collor– PTB	6. João Vicente Claudino – PTB
Expedito Júnior– PR	7. Renato Casagrande– PSB
PMDB	
Romero Jucá	1. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	2. José Maranhão
Leomar Quintanilha	3. Gilvam Borges
(vago)	4. Neuto De Conto
Valter Pereira	5. Geraldo Mesquita Júnior
Wellington Salgado de Oliveira	6. Pedro Simon
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmir Santana – DEM	1. Demóstenes Torres – DEM
Eliseu Resende – DEM	2. Marco Maciel – DEM
Jayme Campos – DEM	3. Jonas Pinheiro – DEM
Heráclito Fortes – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Raimundo Colombo – DEM	5. Romeu Tuma – DEM
João Tenório – PSDB	6. Cícero Lucena – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Mário Couto – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Tasso Jereissati – PSDB
PDT	
João Durval	1. (vago)

Secretária: Dulcília Ramos Calhao
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286
E – Mail : scomci@senado.gov.br

**8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR A
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC
(7 titulares e 7 suplentes)**

**9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente - Senadora Lúcia Vânia - PSDB
Vice-Presidente – Senador Jonas Pinheiro - DEM**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fátima Cleide – PT	1. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya – PSB	2. Expedito Júnior – PR
João Pedro - PT	3. Inácio Arruda – PC do B
João Vicente Claudino – PTB	4. Antonio Carlos Valadares – PSB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	
PMDB	
José Maranhão	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Wellington Salgado de Oliveira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valter Pereira	4. Valdir Raupp
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	2. Jayme Campos – DEM
Marco Maciel – DEM	3. Kátia Abreu – DEM
Rosalba Ciarlini – DEM	4. Maria do Carmo Alves – DEM
Lúcia Vânia – PSDB	5. Tasso Jereissati – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. João Tenório – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas
Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627
E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente – Senador Neuto De Conto - PMDB
Vice-Presidente - Senador Expedito Júnior - PR

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	3. João Ribeiro – PR
Expedito Júnior – PR	4. Augusto Botelho - PT
João Pedro – PT	5. José Nery – PSOL
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Valdir Raupp
Leomar Quintanilha	2. Romero Jucá
Pedro Simon	3. Valter Pereira
Neuto De Conto	4. Mão Santa
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Heráclito Fortes – DEM	1. Edison Lobão – DEM
César Borges – DEM	2. Eliseu Resende – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	3. Raimundo Colombo – DEM
Kátia Abreu – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Marconi Perillo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. João Tenório – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Secretário: Marcello Varella
Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –
Telefone: 3311-3506 Fax:
E – Mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente – Senador João Tenório - PSDB
Vice-Presidente - Senador Sibá Machado - PT

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	2. João Ribeiro – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Valdir Raupp
Neuto De Conto	2. Mão Santa
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jonas Pinheiro – DEM	1. Raimundo Colombo – DEM – DEM
	2. Rosalba Ciarlini – DEM – DEM
João Tenório – PSDB	3. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano – PSDB	

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente – Senador Wellington Salgado de Oliveira - PMDB

Vice-Presidente – Senador Marcelo Crivella - PRB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Expedito Júnior – PR
Augusto Botelho – PT	2. Flávio Arns – PT
Renato Casagrande – PSB	3. João Ribeiro – PR
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Francisco Dornelles – PP
Ideli Salvatti – PT	5. Fátima Cleide – PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Garibaldi Alves Filho
Gilvam Borges	3. Mão Santa
Valter Pereira	4. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Eliseu Resende – DEM
Romeu Tuma – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Maria do Carmo Alves – DEM	3. Marco Maciel – DEM
José Agripino – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
João Tenório – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. Marconi Perillo – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
(vago)	1. (vago)

Secretária: Égli Lucena Heusi Moreira

Reuniões: Quartas-Feiras às 8:45 horas

Telefone: 3311-1120 Fax: 3311-2025

E – Mail: scomcct@senado.gov.br.

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Renato Casagrande - PSB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Sérgio Zambiasi – PTB
Renato Casagrande – PSB	2. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Heráclito Fortes – DEM
Eduardo Azeredo – PSDB	2. Cícero Lucena – PSDB

**11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA O ESTUDO, ACOMPANHAMENTO E APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DOS PÓLOS TECNOLÓGICOS**
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente –
Vice-Presidente –

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Francisco Dornelles – PP
Augusto Botelho – PT	2. Fátima Cleide – PT
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Rosalba Ciarlini – DEM
Cícero Lucena – PSDB	2. Eduardo Azeredo – PSDB

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 06/03/2007)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

5ª Eleição Geral: 23.11.2005

6ª Eleição Geral: 06.03.2007

Presidente: Senador Leomar Quintanilha⁸

Vice-Presidente: Senador Adelmir Santana³

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Augusto Botelho (PT)	RR	2041	1. (vago)		
João Pedro (PT) ⁹	PT	1166	2. Fátima Cleide (PT) ⁵	RO	2391
Renato Casagrande (PSB)	ES	1129	3. Ideli Salvatti (PT) ²	SC	2171
João Vicente Claudino (PTB) ¹	PI	2415	4. (vago)		
Eduardo Suplicy (PT)	SP	3213	5. (vago)		
MAIORIA (PMDB)					
Wellington Salgado de Oliveira	MG	2244	1. Valdir Raupp	RO	2252
Almeida Lima ⁴	SE	1312	2. Gerson Camata	ES	3235
Gilvam Borges	AP	1713	3. Romero Jucá	RR	2112
Leomar Quintanilha	TO	2073	4. José Maranhão	PB	1891
DEM					
Demóstenes Torres	GO	2091	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Heráclito Fortes	PI	2131	2. César Borges (PR) ¹⁰	BA	2212
Adelmir Santana	DF	4702	3. Maria do Carmo Alves	SE	1306
PSDB					
Marconi Perillo	GO	1961	1. Arthur Virgílio ⁶	MS	3016
Marisa Serrano ⁷	AM	1413	2. Sérgio Guerra	PE	2382
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1. (vago)		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma ¹¹ (PTB/SP)					2051

(Atualizada em 17.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6

Telefones: 3311-4561 e 3311-5258

scop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

¹ Eleito na Sessão de 29.5.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão, Senador Eptácio Cafeteira renunciou ao mandato de titular, conforme Ofício 106/2007-GSECAF, lido na sessão do Senado de 26.09.2007. Senador João Vicente Claudino foi eleito em 16.10.2007 (Ofício nº 158/2007 – GLDBAG))DSF 18.10.2007).

² Eleitos na Sessão de 29.5.2007.

³ Eleito em 30.5.2007, na 1ª Reunião de 2007 do CEDP.

⁴ Eleito na sessão de 27.06.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Valter Pereira, que renunciou em 25.6.2007.

⁵ Eleita na Sessão de 27.6.2007.

⁶ Eleito na Sessão de 04.07.2007, em vaga anteriormente ocupada pela Senadora Marisa Serrano, que renunciou em 04.07.2007.

⁷ Eleita na Sessão de 04.07.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Arthur Virgílio, que renunciou em 04.07.2007.

⁸ Eleito em 27.06.2007, na 5ª Reunião de 2007 do CEDP.

⁹ Eleito na Sessão de 16.08.2007.

¹⁰ O Senador César Borges deixou o Partido dos Democratas (DEM) e filiou-se ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º.10.2007.

¹¹ O Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma ¹ (PTB-SP)	Corregedor
(Vago)	1º Corregedor Substituto
(Vago)	2º Corregedor Substituto
(Vago)	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 17.10.2007)

Notas:

¹ Eleito na Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93. O Senador Romeu Tuma, comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

(Vago)	
(Vago)	
(Vago)	
(Vago)	
(Vago)	

Atualizado em 23.11.2007

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: 3311-4561 e 3311-5255
scop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral: 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

3ª Designação Geral: 03.04.2007

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko

Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda

PMDB
Senadora Roseana Sarney (MA)
PFL
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PR
(vago)
PDT
Senador Cristovam Buarque
PSB (PDT)
Senadora Patrícia Saboya (CE) - PDT
PC do B
Senador Inácio Arruda (CE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PP
(vago)
PSOL
(vago)

(Atualizada em 02.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6

Telefones: 3311-4561 e 3311-5259

scop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	<u>PRESIDENTE</u>
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Narcio Rodrigues (PSDB-MG)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Tião Viana (PT-AC)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Álvaro Dias (PSDB-PR)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Efraim Morais (DEM-PB)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador Gerson Camata (PMDB-ES)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Waldemir Moca (PMDB-MS)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador César Borges (DEM-BA)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado José Carlos Machado (DEM-SE)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Magno Malta (PR-ES)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado Zenaldo Coutinho (PSDB-PA)	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Deputado Leonardo Picciani (PMDB-RJ)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Marco Maciel (DEM-PE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Deputado Vieira da Cunha (PDT-RS)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)

(Atualizada em 12.12.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: Arnaldo Niskier

Vice-Presidente: João Monteiro de Barros Filho¹

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO ²	EMANUEL SOARES CARNEIRO ²
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO ²
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO R. TONET CAMARGO	SIDNEI BASILE ²
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT ²	ROBERTO DIAS LIMA FRANCO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER ³	(VAGO)
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO	MÁRCIO LEAL
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA ²	STEPAN NERCESSIAN ²
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS ²	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO ²
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ARNALDO NISKIER	GABRIEL PRIOLLI NETO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO	PHÉLIPPE DAOU
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO ²	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ ²
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO	PAULO MARINHO

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

¹ Eleito na 2ª Reunião de 2006 do CCS, em 3.4.2006, em substituição ao Conselheiro Luiz Flávio Borges D'Urso.

² Reeleitos na sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004.

³ Eleito como suplente na Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004. Foi convocado como titular na 6ª Reunião de 2006 do CCS, realizada em 7.8.2006, em função do falecimento, em 30.5.2006, do Conselheiro Daniel Koslowsky Herz.

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA⁴

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante das empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhec. na área de comunicação social) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da cat. profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)⁵

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

⁴ Constituída na 11ª Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).

⁵ Passou a fazer parte desta Comissão na Reunião Plenária de 5.6.2006.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)²

Vice-Presidente: Deputado George Hilton (PP-MG)²

Vice-Presidente: Deputado Claudio Diaz (PSDB – RS)²

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (DEM/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR ³ (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1.

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
CEZAR SCHIRMER (PMDB/RS)	1. ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
MAX ROSENMANN (PMDB/PR)	4. VALDIR COLATTO (PMDB/SC)
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. FERNANDO CORUJA (PPS/SC)
GERALDO RESENDE (PPS/MS)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO ⁴ (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. (vago) ¹
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 20.12.2007)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

¹ Vago em virtude do falecimento do Deputado Júlio Redecker (PSDB-RS), ocorrido em 17.07.2007.

² Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.

³ Encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29 de agosto, pelo prazo de 121 dias conforme Requerimento nº 968, de 2007, publicado no DSF de 29.8.2007.

⁴ Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE
INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> VALDIR RAUPP PMDB-RO
<u>LÍDER DA MINORIA</u> ZENALDO COUTINHO PSDB-PA	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> DEMOSTENES TORRES DEM-GO
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> VIEIRA DA CUNHA PDT-RS	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> HERÁCLITO FORTES PFL-PI

(Atualizada em 1º.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Legislações Brasileiras

Coletânea de publicações, com
atualização periódica, sobre
temas diversos da legislação
brasileira.



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/catalogo

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1) Confirme a disponibilidade de estoque utilizando os nossos telefones, *e-mail* ou por via postal.
- 2) Efetue depósito na conta única do tesouro (enfatizamos a importância do código identificador).

Banco: Banco do Brasil S/A (001)

Agência: 4201-3

A crédito de: Conta Única do Tesouro Nacional / FUNSEEP

Conta-corrente: 170.500-8

Código Identificador (imprescindível): 02.00.55.00.00.12.08.15-9

Observação: não é possível a utilização de DOC ou TED na transferência de valores para a Conta Única do Tesouro. É necessário que o depósito seja feito em uma agência do Banco do Brasil. Os correntistas do Banco do Brasil que utilizam o *internet banking* podem acessar o menu “Transferências”, escolher a opção “para Conta Única do Tesouro”, informando seu CPF/CNPJ, o valor da compra e, no campo “UG Gestão finalidade”, o código identificador acima citado.

- 3) Encaminhe-nos, por via postal, fax ou *e-mail* (digitalizado), o comprovante do depósito, a relação do que está sendo adquirido, nome e endereço completo para remessa e informe um telefone para contato.



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DE ASSINATURA**

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 58,00
Porte do Correio	R\$ 488,40
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 546,40

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 116,00
Porte do Correio	R\$ 976,80
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 1.092,80

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	R\$ 0,50
Porte Avulso	R\$ 3,70

ORDEM BANCÁRIA

UG – 020055	GESTÃO – 00001

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de empenho**, a favor do **FUNSEEP** ou fotocópia da **Guia de Recolhimento da União-GRU**, que poderá ser retirada no SITE: <http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru-simples.asp> **Código de Recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002** e o código da Unidade Favorecida – **UG/GESTÃO: 020055/00001** preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

OBS: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCN'S.

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 3311-3803, FAX: 3311-1053, Serviço de Administração Econômica Financeira/Controle de Assinaturas, falar com, Mourão ou Solange.

Contato internet: 3311-4107

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV. N/2, S/Nº – BRASÍLIA-DF
CNPJ: 00.530.279/0005-49 CEP 70 165-900**



EDIÇÃO DE HOJE: 496 PÁGINAS